20/12/2024

Número: **1010267-85.2024.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**
Última distribuição : **30/04/2024**
Valor da causa: **R$ 2.969.349,74**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (AUTOR(A))	
	PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO (ADVOGADO(A)) **ISABELA DE ARAUJO OLIVA (ADVOGADO(A))** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A))** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))** **ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A))**
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR(A))	
	FREDERICO ALBERTO BLAAUW (ADVOGADO(A)) **PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO (ADVOGADO(A))** **ISABELA DE ARAUJO OLIVA (ADVOGADO(A))** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A))** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))** **ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A))**
CREDORES (REU)	
	ANDRE DE ASSIS ROSA (ADVOGADO(A)) **EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A))**

Outros participantes	
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
154230948	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Petição Inicial	Petição Inicial
154230976	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 0 - Procuracoes	Procuração
154230979	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 0.1 Documento Pessoal Sócio - Aline B. Taveira	Documento de comprovação
154230982	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 0.2 Documento Pessoal do Socio - Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154230984	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 2 Art. 48 I II III - Declaracao Falimentar J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154230986	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 2.1 Art. 48 I II III Declaracao Falimentar - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232392	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 3 - Art. 48, IV-Declaracao de nao condenacao e processamento por crime falimentar - Aline Bert	Documento de comprovação
154232393	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 3.1 - Art. 48, IV- Declaracao de nao condenacao e processamento por crime falimentar - Julio C	Documento de comprovação
154232394	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4 - Art. 51, II, 'c' 'd' - Balancete - DRE - DFC 2024- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154232396	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.0 - Art. 51, II, 'c' 'd' - Balancete - DRE - DFC 2024- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232397	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.1 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2022- J A ENGENHARIA E CONSTRU	Documento de comprovação
154232398	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.1.1 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2022- JAT EMPREENDIMENTOS LT	Documento de comprovação
154232400	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.1.2 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2023- JAT EMPREENDIMENTOS LT	Documento de comprovação
154232401	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.2 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2023- J A ENGENHARIA E CONSTRU	Documento de comprovação
154232402	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.3 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2021- J A ENGENHARIA E CONSTRU	Documento de comprovação
154232404	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.3.1 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2021- JAT EMPREENDIMENTOS LT	Documento de comprovação
154232405	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 5- Demontração de Resultado Acumulado (DRA) - 2021 a 2024- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação

154232406	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 5.1- Demontração de Resultado Acumulado (DRA) - 2021 a 2024- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232408	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 6 - Art. 51, II, 'd' Projeção de Fluxo de Caixa para 2 anos- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154232411	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 6.1 - Art. 51, II, 'd' Projeção de Fluxo de Caixa para 2 anos- JAT EMPREENDIMENTOS LTDAa	Documento de comprovação
154232414	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 7- Art. 51, II, 'e'- Declaração Societária - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232415	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 7.1 - Art. 51, II, 'e'- Declaração Societária - JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154232417	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8 -Art. 51, III- Relação nominal completa dos credores- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES	Documento de comprovação
154232422	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.1 - Art. 51, III - Relacao nominal completa dos credores- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232427	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.2 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154232432	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.3 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154232439	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.3.1 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233641	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.4 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233663	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.5. 1 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de Identificação
154233669	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.5.2 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233677	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.5.3 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233685	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 9- Art. 51, IV- Relação completa dos empregados- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154233686	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 9.1 -Art. 51, IV- Relação completa dos empregados- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154233689	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10- Art. 51, V -Atos constitutivos- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234941	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.1- Art. 51, V -Atos constitutivos- JAT EMPREENDIMENTOS LTDAA	Documento de comprovação
154234944	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.2- Art. 51, V Certidão Simplificada- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234946	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.3 Art. 51, V Certidão Simplifcada JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234949	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.4. Cartão CNPJ - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação

154234950	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.5. Cartão CNPJ - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234953	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 11 - Art. 51, VI- Relação dos bens particulares dos sócios- JAT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234955	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 11.1 - Art. 51, VI Relação dos bens particulares dos sócios- JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCO	Documento de comprovação
154234958	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 12-Art. 51, VII- Extratos das contas bancárias JAT E JA	Documento de comprovação
154234964	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13 - Certidões de Protesto - Art 51 VIII - J A TAVEIRA EGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234967	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13.1 - Certidões de Protesto - Art 51 VIII- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234971	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13.2 - Certidões de Protesto - Art 51 VIII- Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154234975	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13.3 - Certidões de Protesto - Art 51 VII- Aline Bertoni Taveira	Documento de comprovação
154234976	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14 - Art 51, IX Relação das ações judiciais- J A TAVEIRA EGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234979	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.1 - Art 51, IX Relação das ações judiciais-JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234980	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.2- 51, IX- Certidões Judiciais - Aline Bertoni Taveira	Documento de comprovação
154234981	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.3- 51, IX- Certidões Judiciais- Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154234985	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.4-51, IX- Certidões Judiciais- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154236291	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.5-51, IX- Certidões Judiciais- JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154236294	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15.0 - Certidões e relatorios Fiscais -JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154236295	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15.1- Art. 51, X- Declaração do Passivo Fiscal - J.A. ENGENHARIA	Documento de comprovação
154236297	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15.1.1- Certidões e relatorios Fiscais -J.A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154236303	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15-Art. 51, X-Declaração do Passivo Fiscal - JAT EMPREENDIMENTOS	Documento de comprovação
154236305	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 16.- Art. 51, XI- Relatório dos bens JAT ENGENHARIA	Documento de comprovação
154236308	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 16.1 - Art. 51, XI- Relatório dos bens- JA ENGENHARIA	Documento de comprovação
154236312	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 17 IRPF _2023 E 2022- Aline Bertoni Taveira	Documento de comprovação
154236314	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 17.1 IRPF_2021_2022_2023- Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação

154236320	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 18 - Historico - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154236321	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 18.1 Historico - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Documento de comprovação
154249643	30/04/2024 16:12	Juntada de Certidão	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)
154249645	30/04/2024 16:13	Juntada de Certidão	Certidão de inexistência de conexão, continência e prevenção (AUT)	Certidão de inexistência de conexão, continência e prevenção (AUT)
154249647	30/04/2024 16:13	Juntada de Certidão	Certidão de custas não pagas (AUT)	Certidão de custas não pagas (AUT)
154714545	07/05/2024 18:30	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão
155223768	09/05/2024 16:46	Ato ordinatório praticado	Comunicações	Comunicações
155667175	14/05/2024 16:02	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
156027693	16/05/2024 21:03	Publicado Intimação em 20/05/2024.Expedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 17/05/2024	Intimação	Intimação
156619120	22/05/2024 16:20	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
156619127	22/05/2024 16:20	Sem movimento	SUBSTABELECIMENTO GERAL	Substabelecimento
156619124	22/05/2024 16:20	Sem movimento	Anexo I - Comprovante Pagamento	Documento de comprovação
157922902	05/06/2024 11:52	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
157922908	05/06/2024 11:52	Sem movimento	LAUDO GRUPO TAVEIRA FINAL	Outros documentos
160223385	25/06/2024 16:50	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
162473032	16/07/2024 17:37	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão
163027871	22/07/2024 15:55	Juntada de Ofício	Ofício Jucemat	Ofício
163028924	22/07/2024 15:59	Ato ordinatório praticado	Comprovante de envio de ofício Jucemat	Certidão
163028940	22/07/2024 16:01	Juntada de Ofício	Ofício SPC/Serasa	Ofício
163030435	22/07/2024 16:05	Ato ordinatório praticado	Comprovante envio ofício SPC	Certidão
163031740	22/07/2024 16:10	Ato ordinatório praticado	Comprovante de cadastro Serasajud	Certidão
163033221	22/07/2024 16:14	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
163033222	22/07/2024 16:14	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
163033224	22/07/2024 16:14	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
163056113	22/07/2024 18:25	Ato ordinatório praticado	Edital intimação defere processamento	Edital intimação
163144565	23/07/2024 14:18	Expedição de Termo de compromisso (Outros)	Termo de compromisso Administrador Judicial	Termo de compromisso (Outros)
163201183	23/07/2024 17:15	Juntada de Petição de manifestação	Proposta de honorários - AJ	Manifestação
163034896	23/07/2024 17:24	Juntada de Petição de cumprimento de sentença	Cumprimento de sentença	Cumprimento de sentença
163302119	24/07/2024 14:37	Juntada de Petição de manifestação	Informa interesse da União	Manifestação
163302120	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Inscrições em dívida ativa - J A Taveira	Documento de comprovação
163302123	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Relatório fiscal - J.A.Taveira	Documento de comprovação
163302121	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Inscrições em dívida ativa - JAT Empreendimentos	Documento de comprovação

163302124	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Relatório fiscal - JAT Empreendimentos	Documento de comprovação
163425729	25/07/2024 12:49	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
163425732	25/07/2024 12:49	Sem movimento	Edital - JAT Publicado (1)	Documento de comprovação
163658819	26/07/2024 18:38	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
163658822	26/07/2024 18:38	Sem movimento	1. Emails enviados	Outros documentos
163658823	26/07/2024 18:38	Sem movimento	2. Comprovante de envio - Correios	Outros documentos
163950972	30/07/2024 16:49	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
164208447	01/08/2024 14:00	Juntada de Petição de Resposta	of. JUCEMAT	Resposta
164208456	01/08/2024 14:00	Sem movimento	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Documento de comprovação
164208459	01/08/2024 14:00	Sem movimento	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Documento de comprovação
164208461	01/08/2024 14:00	Sem movimento	Of._1181_-_Recuperacao_Judicial_-_4_Vara_Civel_Rondonopolis_assinado	Documento de comprovação
164673419	06/08/2024 14:25	Juntada de Petição de petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
164673437	06/08/2024 14:25	Sem movimento	Procuração Sicredi Integração - RJ - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA-Manifesto (1)	Procuração
164674291	06/08/2024 14:25	Sem movimento	032021 - ATA Eleição _Diretoria de Operações Renata Medaglia-Manifesto (1)	Documento de Identificação
164674294	06/08/2024 14:25	Sem movimento	Estatuto 2023 - JUCEMAT	Documento de Identificação
164674298	06/08/2024 14:25	Sem movimento	JUCEMAT - ATA 082020_Eleição DE Danilo Vicentim e DN Rogerio Griguc_2020 2024	Documento de Identificação
164674303	06/08/2024 14:25	Sem movimento	JUCEMAT - Ata 122022 Destituição DN Rogerio Griguc	Documento de Identificação
164674312	06/08/2024 14:25	Sem movimento	JUCEMAT - ATA ELEICAO MARCO TULIO	Documento de Identificação
164830690	07/08/2024 15:22	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
164840204	07/08/2024 15:24	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
164840205	07/08/2024 15:24	Sem movimento	Gmail - OFÍCIO N.º 766-A-PGM_2024	Manifestação
164872782	07/08/2024 17:22	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
164875915	07/08/2024 17:22	Sem movimento	OFÍCIO N.º 766-A-PGM_2024 - maria.juliapgmroo@gmail.com - Gmail	Manifestação
164875917	07/08/2024 17:22	Sem movimento	CND_Contribuinte - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Manifestação
165120535	09/08/2024 15:17	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
165120537	09/08/2024 15:17	Sem movimento	Decisão Deferimento RJ Prizma	Documento de comprovação
166672343	23/08/2024 14:18	Juntada de Petição de petição	Petições diversas	Petição
166672344	23/08/2024 14:18	Sem movimento	Certidão	Documento de comprovação
166672345	23/08/2024 14:18	Sem movimento	Certidão	Documento de comprovação
166925833	26/08/2024 18:28	Juntada de Petição de manifestação	Relatório inicial	Manifestação
167952025	04/09/2024 13:55	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição

167952040	04/09/2024 13:55	Sem movimento	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL 29082024	Documento de comprovação
167953345	04/09/2024 13:55	Sem movimento	CONTRATO DE LOCAÇÇÃO JULIO - JAT E J.A. TAVEIRA 29082024	Documento de comprovação
167953346	04/09/2024 13:55	Sem movimento	Doc. 1 - NF RETROESCAVADEIRA	Documento de comprovação
167953350	04/09/2024 13:55	Sem movimento	Doc. 2 - NF DA RETROESCAVADEIRA	Documento de comprovação
168434080	09/09/2024 15:10	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
168434087	09/09/2024 15:10	Sem movimento	ANALISE_DE_VIABILIDADE_ECONOMICA_FINANCEIRA_JAT	Outros documentos
168434090	09/09/2024 15:10	Sem movimento	Lista de Credores p pgto JAT.	Outros documentos
168434855	09/09/2024 15:10	Sem movimento	SUBSTABELECIMENTO GERAL	Substabelecimento
168638014	10/09/2024 17:55	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
170016652	23/09/2024 16:18	Juntada de Petição de manifestação	Relatório de Fase Administrativa	Manifestação
170016654	23/09/2024 16:18	Sem movimento	Relatório de fase administrativa JAT	Outros documentos
170016655	23/09/2024 16:18	Sem movimento	Relação de credores consolidada - JAT Empreendimentos e J. A. Taveira	Outros documentos
170016658	23/09/2024 16:18	Sem movimento	E-mail de Valorize Administração Judicial - Minuta de edital - Relação de Credores AJ - RJ Jat Empre	Outros documentos
171033462	02/10/2024 12:40	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
171033473	02/10/2024 12:40	Sem movimento	1 - Procuração	Outros documentos
171033476	02/10/2024 12:40	Sem movimento	2 - Contrato Social	Outros documentos
171069952	02/10/2024 15:07	Expedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 03/10/2024Publicado Intimação em 04/10/2024.	Intimação	Intimação
171394763	04/10/2024 17:58	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
171776111	09/10/2024 11:17	Juntada de Petição de manifestação	Dispensa das CND´s	Manifestação
172325446	14/10/2024 17:17	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
172964850	24/10/2024 15:09	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão
174607732	05/11/2024 16:02	Juntada de Petição de procuração ou substabelecimento	HABILITAÇÃO DOS AUTOS	Procuração ou substabelecimento
174607735	05/11/2024 16:02	Sem movimento	1010267-85.2024.8.11.0003 - 02. PROCURAÇÃO SICOOB UNIQUE	Procuração
174607736	05/11/2024 16:02	Sem movimento	1010267-85.2024.8.11.0003 - 03. ESTATUTO SOCIAL	Documento de Identificação
174607739	05/11/2024 16:02	Sem movimento	1010267-85.2024.8.11.0003 - 04. ATA DE POSSE CONSELHO	Documento de Identificação
174607740	05/11/2024 16:02	Sem movimento	1010267-85.2024.8.11.0003 - 05. ATA DE POSSE DIRETORIA	Documento de Identificação
174653449	05/11/2024 19:17	Juntada de Petição de manifestação	Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial	Manifestação
175390215	12/11/2024 17:38	Ato ordinatório praticado	Certidão habilitação e exclusão advogados	Certidão
175392208	12/11/2024 17:42	Expedição de Outros documentos	Vista ao MP	Vista ao MP

175392209	12/11/2024 17:42	Expedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 13/11/2024Publicado Intimação em 14/11/2024.	Intimação	Intimação
175410112	14/11/2024 17:57	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
176350228	25/11/2024 11:37	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
176358031	25/11/2024 11:37	Sem movimento	CRLV Digital ONIX QYR1A85 - 2023 J.A TAVEIRA	Outros documentos
176358036	25/11/2024 11:37	Sem movimento	CONTRATO N. 126-2023 - 12 - J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Outros documentos
176359546	25/11/2024 11:37	Sem movimento	TERMO ADITIVO N 01 AO CONTRATO N 126-2023 - J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Outros documentos
176359547	25/11/2024 11:37	Sem movimento	TERMO ADITIVO N 02 AO CONTRATO N 126-2023 - J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	Outros documentos
176359548	25/11/2024 11:37	Sem movimento	TERMO ADITIVO N 01 AO CONTRATO N 98-2023 - J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI (003)	Outros documentos
176359552	25/11/2024 11:37	Sem movimento	CONTRATO N. 41.2024 -J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUOES EIRELI	Outros documentos
176359555	25/11/2024 11:37	Sem movimento	ORDEM PARA INICIO SERVIÇO CONTRATO 41.2024 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUOES EIRELI	Outros documentos
176359557	25/11/2024 11:37	Sem movimento	Contrato de Prest~ção de Serviços - JAT Empreendimentos Ltda	Outros documentos
176359561	25/11/2024 11:37	Sem movimento	CONTRATO - DRENAGEM TANGARA DA SERRA	Outros documentos
176359564	25/11/2024 11:37	Sem movimento	ORDEM DE SERVIÇO O.S 041.2024	Outros documentos
176359567	25/11/2024 11:37	Sem movimento	CONTRATO 055-2024 - REAB. DO AEROPORTO	Outros documentos
177017159	28/11/2024 18:51	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
177817881	06/12/2024 10:41	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão
178940607	16/12/2024 15:34	Juntada de Petição de embargos de declaração	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
178940615	16/12/2024 15:34	Sem movimento	Doc. 01 - Banco Bradesco - Procuração, Subs e Atos Constitut	Outros documentos
179220793	18/12/2024 14:08	Juntada de Petição de embargos de declaração	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO.

URGENTE!

Processo de Recuperação Judicial

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, representada por sua sócia Sra. Aline Bertoni Taveira, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 22048529 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antônio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, representada por seu sócio Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira, brasileiro, Engenheiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, vem, respeitosamente perante V. Exa., por seus procuradores constituídos, com fundamento nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/05 e art. 300 do Código de Processo Civil, propor a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E O PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

1. Recuperar significa regenerar, reestabelecer-se, readequar, ganhar novas forças, estar revigorado, recompor-se, reaver status quo, preservar. Dessa introdução epistemológica extraímos que do ponto de vista material reconhece-se, como não poderia deixar de ser, a imanência entre **recuperação** da empresa e a ideia institucionalista de **preservação** da empresa.

2. O art. 47 da Lei 11.101/05[1], por exemplo, prevê que o objetivo central da Recuperação Judicial, é promover a superação da crise econômico-financeira do devedor, para permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, os quais decorrem de princípios basilares como o da preservação da empresa e da função social exercida.

3. Isso decorre do fato de que o direito moderno passou a enxergar a atividade empresarial como um pilar essencial ao desenvolvimento socioeconômico e não como mero elemento da cadeia produtiva, porém, na mesma medida, não se desprezou o fato de que os credores devem ter seus interesses protegidos, sobretudo porque, assim como a manutenção da empresa, a recuperação dos créditos tem papel igualmente essencial quanto a superação da crise pelo devedor.

4. O grande preceito incorporado ao texto legislativo com a evolução na matéria de insolvência, diz respeito ao conceito do **estado de crise**, sua superação e a exata definição do que é abrangido pela ideia de insolvabilidade. Isso é, nem sempre estado de crise é sinônimo de insolvência, pois não são raros os casos em que a crise vem associada à ausência de liquidez dos ativos frente ao passivo.

5. Explica-se. Nesse caso, as empresas devedoras possuem um robusto ativo frente ao passivo, porém, por inúmeros fatores gerenciais ou operacionais, pode sofrer de crise de liquidez pelo fato de a maioria de seus recursos se encontrarem imobilizados, o que impede, com isso, a possibilidade de uma rápida alienação, impossibilitando uma efetiva injeção de capital para pagamento dos credores.

---

[1] Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

6. Sob a perspectiva de Rachel Sztajn[2], a liquidez:

> *É a aptidão de transformar facilmente e sem perda, ativos não monetários em moeda. Solvência é a aptidão para, no plano patrimonial, solver todas as obrigações, o que significa que o total do ativo é, no mínimo, igual ao total do passivo. Crise financeira implica iliquidez, incapacidade de, momentaneamente, adimplir, que não tem como causa desequilíbrio patrimonial negativo ou adverso. Daí que a concessão ou ampliação do prazo para adimplir permite liquidar alguns ativos que, transformados em moeda, servirão para pagar o passivo sem que isso afete a solvência futura do devedor*.

7. A partir do momento em que o instituto da insolvência passou a compreender que o risco é inerente à atividade empresarial, **escolheu-se preservar,** quando viável e possível, a atividade empresarial. Se a crise for transitória, como é o caso das requerentes, evita-se destruir a atividade.

8. Implica dizer, também, que a linha de intelecção adotada pela Lei Falimentar, em seu art. 47, tem como fundamento a preservação da função social da empresa, indicando uma visão reestruturada sobre organização empresarial, principalmente porque sua existência encontra pedra de toque na atuação responsável no domínio econômico, não para cumprir as obrigações típicas do Estado, nem substituí-lo, mas sim no sentido de que, socialmente, sua existência deve ser balizada pela criação de postos de trabalho, respeito ao meio-ambiente e à coletividade. Nesse sentido é que se busca preservá-la.

9. As empresas que compõem o mercado somente atingem sua função social através do lucro e isso significa, de uma forma lógica, que empresas em crise nem sempre auferem lucro, pelo contrário, na maioria das vezes estão experimentando prejuízos.

10. Daí porque, o legislador houve por bem considerar que em face de identificada situação de crise econômico-financeira da empresa, a falência, sucedida da liquidação e do encerramento da atividade, não seriam as melhores alternativas se considerados os benefícios que o desenvolvimento da atividade comercial agrega para a economia como um todo.

11. A quebra, se aplicada em todo e qualquer caso, não afetaria somente os próprios detentores do capital da sociedade e a recuperação dos créditos pelos credores, mas todo o elo de interesses construído em torno da operação, ainda que muitas das vezes colidam entre si.

---

[2] SZTAJN, Rachel. **Da Recuperação Judicial: Disposições Gerais**. In: Comentários a Lei de Recuperação de Empresas e Falência. SATIRO, Francisco; PITOMBO, Antonio Sergio Moraes (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 220-247.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

12. Na verdade, o princípio da preservação da empresa em seus aspectos intrínsecos, busca satisfazer os interesses gerais por ele abrangidos, pois a preocupação com a manutenção da empresa vem diretamente atrelada à ideia da substituição de um 'direito falimentar' em seu aspecto puro e simples, por um 'direito das empresas em dificuldade'.

13. Ao identificar a própria empresa em crise como centro da solução legislativa proporcionada pelo direito recuperatório, todos os aspectos acessórios que eventualmente viriam a ser colocados em risco pela aplicação de uma falência precoce, agora, tem uma segunda chance através da recuperação e reestruturação da empresa em sua totalidade.

14. Ao falarmos em função social, identificamos que há um percurso que foi, antes de tudo, perfilhado na função social da propriedade abarcada pelo art. 170[3] da Constituição Federal, que, pela Lei Falimentar, foi direcionada às características centrais da empresa e da atividade privada.

15. Sob a perspectiva da empresa, portanto, passa-se a compreender o valor dela em relação à sociedade e à economia das quais ela participa, o que contribui para a compreensão da sua função social.

16. Leciona, nesse sentido, Sheila Neder[4]:

> *Em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Recuperação e Falência reconheceu a relevância da empresa como importante instrumento à consecução do desenvolvimento econômico e social e indicou o necessário exercício de sua função social. Assim, a ponderação dos mais variados interesses em jogo e do papel exercido pela empresa na economia em que atua não pode ser ignorada por aqueles que decidirão acerca do destino da empresa em crise.*

---

[3] Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor.

(...)

[4] CEREZETTI, S. C. N. **A recuperação judicial das sociedades por ações:** o princípio da preservação da empresa na Lei de Recuperação e Falência. p. 175. São Paulo: Malheiros, 2012.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

17. É possível compreender que a posição adotada pelo legislador no tocante a proteção da empresa em crise, sobretudo através do princípio da preservação, tende a legitimar os próprios preceitos da ordem econômica constitucional, estabelecidos no art. 170.

18. O desenvolvimento da atividade empresária tende a promover, também, a preservação do aspecto socioeconômico, o qual é umbilicalmente ligado à produção de riquezas, a geração de empregos e de investimentos em áreas que não são totalmente atendidas pelo Poder Público.

19. Como bem explicado por Ricardo Negrão, *"ao falarmos em preservação da empresa, portanto, não nos baseamos em uma relação de sujeito-objeto (propriedade), mas de atividade a ser preservada, independentemente de seu sujeito"*, logo, é certo que, ao mesmo tempo em que se preserva uma determinada atividade, todas as relações dela codependentes, como os bens de produção e a força de trabalho, serão, ao menos em tese, igualmente mantidas.

20. A observância desses princípios pressupõe a garantia de que os agentes de mercado, em momento de crise interna ou externa, terão acesso aos meios oferecidos pelo Estado para garantir que as empresas economicamente viáveis não sejam atingidas pela falência.

21. Daí se constata que que a intenção do legislador ao promulgar a Lei 11.101/05, é conferir ao processo recuperatório uma participação coletiva dos envolvidos no soerguimento da empresa em crise, dentre eles a própria recuperanda, os sócios ou acionistas, trabalhadores e credores, garantindo com que todos sejam beneficiados, sem qualquer distinção.

22. Desse modo, ao disponibilizar mecanismos protetivos aos devedores em recuperação, o **legislador busca evitar a mera satisfação de interesses de credores individuais,** pois, acima deles, estão os interesses da sociedade, sendo certo que, a empresa se apresenta como veículo para atender aos outros princípios constitucionais, como da livre iniciativa e concorrência.

23. Tais princípios, se observados pelas mais diversas esferas, tanto pública como privada, têm o intuito de angariar riquezas para toda a cadeia econômica, obtendo, dessa forma, mais dignidade aos cidadãos através de geração de empregos e postos de trabalho, sobretudo num país como o Brasil que vivencia reiterados momentos de baixo ciclo econômico.

24. Em linhas gerais, o procedimento concursal visa conferir paridade de tratamento entre os credores – *par conditio creditorum* – especialmente porque, os credores que mais se insurgem contra as empresas em dificuldades são os bancos e outras instituições de natureza financeira.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

25. No entanto, o interesse individual dessa parcela de agentes, não deve sobrepor ao interesse da coletividade, representada por todos os credores, os quais, após o deferimento do processamento da recuperação judicial, são colocados em igual condição de tratamento e de negociação.

26. Se assim não fosse, haveria real possibilidade de que os colaboradores das empresas fossem atingidos, eis que, provavelmente perderiam seus empregos, considerando que o devedor terá seu patrimônio afetado em razão das execuções individuais promovidas por credores predadores, o que desagua na impossibilidade de cumprimento das obrigações advindas da própria recuperação judicial.

27. Nas palavras de Sheila C. Neder Cerezetti:

> *Os objetivos mencionados no artigo em tela [47 da LRF], consoante Paulo Fernando Campos Salles de Toledo, podem ser considerados de médio prazo e mediatos. Os primeiros seriam a manutenção da fonte produtora e, como consequência, a manutenção dos empregos dos trabalhadores e a satisfação dos interesses dos credores. As finalidades mediatas, por seu turno, a serem alcançadas em período mais longo, seriam a preservação da empresa, a função social da empresa e o estímulo à atividade econômica. Percebe-se, assim, que o art. 47 visa estimular a superação da crise econômico-financeira da empresa e, dessa forma, a promover a manutenção da fonte produtora. Em decorrência do reconhecimento da função social dos meios de produção, mais especificamente da empresa, almeja-se preserva-la, estimulando-se a atividade econômica, respeitando-se os interesses de trabalhadores (manutenção de empregos), de credores em geral (satisfação dos créditos) e de toda a coletividade (pagamento de tributos, incentivo à economia etc.)*[5].

28. Por assim dizer, as dificuldades enfrentadas pela classe empresarial são perfeitamente compreendidas como relevantes razões de direito se conferida interpretação teleológica à norma, sobretudo porque o espírito da legislação regente é preservar a integridade dos agentes geradores de impacto socioeconômico e garantidores da função social.

29. Como mencionado, a empresa nada mais é do que uma ramificação do conceito de propriedade privada, pois o empresário é o titular dos meios de produção e, através dele,

---

[5] *In*. CARVALHOSA, Modesto (org.). **Tratado de Direito Comercial**. Vol. 7. Revista dos Tribunais, São Paulo: 2015.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

proporciona ao mercado o aumento da empregabilidade, a ampliação dos bens de capital e o aumento de riquezas, fazendo com que a engrenagem da economia esteja constantemente girando.

30. No contexto, cabe introduzir ilustre lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

> "*A lei de recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômico – financeira, com possibilidade, porém, de superação (...) Tal tentativa de recuperação prende-se, (...) ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como, principalmente, pela manutenção do emprego, elemento da paz social. Por isso mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a "manutenção da fonte produtora", ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o "emprego dos trabalhadores". Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer o "interesse dos credores"*[6].

31. Concluímos, sob esse prisma, que a preservação da empresa como princípio, em sua essência, tem como pressuposto garantir a paz social, pois evita que empresas viáveis sejam levadas a falência e, via de consequência, produzam um efeito cascata indesejado na economia, o que desagua em desemprego e baixo nível de investimentos no país, de modo que, o Estado, no caso em tela, tem o dever de cooperar para a solução da crise, em observância ao postulado da ordem econômica.

II. DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAMENTO DA AÇÃO

32. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/05, é competente para deferir a Recuperação Judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor. Ainda nos termos do art. 299 do CPC, subsidiariamente aplicado, a tutela provisória será requerida ao juízo da causa e, quando antecedente, ao juízo competente para conhecer do pedido principal.

33. Ainda, a RESOLUÇÃO TJ-MT/OE Nº 10, de 30 de julho de 2020, com o intuito de estabelecer nas Comarcas de Entrância Especial um conjunto de Varas Regionais de Falência e

---

[6] BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/05: Comentada Artigo por Artigo**. 10ª ed. Revista dos Tribunais, São Paulo: 2022.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

Recuperação Judicial, define que a competência de unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso será: (i) 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá; (ii) 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop; (iii) 4ª Vara Cível de Rondonópolis.

34. Dessa forma, considerando que as 2 (duas) empresas que integram o Grupo Econômico Requerente, possuem sede na Comarca de Rondonópolis/MT, não restam dúvidas quanto a competência territorial, uma vez que todas as decisões de administração e gerência da atividade se concentram na respectiva Comarca.

III. BREVE HISTÓRICO DA REQUERENTE E DAS RAZÕES DA CRISE

35. A indústria de construções, obras e transportes no Brasil é um setor crucial para a economia do país, desempenhando um papel fundamental na infraestrutura nacional. Apesar disso, nos últimos anos, essa área tem enfrentado uma série de desafios que impactaram profundamente as operações de diversas empresas.

36. Neste cenário, apresenta-se a trajetória de duas empresas que integram o Grupo Econômico Requerente: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, destacando suas histórias individuais e os obstáculos que enfrentaram no mercado de construções.

37. A J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi fundada em 2019, por seu sócio Júlio Cesar Moreira Taveira, engenheiro graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto – MG.

38. A incursão do Sr. Julio César neste ramo de atividades teve início a partir do interesse de um investidor sediado em Goiânia/GO, para a construção de 34 residências destinadas à venda pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

39. Esse projeto inaugural foi o ponto inicial da Requerente no cenário da construção civil, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.

40. Com o passar do tempo e a dedicação necessária, a empresa foi crescendo, conquistando novos clientes, fazendo-se necessário o aumento da estrutura, ensejando a contratação de mais pessoas, locação de galpões maiores, visando atender melhor seus clientes e, até mesmo, alojar a mão-de-obra que viria de fora.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

41. Para tanto, também se fez necessária a locação de diversas máquinas e a aquisição de veículos e equipamentos para execução dos contratos firmados.



42. Até a eclosão da pandemia global em 2020, a J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA conseguiu honrar seus compromissos financeiros. No entanto, a paralisação das atividades em diversos setores econômicos, decorrente da pandemia, deu início a um cenário muito desafiador ao Requerente.

43. Além do aspecto sanitário, a Pandemia da COVID-19 trouxe graves e nefastas consequências financeiras, de forma que a manutenção das atividades operacionais da Requerente fora comprometida, especialmente no que diz respeito ao seu caixa/capital de giro.

44. Diante do estado de calamidade pública em que, não só o Brasil, mas o mundo todo se encontrava, foram tomadas diversas medidas pelos órgãos governamentais, como a impossibilidade de livre circulação, o fechamento de grande parte do comércio, o estado de quarentena, dentre outras, o que gerou impacto direto na realização das obras da Requerente.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31



ECONOMIA

Como a pandemia 'bagunçou' a economia brasileira em 2020

Entenda os efeitos da crise trazida pelo coronavírus no consumo, inflação, desemprego, dívida pública e nos setores produtivos.

Por Darlan Alvarenga, Luiz Guilherme Gerbelli, Raphael Martins, G1

12/12/2020 08h09 · Atualizado há 6 meses

7



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

Who We Are

Esta página em: PT

COMUNICADO À IMPRENSA | 8 DE JUNHO DE 2020

O COVID-19 Lança a Economia Mundial na Pior Recessão desde a Segunda Guerra Mundial

8

45. A empresa operava por meio de contratos globais que não foram reajustados, tornando mais onerosa a realização de obras que envolviam ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais.

46. Como resultado, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras já assumidas em certames licitatórios, as quais não tiverem o preço reajustado pelo Poder Público, ocasionando um déficit significativo nas finanças da empresa.

---

[7] https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/12/como-a-pandemia-baguncou-a-economia-brasileira-em-2020.ghtml

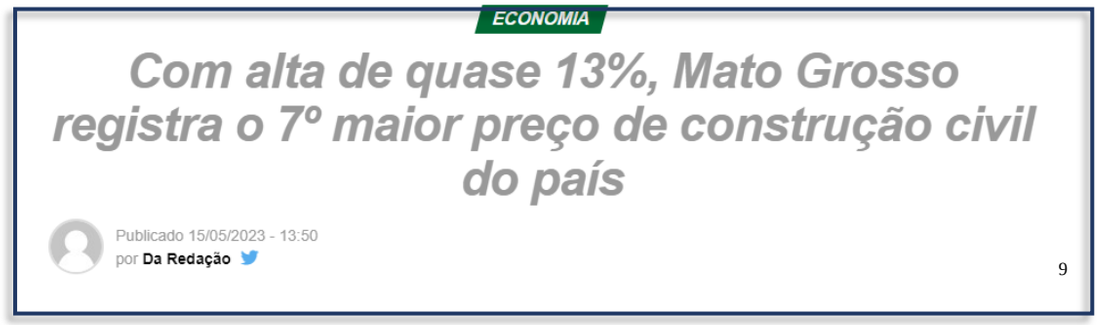
[8] https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2020/06/08/covid-19-to-plunge-global-economy-into-worst-recession-since-world-war-ii#:~:text=WASHINGTON%2C%208%20de%20junho%20de,5%2C2%25%20neste%20ano.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

47. Como se não bastasse, além da ausência de reajuste contratual, houveram atrasos nos pagamentos realizados pelo governo municipal de Rondonópolis – MT para a empresa, que se dedica primordialmente à execução de obras públicas mediante processos licitatórios. Como consequência, houve um acúmulo de aproximadamente 500 mil reais em juros decorrentes dos contratos de financiamento estabelecidos para a realização das obras.

48. Destaca-se, nesse contexto, o papel desempenhado pelo Banco Bradesco (conforme processos n. 1016815-63.2023.8.11.0003, 1038949-84.2023.8.11.0003, 1036404-41.2023.8.11.0003), o qual impingiu taxas de juros exorbitantes e impagáveis, resultando, por corolário lógico, em sua inadimplência.

49. Além disso, outros fatores contribuíram para o endividamento da Requerente, como os sucessivos aumentos de preços nos principais insumos da construção civil, como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, custos estes que a Requerente não consegue repassar para os clientes, assumindo o prejuízo das operações, afetando significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa.


ECONOMIA

Com alta de quase 13%, Mato Grosso registra o 7º maior preço de construção civil do país

Publicado 15/05/2023 - 13:50
por **Da Redação**

9

50. Vejamos trecho da reportagem em questão:

[9] https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.
>
> A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.
>
> Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

51. Assim, diante dos fatores externos, a trajetória de sucesso foi interrompida, pois, além dos altos investimentos que a empresa realizou, as despesas foram igualmente aumentando.

52. Desta forma, evidentemente, a empresa vem enfrentando sérias dificuldades para honrar com o pagamento de seus fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e prestadores de serviços, situação esta que se estende até o momento.

*

53. A empresa **A JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, por sua vez, foi fundada em 2020, pela sócia Aline Bertoni Taveira, com foco na prestação de serviços no setor de obras privadas, também na cidade de Rondonópolis, dividindo o mesmo endereço da JA Taveira.



Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

54. Na mesma toada da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a Requerente JAT EMPREENDIMENTOS LTDA adquiriu veículos, máquinas e diversos equipamentos para consecução de suas atividades.

55. Nos primeiros anos de operação, a empresa empenhou-se continuamente em expandir suas atividades para atender à crescente demanda do mercado. Em 2022 e 2023, celebrou diversos contratos para obras privadas. Esses contratos representaram um avanço considerável para a empresa, consolidando sua presença e relevância no setor.



[10]

[10] Refeitório da Fazenda Córrego Fundo- Bom Jesus- Água Boa – MT. (Obra realizada em 2022).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31



[11]



[12]

[11]Refeitório Fazenda Córrego Fundo - Bom Jesus - Água Boa –MT. (obra realizada em 2022/2023).

[12] Reforma Escritório de Fazenda Grupo Zucato, Distrito de Santa Elvira- Juscimeira MT (Obra realizada em 2023)

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31





13

56. Ocorre que, nos últimos anos, o mercado imobiliário brasileiro tem experimentado uma série de desafios significativos que tiveram um impacto profundo em todos os aspectos do setor. A crise econômica que afetou o país trouxera consigo uma série de implicações, das quais os custos dos negócios imobiliários e de infraestrutura foram especialmente afetados. Essa situação de volatilidade e incerteza tem conduzido a um aumento considerável na complexidade do mercado, levando os envolvidos a buscar maneiras criativas e eficazes de lidar com as adversidades.

57. A crise econômica resultou em flutuações significativas nas taxas de juros e instabilidade financeira, o que, por sua vez, encareceu substancialmente o custo de condução dos negócios no setor imobiliário. A obtenção de financiamentos e a capitalização dos projetos tornaram-se desafios cada vez maiores, em determinado momento intransponíveis, à medida que a confiança nos mercados diminuiu e a escassez de recursos tornou-se uma realidade.

58. O setor imobiliário, historicamente um dos pilares da economia, enfrentou uma necessidade crescentes de buscar alternativas para financiar suas operações. Empresas, incorporadores e investidores recorreram, cada vez mais, à obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras para dar continuidade aos projetos e empreendimentos. A dependência de financiamentos se intensificou, à medida que a falta de liquidez e a aversão ao risco afetaram o acesso a capital por meio de outras fontes.

59. Nesse cenário, a empresa passou a enfrentar uma complexa rede de desafios que minavam sua estabilidade financeira e operacional na indústria da construção civil. Flutuações imprevisíveis

[13] Cobertura do barracão fabrica esmagadora de soja- Pedra Preta-MT (obra realizada em 2023).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

no mercado, como oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção, tornaram difícil prever e planejar adequadamente os próximos passos.

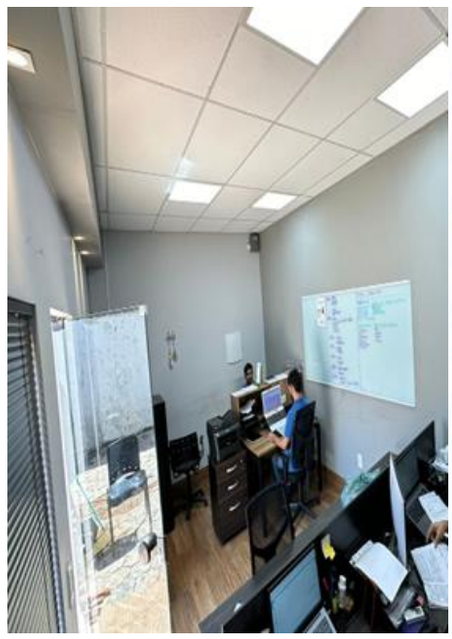
60. Além disso, o aumento significativo da concorrência, com a entrada de novos players no mercado intensificou a pressão sobre a empresa para inovar e se destacar.

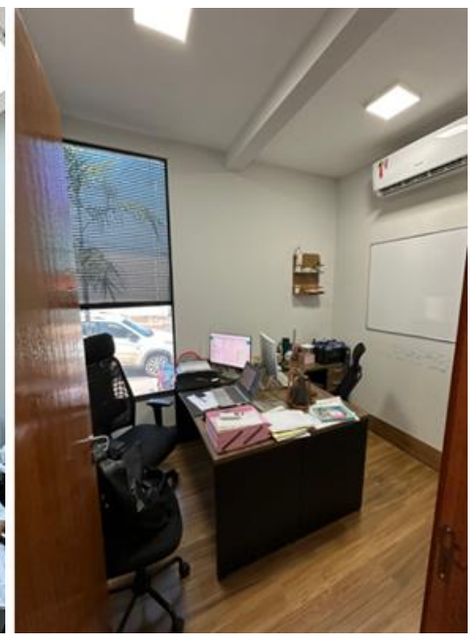
61. Os obstáculos regulatórios também se tornaram um desafio significativo, com a introdução de novas normas e legislações que exigiam consideráveis investimentos adicionais para atender uma rigorosa conformidade.

62. Questões ambientais e de sustentabilidade também passaram a desempenhar um papel crucial, requerendo que a empresa adotasse práticas mais ecoeficientes e investisse em soluções ambientalmente responsáveis, resultando em novos custos adicionais.

63. Como não poderia ser diferente, a Requerente não passou incólume ao estorvilho do mercado imobiliário, tendo que socorrer-se de captação de crédito caro junto às instituições financeiras. Assim, tal qual ocorrera com a J.A. Taveira, houve exponencial crescimento das suas despesas com mão-de-obra, aluguéis de espaço, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, etc.

64. Todos esses desafios exigiam uma resposta ágil e estratégica por parte da empresa, incluindo a reavaliação de suas estratégias de negócios, o desenvolvimento de parcerias estratégicas e a busca por novas oportunidades de mercado.





Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

65. Apesar de tentativas de diversificar suas atividades privadas, a Requerente enfrentou dificuldades para manter a adimplência com seus credores. Assim, a fim de enfrentar os desafios e restabelecer sua estabilidade financeira, a empresa passou por diversas transformações ao longo dos anos.

66. Frente a todos os obstáculos, as duas empresas compartilham um objetivo comum: **a reestruturação econômico-financeira e a manutenção de suas atividades**.

67. Contudo, as margens geradas pelas operações não permitem o pagamento de todos os compromissos financeiros firmados durante os períodos de crescimento. Para alcançar essa reestruturação, elas estão considerando a Recuperação Judicial como uma estratégia para negociar passivos junto a credores, bancos e Fundos de Investimentos.

68. A Recuperação Judicial é um instrumento legal previsto na Lei 11.101/2005, que visa permitir que empresas em dificuldades financeiras renegociem suas dívidas e continuem operando, preservando empregos e contribuindo para a economia do país.

69. Em resumo, as histórias das empresas J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA refletem os altos e baixos enfrentados pelas empresas no setor de construções nos últimos anos. Elas demonstram a importância da adaptação e da busca por soluções inovadoras diante dos desafios do mercado, ao mesmo tempo em que destacam a relevância da Recuperação Judicial como uma ferramenta que pode ajudar a preservar empresas e empregos em momentos de crise.

IV. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL - REUNIÃO DO POLO ATIVO DO GRUPO MOURA – GRUPO ECONÔMICO INDISSOCIÁVEL – IDENTIDADE DE QUADRO SOsocietário

70. É indemne de dúvidas que as atividades das Requerentes estão umbilicalmente ligadas, de modo que a composição de receita do Grupo está voltada a construção de obras públicas e privadas, sendo que o resultado financeiro para o desempenho de suas atividades terá como fator primordial o trabalho desempenhado de forma conjunta, considerando se tratarem de empresas fundadas pelo **casal** Sra. Aline Bertoni Taveira e Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira.

71. As Requerentes J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA dividem a mesma sede, qual seja a Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

72. Nesse mesmo sentido, a parte gerencial das duas empresas é realizada conjuntamente, as despesas com mão-de-obra, aluguéis de espaço, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC e maquinários necessários à prestação dos serviços é realizada simultaneamente, tendo em vista o mesmo objeto social das empresas.

73. Dessa forma, as requerentes se dividem somente na relação particular e pública, uma vez que a Requerente J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA atua voltada a construções de obras públicas, enquanto a Requerente JAT EMPREENDIMENTOS LTDA tem atuação voltada para o setor privado.

74. A consolidação processual e substancial, antes da reforma da Lei 14.112/20, não possuíam regulamentação expressa, e o doutrinador e magistrado DANIEL CARNIO COSTA, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo conceituava que:

> *"Embora sem regulação expressa, a consolidação substancial no Brasil se dá quando empresas de um mesmo grupo econômico se apresentam como bloco único de atuação e são vistas pelo mercado como unidade para fins de responsabilidade patrimonial."*

75. Com a alteração legislativa, normatizaram as consolidações processuais e substanciais, por meio dos artigos 69-G e 69-J, da Lei 11.101/05, incluídas pela Lei 14.112/20, que ficaram assim redigidas:

> *Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.*

76. Para a Consolidação Substancial, necessário cumprir 02 (duas) das hipóteses previstas nos incisos I a IV do artigo 69-J, são elas:

> *I - existência de garantias cruzadas; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
>
> *II - relação de controle ou de dependência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
>
> *III - identidade total ou parcial do quadro societário; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
>
> *IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

77. SHEILA C. NEDER CEREZETTI, referência no estudo do tema, anota que há "duas diferentes modalidades em que seria possível a ocorrência de consolidação substancial: ***i) a consolidação obrigatória, hipótese em que, diante das circunstâncias do caso – e da íntima relação operacional, organizacional e financeira entre as sociedades em recuperação, normalmente apta a ensejar a desconsideração da personalidade jurídica – há automaticamente a consolidação substancial (...) e ii) a consolidação voluntária, cuja competência para deliberação seria dos credores reunidos em assembleia geral de credores (...) como premissa para a reestruturação financeira."***

78. Sendo indissociável, portanto, a dívida de uns perante os outros e sendo impossível mensurar seus benefícios econômicos para apenas um ou uns do grupo, torna-se fundamental a formatação do litisconsórcio substancial ativo, que "consiste na consolidação – total ou parcial – das dívidas concursais e ativos dos empresários, que passam a responder perante todo o conjunto de credores, desconsiderando-se o fato de que cada devedor teria gerado um específico passivo."

79. Em outras palavras, na consolidação substancial, todas as empresas do grupo econômico respondem pelas dívidas de uma das outras, isto é, será desconsiderada a dívida individual de cada empresa que a constituiu, resultando em uma aglomeração de ativos das empresas que fazem parte do referido grupo, para adimplir as dívidas de todas, e por consequência disso, implicando na formação do litisconsórcio ativo unitário e na apresentação de uma única proposta de pagamento de todos os credores.

80. Corroborando este entendimento, é a jurisprudência dos nossos Tribunais os quais já reconheceram a possibilidade da consolidação substancial no caso de grupo econômico familiar (c/g.n):

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSAMENTO DEFERIDO - SUPERAÇÃO DA CRISE - CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL - CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL - LEI 11.101/05 - PREVISÃO - INCLUÍDA POR LEI 14.112/2020 - EXCEPCIONALIDADE INEXISTENTE - SIGILO DA DOCUMENTAÇÃO - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ADMINISTRADORES - SIGILO APENAS PARA TERCEIROS. - A recuperação judicial visa à superação do estado de crise pela qual a empresa esteja passando, para que se preservem a produção, os empregos e os interesses dos credores - Na recuperação judicial pretende-se a recuperação financeira da empresa com a preservação da sua atividade econômica - Doutrina e jurisprudência já admitiam a consolidação processual e até mesmo a consolidação substancial, notadamente considerando que, muitas*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

vezes, o objetivo legal de soerguimento da empresa somente será alcançado se a renegociação envolver todo o passivo do grupo empresarial - O pedido de recuperação judicial pode ser feito individualmente, para cada uma das empresas, ou ao grupo, hipótese em que ocorrerá o litisconsórcio ativo e o processamento será nos mesmos autos (consolidação processual) - Não obstante à restrição contida no art. 189, III, do CPC, a restrição de acesso aos documentos deve ser dirigida apenas a terceiros, não aos credores cadastrados, represe ntados no processo e que, naturalmente, têm interesse nas informações contidas nos documentos - verdadeiros "sujeitos processuais" na recuperação judicial e interessados, não apenas na defesa dos seus direitos, mas também no regular andamento da recuperação.

81. Nesse contexto, os requisitos legais para consolidação processual e substancial estão devidamente preenchidos no presente caso, notadamente porque: ***(i)há interdependência de relação financeira; (ii) há entrelaçamento das operações; (iii) há atuação conjunta no mercado entre os postulantes.***

82. Assim, deve ser deferido o processamento da Recuperação Judicial do Grupo Requerente, em Consolidação Processual e Substancial das 2 (duas) empresas integrantes do polo ativo.

V. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

83. Diante do contexto fático já introduzido nesta petição, em que se verifica cabalmente que a devedora necessita do auxílio do Estado, através do Poder Judiciário, para reorganizar sua operação e soerguer-se da crise econômico-financeira experimentada no atual momento, cabe demonstrar neste tópico que todos os requisitos exigidos pela Lei 11.101/05 foram preenchidos.

84. Neste sentido, dispõe o artigo 51 da Lei Regente que a petição inicial, além de retratar o histórico da empresa e as razões da crise (inciso I), já reportados preteritamente, deverá ser instruída com diversos documentos, a exemplo daqueles de natureza contábil, a relação de credores e empregados, extratos bancários, relação patrimonial da empresa e do sócio, dentre outros.

85. Antes de relacionar os documentos legalmente exigidos, a devedora, através de seu sócio, declara, em atendimento ao artigo 48 da Lei 11.101/2005, que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos (*caput*), que nunca tiveram falência decretada (inciso I) e que não obtiveram os favores da recuperação judicial anteriormente, em nenhuma modalidade (incisos II e

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

III). Atestam, ainda, e nos mesmos termos, que nunca foram condenados pela prática de crime falimentar (inciso IV).

86. A título ilustrativo, colaciona-se o quadro a seguir com a indicação dos documentos exigidos para instrução do pedido recuperatório, nos termos do art. 48 e 51 da LRF:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DOCUMENTO	ARTIGO	ANEXO
Relação de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade	-	1 PI
Declaração Falimentar	Art. 48, I, II, III	2 a 2.1
Declaração de não condenação por crime falimentar	Art. 48, IV	3 a 3.1
Balanço Patrimonial (BP) de 2021 a 2023	Art. 51, II, 'a'	4 a 4.3.1
Demontração de Resultado Acumulado (DRA) 2021-2023	Art. 51, II, 'b'	5 a 5.1
Demonstração de resultado desde o último exercício (DRE) 2021-2023	Art. 51, II, 'c'	4 a 4.3.1
Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa (DFC)	Art. 51, II, 'd'	4 a 4.3.1
Projeção de Fluxo de Caixa para 2 anos	Art. 51, II, 'd'	6 a 6.1
Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (Declaração Societária)	Art. 51, II, 'e'	7 a 7.1
Relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados, com respectivos documentos de comprovação	Art. 51, III	8 a 8.1
Relação completa dos empregados, com indicação de função e salário	Art. 51, IV	9 a 9.1
Atos constitutivos dos requerentes com certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial	Art. 51, V	10 a 10.5
Relação dos bens particulares dos sócios demonstrada através das Declarações de Bens	Art. 51, VI	11. a 11.1
Extratos das contas bancárias existentes em nome do devedor	Art. 51, VII	12
Certidões dos Cartórios de Protesto do devedor	Art. 51, VIII	13 a 13.3

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

Relação das ações judiciais em que a empresa figura como parte e certidões cível, criminal, trabalhista e federal	Art 51, IX	14 a 14.4
Relatório do passivo fiscal	Art. 51, X	15 a 15.1
Relatório dos bens e direitos integrante do ativo não circulante incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LRF	Art. 51, XI	16

87. Como demonstrado, portanto, todos os requisitos formais e materiais até o momento se encontram preenchidos pela requerente, sendo plenamente viável a visualização inicial do cumprimento das formalidades por este juízo, não havendo óbice ao deferimento do processamento.

VI. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL E DAS MEDIDAS URGENTES

88. Considerando que este juízo, ao apreciar os pedidos deduzidos nesta inicial passará a figurar como competente para deliberar sobre todas as questões envolvendo a devedora e seu patrimônio, compete ao magistrado adotar todas as medidas necessárias para satisfação da pretensão que se busca atingir através do ajuizamento deste processo recuperatório.

89. A própria LRF estipula que, atendida a exigência no que tange à apresentação da documentação, o juiz deferirá o processamento da recuperação e ordenará a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em desfavor do devedor (art. 6º, II e art. 52, III).

90. Tal medida tem respaldo, também, no artigo 798 do Código de Processo Civil (CPC), que autoriza que o Magistrado tome todas as medidas acautelatórias necessárias a fim de resguardar o direito das partes, sendo que dentre esses direitos se encontra a devedora requerente de não se sentir pressionada por ações individuais promovidas por seus credores.

91. Dessa forma, o reconhecimento da competência para decidir acerca da prática de atos constritivos em face da requerente, independente da natureza do crédito, deve ser feita pelo juízo recuperatório, no caso, o juízo que está a apreciar a presente ação (art. 76 da LRF).

92. Isso porque o juízo universal é único e indivisível, tornando-se competente para deliberar sobre todas as questões que possam afetar direta ou indiretamente a esfera patrimonial da empresa em crise, de modo que, durante o curso do processo recuperatório fica obsta a pratica de qualquer ato que tenha o condão de alienar ou a retirar do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à atividade.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

93. Qualquer ato irregular de constrição de patrimônio poderá implicar em restrição de bens indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades da requerente, inviabilizando o futuro cumprimento do plano e violando o princípio de preservação da empresa.

94. Nesse sentido é a jurisprudência do STJ:

> ***CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA***. *Apesar de a execução fiscal não se suspender em fase de deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6°, §7, da LF n. 11.101/2005, Art. 187 do CTN e art. 29 da LF n. 6.830/80**), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa***. *Precedentes específicos desta Segunda Secção. Conflito conhecido para declarar a competência do juízo de direito da 8ª Vara Cível de São do Rio Preto – SP para análise dos atos constritivos sobre o ativo das empresas suscitantes." AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROLAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA NO ÂMBITO DESTA CORTE. TRÂNSITO EM JULGADO. SÚMULA 59 DO STJ. JUÍZO DE VALOR ACERCA DA ESSENCIALIDADE OU NÃO DO BEM AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ATRIBUIÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXCEÇÃO LEGAL PREVISTA NA PARTE FINAL DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI N. 11.101/2005. 1. Tendo em vista que esta Corte de Justiça apreciou o recurso tirado da demanda reivindicatória - com trânsito em julgado -, não há falar em conflito a ser dirimido por este Tribunal Superior, consoante dispõe a Súmula 59/STJ, in verbis: "Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízes conflitantes". 2. **O juízo de valor acerca da essencialidade ou não do bem ao funcionamento da empresa cumpre ser realizada pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações sobre a real situação dos bens da empresa em recuperação judicial**. 3. Agravo regimental a que se dá provimento, a fim de não conhecer do conflito, determinando o retorno dos autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Brasilândia/MS." (AgRg no CC 126.894/SP, Rel. Ministro Luís Felipe Salomão). (grifamos).*
>
> ***
>
> ***CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZES VINCULADOS A TRIBUNAIS DIVERSOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL.***

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> ***REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. NÃO CABIMENTO. SUSPENSÃO***. *1. Conflito de competência suscitado em 17.12.2012 Autos conclusos ao Gabinete em 14.01.2014, após resposta dos ofícios enviados. 2. Discute-se a competência para ação de execução, tendo em vista a recuperação judicial da executada. 3.* ***Com a edição da Lei 11.101/05, esta Corte firmou o entendimento de que, a partir da data de deferimento da recuperação judicial, todas as questões relacionadas à recuperanda ficarão afetas ao juízo da recuperação. 4. A decisão que defere o processamento do pedido de recuperação judicial tem como um de seus efeitos exatamente a suspensão das ações e execuções individuais contra o devedor que, dessa forma, pode desfrutar de maior tranquilidade para a elaboração de seu plano de recuperação, alcançando o fôlego necessário para atingir o objetivo de reorganização da empresa***. *5. A suspensão das execuções individuais não implica a remessa os autos ao juízo da recuperação judicial e/ou da falência. Ao contrário, nos termos do art. 52, III, da própria Lei 11.101/05, os autos devem permanecer no juízo onde se processam. 6. Conflito conhecido, para declarar a competência do JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - SP para a prática de atos executórios, permanecendo a execução suspensa no JUÍZO DE DIREITO DA 9A VARA CÍVEL DE JUIZ DE FORA - MG, onde se processa." (CC 126.135/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi). (grifamos).*

95. Ao deferir uma recuperação judicial o juízo atrai para si a competência absoluta (*vis attractiva)* e, via reflexa, torna incompetente todos os demais juízes, sendo-lhes vedado conhecer e deliberar sobre bens da empresa[14], a teor do disposto no art. 49, *caput* e § 3º (final) da LRF.

96. Em síntese, não se pode permitir a expropriação de patrimônio da empresa em crise para saldar o crédito de apenas um credor em detrimento dos demais, conduta aliás proibida pela Lei de Falimentar, a teor do disposto no art. 172 e seguintes.

97. Inclusive, para que este juízo seja cientificado de imediato, importa ressaltar que as Requerentes correm o risco de ter deflagrada contra si ações de busca e apreensão, em virtude do inadimplemento de parcelas dos contratos de financiamento de veículos essenciais às suas atividades, o que pode acarretar a retomada desses veículos por credores predatórios, prejudicando o soerguimento da empresa.

[14] Nesse sentido: STJ – EDcl. no CC 99.548/SP. Rel. Min. Sidnei Beneti.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

98. Feitas essas considerações, em linha de princípio, cabe a Vossa Excelência se declarar único competente para analisar e julgar questões envolvendo o patrimônio da requerente, sejam elas expropriatórias ou não, eis que o juízo recuperatório possui universalidade e competência absoluta para julgar as causas que envolvam interesses da empresa em crise.

99. Assim, com o imprescindível reconhecimento de competência absoluta para decidir questões que afetem o patrimônio e a preservação da atividade empresarial a ser reestruturada, tem-se:



a) DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DAS REQUERENTES

100. A propositura do pedido de recuperação judicial possivelmente acarretará o afloramento de parte dos credores em busca de seus créditos por vias transversas à da recuperação judicial, podendo causar prejuízos em desfavor da requerente.

101. Se, porventura, houver a expropriação de bens e recursos financeiros da empresa em crise à essa altura, o risco de agravamento da crise econômico-financeira é altamente elevado, podendo vir a comprometer sobremaneira o soerguimento da requerente e até mesmo levá-la a falência.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

102. Sem desprezar, ainda, que o andamento de eventuais execuções contra a empresa coloca em xeque até mesmo a implementação do próprio Plano futuro de soerguimento, considerando a sua atual situação financeira, sendo imperativa a **suspensão das ações** pelo deferimento do s*tay period.*

103. É previsível que, com o ajuizamento do pedido protetivo, a requerente fique exposta a diversos credores predatórios, os quais iniciarão uma verdadeira corrida contra o tempo para satisfazer seus créditos fora do procedimento concursal, além de se insurgirem veementemente contra o patrimônio essencial da Recuperanda, lhe causando prejuízos.

104. Por diversos motivos, este não é, nem de longe, o escopo do processo recuperacional, que tem por objeto principal a manutenção da atividade e da fonte produtora, bem como a superação do estado transitório de crise econômico-financeira.

105. Segundo a teleologia esperada da recuperação judicial, a adoção de entendimento contrário, que abra brechas para o prosseguimento das execuções contra a devedora, estará claramente em rota de colisão não só com os interesses da empresa em crise, como dos próprios credores interessados em aprovar o Plano de recuperação empresarial para recuperação de seus créditos, sem falar no prejuízo aos trabalhadores e ao cenário socioeconômico como um todo.

106. É cediço que a suspensão das execuções possui o condão de evitar que credores se insurjam contra o patrimônio da Recuperanda e inviabilizem a manutenção de suas atividades, afrontando o princípio elementar do processo recuperacional, qual seja, o da preservação da empresa, nos termos do art. 47 da LRF.

107. Não por outra razão que, com o intuito de conciliar os termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas com os princípios da ordem econômica constitucional (art. 170 da CF/88), o Poder Judiciário tem o papel de zelar pelo cumprimento dos objetivos constitucionais e da legislação falimentar, sobretudo da manutenção da fonte produtora.

108. Merece registro, também, que a competência universal deste juízo se estende inclusive aos créditos concursais e extraconcursais, visto que o juízo recuperacional é o único que detém melhores condições para avaliar a situação patrimonial da Recuperanda e quaisquer impactos que possam culminar no desencadeamento de situações adversas.

109. Nesse sentido é o entendimento consolidado do STJ:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> ***PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS***. *1. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 2. A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais. 3. Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de recuperação judicial. 4.* ***Na hipótese, a sentença que fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos, ressalvando-se o controle dos atos expropriatórios pelo juízo universal****. 5. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1841960 SP 2018/0285577-2, Relator: Ministra Nancy Andrighi). (grifamos).*

110. Portanto, é imprescindível que, diante de todos os argumentos expostos, seja deferido o efeito suspensivo atribuído pelo ***stay period***, de acordo com a previsão do art. 6º, II, da Lei nº 11.101/05, aliada ao entendimento jurisprudencial colacionado no curso deste pronunciamento.

b) DA MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS EM POSSE DA REQUERENTE

111. Além da própria suspensão das execuções, o que é imprescindível, **como medida urgente decorrente do deferimento do processamento, bem como com base no poder geral de cautela,** é importante que, em sendo concedido o efeito protetivo do *stay period*, este juízo reconheça a impossibilidade de retirada dos bens essenciais às atividades da requerente pelo prazo de 180 dias, com fulcro na parte final do § 3º do artigo 49 c/c § 4º do artigo 6º da LRF, assim transcrito:

> *"Art. 49 [...] § 3º. Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> *ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva,* ***não se permitindo****, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei,* ***a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial."***

112. A urgência da medida se revela imprescindível, isso porque, os credores, ao tomarem conhecimento da existência do presente pedido, possivelmente adotarão medidas cada vez mais agressivas visando efetuar as constrições dos bens que supostamente tenham direito, quando, na realidade, qualquer ato de insurgência patrimonial é legalmente vedado.

113. As empresas, sobretudo do ramo de construções e engenharia, carecem de estar na posse de todos os bens necessários ao desenvolvimento de sua atividade, como os bens listados ao final deste petitório, para garantir efeito futuro do procedimento recuperacional em caso de deferimento do processamento.

114. A determinação para que não haja constrição de bens essenciais às atividades é medida preventiva que deve ser concedida na própria decisão que defere a recuperação, de acordo com o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça:

> ***PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE SUSPENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM. AVALIAÇÃO NECESSÁRIA****. 1. Ação ajuizada em 03/09/2012. Recurso Especial interposto em 19/08/2016 e concluso ao Gabinete em 24/03/2017. Julgamento: CPC/15. 2. O propósito recursal é decidir se a ação de busca e apreensão deve prosseguir em relação à empresa em recuperação judicial, quando o bem alienado fiduciariamente é indispensável à sua atividade produtiva. 3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso especial deve ser pleiteada de forma apartada, não se admitindo sua inserção nas próprias razões recursais. Precedentes. 4.* ***O mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a***

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> ***manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes. 5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial*** *(art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). Precedentes. 6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (REsp nº 1660893, Rel. Ministra Nancy Andrighi). (grifamos).*

115. Concluindo. Em sendo deferido o processamento da recuperação, todos os bens listados na **"RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS" ao final desta exordial** devem ser **declarados essenciais** ao funcionamento da empresa, de modo que, seja expressamente determinado para que permaneçam na posse da empresa.

116. Nesse sentido, os juízes especializados, mesmo em pedidos diretos de recuperação judicial, quando entendem necessário, DEFEREM A TUTELA CAUTELAR DE URGÊNCIA, DECLARANDO A ESSENCIALIDADE DOS BENS DE ATIVIDADE, vedando sua retirada da posse das requerentes, até a análise do pedido de Recuperação Judicial. Vejamos:

> ***(...) 3) DEFIRO a tutela cautelar de urgência para que seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, por força do que dispõe o §§ 4º e 5º do artigo 6º, e artigo 52, III, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de multa diária, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) ao credor que desobedecer à ordem e tentar receber seu crédito antes dos demais, até a análise do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial.***
>
> ***4) DECLARO A ESSENCIALIDADE dos bens descritos e especificados pela devedora no id. 76143756 pág. 38/39 "Anexo 1", ficando vedado, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos até a análise do processamento do pedido de recuperação judicial.***
>
> (Processo nº 1005213-92.2022.8.11.0041, Recuperação Judicial de Gráfica Liberal, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, Decisão de 23/02/2022 – DOC. 21.1)

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> ***(...) "Nestes termos, DEFIRO O PROCESSAMENTO da recuperação judicial de ALEXANDRE MONTES - CNPJ: 16.530.655/0001-01, com sede administrativa na cidade de Cana Verde/MG:***
>
> ***E) Defiro parcialmente o pedido liminar formulado pela empresa requerente, para determinar a suspensão de toda e qualquer medida constritiva judicial que vise a venda ou a retirada, do estabelecimento da empresa autora, dos bens essenciais e necessários para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive, aqueles veículos listados ao id.9907558305, durante todo o stay period, contado da publicação da presente decisão, nos termos do art.49, §3º, da Lei 11.101/05.***
>
> (Processo nº 5001609-48.2023.8.13.0499, Recuperação Judicial de Alexandre Monte em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Perdões/MG, Decisão de 01/09/2023 – DOC. 21.2)
>
> ***(...) À vista do exposto, com fulcro no art. 52 da Lei de Recuperação Judicial e Falências, defiro o pedido de processamento da recuperação judicial e:***
>
> *(..)c) Determino a suspensão, pelo prazo de 180 dias,de todas as execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º, da LF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º 2º, e 7º-A e 7º-B, do artigo 6º, da LF e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º, do artigo 49, da LF. Caberá à requerente comunicar os termos da presente decisão aos respetivos Juízos (artigo 52, § 3º, da LF).*
>
> (Processo nº 5041077-89.2023.8.13.0702, Recuperação Judicial de Statera Transportes Ltda, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, Decisão de 28/07/2023 – DOC. 21.3)

117. Nesse sentido, para salvaguardar o resultado útil do processo, bem como para evitar dano irreparável para a Requerente, é medida que se impõe a Declaração de Essencialidade dos bens listados ao final desta peça, determinando a manutenção da posse dos bens essenciais.

c) DA DISPENSA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS (CND'S)

118. O texto da Lei Falimentar exige que, para apreciação do pedido recuperatório, o devedor apresente a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), entretanto, para que a empresa possa dar início às medidas de reestruturação, é necessário que tal requisito seja dispensado, ao menos até a concessão da recuperação judicial com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

119. Por uma razão lógica, o devedor que se socorre da recuperação judicial se encontra em situação de crise econômico-financeira, de modo que, não dispõe de recursos de capital para o adimplemento dos débitos fiscais sem prejuízo do dispêndio de ativos essenciais para a manutenção da atividade empresarial, a fim de evitar a decretação brusca da falência.

120. Como medida garantidora do princípio da preservação da empresa, dispõe a Lei Falimentar que todas as execuções contra o devedor serão suspensas, de modo a conferir maior proteção ao patrimônio da empresa em crise, bem como blindar seus bens essenciais.

121. No entanto, tal suspensão não se aplica à Fazenda Pública, eis que, a aplicação do crédito fazendário se dá em favor do interesse público, não se sujeitando a nenhuma modalidade de concurso de credores, sendo faculdade do fisco prosseguir com as medidas executivas que lhe cabem.

122. Em contraponto a isso, a Lei Falimentar prevê que a comprovação de regularidade fiscal, pela recuperanda, pode ser dispensada quando do ajuizamento do pedido recuperatório, agraciando-a com a possibilidade de reestruturar o passivo tributário em fase mais avançada do procedimento.

123. Nessa primeira fase da recuperação judicial, portanto, é lícita a dispensa de certidões fiscais, não se olvidando que o artigo 52, II, dispensa a exigência da CND e o artigo 57 da Lei Multicitada dispõe que o devedor somente estará obrigado a apresentá-la após a aprovação do Plano em AGC:

> *Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:*
>
> *[...] II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;*

124. Em paridade com os artigos supracitados, dispõe: 191-A do CTN:

> *Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos artigos 151, 205 e 206 desta Lei*.

125. Tais disposições legais apenas legitimam o princípio da preservação descrito no artigo 47 da Lei 11.101/05, servindo como norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas satisfazer o objetivo do instituto, de acordo com a jurisprudência do STJ.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

126. A dispensa da CND, nesse momento, é de suma importância para a devedora, sobretudo porque, traz segurança jurídica e técnica, para que todos os esforços sejam empregados em colocar em pratica os meios de soerguimento necessários para superação a crise, evitando, com isso, que a recuperação esteja fadada ao insucesso antes do início do processo recuperatório.

127. Esse é o entendimento do Tribunal de Justiça Mineiro:

> ***AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES - RECURSO NÃO PROVIDO. Nos termos do art. 47, da Lei Federal 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. O objetivo primordial da recuperação judicial é a preservação da empresa, da sua função social e do estímulo à atividade econômica, o que se faz por meio da viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira suportada pelo devedor. Conforme entendimento consolidado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, ante a incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.167256-1/000, Relator(a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada). (grifamos).***

128. De outro lado, a desobrigação de apresentação da certidão é momentânea, de modo que, decorrido o prazo previsto no art. 55 da LRF sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos artigos 151, 205, 206 do CTN.

129. Por essas razões, em sendo deferido o processamento da presente recuperação judicial, é imperioso que este juízo consigne a dispensa da Certidão de Débitos Fiscais para concessão do pedido, viabilizando o início do processo recuperatório e a medidas de soerguimento da empresa em crise, consagrando o objetivo contido no art. 47 da Lei Regente.

d) DA SUSPENSÃO E PROIBIÇÃO DE INCLUSÃO DE APONTAMENTOS CREDITÍCIOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

130. É cediço que a atividade empresarial, necessariamente, carece de recursos financeiros para sustentar a operação e garantir que a fonte produtora continue firme até que as medidas de reorganização e reestruturação decorrentes do presente processo surtam os efeitos esperados.

131. Para tanto, a devedora não descarta a possibilidade de adquirir capital junto ao mercado de crédito, de modo que, só terá sucesso, se em conjunto com as demais medidas já postuladas, também for determinada a SUSPENSÃO dos protestos cartorários, bem como a proibição de inscrição do nome da recuperanda junto aos órgãos de proteção ao crédito.

132. O mesmo se aplica em relação aos protestos já lançados, os quais devem ser suspensos e, de igual modo, aos protestos que eventualmente venham a ser efetivados no curso do processo recuperatório, eis que, a manutenção dos apontamentos já existentes poderá frustrar a própria reestruturação da empresa, pois, com certeza, prejudicará a negociação com fornecedores-chave, bancos e até clientes que exigem a regularidade financeira para fins de contratação.

133. De idêntica maneira, também devem ser obstadas novas inscrições no SERASA, no SPC e demais órgãos de restrição ao crédito, seja das empresas ou de seus sócios, considerando que tais inscrições tem o mesmo efeito deletério dos protestos, talvez até mais prejudiciais.

134. Não se pretende, é claro, limitar o âmbito funcional ou de atuação dos respectivos órgãos por meio da atuação do judiciário, apenas adequar o conjunto de interesses a serem protegidos através da recuperação judicial, com as inscrições que são realizadas nos bancos dados desses órgãos.

135. Dessa forma, em substituição à inscrição, deve ser comunicado ao SERASA e afins que a requerente se encontra em recuperação judicial, para que qualquer interessado possa ter ciência da impossibilidade de apontamento restritivo, diante da condição em que a empresa se encontra.

136. Muito embora existam decisões conflitantes a respeito do tema espalhadas pelos nossos tribunais, faz-se mister trazer ao conhecimento deste MM. Juízo aspectos específicos do caso concreto que, *s.m.j.*, são suficientes para que este nobre magistrado privilegie a aplicação do corolário maior da Lei 11.101/05, insculpido em seu art. 47, confirmando a tutela judicial ora pretendida.

137. O que se pretende aqui não é o cancelamento dos referidos apontamentos, mas sim a **suspensão** destes **até deliberação pela assembleia geral de credores acerca do plano de recuperação judicial**. Veja, Exa., que a Lei 11.101 prevê em seu art. 6º, II, a suspensão das ações e execuções em face do devedor, como forma de preservação do instituto recuperacional. Nesse

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

contexto, *a maiori, ad minus*, ou seja, seria incongruente a lei permitir ao devedor a suspensão das ações e execuções e, noutro lado, impossibilitar a suspensão dos apontamentos creditícios.

138. Vale frisar ainda que com a eventual aprovação do PRJ, referidos créditos serão novados (art. 59, LRF) e, em decorrência disto, não haverá que se falar em inadimplemento dessas obrigações que ensejaram os apontamentos nos cadastros restritivos de crédito, razão pela qual é medida da mais lídima justiça o acolhimento da tutela pretendida pela Recuperanda.

139. A título de conhecimento, há entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais de que os efeitos decorrentes da inscrição da empresa recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito podem ser, no todo, prejudiciais ao desígnio que se pretende atingir através da recuperação judicial.

140. Nesse sentido é o entendimento da 16ª Câmara Cível do TJ-MG:

> ***AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - BAIXA DOS PROTESTOS - ARTIGO 59 DA LEI nº 11.101/2005 - POSSIBILIDADE. A concessão da recuperação judicial, com a aprovação do plano apresentado, acarreta a novação de todos os créditos anteriores ao pedido. Notório que a sociedade empresária que enfrenta um processo de recuperação judicial encontra-se fragilizada financeiramente, sendo temerário manter títulos protestados em seu nome, o que pode comprometer a consecução das medidas definidas no plano de recuperação judicial já aprovado e homologado e, consequentemente, prejudicar o reestabelecimento da empresa. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.271787-8/000, Relator(a): Des.(a) Tiago Gomes de Carvalho Pinto, 16ª Câmara Cível Especializada, julgamento em 24/05/2023, publicação da súmula em 25/05/2023. (grifamos).***

141. Em vista desses argumentos, é de extrema importância que em sendo deferido o processamento da presente recuperação, com base no entendimento majoritário e no poder geral de cautela do magistrado, além das demais medidas urgentes já requeridas em tópicos anteriores, que seja determinada a SUSPENSÃO de todos os apontamentos (Cartórios de Protestos, SERASA e SPC, CCF) relativos aos títulos oriundos de créditos sujeitos ao procedimento concursal, tanto em nome das empresas devedoras, quanto de seu sócio e, de igual modo, que seja expressamente determinado que os órgãos de restrição ao crédito se abstenham de realizar novos apontamentos em seus bancos de dados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

e) DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (CND) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAMES LICITATÓRIOS

142. Consoante exposto nas razões iniciais, a atividade desenvolvida pela 2ª Requerente concentra-se na **construção civil, através da participação em certames licitatórios junto aos Poderes Públicos**.

143. Por corolário lógico, o faturamento da 2ª Requerente **advém da contratação com o Poder Público**, principalmente nos Municípios da região que está inserida, representando sua principal fonte de receita.

144. Ocorre que, muitos desses processos licitatórios têm como exigência **a apresentação de Certidões Negativas**, dentre as quais de processo de Recuperação Judicial, consoante artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, que exige certidão negativa de falência ou concordata, veja-se:

> *"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...)*
>
> ***II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"***

145. Assim, eventual impossibilidade de participar de novos certames, acarretaria a derrocada da atividade e a frustração do processo de Recuperação Judicial já no seu nascedouro.

146. Com efeito, o cotejado artigo é o principal filtro limitador de empresas em Recuperação Judicial para a participação de certames licitatórios, oportunidade em que o legislador pátrio em 1993 ambicionou salvaguardar o Poder Público de contratar com empresas deficitárias.

147. Ocorre que, com o advento da Lei nº 11.101/05, houve a criação **de novo instituto denominado Recuperação Judicial** em que nada guarda relação com a antiga e ineficiente concordata, à medida que o primeiro possui seu principal objetivo na preservação da empresa, já o segundo na recuperação de créditos.

148. Por esse norte, temos na Lei 11.101/05 o artigo 52, inciso II, o qual viabiliza as empresas em Recuperação Judicial contratarem com o Poder Público, exigindo-se apenas e tão somente a Certidão Negativa de Débito, veja-se:

> *"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...)*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> *II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para* ***contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios****, observando o disposto no art. 69 desta Lei;"*

149. À luz do dispositivo legal, fácil constatar que o novel legislador **previu expressamente a possibilidade de empresas em recuperação judicial contratarem com o Poder Público**, só que nesta eventual hipótese, continuam obrigadas a apresentar certidão negativa de débitos.

150. Ora, Excelência, se a Lei nº 11.101/05 não quisesse possibilitar que as empresas em recuperação judicial participassem de licitações, não haveria razão de assim prevê-la expressamente.

151. Com a devida vênia, o brocardo jurídico se aplica remansosamente a hipótese fática, pois a lei não contém palavras inúteis, não cabendo ao intérprete o direito de ignorá-las.

152. Neste diapasão, o artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 permitiu que empresas em Recuperação Judicial contratassem com o Poder Público, com a única condicionante de apresentarem Certidão Negativa de Débito (CND), para concorrer em pé de igualdade com as demais empresas licitantes.

153. Frisa-se, apenas certidões negativas de débito e nada além disso, pois aquilo que exorbita a Lei é verdadeiramente ILEGAL. Vale dizer, não se permite que a recuperanda participe sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de documento algum, apenas dispensa-se a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica[15].

---

[15] STJ, REsp 1.471.315, decisão monocrática, 10.11.2015, rel. Min. Mauro Campbell Marques (jugando recurso especial apensado aos autos da MC 23.499, "interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com o propósito de atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul", e que "inicialmente repercutiu no STJ por meio da MC 23.499/RS, em que o ora recorrente buscou a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso especial". "Com efeito, o Tribunal de origem salientou que a requerida possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata. Assim, deferiu a liminar por entender que, além de a Lei nº 11.101 não exigir a apresentação dessa certidão e ser a antiga concordata instituto diferente, o simples fato de estar em recuperação judicial não poderia ceifar o seu direito de fazer parte de procedimentos licitatórios e dar continuidade aos contratos em curso. A propósito, cita-se os termos do deferimento liminar (fl. 310 e-STJ): '[...] autorizo a sua participação em contratos de prestação de serviços e fornecimentos de serviços com entes públicos, tanto para a manutenção dos atuais contratos, participando de licitações, sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial, até porque sequer prevista na redação literal do art. 31, II, da Lei de Licitações.' Verifica-se, portanto, que o acórdão vergastado proferiu entendimento em consonância com a orientação desta Corte em caso similares, no sentido de relativizar as exigências documentais para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório. Nesse sentido, destaca-se o entendimento segundo o qual deve ser relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos por parte de empresas sujeitas à Lei 11.101/05 para fins de parcelamento de dívida fiscal." "Examinando detidamente a liminar concedida, verifica-se que - além de consignar que a requerida era portadora das demais certidões previstas no art. 31 da lei nº 8.666/93 - autorizou a requerida a participar de contratos de prestação de serviços e fornecimentos com entes públicos, tanto para a manutenção dos atuais contratos, sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial.").

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

154. Nesta concatenação de ideias, deflagra-se, sem medo de errar, que o artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 **derroga tacitamente o artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93**, haja vista tratar-se de leis ordinárias e federais, sendo que a lei posterior prevalece sobre a lei anterior, nos termos do artigo 2º, § 1º da LINDB[16].

155. Sobre a derrogação do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 pelo artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05, r. decisão do maior expoente da ciência falimentar e recuperacional, Daniel Carnio Costa, Juiz Titular da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0050926-59.2012.8.26.0100, assim exarou:

> *Fls. 346/379: de fato, não se afigura regular que o Poder Público estabeleça como requisito econômico-financeiro para participação em licitações a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial pela empresa interessada. Isso porque, o art. 31, inc. II, da Lei nº 8666/93 estabelece a exigência de certidão negativa de falência ou concordata. Ocorre que não mais existe a figura jurídica da concordata e não é correto afirmar que a concordata tenha simplesmente sido substituída pela figura da recuperação da empresa trazida pela Lei nº 11.101/05.* ***Houve, no caso, derrogação do art. 31 da Lei nº 8666/93 pela Lei nº 11.101/05****. Ademais, não faz sentido que o Estado promova e incentive a recuperação de empresas, criando instituto inovador e de grande alcance social no qual se coloca em destaque a importância da manutenção da atividade produtiva e dos empregos e, de outro lado, limite as empresas em recuperação judicial de participar de certames públicos. Me parece evidente que, após o advento da Lei nº 11.101/05 (com a extinção da figura da concordata), não mais subsiste a exigência de apresentação de certidão negativa como condição de participação em licitações, sendo mesmo ilegal o edital que a exige em relação à recuperação judicial. Destaque-se, ainda, que a empresa em recuperação judicial é expressamente autorizada pela lei para contratar com o Poder Público, considerando que o art. 52, inc. II, da LRF dispõe que a empresa em recuperação fica dispensada de apresentar CND, salvo quando contratar com o Poder Público. Vale dizer, a empresa em recuperação judicial pode contratar com o Poder Público e a única exigência adicional é que apresente certidão de negativa de débitos fiscais. Assim,* ***defiro o pedido da recuperanda para dispensá-la de apresentar certidão negativa de recuperação judicial para participar de licitações*** *(...).*

[16] Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

156. E não é só esta vara especializada que assim decidiu. Temos também a conclusão dada pelo magistrado da 2ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, *ipsis litteris*:

> *"Vistos.* ***As recuperandas, por terem atuação principal na execução de obras públicas, só poderão se recuperar se continuarem a contratar com o Poder Público, participando de licitações.***
>
> ***Exigir das recuperandas a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, para que possam participar das licitações, equivale a impedir que elas continuem a exercer suas atividades econômicas, fechando as portas, com perda de postos de trabalho e tributos, sem recursos para pagar seus credores****.*
>
> *Além disso, o Poder Público tem outros meios de verificar a capacidade das recuperandas de execução das obras, sem impedi-las, de antemão, de participarem dos certames, somente porque ingressaram com pedido de recuperação. Essa excessiva exigência feita nos editais não pode prevalecer, assim como outras exigências têm sido repelidas, porque o efeito prático delas é anular a viabilidade da superação da crise econômica do devedor, impedindo a manutenção da empresa e, com isso, frustrando a finalidade da Lei 11.101/2005 (cf. STJ Recurso Especial n.º 1.173.735- RN, relatado pelo Ministro Luis Felipe Salomão).*
>
> *Assim, autorizo a participação das recuperandas em licitações promovidas pelo Poder Público, sem necessidade de apresentar certidão negativa de recuperação judicial.." (Processo n.º 1048147-46.2014.8.26.0100, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 11/08/2014) (grifos não constam do original).*

157. Ainda sobre o tema, entendeu recentemente o STJ:

> *TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE EM* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES****. 1.* ***É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública****. Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido.(STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 1687050 GO*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

*2020/0078481-2, Relator: SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 12/06/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe **15/06/2023**)*

158. Portanto, não há qualquer fundamento legal que valide a exigência feita pelos editais de licitação. A contrário sensu, obstar que empresas em Recuperação Judicial se credenciem ao certame fere frontalmente a Lei nº 11.101/05 e deve ser de plano reprimido pelo Poder Judiciário.

159. Além disso, a mera existência da Recuperação Judicial não pode ser empecilho para a participação de empresas em licitações públicas, na medida em que INEXISTE previsão legal em nosso ordenamento que vede as empresas em recuperação judicial de participar de processos licitatórios por se encontrar submetida ao cotejado regime especial da Lei nº 11.101/05.

160. Assim sendo, a aplicação do artigo 31, inciso II da Lei nº 8.666/63 ou então a vedação de empresas em Recuperação Judicial por não apresentarem a certidão de inexistência de pedido recuperacional é INDEVIDA e ILEGAL, uma vez que o instituto da Recuperação Judicial NÃO guarda pertinência lógica com o já extinto instituto da Concordata.

161. Ademais, devemos ter em mente que o Poder Púbico está cingido ao princípio da legalidade e publicidade, ou seja, o procedimento licitatório deve ser o mais amplo e claro possível, estando suas restrições expressamente previstas em Lei, não podendo ser ampliadas!

162. Neste diapasão, o ilustre professor Celso Antonio Bandeira de Mello, é categórico ao concluir que:

> *"No que tange à prova de regularidade com as Fazendas Públicas, José Torres Pereira JR. anotou que já não mais se fala em "quitação" com a Fazenta Pública, mas em "regularidade" com o fisco, que pode abranger a existência do débito consentido e sob o controle do credor. Donde será ilegal o edital que exija prova de quitação. Além disto, o licitante pode haver insurgido contra o débito por mandado de segurança ou outro meio pelo qual o questione ou questione seu montante. Há de ser por certo que "a exigência de regularidade fiscal não pode sobre-se à garantia da universalidade do monopólio da jurisdição", como bem o disse Marçal Justen Filho. Donde, se a parte estiver litigando em juízo sobre o pretendido débito, tal circunstância não poderá ser um impediente a que se participe de licitações."*
>
> *Entendemos, ademais, que **a exigência de débitos fiscais só poderá ser inabilitante se o montante deles puder comprometer a "garantia do cumprimento das obrigações" que possam resultar do eventual contrato. Isro porque o art. 37, XXI, da Constituição Federal só admite exigências que***

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> ***previnam este risco***." *(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 26ª edição: Editora Malheiros, São Paulo, 2009) (grifos não constam do original).*

163. Sobre o acenado, o E. Ministro Gurgel de Faria, do C. STJ, nos autos do AResp nº 309.867, proferiu voto e clarificou a impossibilidade de aplicação ampliativa do artigo 31, inciso II da Lei nº 8.666/63 ao instituto da Recuperação Judicial, senão veja-se:

> *"Em sentido diverso, existe corrente doutrinária, à qual me alinho, no sentido de que, se a Lei de Licitações não foi alterada para substituir certidão negativa de concordata por certidão negativa de recuperação judicial, não poderia a Administração Pública passar a exigir tal documento como condição de habilitação, haja vista a ausência de autorização legislativa (...)* ***Vale lembrar que a norma restritiva, como é o caso do artigo 31 da Lei 8.666/93, não admite interpretação que amplei o seu sentido, de modo que, à luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa****."*

164. Com efeito, tamanha foi à magnificência do voto prolatado pelo E. Ministro Gurgel de Faria, que os demais Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina Helena Costa, acompanharam *in totum* o brilhante raciocínio e PACIFICARAM a questão por meio de aresto prolatado em 08/08/2018:

> *"****ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE****. 1)O escopo primordial da Lei n11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica. 2) Diferentemente da concordata, cujo objetivo precípuo era o de assegurar a proteção dos credores e a recuperação de seus créditos, a nova lei falimentar busca a proteção da empresa que se encontre em dificuldades econômicas. 3)Como bem observa Celso Marcelo de Oliveira, a preocupação com o papel social que a empresa exerce na sociedade é a base que justifica todos os esforços no sentido de dar à empresa uma oportunidade de recuperação" (in "Comentários à nova Lei de Falências". São Paulo: Ed. IOB Thomson, 2005; pág. 224). 4)Ultrapassado esse ponto, há*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

> *de se ter em mente que a licitação pública se norteia, entre outros princípios, pelo da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual a Administração Pública deve sempre zelar pelos interesses da coletividade, dos quais não pode dispor em detrimento de interesses privados. 5) Entendo, portanto, incabível a automática inabilitação de empresas em recuperação judicial unicamente pela não apresentação de certidão negativa, principalmente considerando que a Lei n. 11.101, de 09/02/2005, em seu art. 52, II, prevê a possibilidade de elas contratarem com o Poder Público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação. (STJ - AREsp: 309867 ES 2013/0064947-3, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 26/06/2018, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/08/2018).*

165. Acompanhando o entendimento das cortes superiores, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo recentemente enfrentou a questão:

> *"LICITAÇÃO. Empresa em recuperação judicial. Inabilitação econômico-financeira por não apresentação de Plano de Recuperação homologado judicialmente. Pedido que já havia sido deferido, mas em fase de processamento. Obstáculo intransponível ante a impossibilidade de obtenção do documento antes de esgotados os atos processuais que antecedem a votação do plano de recuperação judicial. Exigência não prevista no edital. Licitude da participação de empresa recuperanda em licitações públicas. Precedentes do STJ. Inexistência de prova da alegada incapacidade econômica. Sentença denegatória. Recurso provido para conceder a segurança." (TJSP APL - 1011740-26.2017.8.26.0071 7ª Câmara de Direito Público 31/07/2018)*

166. Deve-se interpretar a exegese sistemática dos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e nº 11.101/05 levando-nos a conclusão de que é possível a superação do aparente conflito entre princípios (INTERESSE PUBLICO x PRESERVAÇÃO DA EMPRESA), **pois a Preservação da Empresa ramificada na sua Função Social e Ordem Econômica atendem, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que, ao manter a empresa viável, preserva-se a fonte produtora, postos de trabalho e os interesses dos credores**.

167. Assim, proibir que empresas que utilizam do beneplácito legal do pedido de Recuperação Judicial participem de LICITAÇÕES é simplesmente penalizar essas empresas por utilizarem de meios LEGAIS de recuperação de suas atividades, um verdadeiro contrassenso.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

168. Neste cenário, permitir que a empresa seja obstada de participar de certames com o único argumento de ser exigência do Poder Público, é ferir de morte o instituto da Recuperação Judicial e inviabilizar o sadio soerguimento da atividade de empresa efetivamente viável!

169. Desta forma, resta cabalmente demonstrada que a exigência formulada nos editais de licitação que exigem Certidão Negativa de Recuperação Judicial é ILEGAL, requerendo se digne esse c. juízo, desde já, **autorize a Recuperanda a participar de licitações regularmente**.

VII. DA TUTELA DE URGÊNCIA - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DO *STAY PERIOD* ANTES DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

170. A complexidade dos documentos e fatos que envolvem um pedido de recuperação judicial, fazem com que os Juízos, desde 2016, determinem a realização do que era antigamente conhecido como "perícia prévia", hoje, denominada de "constatação" ou "constatação preliminar".

171. Fato é que esta conduta, após o advento da Lei 14.112/2020, comumente, é utilizada pelos Juízos, apoiando-se nos efeitos que o deferimento do processamento é capaz de gerar, além, por evidente, da complexidade dos documentos que a legislação impõe como necessários a tal deferimento.

172. Entretanto, como já opinado por diversos especialistas (dentre deles, SACRAMONE), o lapso temporal que se percorre até que o laudo de constatação seja apresentado, muitas vezes, impõe desnecessário esgotamento de recursos que a requerente dispõe e propicia que credores ingressem com ações individuais – busca e apreensão, por exemplo – e expropriem da requerente bens absolutamente essenciais ao seu soerguimento e cumprimento do plano.

173. Por esta medida, vários Juízos e Tribunais validaram a concessão do *automatic stay*, vez que ele é concedido sob análise perfunctória e precária em sede de tutela de urgência de natureza cautelar antecipada.

> *"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.* ***PEDIDO DE PROCESSAMENTO PENDENTE DE ANÁLISE****. EXECUÇÃO FISCAL. TUTELA DE URGÊNCIA.* ***SUSPENSÃO****.* ***ATOS EXPROPRIATÓRIOS****. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Cinge-se a controvérsia a definir o juízo competente para o julgamento de tutela de urgência incidente em ação de recuperação judicial na qual ainda não foi deferido o processamento do pedido, objetivando a suspensão de atos expropriatórios determinados em execução fiscal.*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

2. (...). 3. O artigo 189 da LRF determina que se apliquem aos processos de recuperação e falência as normas do Código de Processo Civil no que couber, sendo possível concluir que o Juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. 4. Um dos pontos mais importantes do processo de recuperação judicial é a suspensão das execuções contra a sociedade empresária que pede o benefício, o chamado stay period (art. 6º da LRF). Essa pausa na perseguição individual dos créditos é fundamental para que se abra um espaço de negociação entre o devedor e seus credores, evitando que, diante da notícia do pedido de recuperação, se estabeleça uma verdadeira corrida entre os credores, cada qual tentando receber o máximo possível de seu crédito, com o consequente perecimento dos ativos operacionais da empresa. 5. ***A suspensão das execuções e, por consequência, dos atos expropriatórios, é medida com nítido caráter acautelatório****, buscando assegurar a elaboração e aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores ou, ainda, a paridade nas hipóteses em que o plano não alcance aprovação e seja decretada a quebra. 6. Apesar de as execuções fiscais não se suspenderem com o processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005), a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que os atos expropriatórios devem ser submetidos ao juízo da recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. 7****. O Juízo da recuperação é competente para avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão de tutela de urgência objetivando antecipar o início do stay period ou suspender os atos expropriatórios determinados em outros juízos, antes mesmo de deferido o processamento da recuperação****. 8. Conflito positivo de competência conhecido para declarar a competência do Juízo da 10ª Vara Cível de Maceió/AL. (... omissis...)*

DEFIRO a tutela cautelar de urgência para que seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, por força do que dispõe o §§4º e 5º do artigo 6º, e artigo 52, III, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de multa diária, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) ao credor que desobedecer à ordem e tentar receber seu crédito antes dos demais, até a análise do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial.

5) ***DECLARO PROVISORIAMENTE A ESSENCIALIDADE dos bens descritos e especificados pela devedora*** *no "Anexo I" (Id. 109199344 – Pág. 35/37), são essenciais as atividades da empresa, ficando vedado, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos até a análise do processamento do pedido de recuperação judicial."* (extraído dos autos

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

do processo nº 1004578-77.2023.8.11.0041, em decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Cuiabá-MT)

174. Sobre isto, podemos citar, por exemplo, as recuperações judiciais nº 1001923-18.2024.8.11.0003; 1003136-59.2024.8.11.0003; 1002893-18.2024.8.11.0003; 1002893-18.2024.8.11.0003 e 1003202-39.2024.8.11.0003, este último, solicitamos *vênia* para transcrevermos trecho das premissas que o Juízo se valeu, vejamos:

> "(... *omissis*...) *Um dos principais pontos que serviam de sustentáculo ao entendimento anteriormente adotado por este Juízo, ao substituir a realização da constatação prévia pela apresentação de posterior relatório circunstanciado, dizia respeito à intenção de não postergar demasiadamente o deferimento do processamento da recuperação, a fim de evitar prejuízos à parte devedora, que sempre clama por urgente providência a seu favor.*
>
> *Isso porque, como se sabe, ao apresentar um pedido de recuperação judicial, a intenção primeira do requerente é proteger o seu patrimônio, a fim de que consiga se manter na posse de bens e valores essenciais, obtendo o fôlego necessário para enfrentar o processo de soerguimento, representado pela regular continuidade das atividades empresariais.*
>
> *E essa pretensão, logicamente, é alcançada quando deferido o processamento da recuperação judicial, visto que então o requerente consequentemente terá o seu patrimônio protegido pela blindagem, reflexo lógico que decorre da própria autorização de processamento.*
>
> *Ocorre que, sendo constatada a necessidade da realização da constatação prévia, enquanto está transcorrendo o lapso temporal necessário para o desenvolvimento dos trabalhos periciais, é incontestável que os credores da requerente poderão se adiantar no ajuizamento de ações executivas individuais, com vistas a receberem seus créditos de forma antecipada – e, em tal contexto, a requerente corre o risco de ter o seu patrimônio esvaziado com o pagamento de alguns credores, em detrimento de toda a coletividade de credores que ainda deve receber seus créditos e em prejuízo total à qualquer possibilidade de continuidade da atividade empresarial e superação da crise enfrentada.*
>
> *Sendo assim,* ***ao mesmo tempo em que este Juízo inclina-se à necessidade de postergar o deferimento do processamento da recuperação judicial para depois da realização da constatação prévia, também nos toma por completo o convencimento da imperiosidade da concessão de proteção cautelar e***

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

antecipatória ao devedor *– com vistas a salvaguardar o próprio resultado útil do processo que está se intencionando iniciar.*

Inicialmente é importante enfatizar que, pelo que se colhe dos documentos que acompanham a petição inicial, tudo indica que o grupo requerente preenche os pressupostos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial – havendo verossimilhança do direito vindicado.

Destarte, diante da possibilidade de ser deferido o processamento da recuperação judicial, ***é de suma importância a adoção de medidas judiciais que possam SALVAGUARDAR O RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL****, na perspectiva de que nada adiantaria a utilização do instituto legal se durante o lapso temporal necessário para a realização da constatação prévia não for evitado o risco de se comprometer a utilidade processual.*

Não é demais recapitular que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Trata-se do princípio da preservação da empresa, norte maioral da Lei de Recuperação Judicial, contido em seu art. 47; que conduz para a ideia de que todas as medidas legais pertinentes à contribuição judicial para o alcance desse objetivo devem ser adotadas pelo julgador condutor do processo.

E, neste cenário, ***uma dessas medidas legais é justamente a possibilidade de concessão de tutela provisória para antecipar os efeitos do período de blindagem antes do deferimento do processamento da recuperação judicial****, expressamente prevista na Lei 11.101/05.* (*... omissis...*)

Feitas todas essas considerações, sem mais delongas, diante da possibilidade de antecipação dos efeitos do stay period; diante da presença da probabilidade do direito invocado pela requerente; e diante da existência de risco ao resultado útil do processo ***ANTECIPO OS EFEITOS DA BLINDAGEM, ordenando a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra as requerentes, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05*** *– até que seja deliberado acerca do processamento da recuperação judicial ou proferida outra decisão sobre o ponto.*"

175. Ante a impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas pelas Requerentes perante as instituições financeiras, sequer é possível pagar uma ou algumas parcelas das dívidas oriundas das

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

CCB's garantidas com alienação fiduciária dos veículos essenciais. Neste cenário, é provável que já se encontrem em andamento ações de busca e apreensão, tramitando sob sigilo.

176. Portanto, o que se pretende aqui é assegurar o resultado útil do processo de recuperação judicial, uma vez que a apreensão de bens essenciais às atividades das empresas, neste momento, irá ferir de morte todo o procedimento de reestruturação imprimido.

177. Assim, o que se busca não é nada inovador ou alheio aos preceitos encartados no art. 47, da Lei 11.101/2005, mas uma proteção, prevista nas legislações falimentar e no processual civil, que contribuam para a efetiva recuperação da sociedade empresária, caso este distinto Juízo opte pela realização de constatação prévia, prevista no art. 51-A, da Lei 11.101/2005.

VIII. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

178. Pelo exposto, requer a Vossa Excelência:

a) O deferimento do processamento da presente recuperação judicial em favor da **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, reconhecendo-se a consolidação processual e substancial das Requerentes;

b) Seja nomeado Administrador Judicial, bem como dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, para que a empresa prossiga com o regular exercício de suas atividades, nos termos do art. 52, I e II da LRF;

c) Que sejam **suspensas** todas as ações e execuções contra a empresa requerente pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação futura se necessário, garantindo a aplicação dos efeitos do *stay period*, por força do disposto no 6º, II, §§ 4º 5º e 52, III, da Lei 11.101/05;

d) Que seja declarada a competência absoluta deste juízo para deliberar acerca de todos os atos de constrição realizados em face do patrimônio da requerente, conforme jurisprudência assente do C. Superior Tribunal de Justiça, seja em função de créditos concursais como extraconcursais, além de deliberar acerca da própria concursalidade deles (art. 76, da LRF);

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

e) A declaração de essencialidade dos bens utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais da recuperanda (**"Relação de Bens Essenciais" ao final da petição**), em função de sua utilização como meio de fomento da atividade econômica, sem os quais, por corolário lógico, o procedimento de soerguimento restará comprometido, bem como que seja proibida a retirada de todos e quaisquer bens essenciais ao desempenho da atividade da Requerente, especialmente os veículos, durante o *stay period*, a teor do § 3º, do art. 49 da Lei Falimentar;

f) Em decorrência dos efeitos do *stay period* e da declaração de essencialidade dos bens, **que seja determinada expressa e imediatamente a suspensão de eventuais ações de busca e apreensão em curso**;

g) Seja autorizado por este D. Juiz **a participação das Requerentes em certames licitatórios, dispensando a apresentação de certidões de regularidade fiscal**;

h) Que seja oficiada à Junta Comercial de Mato Grosso para que efetue a anotação nos atos constitutivos da empresa requerente constando a nomenclatura **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ficando certo, desde já, que empresa passará a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que for signatária;

i) Que sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC), noticiando a concessão do benefício da recuperação judicial em favor da devedora, para que constem os apontamentos pertinentes em seus cadastros;

j) De igual modo, que seja ordenado aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SCPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) que SUSPENDAM todos os apontamentos existentes em nome da devedora e dos sócios da empresa requerente de seus cadastros, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005;

k) Requer, ainda, que seja intimado o I. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, bem como que se oficie as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, para ciência do processamento da ação, na forma do art. 52, IV da LRF;

l) Que seja expedido o edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, abrindo-se prazo aos credores e demais interessados para se pronunciarem nos termos da Lei, caso queiram;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

m) Requer que sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembleia), cuja penalidade é a falência em caso de não cumprimento dos prazos predeterminados;

n) No mais, postula pela concessão da prerrogativa de prazo suplementar para que a requerente possa juntar aos autos os documentos que eventualmente estejam ausentes após análise do Administrador Judicial, considerando o princípio da máxima preservação empresarial e a possibilidade de emenda à inicial permitida pelo Código de Processo Civil.

o) Seja deferido o parcelamento do valor devido à título de custas processuais em 6 (seis) vezes, em homenagem ao princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05, consoante direito constitucional de acesso à justiça, conforme inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal.

179. Atribui-se à causa o valor de **R$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos**), nos termos do que prevê o artigo 51, § 5º, da Lei 11.101/05.

180. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior**, **OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2024.

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO

OAB/RJ 167.855

ISABELA DE ARAUJO OLIVA

OAB/SP 413.975

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 83.707,00	FIAT	2019	2020	VEICULO	RAK-0D28
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 53.917,00	WOLKSWAGEN	2018	2018	VEICULO	QNX -2G05
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS DE USO	R$ 80.071,08	DIVERSOS	-	-	FERRAMENTAS DE USO	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 86.928,61	DIVERSOS	-	-	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	MESAS	R$ 8.662,93	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	CADEIRAS	R$ 10.678,40	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R$ 17.053,32	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	POLTRONAS	R$ 6.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMARIO	R$ 1.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
		R$ 718.038,34					

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 49.627,00	WOLKSWAGEN	2016	2017	VEICULO	QB0-3E58
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R$ 17.228,00	WOLKSWAGEN	2006	2006	VEICULO	JXH-8F56
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R$ 115.000,00	VERDETEC	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	RRQ-7D47
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R$ 400.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	TERRENO	R$ 230.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-
		R$ 1.181.865,00					

- **A relação de bens essenciais também se encontra juntada no “Anexo 16” da Petição Inicial.**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333084500000143968007
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333084500000143968007
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:31

FRANGE
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade n° MG 12239078, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640.

Outorgados: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicia*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.11 15:10:50 -03'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333175900000143968032
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333175900000143968032
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:32

FRANGE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seus sócios **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade n° 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640.

Outorgado: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicia*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120

Assinado de forma digital por J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120
Dados: 2024.04.11 15:11:16 -03'00'

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333175900000143968032
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333175900000143968032
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:32

FRANGE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seus sócios **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade n° 22048529 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Setor residencial Granville I, Rondonópolis/MT, CEP 78.731-208.

Outorgado: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicia*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA:38279358000178

Assinado de forma digital por JAT EMPREENDIMENTOS LTDA:38279358000178
Dados: 2024.04.11 15:11:36 -03'00'

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333175900000143968032
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333175900000143968032
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:32

FRANGE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade n° 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro Setor residencial Granville I, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.731-208.

Outorgados: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicia*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.11 15:10:16 -03'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:28
Número do documento: 24043015333175900000143968032
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333175900000143968032
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:32





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei n.º 11.101/2005)

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, nos termos do art. 48 da Lei N.º 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária não ser falido; não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial e não ter obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial, além de não ter sido condenados ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

_____

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333407300000143969338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333407300000143969338
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:34

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei n.º 11.101/2005)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 09, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, neste ato representado por **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, Rondonópolis – MT, CEP 78.731-208, nos termos do art. 48 da Lei N.º 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária não ser falido; não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial e não ter obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial, além de não ter sido condenados ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

_____

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333457300000143969340
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333457300000143969340
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:35

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO E PROCESSAMENTO POR CRIME FALIMENTAR

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portadora da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, **DECLARA** que nunca foi condenada, bem como não figura como acusado ou investigado em processos judiciais criminais ou procedimentos investigatórios por crime falimentar, de acordo com o art. 48, IV, da LRF.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

_____

ALINE BERTONI TAVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333568100000143969343
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333568100000143969343
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:36

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO E PROCESSAMENTO POR CRIME FALIMENTAR

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, **DECLARA** que nunca foi condenado, bem como não figura como acusado ou investigado em processos judiciais criminais ou procedimentos investigatórios por crime falimentar, de acordo com o art. 48, IV, da LRF.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

_____

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333634100000143969344
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333634100000143969344
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:36

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.766.465,32D**	**1.345.761,72**	**1.312.250,49**	**1.799.976,55D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.293.534,12D**	**1.345.761,72**	**1.295.903,94**	**1.343.391,90D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**62.744,12D**	**677.562,03**	**671.434,82**	**68.871,33D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**59.447,36D**	**630.835,11**	**668.138,06**	**22.144,41D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	59.447,36D	630.835,11	668.138,06	22.144,41D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**3.296,76D**	**46.726,92**	**3.296,76**	**46.726,92D**
8	1.1.1.02.001	BANCO SICREDI	3.296,76D	46.726,92	3.296,76	46.726,92D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**587.009,88**	**587.009,88**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**587.009,88**	**587.009,88**	**0,00**
2115	1.1.2.01.100	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	0,00	2.775,00	2.775,00	0,00
2114	1.1.2.01.100	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	0,00	437.643,52	437.643,52	0,00
2118	1.1.2.01.100	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	0,00	146.591,36	146.591,36	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**1.230.790,00D**	**55.189,81**	**35.853,61**	**1.250.126,20D**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**1.230.790,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.230.790,00D**
2119	1.1.3.05.001	EMPRESTIMO JAT	1.230.790,00D	0,00	0,00	1.230.790,00D
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**55.189,81**	**35.853,61**	**19.336,20D**
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	0,00	7.632,59	7.632,59	0,00
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	0,00	31.526,29	12.190,09	19.336,20D
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	0,00	16.030,93	16.030,93	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**26.000,00**	**1.605,63**	**24.394,37D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**26.000,00**	**1.605,63**	**24.394,37D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA USO NA PRESTACAO DE SERVIÇO	0,00	26.000,00	1.605,63	24.394,37D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**472.931,20D**	**0,00**	**16.346,55**	**456.584,65D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**472.931,20D**	**0,00**	**16.346,55**	**456.584,65D**
116	**1.2.3.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**27.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**27.000,00D**
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.000,00D	0,00	0,00	27.000,00D
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**621.260,96D**	**0,00**	**0,00**	**621.260,96D**
2128	1.2.3.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.600,96D	0,00	0,00	5.600,96D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.660,00D	0,00	0,00	615.660,00D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**175.329,76C**	**0,00**	**16.346,55**	**191.676,31C**
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	675,00	675,00C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	173.722,75C	0,00	15.391,50	189.114,25C
2129	1.2.3.07.007	(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.607,01C	0,00	280,05	1.887,06C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.766.465,32C**	**190.278,88**	**238.636,58**	**1.814.823,02C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.346.263,21C**	**190.278,88**	**238.636,58**	**2.394.620,91C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.738.920,21C**	**0,00**	**0,00**	**1.738.920,21C**
151	**2.1.1.01**	**EMPRÉSTIMOS**	**1.738.920,21C**	**0,00**	**0,00**	**1.738.920,21C**
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	14.250,00C	0,00	0,00	14.250,00C
2120	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	1.471.931,70C	0,00	0,00	1.471.931,70C
2121	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO BRADESCO ADM CONSORCIO	42.068,74C	0,00	0,00	42.068,74C
2122	2.1.1.01.004	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190.669,77C	0,00	0,00	190.669,77C
2123	2.1.1.01.005	EMPRÉSTIMO UNI PRIME CENTRO OESTE DO BRASIL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**166.431,38C**	**70.758,19**	**85.343,70**	**181.016,89C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**166.431,38C**	**70.758,19**	**85.343,70**	**181.016,89C**
1975	2.1.3.01.130	ARCELORMITTAL BRASIL S.A	0,00	1.339,74	1.339,74	0,00
1977	2.1.3.01.132	ROBRACON ROO BRASIL MAT.CONSTR.LTDA.	0,00	1.581,72	1.581,72	0,00
1981	2.1.3.01.136	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	0,00	1.983,79	4.583,79	2.600,00C
2000	2.1.3.01.155	TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	111,10	111,10	0,00
2077	2.1.3.01.232	ELETRICA SERPAL LTDA	0,00	715,00	715,00	0,00
2097	2.1.3.01.250	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	0,00	874,45	874,45	0,00
2098	2.1.3.01.251	DOM PEDRO AUTO POSTO LTDA	0,00	5.812,83	11.757,81	5.944,98C
2099	2.1.3.01.252	GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA	0,00	756,00	756,00	0,00
2100	2.1.3.01.253	DAMASCENO COMERCIO MATERIAS PARA CONSTRUCAO LT	0,00	3.266,15	3.266,15	0,00
2101	2.1.3.01.254	DAMASCENO COM. MAT. PARA CONST. LTDA	0,00	353,00	353,00	0,00
2102	2.1.3.01.255	MARONESI E MARONESI LTDA	0,00	925,00	925,00	0,00
2103	2.1.3.01.256	MAISCOR TINTAS LTDA	0,00	42,97	42,97	0,00
2104	2.1.3.01.257	EPI MT COM DE FER EQUIP DE PROT LTDA ME	0,00	2.338,76	2.338,76	0,00
2105	2.1.3.01.258	MOBILE COMERCIO DE MOVEIS PARA	0,00	1.380,00	1.380,00	0,00
2106	2.1.3.01.259	NEXT BOX PELICULAS LTDA	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2107	2.1.3.01.260	GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0,00	4.502,74	4.730,74	228,00C
2108	2.1.3.01.261	CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	28.928,24	34.228,24	5.300,00C
2109	2.1.3.01.262	MERENCIANA CLAUDIO PASQUIM CANDIDO	0,00	119,00	119,00	0,00
2110	2.1.3.01.263	MEGA MAQUINAS PECAS E IMPORTACAO LTDA	0,00	456,70	456,70	0,00
2111	2.1.3.01.264	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	0,00	10.305,00	10.305,00	0,00
2112	2.1.3.01.265	ADEMAR NARCISO DA COSTA	0,00	450,00	450,00	0,00
2113	2.1.3.01.266	INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	89,00	89,00	0,00
2125	2.1.3.01.267	ACF SILVA GATTO LTDA	62.098,64C	0,00	0,00	62.098,64C
2126	2.1.3.01.268	SB PEDREIRA LTDA	4.249,14C	0,00	0,00	4.249,14C
559	2.1.3.01.269	MAISCOR TINTAS LTDA	20.909,00C	0,00	0,00	20.909,00C
657	2.1.3.01.270	ELETRICA SERPAL LTDA	79.174,60C	0,00	0,00	79.174,60C
2131	2.1.3.01.271	CARTAO DE CREDITO	0,00	0,00	512,53	512,53C
2144	2.1.3.01.275	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RDN	0,00	1.867,00	1.867,00	0,00

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333695200000143969345
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333695200000143969345
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:37

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2146	2.1.3.01.277	AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA	0,00	380,00	380,00	0,00
2148	2.1.3.01.279	AGUILERA AUTOPECAS LTDA	0,00	480,00	480,00	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**378.724,02C**	**30.781,05**	**68.096,21**	**416.039,18C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**378.724,02C**	**30.781,05**	**68.096,21**	**416.039,18C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	0,00	16.030,93	16.030,93	0,00
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	0,00	7.632,59	16.864,80	9.232,21C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	10.128,48	10.128,48C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	587,21C	0,00	213,69	800,90C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	0,00	4.426,82	4.426,82C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	20.431,49	20.431,49C
490	2.1.4.01.022	PARCELAMENTO RFB A RECOLHER	378.136,81C	7.117,53	0,00	371.019,28C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**62.187,60C**	**88.739,64**	**85.196,67**	**58.644,63C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**17.987,55C**	**73.689,27**	**60.452,26**	**4.750,54C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.487,55C	62.745,43	49.952,26	1.694,38C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C	10.943,84	10.500,00	3.056,16C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**20.781,95C**	**12.190,09**	**24.744,41**	**33.336,27C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	13.504,06C	12.190,09	20.870,41	22.184,38C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	7.277,89C	0,00	3.874,00	11.151,89C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**23.418,10C**	**2.860,28**	**0,00**	**20.557,82C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	17.203,34C	1.256,71	0,00	15.946,63C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.838,49C	1.254,93	0,00	3.583,56C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.376,27C	348,64	0,00	1.027,63C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**579.797,89D**	**0,00**	**0,00**	**579.797,89D**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**3.000.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**3.000.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C	0,00	0,00	3.000.000,00C
257	**2.3.4**	**RESERVAS DE LUCROS**	**924.212,90C**	**0,00**	**0,00**	**924.212,90C**
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	924.212,90C	0,00	0,00	924.212,90C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.504.010,79D**	**0,00**	**0,00**	**4.504.010,79D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.504.010,79D**	**0,00**	**0,00**	**4.504.010,79D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D	0,00	0,00	4.504.010,79D
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**628.935,74**	**922,10**	**628.013,64D**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**628.935,74**	**922,10**	**628.013,64D**
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**628.935,74**	**922,10**	**628.013,64D**
330	**3.2.2.01**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**77.512,39**	**849,26**	**76.663,13D**
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	48.695,55	849,26	47.846,29D
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	14.791,48	0,00	14.791,48D
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	3.525,36	0,00	3.525,36D
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**213,65**	**0,00**	**213,65D**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	24,00	0,00	24,00D
913	3.2.2.03.008	ANUIDADE CONSELHO DE ENGENHARIA	0,00	99,64	0,00	99,64D
2133	3.2.2.03.009	ALVARA	0,00	90,01	0,00	90,01D
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**549.296,25**	**72,84**	**549.223,41D**
356	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	0,00	1.220,23	0,00	1.220,23D
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	100.425,05	0,00	100.425,05D
363	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	16.346,55	0,00	16.346,55D
493	3.2.2.04.014	MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	0,00	136.600,55	72,84	136.527,71D
292	3.2.2.04.017	COMBUSTÍVEL E PEDAGIO	0,00	85.480,66	0,00	85.480,66D
2132	3.2.2.04.017	FRETES	0,00	18.662,03	0,00	18.662,03D
2134	3.2.2.04.018	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	65.405,60	0,00	65.405,60D
2136	3.2.2.04.019	SOFTWARE	0,00	14.863,90	0,00	14.863,90D
2137	3.2.2.04.020	DESPESA COM VIAGEM	0,00	74.168,68	0,00	74.168,68D
2138	3.2.2.04.021	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	25.623,00	0,00	25.623,00D
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.913,45**	**0,00**	**1.913,45D**
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	0,00	1.913,45	0,00	1.913,45D
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**67.882,52**	**681.049,69**	**613.167,17C**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**67.882,52**	**681.049,69**	**613.167,17C**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**681.049,69**	**681.049,69C**
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**681.049,69**	**681.049,69C**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	681.049,69	681.049,69C
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**67.882,52**	**0,00**	**67.882,52D**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**67.882,52**	**0,00**	**67.882,52D**
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	16.030,93	0,00	16.030,93D
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	20.431,49	0,00	20.431,49D
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	4.426,82	0,00	4.426,82D
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	10.128,48	0,00	10.128,48D

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333695200000143969345
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333695200000143969345
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:37

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	16.864,80	0,00	16.864,80D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.766.465,32D	1.345.761,72	1.312.250,49	1.799.976,55D
PASSIVO	1.766.465,32C	190.278,88	238.636,58	1.814.823,02C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	628.935,74	922,10	628.013,64D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	67.882,52	681.049,69	613.167,17C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	579.797,89D	0,00	0,00	579.797,89D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.766.465,32D	1.974.697,46	1.313.172,59	2.427.990,19D
CONTAS CREDORAS	1.186.667,43C	258.161,40	919.686,27	1.848.192,30C
RESULTADO DO MES	0,00	628.013,64	613.167,17	14.846,47D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	628.013,64	613.167,17	14.846,47D

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.04.09 10:26:07 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.09 10:25:14 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	681.049,69	681.049,69
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(16.030,93)	
(-) COFINS	(20.431,49)	
(-) PIS	(4.426,82)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(10.128,48)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(16.864,80)	(67.882,52)
RECEITA LÍQUIDA		613.167,17
LUCRO BRUTO		613.167,17
DESPESAS OPERACIONAIS		(628.013,64)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(47.846,29)	
PRÓ-LABORE	(10.500,00)	
INSS	(14.791,48)	
FGTS	(3.525,36)	
TAXAS DIVERSAS	(24,00)	
ANUIDADE CONSELHO DE ENGENHARIA	(99,64)	
ALVARA	(90,01)	
TELEFONE E INTERNET	(1.220,23)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.500,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(100.425,05)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(16.346,55)	
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	(136.527,71)	
COMBUSTÍVEL E PEDAGIO	(85.480,66)	
FRETES	(18.662,03)	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(65.405,60)	
SOFTWARE	(14.863,90)	
DESPESA COM VIAGEM	(74.168,68)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(25.623,00)	
JUROS PASSIVOS	(1.913,45)	(628.013,64)
RESULTADO OPERACIONAL		(14.846,47)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(14.846,47)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(14.846,47)

RONDONOPOLIS, 30 de Março de 2024

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.04.22 14:25:17 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.22 14:26:36 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333695200000143969345
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333695200000143969345
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:37

D.F.C (MÉTODO DIRETO)

J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114
Rondonópolis/MT
CNPJ: 34.299.045/0001-20
Periodo Movimento: 01/01/2024 a 31/03/2024

METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		**630.835,11**
SERVIÇOS PRESTADOS	630.835,11	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		**23.790,66**
FORNECEDORES DIVERSOS	23.790,66	
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		**73.689,27**
SALARIOS	62.745,43	
PRO- LABORE	10.943,84	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		**19.307,62**
INSS FOLHA	12.190,09	
PARCELAMENTOS	7.117,53	
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		**551.350,51**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	100.425,05	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	16.346,55	
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	136.527,71	
COMBUSTÍVEL E PEGAGIO	85.480,66	
FRETES	18.662,03	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	65.405,60	
SOFTWARE	14.863,90	
DESPESA COM VIAGEM	74.168,68	
ASSISTENCIA JURIDICA E CONTABIL	36.123,00	
JUROS E TAXAS DIVERSAS	2.127,10	
ENERGIA, AGUA, TELEFONE E INTERNET	1.220,23	
MATERIAL DE ESCRITORIO, DE HIGIENE E LIMPEZA		
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		-
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+)AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		-
(+) NOVOS EMPRESTIMOS		
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIZADES NO INCIO DO PERIODO		59.447,36
(=) DISPONIBILIZADES NO PERIODO		-37.302,95
(=) DISPONIBILIZADES NO FINAL DO PERIODO		22.144,41

RONDONOPOLIS, 31/03/2024

JUIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Socio Administrador
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333695200000143969345
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333695200000143969345
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:37

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**536.757,42D**	**662.127,39**	**658.317,22**	**540.567,59D**
2	**ATIVO CIRCULANTE**	**90.064,63D**	**662.127,39**	**648.702,10**	**103.489,92D**
3	**DISPONÍVEL**	**90.064,63D**	**327.702,04**	**317.686,75**	**100.079,92D**
4	**CAIXA**	**50.983,81D**	**327.702,04**	**316.984,54**	**61.701,31D**
5	CAIXA GERAL	50.983,81D	327.702,04	316.984,54	61.701,31D
7	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**39.080,82D**	**0,00**	**702,21**	**38.378,61D**
8	BANCO DO BRASIL	1.274,00D	0,00	0,00	1.274,00D
9	BANCO NU BANK	37.104,61D	0,00	0,00	37.104,61D
511	BANCO SICREDI	702,21D	0,00	702,21	0,00
12	**CLIENTES**	**0,00**	**326.999,83**	**326.999,83**	**0,00**
13	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**326.999,83**	**326.999,83**	**0,00**
864	AUTO POSTO TRANSAMERICA LTDA	0,00	49.505,96	49.505,96	0,00
669	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	0,00	2.889,00	2.889,00	0,00
865	CARAMORI COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	0,00	55.036,67	55.036,67	0,00
871	CONSORCIO MINASPARA/LCM - MT 483	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
866	EGELTE ENGENHARIA LTDA	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
869	EGELTE ENGENHARIA LTDA	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
868	GUSTAVO MICHELS BONGIOLO	0,00	64.017,41	64.017,41	0,00
870	OLIVEIRA E PLANCK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00
867	OTAVIO ZUCATO NETO	0,00	42.350,79	42.350,79	0,00
18	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**4.015,52**	**4.015,52**	**0,00**
28	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**4.015,52**	**4.015,52**	**0,00**
38	INSS A COMPENSAR	0,00	2.202,90	2.202,90	0,00
476	ISS A RECUPERAR	0,00	1.812,62	1.812,62	0,00
53	**ESTOQUE**	**0,00**	**3.410,00**	**0,00**	**3.410,00D**
54	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**3.410,00**	**0,00**	**3.410,00D**
55	MERCADORIAS PARA USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	3.410,00	0,00	3.410,00D
501	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**446.692,79D**	**0,00**	**9.615,12**	**437.077,67D**
111	**IMOBILIZADO**	**446.692,79D**	**0,00**	**9.615,12**	**437.077,67D**
116	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**22.987,30D**	**0,00**	**0,00**	**22.987,30D**
822	COMPUTADORES E PERIFERICOS	22.987,30D	0,00	0,00	22.987,30D
118	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**463.991,60D**	**0,00**	**0,00**	**463.991,60D**
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	463.991,60D	0,00	0,00	463.991,60D
120	**VEÍCULOS**	**145.819,32D**	**0,00**	**0,00**	**145.819,32D**
121	VEÍCULOS	145.819,32D	0,00	0,00	145.819,32D
125	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**186.105,43C**	**0,00**	**9.615,12**	**195.720,55C**
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	127.256,62C	0,00	1.174,80	128.431,42C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	53.794,10C	0,00	7.290,96	61.085,06C
823	(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUT. E PERIFERICOS	5.054,71C	0,00	1.149,36	6.204,07C
149	**PASSIVO**	**536.757,42C**	**186.672,49**	**343.718,74**	**693.803,67C**
150	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.455.253,35C**	**186.672,49**	**343.718,74**	**2.612.299,60C**
382	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.964.399,34C**	**0,00**	**0,00**	**1.964.399,34C**
151	**EMPRÉSTIMOS**	**1.964.399,34C**	**0,00**	**0,00**	**1.964.399,34C**
152	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	631.294,34C	0,00	0,00	631.294,34C
824	J A TAVEIRA	1.230.790,00C	0,00	0,00	1.230.790,00C
825	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	96.315,00C	0,00	0,00	96.315,00C
826	UNIPRIME CENTRO OESTE DO BRASIL COOP DE CREDITO	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
164	**FORNECEDORES**	**118.467,94C**	**0,00**	**0,00**	**118.467,94C**
165	**FORNECEDORES**	**118.467,94C**	**0,00**	**0,00**	**118.467,94C**
828	MADEREIRA PANTANAL II LTDA	15.050,00C	0,00	0,00	15.050,00C
829	MINEPARV MINERADORA LEVEGER LTDA	90.625,00C	0,00	0,00	90.625,00C
827	DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	12.792,94C	0,00	0,00	12.792,94C
169	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**102.570,45C**	**1.812,62**	**27.888,23**	**128.646,06C**
170	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**102.570,45C**	**1.812,62**	**27.888,23**	**128.646,06C**
173	ISS A RECOLHER	0,00	1.812,62	1.812,62	0,00
178	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	1.624,78	1.624,78C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	62.452,41C	0,00	24.450,83	86.903,24C
508	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	40.118,04C	0,00	0,00	40.118,04C
185	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**269.815,62C**	**184.859,87**	**315.830,51**	**400.786,26C**
186	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**46.454,15C**	**169.505,11**	**183.014,11**	**59.963,15C**
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.954,15C	162.061,27	172.514,11	53.406,99C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C	7.443,84	10.500,00	6.556,16C
190	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**149.636,64C**	**5.093,79**	**29.551,33**	**174.094,18C**

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
191	INSS A RECOLHER	107.547,33C	2.202,91	14.997,40	120.341,82C
192	FGTS A RECOLHER	38.161,29C	2.890,88	14.553,93	49.824,34C
830	IRPF SOBRE A FOLHA	3.928,02C	0,00	0,00	3.928,02C
193	**PROVISÕES**	**73.724,83C**	**10.260,97**	**103.265,07**	**166.728,93C**
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	52.172,06C	7.266,83	81.513,47	126.418,70C
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	931,14	12.403,68	11.472,54C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.556,51C	203,85	1.281,42	14.634,08C
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	696,14	864,35	168,21C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.996,26C	1.087,12	6.209,97	13.119,11C
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	75,89	992,18	916,29C
242	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.918.495,93D**	**0,00**	**0,00**	**1.918.495,93D**
243	**CAPITAL SOCIAL**	**50.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00C**
244	**CAPITAL SUBSCRITO**	**50.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00C**
245	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
264	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.968.495,93D**	**0,00**	**0,00**	**1.968.495,93D**
265	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.968.495,93D**	**0,00**	**0,00**	**1.968.495,93D**
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D	0,00	0,00	1.968.495,93D
269	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**477.561,32**	**19.763,60**	**457.797,72D**
295	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**477.561,32**	**19.763,60**	**457.797,72D**
329	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**477.561,32**	**19.763,60**	**457.797,72D**
330	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**293.318,31**	**19.763,60**	**273.554,71D**
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	163.885,48	19.085,29	144.800,19D
332	PRÓ-LABORE	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
334	13º SALÁRIO	0,00	12.644,07	0,00	12.644,07D
335	FÉRIAS	0,00	81.513,47	0,00	81.513,47D
336	INSS	0,00	4.182,22	678,31	3.503,91D
337	FGTS	0,00	20.593,07	0,00	20.593,07D
353	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**184.243,01**	**0,00**	**184.243,01D**
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00D
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	800,00	0,00	800,00D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	128.507,44	0,00	128.507,44D
363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	9.615,12	0,00	9.615,12D
364	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	0,00	29.620,45	0,00	29.620,45D
402	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**26.263,45**	**330.825,09**	**304.561,64C**
403	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**26.263,45**	**330.825,09**	**304.561,64C**
404	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**330.825,09**	**330.825,09C**
410	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**330.825,09**	**330.825,09C**
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	330.825,09	330.825,09C
413	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**26.263,45**	**0,00**	**26.263,45D**
424	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**26.263,45**	**0,00**	**26.263,45D**
427	(-) ISS	0,00	1.812,62	0,00	1.812,62D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	24.450,83	0,00	24.450,83D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	536.757,42D	662.127,39	658.317,22	540.567,59D
PASSIVO	536.757,42C	186.672,49	343.718,74	693.803,67C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	477.561,32	19.763,60	457.797,72D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	26.263,45	330.825,09	304.561,64C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.918.495,93D	0,00	0,00	1.918.495,93D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	536.757,42D	1.139.688,71	678.080,82	998.365,31D
CONTAS CREDORAS	1.381.738,51D	212.935,94	674.543,83	920.130,62D
RESULTADO DO MES	0,00	457.797,72	304.561,64	153.236,08D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	457.797,72	304.561,64	153.236,08D

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.17 17:52:38 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.17 17:51:50 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	330.825,09	330.825,09
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.812,62)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.450,83)	(26.263,45)
RECEITA LÍQUIDA		304.561,64
CMV		0,00
LUCRO BRUTO		304.561,64
DESPESAS OPERACIONAIS		(457.797,72)
DESPESAS COM VENDAS		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(144.800,19)	
PRÓ-LABORE	(10.500,00)	
13° SALÁRIO	(12.644,07)	
FÉRIAS	(81.513,47)	
INSS	(3.503,91)	
FGTS	(20.593,07)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.700,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(800,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.000,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(128.507,44)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(9.615,12)	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	(29.620,45)	(457.797,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		(153.236,08)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333746800000143969347
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(153.236,08)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(153.236,08)

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.17 18:08:20 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.17 18:08:47 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333746800000143969347
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	330.825,09	330.825,09
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.812,62)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.450,83)	(26.263,45)
RECEITA LÍQUIDA		304.561,64
CMV		0,00
LUCRO BRUTO		304.561,64
DESPESAS OPERACIONAIS		(457.797,72)
DESPESAS COM VENDAS		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(144.800,19)	
PRÓ-LABORE	(10.500,00)	
13° SALÁRIO	(12.644,07)	
FÉRIAS	(81.513,47)	
INSS	(3.503,91)	
FGTS	(20.593,07)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.700,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(800,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.000,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(128.507,44)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(9.615,12)	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	(29.620,45)	(457.797,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		(153.236,08)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333746800000143969347
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(153.236,08)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(153.236,08)

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.22 14:18:27 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.22 14:03:01 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333746800000143969347
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

D.F.C (MÉTODO DIRETO)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114
RondonÓpolis/MT
CNPJ: 38.279.358/0001-78
Periodo Movimento: 01/01/2024 a 31/03/2024

METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		**327.702,04**
SERVIÇOS PRESTADOS	327.702,04	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		**-**
FORNECEDORES DIVERSOS		
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		**174.598,90**
SALARIOS	162.061,27	
PRO- LABORE	7.443,84	
INSS	2.202,91	
FGTS	2.890,88	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		**-**
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		**142.385,64**
SERVIÇOS TERCERIZADOS	125.885,64	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.500,00	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		-
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+)AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		**-**
(+) NOVOS EMPRESTIMOS		
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIZADES NO INCIO DO PERIODO		50.983,81
(=) DISPONIBILIZADES NO PERIODO		10.717,50
(=) DISPONIBILIZADES NO FINAL DO PERIODO		61.701,31

RONDONOPOLIS, 31/12/2023

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.23 19:40:51 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
Socio Administradora
CPF: 032.044.171.74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.23 19:41:08 -04'00'

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333746800000143969347
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
NIRE	51600241396
CNPJ	34.299.045/0001-20
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RONDONOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10503
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333817200000143969348
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.458.756,27	R$ 6.426.994,83
CIRCULANTE		R$ 1.454.519,26	R$ 5.856.811,43
DISPONIVEL		R$ 1.397.592,68	R$ 5.501.592,92
CAIXA		R$ 48.824,62	R$ 409.997,87
CAIXA MATRIZ		R$ 48.824,62	R$ 409.997,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.348.768,06	R$ 5.091.595,05
BANCO MOVIMENTO		R$ 1.348.768,06	R$ 5.091.595,05
CREDITOS		R$ 3.884,43	R$ 122.784,36
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.884,43	R$ 122.784,36
INSS A RECUPERAR		R$ 3.884,43	R$ 122.784,36
ESTOQUES		R$ 53.042,15	R$ 232.434,15
ESTOQUES DE MAT. P/ SERV ACESSORIOS		R$ 53.042,15	R$ 232.434,15
MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS		R$ 53.042,15	R$ 232.434,15
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 4.237,01	R$ 570.183,40
IMOBILIZADO		R$ 4.237,01	R$ 570.183,40
IMOBILIZADO EM USO		R$ 5.060,00	R$ 621.260,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.060,00	R$ 615.660,00
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (0,00)	R$ 5.600,96
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (822,99)	R$ (51.077,56)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R$ (822,99)	R$ (50.590,75)
(-) (-) DEPREC. ACUM. COMP. E PERIFERICOS		R$ (0,00)	R$ (486,81)
PASSIVO		R$ 1.458.756,27	R$ 6.426.994,83
CIRCULANTE		R$ 16.725,47	R$ 190.546,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 11.917,48	R$ 25.993,69
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 10.927,48	R$ 23.669,05
SALARIOS A PAGAR		R$ 6.882,68	R$ 18.866,50
PRO LABORE A PAGAR		R$ 2.944,80	R$ 3.002,55
HONORARIOS A PAGAR		R$ 1.100,00	R$ 1.800,00
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R$ 990,00	R$ 2.324,64
FGTS A RECOLHER		R$ 990,00	R$ 2.324,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 4.807,99	R$ 164.552,39
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 4.807,99	R$ 164.552,39
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8.797,94

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333817200000143969348
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 40.605,88
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 4.637,79	R$ 0,00
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R$ 170,20	R$ 114,83
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 72.593,34
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 42.440,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.442.030,80	R$ 6.236.448,75
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ 34.600,69	R$ 5.112.235,85
LUCRO NO EXERCICIO		R$ 34.600,69	R$ 5.112.235,85
LUCRO NO PERIODO		R$ 34.600,69	R$ 5.112.235,85
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.207.430,11	R$ 924.212,90
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.207.430,11	R$ 924.212,90
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.207.430,11	R$ 924.212,90

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333817200000143969348
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R$ 1.059.393,33	R$ 9.091.634,69
SERVICOS PRESTADOS		R$ 1.059.393,33	R$ 9.091.634,69
(-) (=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (117.036,40)	R$ (735.213,42)
(-) ISS S/ FATURAMENTO		R$ (21.446,58)	R$ (182.223,10)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ 0,00	R$ (33.563,58)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ 0,00	R$ (154.908,81)
(-) SIMPLES S/ FATURAMENTO		R$ (95.589,82)	R$ (364.517,93)
(-) (=) CUSTOS		R$ (609.984,71)	R$ (2.091.907,31)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS (CPS)		R$ (609.984,71)	R$ (2.091.907,31)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (297.771,53)	R$ (1.152.278,11)
(-) SALARIOS		R$ (91.686,84)	R$ (277.679,48)
(-) FERIAS		R$ (3.156,22)	R$ (3.784,20)
(-) 13o SALARIO		R$ (6.087,40)	R$ (15.273,50)
(-) FGTS		R$ (8.257,99)	R$ (24.785,35)
(-) INSS		R$ (38.607,48)	R$ (91.250,57)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R$ (10.835,08)	R$ (54.994,99)
(-) GRFC-MULTA DO FGTS		R$ (752,16)	R$ (5.681,62)
(-) ALUGUEIS		R$ (21.600,00)	R$ (23.760,00)
(-) TELEFONE		R$ (2.040,00)	R$ (2.244,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (5.040,00)	R$ (5.544,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (13.200,00)	R$ (21.600,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (900,00)	R$ (990,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (42.000,00)	R$ (42.000,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R$ (506,04)	R$ (50.254,57)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (55.767,17)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R$ (0,00)	R$ (91.272,54)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R$ (35.571,13)	R$ (248.218,56)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES		R$ (0,00)	R$ (25.739,51)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (17.531,19)	R$ (111.438,05)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 34.600,69	R$ 5.112.235,85

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333817200000143969348
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600241396	34.299.045/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F0.AE.31.FA.A2.58.15.4A.05.A1.0D.63.5B.07.51.A9.B3.BC.9F.EB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34299045000120	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI:34299045000120	695515047752286758 7	25/07/2022 a 25/07/2023	Sim
Contador	01692142143	SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143	7134011438253240481	20/09/2022 a 20/09/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.AE.31.FA.A2.58.15.4A.05.A1.0D.63.
5B.07.51.A9.B3.BC.9F.EB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2023 às 15:37:28

8F.50.F5.F2.53.FE.4C.01
B8.A5.40.2D.BA.C7.21.C9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

D. F. C. (Método Direto)

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI **0226**

Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 34.299.045/0001-20 Incrição Estadual: 138102074

Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/07/2019 Nº do Registro: 51600241396

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO		V A L O R
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes e outros		8.508.642,32
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	8.508.520,87	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	121,45	
(-) Pagamento a Fornecedores		2.271.299,31
1.01.03.02.0001 - MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS	2.271.299,31	
(-) Pagamento a Funcionários		383.756,47
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	249.486,84	
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	35.568,60	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	23.450,71	
2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR	3.507,70	
2.01.02.01.0007 - RESCISÕES A PAGAR	51.977,30	
4.01.01.01.0020 - GRFC-MULTA DO FGTS	5.681,62	
4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO	7.488,20	
2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR	6.595,50	
(-) Recolhimentos ao governo		376.611,87
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	369.155,72	
2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	1.869,97	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	5.586,18	
(-) Pagamentos a credores diversos		438.955,57
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	20.900,00	
4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	248.218,56	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	111.559,50	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	23.760,00	
4.01.01.02.0002 - TELEFONE	2.244,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	990,00	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	5.544,00	
4.01.01.04.0012 - DESPESAS COM TRANSPORTES	25.739,51	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		**5.038.019,10**
Das Atividades de Investimentos		

D. F. C. (Método Direto)

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI **0226**

Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 34.299.045/0001-20 Incrição Estadual: 138102074

Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/07/2019 Nº do Registro: 51600241396

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 2

MÉTODO DIRETO		V A L O R
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		616.200,96
1.02.03.01.0013 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.600,96	
1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	610.600,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		**-616.200,96**
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		317.817,90
2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	317.817,90	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		**-317.817,90**
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		1.397.592,68
(=) Disponibilidades no Período		4.104.000,24
(=) Disponibilidades no Final do Período		5.501.592,92

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:22:03 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 016.921.421-43 R.G. : 18088775
C.R.C.: MT-MT012799O

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 08:44:32 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
PROPRIETARIO
C.P.F.: 016.641.956-70 R.G.: 12239078

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:29
Número do documento: 24043015333817200000143969348
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

BALANÇO PATRIMONIAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II - CEP : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ : 38.279.358/0001-78 Inscrição Estadual : 13.831.389-0
Local de Registro : Jucemat Data Registro : 23/09/2021 Número Registro: 51201879257
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	174.537,63	D
DISPONIVEL	81.039,59	D
CAIXA	81.039,59	D
CAIXA MATRIZ	81.039,59	D
CREDITOS	23.251,78	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	23.251,78	D
INSS A RECUPERAR	23.251,78	D
ESTOQUES	70.246,26	D
ESTOQUES DE MAT. P/ SERV ACESSORIOS	70.246,26	D
MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICO	70.246,26	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	573.252,35	D
IMOBILIZADO	573.252,35	D
IMOBILIZADO EM USO	632.798,22	D
VEICULOS	145.819,32	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	22.987,30	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	463.991,60	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	59.545,87	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	24.630,26	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	457,27	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENT	34.458,34	C

PASSIVO

CIRCULANTE	690.415,62	C
FORNECEDORES GERAIS	595.819,32	C
FORNECEDORES	595.819,32	C
FORNECEDORES GERAIS	595.819,32	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	91.927,52	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	78.052,74	C
SALARIOS A PAGAR	76.624,06	C
PRO LABORE A PAGAR	1.078,68	C
HONORARIOS A PAGAR	350,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	13.874,78	C
INSS A RECOLHER	6.076,87	C
FGTS A RECOLHER	7.797,91	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.668,78	C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.668,78	C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.587,59	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHE	81,19	C
PATRIMONIO LIQUIDO	57.374,36	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	198.704,70	D
PREJUIZO NO EXERCICIO	198.704,70	D
PREJUIZO NO PERIODO	198.704,70	D
RESERVAS DE LUCROS	206.079,06	C
RESERVAS DE LUCROS	206.079,06	C

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333884900000143969349
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

BALANÇO PATRIMONIAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II - CEP : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ : 38.279.358/0001-78 Inscrição Estadual : 13.831.389-0
Local de Registro : Jucemat Data Registro : 23/09/2021 Número Registro: 51201879257
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 2

PASSIVO

		RESERVA DE LUCROS	206.079,06 C
TOTAL DO ATIVO =====>	**747.789,98 D**	**TOTAL DO PASSIVO =====>**	**747.789,98 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 747.789,98 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

RONDONOPOLIS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Dados: 2023.09.18 16:10:03 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT012799O

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.16 23:21:08 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333884900000143969349
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II CEP : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ / CEI : 38.279.358/0001-78 Inscrição Estadual: 13.831.389-0
Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/09/2021 Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	841.737,57	841.737,57
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		
ISS S/ FATURAMENTO	11.034,87	
SIMPLES S/ FATURAMENTO	44.719,28	55.754,15
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**785.983,42**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	163.907,92	163.907,92
(=) Lucro Bruto		**622.075,50**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	526.856,28	
13º SALARIO	37.964,12	
FGTS	43.652,00	
INSS	28.051,61	
RESCISÃO DE CONTRATO	47.090,38	
GRFC-MULTA DO FGTS	3.790,67	687.405,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	
PRO-LABORE	14.544,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	59.545,87	78.289,87
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	1.388,48	1.388,48
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM TRANSPORTES	14.125,04	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	39.571,75	53.696,79
(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		**-198.704,70**
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**-198.704,70**

RONDONOPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2022

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Dados: 2023.09.18 16:12:20 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT012799O

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.16 23:21:22 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333884900000143969349
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

D. F. C. (Método Direto)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**
R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ: 38.279.358/0001-78 Incrição Estadual: 13.831.389-0
Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/09/2021 Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO		V A L O R
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes e outros		794.513,58
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	794.513,58	
(-) Pagamento a Fornecedores		234.154,18
1.01.03.02.0001 - MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS	234.154,18	
(-) Pagamento a Funcionários		545.679,53
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	12.844,48	
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	413.436,04	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	35.854,09	
2.01.02.01.0007 - RESCISÕES A PAGAR	44.603,63	
4.01.01.01.0020 - GRFC-MULTA DO FGTS	3.790,67	
4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO	19.368,10	
2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR	15.782,52	
(-) Recolhimentos ao governo		86.604,32
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	42.567,43	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	42.479,93	
2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	168,48	
4.01.01.03.0001 - ICMS	1.388,48	
(-) Pagamentos a credores diversos		57.896,79
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	4.200,00	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	39.571,75	
4.01.01.04.0012 - DESPESAS COM TRANSPORTES	14.125,04	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		**-129.821,24**
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		36.978,90
1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.991,60	
1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	22.987,30	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		**-36.978,90**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333884900000143969349
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

D. F. C. (Método Direto)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**
R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ: 38.279.358/0001-78 Incrição Estadual: 13.831.389-0
Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/09/2021 Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 2

MÉTODO DIRETO		V A L O R
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		98.408,88
2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	98.408,88	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		**-98.408,88**
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		346.248,61
(=) Disponibilidades no Período		-265.209,02
(=) Disponibilidades no Final do Período		81.039,59

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:23:53 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 016.921.421-43 R.G. : 18088775
C.R.C.: MT-MT012799O

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.18 17:58:06 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F.: 032.044.171-74 R.G.:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333884900000143969349
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

Empresa: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 38.279.358/0001-78 Número livro: 0004
Insc. Junta Comercial: Data: 08/01/2024
Endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78740-114
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**536.757,42D**
ATIVO CIRCULANTE	**90.064,63D**
DISPONÍVEL	**90.064,63D**
CAIXA	**50.983,81D**
CAIXA GERAL	50.983,81D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**39.080,82D**
BANCO DO BRASIL	1.274,00D
BANCO NU BANK	37.104,61D
BANCO SICREDI	702,21D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**446.692,79D**
IMOBILIZADO	**446.692,79D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.987,30D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	22.987,30D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**463.991,60D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	463.991,60D
VEÍCULOS	**145.819,32D**
VEÍCULOS	145.819,32D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**186.105,43C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	127.256,62C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	53.794,10C
(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUT. E PERIFERICOS	5.054,71C
PASSIVO	**536.757,42C**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.455.253,35C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.964.399,34C**
EMPRÉSTIMOS	**1.964.399,34C**
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	631.294,34C
J A TAVEIRA	1.230.790,00C
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	96.315,00C
UNIPRIME CENTRO OESTE DO BRASIL COOP DE CREDITO	6.000,00C
FORNECEDORES	**118.467,94C**
FORNECEDORES	**118.467,94C**
MADEREIRA PANTANAL II LTDA	15.050,00C
MINEPARV MINERADORA LEVEGER LTDA	90.625,00C
DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	12.792,94C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**102.570,45C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**102.570,45C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	62.452,41C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	40.118,04C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**269.815,62C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**46.454,15C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.954,15C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**149.636,64C**
INSS A RECOLHER	107.547,33C
FGTS A RECOLHER	38.161,29C
IRPF SOBRE A FOLHA	3.928,02C
PROVISÕES	**73.724,83C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	52.172,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.556,51C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.996,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.918.495,93D**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.968.495,93D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.968.495,93D**

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333951300000143969350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333951300000143969350
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

Empresa: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 38.279.358/0001-78 Número livro: 0004
Insc. Junta Comercial: Data: 08/01/2024
Endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78740-114
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R$ 536.757,42 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.17 17:17:49 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.17 17:18:26 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	937.080,53	937.080,53
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(61.787,76)	
(-) INSS RECEITA BRUTA	(40.118,04)	(101.905,80)
RECEITA LÍQUIDA		835.174,73
CMV		0,00
LUCRO BRUTO		835.174,73
DESPESAS OPERACIONAIS		(2.065.181,50)
DESPESAS COM VENDAS		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(835.640,01)	
PRÓ-LABORE	(38.906,00)	
13° SALÁRIO	(69.415,25)	
FÉRIAS	(99.953,20)	
INSS	(80.465,17)	
FGTS	(86.472,88)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(690.121,74)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(126.559,56)	
COMBUSTIVEL	(37.647,69)	(2.065.181,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		(1.230.006,77)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(1.230.006,77)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.230.006,77)

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.17 17:15:21 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.17 17:15:02 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333951300000143969350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333951300000143969350
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

D.F.C (MÉTODO DIRETO)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114
RondonÓpolis/MT
CNPJ: 38.279.358/0001-78
Periodo Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		**937.080,53**
SERVIÇOS PRESTADOS	937.080,53	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		**59.822,69**
FORNECEDORES DIVERSOS	59.822,69	
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		**972.149,77**
SALARIOS	712.130,15	
PRO- LABORE	36.484,68	
13º SALARIO	69.415,25	
FÉRIAS	99.953,20	
INSS	11.606,49	
FGTS	42.560,00	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		**1.922,94**
SIMPLES NACIONAL	1.922,94	
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		**666.850,25**
SERVIÇOS TERCERIZADOS	590.121,74	
COMBUSTIVEL	76.728,51	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		-
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+)AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		**733.609,34**
(+) NOVOS EMPRESTIMOS	733.609,34	
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIZADES NO INCIO DO PERIODO		81.039,59
(=) DISPONIBILIZADES NO PERIODO		-30.055,78
(=) DISPONIBILIZADES NO FINAL DO PERIODO		50.983,81

RONDONOPOLIS, 31/12/2023

ALINE BERTONI TAVEIRA
Socio Administradora
CPF: 032.044.171.74

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015333951300000143969350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333951300000143969350
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

Empresa: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 34.299.045/0001-20

Insc. Junta Comercial: Data: 08/01/2024

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, SALA 2 QUADRA85 LOTE 23, VILA AURORA II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78740-114

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.766.465,32D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.293.534,12D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**62.744,12D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**59.447,36D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	59.447,36D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**3.296,76D**
8	1.1.1.02.001	BANCO SICREDI	3.296,76D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**1.230.790,00D**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**1.230.790,00D**
2119	1.1.3.05.001	EMPRESTIMO JAT	1.230.790,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**472.931,20D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**472.931,20D**
116	**1.2.3.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**27.000,00D**
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.000,00D
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**621.260,96D**
2128	1.2.3.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.600,96D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.660,00D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**175.329,76C**
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	173.722,75C
2129	1.2.3.07.007	(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.607,01C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.766.465,32C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.346.263,21C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.738.920,21C**
151	**2.1.1.01**	**EMPRÉSTIMOS**	**1.738.920,21C**
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	14.250,00C
2120	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	1.471.931,70C
2121	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO BRADESCO ADM CONSORCIO	42.068,74C
2122	2.1.1.01.004	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190.669,77C
2123	2.1.1.01.005	EMPRÉSTIMO UNI PRIME CENTRO OESTE DO BRASIL	20.000,00C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**166.431,38C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**166.431,38C**
2125	2.1.3.01.267	ACF SILVA GATTO LTDA	62.098,64C
2126	2.1.3.01.268	SB PEDREIRA LTDA	4.249,14C
559	2.1.3.01.269	MAISCOR TINTAS LTDA	20.909,00C
657	2.1.3.01.270	ELETRICA SERPAL LTDA	79.174,60C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**378.724,02C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**378.724,02C**
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	587,21C
490	2.1.4.01.022	PARCELAMENTO RFB A RECOLHER	378.136,81C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**62.187,60C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**17.987,55C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.487,55C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**20.781,95C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	13.504,06C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	7.277,89C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**23.418,10C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	17.203,34C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.838,49C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.376,27C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**579.797,89D**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**3.000.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**3.000.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C
257	**2.3.4**	**RESERVAS DE LUCROS**	**924.212,90C**

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334022600000143969351
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

C.N.P.J.: 34.299.045/0001-20

Insc. Junta Comercial: Data: 08/01/2024

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, SALA 2 QUADRA85 LOTE 23, VILA AURORA II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78740-114

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	924.212,90C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.504.010,79D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4.504.010,79D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R$ 1.766.465,32 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.04.24 14:33:14 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.24 14:34:22 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	8.568.312,89	8.568.312,89
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(174.141,31)	
(-) COFINS	(257.049,38)	
(-) PIS	(55.694,04)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(92.537,77)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(147.366,26)	(726.788,76)
RECEITA LÍQUIDA		7.841.524,13
LUCRO BRUTO		7.841.524,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(12.345.534,92)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(231.210,90)	
PRÓ-LABORE	(42.000,00)	
13° SALÁRIO	(19.235,56)	
FÉRIAS	(48.763,34)	
INSS	(94.320,50)	
FGTS	(24.315,58)	
EPI	(52.426,90)	
TAXAS DIVERSAS	(8.725,40)	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.000,00)	
TELEFONE E INTERNET	(7.200,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(10.825,30)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(22.963,50)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(138.560,40)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.540.413,02)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(124.252,20)	
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	(5.560.000,00)	
COMBUSTÍVEL E PEDAGIO	(1.020.810,76)	
FRETES	(31.569,20)	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.589.625,40)	
SOFTWARE	(10.300,00)	
DESPESA COM VIAGEM	(182.425,90)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(152.968,56)	
CONSULTORIA EMPRESARIAL	(55.100,00)	
MANUTENÇAO PREDIAL	(356.890,00)	
JUROS DE MORA	(8.632,50)	(12.345.534,92)
RESULTADO OPERACIONAL		(4.504.010,79)

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334022600000143969351
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(4.504.010,79)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(4.504.010,79)

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.04.24 14:36:09 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.24 14:35:18 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721OO2
CPF: 694.859.411-53

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334022600000143969351
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

D.F.C (MÉTODO DIRETO)

J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114
Rondonópolis/MT
CNPJ: 34.299.045/0001-20
Periodo Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		**8.568.312,89**
SERVIÇOS PRESTADOS	8.568.312,89	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		**-**
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		**512.272,78**
SALARIOS	231.210,90	
PRO- LABORE	42.000,00	
13º SALARIO	19.235,56	
FÉRIAS	48.763,34	
INSS	94.320,50	
FGTS	24.315,58	
EPI	52.426,90	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		**965.193,74**
ISSQN	174.141,31	
COFINS	257.049,38	
PIS	94.099,02	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	292.537,77	
IMPOSTO DE RENDA	147.366,26	
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		**14.271.912,14**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	2.540.413,02	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	124.252,20	
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	7.998.650,00	
COMBUSTÍVEL E PEGAGIO	1.020.810,76	
FRETES	31.569,20	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.589.625,40	
SOFTWARE	10.300,00	
DESPESA COM VIAGEM	182.425,90	
ASSISTENCIA JURIDICA E CONTABIL	291.528,96	
CONSULTORIA EMPRESARIAL	55.100,00	
MANUTENÇAO PREDIAL	356.890,00	
JUROS E TAXAS DIVERSAS	17.357,90	
ENERGIA, TELEFONE E INTERNET	19.200,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO, DE HIGIENE E LIMPEZA	33.788,80	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		-
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+)AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		**1.738.920,21**
(+) NOVOS EMPRESTIMOS	1.738.920,21	
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIZADES NO INCIO DO PERIODO		5.501.592,92
(=) DISPONIBILIZADES NO PERIODO		-5.442.145,56
(=) DISPONIBILIZADES NO FINAL DO PERIODO		59.447,36

RONDONOPOLIS, 31/12/2023

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 — Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.04.24 14:37:14 -04'00'

JUIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Socio Administrador
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 — Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.24 14:38:03 -04'00'

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334022600000143969351
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
NIRE	51600241396
CNPJ	34.299.045/0001-20
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	RONDONOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4185

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4185
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334087200000143969352
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.304.196,29	R$ 1.458.756,27
CIRCULANTE		R$ 2.299.453,24	R$ 1.454.519,26
DISPONIVEL		R$ 2.218.151,70	R$ 1.397.592,68
CAIXA		R$ 128.889,67	R$ 48.824,62
CAIXA MATRIZ		R$ 128.889,67	R$ 48.824,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.089.262,03	R$ 1.348.768,06
BANCO MOVIMENTO		R$ 2.089.262,03	R$ 1.348.768,06
CREDITOS		R$ 17.434,31	R$ 3.884,43
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 17.434,31	R$ 3.884,43
INSS A RECUPERAR		R$ 17.434,31	R$ 3.884,43
ESTOQUES		R$ 63.867,23	R$ 53.042,15
ESTOQUES DE MAT. P/ SERV ACESSORIOS		R$ 63.867,23	R$ 53.042,15
MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS		R$ 63.867,23	R$ 53.042,15
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 4.743,05	R$ 4.237,01
IMOBILIZADO		R$ 4.743,05	R$ 4.237,01
IMOBILIZADO EM USO		R$ 5.060,00	R$ 5.060,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.060,00	R$ 5.060,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (316,95)	R$ (822,99)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R$ (316,95)	R$ (822,99)
PASSIVO		R$ 2.304.196,29	R$ 1.458.756,27
CIRCULANTE		R$ 52.426,18	R$ 16.725,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 9.202,56	R$ 11.917,48
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 8.627,53	R$ 10.927,48
SALARIOS A PAGAR		R$ 5.182,73	R$ 6.882,68
PRO LABORE A PAGAR		R$ 2.944,80	R$ 2.944,80
HONORARIOS A PAGAR		R$ 500,00	R$ 1.100,00
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R$ 575,03	R$ 990,00
FGTS A RECOLHER		R$ 575,03	R$ 990,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 43.223,62	R$ 4.807,99
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 43.223,62	R$ 4.807,99
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 43.006,03	R$ 4.637,79
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R$ 217,59	R$ 170,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.251.770,11	R$ 1.442.030,80

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334087200000143969352
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ 1.968.381,86	R$ 34.600,69
LUCRO NO EXERCICIO		R$ 1.968.381,86	R$ 34.600,69
LUCRO NO PERIODO		R$ 1.968.381,86	R$ 34.600,69
RESERVAS DE LUCROS		R$ 83.388,25	R$ 1.207.430,11
RESERVAS DE LUCROS		R$ 83.388,25	R$ 1.207.430,11
RESERVA DE LUCROS		R$ 83.388,25	R$ 1.207.430,11

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334087200000143969352
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R$ 3.155.752,92	R$ 1.059.393,33
SERVICOS PRESTADOS		R$ 3.155.752,92	R$ 1.059.393,33
(-) (=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (267.805,17)	R$ (117.036,40)
(-) ISS S/ FATURAMENTO		R$ (41.593,59)	R$ (21.446,58)
(-) SIMPLES S/ FATURAMENTO		R$ (226.211,58)	R$ (95.589,82)
(-) (=) CUSTOS		R$ (732.738,42)	R$ (609.984,71)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS (CPS)		R$ (732.738,42)	R$ (609.984,71)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (186.827,47)	R$ (297.771,53)
(-) SALARIOS		R$ (56.191,47)	R$ (91.686,84)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (3.156,22)
(-) 13o SALARIO		R$ (4.453,00)	R$ (6.087,40)
(-) FGTS		R$ (4.981,11)	R$ (8.257,99)
(-) INSS		R$ (25.679,71)	R$ (38.607,48)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R$ (10.888,59)	R$ (10.835,08)
(-) GRFC-MULTA DO FGTS		R$ (698,30)	R$ (752,16)
(-) ALUGUEIS		R$ (10.800,00)	R$ (21.600,00)
(-) TELEFONE		R$ (1.319,64)	R$ (2.040,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (1.950,48)	R$ (5.040,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (6.000,00)	R$ (13.200,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (839,88)	R$ (900,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (41.000,00)	R$ (42.000,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R$ (316,95)	R$ (506,04)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R$ (14.556,94)	R$ (35.571,13)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES		R$ (1.427,41)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (5.723,99)	R$ (17.531,19)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 1.968.381,86	R$ 34.600,69

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334087200000143969352
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600241396	34.299.045/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
50.F3.36.51.33.99.99.B2.B8.83.DD.36.C4.1E.B8.2C.78.98.50.77

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01692142143	SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143	570607656851789180 3	15/09/2021 a 15/09/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34299045000120	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI:34299045000120	609288352035199488 1	22/07/2021 a 22/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

50.F3.36.51.33.99.99.B2.B8.83.DD.36.
C4.1E.B8.2C.78.98.50.77-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2022 às 14:17:34

8D.38.8D.62.EB.7B.D7.34
06.B1.68.E4.39.D2.E9.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	016.921.421-43
N° de Série do Certificado	5706076568517891803
Nome do Signatário	SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	15/09/2021 a 15/09/2022

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	016.641.956-70
N° de Série do Certificado	6092883520351994881
Nome do Signatário	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI:34299045000120
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	22/07/2021 a 22/07/2022

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334087200000143969352
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

D. F. C. (Método Direto)

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI **0226**
Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ: 34.299.045/0001-20 Incrição Estadual: 138102074
Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/07/2019 Nº do Registro: 51600241396
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO		V A L O R
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes e outros		1.014.599,87
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.014.043,97	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	555,90	
(-) Pagamento a Fornecedores		599.159,63
1.01.03.02.0001 - MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS	599.159,63	
(-) Pagamento a Funcionários		147.778,52
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	84.703,70	
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	35.337,60	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	7.843,02	
2.01.02.01.0007 - RESCISÕES A PAGAR	10.585,74	
4.01.01.01.0020 - GRFC-MULTA DO FGTS	752,16	
2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR	2.930,15	
4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO	3.043,71	
2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR	2.582,44	
(-) Recolhimentos ao governo		148.042,52
2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	2.089,79	
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	133.958,06	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	11.994,67	
(-) Pagamentos a credores diversos		95.838,22
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	12.600,00	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	18.087,09	
4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	35.571,13	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	21.600,00	
4.01.01.02.0002 - TELEFONE	2.040,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	900,00	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	5.040,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		**23.780,98**
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334087200000143969352
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

D. F. C. (Método Direto)

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI **0226**

Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 34.299.045/0001-20 Incrição Estadual: 138102074

Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/07/2019 Nº do Registro: 51600241396

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 2

MÉTODO DIRETO		V A L O R
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		**0,00**
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		844.340,00
2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	844.340,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		**-844.340,00**
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		2.218.151,70
(=) Disponibilidades no Período		-820.559,02
(=) Disponibilidades no Final do Período		1.397.592,68

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:21:32 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 016.921.421-43 R.G. : 18088775
C.R.C.: MT-MT012799O

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 08:45:55 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
PROPRIETARIO
C.P.F.: 016.641.956-70 R.G.: 12239078

BALANÇO PATRIMONIAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II - CEP : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ : 38.279.358/0001-78 Inscrição Estadual : 13.831.389-0
Local de Registro : Jucemat Data Registro : 23/09/2021 Número Registro: 51201879257
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	356.252,68	D
DISPONIVEL	346.248,61	D
CAIXA	346.248,61	D
CAIXA MATRIZ	346.248,61	D
CREDITOS	10.004,07	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.004,07	D
INSS A RECUPERAR	10.004,07	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**356.252,68**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	1.764,74	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.329,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.329,00	C
PRO LABORE A PAGAR	979,00	C
HONORARIOS A PAGAR	350,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	435,74	C
IMPOSTOS A RECOLHER	435,74	C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	435,74	C
PATRIMONIO LIQUIDO	354.487,94	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	179,54	D
LUCROS OU PREJUIZO ANTERIOR	179,54	D
PREJUIZOS ACUMULADOS	179,54	D
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	304.667,48	C
LUCRO NO EXERCICIO	304.667,48	C
LUCRO NO PERIODO	304.667,48	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**356.252,68**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 356.252,68 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

RONDONOPOLIS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Dados: 2023.09.18 16:09:15 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT012799O

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.16 23:19:34 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334161600000143969354
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334161600000143969354
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II CEP : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ / CEI : 38.279.358/0001-78 Inscrição Estadual: 13.831.389-0
Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/09/2021 Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	320.343,49	320.343,49
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		
ISS S/ FATURAMENTO	1.545,70	
SIMPLES S/ FATURAMENTO	8.893,05	10.438,75
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**309.904,74**
(=) Lucro Bruto		**309.904,74**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	660,00	660,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	1.050,00	
PRO-LABORE	3.300,00	4.350,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	227,26	227,26
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**304.667,48**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**304.667,48**

RONDONOPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2021

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Dados: 2023.09.18 16:11:23 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT012799O

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.16 23:19:51 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334161600000143969354
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334161600000143969354
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:42

D. F. C. (Método Direto)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**
R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114
RONDONOPOLIS / MT
CNPJ: 38.279.358/0001-78 Incrição Estadual: 13.831.389-0
Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/09/2021 Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO		V A L O R
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes e outros		307.770,72
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	307.770,72	
(-) Pagamento a Fornecedores		0,00
(-) Pagamento a Funcionários		1.958,00
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	1.958,00	
(-) Recolhimentos ao governo		8.684,57
4.01.01.03.0012 - SIMPLES	227,26	
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.457,31	
(-) Pagamentos a credores diversos		700,00
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	700,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		**296.428,15**
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		**0,00**
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		45.000,00
2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	45.000,00	
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		**45.000,00**
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		4.820,46
(=) Disponibilidades no Período		341.428,15

D. F. C. (Método Direto)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **0315**

R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 38.279.358/0001-78 Incrição Estadual: 13.831.389-0

Local de Registro: Jucemat Data do Registro: 23/09/2021 Nº do Registro: 51201879257

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 2

MÉTODO DIRETO	V A L O R
(=) Disponibilidades no Final do Período	346.248,61

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143 Dados: 2024.04.18 10:23:05 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 016.921.421-43 R.G. : 18088775
C.R.C.: MT-MT012799O

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.18 17:57:18 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F.: 032.044.171-74 R.G.:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334161600000143969354
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334161600000143969354
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:42

J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

34.209.045/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ACUMULADO	2021	2022	2023	2024
SALDO INICIAL		34.601	5.112.236	-4.504.011
= RECEITA BRUTA	10.126.378	2.618.828	2.721.150	2.721.150
SERVIÇOS	1.059.393	9.091.635	8.568.313	681.050
DEDUÇÕES DA RECEITA	117.036	735.213	726.789	67.883
= RECEITA LÍQUIDA	942.357	8.356.421	7.841.524	613.167
(-) CUSTOS	609.985	2.091.907		
= LUCRO BRUTO	332.372	6.264.514	7.841.524	613.167
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	297.772	1.152.278	12.345.535	628.014
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS/AJUSTES				
RESULTANDO ANTES DA CSLL/IRPJ	34.601	5.112.236	-4.504.011	-14.846
PROVISAO				
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.601	5.112.236	-4.504.011	-14.846
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO ACUMULADO	34.601	5.146.837	608.225	-4.518.857

RONDONOPOLIS, 31/03/2024

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721OO2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334227800000143969355
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334227800000143969355
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:42

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

38.279.358/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIOS ACUMULADOS	2021	2022	2023	2024
SALDO INICIAL		304.667	-198.705	-1.230.007
= RECEITA BRUTA	10.126.378	2.618.828	2.721.150	2.721.150
SERVIÇOS	320.343	841.738	937.081	330.825
DEDUÇÕES DA RECEITA	10.439	55.754	101.906	26.263
= RECEITA LÍQUIDA	309.905	785.983	835.175	304.562
(-) CUSTOS		163.908		
= LUCRO BRUTO	309.905	622.076	835.175	304.562
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	5.237	820.780	2.065.182	457.798
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS/AJUSTES				
RESULTANDO ANTES DA CSLL/IRPJ	304.667	-198.705	-1.230.007	-153.236
PROVISAO				
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	304.667	-198.705	-1.230.007	-153.236
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO ACUMULADO	304.667	105.963	-1.428.711	-1.383.243

RONDONOPOLIS, 31/03/2023

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721OO2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334284300000143969356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334284300000143969356
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:43

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de Abril de 2024 a Março de 2025												
HISTÓRICO	**abr-24**	**mai-24**	**jun-24**	**jul-24**	**ago-24**	**set-24**	**out-24**	**nov-24**	**dez-24**	**jan-25**	**fev-25**	**mar-25**
Saldo Inicial De Caixa	-	(82.500)	(84.825)	(86.973)	(88.943)	(90.732)	(92.340)	(93.763)	(95.001)	(96.051)	(96.911)	(97.580)
Entradas Operacionais	350.000	353.500	357.035	360.605	364.211	367.854	371.532	375.247	379.000	382.790	386.618	390.484
Recebimento das Receitas	350.000	353.500	357.035	360.605	364.211	367.854	371.532	375.247	379.000	382.790	386.618	390.484
Saídas Operacionais	(332.500)	(335.825)	(339.183)	(342.575)	(346.001)	(349.461)	(352.955)	(356.485)	(360.050)	(363.650)	(367.287)	(370.960)
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduçoes	(245.000)	(247.450)	(249.925)	(252.424)	(254.948)	(257.497)	(260.072)	(262.673)	(265.300)	(267.953)	(270.632)	(273.339)
Pagto Despesas Operacionais	(87.500)	(88.375)	(89.259)	(90.151)	(91.053)	(91.963)	(92.883)	(93.812)	(94.750)	(95.697)	(96.654)	(97.621)
Geração Operacional De Caixa	17.500	17.675	17.852	18.030	18.211	18.393	18.577	18.762	18.950	19.139	19.331	19.524
Pagtos da Lista de Credores	(100.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)
Variação Recebtos X Pagtos	(82.500)	(2.325)	(2.148)	(1.970)	(1.789)	(1.607)	(1.423)	(1.238)	(1.050)	(861)	(669)	(476)
Saldo Final do Caixa	(82.500)	(84.825)	(86.973)	(88.943)	(90.732)	(92.340)	(93.763)	(95.001)	(96.051)	(96.911)	(97.580)	(98.056)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 13:39:39 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF 016.641.956-70

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 11:18:00 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 OO2

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334342700000143969358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334342700000143969358
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:44

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de abril de 2025 a Abril de 2026														
HISTÓRICO	**abr-25**	**mai-25**	**jun-25**	**jul-25**	**ago-25**	**set-25**	**out-25**	**nov-25**	**dez-25**	**jan-26**	**fev-26**	**mar-26**	**abr-26**	**total**
Saldo Inicial De Caixa	(98.056)	(98.337)	(98.420)	(98.304)	(97.987)	(97.467)	(96.742)	(95.809)	(94.667)	(93.314)	(91.747)	(89.965)	(87.964)	-
Entradas Operacionais	394.389	398.333	402.316	406.339	410.403	414.507	418.652	422.838	427.067	431.337	435.651	440.007	444.407	9.885.120
Recebimento das Receitas	394.389	398.333	402.316	406.339	410.403	414.507	418.652	422.838	427.067	431.337	435.651	440.007	444.407	9.885.120
														-
Saídas Operacionais	(374.669)	(378.416)	(382.200)	(386.022)	(389.882)	(393.781)	(397.719)	(401.696)	(405.713)	(409.770)	(413.868)	(418.007)	(422.187)	(9.390.864)
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduçoes	(276.072)	(278.833)	(281.621)	(284.437)	(287.282)	(290.155)	(293.056)	(295.987)	(298.947)	(301.936)	(304.955)	(308.005)	(311.085)	(6.919.584)
Pagto Despesas Operacionais	(98.597)	(99.583)	(100.579)	(101.585)	(102.601)	(103.627)	(104.663)	(105.710)	(106.767)	(107.834)	(108.913)	(110.002)	(111.102)	(2.471.280)
														-
Geração Operacional De Caixa	19.719	19.917	20.116	20.317	20.520	20.725	20.933	21.142	21.353	21.567	21.783	22.000	22.220	494.256
														-
Pagtos da Lista de Credores	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(580.000)
														-
Variação Recebtos X Pagtos	(281)	(83)	116	317	520	725	933	1.142	1.353	1.567	1.783	2.000	2.220	(85.744)
														-
Saldo Final do Caixa	(98.337)	(98.420)	(98.304)	(97.987)	(97.467)	(96.742)	(95.809)	(94.667)	(93.314)	(91.747)	(89.965)	(87.964)	(85.744)	(85.744)

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 13:38:52 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 11:17:40 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 OO2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:30
Número do documento: 24043015334342700000143969358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334342700000143969358
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:44

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de Abril de 2024 a Março de 2025												
HISTÓRICO	**abr-24**	**mai-24**	**jun-24**	**jul-24**	**ago-24**	**set-24**	**out-24**	**nov-24**	**dez-24**	**jan-25**	**fev-25**	**mar-25**
Saldo Inicial De Caixa	-	(47.500)	(59.925)	(72.274)	(84.547)	(96.742)	(108.860)	(120.898)	(132.857)	(144.736)	(156.533)	(168.249)
Entradas Operacionais	150.000	151.500	153.015	154.545	156.091	157.652	159.228	160.820	162.429	164.053	165.693	167.350
Recebimento das Receitas	150.000	151.500	153.015	154.545	156.091	157.652	159.228	160.820	162.429	164.053	165.693	167.350
Saídas Operacionais	(97.500)	(143.925)	(145.364)	(146.818)	(148.286)	(149.769)	(151.267)	(152.779)	(154.307)	(155.850)	(157.409)	(158.983)
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduçoes	(75.000)	(106.050)	(107.111)	(108.182)	(109.263)	(110.356)	(111.460)	(112.574)	(113.700)	(114.837)	(115.985)	(117.145)
Pagto Despesas Operacionais	(22.500)	(37.875)	(38.254)	(38.636)	(39.023)	(39.413)	(39.807)	(40.205)	(40.607)	(41.013)	(41.423)	(41.838)
Geração Operacional De Caixa	52.500	7.575	7.651	7.727	7.805	7.883	7.961	8.041	8.121	8.203	8.285	8.368
Pagtos da Lista de Credores	(100.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)
Variação Recebtos X Pagtos	(47.500)	(12.425)	(12.349)	(12.273)	(12.195)	(12.117)	(12.039)	(11.959)	(11.879)	(11.797)	(11.715)	(11.632)
Saldo Final do Caixa	(47.500)	(59.925)	(72.274)	(84.547)	(96.742)	(108.860)	(120.898)	(132.857)	(144.736)	(156.533)	(168.249)	(179.881)

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.22 09:26:10 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 09:26:27 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 OO2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:31
Número do documento: 24043015334416700000143969361
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334416700000143969361
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:44

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de abril de 2025 a Abril de 2026														
HISTÓRICO	**abr-25**	**mai-25**	**jun-25**	**jul-25**	**ago-25**	**set-25**	**out-25**	**nov-25**	**dez-25**	**jan-26**	**fev-26**	**mar-26**	**abr-26**	**total**
Saldo Inicial De Caixa	(179.881)	(191.430)	(202.894)	(214.273)	(225.566)	(236.772)	(247.889)	(258.918)	(269.857)	(280.706)	(291.463)	(302.128)	(312.699)	-
Entradas Operacionais	169.024	170.714	172.421	174.145	175.887	177.646	179.422	181.216	183.029	184.859	186.707	188.574	190.460	1.902.375
Recebimento das Receitas	169.024	170.714	172.421	174.145	175.887	177.646	179.422	181.216	183.029	184.859	186.707	188.574	190.460	4.236.480
Saídas Operacionais	(160.573)	(162.178)	(163.800)	(165.438)	(167.092)	(168.763)	(170.451)	(172.156)	(173.877)	(175.616)	(177.372)	(179.146)	(180.937)	########
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduçoes	(118.317)	(119.500)	(120.695)	(121.902)	(123.121)	(124.352)	(125.595)	(126.851)	(128.120)	(129.401)	(130.695)	(132.002)	(133.322)	########
Pagto Despesas Operacionais	(42.256)	(42.678)	(43.105)	(43.536)	(43.972)	(44.411)	(44.856)	(45.304)	(45.757)	(46.215)	(46.677)	(47.144)	(47.615)	########
Geração Operacional De Caixa	8.451	8.536	8.621	8.707	8.794	8.882	8.971	9.061	9.151	9.243	9.335	9.429	9.523	256.824
Pagtos da Lista de Credores	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(580.000)
														-
Variação Recebtos X Pagtos	(11.549)	(11.464)	(11.379)	(11.293)	(11.206)	(11.118)	(11.029)	(10.939)	(10.849)	(10.757)	(10.665)	(10.571)	(10.477)	(323.176)
Saldo Final do Caixa	(191.430)	(202.894)	(214.273)	(225.566)	(236.772)	(247.889)	(258.918)	(269.857)	(280.706)	(291.463)	(302.128)	(312.699)	(323.176)	(323.176)

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.22 09:27:02 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 09:26:47 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 OO2
CPF 694.859.411-53

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:31
Número do documento: 24043015334416700000143969361
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334416700000143969361
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:44

DECLARAÇÃO

(Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 09, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114,, neste ato representado por **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22049629 SESP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, nos termos do Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, a descrição das sociedades de grupo, de fato ou de direito:

EMPRESA	SOCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR NOMINAL	TOTAL
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ALINE BERTONI TAVEIRA	50.000,00	100	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL		**50.000,00**	**100**	**R$ 50.000,00**	R$ 50.000,00

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

_____

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:31
Número do documento: 24043015334461000000143969364
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334461000000143969364
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:44

DECLARAÇÃO

(Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005)

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua BC12, 190, Bairro Universitário em Água Boa/MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, nos termos do Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, a descrição das sociedades de grupo, de fato ou de direito:

EMPRESA	SOCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR NOMINAL	TOTAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	100	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**	**100**	**R$ 3.000,00**	R$ 3.000.000,00

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

_____

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:31
Número do documento: 24043015334505400000143969365
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334505400000143969365
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:45

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES - J.A. TAVEIRA

Credor	CPF/CNPJ	Endereço Físico	Endereço Eletrônico	Valor em aberto	Registro Contábil	Classificação	Origem	Natureza	Regime de Vencimento
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R$ 24.000,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R$ 6.000,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R$ 1.098,64	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R$ 18.600,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R$ 12.400,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
MAISCOR TINTAS LTDA	06.090.677/0001-44	Av. Bandeirantes, 1517 - Centro A - 78700-200 - Rondonópolis/MT	maiscor@terra.com.br	R$ 20.909,00	2.1.3.01.269	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
SB PEDREIRA LTDA	22.743.714/0001-22	Rod. 163, KM 91 - Sala A, 0 - Zona Rural - 78710-129 - Rondonópolis/MT	financeiro@sbpedreira.com.br	R$ 2.206,98	2.1.3.01.268	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
SB PEDREIRA LTDA	22.743.714/0001-22	Rod. 163, KM 91 - Sala A, 0 - Zona Rural - 78710-129 - Rondonópolis/MT	financeiro@sbpedreira.com.br	R$ 2.042,16	2.1.3.01.268	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 8.780,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 4.090,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.370,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 640,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 5.948,21	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 5.133,33	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 871,33	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.313,34	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.593,34	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 33,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 39,90	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 500,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 130,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.650,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 380,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 9.850,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.800,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.220,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.150,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 132,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 632,90	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.050,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 53,50	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 2.150,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 690,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 295,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.360,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL

Credor	CPF/CNPJ	Endereço Físico	Endereço Eletrônico	Valor em aberto	Registro Contábil	Classificação	Origem	Natureza	Regime de Vencimento
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 3.880,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 655,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 370,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 255,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 172,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 9.150,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 980,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 3.830,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.253,09	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 250,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 62,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 140,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 275,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 630,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 1.986,66	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTAS FISCAIS	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R$ 2.430,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTAS FISCAIS	MENSAL
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3283-24	SBS QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 000031ED. SEDE I - 21. ANDAR - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: CEP:70073-900		R$ 14.250,00	2.1.101.001	QUIROGRAFARIO	Capital de Giro	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R$ 130.708,58	2.1.101.002	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R$ 777.396,16	2.1.101.002	QUIROGRAFARIO	Capital de Giro	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R$ 134.826,96	2.1.101.002	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R$ 82.000,00	2.1.101.002	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R$ 347.000,00	2.1.101.002	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA	52.568.821/0001-22	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP, 06029-900		R$ 14.248,67	2.1.101.003	QUIROGRAFARIO	Consórcio	CONSÓRCIO	MENSAL
BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA	52.568.821/0001-22	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP, 06029-900		R$ 27.820,07	2.1.101.003	QUIROGRAFARIO	Consórcio	CONSÓRCIO	MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 - Lotes 3/4, Bairro Asa Azul - Brasilia/DF - 70092-900	ag3119@caixa.gov.br	R$ 190.669,77	2.1.101.004	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 - Lotes 3/4, Bairro Asa Azul - Brasilia/DF - 70092-900	ag3119@caixa.gov.br	R$ 10.000,00	2.1.101.004	QUIROGRAFARIO	Cartão de Crédito	CONTRATO	MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 - Lotes 3/4, Bairro Asa Azul - Brasilia/DF - 70092-900	ag3119@caixa.gov.br	R$ 26.900,00	2.1.101.004	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R$ 20.000,00	2.1.101.005	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R$ 4.500,00	2.1.101.005	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R$ 1.328,71	2.1.101.005	QUIROGRAFARIO	Cartão de Crédito	CONTRATO	MENSAL
WELLINGTON GLAUBER DE BRITO	856.812.021-00	AV. Cuiabá,1891, centro de Rondonopolis-T		R$ 82.212,99	2.1.3.01.285	QUIROGRAFARIO	SERVIÇO	PROCESSO JUDICIAL	MENSAL
ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA	458.221.821-00	Rua B, 1, PEDRA PRETA - MT	-	R$ 10.876,38	2.1.5.01.001	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
EDIEL SANTOS LIMA	612.288.243-71	Alameda DAS HORTENCIAS, 172, RONDONOPOLIS - MT	-	R$ 10.006,33	2.1.5.01.001	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
TEODORIO SEBATIAO DA SILVA	161.410.928-10	Rua RUA A-17, 9, RONDONOPOLIS - MT	-	R$ 10.876,38	2.1.5.01.001	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
		TOTAL		**R$ 2.062.052,38**					

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
016.641.956-70

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES - JAT EMPREENDIMENTOS									
Credor	**CPF/CNPJ**	**Endereço Físico**	**Endereço Eletrônico**	**Valor em aberto**	**Registro Contábil**	**Classificação**	**Origem**	**Natureza**	**Regime de Vencimento**
MADEIREIRA PANTANAL II LTDA	43.892.671/0001-17	Av. Josefa Machado de Rezenda, 3779 - Parque Sagrada Familia - 78735-000 - Rondonópolis	madeireira.pantanal@hotmail.com	R$ 15.050,00	2.1.30.100.10	ME E EPP	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R$ 2.851,67	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397.4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R$ 5.313,34	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397.4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R$ 1.611,55	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397.4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R$ 1.227,93	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397.4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R$ 800,00	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397.4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R$ 988,45	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal
MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA	16.786.280/0001-45	FAZ LIBERATA, BR 364 KM 352,7 - SERRA DE SÃO VICENTE - 78180-000 - Santo Antonio do Leverger/MT	ti@quibrita.com.br	R$ 40.000,00	2.1.30.100.11	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA	16.786.280/0001-45	FAZ LIBERATA, BR 364 KM 352,7 - SERRA DE SÃO VICENTE - 78180-000 - Santo Antonio do Leverger/MT	ti@quibrita.com.br	R$ 50.625,00	2.1.30.100.11	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B - BRASILIA- DF - CEP: 70040-912	age3283@bb.com.br	R$ 444.099,10	2.1.10.100.1	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3283-25	SBS QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 000031ED. SEDE I - 21. ANDAR - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70073-900	bbasset@bb.com.br	R$ 128.065,87	2.1.10.100.1	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3283-26	SBS QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 000031ED. SEDE I - 21. ANDAR - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP:70073-900	bbasset@bb.com.br	R$ 59.129,37	2.1.10.100.1	QUIROGRAFARIO	Capital de Giro	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	07.207.996/0001-50	NUC CIDADE DE DEUS S/N TER PREDIO CINZA - VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06029-900	nelson.sousa@bradescobbf.com.br	R$ 36.044,50	2.1.10.100.3	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	07.207.996/0001-50	NUC CIDADE DE DEUS S/N TER PREDIO CINZA - VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06029-900	nelson.sousa@bradescobbf.com.br	R$ 60.270,50	2.1.10.100.3	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R$ 4.000,00	2.1.10.100.4	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R$ 6.000,00	2.1.10.100.4	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R$ 12.696,64	2.1.10.100.4	QUIROGRAFARIO	Cartão de Crédito	CONTRATO	MENSAL
JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA	316.446.431-20	Rua BOM PASTOR, 56, RONDONOPOLIS - MT	-	R$ 8.641,35	2.1.50.100.1	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
RAFAEL HENRIQUE CUNHA	018.531.751-02	Avenida GENERAL FALCONIERE, 38, RONDONOPOLIS - MT	-	R$ 20.272,56	2.1.50.100.1	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	053.535.681-17	Avenida PAULISTA, 1020, RONDONOPOLIS - MT	-	R$ 9.609,53	2.1.50.100.1	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
		TOTAL		**R$ 907.297,36**					

ALINE BERTONI TAVEIRA
032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:31
Número do documento: 24043015334606900000143969371
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334606900000143969371
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:46

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 275,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.064.755
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.755
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0647 5513 3169 7446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230062827518 - 16/08/2023 09:47:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**16/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**16/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:47:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**15/09/2023**
Valor	**R$ 275,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,53**	**305,10**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**30,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58,30**	**20,90**	**275,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5405	M	60,0000	3,3900	203,40	0, 00	0, 00		0, 00	
10147	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE	85444900	060	5405	M	30,0000	3,3900	101,70	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 275,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 11,55 Federal - R$ 46,75 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.244.794
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 58,30

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:54:22

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 630,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.065.001
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.001
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0650 0114 2180 3941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230063855658 - 19/08/2023 09:16:49**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**19/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**19/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:16:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**18/09/2023**
Valor	**R$ 630,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
66,09	**11,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,22**	**669,78**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**39,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**134,71**	**47,02**	**630,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				9,380	**9,380**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	2,0000	35,1300	70,26	66,09	11,24		17,00	
25270	LUVA UNIDUT RETO SEM ROSCA 1	76090000	060	5405	UN	2,0000	4,9500	9,90	0, 00	0, 00		0, 00	
24728	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0, 00	0, 00		0, 00	
24729	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 630,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 27,61 Federal - R$ 107,10 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.247.467
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 134,71

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.294,78 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.636
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.636
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3613 7436 2087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019526740 - 10/03/2023 10:28:19**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**10/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**10:28:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
175,69	**29,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.441,61**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**146,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283,74**	**0,00**	**1.294,78**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				14,790	**14,790**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25MTS	72202090	000	5117	UN	2,0000	97,8100	195,62	175,69	29,87		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5117	UN	5,0000	26,8600	134,30	0, 00	0, 00		0, 00	
17509	UNIDUTE CONICO MONTAVEL 1	76090000	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0, 00	0, 00		0, 00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76090000	060	5117	UN	6,0000	3,5200	21,12	0, 00	0, 00		0, 00	
1104	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 - 5/8	73089010	060	5117	UN	4,0000	1,0900	4,36	0, 00	0, 00		0, 00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5117	M	105,0000	7,5200	789,60	0, 00	0, 00		0, 00	
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5117	M	15,0000	11,6700	175,05	0, 00	0, 00		0, 00	
1191	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM	73089010	060	5117	UN	4,0000	18,6900	74,76	0, 00	0, 00		0, 00	
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5117	UN	24,0000	0,3800	9,12	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.294,78
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 63,62 Federal - R$ 220,12 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 283,74

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 689,51 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.645
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.645
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 4513 6972 0999

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019542372 - 10/03/2023 10:58:38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**		**78705-640**	**10/03/2023**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**10:58:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**767,70**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**78,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146,18**	**0,00**	**689,51**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5117	M	45,0000	17,0600	767,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R$ 689,51
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 28,96 Federal - R$ 117,22 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.215 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 995,71 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.680
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.054.680
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 8015 9457 7242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019668103 - 10/03/2023 15:55:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**10/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**15:55:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
961,87	**163,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**1.108,64**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**112,93**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**226,69**	**0,00**	**995,71**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1011	BRACO CURVO P/LUM 33MM 2M COM BASE/SAPATA	73063000	000	5117	UN	8,0000	133,8700	1.070,96	961,87	163,52		17,00	
1295	PARAFUSO CAB FRANCES ZI C/ PORCA SEXT 3/8"X5"	73181500	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R$ 995,71
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 57,42 Federal - R$ 169,27 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.541 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R$ 2.430,00. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.588 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: RG:	

Eletrica Serpal Ltda
Av. Governador Julio Jose Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.588
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8811 4912 2548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D		151230049106497 29/06/2023 15:37:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ
13.756.326-4		03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20	29/06/2023
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	VILA ADRIANA		78705-640	29/06/2023
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
RONDONOPOLIS	MT	(66) 99716-3262	ISENTO	15:37

FATURA/DUPLICATAS

1220445/1-3 29/07/2023 R$ 810,00	1220445/2-3 28/08/2023 R$ 810,00	1220445/3-3 27/09/2023 R$ 810,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,08

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	270,08	0,00	0,00	516,78	2.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				37,520	37,520

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.656,680 por 2.390,940 desconto de -265,740	85444900	060	5922	RL	6,0000	442,78	265,74	2.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5922	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R$ 2.430,00 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 103,68 Federal - R$ 413,10 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445	ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria;
LOCAL DE ENTREGA [ ]	

REIMPRESSÃO SIMPLES FATURAMENTO

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R$ 2.031,51. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.589 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: RG:	

Eletrica Serpal Ltda
Av. Governador Julio Jose Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.589
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8911 5297 7076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		151230049106615 29/06/2023 15:37:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20	29/06/2023
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	BAIRRO VILA ADRIANA		CEP 78705-640	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/06/2023
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	TELEFONE (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 15:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	225,79	0,00	0,00	432,30	2.031,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Contratação Frete por conta Dest. (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				31,320	31,320

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.213,900 por 1.992,450 desconto de -221,450	85444900	060	5117	RL	5,0000	442,78	221,45	1.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5117	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R$ 2.031,51 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 86,94 Federal - R$ 345,36 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445	ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria;
LOCAL DE ENTREGA [ ]	

REIMPRESSÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R$ 398,49. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.591 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: RG:	

Eletrica Serpal Ltda
Av. Governador Julio Jose Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.591
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 9116 5828 9292

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		151230049122363 29/06/2023 16:01:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST**	**CNPJ**
13.756.326-4		03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20	29/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	VILA ADRIANA		78705-640	29/06/2023
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
RONDONOPOLIS	MT	(66) 99716-3262	ISENTO	16:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	442,78

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	44,29	0,00	0,00	84,48	398,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	4 - Transporte Próprio por conta Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				6,200	6,200

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 442,780 por 398,490 desconto de -44,290	85444900	060	5117	RL	1,0000	442,78	44,29	398,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.220.445 Fatura: R$ 398,49 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 16,74 Federal - R$ 67,74 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 ENT 1.288.434 PED 1.220.445	ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria;
LOCAL DE ENTREGA [ ]	

REIMPRESSÃO

RECEBEMOS DE A C F SILVA GATTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Alameda das Hortencias, 172 VILA ADRIANA RODONOP[OLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.108.226
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA

ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.108.226
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 1027 1657 8700 0106 5500 1000 1082 2610 0220 8213

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou recebido d	**151230081159980 - 18/10/2023 19:35:56**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
136768024			**27.165.787/0001-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**34.299.045/0001-20**	**18/10/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, 172	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**18/10/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RODONOP[OLIS	**MT**			**19:33:39**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**17/11/2023**
Valor	**R$ 24.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.888,00**	**0,00**	**24.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 35804001 - FUN - FERNANDA LIMA MENDONCA Pedidos: 2122670, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [27433001-FUN - LUIS AUGUSTO DA CRUZ BONADIO] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.3.888,00 Est. Fonte: IBPT 23.2.D	

Impresso em 31/10/2023 as 16:07:35 *Gerado em www.fsist.com.br*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 8.780,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.062.815
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.062.815
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0628 1513 4519 6905

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230054967283 - 19/07/2023 15:44:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
137563264			**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**19/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**19/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**15:44:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...	**VILA ADRIANA**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
RONDONOPOLIS	**MT**	

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	**17/08/2023**	**R$ 2.926,66**
002	**16/09/2023**	**R$ 2.926,67**
003	**16/10/2023**	**R$ 2.926,67**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**144,88**	**9.968,02**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**1.188,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.871,82**	**667,26**	**8.780,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				337,990	**337,990**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8542	ELETRODUTO FLEXIVEL 1. 1/4 X 40MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	60,0000	2,9500	177,00	21,09	0,00	0,00		0,00	
16797	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM VERDE	85444900	560	5922	M	67,0000	9,1300	611,71	72,91	0,00	0,00		0,00	
8549	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM AZUL	85444900	060	5922	M	67,0000	8,4200	564,14	67,24	0,00	0,00		0,00	
5819	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM PRETO	85444900	060	5922	M	134,0000	8,4200	1.128,28	134,47	0,00	0,00		0,00	
14326	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5922	RL	2,0000	299,8300	599,66	71,47	0,00	0,00		0,00	
12123	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	4,0000	299,8300	1.199,32	142,94	0,00	0,00		0,00	
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5922	RL	2,0000	442,7800	885,56	105,54	0,00	0,00		0,00	
14329	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	4,0000	442,7800	1.771,12	211,09	0,00	0,00		0,00	
15945	PROTETOR DE SURTO 1 POLO 45KA 175/275 VCA	85363090	260	5922	UN	6,0000	54,5600	327,36	39,02	0,00	0,00		0,00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8	73262000	060	5922	UN	17,0000	44,8500	762,45	90,87	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 8.780,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 406,30 Federal - R$ 1.465,52 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.229.470
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 1.871,82

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 01/08/2023 as 12:08:42

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.062.815
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0628 1513 4519 6905

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230054967283 - 19/07/2023 15:44:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
137563264			**03.938.818/0005-71**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
652	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 1/2 E 5/8 TH-12-58	85359090	060	5922	UN	27,0000	6,7000	180,90	21,56	0,00	0,00		0,00	
15052	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	85362000	260	5922	UN	3,0000	26,7700	80,31	9,57	0,00	0,00		0,00	
15053	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	26,7700	26,77	3,19	0,00	0,00		0,00	
15055	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	85362000	260	5922	UN	2,0000	26,7700	53,54	6,38	0,00	0,00		0,00	
15058	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	29,1500	29,15	3,47	0,00	0,00		0,00	
13533	ETU180 PADRAO BIFASICO AF B3 70A 12,7 A 17,7KW	73089010	060	5922	UN	1,0000	1.570,7500	1.570,75	187,21	0,00	0,00		0,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE MAISCOR TINTAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/04/2023 VALOR TOTAL: R$ 20.909,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI 11013251 - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172 - LT 07 QUAD 13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.360.030
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAISCOR TINTAS LTDA
AV BANDEIRANTES, 1517
CENTRO A - 78700-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634397400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.360.030
Série 001
Folha 1/3

CHAVE DE ACESSO
5123 0406 0906 7700 0144 5500 1000 3600 3011 9841 8339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA/VENDA MERC. SOB SUB.	**151230028991973 - 15/04/2023 10:47:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
132499630			**06.090.677/0001-44**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI 11013251	**34.299.045/0001-20**	**15/04/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172 - LT 07 QUAD 13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**15/04/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**6697163262**		**10:47:32**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	34.299.045/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172 - LT 07 QUAD 13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
RONDONOPOLIS	**MT**	

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	**15/05/2023**	**R$ 4.181,80**
002	**14/06/2023**	**R$ 4.181,80**
003	**14/07/2023**	**R$ 4.181,80**
004	**13/08/2023**	**R$ 4.181,80**
005	**12/09/2023**	**R$ 4.181,80**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.627,00	**616,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345,01**	**20.909,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**763,19**	**1.589,08**	**20.909,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
159				**581,860**	**523,674**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12939	2,800 PC LARANJA SEGURANCA 2,5 YR 6/14 (MUNSELL) MUNSEL 2,5 YR6/14 POLIURETANO H.S. 2 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32081010	060	5405	PC	9,0000	160,0000	1.440,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
12939	2,800 PC VERDE SLC MUNSEL POLIURETANO H.S. 2X1 CONCENTRADO Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32081010	060	5405	PC	10,0000	150,0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
21106	BRASILUX CATAL P/ESM PU ALIFATICO 0.9LT ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 94997943-AD63-4E97-B7C7-C54F23C59992" FCI:94997943-AD63-4E97-B7C7-C54F23C59992	39095011	000	5102	LT	19,0000	60,0000	1.140,00	0,00	1.140,00	193,80		17,00	
13824	BRASILUX CATAL P/PRIMER EPOXI UMIDO/UMIDO 0.72LT (4X1) ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI FD8D725D-BE71-4583-839C-EDD4F9540498" FCI:FD8D725D-BE71-4583-839C-EDD4F9540498	39081014	000	5102	LT	18,0000	60,0000	1.080,00	0,00	1.080,00	183,60		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Vendedor: 268 - ROO MARCIO HENRIQUE LEITE SILVDigitador: 268 - ROO MARCIO HENRIQUE LEITE SILVCond.Pag: 05030060090120150 - DP-30/60/90/120/150 DIASDeclaramos que os produtos estao adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais das etapas necessarias a uma operacao de transporte e que atende a regulamentacao em vigor.PROCON-MT: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA,917 ED ELDORADO EXECUTIVE CENTER / TEL: (65)36138500 FONE 151 Email do Destinatário: jcivtaveira@gmail.com Inf. fisco: Vlr Aprox do Tributo "R$ 763,19(3,65%)"	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAISCOR TINTAS LTDA
AV BANDEIRANTES, 1517
CENTRO A - 78700-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634397400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.360.030
Série 001
Folha 2/3

CHAVE DE ACESSO
5123 0406 0906 7700 0144 5500 1000 3600 3011 9841 8339
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA/VENDA MERC. SOB SUB.	**151230028991973 - 15/04/2023 10:47:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
132499630			**06.090.677/0001-44**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00959	BRASILUX DILUENTE P/ESM EPOXI 5LT ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 5C033DBB-4D18-4CDA-ABB0-3299CA45FA77" FCI:5C033DBB-4D18-4CDA-ABB0-3299CA45FA77	38140090	000	5102	GL	3,0000	145,0000	435,00	0,00	435,00	73,95		17,00	
05817	BRASILUX DILUENTE P/PU/POL LENTO 5LT ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI D074E5D3-27C4-4A41-AA72-3C8061EE7F32" FCI:D074E5D3-27C4-4A41-AA72-3C8061EE7F32	38140090	000	5102	GL	3,0000	164,0000	492,00	0,00	492,00	83,64		17,00	
10261	BRASILUX PRIMER EPOXI PLUS CINZA UMID/UMID 2.88LT PR33 (4X1) ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI F83DD84F-BD36-4763-93B3-4CA3D19C2056" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:F83DD84F-BD36-4763-93B3-4CA3D19C2056	32089029	060	5405	GL	18,0000	226,0000	4.068,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
17529	BRASILUX TINTA TECNICA PU AZUL PISCINA KIT 4.5LT KT15 (3X1) ONU: 1263 CLASSE: 3 GRUPO: II NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 67CD5818-5A46-4379-8001-66082D5B9303" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:67CD5818-5A46-4379-8001-66082D5B9303	32081010	060	5405	LT	19,0000	370,0000	7.030,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
17811	BRASILUX TINTA TECNICA PU BRANCO PISCINA KIT KT15 4.5LT (3X1) ONU: 1263 CLASSE: 3 GRUPO: II NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32082019	060	5405	LT	4,0000	380,0000	1.520,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
18145	BRASILUX TINTA TECNICA PU CINZA N6.5 KIT 3.6LT KT15 (3X1) ONU: 1263 CLASSE: 3 GRUPO: II NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI E128AFD5-A4AB-4A6E-9795-C439FA2DA722" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:E128AFD5-A4AB-4A6E-9795-C439FA2DA722	32082019	060	5405	GL	2,0000	320,0000	640,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
00709	ES AB AZUL FRANCA 3.6LT EUCATEX ONU: 1263 Grupo: III Classe: 3 Nome: TINTA Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32081010	060	5405	GL	6,0000	84,0000	504,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
13853	FITA CREPE EUROCEL P/PINT MSK 6139 24MMX50M "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI A5B2A70E-4BE6-4F80-80FD-6CE1A13FAF0D" FCI:A5B2A70E-4BE6-4F80-80FD-6CE1A13FAF0D	48114110	000	5102	RL	25,0000	6,0000	150,00	0,00	150,00	25,50		17,00	
05011	PISO ACR AZUL 18LT EUCATEX Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32091010	060	5405	LA	1,0000	220,0000	220,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
03813	PISO ACR AZUL 18LT NOVACOR "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 0F194DBF-10B2-406A-A031-B0C05A6FC7E7" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:0F194DBF-10B2-406A-A031-B0C05A6FC7E7	32091010	060	5405	LA	1,0000	360,0000	360,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
13141	ROLO LA 339/5A 23CM RESIMAX P/SOLV ATLAS "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 5AA256C8-5932-4E59-ABB0-616D88C71668" FCI:5AA256C8-5932-4E59-ABB0-616D88C71668	96034010	000	5102	PC	12,0000	23,0000	276,00	0,00	276,00	46,92		17,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAISCOR TINTAS LTDA

AV BANDEIRANTES, 1517
CENTRO A - 78700-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634397400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.360.030
Série 001
Folha 3/3

CHAVE DE ACESSO

5123 0406 0906 7700 0144 5500 1000 3600 3011 9841 8339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA/VENDA MERC. SOB SUB.	**151230028991973 - 15/04/2023 10:47:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
132499630			**06.090.677/0001-44**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
20609	ROLO LA SINT ANTI RESPINGO AT773/5 5CM ATLAS "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI B50EB4E2-A4B8-4E0B-A6CA-8114460B7958" FCI:B50EB4E2-A4B8-4E0B-A6CA-8114460B7958	96034010	000	5102	PC	9,0000	6,0000	54,00	0,00	54,00	9,18		17,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE SB Pedreira Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 2.206,98 DESTINATÁRIO: J.A. Taveira Engenharia E Construcoes EIRELI - Al das Hortencias, 172 Vila Adriana RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.032.930
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SB Pedreira Ltda

Rod. 163, KM 91 Sala A, 0
Zona Rural - 78710-129
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6633026715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.032.930
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0722 7437 1400 0122 5500 1000 0329 3010 4638 2930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	**151230049704786 - 01/07/2023 08:57:08**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
135840058			**22.743.714/0001-22**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. Taveira Engenharia E Construcoes EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**01/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Al das Hortencias, 172	**Vila Adriana**	**78705-640**	**01/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**			**08:57:08**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**21/07/2023**
Valor	**R$ 2.206,98**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.206,98	**375,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14,35**	**2.206,98**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66,21**	**2.206,98**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	2-Por conta de Terceiros				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				49.660,000	**32.940,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3983	BICA CORRIDA DE BRITA 1	25171000	000	5101	TON	32,9400	67,0000	2.206,98	0,00	2.206,98	375,19		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CND : 0044128591 AUTENTICACAO : TTB97B72TA9UU2K7 VCTO : 10/07/2023 Email do Destinatário: jatengenharia.compras@gmail.com costasconta@dominioboxe.com. Inf. fisco: PRODEIC CREDITO PRESUMIDO DE 75 CONF. RESOLUCAO 024/2019 CONDEPRODEMAT CC DECRETO 288 288/2019 - LEI 7.958/2003 - CND ESTADUAL NUMERO 0044128591 - VALIDADE 10/07/2023 - CODIGO DE AUTENCIDADE: TTB97B72TA9UU2K7.	

Impresso em 10/07/2023 as 17:21:07

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE A C F SILVA GATTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Alameda das Hortencias, 172 VILA ADRIANA RODONOP[OLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.108.225
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA

ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.108.225
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 1027 1657 8700 0106 5500 1000 1082 2510 0220 8208

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou recebido d	**151230081159670 - 18/10/2023 19:34:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
136768024			**27.165.787/0001-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**34.299.045/0001-20**	**18/10/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, 172	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**18/10/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RODONOP[OLIS	**MT**			**19:32:18**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**17/11/2023**
Valor	**R$ 6.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**972,00**	**0,00**	**6.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 35804001 - FUN - FERNANDA LIMA MENDONCA Pedidos: 2122668, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [27433001-FUN - LUIS AUGUSTO DA CRUZ BONADIO] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.972,00 Est. Fonte: IBPT 23.2.D	

Impresso em 31/10/2023 as 16:07:35

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 4.090,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.056.043
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.056.043
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 4319 4592 5526

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230025080581 - 31/03/2023 09:15:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
137563264			**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**31/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**31/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:15:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...	**VILA ADRIANA**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
RONDONOPOLIS	**MT**	

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	**29/04/2023**	**R$ 1.363,34**
002	**29/05/2023**	**R$ 1.363,33**
003	**28/06/2023**	**R$ 1.363,33**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67,47**	**4.644,04**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**554,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**909,27**	**310,84**	**4.090,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				34,190	**34,190**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5922	M	65,0000	16,7300	1.087,45	129,74	0,00	0,00		0,00	
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5922	UN	40,0000	36,1700	1.446,80	172,61	0,00	0,00		0,00	
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25MTS	72202090	000	5922	UN	6,0000	88,7800	532,68	63,55	0,00	0,00		0,00	
17159	FITA ACO INOX FECHO 430 P/ FITA 19,05MM 3/4	83099000	000	5922	UN	100,0000	0,9100	91,00	10,86	0,00	0,00		0,00	
1295	PARAFUSO CAB FRANCES ZI C/ PORCA SEXT 3/8"X5"	73181500	060	5922	UN	40,0000	3,1400	125,60	14,98	0,00	0,00		0,00	
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5922	UN	40,0000	0,3800	15,20	1,81	0,00	0,00		0,00	
1322	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	73182200	160	5922	UN	50,0000	0,8000	40,00	4,77	0,00	0,00		0,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5922	UN	5,0000	26,8600	134,30	16,02	0,00	0,00		0,00	
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA	39191020	460	5922	UN	5,0000	11,0500	55,25	6,59	0,00	0,00		0,00	
12674	CONDULETE FIXO 1 TIPO C SEM TAMPA/ SEM ROSCA	76090000	060	5922	UN	4,0000	16,2600	65,04	7,76	0,00	0,00		0,00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76169900	060	5922	UN	4,0000	3,5200	14,08	1,68	0,00	0,00		0,00	
6460	BRACO CURVO P/ LUM COM BASE/SAPATA 2M 50MM	73089010	060	5922	UN	4,0000	219,6000	878,40	104,79	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 4.090,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 213,96 Federal - R$ 695,31 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.174.301
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 909,27

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 26/04/2023 as 10:40:20

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.056.043
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 4319 4592 5526

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230025080581 - 31/03/2023 09:15:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
137563264			**03.938.818/0005-71**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1191	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM	73089010	060	5922	UN	8,0000	18,6900	149,52	17,84	0,00	0,00		0,00	
1104	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 - 5/8	73089010	060	5922	UN	8,0000	1,0900	8,72	1,04	0,00	0,00		0,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE SB Pedreira Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 2.042,16 DESTINATÁRIO: J.A. Taveira Engenharia E Construcoes EIRELI - Al das Hortencias, 172 Vila Adriana RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.032.928
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SB Pedreira Ltda

Rod. 163, KM 91 Sala A, 0
Zona Rural - 78710-129
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6633026715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.032.928
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0722 7437 1400 0122 5500 1000 0329 2818 2335 6955

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	**151230049696895 - 01/07/2023 08:38:43**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
135840058			**22.743.714/0001-22**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. Taveira Engenharia E Construcoes EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**01/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Al das Hortencias, 172	**Vila Adriana**	**78705-640**	**01/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**			**08:38:43**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**21/07/2023**
Valor	**R$ 2.042,16**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.042,16	**347,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13,27**	**2.042,16**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61,26**	**2.042,16**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	2-Por conta de Terceiros				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				48.740,000	**30.480,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3983	BICA CORRIDA DE BRITA 1	25171000	000	5101	TON	30,4800	67,0000	2.042,16	0,00	2.042,16	347,17		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CND : 0044128591 AUTENTICACAO : TTB97B72TA9UU2K7 VCTO : 10/07/2023 Email do Destinatário: jatengenharia.compras@gmail.com costasconta@dominioboxe.com. Inf. fisco: PRODEIC CREDITO PRESUMIDO DE 75 CONF. RESOLUCAO 024/2019 CONDEPRODEMAT CC DECRETO 288 288/2019 - LEI 7.958/2003 - CND ESTADUAL NUMERO 0044128591 - VALIDADE 10/07/2023 - CODIGO DE AUTENCIDADE: TTB97B72TA9UU2K7.	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE A C F SILVA GATTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.098,64 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Alameda das Hortencias, 172 VILA ADRIANA RODONOP[OLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.106.471
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA

ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.106.471
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 1027 1657 8700 0106 5500 1000 1064 7110 0214 3607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou recebido d	**151230076696470 - 03/10/2023 12:04:08**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
136768024			**27.165.787/0001-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**34.299.045/0001-20**	**03/10/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, 172	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**03/10/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RODONOP[OLIS	**MT**			**12:01:52**

PAGAMENTO

Forma	**Dinheiro**
Valor	**R$ 1.098,64**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.098,64**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,98**	**0,00**	**1.098,64**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
177					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 177,98 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 177,2000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 167,56	27101921	061	5656	LITROS	177,2000	6,2000	1.098,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 29894001 - FUN - SIMONE PEREIRA ALVES Pedidos: 2113884, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [35602001-FUN - JULIO CEZAR FERREIRA BONADIO] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.177,98 Est. Fonte: IBPT 23.2.D	

Impresso em 31/10/2023 as 15:25:28

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.370,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.056.039
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.056.039
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 3919 6937 5086

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230025072892 - 31/03/2023 09:01:20**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
137563264			**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**31/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**31/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:01:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...	**VILA ADRIANA**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
RONDONOPOLIS	**MT**	

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	**29/04/2023**	**R$ 456,66**
002	**29/05/2023**	**R$ 456,67**
003	**28/06/2023**	**R$ 456,67**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22,61**	**1.524,92**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**154,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320,09**	**104,13**	**1.370,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	4-Próprio por conta do Dest				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				22,500	**22,500**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23178	RELE FOTO S/ BASE BIVOLT 1000W	85364900	560	5405	UN	33,0000	30,2100	996,93	101,29	0,00	0,00		0,00	
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5405	UN	40,0000	0,3800	15,20	1,54	0,00	0,00		0,00	
4789	PORCA SEXTAVADA 3/8 CHAVE 9/16 ZINCADO	73181600	060	5405	UN	40,0000	0,3900	15,60	1,58	0,00	0,00		0,00	
16282	SERRA COPO BI-METAL 1.1/6" (27MM) FAST CUT	82029990	560	5405	UN	1,0000	42,4800	42,48	4,32	0,00	0,00		0,00	
18670	CONTATOR 25A CWC 220V MINI WEG	85364900	560	5405	UN	1,0000	164,8200	164,82	16,74	0,00	0,00		0,00	
18677	BLOCO CONT AUX FRONTAL 2NA+2NF CWC025 MINI	85389090	560	5405	UN	4,0000	70,1400	280,56	28,50	0,00	0,00		0,00	
8126	BROCA METAL 6,0MM	82075011	260	5405	UN	1,0000	9,3300	9,33	0,95	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA NILMARA
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.370,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 87,20 Federal - R$ 232,89 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.239.507 PED 1.175.092
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 320,09

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE A C F SILVA GATTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Alameda das Hortencias, 172 VILA ADRIANA RODONOP[OLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.105.638
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA

ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.105.638
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0927 1657 8700 0106 5500 1000 1056 3810 0211 3068

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou recebido d	**151230074104111 - 25/09/2023 14:25:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
136768024			**27.165.787/0001-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**34.299.045/0001-20**	**25/09/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, 172	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**25/09/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RODONOP[OLIS	**MT**			**14:22:56**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**12/10/2023**
Valor	**R$ 18.600,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.600,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.013,20**	**0,00**	**18.600,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 33237001 - FUN - ANGELICA DOS SANTOS BUEN Pedidos: 2109632, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [29952001-FUN - ANDERSON FERNANDES DA SILVA] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.3.013,20 Est. Fonte: IBPT 23.2.B	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 640,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.056.031
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.056.031
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 3114 0069 8830

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230025049420 - 31/03/2023 08:17:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
137563264			**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**31/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**31/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**08:17:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...	**VILA ADRIANA**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
RONDONOPOLIS	**MT**	

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**29/04/2023**
Valor	**R$ 640,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,55**	**688,99**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**48,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145,19**	**48,64**	**640,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
GEAN MARCOS SANTANA DA SILVA	**0-Por conta do Rem**		**RAT1F73**	**MT**	**054.463.471-37**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA 14	**RONDONOPOLIS**	**MT**	**ISENTO**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,650	**1,650**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
18670	CONTATOR 25A CWC 220V MINI WEG	85364900	560	5405	UN	4,0000	164,8200	659,28	46,87	0,00	0,00		0,00	
2259	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/2	39172300	060	5405	UN	1,0000	15,4300	15,43	1,10	0,00	0,00		0,00	
12677	CONDULETE FIXO 1/2 TIPO E SEM TAMPA/ SEM ROSCA	76090000	060	5405	UN	1,0000	9,4400	9,44	0,67	0,00	0,00		0,00	
17474	TAMPA CEGA CONDULETE 1/2 E 3/4	76169900	060	5405	UN	1,0000	2,6200	2,62	0,19	0,00	0,00		0,00	
4174	CABECOTE ALUMINIO 1/2	76169900	060	5405	UN	1,0000	2,2200	2,22	0,16	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA PRACA TANCREDO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 640,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 36,39 Federal - R$ 108,80 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.239.341 PED 1.174.299
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 145,19

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 26/04/2023 as 10:40:20

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE A C F SILVA GATTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Alameda das Hortencias, 172 VILA ADRIANA RODONOP[OLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.105.637
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA

ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.105.637
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0927 1657 8700 0106 5500 1000 1056 3710 0211 3044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou recebido d	**151230074102587 - 25/09/2023 14:22:25**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
136768024			**27.165.787/0001-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**34.299.045/0001-20**	**25/09/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, 172	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**25/09/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RODONOP[OLIS	**MT**			**14:20:17**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**12/10/2023**
Valor	**R$ 12.400,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.400,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.008,80**	**0,00**	**12.400,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustivel cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R$ 0,9456 ICMS mono: R$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 33237001 - FUN - ANGELICA DOS SANTOS BUEN Pedidos: 2109628, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [29952001-FUN - ANDERSON FERNANDES DA SILVA] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.2.008,80 Est. Fonte: IBPT 23.2.B	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R$ 18.850,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.051.784
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.051.784
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0103 9388 1800 0571 5500 1000 0517 8418 6982 7515

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230007254261 - 31/01/2023 07:32:56**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			**34.299.045/0001-20**	**31/01/2023**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**		**78705-640**	**31/01/2023**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**07:32:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	11/02/2023	R$ 6.283,34
002	28/03/2023	R$ 6.283,33
003	27/04/2023	R$ 6.283,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,04	21.915,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.065,48	0,00	0,00	0,00	4.115,28	1.432,60	18.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				119,560	119,560

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	620,0000	3,7500	2.325,00	0, 00	0, 00		0, 00	
4682	CABO COBRE 1KV FLEX 1 X 25MM PRETO	85444900	560	5922	M	283,0000	20,5800	5.824,14	0, 00	0, 00		0, 00	
9974	CABO COBRE 1KV FLEX 1 X 16MM VERDE	85444900	560	5922	M	71,0000	13,8100	980,51	0, 00	0, 00		0, 00	
8936	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO	85444900	060	5922	M	37,0000	5,0600	187,22	0, 00	0, 00		0, 00	
24680	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	5,0000	331,5400	1.657,70	0, 00	0, 00		0, 00	
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5922	M	55,0000	3,5400	194,70	0, 00	0, 00		0, 00	
15051	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	26,7700	26,77	0, 00	0, 00		0, 00	
15052	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	85362000	260	5922	UN	10,0000	26,7700	267,70	0, 00	0, 00		0, 00	
15061	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	85362000	260	5922	UN	2,0000	43,6100	87,22	0, 00	0, 00		0, 00	
12129	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	119,5200	119,52	0, 00	0, 00		0, 00	
20413	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 34-150A DR+DPS BR	85381000	060	5922	UN	2,0000	797,5500	1.595,10	0, 00	0, 00		0, 00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8"	73262000	060	5922	UN	30,0000	51,2800	1.538,40	0, 00	0, 00		0, 00	
14331	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERMELHO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	10,0000	474,1000	4.741,00	0, 00	0, 00		0, 00	
14329	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	5,0000	474,1000	2.370,50	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 34299045000120-ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ... - VILA ADRIANA RONDONOPOLIS - MT
.
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 18.850,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 910,77 Federal - R$ 3.204,51 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.125.958
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 4.115,28

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.051.787
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.051.787
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0103 9388 1800 0571 5500 1000 0517 8717 4854 9788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230007254439 - 31/01/2023 07:33:15**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**31/01/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**31/01/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**07:33:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**254,10**	**17.905,84**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**2.505,84**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**3.347,87**	**1.170,39**	**15.400,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				43,400	**43,400**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	410,0000	3,7500	1.537,50	0, 00	0, 00		0, 00	
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5922	UN	34,0000	36,1700	1.229,78	0,00	0,00		0,00	
130	CABECOTE ALUMINIO 1	76169900	060	5922	UN	10,0000	3,5400	35,40	0, 00	0, 00		0, 00	
17506	CONDULETE MULTIPLO 1 TIPO X SEM TAMPA	76090000	060	5922	UN	8,0000	13,1000	104,80	0, 00	0, 00		0, 00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8"	73262000	060	5922	UN	17,0000	51,2800	871,76	0, 00	0, 00		0, 00	
4681	CABO COBRE 1KV FLEX 1 X 16MM PRETO	85444900	060	5922	M	5,0000	13,8100	69,05	0, 00	0, 00		0, 00	
8936	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO	85444900	060	5922	M	80,0000	5,0600	404,80	0, 00	0, 00		0, 00	
24680	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	3,0000	331,5400	994,62	0, 00	0, 00		0, 00	
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5922	M	25,0000	3,5400	88,50	0, 00	0, 00		0, 00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	800,0000	7,5300	6.024,00	0, 00	0, 00		0, 00	
746	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 1,5MM	85444900	060	5922	M	60,0000	4,9800	298,80	0, 00	0, 00		0, 00	
15060	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	43,6100	43,61	0, 00	0, 00		0, 00	
15052	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	85362000	260	5922	UN	2,0000	26,7700	53,54	0, 00	0, 00		0, 00	
15051	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	85362000	260	5922	UN	4,0000	26,7700	107,08	0, 00	0, 00		0, 00	
17008	CONTATOR CSA 22A 220V	85364900	260	5922	UN	4,0000	101,1200	404,48	0, 00	0, 00		0, 00	
22178	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE METALICO	85364900	060	5922	UN	10,0000	14,1900	141,90	0, 00	0, 00		0, 00	
23178	RELE FOTO S/ BASE BIVOLT 1000W	85364900	560	5922	UN	10,0000	30,2100	302,10	0, 00	0, 00		0, 00	
15945	PROTETOR DE SURTO 1 POLO 45KA 275V	85363090	260	5922	UN	4,0000	54,5600	218,24	0, 00	0, 00		0, 00	
8074	CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM	39159000	000	5922	UN	10,0000	238,5600	2.385,60	0,00	0,00		0,00	
20399	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 34-100A DR+DPS BR	85381000	060	5922	UN	1,0000	542,4100	542,41	0, 00	0, 00		0, 00	
3491	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 5/8 TH-58 REFOR	85359090	060	5922	UN	17,0000	8,9100	151,47	0, 00	0, 00		0, 00	
14329	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	4,0000	474,1000	1.896,40	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 34299045000120-ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ... - VILA ADRIANA RONDONOPOLIS - MT
.
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 15.400,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 751,98 Federal - R$ 2.595,89 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.125.952
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 3.347,87

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 17:40:53

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/01/2023 VALOR TOTAL: R$ 2.614,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.953.563
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA
AVENIDA DOM WUNIBALDO, SN - N 1150
CENTRO - 78700-010
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.953.563
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0103 9388 1800 0148 5500 1000 9535 6313 9797 4201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230007079855 - 30/01/2023 12:48:57**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
131022679		**03.938.818/0001-48**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**30/01/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**30/01/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**12:48:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.273,83	**216,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**43,13**	**2.937,26**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**323,26**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**554,17**	**198,66**	**2.614,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5405	M	160,0000	7,2800	1.164,80	0, 00	0, 00		0, 00	
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5405	M	30,0000	11,3700	341,10	0, 00	0, 00		0, 00	
8074	CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM	39159000	000	5102	UN	6,0000	238,5600	1.431,36	1.273,83	216,55		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: obra tancredo
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 2.614,00
Vendedor: 177 - DOUGLAS MIZAEL 66 99654-2191
Tributos aproximados: R$ 109,79 Federal - R$ 444,38 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.145.541
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 554,17

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.970,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.681
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.681
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 8113 0655 2610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019673667 - 10/03/2023 16:05:04**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**10/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**16:05:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	09/04/2023	R$ 656,66
002	09/05/2023	R$ 656,67
003	08/06/2023	R$ 656,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,51	2.179,44

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	209,44	0,00	0,00	0,00	417,64	149,72	1.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8480	BRACO CURVO P/ LUM COM BASE/SAPATA 2M 60MM	73089010	060	5405	UN	8,0000	272,4300	2.179,44	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.970,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 82,74 Federal - R$ 334,90 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.228.551 PED 1.165.244
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 417,64

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:12:42

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 2.390,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.055.145
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.055.145
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0551 4518 2585 3132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230021469665 - 17/03/2023 13:30:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**17/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**17/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**13:29:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	15/04/2023	R$ 796,66
002	15/05/2023	R$ 796,67
003	14/06/2023	R$ 796,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,43	2.666,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	276,60	0,00	0,00	0,00	506,68	181,64	2.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5405	M	56,0000	11,6700	653,52	0, 00	0, 00		0, 00	
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5405	M	118,0000	17,0600	2.013,08	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 34299045000120-ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ... - VILA ADRIANA RONDONOPOLIS - MT
.
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 2.390,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 100,38 Federal - R$ 406,30 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.232.433 PED 1.168.212
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 506,68

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:13:36

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334665600000143969376
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	6114958	24/08/2022	465.000,00

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	CUIABA TRANSPORTES
Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND

Origem de Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BK AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TAXA FIXA - TFB	237

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Ano	Número	Aprovada em
2022	4008310841	24/08/2022

I - Partes

1 - Dados do Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço	Credencial
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP	**045**

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento
COMPRADOR USUARIO FINAL

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND	42990	2	0705

Endereço
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172, LT07QD13SL1A

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-640

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão/Ramo de Atividade
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

RG	Órgão Emissor do RG	Profissão/Ramo de Atividade
3961157408	DETRAN	EMPRESARIO

Endereço
R PIAUI, 2191

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-609

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nome/Razão Social			CPF/CNPJ/MF
ALINE BERTONI TAVEIRA			032.044.171-74
RG	Órgão Emissor do RG	Profissão	
22048529	SSP	EMPRESARIO	

Endereço
SANTA CATARINA, 450

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-670

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
SOLTEIRO	BRASILEIRA

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R$ 465.000,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem	**1.3** - Capital de Giro Associado
R$ 465.000,00	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.5. - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido	**1.5.2** - Percentual do Fator k
XXXXXXXX%	XXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	3	TRIMESTRAL	15/12/2022	15/12/2022
Amortização	Principal+Encargos	57	MENSAL	16/01/2023	15/09/2027
	Total de Meses:	60			

3 - Praça de Pagamento
RONDONOPOLIS

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito
R$ 465.000,00

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
17,1206% ao ano 1,3074% ao mês	3,5000% ao ano

Remuneração do BNDES
13,1600% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,3257% ao mês 17,1206% ao ano	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
17,1206% ao ano 1,3074% ao mês	3,5000% ao ano

Remuneração do BNDES
13,1600% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,3257% ao mês 17,1206% ao ano	

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.5 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX%	XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Indexador: XXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES	IOF	Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano	XXX%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.8 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
XXXX% ao ano XXXX% ao mês	XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF	Sobretaxa Fixa
XXX %	XXXXXXXX% ao ano

4.9 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Indexador: XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente [X] Boletos bancários [ ]

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Dig.
237	2228	42990	2

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito Sim [X] Não [ ]
2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais Sim [X] Não [ ]

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3254735 - RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL - MARCA JCB, MODELO 3CX

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada	CNPJ/MF
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29
Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns) Endereço: [X] Matriz ou [ ] Filial	CNPJ/MF 34.299.045/0001-20

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-640

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2022

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a estrita observância aos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV e, quando for o caso, de Capital de Giro associado.

3. VALOR DO CRÉDITO

O valor total do crédito descrito no Quadro II-1.1., será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

3.1

O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: ECG = [K x (VL x % G) x P] / [1 - (K x % G x P)] Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II-2.

4. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: O Valor Total do Crédito descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, conforme indicado no Quadro II-1.6, de acordo com as necessidades do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao(s) Fornecedor(es)/Vendedor(es), com a anuência do(s) mesmo(s). No caso dos recursos referentes a capital de giro, deverão ser repassados diretamente ao Emitente.

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/FINAME, para repasse à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

O valor referente ao Encargo por Concessão de Garantia - ECG, calculado conforme cláusula 3.1, será repassado pelo BNDES/FINAME diretamente para o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

5.3.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar por meio de lançamentos em conta(s)-corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1.1., sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas-correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

o prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidade de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de Carência e Amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos, conforme fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

Os prazos de amortizações serão mensais, semestrais ou anuais, conforme o caso e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês/semestre/ano, conforme o caso imediatamente subsequente ao do término do prazo de carência, conforme fixada no referido Quadro II-2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB - Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(n/y) - 1] onde: Jn: Juros devidos pela Emitente, em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica https://bndes.gov.br/tfb, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.3 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES x (1+Remuneração do Credor)] Remuneração Efetiva do BNDES: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES)] Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a corretata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E PEDIDO DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período máximo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de protocolo do pedido de financiamento junto à BNDES/FINAME; Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

13.II.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

13.III.

Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização;

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade;

13.VIII.

Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima;

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

13.XII.

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

13.XIII.

Independentemente de culpa, ressarcir ao Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. i) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo;

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

13.XVIII.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima; Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas;

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

13.XX.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXI.

Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

13.XXVI.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII

apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente ao Credor, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência do contrato, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente, apenas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

nas operações com Emitentes que tenham entre suas atividades o CNAE C1011-2/01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

o possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações
dade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e
mpresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui
o de sanção de suspenção aplicada pelo Sistema BNDES.

obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e
nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las
o de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades
om a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento
igidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades
nbientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que
a Política Nacional de Meio Ambiente.

titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta
legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e
restadas, que são lícitos a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem

14.X.

O Emitente declara que nã
Cíveis por Ato de Improbi
no Cadastro Nacional de E
inscrição no CEIS em razã

14.XI.

O Emitente declara que
autoridades fiscalizadoras
atualizadas durante o praz
estão em conformidade c
ambiental e autorizações ex

14.XII.

O Emitente declara que os
que possam causar danos a
não atendam rigorosamente

14.XIII.

O Emitente declara que é o
Cédula (ou representante(s
completas as informações

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XIV.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

14.XV.

O Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVI.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES e do Credor, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/Finame;

15.II.

Apresentação, pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida prevista no Quadro II- 1.4;

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito;

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.A.

Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal;

16.I.B.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.I.C.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.

Será decretado, também, o vencimento antecipado desta Cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

16.II.A.

Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.B.

Falsidade da Declaração constante na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.C.

Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14 nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil - BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em moeda estrangeira e/ou SELIC, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e número de prestações vincendas desta Cédula, com a consequente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

21. JUROS DE MORA E MULTA

A mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios, tais como despesas cartorárias, taxas, IOF ou qualquer outra exigência tributária que esteja em vigência e/ou que venha eventualmente a ser instituída, incidente sobre esta operação, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a pagar ou repor relativamente a esta Cédula.

23.1.

Qualquer recebimento de valores fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor e não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

24. SEGURANÇA BANCÁRIA

O Emitente e o(s) Avalista(s) compromete(m)-se, com a maior diligência, a atender às exigências feitas pelo Credor, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

24.1

O Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor a prestar aos Órgãos Governamentais competentes todas as informações exigidas pela legislação em vigor que envolvam a operação objeto desta Cédula de Crédito Bancário.

24.2.

O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

24.2.A

A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

24.2.B.

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikeriane - CEP 78700-000 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA Termo: 47402

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2022

Patricia Carmo Martins Escrevente

Selo de Controle Digital BUK - 72499 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

3º TAB. NOTAS

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

3º TAB. NOTAS

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikertsos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA Termo: 47402, ALINE BERTONI TAVEIRA Termo: 47403
Em testemunho ___ da verdade.
Rondonópolis - MT, 26 de agosto de 2022
Patrícia Carmo Martins Escrevente

Selo de Controle Digital
BUK - 72495 Cod.: 22 R$7,90
BUK - 72496 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikertsos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Protocolado sob nº 63488 - Livro A/23
REGISTRADO sob nº 61817 - Livro B/72 - 26/08/2022.
Patrícia Carmo Martins
Escrevente

Selo de Controle Digital
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikertsos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 145
Cod. Ato(s):123, 534

Selo de Controle Digital
Selo: BUK72567 R$ 5236,50
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I.RFIN 23/23

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000011531 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

DEFANT E CAPELOSSA SILV A LTDA

AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN
Complemento: KM 397.4
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:78098-970
CUIABA/MT
Fone: 6536650271

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000011531
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 3111 8468 7811

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	151220060260602 26/08/2022 09:36:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
137614489		33.086.529/0001-29

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20		26/08/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
Alameda das Heliconias, SN, LOTE 07 QUADRA 13 SALA 1A	Vila Adriana		78705-640		26/08/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
Rondonopolis		MT	138102074		09:33:00

FATURA

001 27/09/2022 465.000,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
191.487,00	32.552,79	0,00	0,00	465.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
HUGO SENA DE SOUZA	4-DESTINATARIO				26.737.446/0001-97

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R P-16 LOT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA	CUIABA	MT	1372505?2

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	RETROESCAVADEIRA			8185,000	8185,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
MAQ_017579	RETROESCAVADEIRA E PA C ARREGADEIRA FRONTAL MODELO: 3CX OBS: MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CACAMBA DE 1,3 MD, DENTES , RETROESCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 32 HD, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP COD.FINAME: 3254735 MARCA: JCB SERIE: 3173565 MONOBLOCO: SDRJCXTTPN3173565 MOTOR: SDJ20/4506 4H0031913 1 ANO FABR/MOD: 2022-2022 NOVO	84295900	520	5102	UN	1,0000	465.000,0000	465.000,00	191.487,00	32.552,79	0,00	17,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
173743			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 151220060260602 Base de Calculo reduzida nos termos do Convenio ICMS 133/2002. Art. 27-A Anexo V Cap. IX secao III RICMS-MT - Contrato N 6114958 - PAC 44008310841- Alienacao Fiduciaria a favor doBanco Bradesco S. A - Dados para pagamento - BRADESCO AG 1249-1 C/C 52207-4 - CERTIDAO POS. EFE. DE NEGATIVA N. 0038993011 - COD. AUT: T7RTTAM2TU72A2A9 - VALIDADE: 12/09/2022 - Prazos MT: AV. Historiador R. da Mendonca (AV. CPA), N 917-Br Aruas-Ed. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone:151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolucao de mercadoria em ate 7 dias conforme artigo 49 CDC - Vendedor: V2139 - DANIELE CATELLANI RUICCI	

powered by TOTVS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	6113795	01/08/2022	112.500,00

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	CUIABA TRANSPORTES

Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND

Origem de Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BK AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TAXA FIXA - TFB	237

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Ano	Número	Aprovada em
2022	4007877791	29/07/2022

I - Partes

1 - Dados do Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço	Credencial
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP	**045**

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento
COMPRADOR USUARIO FINAL

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND	42990	2	0705

Endereço
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172, LT07QD13SL1A

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-640

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão/Ramo de Atividade
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

RG	Órgão Emissor do RG	Profissão/Ramo de Atividade
3961157408	DETRAN	EMPRESARIO

Endereço
R PIAUI, 2191

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-609

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nome/Razão Social			CPF/CNPJ/MF
ALINE BERTONI TAVEIRA			032.044.171-74
RG	Órgão Emissor do RG	Profissão	
22048529	SSP	EMPRESARIO	

Endereço	UF	CEP
SANTA CATARINA, 450	MT	78705-670

Cidade	Nacionalidade
RONDONOPOLIS	BRASILEIRA
Estado Civil/Regime de Casamento	
SOLTEIRO	

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R$ 112.500,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem	**1.3** - Capital de Giro Associado
R$ 112.500,00	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida
R$ 12.500,00

1.5. - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido	**1.5.2** - Percentual do Fator k
XXXXXXXX%	XXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	3	TRIMESTRAL	16/11/2022	16/11/2022
Amortização	Principal+Encargos	57	MENSAL	15/12/2022	16/08/2027
Total de Meses:		60			

3 - Praça de Pagamento
RONDONOPOLIS

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito
R$ 112.500,00

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
19,2065% ao ano 1,4545% ao mês	5,0000% ao ano
Remuneração do BNDES	
13,5300% ao ano	
IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,4748% ao mês	
19,2065% ao ano	

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I.RFIN

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos
19,2065% ao ano 1,4545% ao mês

Remuneração do Credor
5,0000% ao ano

Remuneração do BNDES
13,5300% ao ano

IOF
0,0000%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET
1,4748% ao mês
19,2065% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos
XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor
XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF
XXX%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.5 CET
XXXXXXXX% ao mês
XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos
XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor
XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF
XXX%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET
XXXXXXXX% ao mês
XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos
XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor
XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF
XXX%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.8 CET

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I.RFIN

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos XXXX% ao ano XXXX% ao mês	Remuneração do Credor XXXXXXXX% ao ano
Remuneração do BNDES XXXXXXXX% ao ano	
IOF XXX %	Sobretaxa Fixa XXXXXXXX% ao ano
4.9 CET XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente [X] Boletos bancários [ ]

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	2228	42990	2

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito Sim [X] Não [ ]

2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais Sim [X] Não [ ]

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3994997 - EQUIPAMENTO COMPACTO DE HIDROSSEMEADURA , CAPACIDADE DO TANQUE DE 2150 LITROS - VTEC-8000 / VTEC-2000 / VTEC-4000

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada ZALESKI & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ/MF 11.861.496/0001-04
Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns) Endereço: [X] Matriz ou [ ] Filial	CNPJ/MF 34.299.045/0001-20

Cidade RONDONOPOLIS	UF MT	CEP 78705-640

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS, 01 DE AGOSTO DE 2022

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a estrita observância aos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV e, quando for o caso, de Capital de Giro associado.

3. VALOR DO CRÉDITO

O valor total do crédito descrito no Quadro II-1.1., será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

3.1

O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: ECG = [K x (VL x % G) x P] / [1 - (K x % G x P)] Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II-2.

4. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: O Valor Total do Crédito descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, conforme indicado no Quadro II-1.6, de acordo com as necessidades do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao(s) Fornecedor(es)/Vendedor(es), com a anuência do(s) mesmo(s). No caso dos recursos referentes a capital de giro, deverão ser repassados diretamente ao Emitente.

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/FINAME, para repasse à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

O valor referente ao Encargo por Concessão de Garantia - ECG, calculado conforme cláusula 3.1, será repassado pelo BNDES/FINAME diretamente para o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

5.3.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar por meio de lançamentos em conta(s)-corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1.1., sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas-correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

o prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidade de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de Carência e Amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos, conforme fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

Os prazos de amortizações serão mensais, semestrais ou anuais, conforme o caso e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês/semestre/ano, conforme o caso imediatamente subsequente ao do término do prazo de carência, conforme fixada no referido Quadro II-2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB - Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(n/y) - 1] onde: Jn: Juros devidos pela Emitente, em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica https://bndes.gov.br/tfb, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.3 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES x (1+Remuneração do Credor)] Remuneração Efetiva do BNDES: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES)] Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E PEDIDO DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período máximo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de protocolo do pedido de financiamento junto à BNDES/FINAME; Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

13.II.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

13.III.

Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização;

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade;

13.VIII.

Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima;

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

13.XII.

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

13.XIII.

Independentemente de culpa, ressarcir ao Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. i) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo;

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

13.XVIII.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima; Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas;

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

13.XX.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXI.

Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

13.XXVI.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII

apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente ao Credor, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência do contrato, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente, apenas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

nas operações com Emitentes que tenham entre suas atividades o CNAE C1011-2/01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

14.X.

O Emitente declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspenção aplicada pelo Sistema BNDES.

14.XI.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XII.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XIII.

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XIV.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

14.XV.

O Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVI.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES e do Credor, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/Finame;

15.II.

Apresentação, pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida prevista no Quadro II- 1.4;

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito;

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.A.
Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal;

16.I.B.
Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.I.C.
Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.
Será decretado, também, o vencimento antecipado desta Cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

16.II.A.
Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.B.
Falsidade da Declaração constante na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.C.
Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14 nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

16.III.
As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil - BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em moeda estrangeira e/ou SELIC, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e número de prestações vincendas desta Cédula, com a consequente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

21. JUROS DE MORA E MULTA

A mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

24.2.B.

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

CAIXA

HABITAÇÃO – MEU IMÓVEL

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, as partes adiante qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1 - VENDEDOR(ES): JAIR GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/07/1958, motorista, filho de: LUZINETE DE AQUINO GONCALVES e JOSE GONCALVES SOBRINHO, e-mail: VANESSA_ROO-MT@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 00325790477, expedida por DETRAN/MT em 23/05/2018 e do CPF 141.777.571-87, casado(a) no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-01 auxiliar de Registro de Casamentos, do Registro Civil, Comarca de Rondonopolis/MT e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº do Livro nº 003 -p, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011 do mesmo Tabelionato e seu cônjuge VALDECI NEVES GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/03/1965, filho de: ALICE NEVES GONCALVES, e-mail: JAIRGONCALVES1958@GMAIL.COM, e do CPF 396.284.931-91, residentes e domiciliados em 000 Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora III em Rondonopolis/MT.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho de: CLEUNICE MARIA MOREIRA e PAI DESCONHECIDO, e-mail: JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 03961157408, expedida por DETRAN/MT em 04/08/2021 e do CPF 016.641.956-70, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 07/12/2018, conforme Certidão de Casamento 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Rondonopolis/MT e seu cônjuge ALINE BERTONI TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicologo, filho de: FANIR DE FATIMA PIOVESAN BERTONI e ALEXANDRE BERTONI, e-mail: ALINE_B_13@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 04941724011, expedida por DETRAN/MT em 17/02/2021 e do CPF 032.044.171-74, residentes e domiciliados em R Antonio Moreira, 201, Qd16 L 35b, Sunflower em Rondonopolis/MT.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituida sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT., doravante denominada CAIXA.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

CAIXA

Agência responsável pelo contrato: 3119 TUIUIU, MT

QUADRO RESUMO

B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

B1 - Origem dos Recursos: SBPE

Modalidade: AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO

B2 - Sistema de Amortização:	**B2.1 – Índice de Atualização do Saldo Devedor:**	**B3 - Enquadramento:**
SAC	TR	SFI

B4 - Valor de Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento CAIXA	R$ 200.000,00
Recursos próprios	R$ 50.000,00

B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver:	**B6 - Valor Total da Dívida (Financiamento):**
Não se aplica	R$ 200.000,00

B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

B8 - Prazo Total (meses):	240
B8.1 - Amortização (meses):	240

B9 - Taxa de Juros:	**B9.1 - Taxa de Juros Balcão:**	**B9.2 - Taxa de Juros Reduzida:**
Nominal % (a.a.)	9.7978	9.1098
Efetiva %(a.a.)	10.2500	9.5000
Nominal % (a.m.)	0.8134	0.7565
Efetiva %(a.m.)	0.8165	0.7592
B10 - Encargo Mensal Inicial (Parcela):	**B10.1 – Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão:**	**B10.2 – Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida:**
Prestação (a+j):	R$ 2.466,29	R$ 2.351,63
Prêmios de Seguros MIP e DFI:	R$ 23,20	R$ 23,20
Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:	R$ 0,00	R$ 0,00
Total:	R$ 2.489,49	R$ 2.374,83

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

CAIXA

B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:	B12 - Reajuste dos Encargos:
07/10/2022	De acordo com item 4

B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação:
Débito em Conta Corrente

C - COMPOSIÇÃO DE RENDA

Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00

D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO
Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora II parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m², Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.

E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO
Não se aplica

F – TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br

- **Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia:** no valor de R$ 841,44(oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10';

Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.

H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.

I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.

J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

Site: http://caixa.gov.br

K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS
O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato.
Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplente(s) é concedido

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:32
Número do documento: 24043015334750800000143969379
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

CAIXA

B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:	B12 - Reajuste dos Encargos:
07/10/2022	De acordo com item 4

B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação:
Débito em Conta Corrente

C - COMPOSIÇÃO DE RENDA

Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00

D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO
Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora II parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m², Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.

E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO
Não se aplica

F – TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br

- **Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia:** no valor de R$ 841,44(oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10';

Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.

H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.

I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.

J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÉVEIS:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

Site: http://caixa.gov.br

K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS
O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato.
Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplente(s) é concedido

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

um redutor à taxa de juros definida na letra 'B9.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra 'B9.2'.

A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência ou cancelamento do débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA optado pelo(s) DEVEDOR(ES) na contratação, retornando o contrato habitacional à taxa de juros constante na letra 'B9.1'.

O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida, sem efeito retroativo, após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas as condições abaixo:

- No cancelamento do débito dos encargos do financiamento em Conta Corrente na CAIXA, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, mediante requerimento formal do(s) DEVEDOR(ES) e somente após a comprovação da contratação do produto/serviço que originou a perda da condição;

- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, após a comprovação da adimplência dos 06 (seis) últimos encargos mensais do financiamento habitacional e desde que mantidas as condições estabelecidas para sua aplicação.

1 VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D', livre de ônus e o vende(m) pelo preço constante na letra 'B4'. Satisfeita a venda dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação, transmitindo ao(s) mesmo(s) a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores esta venda e compra e respondendo pela evicção de direito.

1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) o presente financiamento no valor constante na letra 'B6', para aquisição do imóvel descrito na letra 'D', confessando dever esse valor.

1.2 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) o recebimento prévio:

a) da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET nominal e ciência: (I) dos fluxos considerados no cálculo; (II) que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) que o saldo devedor/encargos serão atualizados na forma contratual ;

b) do extrato do laudo de avaliação.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - O valor do financiamento será pago ao(s) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, depositado em conta de titularidade de JAIR GONCALVES na CAIXA - Agência: 3119 Operação: 1288 Conta: 7758753770, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 Ao valor pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a da liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeiras de renda fixa em função do prazo de permanência, conforme legislação vigente.

3 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - São as estabelecidas na letra 'B'.

4 ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO - Composto pela parcela de Amortização, Juros e Prêmios de Seguro, com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

4.1 Inexistindo recursos suficientes para débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo as cominações legais e contratuais, inclusive as despesas relativas à cobrança e execução da dívida.

4.2 Durante a fase de amortização o pagamento dos encargos mensais será efetuado mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001).

4.3 No caso do débito dos encargos em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso e, não ocorrendo por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e pagá-la.

4.4 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por requerimento do(s) DEVEDOR(ES) durante a fase de amortização, exceto se opção por débito em folha de pagamento e, na alteração, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, do período entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.

4.5 As parcelas de Amortização e Juros são recalculadas mensalmente, sendo as de Amortização atualizadas pelo índice estabelecido no item 82.1 e na forma do item 6, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal, e as de Juros pela aplicação da taxa de juros mensal vigente com base no saldo devedor atualizado.

4.6 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e devem ser pagos mesmo que não haja encargo com vencimento no respectivo mês.

4.6.1 No ato da contratação é cobrado do(s) DEVEDOR(ES) o valor relativo aos primeiros prêmios de seguro por Morte e Invalidez Permanente (MIP) e por Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

4.6.2 Caso os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos no momento estipulado no item anterior, esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

5 **JUROS REMUNERATÓRIOS** - Incidem sobre a quantia mutuada até o fim da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.

6 **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - A atualização do saldo devedor ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Na extinção do índice aplicado a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica.

6.1 A atualização do valor da garantia ocorre mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização da remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança.

6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, *pro rata die*, no período entre a data de aniversário do contrato ou a data da última atualização contratual do saldo devedor, se ocorrida após o último aniversário do contrato, inclusive e a data do evento, exclusive.

6.3 A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

6.4 Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 **IMPONTUALIDADE** - A obrigação em atraso será atualizada monetariamente pelo índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de seu

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive. Sobre o valor atualizado incidirão juros remuneratórios, juros de mora e multa moratória na forma disposta no item abaixo.

7.1 I - juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra '89.1'; II - juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III - multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 No ajuizamento de ação para cobrança dos débitos em atraso ou liquidação de obrigações vencidas incidirá, além dos encargos acima referidos, cobrança de honorários de advogados nos termos do artigo 395 do Código Civil.

7.3 Ocorrendo mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es) sendo que, eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes deste contrato, facultará a CAIXA, a seu critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do contrato.

7.4 Consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas terão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, face à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Se não efetuada a incorporação o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a pagar as obrigações originariamente assumidas.

7.5 A CAIXA pode utilizar o valor de prestação paga para quitar uma mais antiga em aberto.

8 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Permitida, na fase de amortização, para DEVEDOR(ES) adimplente(s) para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento da amortização precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 O valor correspondente à Tarifa de Administração de Contrato Mensal, se houver, permanece inalterado.

9 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O(s) DEVEDOR(ES) podem efetuar a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES - O(s) VENDEDOR(ES) e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

10.1 O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) declaram, ainda que:

a) inexiste a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não respondendo pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer o imóvel objeto desta transação e a garantia fiduciária ora constituída;

b) estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do TST www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT;

c) não possui(em) débitos decorrentes de tributos e contribuições federais;

d) não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

10.1.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda que:

a) autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério da Economia, Ministério do Desenvolvimento Regional, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;

b) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c) TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL E, EM SE TRATANDO DE ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO, COMPROMETE(M)-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES;

d) TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARRETAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados;

f) estão regulares os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

h) o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

i) o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

j) assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);

10.2 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que:

a) inexiste em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutória, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade por eventuais débitos de tais natureza que possam ser devidos até a presente data;

b) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como empregador(es), não constituiu(iram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assuma o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem a matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa jurídica que exerce(m) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

11 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado.

12 BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS - O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários e as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservar a garantia, no prazo notificado.

12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresso consentimento da CAIXA que, a qualquer tempo, poderá vistoriar o imóvel alienado.

13 VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

13.1 Ocorrerá nas hipóteses:

a) inexistência das coberturas de seguros previstas;

b) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou não pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel;

c) transferência ou cessão a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem autorização da CAIXA;

d) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia ou destinação diversa da declarada;

e) imóvel com restrição ao uso, incluindo às relacionadas ao parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou não cumprimento das exigências do órgão competente em relação ao imóvel;

f) imóvel localizado em terras de ocupação indígena, quilombola ou unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

g) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;

h) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;

i) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);

j) propositura de ação, contra um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;

k) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

l) desapropriação do imóvel dado em garantia;

m) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

14 PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual o(s) DEVEDOR(ES) está(ão) constituído(s) em mora.

15 INTIMAÇÃO - Decorrido o prazo estipulado no item 14, o oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento da CAIXA, expedirá intimação pessoal ao(s) DEVEDOR(ES) ou a seu representante legal ou procurador regularmente constituído, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora no Registro de Imóveis e, após purgada, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação, sendo que eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.

16 DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA - A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo remanescente, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

dívida e se declara(m) ciente(s) que a desapropriação do imóvel não gera direito à indenização securitária.

17 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expiração do prazo que trata o item 15 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

17.1 Até a averbação da consolidação em favor da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) pode(m) pagar as parcelas vencidas da dívida (purgar a mora) e as despesas relativas aos encargos, custas de intimação e às necessárias à realização do leilão, inclusive as relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro, hipótese em que convalescerá o contrato.

17.2 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data do segundo leilão, é assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da CAIXA, e às despesas relativas aos procedimentos de cobrança e leilão.

17.3 O(s) DEVEDOR(ES) devem pagar os encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos.

18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/1997.

18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos:

I - Valor do imóvel: a) valor da avaliação constante na letra 'B7', acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão na forma do item 6, podendo a CAIXA reavaliar o imóvel; ou b) se o valor do imóvel estabelecido na alínea anterior for inferior ao valor de referência para apuração do ITBI, este último será o valor mínimo estabelecido como parâmetro para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão;

II - Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;

III - Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo despesas relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro.

18.2 O primeiro leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel e se nele o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, conforme estipulado no item 18.1, I, letras 'a' ou 'b', será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

18.3 Nos 5 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda no leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, deduzidos os valores da dívida, despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

18.4 No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

18.5 As datas, horários e locais do primeiro leilão e do segundo, se houver, serão comunicados ao(s) DEVEDOR(ES) por correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o eletrônico.

18.6 Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

18.7 Consolidada a propriedade para a CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou a quem vier a sucedê-la, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o item 18.1, inciso I, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data em que este, ou seus sucessores, for(em) imitido(s) na posse do imóvel.

18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997, até a data em que o fiduciário vier a ser imitido na posse.

18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/1991.

18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo concordância por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade, sendo ineficaz e sem efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

19 SEGURO - É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Resolução BACEN nº 3.811/09.

19.1 O(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada, disponível para consulta e impressão no site da seguradora escolhida.

19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.

20 ENCARGOS FISCAIS - Os tributos, impostos, tarifas e taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

21 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A tolerância pela CAIXA no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará o cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros/sucessores/cessionários/promitentes cessionários do(s) DEVEDOR(ES).

22 COMUNICAÇÃO COM O(S) DEVEDOR(ES) - O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações deste contrato, e outras julgadas pertinentes, havendo possibilidade de compartilhamento com as empresas credenciadas pela CAIXA para efetuar à cobrança dos encargos do financiamento habitacional que, porventura, fiquem em atraso, aos endereços e telefones que

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, como exemplo SMS, sendo de sua responsabilidade informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do telefone celular, cancelamento do contrato de telefonia e outras referentes a seus dados.

23 DISPENSA DE CERTIDÕES E DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI - O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-os pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais.

23.1 O(s) DEVEDOR(ES) apresenta(m), neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O presente crédito fiduciário poderá ser caucionado ou cedido, no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei 9.514/1997, independente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo os itens deste contrato em favor do cessionário.

24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ciência que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/2004.

24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e o cancelamento da alienação fiduciária será outorgada pelo investidor, que se tornará Credor do Crédito e detentor da CCI.

24.3 Para execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI e das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI o título executivo extrajudicial, conforme art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado e nas condições deste contrato.

24.4 A CCI emitida poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/1997.

25 NOVAÇÃO - Não configurará **NOVAÇÃO** a regularização de débitos em atraso.

26 OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Todos os DEVEDORES se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento das obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e concordou(aram) com as disposições deste contrato, estando ciente(s) dos seus direitos e obrigações.

28 LIBERAÇÃO DA GARANTIA - Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

29 REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da assinatura, e após este prazo a CAIXA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA POR IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO - Identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis declaração de indisponibilidade de bens vinculada ao CPF do(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou do(s) **VENDEDOR(ES)** no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça/Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou sendo constatado qualquer outro impedimento legal ao registro deste instrumento, ficam todos os

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

negócios jurídicos aqui pactuados resolvidos de pleno direito, independentemente de prévia notificação, exceto em caso de operação cujo interveniente quitante seja outra instituição financeira bancária.

30.1 **No caso do interveniente quitante ser outra instituição financeira bancária, o distrato deverá ocorrer mediante termo com anuência formal das partes e consecutiva devolução à CAIXA, pelo interveniente quitante, do valor pago para liquidação do contrato do(s) vendedor(es).**

30.2 Ocorrendo a resolução de pleno direito pactuada na cláusula 30, a CAIXA ressarcirá o(s) **DEVEDOR(ES)** dos valores porventura despendidos com o encargo mensal, a saber: amortização, se houver, juros e a Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia, exceto o prêmio de seguro por ter cobertura vigente a partir do primeiro pagamento, e a Tarifa de Administração do contrato.

31 **FORO DE ELEIÇÃO** - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

A1 – **VENDEDOR(ES):** VALDECI NEVES GONCALVES, portadora da carteira de identidade RG nº 553239-SSP/MT, casada no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-013-aux, do Cartório do 2° Ofício de Registro Civil de Rondonopolis/MT, de acordo com a Escritura Publica de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029v², do livro 003-P, do Segundo Tabellonato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral.

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Protocolado sob n°. 416.987 em 21/09/2022
Certifico que foi feito o(s) REGISTRO(S) n°(s) 5, 7 em 17/10/2022 na(s) Matrícula(s) n°(s) 113.713 - Livro n° 2.

Oficial

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 55
8UB 94795
R$ 9861,83

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 3 (três) vias com as testemunhas.

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

VENDEDOR(ES)

JAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 141.777.571-87

VALDECI NEVES GONCALVES - CPF/CNPJ: 396.284.931-91

REPRESENTANTE CAIXA - ALINE PRICILIA DA SILVA

TESTEMUNHA - 065 638 751-19

TESTEMUNHA - 038.070.261-62

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Anexo I – Contrato de Financiamento Imobiliário - Proposta, Opção de Seguro e Demais condições para vigência do seguro

Cliente(s):

Nome(s) do(s) DEVEDOR(ES) participante(s) na composição da renda	CPF	Contrato nº
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74	1.4444.1910898-2
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	1.4444.1910898-2

Na qualidade de DEVEDOR(ES) do contrato de financiamento supra, declaro(amos) ter:

1) Tomado conhecimento das condições das Apólices Habitacionais oferecidas pelas seguradoras operadas pela CAIXA com informação do Custo Efetivo do Seguro Habitacional - CESH e da possibilidade de contratação de outra apólice de livre escolha com as coberturas mínimas e indispensáveis previstas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução Bacen 3811/2009, nas condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

2) Optado, por livre escolha, pelo Seguro Habitacional Apólice de Morte e Invalidez Permanente (MIP) nº 6100000000020 processo SUSEP nº 15414.617294/2020-71 de emissão da Seguradora CAIXA RESIDENCIAL HABITACIONAL tendo a CAIXA como estipulante e/ou beneficiária, com o Custo Efetivo de Seguro Habitacional (CESH) de 1,2616%, conforme previsto no Contrato Habitacional;

3) Ciência que:

a) a cobertura do seguro inicia-se na assinatura deste contrato e rege-se pelas Cláusulas e Condições da Apólice, pactuadas pelo(s) DEVEDOR(ES) e aceitas pela CAIXA, em especial as de exclusão de cobertura securitária e forma de recálculo de prêmios de seguro e dos fluxos de pagamentos e recebimentos no cálculo do CESH, conforme estabelecido pelo CNSP;

b) para efeitos de indenização securitária de MIP - Morte e Invalidez Permanente, será(ão) considerado(s) o(s) percentual(ais) de participação no pagamento da parcela que consta(m) no quadro resumo do contrato de financiamento supra;

c) não haverá cobertura para riscos de MIP decorrentes e/ou relacionados à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do segurado e não declarada na proposta do seguro e as decorrentes de eventos resultantes de acidente pessoal, ocorrido em data anterior à da assinatura do contrato de financiamento;

4) Acessado e lido no site da seguradora contratada a apólice escolhida, concordando com as Condições Gerais, Especiais e Particulares pactuadas e com as obrigações assumidas perante a CAIXA, em especial:

a) o valor do prêmio de seguro para cobertura de MIP será determinado com base na faixa etária do(s) DEVEDOR(ES) e proporcional à composição de renda estabelecida no quadro resumo deste contrato, aplicado sobre o saldo devedor apurado no dia do vencimento do encargo mensal;

b) para enquadramento do(s) DEVEDOR(ES) na respectiva faixa etária será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura deste contrato, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir nova faixa;

c) o valor do prêmio de seguro para cobertura dos riscos de DFI, objeto da garantia, será determinado com base no valor de avaliação mencionado no quadro resumo e atualizado nos mesmos parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento, não se aplicando para as modalidades Lote Urbanizado;

d) o valor do prêmio do seguro para a cobertura dos riscos de DFC, quando houver, será determinado com base no coeficiente estipulado na apólice de seguro contratada, não se aplicando à modalidade Lote Urbanizado. Caso haja contratação de riscos DFC (Danos Físicos ao Conteúdo), o valor do prêmio

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

estará contemplado no valor total das parcelas cobradas do cliente, da mesma forma que são cobradas as coberturas MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel).

e) em caso de sinistro o valor da indenização será aplicado na solução, amortização ou liquidação da dívida, tendo o(s) DEVEDOR(ES) direito ao saldo remanescente, se houver;

f) no sinistro de natureza pessoal (MIP), a quantia paga a título de indenização será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, atualizado na forma pactuada neste contrato, observada a proporcionalidade de renda indicada no quadro resumo deste contrato e, no caso de indenização inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e/ou sucessores;

g) no sinistro de natureza material (DFI) a indenização corresponderá ao montante necessário para recuperar o imóvel financiado limitado ao valor da importância segurada e, caso a seguradora prefira repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CAIXA qualquer responsabilidade, inclusive de financiar eventual diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel a condição apresentada imediatamente antes do sinistro;

h) no sinistro de natureza de conteúdo (DFC), quando contratado, a indenização corresponderá ao montante e dependerá da cobertura a ser adicionada, de acordo com as coberturas previstas na apólice de seguro contratada.

i) na negativa de cobertura por parte da Seguradora, nos casos de sinistro de natureza pessoal e/ou de natureza material, o(s) DEVEDOR(ES), seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais do financiamento até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia em seu estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida;

j) é facultado à Seguradora estabelecer prazo de carência limitado a 12 (doze) meses para cobertura de natureza pessoal do referido sinistro quando houver alteração dos percentuais de composição de renda;

k) a ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA - agência detentora do contrato, por escrito e imediatamente e, se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do contrato, da existência do Seguro devendo ainda o(s) DEVEDOR(ES) e seus beneficiários comunicarem imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

l) as coberturas do Seguro DFC são: Incêndio/Explosão, Danos Elétricos, Desmoronamento, Despesas com Aluguel, Roubo e Subtração de Bens com arrombamento;

m) dou ciência que, após a emissão do seguro, terei acesso a todas as Condições do Seguro Habitacional e Residencial, bem como ao Certificado, às Condições Gerais, ao Guia de Serviço de Assistência e ao Regulamento do Sorteio, no portal: https://www.caixaseguridade.com.br/ menu Área do Cliente - opção "Residencial e Habitacional".

5) Conhecimento de que até a liquidação do financiamento, se contrato adimplente, poderá ser solicitada a substituição da Apólice, sujeita à aprovação pela CAIXA e desde que atendidos os requisitos fixados pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

6) Declaro(amos), ainda:
Nome do Participante 1: Julio Cesar Moreira Ferreira

☒ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 2: Vilma Bertoni Ferreira

☒ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 3: _____

☐ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

Nome do Participante 4: _____

☐ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

(*)Em ambos os casos, declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da perda de direito à indenização securitária no caso de declarações inverídicas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

TESTEMUNHA - 065.678.751-19

TESTEMUNHA - 038.040.261-43

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 – CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: **ALINE** PRICILLA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 – DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº: 201**

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº: 201**

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VINCULADO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 0

Complemento: LT21 QD85 **Bairro:** VILA AURORA II PARTE

Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78740106

Matrícula: 113713 **Livro:** 2

Serviço de Registro de Imóveis:

4 – GARANTIA

Tipo: Real **Modalidade:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **Nº registro:**

5 – VALOR DO CRÉDITO: R$ 200.000,00 **Data Base:** 05/09/2022

6 – CONDIÇÃO DA EMISSÃO: Integral e Cartular

7– CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:

Prazos, em meses

Total:	Amortização:	Carência:
240	240	0

Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022

Valores, em reais:

Total da dívida:	Garantia:	Total da parcela:
R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 2.489,49

Seguro Morte e Invalidez Permanente:	Seguro de Danos Físicos ao Imóvel:
R$ 23,20	R$ 0,00

Taxa de juros: Nominal 9.7978% a.a **Efetiva** 10.2500% a.a

Forma de reajuste: Mensal

Taxa de Juros

Moratórios: 0,033%(trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.	Remuneratórios: 9.7978% a.a

Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais.

Local de pagamento: RONDONOPOLIS, MT

8 – DECLARAÇÃO DO CREDOR

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

Declaro que estou ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia mencionada no campo 4 desta CCI, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor.

Local de emissão: RONDONOPOLIS, MT Data de emissão da CCI: 05 de Setembro de 2022

9 – ASSINATURA DO CREDOR

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221, da Lei nº 6.015/1973.

10 – AUTENTICAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Certifico que esta Cédula de Crédito Imobiliário, prenotada sob o nº 416984 em 21/09/22 foi averbada, nesta data, sob o nº 8, na Matrícula nº 113713 deste Serviço de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R$ [illegible].

Data: 17/10/22

Assinatura do oficial

11 – BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis:

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V. Sª. a proceder a baixa da emissão desta cédula averbada na matrícula do (s) imóvel (is) aqui caracterizado (s), registrado (s) nesse Cartório.

Data: ____/____/____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

12 – QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Sr. Oficial do Registro de Imóveis,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49


Registro de Imoveis e 1º Tabelionato de Notas
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Codigo da Serventia: 144
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod Ato(s): 148
BUB 94799
Gratuito

CAIXA

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V.Sª. a proceder o cancelamento da _____ que grava o imóvel aqui caracterizado, em virtude da quitação das obrigações do(s) devedor(es).

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 **SÉRIE:** 0922

1 – CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 – DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº: 201**

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº: 201**

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

MATRÍCULA Nº 113713 | Data 02 de maio de 2016 Oficial | FLS 1

Prenotação sob n. 302.527, em 20/04/2016.
Um lote de terreno para construção, com a área de 300,00m², **caracterizado como lote n. 21 da quadra n.** 85, situado na Vila Aurora II Parte, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Avenida Padre Anchieta, medindo 10,00 metros; lado direito com os lotes nºs 22, 23 e 24, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com parte do lote n. 20, medindo 30,00 metros; e aos fundos com parte do lote n. 25, medindo 10,00 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo n. 0121/2016, passado aos 19 de abril 2016, pela Secretaria Municipal da Receita - Departamento de Desenvolvimento Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, que compõe às fls. 147/148 do processo n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião - 4ª Vara Cível desta Comarca. Emolumentos R$ 56,60. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.1/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016.
USUCAPIÃO: Pelo Mandado de Averbação passado aos 11 de novembro de 2015, pelo Dr. Renan C. L. Pereira do Nascimento, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião, promovido por MARIA APARECIDA FERREIRA em desfavor de BENEDITA RUSSO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nos termos da sentença proferida aos 24/04/2014, pelo mesmo juiz, transitada em julgado aos 23/05/2014, foi julgada procedente a Ação de Usucapião para declarar o domínio da promovente **MARIA APARECIDA FERREIRA; sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486.** Valor da avaliação R$ 70.000,00 - Emolumentos: R$ 1.569,15. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.2/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016.
Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao Mandado apresentou documento onde **fica Desobrigada do recolhimento do ITBI,** conforme decisão administrativa proferida nos autos n. 16.416/2016, contida na Guia de ITBI n. 944/2016; e **Certidão Negativa de Débitos Fiscais n. 2936/2016,** passada aos 08/04/2016, pela Secretaria Municipal de Finanças desta cidade. Emolumentos R$ 11,10 cada, totalizando R$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.3/113.713, em 02/05/2016. Prenotação sob n. 302.528, em 20/04/2016.
AVERBAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE: Pelo requerimento datado de 28/03/2016, faz-se esta averbação para constar que o adquirente no R.1 desta matrícula Maria Aparecida Ferreira é portadora da **CI/RG n. 0253763-0-SESP/MT,** expedida em 14/05/2015; e inscrita no CPF/MF sob n. **785.924.291-53.** Emolumentos R$ 11,10 cada, totalizando R$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.4/113.713, em 20/07/2016. Prenotação n. 306.500, em 14/07/2016.
COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 14 de julho de 2016, às fls. 77/78 do livro seqüencial n. 14-U, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis desta comarca, pelo preço de R$ 60.000,00, a proprietária MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira,

DALVA DORNELLA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÃ DE NOTAS
PORTARIA CGJ nº 167/09 - DJe nº 4111/2021

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 113713 | Data 02 de maio de 2016 Oficial | FLS 1

declarou ser viúva, do lar, portadora da CI/RG n. 02537630-SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 785.924.291-53, nascida aos 14/07/1949, em Guiratinga-MT, filha de Quintina da Silva, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, n. 643, bairro Concórdia, Primavera do Leste-MT, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula com inscrição municipal sob n. 263486, para **JAIR GONÇALVES**, brasileiro, motorista, portador da CNH n. 583977214, registro n. 00325790477-DETRAN/MT, onde consta CI/RG n. 098335-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 141.777.571-87, nascido aos 26/07/1958, em Lavinia-SP, filho de José Gonçalves Sobrinho e de Luzinete de Aquino Gonçalves, casado em 19/12/1987, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às folhas n. 109, do livro B n. 013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis-MT, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com a escritura de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029v°, do livro n. 003-P, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral, com **VALDECI NEVES GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 396.284.931-91, nascida aos 20/03/1965, em Jarudore, município de Poxoréo-MT, filha de Florentino Manoel Gonçalves e de Alice Neves Gonçalves, residente e domiciliado na avenida Padre Anchieta, n. 1882, Vila Aurora, Rondonópolis-MT; sem condição suspensiva ou resolutiva. Valor da avaliação R$ 70.000,00. Emolumentos R$ 1.571,73. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.5/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.
COMPRA E VENDA: Pelo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n. 1.4444.1910898-2, firmado aos 05 de setembro de 2022, em Rondonópolis-MT, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, pelo preço de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: Recursos Próprios: R$ 50.000,00; Recursos do Financiamento: R$ 200.000,00; o(a) proprietário(a) JAIR GONÇALVES, nacionalidade brasileira, nascido aos 26/07/1958, motorista, filho de Luzinete de Aquino Gonçalves e José Gonçalves Sobrinho, portador da CNH n. 00325790477-DETRAN/MT expedida em 23/05/2018, e do CPF/MF sob n. 141.777.571-87, endereço eletrônico vanessa_roomt@hotmail.com, e sua cônjuge VALDECI NEVES GONÇALVES, nacionalidade brasileira, nascida aos 20/03/1965, filha de Alice Neves Gonçalves, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, e do CPF/MF sob n. 396.284.931-91, endereço eletrônico jairgoncalves1958@gmail.com, casados 19/12/1987, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às fls. n. 109, do livro B-013-aux, e escritura pública de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029v°, do livro n. 003-P, ambos do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, do Cartório de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na avenida Padre Anchieta, n. 1862, Vila Aurora III, Rondonópolis-MT; **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486, para **JULIO CESAR**

DALVA DORMELA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

MATRÍCULA Nº 113713 | Data 02 de maio de 2016 Oficial | FLS 1-A

MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho(a) de Cleunice Maria Moreira, endereço eletrônico jcivtaveira@gmail.com, portador(a) da CNH n. 03961157406-DETRAN/MT expedida em 04/08/2021, e do CPF n. 016.641.956-70, e sua cônjuge **ALINE BERTONI TAVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho(a) de Famir de Fatima Piovesan Bertoni e Alexandre Bertoni, endereço eletrônico aline_b_13@hotmail.com, portador(a) de CNH n. 04941724011-DETRAN/MT expedida em 17/02/2021 e do CPF n. 032.044.171-74, casados em 07/12/2018, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento matrícula n. 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis-MT, residentes e domiciliados(a) na rua Antonio Moreira, 201, Qd 16 L 35b, Sunflower, em Rondonópolis-MT. Emolumentos R$ 5.223,30. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.6/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao contrato apresentou: a **Guia do ITBI** sob n. 3950/2022 - DAM 28035351717087949, paga no valor de R$ 5.000,00 em 16/09/2022, calculado 2,00% sobre R$ 250.000,00; **Certidão Negativa de Débitos do Imóvel - CND** n. 331284/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Receita desta cidade, às 15:37:55 do dia 21/09/2022, via internet. Emolumentos R$ 16,50 cada, praticado 02 atos, totalizando R$ 33,00. Selo Digital BUB 94797. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.7/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo mesmo contrato que deu origem ao registro n. 5, na presente matrícula, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora/Fiduciária, concede a **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA e ALINE BERTONI TAVEIRA**, acima qualificados(a), designados(a) Devedores(a)/Fiduciantes, um financiamento no valor de R$ 200.000,00, constante na letra "B6", destinado a completar o preço da compra do Imóvel ora adquirido - Condições do Financiamento: Origem dos Recursos: SBPE; Modalidade: Aquisição de Lote Urbanizado; Sistema de Amortização: SAC; Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR; Enquadramento: SFI; Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI): Não se aplica; Valor Total da Dívida (Financiamento): R$ 200.000,00; Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão: R$ 250.000,00; Prazo Total(meses): 240 - Amortização(meses): 240; Taxa de Juros: Taxa de Juros Balcão: Nominal%(a.a.) 9,7978 - Efetiva%(a.a.); 10,2500; Nominal%(a.m.) 0,8134 - Efetiva%(a.m.); 0,8165; Taxa de Juros Reduzida: Nominal%(a.a.) 9,1098 - Efetiva%(a.a.); 9,5000; Nominal%(a.m.) 0,7565 - Efetiva%(a.m.); 0,7592; Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j) - Taxa de Juros Balcão: R$ 2.466,29; Taxa de Juros Reduzida: R$ 2.351,63, Prêmios de Seguros MIP e DFI: R$ 23,20; Tarifa de Administração-TA: R$ 0,00; Total: R$ 2.489,49 - R$ 2.374,83; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022; Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4; Forma de Pagamento na data da Contratação: Débito em Conta Corrente. Condições Específicas Aplicáveis: São as condições constantes na letra

DALVA DORNELLES LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS
PORTARIA DG nº 3674/21 - DJE nº 170/11/2021

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 113713	Data 02 de maio de 2016 Oficial	FLS 1

L, deste instrumento. GARANTIA - Os(a) Devedores(a)/Fiduciantes **alienam à CAIXA, em caráter fiduciário**, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei n. 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações: sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições do presente contrato. Emolumentos R$ 4.458,33. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.8/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Pela Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.0444.1910898-2, série 0922 emitida em 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei 10.931 de 02/08/2004, faz-se a presente averbação para constar que as condições gerais da dívida objeto do **R.7**, passam a ser as seguintes: Garantia - Tipo: Real; Modalidade: Alienação Fiduciária; Valor do crédito: R$ 200.000,00; Data base: 05/09/2022; Condição da Emissão: Integral e Cartular; Condições Gerais da Dívida: Prazo, em meses - Total: 240; Amortização: 240; Carência: 0; Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022; Valores, em reais - Total da dívida: R$ 200.000,00; Garantia: R$ 250.000,00; Total da parcela: R$ 2.489,49; Seguros de Morte e Invalidez Permanente: R$ 23,20; Seguros de Danos Físicos ao Imóvel: R$ 0,00; Taxa de juros: Nominal 9,7978% a.a. - Efetiva 10,2500% a.a.; Forma de reajuste: mensal; Taxa de juros - Moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; Remuneratórios: 9,7978% a.a.; Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais; Local de pagamento: Rondonópolis-MT. **Emolumentos isento (art. 234 da CNGCE/MT)**. Selo Digital BUB 94799. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Eron da Silva Lemes Júnior
Tabelião Registrador Interino

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2022.
Código do(s) Ato(s): 176 GRATUITO
Selo Digital: BUB 95206 Valor: 0,00
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30 (trinta) dias

Cleia Lúcia Moura Santos
Escrevente Autorizada

DALVA DORNELLA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÃ INTERINA
PORTARIA GSI nº 1182/21 - Lei nº 1081/1992

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO		VALOR
		SALDO ANTERIOR		0,00
			Saldo	20.208,58 D
01/03/2024	000000	DEB IOF		61,29 D
			Saldo	20.269,87 D
01/03/2024	000000	DEB JUROS		1.574,62 D
			Saldo	21.844,49 D
01/03/2024	000000	SALDO DIA		21.844,49 D
			Saldo	21.844,49 D
04/03/2024	000000	SALDO DIA		21.844,49 D
			Saldo	21.844,49 D
05/03/2024	051808	AP LOTERIA		10,00 D
			Saldo	21.854,49 D
05/03/2024	000000	SALDO DIA		21.854,49 D
			Saldo	21.854,49 D
06/03/2024	000000	SALDO DIA		21.854,49 D
			Saldo	21.854,49 D
07/03/2024	000000	PREST HAB		2.433,86 D
			Saldo	24.288,35 D
07/03/2024	000000	SALDO DIA		24.288,35 D
			Saldo	24.288,35 D
08/03/2024	000000	SALDO DIA		24.288,35 D
			Saldo	24.288,35 D
11/03/2024	202402	DB T CESTA		31,00 D
			Saldo	24.319,35 D
11/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D

12/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D
13/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D
14/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO		VALOR
15/03/2024	000000	SALDO DIA		0,00 D
			Saldo	24.319,35 D

Demonstrativo de Parcelas de Acordo

Vencimento: 19/03/2024

Parc.	Dt. Venc.	Vl. Parcela	Situação
01/01	19/03/2024	10.056,40	FATURADA

PARCELA MENSAL DE ACORDO

Número do Cartão: 459384******5409

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
78731654 RONDONOPOLIS - MT

Data da Formalização do Acordo: 15/03/2024
Juros Efetivos: 0,00 % a.m. Juros Efetivos: 0,00 % a.a.
CET: 0,25 % a.m. CET: 3,08 % a.a.
Valor do Acordo: 10.056,40
Valor do Desconto: 0,00

Composição do acordo

Total Devido na contratação	R$ 10.056,40	100%
Desconto (-)	R$ 0,00	0,00%
Valor Financiado	R$ 9.884,39	98,29%
IOF	R$ 172,01	1,71%

Prezado Cliente,

Encaminhamos a PARCELA MENSAL referente ao Acordo firmado na data acima.

Caso esteja com dificuldade para efetuar o pagamento desse acordo baixe o App Cartões CAIXA e verifique outras formas de parcelamento da dívida ou ligue para nossa central de cobrança.

Pague em dia para evitar o cancelamento do acordo, a perda das condições oferecidas e a inclusão em cadastros restritivos.

Favor desconsiderar este comunicado caso a parcela esteja paga.

Atenciosamente,

Caixa Econômica Federal
CNPJ 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasí-lia/DF, CEP 70.092-900

Central de Cobrança: 0800-1040104
SAC CAIXA 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 882 2492
Ouvidoria 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

104-0 **10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000**

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B JARDIM RESIDENC - 78731654 - RONDONOPOLIS - MT

CPF/CNPJ do Pagador: 016.641.956-70

Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado
14002242364060115-4	00224236406	19/03/2024	10.056,40	

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04
CPF/CNPJ Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Endereço do Beneficiário: SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900

Agência/Código Beneficiário: 1813 / 818826-2

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

104-0 **10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000**

Local de Pagamento: **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**

Vencimento: **19/03/2024**

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900

Agência/Código Cedente: 1813 / 818826-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/03/2024	00224236406	FT	N	15/03/2024	14002242364060115-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie de Moeda	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento
	SR	R$			10.056,40

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Efetue o pagamento da PRIMEIRA PARCELA ou PARCELA ÚNICA no VALOR EXATO, INCLUSIVE CENTAVOS . Caso o acordo possua mais de uma parcela, os boletos seguintes serão enviados ao endereço de correspondência do cartão.
É possível realizar o pagamento de qualquer outra prestação do acordo, até a data de vencimento, por meio de PAGAMENTO AVULSO, informando o número completo do cartão e valor da parcela, em qualquer agência da CAIXA, unidade da rede lotérica ou de autoatendimento.

Boleto referente a parcela 001
Renegociação da dívida do cartão com final 5409 , realizada em 001 parcelas, sendo a primeira acrescida do IOF regulada pela Legislação Vigente na data do pagamento do acordo.

PMA

2 (-) Descontos/Abatimentos
3 (-) Outra Deduções
4 (+) Mora/Multa
5 (+) Outros Acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
RONDONOPOLIS

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

UF: MT CEP: 78731654

Sacador / Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Agência:
3283

Nr Operação:
328317322

Situação:
ANORMAL

Linha de Crédito:
BB Conta Garantida

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Contratação:
18/01/2022

Data da última parcela:
15/04/2023

Vencimento Final da Operação:
15/01/2023

Valor contratado:
100.000,00

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
128.065,87

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
20/03/2023	JUROS	3.679,92D	97.679,92D	
20/03/2023	JUROS	1.046,50C	96.633,42D	
03/04/2023	Despesa - Adicional	10,01D	96.643,43D	
03/04/2023	Despesa - IOF	120,77D	96.764,20D	
15/04/2023	JUROS	3.952,90D	100.717,10D	
20/04/2023	JUROS	900,56D	101.617,66D	
24/04/2023	CAPITAL	5.182,63C	96.435,03D	
24/04/2023	IOF	130,78C	96.304,25D	
24/04/2023	JUROS	261,24D	96.565,49D	
24/04/2023	JUROS	2.633,42C	93.932,07D	
24/04/2023	JUROS	3.952,90C	89.979,17D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26D	90.308,43D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26C	89.979,17D	
24/04/2023	MULTA	244,58D	90.223,75D	
24/04/2023	MULTA	244,58C	89.979,17D	
02/05/2023	Despesa - Adicional	18,94D	89.998,11D	
02/05/2023	Despesa - IOF	118,67D	90.116,78D	
22/05/2023	JUROS	3.843,13D	93.959,91D	
01/06/2023	Despesa - Adicional	15,13D	93.975,04D	
01/06/2023	Despesa - IOF	116,11D	94.091,15D	
20/06/2023	JUROS	4.162,76D	98.253,91D	
03/07/2023	Despesa - Adicional	16,32D	98.270,23D	
03/07/2023	Despesa - IOF	117,61D	98.387,84D	
20/07/2023	JUROS	4.878,00D	103.265,84D	
01/08/2023	CAPITAL	2.353,61C	100.912,23D	
01/08/2023	Despesa - Adicional	19,05D	100.931,28D	
01/08/2023	Despesa - IOF	127,44D	101.058,72D	
01/08/2023	JUROS	1.814,09D	102.872,81D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49D	106.441,30D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49C	102.872,81D	
01/08/2023	MULTA	118,45D	102.991,26D	
01/08/2023	MULTA	118,45C	102.872,81D	
08/08/2023	CAPITAL	9.413,35C	93.459,46D	
08/08/2023	JUROS	1.038,75D	94.498,21D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04D	94.788,25D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04C	94.498,21D	
08/08/2023	MULTA	194,07D	94.692,28D	
08/08/2023	MULTA	194,07C	94.498,21D	
21/08/2023	JUROS	1.724,48D	96.222,69D	
01/09/2023	Despesa - Adicional	6,55D	96.229,24D	
01/09/2023	Despesa - IOF	123,29D	96.352,53D	
20/09/2023	JUROS	4.544,86D	100.897,39D	
02/10/2023	Despesa - Adicional	17,76D	100.915,15D	

02/10/2023	Despesa - IOF	120,56D	101.035,71D
20/10/2023	JUROS	4.857,89D	105.893,60D
01/11/2023	Despesa - Adicional	18,99D	105.912,59D
01/11/2023	Despesa - IOF	130,80D	106.043,39D
20/11/2023	JUROS	4.671,46D	110.714,85D
01/12/2023	Despesa - Adicional	18,32D	110.733,17D
01/12/2023	Despesa - IOF	132,54D	110.865,71D
20/12/2023	JUROS	5.778,53D	116.644,24D
02/01/2024	Despesa - Adicional	22,53D	116.666,77D
02/01/2024	Despesa - IOF	143,75D	116.810,52D
22/01/2024	JUROS	5.419,63D	122.230,15D
01/02/2024	Despesa - Adicional	21,23D	122.251,38D
01/02/2024	Despesa - IOF	150,68D	122.402,06D
20/02/2024	JUROS	5.489,27D	127.891,33D
01/03/2024	Despesa - Adicional	21,51D	127.912,84D
01/03/2024	Despesa - IOF	147,79D	128.060,63D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento
Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
01/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	386,28	0,00	0,00	01/02/2022	386,28	
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.716,90	0,00	21/02/2022	3.716,90	
02/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	103,32	0,00	0,00	02/03/2022	103,32	
21/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.789,53	0,00	21/03/2022	2.789,53	
01/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/04/2022	114,39	
20/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.464,04	0,00	20/04/2022	3.464,04	
02/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	02/05/2022	110,70	
20/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.294,96	0,00	20/05/2022	3.294,96	
01/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/06/2022	114,39	
20/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.107,54	0,00	20/06/2022	3.107,54	
01/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	06/07/2022	110,70	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3,04	0,00	06/07/2022	3,04	
20/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.681,25	0,00	03/08/2022	3.681,25	
01/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,63	0,00	0,00	03/08/2022	130,63	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	165,71	0,00	03/08/2022	165,71	
22/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.013,66	0,00	23/08/2022	4.013,66	
23/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	89,47	0,00	23/08/2022	89,47	
01/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	147,46	0,00	0,00	08/09/2022	147,46	
08/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,59	0,00	08/09/2022	4,59	
20/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.942,16	0,00	28/09/2022	3.942,16	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	137,51	0,00	28/09/2022	137,51	
03/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	132,04	0,00	0,00	04/10/2022	132,04	

04/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2,99	0,00	04/10/2022	2,99	
20/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.441,56	0,00	25/10/2022	4.441,56	
24/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	33,18	0,00	24/10/2022	33,18	
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	92,82	0,00	25/10/2022	92,82	
01/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	137,76	0,00	0,00	01/11/2022	137,76	
21/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.305,20	0,00	21/11/2022	4.305,20	
01/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	115,62	0,00	0,00	12/12/2022	115,62	
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,50	0,00	12/12/2022	4,50	
20/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.328,43	0,00	30/12/2022	4.328,43	
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	176,31	0,00	30/12/2022	176,31	
02/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,19	0,00	0,00	02/01/2023	138,19	
20/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.653,22	0,00	07/02/2023	4.653,22	
01/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,13	0,00	0,00	07/02/2023	138,13	
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	242,61	0,00	07/02/2023	242,61	
22/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.883,76	0,00	27/02/2023	4.883,76	
27/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	59,64	0,00	27/02/2023	59,64	
01/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	117,61	0,00	0,00	01/03/2023	117,61	
20/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.679,92	0,00	24/04/2023	3.679,92	
03/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,78	0,00	0,00	24/04/2023	130,78	
15/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.952,90	0,00	24/04/2023	3.952,90	
24/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	573,84	0,00	24/04/2023	573,84	
01/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.686,94	0,00	01/08/2023	3.686,94	
08/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	484,11	0,00	08/08/2023	484,11	

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Agência:
3283

Nr Operação:
328317323

Situação:
ANORMAL

Linha de Crédito:
BB Giro Empresa

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Contratação:
19/01/2022

Data da última parcela:
25/06/2024

Vencimento Final da Operação:
19/01/2023

Valor contratado:
110.000,00

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
59.129,37

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
25/03/2023	JUROS	1.771,20D	75.104,56D	
25/04/2023	JUROS	2.010,91D	77.115,47D	
24/05/2023	JUROS	1.929,89D	79.045,36D	
25/05/2023	JUROS	68,78D	79.114,14D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	74.530,81D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	69.947,48D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	65.364,15D	
13/06/2023	JUROS	318,86D	65.683,01D	
13/06/2023	JUROS	1.771,20C	63.911,81D	
13/06/2023	JUROS	2.010,91C	61.900,90D	
13/06/2023	JUROS	324,06C	61.576,84D	
13/06/2023	JUROS	1.674,61C	59.902,23D	
13/06/2023	JUROS	318,86C	59.583,37D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81D	59.916,18D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81C	59.583,37D	
13/06/2023	MULTA	403,65D	59.987,02D	
13/06/2023	MULTA	403,65C	59.583,37D	
25/06/2023	JUROS	1.595,33D	61.178,70D	
26/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	56.595,37D	
26/06/2023	JUROS	1.595,33C	55.000,04D	
25/07/2023	JUROS	1.424,50D	56.424,54D	
25/07/2023	JUROS	220,66C	56.203,88D	
31/07/2023	CAPITAL	4.583,33C	51.620,55D	
31/07/2023	JUROS	29,67D	51.650,22D	
31/07/2023	JUROS	1.203,84C	50.446,38D	
31/07/2023	JUROS	29,67C	50.416,71D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59D	50.428,30D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59C	50.416,71D	
31/07/2023	MULTA	116,57D	50.533,28D	
31/07/2023	MULTA	116,57C	50.416,71D	
25/08/2023	JUROS	1.349,90D	51.766,61D	
25/09/2023	JUROS	1.386,04D	53.152,65D	
24/10/2023	JUROS	1.330,19D	54.482,84D	
25/10/2023	JUROS	46,46D	54.529,30D	
25/11/2023	JUROS	981,74D	55.511,04D	
27/11/2023	JUROS	509,56D	56.020,60D	
25/12/2023	JUROS	830,96D	56.851,56D	
26/12/2023	JUROS	599,05D	57.450,61D	
08/01/2024	JUROS	348,23D	57.798,84D	
08/01/2024	JUROS	507,09C	57.291,75D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81D	58.086,56D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81C	57.291,75D	
08/01/2024	MULTA	26,04D	57.317,79D	

08/01/2024	MULTA	26,04C	57.291,75D
25/01/2024	JUROS	1.171,13D	58.462,88D
25/02/2024	JUROS	613,59D	59.076,47D
26/02/2024	JUROS	982,86D	60.059,33D
28/02/2024	CAPITAL	162,78C	59.896,55D
28/02/2024	JUROS	75,63D	59.972,18D
28/02/2024	JUROS	842,81C	59.129,37D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS	647,57D	59.776,94D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS	647,57C	59.129,37D
28/02/2024	MULTA	33,07D	59.162,44D
28/02/2024	MULTA	33,07C	59.129,37D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento
Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1.907,80	0,00	0,00	21/02/2022	1.907,80	
25/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	375,67	0,00	25/02/2022	375,67	
25/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.656,79	0,00	31/03/2022	2.656,79	
31/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	67,17	0,00	31/03/2022	67,17	
25/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	25/04/2022	2.945,23	
25/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.849,00	0,00	25/05/2022	2.849,00	
25/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	06/07/2022	2.945,23	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	72,73	0,00	06/07/2022	72,73	
25/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.849,00	0,00	03/08/2022	7.432,33	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1,69	229,86	0,00	03/08/2022	231,55	
25/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.822,51	0,00	30/08/2022	7.405,84	
30/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	191,38	0,00	30/08/2022	192,32	
25/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.699,79	0,00	28/09/2022	7.283,12	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,56	172,10	0,00	28/09/2022	172,66	
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.492,88	0,00	25/10/2022	7.076,21	
25/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.454,36	0,00	12/12/2022	7.037,69	
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	3,19	282,30	0,00	12/12/2022	285,49	
25/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.255,46	0,00	30/12/2022	6.838,79	
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	178,20	0,00	30/12/2022	179,14	
25/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.208,92	0,00	07/02/2023	6.792,25	
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	2,44	243,31	0,00	07/02/2023	245,75	
25/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.086,20	0,00	27/02/2023	6.669,53	
25/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.771,20	0,00	13/06/2023	6.354,53	
25/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.010,91	0,00	13/06/2023	6.594,24	
	REFORCO DE CAPITAL							

24/05/2023	DE GIRO	0,00	0,00	324,06	0,00	13/06/2023	324,06	
25/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.674,61	0,00	13/06/2023	6.257,94	
13/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.055,32	0,00	13/06/2023	1.055,32	
25/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.595,33	0,00	26/06/2023	6.178,66	
25/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.424,50	0,00	31/07/2023	6.007,83	
31/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	157,83	0,00	31/07/2023	157,83	
25/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.349,90	0,00	08/01/2024	1.349,90	
08/01/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	820,85	0,00	08/01/2024	820,85	
28/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	680,64	0,00	28/02/2024	680,64	

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Agência:
3283

Nr Operação:
328317529

Situação:
ANORMAL

Linha de Crédito:
BB FCO COMERC.E SERV

Periodicidade das Parcelas:
SEM DETERMIN. DA FORMA DE APRESENT.

Contratação:
21/03/2022

Data da última parcela:
01/04/2029

Vencimento Final da Operação:
01/04/2029

Valor contratado:
500.000,00

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
444.099,10

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
03/04/2023	JUROS	5.137,08D	462.446,94D	
02/05/2023	JUROS	4.430,56D	466.877,50D	
01/06/2023	JUROS	4.823,79D	471.701,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	465.451,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	459.201,29D	
14/06/2023	JUROS	114,98D	459.316,27D	
14/06/2023	JUROS	12.446,94C	446.869,33D	
14/06/2023	JUROS	4.430,56C	442.438,77D	
14/06/2023	JUROS	4.823,79C	437.614,98D	
14/06/2023	JUROS	114,98C	437.500,00D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64D	438.008,64D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64C	437.500,00D	
14/06/2023	MULTA	696,50D	438.196,50D	
14/06/2023	MULTA	696,50C	437.500,00D	
03/07/2023	JUROS	2.961,30D	440.461,30D	
31/07/2023	CAPITAL	6.250,00C	434.211,30D	
31/07/2023	JUROS	32,53D	434.243,83D	
31/07/2023	JUROS	2.961,30C	431.282,53D	
31/07/2023	JUROS	32,53C	431.250,00D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25D	431.336,25D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25C	431.250,00D	
31/07/2023	MULTA	186,60D	431.436,60D	
31/07/2023	MULTA	186,60C	431.250,00D	
01/08/2023	JUROS	1.568,25D	432.818,25D	
07/08/2023	CAPITAL	6.250,00C	426.568,25D	
07/08/2023	JUROS	3,28D	426.571,53D	
07/08/2023	JUROS	1.568,25C	425.003,28D	
07/08/2023	JUROS	3,28C	425.000,00D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58D	425.015,58D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58C	425.000,00D	
07/08/2023	MULTA	156,74D	425.156,74D	
07/08/2023	MULTA	156,74C	425.000,00D	
01/09/2023	JUROS	1.540,70D	426.540,70D	
29/09/2023	CAPITAL	6.250,00C	420.290,70D	
29/09/2023	JUROS	34,03D	420.324,73D	
29/09/2023	JUROS	1.540,70C	418.784,03D	
29/09/2023	JUROS	34,03C	418.750,00D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01D	418.823,01D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01C	418.750,00D	
29/09/2023	MULTA	157,95D	418.907,95D	
29/09/2023	MULTA	157,95C	418.750,00D	
02/10/2023	JUROS	1.937,40D	420.687,40D	
10/10/2023	CAPITAL	6.250,00C	414.437,40D	

10/10/2023	JUROS	12,68D	414.450,08D
10/10/2023	JUROS	1.937,40C	412.512,68D
10/10/2023	JUROS	12,68C	412.500,00D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79D	412.521,79D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79C	412.500,00D
10/10/2023	MULTA	164,44D	412.664,44D
10/10/2023	MULTA	164,44C	412.500,00D
01/11/2023	JUROS	2.284,33D	414.784,33D
27/11/2023	CAPITAL	6.250,00C	408.534,33D
27/11/2023	JUROS	35,93D	408.570,26D
27/11/2023	JUROS	2.284,33C	406.285,93D
27/11/2023	JUROS	35,93C	406.250,00D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23D	406.324,23D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23C	406.250,00D
27/11/2023	MULTA	172,89D	406.422,89D
27/11/2023	MULTA	172,89C	406.250,00D
01/12/2023	CAPITAL	6.250,00C	400.000,00D
01/12/2023	JUROS	2.130,37D	402.130,37D
01/12/2023	JUROS	2.130,37C	400.000,00D
02/01/2024	JUROS	2.195,97D	402.195,97D
05/01/2024	CAPITAL	6.250,00C	395.945,97D
05/01/2024	JUROS	7,36D	395.953,33D
05/01/2024	JUROS	2.195,97C	393.757,36D
05/01/2024	JUROS	7,36C	393.750,00D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42D	393.758,42D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42C	393.750,00D
05/01/2024	MULTA	169,24D	393.919,24D
05/01/2024	MULTA	169,24C	393.750,00D
01/02/2024	JUROS	3.134,63D	396.884,63D
01/03/2024	JUROS	2.804,52D	399.689,15D
03/04/2023	JUROS	570,79D	51.383,00D
02/05/2023	JUROS	492,28D	51.875,28D
01/06/2023	JUROS	535,98D	52.411,26D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.716,82D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.022,38D
14/06/2023	JUROS	12,78D	51.035,16D
14/06/2023	JUROS	1.383,00C	49.652,16D
14/06/2023	JUROS	492,28C	49.159,88D
14/06/2023	JUROS	535,98C	48.623,90D
14/06/2023	JUROS	12,78C	48.611,12D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52D	48.667,64D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52C	48.611,12D
14/06/2023	MULTA	77,39D	48.688,51D
14/06/2023	MULTA	77,39C	48.611,12D
03/07/2023	JUROS	329,03D	48.940,15D
31/07/2023	CAPITAL	694,44C	48.245,71D
31/07/2023	JUROS	3,61D	48.249,32D
31/07/2023	JUROS	329,03C	47.920,29D
31/07/2023	JUROS	3,61C	47.916,68D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58D	47.926,26D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58C	47.916,68D
31/07/2023	MULTA	20,73D	47.937,41D
31/07/2023	MULTA	20,73C	47.916,68D
01/08/2023	JUROS	174,25D	48.090,93D
07/08/2023	CAPITAL	694,44C	47.396,49D
07/08/2023	JUROS	0,36D	47.396,85D
07/08/2023	JUROS	174,25C	47.222,60D
07/08/2023	JUROS	0,36C	47.222,24D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73D	47.223,97D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73C	47.222,24D
07/08/2023	MULTA	17,42D	47.239,66D

07/08/2023	MULTA	17,42C	47.222,24D	
01/09/2023	JUROS	171,19D	47.393,43D	
29/09/2023	CAPITAL	694,44C	46.698,99D	
29/09/2023	JUROS	3,78D	46.702,77D	
29/09/2023	JUROS	171,19C	46.531,58D	
29/09/2023	JUROS	3,78C	46.527,80D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	8,11D	46.535,91D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	8,11C	46.527,80D	
29/09/2023	MULTA	17,55D	46.545,35D	
29/09/2023	MULTA	17,55C	46.527,80D	
02/10/2023	JUROS	215,27D	46.743,07D	
10/10/2023	CAPITAL	694,44C	46.048,63D	
10/10/2023	JUROS	1,41D	46.050,04D	
10/10/2023	JUROS	215,27C	45.834,77D	
10/10/2023	JUROS	1,41C	45.833,36D	
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	2,42D	45.835,78D	
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	2,42C	45.833,36D	
10/10/2023	MULTA	18,27D	45.851,63D	
10/10/2023	MULTA	18,27C	45.833,36D	
01/11/2023	JUROS	253,81D	46.087,17D	
27/11/2023	CAPITAL	694,44C	45.392,73D	
27/11/2023	JUROS	3,99D	45.396,72D	
27/11/2023	JUROS	253,81C	45.142,91D	
27/11/2023	JUROS	3,99C	45.138,92D	
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	8,25D	45.147,17D	
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	8,25C	45.138,92D	
27/11/2023	MULTA	19,21D	45.158,13D	
27/11/2023	MULTA	19,21C	45.138,92D	
01/12/2023	CAPITAL	694,44C	44.444,48D	
01/12/2023	JUROS	236,71D	44.681,19D	
01/12/2023	JUROS	236,71C	44.444,48D	
02/01/2024	JUROS	244,00D	44.688,48D	
05/01/2024	CAPITAL	694,44C	43.994,04D	
05/01/2024	JUROS	0,82D	43.994,86D	
05/01/2024	JUROS	244,00C	43.750,86D	
05/01/2024	JUROS	0,82C	43.750,04D	
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	0,94D	43.750,98D	
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	0,94C	43.750,04D	
05/01/2024	MULTA	18,80D	43.768,84D	
05/01/2024	MULTA	18,80C	43.750,04D	
01/02/2024	JUROS	348,29D	44.098,33D	
01/03/2024	JUROS	311,62D	44.409,95D	

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
05/04/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	9.382,48	0,00	0,00	05/04/2022	9.382,48	
01/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	21.004,90	0,00	03/08/2022	21.004,90	
06/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	124,97	0,00	06/07/2022	124,97	
01/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	135,80	0,00	03/08/2022	135,80	
03/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	544,49	0,00	03/08/2022	544,49	
03/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	4.925,68	692,93	03/10/2022	5.618,61	
21/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	49,12	0,00	21/10/2022	49,12	
02/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	6.448,10	0,00	02/01/2023	6.448,10	
03/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	89,76	0,00	03/01/2023	89,76	
03/04/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	13.829,94	0,00	14/06/2023	13.829,94	
02/05/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	4.922,84	0,00	14/06/2023	11.867,28	
01/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	5.359,77	0,00	14/06/2023	12.304,21	

14/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	1.466,81	0,00	14/06/2023	1.466,81
03/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	3.290,33	0,00	31/07/2023	10.234,77
31/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	339,30	0,00	31/07/2023	339,30
01/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.742,50	0,00	07/08/2023	8.686,94
07/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	195,11	0,00	07/08/2023	195,11
01/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.711,89	0,00	29/09/2023	8.656,33
29/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	294,43	0,00	29/09/2023	294,43
02/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.152,67	0,00	10/10/2023	9.097,11
10/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	221,01	0,00	10/10/2023	221,01
01/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.538,14	0,00	27/11/2023	9.482,58
27/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	314,50	0,00	27/11/2023	314,50
01/12/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.367,08	0,00	01/12/2023	9.311,52
02/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.439,97	0,00	05/01/2024	9.384,41
05/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	205,58	0,00	05/01/2024	205,58

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Olá, ALINE BERTONI TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.



Sicoobcard Mastercard Platinum
5156 **** **** 7780

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total
R$ 7.278,19

Mínimo: R$ 2.329,59

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento
02/03/2024

Valor pago
R$ 0,00

Pagamento
08/02/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial
R$ 5.418,45

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento
02/04/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica **Nº** 2912295523

Via Negociável do Banco

Exigível pela Quantia de: R$ 50.902,00
(cinquenta mil e novecentos e dois reais),
mais acréscimos.

Pagaremos ao **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, CNPJ 07.207.996/0001-50, doravante denominado **Credor**, ou a sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB), a quantia acima, acrescida dos encargos adiante mencionados observadas as condições deste título, que declaramos ter lido e concordado.

A presente CCB corresponde ao financiamento para aquisição de bem(ns) de consumo indicado(s) no (Quadro Resumo) desta CCB, tendo sido a quantia declarada acima liberada na conta corrente bancária do fornecedor.

Todas as especificações apresentadas no Quadro Resumo, mesmo que não mencionadas na parte escrita desta CCB, constituem elementos objetivos que conferem existência válida à dívida, compreendendo o principal e todos os seus acessórios e, para assegurar o seu pagamento no vencimento, o próprio bem adquirido com o produto do financiamento está sendo conferido em garantia de alienação fiduciária.

Regras Especiais

Esta CCB regula-se pelo disposto nos artigos 26 a 45, da Lei nº 10.931/2004 e pelas demais normas aplicáveis aos títulos de crédito e incorpora as seguintes condições:

Forma de Pagamento

As condições de pagamento são aquelas previstas no Quadro Resumo - **V - Características do Pagamento**.

A **Emitente** está ciente de que, caso realize o pagamento das parcelas do financiamento fora da ordem de vencimento prevista nesta CCB, o **Credor** poderá aplicar os valores recebidos na quitação das parcelas mais antigas.

Os valores de IOF mencionados no Quadro Resumo - **IV – 9 – Valor Total de IOF do Bem e 10 – Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais** serão calculados sobre o valor principal de cada parcela, obtida com base no sistema de amortização crescente.

A Emitente autoriza o **Credor**, neste ato, a instruir o Banco identificado no Quadro Resumo V – item 8, a realizar os débitos das parcelas e/ou encargos decorrentes desta CCB, diretamente na conta indicada, inclusive, sobre o valor do limite de crédito mantido na conta, se houver, e decorrentes de obrigações vencidas, conforme a opção no Quadro Resumo V - Características do Pagamento (itens 8, 9 e 10), sendo que tais autorizações vigorarão por prazo indeterminado.

A Emitente está ciente e concorda que caso o Banco onde mantém sua conta venha a exigir a apresentação desta Cédula, com a finalidade de comprovar a autorização acima, nada tem a opor.

Encargos Remuneratórios

Os encargos remuneratórios, assim consideradas as obrigações acessórias da dívida, são aqueles indicados no Quadro Resumo - **VI - 1 – Encargos Remuneratórios (juros da operação)**, sendo a **Taxa de Juros Efetiva Anual** obtida aplicando-se a regra de capitalização mensal dos juros convencionados livremente pelas partes, considerado o período de 12 (doze) meses. O demonstrativo da composição de cálculo da taxa de juros efetiva da operação está demonstrado na forma do Anexo I.

Garantia

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - **II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

despesas de registro da garantia.

Consequências do Atraso no Pagamento

Ocorrendo impontualidade no pagamento, **incidirão encargos por atraso de pagamento**, e, nesse caso, além dos juros remuneratórios e IOF complementar, se houver, que incidirão até a efetiva liquidação da dívida, serão devidos:

• juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor de principal acrescido dos juros remuneratórios;

• multa de 2% aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento, ou o vencimento antecipado da dívida, o **Credor** poderá vender o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia a terceiros, seja por meio de leilão ou outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o valor da venda para pagamento das parcelas e demais despesas a ele devidas. Se o preço obtido com a venda do(s) bem(ns) não bastar para a liquidação da dívida, o **Emitente** e o(s) seu(s) Avalista(s), continuará(ão) obrigado(s) pelo pagamento do saldo devedor do financiamento.

Após a venda do(s) bem(ns) serão deduzidos os valores da dívida, as despesas judiciais e todos os demais valores utilizados para regularização do(s) bem(ns). Se após as deduções houver saldo remanescente, o **Credor** colocará a importância à disposição do **Emitente**, por meio de crédito na conta-corrente informada no Quadro Resumo **I - 2 - Emitente** desta CCB.

O **Emitente** autoriza o **Credor** a utilizar o saldo remanescente de que trata o parágrafo anterior e outros eventuais saldos credores de sua titularidade mantidos no **Credor**, na amortização ou liquidação total do saldo devedor de outros contratos que o **Emitente** porventura tenha celebrado com este **Credor**.

O **Credor** manterá à disposição do **Emitente** a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da venda do(s) bem(s).

Vencimento Antecipado

É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

A. se a **Emitente** ou o(s) seu(s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações; sofrer(em) legítimo protesto de título; se requerer a sua recuperação judicial ou se houver o requerimento da sua falência; e,

B. se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente , bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

Custo Efetivo Total - CET

A **Emitente** declara que o **Credor** forneceu previamente as informações relativas ao "CET" (Custo Efetivo Total), encontrando-se os valores declarados no Quadro Resumo - **VI - 2 - Custo Efetivo Total - CET**.

Antecipação de Pagamento

A **Emitente** está ciente de que poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da presente CCB, com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, sendo que, nos financiamentos com micro e pequenas empresas, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta CCB.

Declarações

A **Emitente** tem ciência de que os dados coletados pelo **Banco Bradesco Financiamentos S.A** em razão do presente contrato, não obstante o tratamento por esta instituição financeira, poderão ser compartilhados com os parceiros comerciais do **Banco Bradesco Financiamentos S.A** e **demais empresas do Conglomerado** para a finalidade específica de execução de contrato e das operações a ele atinentes.

A **Emitente** tem ciência de que em razão do relacionamento comercial que mantém com o **Banco Bradesco Financiamentos** e com base na expectativa em receber ofertas de novos produtos e serviços, a **Organização**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica **Nº 2912295523**

Via Negociável do Banco

Bradesco, incluindo o **Banco Bradesco Financiamentos** e demais empresas ligadas, poderão tratar os dados coletados neste instrumento, para o envio de comunicações informativas, promocionais e de campanhas de marketing. A **Emitente** está ciente também que caso não queira mais receber comunicações de ofertas, poderá realizar o cancelamento por meio do canal financiamentos.bradesco.

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao **Emitente** que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR). O SCR é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN **(www.bcb.gov.br)** ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente;

f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo **Emitente** junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos S.A., demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

"Declarando-se ciente do comunicado acima", o Banco, neste ato, comunica ao Cliente que a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

A **Emitente** autoriza o **Credor** a: I - efetuar o crédito do valor do(s) bem(ns) e/ou do(s) serviço(s) e acessório(s), na conta corrente do(s) Fornecedor(es) ou Prestador(es) de Serviço(s), mediante a apresentação das Notas Fiscais ou Certificado de Registro de Veículos (CRV) que comprovem a aquisição do bem e/ou serviço, sendo que eventual diferença que existir entre o valor do bem ou serviço e a quantia paga ao Fornecedor será de exclusiva responsabilidade da **Emitente** e, II - repassar os dados qualificativos e financeiros desta CCB para os seus parceiros comerciais, envolvidos nesta operação.

b: proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou Autoridades Públicas competentes;

c: ceder esta CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, na forma prevista em lei, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Demais Condições

a) A Emitente tomou conhecimento prévio da possibilidade de obter a Isenção da Tarifa de Cadastro, indicada no Quadro Resumo IV- item 7, mediante apresentação da documentação que comprova a regularidade cadastral e financeira, bem como a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens, indicada no Quadro Resumo IV- item 8, aplicada à operação para fins de constituição da garantia ao Credor, a partir da apresentação de: (a) laudo veicular emitido, nos últimos 30 dias, por empresa credenciada pelo Detran, (b) extrato

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica **Nº 2912295523**

Via Negociável do Banco

de consulta à débitos e restrições do veículo (administrativos, judiciais e leilão) e (d) comprovação de ausência de alienação (gravame) e/ou restrição do veículo. A Emitente está ciente de que a entrega de tais documentos por si só não são suficientes para o Credor conceder-me o crédito, havendo necessidade de satisfazer as exigências de suas políticas internas, de tal modo que, à época da liberação do crédito poderá ser aceita ou recusada;

b) A Emitente foi informada pelo Credor e tem ciência que a cobrança das tarifas acima descritas estão previstas em legislações e regulamentações aplicáveis aos produtos de crédito, cujo objetivo é, respectivamente, viabilizar a pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, assim como o tratamento de dados e informações necessários ao início do relacionamento, bem como permitir a prestação do serviços de avaliação do(s) veículo(s), objeto deste financiamento e descrito(s) no Quadro II;

c) A Emitente foi informada previamente que a relação atualizada dos documentos necessários para obter a Isenção da Tarifa de Cadastro e a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens encontrava-se disponível no site financiamentos.bradesco;

d) A Emitente declara que tomou conhecimento que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato aos Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA, SPC, por exemplo).

e) É de responsabilidade da Emitente efetuar o registro desta CCB junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério da Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus adicional, fazer o repasse dos valores exatos devidos pela Emitente ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no Quadro Resumo IV- 6 - Registro desta CCB.

f) A **Emitente** está ciente que o **Credor** não se responsabiliza quanto ao estado, funcionamento ou qualidade do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) adquirido(s) com o produto deste financiamento, eis que a presente Cédula regula tão somente as relações no que tange à concessão deste financiamento, sendo o **Credor** totalmente estranho aos instrumentos de compra e venda entabulados exclusivamente a **Emitente** e os **Fornecedores.**

A Emitente declara que é a titular e/ou Beneficiária Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta CCB (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo **Emitente**), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o **Emitente** tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e do arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o **Emitente** manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo **Credor**;

O **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Na hipótese desta CCB ser garantida por aval, o(s) Avalista(s), comparece(m) neste instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se, incondicionalmente, com a Emitente de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

A **Emitente** declara que ao assinar este instrumento por meio físico (papel) recebeu, no ato da contratação, uma via da CCB e foi informada que a via digital deste título estará disponível no site financiamentos.bradesco, em até 40 (quarenta) dias, a contar da sua emissão.
Caso este instrumento tenha sido assinado por meio eletrônico, a Emitente declara ter ciência de que a assinatura na via "negociável", via do Credor, será reproduzida nas demais vias "não negociáveis", sendo que a via digital estará disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua emissão.

Ciência para item acima

Assinatura do Emitente

A **Emitente** declara finalmente que esta CCB, juntamente com o Quadro Resumo abaixo e seus respectivos Anexos, contém um conjunto de dados e informações que se integram umas às outras, as quais foram lidas, entendidas e aceitas em todos os seus termos.

Quadro Resumo

Código Filial	Código de Revenda	Nº. Proposta
0977	4514501	82103815-01

Dados do Fornecedor

Razão Social	CNPJ/MF
FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	35.013.169/0001-60

Dados do Agente Certificado

Nome Completo	CPF/MF
WILLIAN MAYCON AMARAL MICHALSKI	051.864.909 - 11

I - Partes

1 - Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco Financiamentos S.A.	**07.207.996/0001-50**

Endereço
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Prata - 4º andar - Vila Yara - CEP 06.029-900 - Osasco - SP

2 - Emitente

2.1 - Razão Social			2.2 - CNPJ/MF
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA			38.279.358/0001-78
2.3 - Endereço		2.4 - Número	2.5 - Complemento
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS		283	
2.6 - Bairro	2.7 - Cidade	2.8 - UF	2.9 - CEP
VILA AURORA II	RONDONOPOLIS	MT	78740-114
2.10 - Telefone	2.11 - E-mail	2.12 - Faturamento Médio 12 meses	
(66) 981477431			

2.13 - Nome do Banco	2.14 - Agência	Dig.	2.15 - Conta-Corrente	Dig.

2.16 - Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☐ Não

2.17 - Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☐ Não

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

II - Descrição do Bem ou Relação Anexa

1 - Marca	2 - Modelo	3 - Versão	4 - Ano do Modelo
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS FLEX	ROBUST(COMP ROBUST)G6	2018

5 - Ano de Fabricação	6 - Chassi	7 - Combustível
2018		FLEX-GASOLINA

8 - Cor	9 - Renavam	10 - Placa

III - Descrição do(s) Produto(s) e/ou Serviço(s) Agregado(s)

	Descrição Produtos e Serviços	Vigência	Nº da Cotação	Valor
1	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	R$ 0,00
	Dados do Fornecedor		CNPJ/MF	
	XXXXXXX		XXXXXXX	

IV - Características da Operação e CET

1 - Valor do Bem	2 - Valor de Acessórios/Serviços	3 - Valor da Entrada
R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00

4 - Valor Liberado ao Emitente	5 - Valor de Seguros	6 - Valor de Registro
R$ 48.000,00 94,30 %	R$ 0,00 0,00 %	R$ 316,00 0,62 %

7 - Valor Tarifa de Cadastro	8 - Valor Tarifa Avaliação do Bem
R$ 1.200,00 2,36 %	R$ 550,00 1,08 %

9 - Valor Total de IOF do Bem	10 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais
R$ 836,00 1,64 %	R$ 0,00 0,00 %

11 - Valor Total Devido no Ato da Contratação
R$ 50.902,00 100,00%

V - Características do Pagamento

1 - Carência para 1º Vencimento	2 - Prazo da Operação	3 - Valor da Parcela	4 - Quantidade de Parcelas
30	48 mês(es)	1.441,78	48 parcela(s)

5 - Praça de Pagamento	6 - Periodicidade de Pagamento	7 - Forma de Pagamento
RONDONOPOLIS	Mensal	☐ Carnê ☒ Débito em Conta

8 - Dados para Débito em Conta, neste ato expressamente autorizado pelo emitente

Banco	Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
237	2228	4	49941	2

9 - Autorização para débito sobre limite de crédito em conta ☐ Sim ☒ Não

10 - Autorização para débito decorrente de obrigações vencidas ☐ Sim ☒ Não

VI - Encargos Remuneratórios (juros da operação)

1 - Taxa de Juros Efetiva	2 - Custo Efetivo Total CET
1,31 % a.m. 16,96 % a.a.	1,61 % a.m. 21,09 % a.a.

VII - Dados do Fornecedor do Bem

1 - Nome Completo/Razão Social	2 - ☐ CPF/MF ☐ CNPJ/MF

3 - Banco Nº.	4 - Nome do Banco	5 - Agência Nº	6 - Conta-Corrente	Dig.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

VIII - Outros Dados desta CCB

1 - Números de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS	21/02/2022 - 18:02

Os dados pessoais compartilhados por meio do presente documento deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Emitente

Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 38.279.358/0001-78

Avalista(s)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/MF: 032.044.171-74

Nome:

CPF/MF:

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433
Demais Localidades: 0800 722 4433
Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.
Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais

SAC: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - PESSOA JURÍDICA

Demonstrativo de Composição de Cálculos da Taxa de Juros Efetiva da operação

Banco Bradesco Financiamentos S.A - CNPJ: 07.207.996/0001-50

A. Dados do Emitente:		
1. Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	2. CNPJ: 38.279.358/0001-78	
B. Informações sobre a Operação:		
1. Valor do(s) Bem(ns):	R$ 56.000,00	
2. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns):	1,31 % a.m	
3. Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	R$ 0,00	
4. Taxa Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	0,00% a.m	
5. Valor da entrada:	R$ 8.000,00	
6. Valor Total do Financiamento[1]:	R$ 50.902,00	
7. Prazo:	48 meses	
8. Valor da Parcela Final[2]:	R$ 1.441,78	
9. Taxa de Juros Efetiva: (consiste em uma média ponderada das taxas aplicadas no financiamento)	1,31 % a.m	16,96 % a.a

C. Incidência das Taxas de Juros sobre o(s) valor(es) do(s) Bem(ns) e do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregados(s):

Item(ns) Financiado(s)	**Incide Sobre:**	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
VOLKSWAGEN SAVEIRO CS FLEX ROBUST(COMP ROBUST)G6	1,31 % a.m	XXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

D. Data de Emissão da Cédula de Crédito Bancário:	**E. Assinatura do Emitente:**
22/02/2022 11:11:56	Aline Bertoni Saviniano

(1) Valor considerando o(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação, detalhados na Cédula de Crédito Bancário.
(2) O valor da parcela é composto pelo valor do(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação + Taxa de Juros, detalhadas na respectiva Cédula de Crédito Bancário.

Aline

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:17:37

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 131-7 / ALINE BERTONI TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	4.333,42D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB. CONV. SEGUROS	1.404,20D
	DOC.: MAPFRE SEG	
01/03	EST.DÉB. CONV. SEGU	1.404,20C
	DOC.: MAPFRE SEG	
01/03	DÉB.IOF	9,99D
	DOC.: IOF/1-3	
01/03	DÉB.IOF	1,80D
	DOC.: IOF/1-3	
	SALDO DO DIA	4.345,21D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	7.278,19D
	DOC.: MASTERCARD	
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	7.278,19C
	DOC.: MASTERCARD	
	SALDO DO DIA	4.345,21D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL	306,59D
	DOC.: LC-202402	
	SALDO DO DIA	4.651,80D
14/03	DÉB. CONV. SEGUROS	1.446,33D
	DOC.: MAPFRE SEG	
14/03	EST.DÉB. CONV. SEGU	1.446,33C
	DOC.: MAPFRE SEG	
	SALDO DO DIA	4.651,80D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.651,80D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	4.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	651,80D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	15/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	5,99D
PREVISÃO ENCARGOS:	173,48D
PREVISÃO TARIFAS:	238,70D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:23:00

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 187-2 / JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/03	DÉB.SEG.PRESTAMISTA DOC.: SEG/13-03	1,65D
	SALDO DO DIA	1,65D
11/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	80,00D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158393	138,68D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158379	141,56D
11/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 28.038.488 0001-65 DOC.: Pix	118,68D
	SALDO DO DIA	480,57D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA DOC.: LC-202402	84,73D
08/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1154001	210,00D
	SALDO DO DIA	775,30D
06/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 34.299.045 0001-20 DOC.: Pix	1.000,00D
	SALDO DO DIA	1.775,30D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	0,62D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,30D
14/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
14/02	SALDO ANTERIOR	1.152,30D
	SALDO DO DIA	2.929,52D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	2.929,52D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	3.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	70,48C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	12/04/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	7,82D
PREVISÃO ENCARGOS:	77,61D

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

PREVISÃO TARIFAS: 111,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: *0800 724 4420*

OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:41:23

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 189-9 / J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	15.835,11D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF	18,42D
	DOC.: IOF/1-3	
01/03	DÉB.IOF	4,82D
	DOC.: IOF/1-3	
	SALDO DO DIA	15.858,35D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA	1.150,91D
	DOC.: LC-202402	
	SALDO DO DIA	17.009,26D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	17.009,26D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	15.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	2.009,26D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	19/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	12,50D
PREVISÃO ENCARGOS:	582,34D
PREVISÃO TARIFAS:	571,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

Comprovante - Parcelamento de fatura

Número do cartão	5127 **** **** 5020
Data	06/07/2023
Quantidade de parcelas	12
Valor da parcela (R$)	196,84
Taxa mensal (%)	8,90
CET anual (%)	183,85
IOF diário (R$)	26,59
IOF adicional (R$)	0,00
Valor parcelado (R$)	1.412,61
Protocolo	0

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:43:40

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 183-0 / JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
16/02	SALDO ANTERIOR	4.056,88D
16/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF	9,48D
	DOC.: IOF/1-3	
01/03	DÉB.IOF	1,17D
	DOC.: IOF/1-3	
	SALDO DO DIA	4.067,53D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	1.328,71D
	DOC.: MASTERCARD	
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	1.328,71C
	DOC.: MASTERCARD	
	SALDO DO DIA	4.067,53D
05/03	DEB PACOTE SERVIÇOS	34,90D
	DOC.: 129	
	SALDO DO DIA	4.102,43D
07/03	DEB AUT FATUR CART	897,57D
	Debito Automatico Cartao	
	DOC.: DB.AUT.CRT	
	SALDO DO DIA	5.000,00D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL	308,01D
	DOC.: LC-202402	
	SALDO DO DIA	5.308,01D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	5.308,01D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	308,01D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	18/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	9,34D
PREVISÃO ENCARGOS:	164,59D
PREVISÃO TARIFAS:	108,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

ATENÇÂO: COOPERADO POSSUI CARTÃO DISPONÍVEL PARA RETIRAR NO PA.
SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Olá, JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.



Sicoobcard Mastercard Platinum
5127 **** **** 5020

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total
R$ 1.328,71

Mínimo: R$ 394,14

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento
02/03/2024

Valor pago
R$ 897,57

Pagamento
06/03/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial
R$ 1.730,68

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento
02/04/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/04/2023 VALOR TOTAL: R$ 33,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.966.633
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA
AVENIDA DOM WUNIBALDO, SN - N 1150
CENTRO - 78700-010
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.966.633
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0403 9388 1800 0148 5500 1000 9666 3314 1242 9692

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230031308853 - 25/04/2023 16:16:27**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
131022679		**03.938.818/0001-48**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**25/04/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**25/04/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**16:16:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**25/05/2023**
Valor	**R$ 33,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
33,00	**5,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,54**	**35,80**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**2,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,63**	**2,51**	**33,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,360	**0,360**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23850	CAIXA PLASTICA DE SOBREPOR 2 FUROS 22MM	39231090	200	5102	UN	2,0000	17,9000	35,80	33,00	5,61		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 33,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 5,02 Federal - R$ 5,61 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.186.887
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 10,63

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:21:17

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/04/2023 VALOR TOTAL: R$ 39,90 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.029.984
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SN - 1208
VILA MARIANA - 78714-270
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.029.984
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0403 9388 1800 0490 5500 1000 0299 8418 9259 4771

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230032115041 - 28/04/2023 08:14:31**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137082746		**03.938.818/0004-90**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**28/04/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**28/04/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**08:14:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**28/05/2023**
Valor	**R$ 39,90**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22,07	**3,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,65**	**42,90**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,42**	**3,03**	**39,90**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,425	**1,425**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4398	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	1,0000	23,7300	23,73	22,07	3,75		17,00	
18579	UNIDUT CONICO 1/2	76090000	060	5405	UN	3,0000	3,7200	11,16	0, 00	0, 00		0, 00	
27	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2	76090000	060	5405	UN	3,0000	0,6700	2,01	0, 00	0, 00		0, 00	
16	ABRACADEIRA D COM CUNHA 1/2	73269090	060	5405	UN	6,0000	1,0000	6,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MAT ALFREDO DE CASTRO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 39,90
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 2,28 Federal - R$ 6,14 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.188.417
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 8,42

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:22:12

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2023 VALOR TOTAL: R$ 500,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.058.689
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.689
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0503 9388 1800 0571 5500 1000 0586 8914 2193 6640

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230037392906 - 18/05/2023 07:49:40**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**18/05/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**18/05/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**07:49:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**17/06/2023**
Valor	**R$ 500,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,25**	**542,41**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**42,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126,75**	**38,00**	**500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
20399	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 34-100A DR+DPS BR	85381000	060	5405	UN	1,0000	542,4100	542,41	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 500,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 41,75 Federal - R$ 85,00 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.197.762
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 126,75

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:26:44

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/05/2023 VALOR TOTAL: R$ 130,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.058.915
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.058.915
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0503 9388 1800 0571 5500 1000 0589 1513 6882 2227

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230038153840 - 20/05/2023 11:49:57**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**20/05/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**20/05/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**11:50:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**19/06/2023**
Valor	**R$ 130,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,14**	**145,09**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**15,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40,23**	**9,88**	**130,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,550	**0,550**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11638	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 63A 30MA	85362000	260	5405	UN	1,0000	115,9400	115,94	0, 00	0, 00		0, 00	
15058	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	85362000	260	5405	UN	1,0000	29,1500	29,15	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 130,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 18,13 Federal - R$ 22,10 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.265.961 PED 1.199.669
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 40,23

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/05/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.058.910
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.910
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0503 9388 1800 0571 5500 1000 0589 1016 7089 1604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230038138007 - 20/05/2023 11:05:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**20/05/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**20/05/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**11:05:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**27,23**	**1.837,63**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**187,63**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**371,12**	**125,40**	**1.650,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				6,660	**6,660**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23178	RELE FOTO S/ BASE BIVOLT 1000W	85364900	560	5922	UN	43,0000	31,5300	1.355,79	0, 00	0, 00		0, 00	
13633	CABO COBRE 750V FLEX 2,5MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5922	RL	2,0000	203,1300	406,26	0, 00	0, 00		0, 00	
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA	39191020	460	5922	UN	2,0000	10,9300	21,86	0, 00	0, 00		0, 00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5922	UN	2,0000	26,8600	53,72	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.650,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 90,62 Federal - R$ 280,50 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.199.465
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 371,12

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:28:52

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 380,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.061.742
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.061.742
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0617 4218 8590 7248

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230050099403 - 03/07/2023 14:40:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**03/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**03/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**14:41:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**6,27**	**419,24**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**39,24**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**54,10**	**28,88**	**380,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,640	**1,640**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
652	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 1/2 E 5/8 TH-12-58	85359090	060	5405	UN	30,0000	6,7000	201,00	0, 00	0, 00		0, 00	
15945	PROTETOR DE SURTO 1 POLO 45KA 175/275 VCA	85363090	260	5405	UN	4,0000	54,5600	218,24	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA LUCIA MAGI
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 380,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 20,47 Federal - R$ 33,63 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.222.116
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 54,10

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:34:51

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 9.850,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.061.838
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.061.838
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0618 3818 9006 9940

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230050518423 - 04/07/2023 16:21:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**04/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**04/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**16:21:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	03/08/2023	R$ 3.283,34
002	02/09/2023	R$ 3.283,33
003	02/10/2023	R$ 3.283,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,52	11.593,11

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.743,11	0,00	0,00	0,00	2.093,11	748,58	9.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				7,140	7,140

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5922	M	180,0000	11,2400	2.023,20	0, 00	0, 00		0, 00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	640,0000	7,1500	4.576,00	0, 00	0, 00		0, 00	
746	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 1,5MM	85444900	060	5922	M	110,0000	4,6000	506,00	0, 00	0, 00		0, 00	
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5922	M	254,0000	16,4700	4.183,38	0, 00	0, 00		0, 00	
1193	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 450MM	73181500	060	5922	UN	4,0000	27,4900	109,96	0, 00	0, 00		0, 00	
1190	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 300MM	73089010	060	5922	UN	2,0000	15,0200	30,04	0, 00	0, 00		0, 00	
1186	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 150MM	73089010	060	5922	UN	4,0000	8,7100	34,84	0, 00	0, 00		0, 00	
4235	MAO FRANCESA PLANA 619 MM	73089010	060	5922	UN	2,0000	20,7600	41,52	0, 00	0, 00		0, 00	
1295	PARAFUSO FRANCES 3/8 X5 COM PORCA SEXTAVADA	73181500	060	5922	UN	7,0000	2,9100	20,37	0, 00	0, 00		0, 00	
11985	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4	73182200	260	5922	UN	10,0000	0,5600	5,60	0, 00	0, 00		0, 00	
12674	CONDULETE FIXO 1 TIPO C SEM TAMPA/ SEM ROSCA	76169900	060	5922	UN	2,0000	16,7300	33,46	0, 00	0, 00		0, 00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76169900	060	5922	UN	2,0000	3,5200	7,04	0, 00	0, 00		0, 00	
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA	39191020	460	5922	UN	2,0000	10,8500	21,70	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 9.850,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 418,62 Federal - R$ 1.674,49 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.222.380
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 2.093,11

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:36:37

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.061.784
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.061.784
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0617 8413 7937 9368

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230050310381 - 04/07/2023 09:00:20**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**04/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**04/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:00:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**29,70**	**2.008,20**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**208,20**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**408,96**	**136,80**	**1.800,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				15,000	**15,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
18781	RELE FOTOELETRONICO 1000W SEM BASE BIVOLT	85364900	560	5405	UN	60,0000	33,4700	2.008,20	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.800,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 102,96 Federal - R$ 306,00 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.222.348
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 408,96

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:35:35

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.220,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.062.092
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.062.092
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0620 9213 7539 9770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230051592836 - 07/07/2023 15:41:44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**07/07/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**07/07/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**15:41:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	06/08/2023	R$ 610,00
002	05/09/2023	R$ 610,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
32,30	5,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,03	1.342,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	122,30	0,00	0,00	0,00	263,18	92,30	1.220,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				18,050	18,050

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12123	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5405	RL	2,0000	299,8300	599,66	0, 00	0, 00		0, 00	
14326	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5405	RL	2,0000	299,8300	599,66	0, 00	0, 00		0, 00	
540	FITA ISOLANTE ALTOFUSAO 3M SCOTCH 10 METROS	40059190	500	5102	UN	1,0000	35,5400	35,54	32,30	5,49		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5405	UN	4,0000	26,8600	107,44	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.220,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 55,78 Federal - R$ 207,40 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.224.983
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 263,18

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:37:31

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:33
Número do documento: 24043015334834100000143970785
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica **Nº** 2912295523

Via Negociável do Banco

Exigível pela Quantia de: R$ 50.902,00
(cinquenta mil e novecentos e dois reais),
mais acréscimos.

Pagaremos ao **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, CNPJ 07.207.996/0001-50, doravante denominado **Credor**, ou a sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB), a quantia acima, acrescida dos encargos adiante mencionados observadas as condições deste título, que declaramos ter lido e concordado.

A presente CCB corresponde ao financiamento para aquisição de bem(ns) de consumo indicado(s) no (Quadro Resumo) desta CCB, tendo sido a quantia declarada acima liberada na conta corrente bancária do fornecedor.

Todas as especificações apresentadas no Quadro Resumo, mesmo que não mencionadas na parte escrita desta CCB, constituem elementos objetivos que conferem existência válida à dívida, compreendendo o principal e todos os seus acessórios e, para assegurar o seu pagamento no vencimento, o próprio bem adquirido com o produto do financiamento está sendo conferido em garantia de alienação fiduciária.

Regras Especiais

Esta CCB regula-se pelo disposto nos artigos 26 a 45, da Lei nº 10.931/2004 e pelas demais normas aplicáveis aos títulos de crédito e incorpora as seguintes condições:

Forma de Pagamento

As condições de pagamento são aquelas previstas no Quadro Resumo - **V - Características do Pagamento**.

A **Emitente** está ciente de que, caso realize o pagamento das parcelas do financiamento fora da ordem de vencimento prevista nesta CCB, o **Credor** poderá aplicar os valores recebidos na quitação das parcelas mais antigas.

Os valores de IOF mencionados no Quadro Resumo - **IV – 9 – Valor Total de IOF do Bem e 10 – Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais** serão calculados sobre o valor principal de cada parcela, obtida com base no sistema de amortização crescente.

A Emitente autoriza o **Credor**, neste ato, a instruir o Banco identificado no Quadro Resumo V – item 8, a realizar os débitos das parcelas e/ou encargos decorrentes desta CCB, diretamente na conta indicada, inclusive, sobre o valor do limite de crédito mantido na conta, se houver, e decorrentes de obrigações vencidas, conforme a opção no Quadro Resumo V - Características do Pagamento (itens 8, 9 e 10), sendo que tais autorizações vigorarão por prazo indeterminado.

A Emitente está ciente e concorda que caso o Banco onde mantém sua conta venha a exigir a apresentação desta Cédula, com a finalidade de comprovar a autorização acima, nada tem a opor.

Encargos Remuneratórios

Os encargos remuneratórios, assim consideradas as obrigações acessórias da dívida, são aqueles indicados no Quadro Resumo - **VI - 1 – Encargos Remuneratórios (juros da operação)**, sendo a **Taxa de Juros Efetiva Anual** obtida aplicando-se a regra de capitalização mensal dos juros convencionados livremente pelas partes, considerado o período de 12 (doze) meses. O demonstrativo da composição de cálculo da taxa de juros efetiva da operação está demonstrado na forma do Anexo I.

Garantia

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - **II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

despesas de registro da garantia.

Consequências do Atraso no Pagamento

Ocorrendo impontualidade no pagamento, **incidirão encargos por atraso de pagamento**, e, nesse caso, além dos juros remuneratórios e IOF complementar, se houver, que incidirão até a efetiva liquidação da dívida, serão devidos:

• juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor de principal acrescido dos juros remuneratórios;

• multa de 2% aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento, ou o vencimento antecipado da dívida, o **Credor** poderá vender o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia a terceiros, seja por meio de leilão ou outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o valor da venda para pagamento das parcelas e demais despesas a ele devidas. Se o preço obtido com a venda do(s) bem(ns) não bastar para a liquidação da dívida, o **Emitente** e o(s) seu(s) Avalista(s), continuará(ão) obrigado(s) pelo pagamento do saldo devedor do financiamento.

Após a venda do(s) bem(ns) serão deduzidos os valores da dívida, as despesas judiciais e todos os demais valores utilizados para regularização do(s) bem(ns). Se após as deduções houver saldo remanescente, o **Credor** colocará a importância à disposição do **Emitente**, por meio de crédito na conta-corrente informada no Quadro Resumo **I - 2 - Emitente** desta CCB.

O **Emitente** autoriza o **Credor** a utilizar o saldo remanescente de que trata o parágrafo anterior e outros eventuais saldos credores de sua titularidade mantidos no **Credor**, na amortização ou liquidação total do saldo devedor de outros contratos que o **Emitente** porventura tenha celebrado com este **Credor**.

O **Credor** manterá à disposição do **Emitente** a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da venda do(s) bem(s).

Vencimento Antecipado

É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

A. se a **Emitente** ou o(s) seu(s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações; sofrer(em) legítimo protesto de título; se requerer a sua recuperação judicial ou se houver o requerimento da sua falência; e,

B. se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente , bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

Custo Efetivo Total - CET

A **Emitente** declara que o **Credor** forneceu previamente as informações relativas ao "CET" (Custo Efetivo Total), encontrando-se os valores declarados no Quadro Resumo **- VI - 2 - Custo Efetivo Total - CET**.

Antecipação de Pagamento

A **Emitente** está ciente de que poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da presente CCB, com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, sendo que, nos financiamentos com micro e pequenas empresas, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta CCB.

Declarações

A **Emitente** tem ciência de que os dados coletados pelo **Banco Bradesco Financiamentos S.A** em razão do presente contrato, não obstante o tratamento por esta instituição financeira, poderão ser compartilhados com os parceiros comerciais do **Banco Bradesco Financiamentos S.A** e **demais empresas do Conglomerado** para a finalidade específica de execução de contrato e das operações a ele atinentes.

A **Emitente** tem ciência de que em razão do relacionamento comercial que mantém com o **Banco Bradesco Financiamentos** e com base na expectativa em receber ofertas de novos produtos e serviços, a **Organização**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica **Nº 2912295523**

Via Negociável do Banco

Bradesco, incluindo o **Banco Bradesco Financiamentos** e demais empresas ligadas, poderão tratar os dados coletados neste instrumento, para o envio de comunicações informativas, promocionais e de campanhas de marketing. A **Emitente** está ciente também que caso não queira mais receber comunicações de ofertas, poderá realizar o cancelamento por meio do canal financiamentos.bradesco.

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao **Emitente** que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR). O SCR é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN **(www.bcb.gov.br)** ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente;

f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo **Emitente** junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos S.A., demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

"Declarando-se ciente do comunicado acima", o Banco, neste ato, comunica ao Cliente que a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

A **Emitente** autoriza o **Credor** a: I - efetuar o crédito do valor do(s) bem(ns) e/ou do(s) serviço(s) e acessório(s), na conta corrente do(s) Fornecedor(es) ou Prestador(es) de Serviço(s), mediante a apresentação das Notas Fiscais ou Certificado de Registro de Veículos (CRV) que comprovem a aquisição do bem e/ou serviço, sendo que eventual diferença que existir entre o valor do bem ou serviço e a quantia paga ao Fornecedor será de exclusiva responsabilidade da **Emitente** e, II - repassar os dados qualificativos e financeiros desta CCB para os seus parceiros comerciais, envolvidos nesta operação.

b: proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou Autoridades Públicas competentes;

c: ceder esta CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, na forma prevista em lei, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Demais Condições

a) A Emitente tomou conhecimento prévio da possibilidade de obter a Isenção da Tarifa de Cadastro, indicada no Quadro Resumo IV- item 7, mediante apresentação da documentação que comprova a regularidade cadastral e financeira, bem como a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens, indicada no Quadro Resumo IV- item 8, aplicada à operação para fins de constituição da garantia ao Credor, a partir da apresentação de: (a) laudo veicular emitido, nos últimos 30 dias, por empresa credenciada pelo Detran, (b) extrato

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

de consulta à débitos e restrições do veículo (administrativos, judiciais e leilão) e (d) comprovação de ausência de alienação (gravame) e/ou restrição do veículo. A Emitente está ciente de que a entrega de tais documentos por si só não são suficientes para o Credor conceder-me o crédito, havendo necessidade de satisfazer as exigências de suas políticas internas, de tal modo que, à época da liberação do crédito poderá ser aceita ou recusada;

b) A Emitente foi informada pelo Credor e tem ciência que a cobrança das tarifas acima descritas estão previstas em legislações e regulamentações aplicáveis aos produtos de crédito, cujo objetivo é, respectivamente, viabilizar a pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, assim como o tratamento de dados e informações necessários ao início do relacionamento, bem como permitir a prestação do serviços de avaliação do(s) veículo(s), objeto deste financiamento e descrito(s) no Quadro II;

c) A Emitente foi informada previamente que a relação atualizada dos documentos necessários para obter a Isenção da Tarifa de Cadastro e a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens encontrava-se disponível no site financiamentos.bradesco;

d) A Emitente declara que tomou conhecimento que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato aos Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA, SPC, por exemplo).

e) É de responsabilidade da Emitente efetuar o registro desta CCB junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério da Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus adicional, fazer o repasse dos valores exatos devidos pela Emitente ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no Quadro Resumo IV- 6 - Registro desta CCB.

f) A **Emitente** está ciente que o **Credor** não se responsabiliza quanto ao estado, funcionamento ou qualidade do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) adquirido(s) com o produto deste financiamento, eis que a presente Cédula regula tão somente as relações no que tange à concessão deste financiamento, sendo o **Credor** totalmente estranho aos instrumentos de compra e venda entabulados exclusivamente a **Emitente** e os **Fornecedores.**

A Emitente declara que é a titular e/ou Beneficiária Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta CCB (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo **Emitente**), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o **Emitente** tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e do arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o **Emitente** manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo **Credor**;

O **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Na hipótese desta CCB ser garantida por aval, o(s) Avalista(s), comparece(m) neste instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se, incondicionalmente, com a Emitente de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

A **Emitente** declara que ao assinar este instrumento por meio físico (papel) recebeu, no ato da contratação, uma via da CCB e foi informada que a via digital deste título estará disponível no site financiamentos.bradesco, em até 40 (quarenta) dias, a contar da sua emissão.
Caso este instrumento tenha sido assinado por meio eletrônico, a Emitente declara ter ciência de que a assinatura na via "negociável", via do Credor, será reproduzida nas demais vias "não negociáveis", sendo que a via digital estará disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua emissão.

Ciência para item acima

Assinatura do Emitente

A **Emitente** declara finalmente que esta CCB, juntamente com o Quadro Resumo abaixo e seus respectivos Anexos, contém um conjunto de dados e informações que se integram umas às outras, as quais foram lidas, entendidas e aceitas em todos os seus termos.

Quadro Resumo

Código Filial	Código de Revenda	Nº. Proposta
0977	4514501	82103815-01

Dados do Fornecedor

Razão Social	CNPJ/MF
FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	35.013.169/0001-60

Dados do Agente Certificado

Nome Completo	CPF/MF
WILLIAN MAYCON AMARAL MICHALSKI	051.864.909 - 11

I - Partes

1 - Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco Financiamentos S.A.	**07.207.996/0001-50**

Endereço
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Prata - 4º andar - Vila Yara - CEP 06.029-900 - Osasco - SP

2 - Emitente

2.1 - Razão Social			2.2 - CNPJ/MF
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA			38.279.358/0001-78
2.3 - Endereço		2.4 - Número	2.5 - Complemento
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS		283	
2.6 - Bairro	2.7 - Cidade	2.8 - UF	2.9 - CEP
VILA AURORA II	RONDONOPOLIS	MT	78740-114
2.10 - Telefone	2.11 - E-mail	2.12 - Faturamento Médio 12 meses	
(66) 981477431			

2.13 - Nome do Banco	2.14 - Agência	Díg.	2.15 - Conta-Corrente	Díg.

2.16 - Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☐ Não

2.17 - Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☐ Não

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

II - Descrição do Bem ou Relação Anexa

1 - Marca	2 - Modelo	3 - Versão	4 - Ano do Modelo
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS FLEX	ROBUST(COMP ROBUST)G6	2018

5 - Ano de Fabricação	6 - Chassi	7 - Combustível
2018		FLEX-GASOLINA

8 - Cor	9 - Renavam	10 - Placa

III - Descrição do(s) Produto(s) e/ou Serviço(s) Agregado(s)

	Descrição Produtos e Serviços	Vigência	Nº da Cotação	Valor
1	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	R$ 0,00
	Dados do Fornecedor		CNPJ/MF	
	XXXXXXX		XXXXXXX	

IV - Características da Operação e CET

1 - Valor do Bem	2 - Valor de Acessórios/Serviços	3 - Valor da Entrada
R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00

4 - Valor Liberado ao Emitente		5 - Valor de Seguros		6 - Valor de Registro	
R$ 48.000,00	94,30 %	R$ 0,00	0,00 %	R$ 316,00	0,62 %

7 - Valor Tarifa de Cadastro		8 - Valor Tarifa Avaliação do Bem	
R$ 1.200,00	2,36 %	R$ 550,00	1,08 %

9 - Valor Total de IOF do Bem		10 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais	
R$ 836,00	1,64 %	R$ 0,00	0,00 %

11 - Valor Total Devido no Ato da Contratação
R$ 50.902,00 100,00%

V - Características do Pagamento

1 - Carência para 1º Vencimento	2 - Prazo da Operação	3 - Valor da Parcela	4 - Quantidade de Parcelas
30	48 mês(es)	1.441,78	48 parcela(s)

5 - Praça de Pagamento	6 - Periodicidade de Pagamento	7 - Forma de Pagamento
RONDONOPOLIS	Mensal	☐ Carnê ☒ Débito em Conta

8 - Dados para Débito em Conta, neste ato expressamente autorizado pelo emitente

Banco	Agência	Díg.	Conta-Corrente	Díg.
237	2228	4	49941	2

9 - Autorização para débito sobre limite de crédito em conta ☐ Sim ☒ Não

10 - Autorização para débito decorrente de obrigações vencidas ☐ Sim ☒ Não

VI - Encargos Remuneratórios (juros da operação)

1 - Taxa de Juros Efetiva		2 - Custo Efetivo Total CET	
1,31 % a.m.	16,96 % a.a.	1,61 % a.m.	21,09 % a.a.

VII - Dados do Fornecedor do Bem

1 - Nome Completo/Razão Social	2 - ☐ CPF/MF ☐ CNPJ/MF

3 - Banco Nº.	4 - Nome do Banco	5 - Agência Nº	6 - Conta-Corrente	Díg.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica **Nº 2912295523**

Via Negociável do Banco

VIII - Outros Dados desta CCB

1 - Números de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS	21/02/2022 - 18:02

Os dados pessoais compartilhados por meio do presente documento deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Emitente

Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 38.279.358/0001-78

Avalista(s)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/MF: 032.044.171-74

Nome:

CPF/MF:

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433
Demais Localidades: 0800 722 4433
Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.
Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais

SAC: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco financiamentos

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - PESSOA JURÍDICA

Demonstrativo de Composição de Cálculos da Taxa de Juros Efetiva da operação

Banco Bradesco Financiamentos S.A - CNPJ: 07.207.996/0001-50

A. Dados do Emitente:		
1. Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	2. CNPJ: 38.279.358/0001-78	
B. Informações sobre a Operação:		
1. Valor do(s) Bem(ns):	R$ 56.000,00	
2. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns):	1,31 % a.m	
3. Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	R$ 0,00	
4. Taxa Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	0,00% a.m	
5. Valor da entrada:	R$ 8.000,00	
6. Valor Total do Financiamento[1]:	R$ 50.902,00	
7. Prazo:	48 meses	
8. Valor da Parcela Final[2]:	R$ 1.441,78	
9. Taxa de Juros Efetiva: (consiste em uma média ponderada das taxas aplicadas no financiamento)	1,31 % a.m	16,96 % a.a

C. Incidência das Taxas de Juros sobre o(s) valor(es) do(s) Bem(ns) e do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregados(s):

Item(ns) Financiado(s)	Incide Sobre:	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
VOLKSWAGEN SAVEIRO CS FLEX ROBUST(COMP ROBUST)G6	1,31 % a.m	XXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

D. Data de Emissão da Cédula de Crédito Bancário:	E. Assinatura do Emitente:
22/02/2022 11:11:56	Aline Bertoni Saveiro

(1) Valor considerando o(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação, detalhados na Cédula de Crédito Bancário.
(2) O valor da parcela é composto pelo valor do(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação + Taxa de Juros, detalhadas na respectiva Cédula de Crédito Bancário.

Aline

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:17:37

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 131-7 / ALINE BERTONI TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	4.333,42D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB. CONV. SEGUROS	1.404,20D
	DOC.: MAPFRE SEG	
01/03	EST.DÉB. CONV. SEGU	1.404,20C
	DOC.: MAPFRE SEG	
01/03	DÉB.IOF	9,99D
	DOC.: IOF/1-3	
01/03	DÉB.IOF	1,80D
	DOC.: IOF/1-3	
	SALDO DO DIA	4.345,21D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	7.278,19D
	DOC.: MASTERCARD	
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	7.278,19C
	DOC.: MASTERCARD	
	SALDO DO DIA	4.345,21D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL	306,59D
	DOC.: LC-202402	
	SALDO DO DIA	4.651,80D
14/03	DÉB. CONV. SEGUROS	1.446,33D
	DOC.: MAPFRE SEG	
14/03	EST.DÉB. CONV. SEGU	1.446,33C
	DOC.: MAPFRE SEG	
	SALDO DO DIA	4.651,80D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.651,80D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	4.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	651,80D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	15/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	5,99D
PREVISÃO ENCARGOS:	173,48D
PREVISÃO TARIFAS:	238,70D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:23:00

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 187-2 / JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/03	DÉB.SEG.PRESTAMISTA DOC.: SEG/13-03	1,65D
	SALDO DO DIA	1,65D
11/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	80,00D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158393	138,68D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158379	141,56D
11/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 28.038.488 0001-65 DOC.: Pix	118,68D
	SALDO DO DIA	480,57D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA DOC.: LC-202402	84,73D
08/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1154001	210,00D
	SALDO DO DIA	775,30D
06/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 34.299.045 0001-20 DOC.: Pix	1.000,00D
	SALDO DO DIA	1.775,30D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	0,62D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,30D
14/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
14/02	SALDO ANTERIOR	1.152,30D
	SALDO DO DIA	2.929,52D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	2.929,52D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	3.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	70,48C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	12/04/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	7,82D
PREVISÃO ENCARGOS:	77,61D

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

PREVISÃO TARIFAS: 111,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: *0800 724 4420*

OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:41:23

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 189-9 / J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	15.835,11D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF	18,42D
	DOC.: IOF/1-3	
01/03	DÉB.IOF	4,82D
	DOC.: IOF/1-3	
	SALDO DO DIA	15.858,35D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA	1.150,91D
	DOC.: LC-202402	
	SALDO DO DIA	17.009,26D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	17.009,26D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	15.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	2.009,26D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	19/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	12,50D
PREVISÃO ENCARGOS:	582,34D
PREVISÃO TARIFAS:	571,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

Comprovante - Parcelamento de fatura

Número do cartão	5127 **** **** 5020
Data	06/07/2023
Quantidade de parcelas	12
Valor da parcela (R$)	196,84
Taxa mensal (%)	8,90
CET anual (%)	183,85
IOF diário (R$)	26,59
IOF adicional (R$)	0,00
Valor parcelado (R$)	1.412,61
Protocolo	0

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:43:40

COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 183-0 / JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
16/02	SALDO ANTERIOR	4.056,88D
16/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF	9,48D
	DOC.: IOF/1-3	
01/03	DÉB.IOF	1,17D
	DOC.: IOF/1-3	
	SALDO DO DIA	4.067,53D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	1.328,71D
	DOC.: MASTERCARD	
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	1.328,71C
	DOC.: MASTERCARD	
	SALDO DO DIA	4.067,53D
05/03	DEB PACOTE SERVIÇOS	34,90D
	DOC.: 129	
	SALDO DO DIA	4.102,43D
07/03	DEB AUT FATUR CART	897,57D
	Debito Automatico Cartao	
	DOC.: DB.AUT.CRT	
	SALDO DO DIA	5.000,00D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL	308,01D
	DOC.: LC-202402	
	SALDO DO DIA	5.308,01D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	5.308,01D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	308,01D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	18/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	9,34D
PREVISÃO ENCARGOS:	164,59D
PREVISÃO TARIFAS:	108,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

ATENÇÂO: COOPERADO POSSUI CARTÃO DISPONÍVEL PARA RETIRAR NO PA.
SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Olá, JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.

Sicoobcard Mastercard Platinum
5127 **** **** 5020

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total
R$ 1.328,71

Mínimo: R$ 394,14

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento
02/03/2024

Valor pago
R$ 897,57

Pagamento
06/03/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial
R$ 1.730,68

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento
02/04/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Demonstrativo de Parcelas de Acordo

Vencimento: 19/03/2024

Parc.	Dt. Venc.	Vl. Parcela	Situação
01/01	19/03/2024	10.056,40	FATURADA

PARCELA MENSAL DE ACORDO

Número do Cartão: 459384******5409

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
78731654 RONDONOPOLIS - MT

Data da Formalização do Acordo: 15/03/2024
Juros Efetivos: 0,00 % a.m. Juros Efetivos: 0,00 % a.a.
CET: 0,25 % a.m. CET: 3,08 % a.a.
Valor do Acordo: 10.056,40
Valor do Desconto: 0,00

Composição do acordo

Total Devido na contratação	R$ 10.056,40	100%
Desconto (-)	R$ 0,00	0,00%
Valor Financiado	R$ 9.884,39	98,29%
IOF	R$ 172,01	1,71%

Prezado Cliente,

Encaminhamos a PARCELA MENSAL referente ao Acordo firmado na data acima.

Caso esteja com dificuldade para efetuar o pagamento desse acordo baixe o App Cartões CAIXA e verifique outras formas de parcelamento da dívida ou ligue para nossa central de cobrança.

Pague em dia para evitar o cancelamento do acordo, a perda das condições oferecidas e a inclusão em cadastros restritivos.

Favor desconsiderar este comunicado caso a parcela esteja paga.

Atenciosamente,

Caixa Econômica Federal
CNPJ 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasí-lia/DF, CEP 70.092-900

Central de Cobrança: 0800-1040104
SAC CAIXA 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 882 2492
Ouvidoria 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Disponível na App Store

DISPONÍVEL NO Google Play

CAIXA | 104-0 | 10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B JARDIM RESIDENC - 78731654 - RONDONOPOLIS - MT

CPF/CNPJ do Pagador: 016.641.956-70

Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado
14002242364060115-4	00224236406	19/03/2024	10.056,40	

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04
CPF/CNPJ Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Endereço do Beneficiário: SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900

Agência/Código Beneficiário: 1813 / 818826-2

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA | 104-0 | 10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000

Local de Pagamento: **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**

Vencimento: **19/03/2024**

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900

Agência/Código Cedente: 1813 / 818826-2

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/03/2024	00224236406	FT	N	15/03/2024	14002242364060115-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie de Moeda	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento
	SR	R$			10.056,40

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) PMA

Efetue o pagamento da PRIMEIRA PARCELA ou PARCELA ÚNICA no VALOR EXATO, INCLUSIVE CENTAVOS . Caso o acordo possua mais de uma parcela, os boletos seguintes serão enviados ao endereço de correspondência do cartão.
É possível realizar o pagamento de qualquer outra prestação do acordo, até a data de vencimento, por meio de PAGAMENTO AVULSO, informando o número completo do cartão e valor da parcela, em qualquer agência da CAIXA, unidade da rede lotérica ou de autoatendimento.

Boleto referente a parcela 001
Renegociação da dívida do cartão com final 5409 , realizada em 001 parcelas, sendo a primeira acrescida do IOF regulada pela Legislação Vigente na data do pagamento do acordo.

2 (-) Descontos/Abatimentos
3 (-) Outra Deduções
4 (+) Mora/Multa
5 (+) Outros Acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
RONDONOPOLIS

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

UF: MT CEP: 78731654

Sacador / Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Agência:
3283

Nr Operação:
328317322

Situação:
ANORMAL

Linha de Crédito:
BB Conta Garantida

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Contratação:
18/01/2022

Data da última parcela:
15/04/2023

Vencimento Final da Operação:
15/01/2023

Valor contratado:
100.000,00

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
128.065,87

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
20/03/2023	JUROS	3.679,92D	97.679,92D	
20/03/2023	JUROS	1.046,50C	96.633,42D	
03/04/2023	Despesa - Adicional	10,01D	96.643,43D	
03/04/2023	Despesa - IOF	120,77D	96.764,20D	
15/04/2023	JUROS	3.952,90D	100.717,10D	
20/04/2023	JUROS	900,56D	101.617,66D	
24/04/2023	CAPITAL	5.182,63C	96.435,03D	
24/04/2023	IOF	130,78C	96.304,25D	
24/04/2023	JUROS	261,24D	96.565,49D	
24/04/2023	JUROS	2.633,42C	93.932,07D	
24/04/2023	JUROS	3.952,90C	89.979,17D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26D	90.308,43D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26C	89.979,17D	
24/04/2023	MULTA	244,58D	90.223,75D	
24/04/2023	MULTA	244,58C	89.979,17D	
02/05/2023	Despesa - Adicional	18,94D	89.998,11D	
02/05/2023	Despesa - IOF	118,67D	90.116,78D	
22/05/2023	JUROS	3.843,13D	93.959,91D	
01/06/2023	Despesa - Adicional	15,13D	93.975,04D	
01/06/2023	Despesa - IOF	116,11D	94.091,15D	
20/06/2023	JUROS	4.162,76D	98.253,91D	
03/07/2023	Despesa - Adicional	16,32D	98.270,23D	
03/07/2023	Despesa - IOF	117,61D	98.387,84D	
20/07/2023	JUROS	4.878,00D	103.265,84D	
01/08/2023	CAPITAL	2.353,61C	100.912,23D	
01/08/2023	Despesa - Adicional	19,05D	100.931,28D	
01/08/2023	Despesa - IOF	127,44D	101.058,72D	
01/08/2023	JUROS	1.814,09D	102.872,81D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49D	106.441,30D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49C	102.872,81D	
01/08/2023	MULTA	118,45D	102.991,26D	
01/08/2023	MULTA	118,45C	102.872,81D	
08/08/2023	CAPITAL	9.413,35C	93.459,46D	
08/08/2023	JUROS	1.038,75D	94.498,21D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04D	94.788,25D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04C	94.498,21D	
08/08/2023	MULTA	194,07D	94.692,28D	
08/08/2023	MULTA	194,07C	94.498,21D	
21/08/2023	JUROS	1.724,48D	96.222,69D	
01/09/2023	Despesa - Adicional	6,55D	96.229,24D	
01/09/2023	Despesa - IOF	123,29D	96.352,53D	
20/09/2023	JUROS	4.544,86D	100.897,39D	
02/10/2023	Despesa - Adicional	17,76D	100.915,15D	

02/10/2023	Despesa - IOF	120,56D	101.035,71D
20/10/2023	JUROS	4.857,89D	105.893,60D
01/11/2023	Despesa - Adicional	18,99D	105.912,59D
01/11/2023	Despesa - IOF	130,80D	106.043,39D
20/11/2023	JUROS	4.671,46D	110.714,85D
01/12/2023	Despesa - Adicional	18,32D	110.733,17D
01/12/2023	Despesa - IOF	132,54D	110.865,71D
20/12/2023	JUROS	5.778,53D	116.644,24D
02/01/2024	Despesa - Adicional	22,53D	116.666,77D
02/01/2024	Despesa - IOF	143,75D	116.810,52D
22/01/2024	JUROS	5.419,63D	122.230,15D
01/02/2024	Despesa - Adicional	21,23D	122.251,38D
01/02/2024	Despesa - IOF	150,68D	122.402,06D
20/02/2024	JUROS	5.489,27D	127.891,33D
01/03/2024	Despesa - Adicional	21,51D	127.912,84D
01/03/2024	Despesa - IOF	147,79D	128.060,63D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento
Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
01/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	386,28	0,00	0,00	01/02/2022	386,28	
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.716,90	0,00	21/02/2022	3.716,90	
02/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	103,32	0,00	0,00	02/03/2022	103,32	
21/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.789,53	0,00	21/03/2022	2.789,53	
01/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/04/2022	114,39	
20/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.464,04	0,00	20/04/2022	3.464,04	
02/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	02/05/2022	110,70	
20/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.294,96	0,00	20/05/2022	3.294,96	
01/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/06/2022	114,39	
20/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.107,54	0,00	20/06/2022	3.107,54	
01/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	06/07/2022	110,70	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3,04	0,00	06/07/2022	3,04	
20/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.681,25	0,00	03/08/2022	3.681,25	
01/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,63	0,00	0,00	03/08/2022	130,63	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	165,71	0,00	03/08/2022	165,71	
22/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.013,66	0,00	23/08/2022	4.013,66	
23/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	89,47	0,00	23/08/2022	89,47	
01/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	147,46	0,00	0,00	08/09/2022	147,46	
08/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,59	0,00	08/09/2022	4,59	
20/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.942,16	0,00	28/09/2022	3.942,16	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	137,51	0,00	28/09/2022	137,51	
03/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	132,04	0,00	0,00	04/10/2022	132,04	

04/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2,99	0,00	04/10/2022	2,99	
20/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.441,56	0,00	25/10/2022	4.441,56	
24/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	33,18	0,00	24/10/2022	33,18	
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	92,82	0,00	25/10/2022	92,82	
01/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	137,76	0,00	0,00	01/11/2022	137,76	
21/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.305,20	0,00	21/11/2022	4.305,20	
01/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	115,62	0,00	0,00	12/12/2022	115,62	
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,50	0,00	12/12/2022	4,50	
20/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.328,43	0,00	30/12/2022	4.328,43	
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	176,31	0,00	30/12/2022	176,31	
02/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,19	0,00	0,00	02/01/2023	138,19	
20/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.653,22	0,00	07/02/2023	4.653,22	
01/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,13	0,00	0,00	07/02/2023	138,13	
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	242,61	0,00	07/02/2023	242,61	
22/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.883,76	0,00	27/02/2023	4.883,76	
27/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	59,64	0,00	27/02/2023	59,64	
01/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	117,61	0,00	0,00	01/03/2023	117,61	
20/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.679,92	0,00	24/04/2023	3.679,92	
03/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,78	0,00	0,00	24/04/2023	130,78	
15/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.952,90	0,00	24/04/2023	3.952,90	
24/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	573,84	0,00	24/04/2023	573,84	
01/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.686,94	0,00	01/08/2023	3.686,94	
08/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	484,11	0,00	08/08/2023	484,11	

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Agência:
3283

Nr Operação:
328317323

Situação:
ANORMAL

Linha de Crédito:
BB Giro Empresa

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Contratação:
19/01/2022

Data da última parcela:
25/06/2024

Vencimento Final da Operação:
19/01/2023

Valor contratado:
110.000,00

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
59.129,37

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
25/03/2023	JUROS	1.771,20D	75.104,56D	
25/04/2023	JUROS	2.010,91D	77.115,47D	
24/05/2023	JUROS	1.929,89D	79.045,36D	
25/05/2023	JUROS	68,78D	79.114,14D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	74.530,81D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	69.947,48D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	65.364,15D	
13/06/2023	JUROS	318,86D	65.683,01D	
13/06/2023	JUROS	1.771,20C	63.911,81D	
13/06/2023	JUROS	2.010,91C	61.900,90D	
13/06/2023	JUROS	324,06C	61.576,84D	
13/06/2023	JUROS	1.674,61C	59.902,23D	
13/06/2023	JUROS	318,86C	59.583,37D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81D	59.916,18D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81C	59.583,37D	
13/06/2023	MULTA	403,65D	59.987,02D	
13/06/2023	MULTA	403,65C	59.583,37D	
25/06/2023	JUROS	1.595,33D	61.178,70D	
26/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	56.595,37D	
26/06/2023	JUROS	1.595,33C	55.000,04D	
25/07/2023	JUROS	1.424,50D	56.424,54D	
25/07/2023	JUROS	220,66C	56.203,88D	
31/07/2023	CAPITAL	4.583,33C	51.620,55D	
31/07/2023	JUROS	29,67D	51.650,22D	
31/07/2023	JUROS	1.203,84C	50.446,38D	
31/07/2023	JUROS	29,67C	50.416,71D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59D	50.428,30D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59C	50.416,71D	
31/07/2023	MULTA	116,57D	50.533,28D	
31/07/2023	MULTA	116,57C	50.416,71D	
25/08/2023	JUROS	1.349,90D	51.766,61D	
25/09/2023	JUROS	1.386,04D	53.152,65D	
24/10/2023	JUROS	1.330,19D	54.482,84D	
25/10/2023	JUROS	46,46D	54.529,30D	
25/11/2023	JUROS	981,74D	55.511,04D	
27/11/2023	JUROS	509,56D	56.020,60D	
25/12/2023	JUROS	830,96D	56.851,56D	
26/12/2023	JUROS	599,05D	57.450,61D	
08/01/2024	JUROS	348,23D	57.798,84D	
08/01/2024	JUROS	507,09C	57.291,75D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81D	58.086,56D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81C	57.291,75D	
08/01/2024	MULTA	26,04D	57.317,79D	

08/01/2024	MULTA	26,04C	57.291,75D
25/01/2024	JUROS	1.171,13D	58.462,88D
25/02/2024	JUROS	613,59D	59.076,47D
26/02/2024	JUROS	982,86D	60.059,33D
28/02/2024	CAPITAL	162,78C	59.896,55D
28/02/2024	JUROS	75,63D	59.972,18D
28/02/2024	JUROS	842,81C	59.129,37D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS	647,57D	59.776,94D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS	647,57C	59.129,37D
28/02/2024	MULTA	33,07D	59.162,44D
28/02/2024	MULTA	33,07C	59.129,37D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento
Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1.907,80	0,00	0,00	21/02/2022	1.907,80	
25/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	375,67	0,00	25/02/2022	375,67	
25/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.656,79	0,00	31/03/2022	2.656,79	
31/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	67,17	0,00	31/03/2022	67,17	
25/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	25/04/2022	2.945,23	
25/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.849,00	0,00	25/05/2022	2.849,00	
25/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	06/07/2022	2.945,23	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	72,73	0,00	06/07/2022	72,73	
25/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.849,00	0,00	03/08/2022	7.432,33	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1,69	229,86	0,00	03/08/2022	231,55	
25/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.822,51	0,00	30/08/2022	7.405,84	
30/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	191,38	0,00	30/08/2022	192,32	
25/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.699,79	0,00	28/09/2022	7.283,12	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,56	172,10	0,00	28/09/2022	172,66	
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.492,88	0,00	25/10/2022	7.076,21	
25/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.454,36	0,00	12/12/2022	7.037,69	
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	3,19	282,30	0,00	12/12/2022	285,49	
25/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.255,46	0,00	30/12/2022	6.838,79	
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	178,20	0,00	30/12/2022	179,14	
25/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.208,92	0,00	07/02/2023	6.792,25	
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	2,44	243,31	0,00	07/02/2023	245,75	
25/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.086,20	0,00	27/02/2023	6.669,53	
25/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.771,20	0,00	13/06/2023	6.354,53	
25/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.010,91	0,00	13/06/2023	6.594,24	
	REFORCO DE CAPITAL							

24/05/2023	DE GIRO	0,00	0,00	324,06	0,00	13/06/2023	324,06	
25/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.674,61	0,00	13/06/2023	6.257,94	
13/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.055,32	0,00	13/06/2023	1.055,32	
25/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.595,33	0,00	26/06/2023	6.178,66	
25/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.424,50	0,00	31/07/2023	6.007,83	
31/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	157,83	0,00	31/07/2023	157,83	
25/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.349,90	0,00	08/01/2024	1.349,90	
08/01/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	820,85	0,00	08/01/2024	820,85	
28/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	680,64	0,00	28/02/2024	680,64	

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Agência:
3283

Nr Operação:
328317529

Situação:
ANORMAL

Linha de Crédito:
BB FCO COMERC.E SERV

Periodicidade das Parcelas:
SEM DETERMIN. DA FORMA DE APRESENT.

Contratação:
21/03/2022

Data da última parcela:
01/04/2029

Vencimento Final da Operação:
01/04/2029

Valor contratado:
500.000,00

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
444.099,10

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
03/04/2023	JUROS	5.137,08D	462.446,94D	
02/05/2023	JUROS	4.430,56D	466.877,50D	
01/06/2023	JUROS	4.823,79D	471.701,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	465.451,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	459.201,29D	
14/06/2023	JUROS	114,98D	459.316,27D	
14/06/2023	JUROS	12.446,94C	446.869,33D	
14/06/2023	JUROS	4.430,56C	442.438,77D	
14/06/2023	JUROS	4.823,79C	437.614,98D	
14/06/2023	JUROS	114,98C	437.500,00D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64D	438.008,64D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64C	437.500,00D	
14/06/2023	MULTA	696,50D	438.196,50D	
14/06/2023	MULTA	696,50C	437.500,00D	
03/07/2023	JUROS	2.961,30D	440.461,30D	
31/07/2023	CAPITAL	6.250,00C	434.211,30D	
31/07/2023	JUROS	32,53D	434.243,83D	
31/07/2023	JUROS	2.961,30C	431.282,53D	
31/07/2023	JUROS	32,53C	431.250,00D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25D	431.336,25D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25C	431.250,00D	
31/07/2023	MULTA	186,60D	431.436,60D	
31/07/2023	MULTA	186,60C	431.250,00D	
01/08/2023	JUROS	1.568,25D	432.818,25D	
07/08/2023	CAPITAL	6.250,00C	426.568,25D	
07/08/2023	JUROS	3,28D	426.571,53D	
07/08/2023	JUROS	1.568,25C	425.003,28D	
07/08/2023	JUROS	3,28C	425.000,00D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58D	425.015,58D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58C	425.000,00D	
07/08/2023	MULTA	156,74D	425.156,74D	
07/08/2023	MULTA	156,74C	425.000,00D	
01/09/2023	JUROS	1.540,70D	426.540,70D	
29/09/2023	CAPITAL	6.250,00C	420.290,70D	
29/09/2023	JUROS	34,03D	420.324,73D	
29/09/2023	JUROS	1.540,70C	418.784,03D	
29/09/2023	JUROS	34,03C	418.750,00D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01D	418.823,01D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01C	418.750,00D	
29/09/2023	MULTA	157,95D	418.907,95D	
29/09/2023	MULTA	157,95C	418.750,00D	
02/10/2023	JUROS	1.937,40D	420.687,40D	
10/10/2023	CAPITAL	6.250,00C	414.437,40D	

10/10/2023	JUROS	12,68D	414.450,08D
10/10/2023	JUROS	1.937,40C	412.512,68D
10/10/2023	JUROS	12,68C	412.500,00D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79D	412.521,79D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79C	412.500,00D
10/10/2023	MULTA	164,44D	412.664,44D
10/10/2023	MULTA	164,44C	412.500,00D
01/11/2023	JUROS	2.284,33D	414.784,33D
27/11/2023	CAPITAL	6.250,00C	408.534,33D
27/11/2023	JUROS	35,93D	408.570,26D
27/11/2023	JUROS	2.284,33C	406.285,93D
27/11/2023	JUROS	35,93C	406.250,00D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23D	406.324,23D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23C	406.250,00D
27/11/2023	MULTA	172,89D	406.422,89D
27/11/2023	MULTA	172,89C	406.250,00D
01/12/2023	CAPITAL	6.250,00C	400.000,00D
01/12/2023	JUROS	2.130,37D	402.130,37D
01/12/2023	JUROS	2.130,37C	400.000,00D
02/01/2024	JUROS	2.195,97D	402.195,97D
05/01/2024	CAPITAL	6.250,00C	395.945,97D
05/01/2024	JUROS	7,36D	395.953,33D
05/01/2024	JUROS	2.195,97C	393.757,36D
05/01/2024	JUROS	7,36C	393.750,00D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42D	393.758,42D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42C	393.750,00D
05/01/2024	MULTA	169,24D	393.919,24D
05/01/2024	MULTA	169,24C	393.750,00D
01/02/2024	JUROS	3.134,63D	396.884,63D
01/03/2024	JUROS	2.804,52D	399.689,15D
03/04/2023	JUROS	570,79D	51.383,00D
02/05/2023	JUROS	492,28D	51.875,28D
01/06/2023	JUROS	535,98D	52.411,26D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.716,82D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.022,38D
14/06/2023	JUROS	12,78D	51.035,16D
14/06/2023	JUROS	1.383,00C	49.652,16D
14/06/2023	JUROS	492,28C	49.159,88D
14/06/2023	JUROS	535,98C	48.623,90D
14/06/2023	JUROS	12,78C	48.611,12D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52D	48.667,64D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52C	48.611,12D
14/06/2023	MULTA	77,39D	48.688,51D
14/06/2023	MULTA	77,39C	48.611,12D
03/07/2023	JUROS	329,03D	48.940,15D
31/07/2023	CAPITAL	694,44C	48.245,71D
31/07/2023	JUROS	3,61D	48.249,32D
31/07/2023	JUROS	329,03C	47.920,29D
31/07/2023	JUROS	3,61C	47.916,68D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58D	47.926,26D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58C	47.916,68D
31/07/2023	MULTA	20,73D	47.937,41D
31/07/2023	MULTA	20,73C	47.916,68D
01/08/2023	JUROS	174,25D	48.090,93D
07/08/2023	CAPITAL	694,44C	47.396,49D
07/08/2023	JUROS	0,36D	47.396,85D
07/08/2023	JUROS	174,25C	47.222,60D
07/08/2023	JUROS	0,36C	47.222,24D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73D	47.223,97D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73C	47.222,24D
07/08/2023	MULTA	17,42D	47.239,66D

07/08/2023	MULTA	17,42C	47.222,24D	
01/09/2023	JUROS	171,19D	47.393,43D	
29/09/2023	CAPITAL	694,44C	46.698,99D	
29/09/2023	JUROS	3,78D	46.702,77D	
29/09/2023	JUROS	171,19C	46.531,58D	
29/09/2023	JUROS	3,78C	46.527,80D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	8,11D	46.535,91D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	8,11C	46.527,80D	
29/09/2023	MULTA	17,55D	46.545,35D	
29/09/2023	MULTA	17,55C	46.527,80D	
02/10/2023	JUROS	215,27D	46.743,07D	
10/10/2023	CAPITAL	694,44C	46.048,63D	
10/10/2023	JUROS	1,41D	46.050,04D	
10/10/2023	JUROS	215,27C	45.834,77D	
10/10/2023	JUROS	1,41C	45.833,36D	
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	2,42D	45.835,78D	
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	2,42C	45.833,36D	
10/10/2023	MULTA	18,27D	45.851,63D	
10/10/2023	MULTA	18,27C	45.833,36D	
01/11/2023	JUROS	253,81D	46.087,17D	
27/11/2023	CAPITAL	694,44C	45.392,73D	
27/11/2023	JUROS	3,99D	45.396,72D	
27/11/2023	JUROS	253,81C	45.142,91D	
27/11/2023	JUROS	3,99C	45.138,92D	
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	8,25D	45.147,17D	
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	8,25C	45.138,92D	
27/11/2023	MULTA	19,21D	45.158,13D	
27/11/2023	MULTA	19,21C	45.138,92D	
01/12/2023	CAPITAL	694,44C	44.444,48D	
01/12/2023	JUROS	236,71D	44.681,19D	
01/12/2023	JUROS	236,71C	44.444,48D	
02/01/2024	JUROS	244,00D	44.688,48D	
05/01/2024	CAPITAL	694,44C	43.994,04D	
05/01/2024	JUROS	0,82D	43.994,86D	
05/01/2024	JUROS	244,00C	43.750,86D	
05/01/2024	JUROS	0,82C	43.750,04D	
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	0,94D	43.750,98D	
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	0,94C	43.750,04D	
05/01/2024	MULTA	18,80D	43.768,84D	
05/01/2024	MULTA	18,80C	43.750,04D	
01/02/2024	JUROS	348,29D	44.098,33D	
01/03/2024	JUROS	311,62D	44.409,95D	

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento
Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
05/04/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	9.382,48	0,00	0,00	05/04/2022	9.382,48	
01/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	21.004,90	0,00	03/08/2022	21.004,90	
06/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	124,97	0,00	06/07/2022	124,97	
01/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	135,80	0,00	03/08/2022	135,80	
03/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	544,49	0,00	03/08/2022	544,49	
03/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	4.925,68	692,93	03/10/2022	5.618,61	
21/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	49,12	0,00	21/10/2022	49,12	
02/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	6.448,10	0,00	02/01/2023	6.448,10	
03/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	89,76	0,00	03/01/2023	89,76	
03/04/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	13.829,94	0,00	14/06/2023	13.829,94	
02/05/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	4.922,84	0,00	14/06/2023	11.867,28	
01/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	5.359,77	0,00	14/06/2023	12.304,21	

14/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	1.466,81	0,00	14/06/2023	1.466,81
03/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	3.290,33	0,00	31/07/2023	10.234,77
31/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	339,30	0,00	31/07/2023	339,30
01/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.742,50	0,00	07/08/2023	8.686,94
07/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	195,11	0,00	07/08/2023	195,11
01/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.711,89	0,00	29/09/2023	8.656,33
29/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	294,43	0,00	29/09/2023	294,43
02/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.152,67	0,00	10/10/2023	9.097,11
10/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	221,01	0,00	10/10/2023	221,01
01/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.538,14	0,00	27/11/2023	9.482,58
27/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	314,50	0,00	27/11/2023	314,50
01/12/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.367,08	0,00	01/12/2023	9.311,52
02/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.439,97	0,00	05/01/2024	9.384,41
05/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	205,58	0,00	05/01/2024	205,58

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Olá, ALINE BERTONI TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.

Sicoobcard Mastercard Platinum
5156 **** **** 7780

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total
R$ 7.278,19

Mínimo: R$ 2.329,59

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento
02/03/2024

Valor pago
R$ 0,00

Pagamento
08/02/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial
R$ 5.418,45

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento
02/04/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nome/Razão Social			CPF/CNPJ/MF
ALINE BERTONI TAVEIRA			032.044.171-74
RG	Órgão Emissor do RG	Profissão	
22048529	SSP	EMPRESARIO	

Endereço	UF	CEP
SANTA CATARINA, 450	MT	78705-670

Cidade	Nacionalidade
RONDONOPOLIS	BRASILEIRA
Estado Civil/Regime de Casamento	
SOLTEIRO	

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R$ 112.500,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem	**1.3** - Capital de Giro Associado
R$ 112.500,00	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do **Emitente** - Contrapartida
R$ 12.500,00

1.5. - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido	**1.5.2** - Percentual do Fator k
XXXXXXXX%	XXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	3	TRIMESTRAL	16/11/2022	16/11/2022
Amortização	Principal+Encargos	57	MENSAL	15/12/2022	16/08/2027
Total de Meses:		60			

3 - Praça de Pagamento
RONDONOPOLIS

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito
R$ 112.500,00

Encargos

Juros Efetivos	Remuneração do Credor
19,2065% ao ano 1,4545% ao mês	5,0000% ao ano
Remuneração do BNDES	
13,5300% ao ano	
IOF	Sobretaxa Fixa
0,0000%	XXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula
1,4748% ao mês	
19,2065% ao ano	

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I.RFIN

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos
19,2065% ao ano 1,4545% ao mês

Remuneração do Credor
5,0000% ao ano

Remuneração do BNDES
13,5300% ao ano

IOF
0,0000%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET
1,4748% ao mês
19,2065% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos
XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor
XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF
XXX%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.5 CET
XXXXXXXX% ao mês
XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos
XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor
XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF
XXX%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET
XXXXXXXX% ao mês
XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito
R$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos
XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor
XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES
XXXXXXXX% ao ano

IOF
XXX%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXX

4.8 CET

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I.RFIN

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos XXXX% ao ano XXXX% ao mês	Remuneração do Credor XXXXXXXX% ao ano
Remuneração do BNDES XXXXXXXX% ao ano	
IOF XXX %	Sobretaxa Fixa XXXXXXXX% ao ano
4.9 CET XXXXXXXX% ao mês XXXXXXXX% ao ano	Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente [X] Boletos bancários [ ]

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	2228	42990	2

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito Sim [X] Não [ ]

2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais Sim [X] Não [ ]

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3994997 - EQUIPAMENTO COMPACTO DE HIDROSSEMEADURA , CAPACIDADE DO TANQUE DE 2150 LITROS - VTEC-8000 / VTEC-2000 / VTEC-4000

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada ZALESKI & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ/MF 11.861.496/0001-04
Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns) Endereço: [X] Matriz ou [ ] Filial	CNPJ/MF 34.299.045/0001-20

Cidade RONDONOPOLIS	UF MT	CEP 78705-640

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS, 01 DE AGOSTO DE 2022

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a estrita observância aos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV e, quando for o caso, de Capital de Giro associado.

3. VALOR DO CRÉDITO

O valor total do crédito descrito no Quadro II-1.1., será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

3.1

O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: ECG = [K x (VL x % G) x P] / [1 - (K x % G x P)] Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II-2.

4. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: O Valor Total do Crédito descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, conforme indicado no Quadro II-1.6, de acordo com as necessidades do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao(s) Fornecedor(es)/Vendedor(es), com a anuência do(s) mesmo(s). No caso dos recursos referentes a capital de giro, deverão ser repassados diretamente ao Emitente.

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/FINAME, para repasse à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

O valor referente ao Encargo por Concessão de Garantia - ECG, calculado conforme cláusula 3.1, será repassado pelo BNDES/FINAME diretamente para o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

5.3.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar por meio de lançamentos em conta(s)-corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1.1., sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(ao) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas-correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

o prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidade de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de Carência e Amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos, conforme fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

Os prazos de amortizações serão mensais, semestrais ou anuais, conforme o caso e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês/semestre/ano, conforme o caso imediatamente subsequente ao do término do prazo de carência, conforme fixada no referido Quadro II-2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB - Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: Jn = SDn-1*[(1 + Taxa de Juros)^(n/y) - 1] onde: Jn: Juros devidos pela Emitente, em R$, no momento "n"; SDn-1: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica https://bndes.gov.br/tfb, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.3 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES x (1+Remuneração do Credor)] Remuneração Efetiva do BNDES: [(1+TFB) x (1+ Remuneração BNDES)] Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E PEDIDO DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período máximo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de protocolo do pedido de financiamento junto à BNDES/FINAME; Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

13.II.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

13.III.

Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização;

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade;

13.VIII.

Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima;

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

13.XII.

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

13.XIII.

Independentemente de culpa, ressarcir ao Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. i) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo;

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

13.XVIII.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima; Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas;

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

13.XX.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXI.

Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

13.XXVI.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII

apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente ao Credor, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência do contrato, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente, apenas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

nas operações com Emitentes que tenham entre suas atividades o CNAE C1011-2/01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

14.X.

O Emitente declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspenção aplicada pelo Sistema BNDES.

14.XI.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XII.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XIII.

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XIV.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

14.XV.

O Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVI.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES e do Credor, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/Finame;

15.II.

Apresentação, pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida prevista no Quadro II- 1.4;

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito;

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.A.
Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal;

16.I.B.
Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.I.C.
Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.
Será decretado, também, o vencimento antecipado desta Cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

16.II.A.
Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.B.
Falsidade da Declaração constante na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.C.
Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14 nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

16.III.
As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil - BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em moeda estrangeira e/ou SELIC, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e número de prestações vincendas desta Cédula, com a consequente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

21. JUROS DE MORA E MULTA

A mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

24.2.B.

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

HABITAÇÃO – MEU IMÓVEL

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, as partes adiante qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1 - VENDEDOR(ES): JAIR GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/07/1958, motorista, filho de: LUZINETE DE AQUINO GONCALVES e JOSE GONCALVES SOBRINHO, e-mail: VANESSA_ROO-MT@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 00325790477, expedida por DETRAN/MT em 23/05/2018 e do CPF 141.777.571-87, casado(a) no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-01 auxiliar de Registro de Casamentos, do Registro Civil, Comarca de Rondonopolis/MT e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº do Livro nº 003 -p, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011 do mesmo Tabelionato e seu cônjuge VALDECI NEVES GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/03/1965, filho de: ALICE NEVES GONCALVES, e-mail: JAIRGONCALVES1958@GMAIL.COM, e do CPF 396.284.931-91, residentes e domiciliados em 000 Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora III em Rondonopolis/MT.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho de: CLEUNICE MARIA MOREIRA e PAI DESCONHECIDO, e-mail: JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 03961157408, expedida por DETRAN/MT em 04/08/2021 e do CPF 016.641.956-70, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 07/12/2018, conforme Certidão de Casamento 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Rondonopolis/MT e seu cônjuge ALINE BERTONI TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicologo, filho de: FANIR DE FATIMA PIOVESAN BERTONI e ALEXANDRE BERTONI, e-mail: ALINE_B_13@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 04941724011, expedida por DETRAN/MT em 17/02/2021 e do CPF 032.044.171-74, residentes e domiciliados em R Antonio Moreira, 201, Qd16 L 35b, Sunflower em Rondonopolis/MT.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituida sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT., doravante denominada CAIXA.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

Agência responsável pelo contrato: 3119 TUIUIU, MT

QUADRO RESUMO

B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

B1 - Origem dos Recursos: SBPE

Modalidade: AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO

B2 - Sistema de Amortização:	**B2.1 – Índice de Atualização do Saldo Devedor:**	**B3 - Enquadramento:**
SAC	TR	SFI

B4 - Valor de Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento CAIXA	R$ 200.000,00
Recursos próprios	R$ 50.000,00

B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver:	**B6 - Valor Total da Dívida (Financiamento):**
Não se aplica	R$ 200.000,00

B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

B8 - Prazo Total (meses):	240
B8.1 - Amortização (meses):	240

B9 - Taxa de Juros:	**B9.1 - Taxa de Juros Balcão:**	**B9.2 - Taxa de Juros Reduzida:**
Nominal % (a.a.)	9.7978	9.1098
Efetiva %(a.a.)	10.2500	9.5000
Nominal % (a.m.)	0.8134	0.7565
Efetiva %(a.m.)	0.8165	0.7592
B10 - Encargo Mensal Inicial (Parcela):	**B10.1 – Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão:**	**B10.2 – Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida:**
Prestação (a+j):	R$ 2.466,29	R$ 2.351,63
Prêmios de Seguros MIP e DFI:	R$ 23,20	R$ 23,20
Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:	R$ 0,00	R$ 0,00
Total:	R$ 2.489,49	R$ 2.374,83

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:	B12 - Reajuste dos Encargos:
07/10/2022	De acordo com item 4

B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação:
Débito em Conta Corrente

C - COMPOSIÇÃO DE RENDA

Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00

D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO
Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora II parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m², Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.

E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO
Não se aplica

F – TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br

- **Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia:** no valor de R$ 841,44(oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10';

Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.

H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.

I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.

J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

Site: http://caixa.gov.br

K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS
O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato.
Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplente(s) é concedido

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

um redutor à taxa de juros definida na letra 'B9.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra 'B9.2'.

A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência ou cancelamento do débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA optado pelo(s) DEVEDOR(ES) na contratação, retornando o contrato habitacional à taxa de juros constante na letra 'B9.1'.

O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida, sem efeito retroativo, após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas as condições abaixo:

- No cancelamento do débito dos encargos do financiamento em Conta Corrente na CAIXA, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, mediante requerimento formal do(s) DEVEDOR(ES) e somente após a comprovação da contratação do produto/serviço que originou a perda da condição;

- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, após a comprovação da adimplência dos 06 (seis) últimos encargos mensais do financiamento habitacional e desde que mantidas as condições estabelecidas para sua aplicação.

1 VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D', livre de ônus e o vende(m) pelo preço constante na letra 'B4'. Satisfeita a venda dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação, transmitindo ao(s) mesmo(s) a posse, dominio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores esta venda e compra e respondendo pela evicção de direito.

1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) o presente financiamento no valor constante na letra 'B6', para aquisição do imóvel descrito na letra 'D', confessando dever esse valor.

1.2 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) o recebimento prévio:

a) da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET nominal e ciência: (I) dos fluxos considerados no cálculo; (II) que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) que o saldo devedor/encargos serão atualizados na forma contratual ;

b) do extrato do laudo de avaliação.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - O valor do financiamento será pago ao(s) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, depositado em conta de titularidade de JAIR GONCALVES na CAIXA - Agência: 3119 Operação: 1288 Conta: 7758753770, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 Ao valor pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a da liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeiras de renda fixa em função do prazo de permanência, conforme legislação vigente.

3 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - São as estabelecidas na letra 'B'.

4 ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO - Composto pela parcela de Amortização, Juros e Prêmios de Seguro, com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

4.1 Inexistindo recursos suficientes para débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo as cominações legais e contratuais, inclusive as despesas relativas à cobrança e execução da dívida.

4.2 Durante a fase de amortização o pagamento dos encargos mensais será efetuado mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001).

4.3 No caso do débito dos encargos em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso e, não ocorrendo por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e pagá-la.

4.4 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por requerimento do(s) DEVEDOR(ES) durante a fase de amortização, exceto se opção por débito em folha de pagamento e, na alteração, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, do período entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.

4.5 As parcelas de Amortização e Juros são recalculadas mensalmente, sendo as de Amortização atualizadas pelo índice estabelecido no item 82.1 e na forma do item 6, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal, e as de Juros pela aplicação da taxa de juros mensal vigente com base no saldo devedor atualizado.

4.6 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e devem ser pagos mesmo que não haja encargo com vencimento no respectivo mês.

4.6.1 No ato da contratação é cobrado do(s) DEVEDOR(ES) o valor relativo aos primeiros prêmios de seguro por Morte e Invalidez Permanente (MIP) e por Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

4.6.2 Caso os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos no momento estipulado no item anterior, esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

5 **JUROS REMUNERATÓRIOS** - Incidem sobre a quantia mutuada até o fim da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.

6 **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - A atualização do saldo devedor ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Na extinção do índice aplicado a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica.

6.1 A atualização do valor da garantia ocorre mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização da remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança.

6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, *pro rata die*, no período entre a data de aniversário do contrato ou a data da última atualização contratual do saldo devedor, se ocorrida após o último aniversário do contrato, inclusive e a data do evento, exclusive.

6.3 A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

6.4 Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 **IMPONTUALIDADE** - A obrigação em atraso será atualizada monetariamente pelo índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de seu

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive. Sobre o valor atualizado incidirão juros remuneratórios, juros de mora e multa moratória na forma disposta no item abaixo.

7.1 I - juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra '89.1'; II - juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III - multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 No ajuizamento de ação para cobrança dos débitos em atraso ou liquidação de obrigações vencidas incidirá, além dos encargos acima referidos, cobrança de honorários de advogados nos termos do artigo 395 do Código Civil.

7.3 Ocorrendo mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es) sendo que, eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes deste contrato, facultará a CAIXA, a seu critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do contrato.

7.4 Consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas terão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, face à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Se não efetuada a incorporação o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a pagar as obrigações originariamente assumidas.

7.5 A CAIXA pode utilizar o valor de prestação paga para quitar uma mais antiga em aberto.

8 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Permitida, na fase de amortização, para DEVEDOR(ES) adimplente(s) para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento da amortização precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 O valor correspondente à Tarifa de Administração de Contrato Mensal, se houver, permanece inalterado.

9 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O(s) DEVEDOR(ES) podem efetuar a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES - O(s) VENDEDOR(ES) e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

10.1 O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) declaram, ainda que:

a) inexiste a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não respondendo pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer o imóvel objeto desta transação e a garantia fiduciária ora constituída;

b) estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do TST www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT;

c) não possui(em) débitos decorrentes de tributos e contribuições federais;

d) não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

10.1.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda que:

a) autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério da Economia, Ministério do Desenvolvimento Regional, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;

b) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c) TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL E, EM SE TRATANDO DE ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO, COMPROMETE(M)-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES;

d) TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARRETAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados;

f) estão regulares os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

h) o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

i) o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

j) assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);

10.2 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que:

a) inexiste em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutória, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade por eventuais débitos de tais natureza que possam ser devidos até a presente data;

b) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como empregador(es), não constituiu(iram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assuma o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem a matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa jurídica que exerce(m) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

11 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado.

12 BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS - O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários e as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservar a garantia, no prazo notificado.

12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresso consentimento da CAIXA que, a qualquer tempo, poderá vistoriar o imóvel alienado.

13 VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

13.1 Ocorrerá nas hipóteses:

a) inexistência das coberturas de seguros previstas;

b) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou não pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel;

c) transferência ou cessão a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem autorização da CAIXA;

d) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia ou destinação diversa da declarada;

e) imóvel com restrição ao uso, incluindo às relacionadas ao parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou não cumprimento das exigências do órgão competente em relação ao imóvel;

f) imóvel localizado em terras de ocupação indígena, quilombola ou unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

g) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;

h) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;

i) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);

j) propositura de ação, contra um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;

k) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

l) desapropriação do imóvel dado em garantia;

m) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

14 PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual o(s) DEVEDOR(ES) está(ão) constituído(s) em mora.

15 INTIMAÇÃO - Decorrido o prazo estipulado no item 14, o oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento da CAIXA, expedirá intimação pessoal ao(s) DEVEDOR(ES) ou a seu representante legal ou procurador regularmente constituído, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora no Registro de Imóveis e, após purgada, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação, sendo que eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.

16 DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA - A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo remanescente, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

dívida e se declara(m) ciente(s) que a desapropriação do imóvel não gera direito à indenização securitária.

17 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expiração do prazo que trata o item 15 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

17.1 Até a averbação da consolidação em favor da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) pode(m) pagar as parcelas vencidas da dívida (purgar a mora) e as despesas relativas aos encargos, custas de intimação e às necessárias à realização do leilão, inclusive as relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro, hipótese em que convalescerá o contrato.

17.2 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data do segundo leilão, é assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da CAIXA, e às despesas relativas aos procedimentos de cobrança e leilão.

17.3 O(s) DEVEDOR(ES) devem pagar os encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos.

18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/1997.

18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos:

I - Valor do imóvel: a) valor da avaliação constante na letra 'B7', acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão na forma do item 6, podendo a CAIXA reavaliar o imóvel; ou b) se o valor do imóvel estabelecido na alínea anterior for inferior ao valor de referência para apuração do ITBI, este último será o valor mínimo estabelecido como parâmetro para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão;

II - Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;

III - Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo despesas relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro.

18.2 O primeiro leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel e se nele o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, conforme estipulado no item 18.1, I, letras 'a' ou 'b', será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

18.3 Nos 5 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda no leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, deduzidos os valores da dívida, despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

18.4 No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

18.5 As datas, horários e locais do primeiro leilão e do segundo, se houver, serão comunicados ao(s) DEVEDOR(ES) por correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o eletrônico.

18.6 Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

18.7 Consolidada a propriedade para a CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou a quem vier a sucedê-la, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o item 18.1, inciso I, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data em que este, ou seus sucessores, for(em) imitido(s) na posse do imóvel.

18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997, até a data em que o fiduciário vier a ser imitido na posse.

18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/1991.

18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo concordância por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade, sendo ineficaz e sem efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

19 SEGURO - É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Resolução BACEN nº 3.811/09.

19.1 O(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada, disponível para consulta e impressão no site da seguradora escolhida.

19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.

20 ENCARGOS FISCAIS - Os tributos, impostos, tarifas e taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

21 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A tolerância pela CAIXA no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará o cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros/sucessores/cessionários/promitentes cessionários do(s) DEVEDOR(ES).

22 COMUNICAÇÃO COM O(S) DEVEDOR(ES) - O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações deste contrato, e outras julgadas pertinentes, havendo possibilidade de compartilhamento com as empresas credenciadas pela CAIXA para efetuar à cobrança dos encargos do financiamento habitacional que, porventura, fiquem em atraso, aos endereços e telefones que

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, como exemplo SMS, sendo de sua responsabilidade informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do telefone celular, cancelamento do contrato de telefonia e outras referentes a seus dados.

23 DISPENSA DE CERTIDÕES E DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI - O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-os pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais.

23.1 O(s) DEVEDOR(ES) apresenta(m), neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O presente crédito fiduciário poderá ser caucionado ou cedido, no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei 9.514/1997, independente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo os itens deste contrato em favor do cessionário.

24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ciência que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/2004.

24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e o cancelamento da alienação fiduciária será outorgada pelo investidor, que se tornará Credor do Crédito e detentor da CCI.

24.3 Para execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI e das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI o título executivo extrajudicial, conforme art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado e nas condições deste contrato.

24.4 A CCI emitida poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/1997.

25 NOVAÇÃO - Não configurará **NOVAÇÃO** a regularização de débitos em atraso.

26 OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Todos os DEVEDORES se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento das obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e concordou(aram) com as disposições deste contrato, estando ciente(s) dos seus direitos e obrigações.

28 LIBERAÇÃO DA GARANTIA - Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

29 REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da assinatura, e após este prazo a CAIXA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA POR IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO - Identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis declaração de indisponibilidade de bens vinculada ao CPF do(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou do(s) **VENDEDOR(ES)** no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça/Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou sendo constatado qualquer outro impedimento legal ao registro deste instrumento, ficam todos os

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

negócios jurídicos aqui pactuados resolvidos de pleno direito, independentemente de prévia notificação, exceto em caso de operação cujo interveniente quitante seja outra instituição financeira bancária.

30.1 **No caso do interveniente quitante ser outra instituição financeira bancária, o distrato deverá ocorrer mediante termo com anuência formal das partes e consecutiva devolução à CAIXA, pelo interveniente quitante, do valor pago para liquidação do contrato do(s) vendedor(es).**

30.2 Ocorrendo a resolução de pleno direito pactuada na cláusula 30, a CAIXA ressarcirá o(s) **DEVEDOR(ES)** dos valores porventura despendidos com o encargo mensal, a saber: amortização, se houver, juros e a Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia, exceto o prêmio de seguro por ter cobertura vigente a partir do primeiro pagamento, e a Tarifa de Administração do contrato.

31 **FORO DE ELEIÇÃO** - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

A1 – **VENDEDOR(ES):** VALDECI NEVES GONCALVES, portadora da carteira de identidade RG nº 553239-SSP/MT, casada no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-013-aux, do Cartório do 2° Ofício de Registro Civil de Rondonopolis/MT, de acordo com a Escritura Publica de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029v², do livro 003-P, do Segundo Tabellonato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral.

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Protocolado sob n°. 416.987 em 21/09/2022
Certifico que foi feito o(s) REGISTRO(S) n°(s) 5, 7 em 17/10/2022 na(s) Matrícula(s) n°(s) 113.713 - Livro n° 2.

Oficial

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 55
8UB 94795
R$ 9861,83
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

13

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 3 (três) vias com as testemunhas.

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

VENDEDOR(ES)

JAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 141.777.571-87

VALDECI NEVES GONCALVES - CPF/CNPJ: 396.284.931-91

REPRESENTANTE CAIXA - ALINE PRICILIA DA SILVA

TESTEMUNHA - 065 638 751-19

TESTEMUNHA - 038.070.261-62

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Anexo I – Contrato de Financiamento Imobiliário - Proposta, Opção de Seguro e Demais condições para vigência do seguro

Cliente(s):

Nome(s) do(s) DEVEDOR(ES) participante(s) na composição da renda	CPF	Contrato nº
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74	1.4444.1910898-2
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	1.4444.1910898-2

Na qualidade de DEVEDOR(ES) do contrato de financiamento supra, declaro(amos) ter:

1) Tomado conhecimento das condições das Apólices Habitacionais oferecidas pelas seguradoras operadas pela CAIXA com informação do Custo Efetivo do Seguro Habitacional - CESH e da possibilidade de contratação de outra apólice de livre escolha com as coberturas mínimas e indispensáveis previstas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução Bacen 3811/2009, nas condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

2) Optado, por livre escolha, pelo Seguro Habitacional Apólice de Morte e Invalidez Permanente (MIP) nº 6100000000020 processo SUSEP nº 15414.617294/2020-71 de emissão da Seguradora CAIXA RESIDENCIAL HABITACIONAL tendo a CAIXA como estipulante e/ou beneficiária, com o Custo Efetivo de Seguro Habitacional (CESH) de 1,2616%, conforme previsto no Contrato Habitacional;

3) Ciência que:

a) a cobertura do seguro inicia-se na assinatura deste contrato e rege-se pelas Cláusulas e Condições da Apólice, pactuadas pelo(s) DEVEDOR(ES) e aceitas pela CAIXA, em especial as de exclusão de cobertura securitária e forma de recálculo de prêmios de seguro e dos fluxos de pagamentos e recebimentos no cálculo do CESH, conforme estabelecido pelo CNSP;

b) para efeitos de indenização securitária de MIP - Morte e Invalidez Permanente, será(ão) considerado(s) o(s) percentual(ais) de participação no pagamento da parcela que consta(m) no quadro resumo do contrato de financiamento supra;

c) não haverá cobertura para riscos de MIP decorrentes e/ou relacionados à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do segurado e não declarada na proposta do seguro e as decorrentes de eventos resultantes de acidente pessoal, ocorrido em data anterior à da assinatura do contrato de financiamento;

4) Acessado e lido no site da seguradora contratada a apólice escolhida, concordando com as Condições Gerais, Especiais e Particulares pactuadas e com as obrigações assumidas perante a CAIXA, em especial:

a) o valor do prêmio de seguro para cobertura de MIP será determinado com base na faixa etária do(s) DEVEDOR(ES) e proporcional à composição de renda estabelecida no quadro resumo deste contrato, aplicado sobre o saldo devedor apurado no dia do vencimento do encargo mensal;

b) para enquadramento do(s) DEVEDOR(ES) na respectiva faixa etária será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura deste contrato, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir nova faixa;

c) o valor do prêmio de seguro para cobertura dos riscos de DFI, objeto da garantia, será determinado com base no valor de avaliação mencionado no quadro resumo e atualizado nos mesmos parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento, não se aplicando para as modalidades Lote Urbanizado;

d) o valor do prêmio do seguro para a cobertura dos riscos de DFC, quando houver, será determinado com base no coeficiente estipulado na apólice de seguro contratada, não se aplicando à modalidade Lote Urbanizado. Caso haja contratação de riscos DFC (Danos Físicos ao Conteúdo), o valor do prêmio

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

estará contemplado no valor total das parcelas cobradas do cliente, da mesma forma que são cobradas as coberturas MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel).

e) em caso de sinistro o valor da indenização será aplicado na solução, amortização ou liquidação da dívida, tendo o(s) DEVEDOR(ES) direito ao saldo remanescente, se houver;

f) no sinistro de natureza pessoal (MIP), a quantia paga a título de indenização será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, atualizado na forma pactuada neste contrato, observada a proporcionalidade de renda indicada no quadro resumo deste contrato e, no caso de indenização inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e/ou sucessores;

g) no sinistro de natureza material (DFI) a indenização corresponderá ao montante necessário para recuperar o imóvel financiado limitado ao valor da importância segurada e, caso a seguradora prefira repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CAIXA qualquer responsabilidade, inclusive de financiar eventual diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel a condição apresentada imediatamente antes do sinistro;

h) no sinistro de natureza de conteúdo (DFC), quando contratado, a indenização corresponderá ao montante e dependerá da cobertura a ser adicionada, de acordo com as coberturas previstas na apólice de seguro contratada.

i) na negativa de cobertura por parte da Seguradora, nos casos de sinistro de natureza pessoal e/ou de natureza material, o(s) DEVEDOR(ES), seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais do financiamento até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia em seu estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida;

j) é facultado à Seguradora estabelecer prazo de carência limitado a 12 (doze) meses para cobertura de natureza pessoal do referido sinistro quando houver alteração dos percentuais de composição de renda;

k) a ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA - agência detentora do contrato, por escrito e imediatamente e, se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do contrato, da existência do Seguro devendo ainda o(s) DEVEDOR(ES) e seus beneficiários comunicarem imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

l) as coberturas do Seguro DFC são: Incêndio/Explosão, Danos Elétricos, Desmoronamento, Despesas com Aluguel, Roubo e Subtração de Bens com arrombamento;

m) dou ciência que, após a emissão do seguro, terei acesso a todas as Condições do Seguro Habitacional e Residencial, bem como ao Certificado, às Condições Gerais, ao Guia de Serviço de Assistência e ao Regulamento do Sorteio, no portal: https://www.caixaseguridade.com.br/ menu Área do Cliente - opção "Residencial e Habitacional".

5) Conhecimento de que até a liquidação do financiamento, se contrato adimplente, poderá ser solicitada a substituição da Apólice, sujeita à aprovação pela CAIXA e desde que atendidos os requisitos fixados pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

6) Declaro(amos), ainda:
Nome do Participante 1: Julio Cesar Moreira Ferreira

☒ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 2: Vilma Bertoni Ferreira

☒ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 3: _____

☐ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

Nome do Participante 4: _____

☐ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

(*)Em ambos os casos, declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da perda de direito à indenização securitária no caso de declarações inverídicas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

TESTEMUNHA - 065.678.751-19

TESTEMUNHA - 038.040.261-43

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 – CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: **ALINE** PRICILLA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 – DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº: 201**

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº: 201**

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VINCULADO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 0

Complemento: LT21 QD85 **Bairro:** VILA AURORA II PARTE

Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78740106

Matrícula: 113713 **Livro:** 2

Serviço de Registro de Imóveis:

4 – GARANTIA

Tipo: Real **Modalidade:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **Nº registro:**

5 – VALOR DO CRÉDITO: R$ 200.000,00 **Data Base:** 05/09/2022

6 – CONDIÇÃO DA EMISSÃO: Integral e Cartular

7– CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:

Prazos, em meses

Total:	Amortização:	Carência:
240	240	0

Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022

Valores, em reais:

Total da dívida:	Garantia:	Total da parcela:
R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 2.489,49

Seguro Morte e Invalidez Permanente:	Seguro de Danos Físicos ao Imóvel:
R$ 23,20	R$ 0,00

Taxa de juros: Nominal 9.7978% a.a **Efetiva** 10.2500% a.a

Forma de reajuste: Mensal

Taxa de Juros

Moratórios: 0,033%(trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.	Remuneratórios: 9.7978% a.a

Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais.

Local de pagamento: RONDONOPOLIS, MT

8 – DECLARAÇÃO DO CREDOR

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

Declaro que estou ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia mencionada no campo 4 desta CCI, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor.

Local de emissão: RONDONOPOLIS, MT Data de emissão da CCI: 05 de Setembro de 2022

9 – ASSINATURA DO CREDOR

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221, da Lei nº 6.015/1973.

10 – AUTENTICAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Certifico que esta Cédula de Crédito Imobiliário, prenotada sob o nº 416984 em 21/09/22 foi averbada, nesta data, sob o nº 8, na Matrícula nº 113713 deste Serviço de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R$ [illegible].

Data: 17/10/22

Assinatura do oficial

11 – BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis:

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V. Sª. a proceder a baixa da emissão desta cédula averbada na matrícula do (s) imóvel (is) aqui caracterizado (s), registrado (s) nesse Cartório.

Data: ____/____/____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

12 – QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Sr. Oficial do Registro de Imóveis,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50


Registro de Imoveis e 1º Tabelionato de Notas
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Codigo da Serventia: 144
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod Ato(s): 148
BUB 94799
Gratuito

CAIXA

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V.Sª. a proceder o cancelamento da _____ que grava o imóvel aqui caracterizado, em virtude da quitação das obrigações do(s) devedor(es).

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 **SÉRIE:** 0922

1 – CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 – DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº: 201**

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº: 201**

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

MATRÍCULA Nº 113713 | Data 02 de maio de 2016 Oficial | FLS 1

Prenotação sob n. 302.527, em 20/04/2016.
Um lote de terreno para construção, com a área de 300,00m², **caracterizado como lote n. 21 da quadra n.** 85, situado na Vila Aurora II Parte, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Avenida Padre Anchieta, medindo 10,00 metros; lado direito com os lotes nºs 22, 23 e 24, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com parte do lote n. 20, medindo 30,00 metros; e aos fundos com parte do lote n. 25, medindo 10,00 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo n. 0121/2016, passado aos 19 de abril 2016, pela Secretaria Municipal da Receita - Departamento de Desenvolvimento Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, que compõe às fls. 147/148 do processo n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião - 4ª Vara Cível desta Comarca. Emolumentos R$ 56,60. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.1/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016.
USUCAPIÃO: Pelo Mandado de Averbação passado aos 11 de novembro de 2015, pelo Dr. Renan C. L. Pereira do Nascimento, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião, promovido por MARIA APARECIDA FERREIRA em desfavor de BENEDITA RUSSO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nos termos da sentença proferida aos 24/04/2014, pelo mesmo juiz, transitada em julgado aos 23/05/2014, foi julgada procedente a Ação de Usucapião para declarar o domínio da promovente **MARIA APARECIDA FERREIRA; sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486.** Valor da avaliação R$ 70.000,00 - Emolumentos: R$ 1.569,15. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.2/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016.
Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao Mandado apresentou documento onde **fica Desobrigada do recolhimento do ITBI,** conforme decisão administrativa proferida nos autos n. 16.416/2016, contida na Guia de ITBI n. 944/2016; e **Certidão Negativa de Débitos Fiscais n. 2936/2016,** passada aos 08/04/2016, pela Secretaria Municipal de Finanças desta cidade. Emolumentos R$ 11,10 cada, totalizando R$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.3/113.713, em 02/05/2016. Prenotação sob n. 302.528, em 20/04/2016.
AVERBAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE: Pelo requerimento datado de 28/03/2016, faz-se esta averbação para constar que o adquirente no R.1 desta matrícula Maria Aparecida Ferreira é portadora da **CI/RG n. 0253763-0-SESP/MT,** expedida em 14/05/2015; e inscrita no CPF/MF sob n. **785.924.291-53.** Emolumentos R$ 11,10 cada, totalizando R$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.4/113.713, em 20/07/2016. Prenotação n. 306.500, em 14/07/2016.
COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 14 de julho de 2016, às fls. 77/78 do livro seqüencial n. 14-U, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis desta comarca, pelo preço de R$ 60.000,00, a proprietária MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira,

DALVA DORNELLA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÃ DE NOTAS
PORTARIA CGJ nº 167/09 - DJe nº 4111/2021

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL — LIVRO 2

DALVA DORINELA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÃ INTERINA

MATRÍCULA Nº 113713 | Data 02 de maio de 2016 Oficial | FLS 1

declarou ser viúva, do lar, portadora da CI/RG n. 02537630-SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 785.924.291-53, nascida aos 14/07/1949, em Guiratinga-MT, filha de Quintina da Silva, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, n. 643, bairro Concórdia, Primavera do Leste-MT, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula com inscrição municipal sob n. 263486, para **JAIR GONÇALVES**, brasileiro, motorista, portador da CNH n. 583977214, registro n. 00325790477-DETRAN/MT, onde consta CI/RG n. 098335-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 141.777.571-87, nascido aos 26/07/1958, em Lavinia-SP, filho de José Gonçalves Sobrinho e de Luzinete de Aquino Gonçalves, casado em 19/12/1987, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às folhas n. 109, do livro B n. 013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis-MT, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com a escritura de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029v°, do livro n. 003-P, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral, com **VALDECI NEVES GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 396.284.931-91, nascida aos 20/03/1965, em Jarudore, município de Poxoréo-MT, filha de Florentino Manoel Gonçalves e de Alice Neves Gonçalves, residente e domiciliado na avenida Padre Anchieta, n. 1882, Vila Aurora, Rondonópolis-MT; sem condição suspensiva ou resolutiva. Valor da avaliação R$ 70.000,00. Emolumentos R$ 1.571,73. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.5/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.
COMPRA E VENDA: Pelo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n. 1.4444.1910898-2, firmado aos 05 de setembro de 2022, em Rondonópolis-MT, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, pelo preço de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: Recursos Próprios: R$ 50.000,00; Recursos do Financiamento: R$ 200.000,00; o(a) proprietário(a) JAIR GONÇALVES, nacionalidade brasileira, nascido aos 26/07/1958, motorista, filho de Luzinete de Aquino Gonçalves e José Gonçalves Sobrinho, portador da CNH n. 00325790477-DETRAN/MT expedida em 23/05/2018, e do CPF/MF sob n. 141.777.571-87, endereço eletrônico vanessa_roomt@hotmail.com, e sua cônjuge VALDECI NEVES GONÇALVES, nacionalidade brasileira, nascida aos 20/03/1965, filha de Alice Neves Gonçalves, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, e do CPF/MF sob n. 396.284.931-91, endereço eletrônico jairgoncalves1958@gmail.com, casados 19/12/1987, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às fls. n. 109, do livro B-013-aux, e escritura pública de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029v°, do livro n. 003-P, ambos do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, do Cartório de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na avenida Padre Anchieta, n. 1862, Vila Aurora III, Rondonópolis-MT; **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486, para **JULIO CESAR**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

MATRÍCULA Nº 113713 | Data 02 de maio de 2016 Oficial | FLS 1-A

MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho(a) de Cleunice Maria Moreira, endereço eletrônico jcivtaveira@gmail.com, portador(a) da CNH n. 03961157406-DETRAN/MT expedida em 04/08/2021, e do CPF n. 016.641.956-70, e sua cônjuge **ALINE BERTONI TAVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho(a) de Famir de Fatima Piovesan Bertoni e Alexandre Bertoni, endereço eletrônico aline_b_13@hotmail.com, portador(a) de CNH n. 04941724011-DETRAN/MT expedida em 17/02/2021 e do CPF n. 032.044.171-74, casados em 07/12/2018, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento matrícula n. 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis-MT, residentes e domiciliados(a) na rua Antonio Moreira, 201, Qd 16 L 35b, Sunflower, em Rondonópolis-MT. Emolumentos R$ 5.223,30. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.6/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao contrato apresentou: a **Guia do ITBI** sob n. 3950/2022 - DAM 28035351717087949, paga no valor de R$ 5.000,00 em 16/09/2022, calculado 2,00% sobre R$ 250.000,00; **Certidão Negativa de Débitos do Imóvel - CND** n. 331284/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Receita desta cidade, às 15:37:55 do dia 21/09/2022, via internet. Emolumentos R$ 16,50 cada, praticado 02 atos, totalizando R$ 33,00. Selo Digital BUB 94797. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.7/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo mesmo contrato que deu origem ao registro n. 5, na presente matrícula, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora/Fiduciária, concede a **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA e ALINE BERTONI TAVEIRA**, acima qualificados(a), designados(a) Devedores(a)/Fiduciantes, um financiamento no valor de R$ 200.000,00, constante na letra "B6", destinado a completar o preço da compra do Imóvel ora adquirido - Condições do Financiamento: Origem dos Recursos: SBPE; Modalidade: Aquisição de Lote Urbanizado; Sistema de Amortização: SAC; Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR; Enquadramento: SFI; Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI): Não se aplica; Valor Total da Dívida (Financiamento): R$ 200.000,00; Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão: R$ 250.000,00; Prazo Total(meses): 240 - Amortização(meses): 240; Taxa de Juros: Taxa de Juros Balcão: Nominal%(a.a.) 9,7978 - Efetiva%(a.a.); 10,2500; Nominal%(a.m.) 0,8134 - Efetiva%(a.m.); 0,8165; Taxa de Juros Reduzida: Nominal%(a.a.) 9,1098 - Efetiva%(a.a.); 9,5000; Nominal%(a.m.) 0,7565 - Efetiva%(a.m.); 0,7592; Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j) - Taxa de Juros Balcão: R$ 2.466,29; Taxa de Juros Reduzida: R$ 2.351,63, Prêmios de Seguros MIP e DFI: R$ 23,20; Tarifa de Administração-TA: R$ 0,00; Total: R$ 2.489,49 - R$ 2.374,83; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022; Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4; Forma de Pagamento na data da Contratação: Débito em Conta Corrente. Condições Específicas Aplicáveis: São as condições constantes na letra

DALVA DORNELLA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS
PORTARIA DG nº 3674/21 - DJE nº 170/11/2021

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 113713	Data 02 de maio de 2016 Oficial	FLS 1

L, deste instrumento. GARANTIA - Os(a) Devedores(a)/Fiduciantes **alienam à CAIXA, em caráter fiduciário**, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei n. 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações: sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições do presente contrato. Emolumentos R$ 4.458,33. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.8/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Pela Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.0444.1910898-2, série 0922 emitida em 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei 10.931 de 02/08/2004, faz-se a presente averbação para constar que as condições gerais da dívida objeto do **R.7**, passam a ser as seguintes: Garantia - Tipo: Real; Modalidade: Alienação Fiduciária; Valor do crédito: R$ 200.000,00; Data base: 05/09/2022; Condição da Emissão: Integral e Cartular; Condições Gerais da Dívida: Prazo, em meses - Total: 240; Amortização: 240; Carência: 0; Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022; Valores, em reais - Total da dívida: R$ 200.000,00; Garantia: R$ 250.000,00; Total da parcela: R$ 2.489,49; Seguros de Morte e Invalidez Permanente: R$ 23,20; Seguros de Danos Físicos ao Imóvel: R$ 0,00; Taxa de juros: Nominal 9,7978% a.a. - Efetiva 10,2500% a.a.; Forma de reajuste: mensal; Taxa de juros - Moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; Remuneratórios: 9,7978% a.a.; Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais; Local de pagamento: Rondonópolis-MT. **Emolumentos isento (art. 234 da CNGCE/MT)**. Selo Digital BUB 94799. A Oficial Substituta _____ LUANA DE SOUZA FERREIRA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Eron da Silva Lemes Júnior
Tabelião Registrador Interino

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2022.
Código do(s) Ato(s): 176 GRATUITO
Selo Digital: BUB 95206 Valor: 0,00
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30 (trinta) dias

Cleia Lúcia Moura Santos
Escrevente Autorizada

DALVA BORGHELA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÃ INTERINA
PORTARIA GSA nº 1182/21 - Lei nº 1081/1992

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO		VALOR
		SALDO ANTERIOR		0,00
			Saldo	20.208,58 D
01/03/2024	000000	DEB IOF		61,29 D
			Saldo	20.269,87 D
01/03/2024	000000	DEB JUROS		1.574,62 D
			Saldo	21.844,49 D
01/03/2024	000000	SALDO DIA		21.844,49 D
			Saldo	21.844,49 D
04/03/2024	000000	SALDO DIA		21.844,49 D
			Saldo	21.844,49 D
05/03/2024	051808	AP LOTERIA		10,00 D
			Saldo	21.854,49 D
05/03/2024	000000	SALDO DIA		21.854,49 D
			Saldo	21.854,49 D
06/03/2024	000000	SALDO DIA		21.854,49 D
			Saldo	21.854,49 D
07/03/2024	000000	PREST HAB		2.433,86 D
			Saldo	24.288,35 D
07/03/2024	000000	SALDO DIA		24.288,35 D
			Saldo	24.288,35 D
08/03/2024	000000	SALDO DIA		24.288,35 D
			Saldo	24.288,35 D
11/03/2024	202402	DB T CESTA		31,00 D
			Saldo	24.319,35 D
11/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D

12/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D
13/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D
14/03/2024	000000	SALDO DIA		24.319,35 D
			Saldo	24.319,35 D

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO		VALOR
15/03/2024	000000	SALDO DIA		0,00 D
			Saldo	24.319,35 D

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 980,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.063.811
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.063.811
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0638 1113 2786 9013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230058822599 - 02/08/2023 09:17:38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**02/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**02/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:18:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	01/09/2023	R$ 326,66
002	01/10/2023	R$ 326,67
003	31/10/2023	R$ 326,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,07	1.089,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	109,04	0,00	0,00	0,00	209,40	74,07	980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				23,350	23,350

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
742	CABO COBRE 1KV FLEX 2 X 2,5MM PRETO	85444900	060	5922	M	50,0000	5,3300	266,50	0, 00	0, 00		0, 00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8	73262000	060	5922	UN	10,0000	41,5200	415,20	0, 00	0, 00		0, 00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5922	UN	5,0000	26,8600	134,30	0, 00	0, 00		0, 00	
540	FITA ISOLANTE ALTOFUSAO 3M SCOTCH 10 METROS	40059190	500	5922	UN	1,0000	35,5400	35,54	0,00	0,00		0,00	
3641	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP- 70	85359090	060	5922	UN	5,0000	10,0000	50,00	0, 00	0, 00		0, 00	
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	50,0000	3,7500	187,50	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 980,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 50,45 Federal - R$ 158,95 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.238.220
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 209,40

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:34
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 3.830,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.063.971
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.063.971
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0639 7114 9784 8967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230059323173 - 03/08/2023 15:21:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**03/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**03/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**15:21:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
840,56	**142,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**60,84**	**4.343,58**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**513,58**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**830,95**	**280,20**	**3.830,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				113,130	**113,130**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16797	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM VERDE	85444900	560	5405	M	120,0000	9,1300	1.095,60	0, 00	0, 00		0, 00	
10178	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE	85444900	060	5405	M	120,0000	5,0400	604,80	0, 00	0, 00		0, 00	
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	18,0000	35,1300	632,34	557,57	94,79		17,00	
12674	CONDULETE FIXO 1 TIPO C SEM TAMPA/ SEM ROSCA	76169900	060	5405	UN	4,0000	16,7300	66,92	0, 00	0, 00		0, 00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76169900	060	5405	UN	4,0000	3,5200	14,08	0, 00	0, 00		0, 00	
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25 METROS	72202090	000	5102	UN	3,0000	88,7800	266,34	234,85	39,92		17,00	
17159	FITA ACO INOX FECHO 430 P/ FITA 19,05MM 3/4	83099000	000	5102	UN	60,0000	0,9100	54,60	48,14	8,18		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5405	UN	5,0000	26,8600	134,30	0, 00	0, 00		0, 00	
22178	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE METALICO	85364900	060	5405	UN	5,0000	14,3500	71,75	0, 00	0, 00		0, 00	
23178	RELE FOTO SEM BASE 1000W BIVOLT	85364900	560	5405	UN	5,0000	31,5300	157,65	0, 00	0, 00		0, 00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8	73262000	060	5405	UN	9,0000	41,5200	373,68	0, 00	0, 00		0, 00	
3491	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 5/8 REFORCADO	85359090	060	5405	UN	9,0000	9,4700	85,23	0, 00	0, 00		0, 00	
3641	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP- 70	85359090	060	5405	UN	3,0000	10,0000	30,00	0, 00	0, 00		0, 00	
2598	CAP PVC ESGOTO 100MM	39174090	560	5405	UN	3,0000	8,2200	24,66	0, 00	0, 00		0, 00	
20377	CABO COBRE NU 10MM NORMATIZADO 7 FIOS	74130000	560	5405	M	9,0000	7,9600	71,64	0, 00	0, 00		0, 00	
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5405	M	50,0000	3,7500	187,50	0, 00	0, 00		0, 00	
596	TERMINAL COMPRESSAO 25MM TM-25-6	85359090	060	5405	UN	2,0000	2,2700	4,54	0, 00	0, 00		0, 00	
595	TERMINAL COMPRESSAO 16MM TM-16-5	85359090	060	5405	UN	6,0000	1,4000	8,40	0, 00	0, 00		0, 00	
20398	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 28-100A DR+DPS BRANCO	85381000	060	5405	UN	1,0000	459,5500	459,55	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA NILMARA
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 3.830,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 199,05 Federal - R$ 631,90 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.239.115
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 830,95

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 4.368,94 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.063.917
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.063.917
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0639 1712 6004 5986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	**151230059161525 - 03/08/2023 09:00:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			**34.299.045/0001-20**	**03/08/2023**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**		**78705-640**	**03/08/2023**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	02/09/2023	R$ 417,69
002	02/10/2023	R$ 417,70
003	01/11/2023	R$ 417,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72,09**	**4.964,70**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**595,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**926,21**	**332,04**	**4.368,94**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	540,0000	7,4100	4.001,40	0, 00	0, 00		0, 00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	130,0000	7,4100	963,30	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.253,09
Credito: R$ 3.115,85
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 183,49 Federal - R$ 742,72 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.238.896
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 926,21

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 250,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.064.031
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.064.031
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0640 3119 0350 1568

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230059677263 - 04/08/2023 15:13:08**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**04/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**04/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**15:13:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**03/09/2023**
Valor	**R$ 250,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
164,74	**28,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,67**	**269,45**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**19,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,43**	**16,87**	**250,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				5,430	**5,430**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3491	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 5/8 REFORCADO	85359090	060	5405	UN	7,0000	9,4700	66,29	0, 00	0, 00		0, 00	
9334	TERMINAL PI ILHOS TI 6MM-12 AMARELO	85359090	060	5405	UN	50,0000	0,4000	20,00	0, 00	0, 00		0, 00	
595	TERMINAL COMPRESSAO 16MM TM-16-5	85359090	060	5405	UN	4,0000	1,4000	5,60	0, 00	0, 00		0, 00	
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25 METROS	72202090	000	5102	UN	2,0000	88,7800	177,56	164,74	28,01		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 250,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 9,42 Federal - R$ 28,01 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.239.937
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 37,43

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 62,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.064.196
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.064.196
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0641 9616 5607 0345

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230060432580 - 08/08/2023 09:18:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**08/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**08/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:18:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**07/09/2023**
Valor	**R$ 62,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,02**	**66,86**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**4,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,73**	**4,71**	**62,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,460	**0,460**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8560	PINO CHATO FEMEA 2P+T 20A 250V CINZA	85366910	060	5405	UN	2,0000	6,8800	13,76	0, 00	0, 00		0, 00	
24218	TOMADA EXTENSAO BARRA TMU3-320 20A PRETA	85366910	560	5405	UN	2,0000	15,9700	31,94	0, 00	0, 00		0, 00	
22401	PINO CHATO MACHO 2P+T 10A 250V 180o CINZA	85369050	060	5405	UN	4,0000	5,2900	21,16	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 62,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 5,18 Federal - R$ 10,55 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.241.222
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 15,73

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:53:04

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 140,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.064.730
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.730
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0647 3019 4093 4961

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230062677947 - 15/08/2023 17:37:57**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**15/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**15/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**17:37:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**14/09/2023**
Valor	**R$ 140,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,31**	**151,65**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**11,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29,68**	**10,64**	**140,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10128	ELETRODUTO FLEXIVEL 4" X 110MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5405	M	15,0000	10,1100	151,65	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 140,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 5,88 Federal - R$ 23,80 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.245.429
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 29,68

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:53:49

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 275,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.064.755
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.755
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0647 5513 3169 7446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230062827518 - 16/08/2023 09:47:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**16/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**16/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:47:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**15/09/2023**
Valor	**R$ 275,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,53**	**305,10**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**30,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58,30**	**20,90**	**275,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5405	M	60,0000	3,3900	203,40	0, 00	0, 00		0, 00	
10147	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE	85444900	060	5405	M	30,0000	3,3900	101,70	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 275,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 11,55 Federal - R$ 46,75 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.244.794
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 58,30

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:54:22

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 630,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.065.001
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.001
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0650 0114 2180 3941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230063855658 - 19/08/2023 09:16:49**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**19/08/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**19/08/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**09:16:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**18/09/2023**
Valor	**R$ 630,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
66,09	**11,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,22**	**669,78**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**39,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**134,71**	**47,02**	**630,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				9,380	**9,380**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	2,0000	35,1300	70,26	66,09	11,24		17,00	
25270	LUVA UNIDUT RETO SEM ROSCA 1	76090000	060	5405	UN	2,0000	4,9500	9,90	0, 00	0, 00		0, 00	
24728	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0, 00	0, 00		0, 00	
24729	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 630,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 27,61 Federal - R$ 107,10 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.247.467
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 134,71

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.294,78 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.636
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.054.636
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3613 7436 2087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019526740 - 10/03/2023 10:28:19**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**10/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**10:28:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
175,69	**29,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.441,61**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**146,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283,74**	**0,00**	**1.294,78**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				14,790	**14,790**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25MTS	72202090	000	5117	UN	2,0000	97,8100	195,62	175,69	29,87		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5117	UN	5,0000	26,8600	134,30	0, 00	0, 00		0, 00	
17509	UNIDUTE CONICO MONTAVEL 1	76090000	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0, 00	0, 00		0, 00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76090000	060	5117	UN	6,0000	3,5200	21,12	0, 00	0, 00		0, 00	
1104	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 - 5/8	73089010	060	5117	UN	4,0000	1,0900	4,36	0, 00	0, 00		0, 00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5117	M	105,0000	7,5200	789,60	0, 00	0, 00		0, 00	
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5117	M	15,0000	11,6700	175,05	0, 00	0, 00		0, 00	
1191	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM	73089010	060	5117	UN	4,0000	18,6900	74,76	0, 00	0, 00		0, 00	
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5117	UN	24,0000	0,3800	9,12	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R$ 1.294,78
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 63,62 Federal - R$ 220,12 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 283,74

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:17:12

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 689,51 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.645
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.645
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 4513 6972 0999

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019542372 - 10/03/2023 10:58:38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**		**78705-640**	**10/03/2023**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**10:58:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**767,70**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**78,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146,18**	**0,00**	**689,51**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5117	M	45,0000	17,0600	767,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726]. Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454 Fatura: R$ 689,51 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 28,96 Federal - R$ 117,22 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 ENT 1.228.215 PED 1.164.454 Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 995,71 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.680
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.054.680
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 8015 9457 7242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**151230019668103 - 10/03/2023 15:55:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137563264		**03.938.818/0005-71**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**10/03/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**VILA ADRIANA**	**78705-640**	**10/03/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RONDONOPOLIS	**MT**	**66997163262**		**15:55:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
961,87	**163,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**1.108,64**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**112,93**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**226,69**	**0,00**	**995,71**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1011	BRACO CURVO P/LUM 33MM 2M COM BASE/SAPATA	73063000	000	5117	UN	8,0000	133,8700	1.070,96	961,87	163,52		17,00	
1295	PARAFUSO CAB FRANCES ZI C/ PORCA SEXT 3/8"X5"	73181500	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R$ 995,71
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R$ 57,42 Federal - R$ 169,27 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.541 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R$ 2.430,00. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.588 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: RG:	

Eletrica Serpal Ltda
Av. Governador Julio Jose Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.588
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8811 4912 2548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D		151230049106497 29/06/2023 15:37:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ
13.756.326-4		03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20	29/06/2023
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	VILA ADRIANA		78705-640	29/06/2023
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
RONDONOPOLIS	MT	(66) 99716-3262	ISENTO	15:37

FATURA/DUPLICATAS

1220445/1-3 29/07/2023 R$ 810,00	1220445/2-3 28/08/2023 R$ 810,00	1220445/3-3 27/09/2023 R$ 810,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,08

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	270,08	0,00	0,00	516,78	2.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				37,520	37,520

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.656,680 por 2.390,940 desconto de -265,740	85444900	060	5922	RL	6,0000	442,78	265,74	2.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5922	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R$ 2.430,00 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 103,68 Federal - R$ 413,10 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445	ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria;
LOCAL DE ENTREGA [ ]	

REIMPRESSÃO SIMPLES FATURAMENTO

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R$ 2.031,51. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.589 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: RG:	

Eletrica Serpal Ltda
Av. Governador Julio Jose Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.589
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8911 5297 7076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		151230049106615 29/06/2023 15:37:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20	29/06/2023
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	BAIRRO VILA ADRIANA		CEP 78705-640	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/06/2023
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	TELEFONE (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 15:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	225,79	0,00	0,00	432,30	2.031,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Contratação Frete por conta Dest. (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				31,320	31,320

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.213,900 por 1.992,450 desconto de -221,450	85444900	060	5117	RL	5,0000	442,78	221,45	1.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5117	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R$ 2.031,51 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 86,94 Federal - R$ 345,36 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445	ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria;
LOCAL DE ENTREGA [ ]	

REIMPRESSÃO

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R$ 398,49. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.591 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL: RG:	

Eletrica Serpal Ltda
Av. Governador Julio Jose Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.591
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 9116 5828 9292

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		151230049122363 29/06/2023 16:01:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST**	**CNPJ**
13.756.326-4		03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			34.299.045/0001-20	29/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	VILA ADRIANA		78705-640	29/06/2023
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
RONDONOPOLIS	MT	(66) 99716-3262	ISENTO	16:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	442,78

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	44,29	0,00	0,00	84,48	398,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	4 - Transporte Próprio por conta Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				6,200	6,200

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 442,780 por 398,490 desconto de -44,290	85444900	060	5117	RL	1,0000	442,78	44,29	398,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.220.445 Fatura: R$ 398,49 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R$ 16,74 Federal - R$ 67,74 Estadual - R$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 ENT 1.288.434 PED 1.220.445	ICMS cobrado anteriormente por substituicao tributaria;
LOCAL DE ENTREGA [ ]	

REIMPRESSÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Consultar empréstimos

Dados da operação:

Empresa:
J.A. T E C EIRELI

Agência:
3283

Nr Operação:
328317325

Situação:
NORMAL

Linha de Crédito:
BB Giro Empresa

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Contratação:
19/01/2022

Data da última parcela:
20/05/2024

Vencimento Final da Operação:
19/01/2023

Valor contratado:
114.000,00

Saldo Devedor(em 08/03/2024):
14.250,00

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos
Posição em:08/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R$)	Obs.
20/03/2023	JUROS	1.641,21D	72.891,21D	
27/03/2023	CAPITAL	4.750,00C	68.141,21D	
27/03/2023	JUROS	36,49D	68.177,70D	
27/03/2023	JUROS	1.641,21C	66.536,49D	
27/03/2023	JUROS	36,49C	66.500,00D	
27/03/2023	JUROS MORATORIOS	14,94D	66.514,94D	
27/03/2023	JUROS MORATORIOS	14,94C	66.500,00D	
27/03/2023	MULTA	128,85D	66.628,85D	
27/03/2023	MULTA	128,85C	66.500,00D	
20/04/2023	CAPITAL	4.750,00C	61.750,00D	
20/04/2023	JUROS	1.697,99D	63.447,99D	
20/04/2023	JUROS	1.697,99C	61.750,00D	
20/05/2023	JUROS	1.525,23D	63.275,23D	
23/05/2023	CAPITAL	1.448,85C	61.826,38D	
23/05/2023	JUROS	15,33D	61.841,71D	
23/05/2023	JUROS	1.525,23C	60.316,48D	
23/05/2023	JUROS MORATORIOS	6,26D	60.322,74D	
23/05/2023	JUROS MORATORIOS	6,26C	60.316,48D	
23/05/2023	MULTA	59,61D	60.376,09D	
23/05/2023	MULTA	59,61C	60.316,48D	
05/06/2023	CAPITAL	3.301,15C	57.015,33D	
05/06/2023	JUROS	35,25D	57.050,58D	
05/06/2023	JUROS	15,33C	57.035,25D	
05/06/2023	JUROS	35,25C	57.000,00D	
05/06/2023	JUROS MORATORIOS	14,58D	57.014,58D	
05/06/2023	JUROS MORATORIOS	14,58C	57.000,00D	
05/06/2023	MULTA	67,33D	57.067,33D	
05/06/2023	MULTA	67,33C	57.000,00D	
20/06/2023	CAPITAL	4.750,00C	52.250,00D	
20/06/2023	JUROS	1.455,42D	53.705,42D	
20/06/2023	JUROS	1.455,42C	52.250,00D	
20/07/2023	JUROS	1.290,58D	53.540,58D	
28/07/2023	CAPITAL	4.750,00C	48.790,58D	
28/07/2023	JUROS	39,43D	48.830,01D	
28/07/2023	JUROS	1.290,58C	47.539,43D	
28/07/2023	JUROS	39,43C	47.500,00D	
28/07/2023	JUROS MORATORIOS	16,15D	47.516,15D	
28/07/2023	JUROS MORATORIOS	16,15C	47.500,00D	
28/07/2023	MULTA	121,92D	47.621,92D	
28/07/2023	MULTA	121,92C	47.500,00D	
20/08/2023	JUROS	1.212,85D	48.712,85D	
21/08/2023	JUROS	45,78C	48.667,07D	
31/08/2023	CAPITAL	4.750,00C	43.917,07D	

31/08/2023	JUROS	53,18D	43.970,25D
31/08/2023	JUROS	1.167,07C	42.803,18D
31/08/2023	JUROS	53,18C	42.750,00D
31/08/2023	JUROS MORATORIOS	21,82D	42.771,82D
31/08/2023	JUROS MORATORIOS	21,82C	42.750,00D
31/08/2023	MULTA	119,84D	42.869,84D
31/08/2023	MULTA	119,84C	42.750,00D
20/09/2023	JUROS	1.091,57D	43.841,57D
20/09/2023	JUROS	478,14C	43.363,43D
02/10/2023	JUROS	52,60D	43.416,03D
02/10/2023	JUROS	76,64C	43.339,39D
02/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,60D	43.360,99D
02/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,60C	43.339,39D
02/10/2023	MULTA	1,97D	43.341,36D
02/10/2023	MULTA	1,97C	43.339,39D
10/10/2023	CAPITAL	4.750,00C	38.589,39D
10/10/2023	JUROS	34,86D	38.624,25D
10/10/2023	JUROS	536,79C	38.087,46D
10/10/2023	JUROS	52,60C	38.034,86D
10/10/2023	JUROS	34,86C	38.000,00D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	14,48D	38.014,48D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	14,48C	38.000,00D
10/10/2023	MULTA	107,77D	38.107,77D
10/10/2023	MULTA	107,77C	38.000,00D
20/10/2023	CAPITAL	4.750,00C	33.250,00D
20/10/2023	JUROS	938,60D	34.188,60D
20/10/2023	JUROS	938,60C	33.250,00D
20/11/2023	JUROS	849,00D	34.099,00D
20/11/2023	JUROS	56,15C	34.042,85D
27/11/2023	CAPITAL	4.750,00C	29.292,85D
27/11/2023	JUROS	31,65D	29.324,50D
27/11/2023	JUROS	792,85C	28.531,65D
27/11/2023	JUROS	31,65C	28.500,00D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	12,96D	28.512,96D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	12,96C	28.500,00D
27/11/2023	MULTA	111,75D	28.611,75D
27/11/2023	MULTA	111,75C	28.500,00D
20/12/2023	CAPITAL	4.750,00C	23.750,00D
20/12/2023	JUROS	703,95D	24.453,95D
20/12/2023	JUROS	703,95C	23.750,00D
20/01/2024	JUROS	606,43D	24.356,43D
22/01/2024	CAPITAL	4.750,00C	19.606,43D
22/01/2024	JUROS	606,43C	19.000,00D
20/02/2024	JUROS	485,14D	19.485,14D
20/02/2024	JUROS	401,17C	19.083,97D
21/02/2024	CAPITAL	4.750,00C	14.333,97D
21/02/2024	JUROS	3,93D	14.337,90D
21/02/2024	JUROS	83,97C	14.253,93D
21/02/2024	JUROS	3,93C	14.250,00D
21/02/2024	JUROS MORATORIOS	1,60D	14.251,60D
21/02/2024	JUROS MORATORIOS	1,60C	14.250,00D
21/02/2024	MULTA	96,79D	14.346,79D
21/02/2024	MULTA	96,79C	14.250,00D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento
Posição em: 08/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
20/01/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1.972,31	0,00	0,00	20/01/2022	1.972,31	

20/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.910,85	0,00	07/03/2022	2.910,85	
07/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	40,52	0,00	07/03/2022	40,52	
20/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.625,93	0,00	31/03/2022	2.625,93	
31/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	67,40	0,00	31/03/2022	67,40	
20/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.910,85	0,00	25/04/2022	2.910,85	
25/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	75,26	0,00	25/04/2022	75,26	
20/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.815,80	0,00	20/05/2022	2.815,80	
20/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.910,85	0,00	21/06/2022	7.660,85	
21/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,06	28,59	0,00	21/06/2022	28,65	
20/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.698,48	0,00	22/07/2022	7.448,48	
22/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,39	166,39	0,00	22/07/2022	166,78	
20/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.668,28	0,00	24/08/2022	7.418,28	
24/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,78	172,78	0,00	24/08/2022	173,56	
20/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.546,99	0,00	20/09/2022	7.296,99	
20/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.346,50	0,00	11/11/2022	7.096,50	
08/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	162,17	0,00	08/11/2022	162,17	
11/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	4,28	161,29	0,00	11/11/2022	165,57	
20/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.304,42	0,00	21/11/2022	7.054,42	
20/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.111,85	0,00	29/12/2022	6.861,85	
29/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1,75	209,73	0,00	29/12/2022	211,48	
20/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.061,85	0,00	09/02/2023	6.811,85	
02/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	141,77	0,00	02/02/2023	141,77	
09/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	139,40	0,00	09/02/2023	139,40	
20/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.940,57	0,00	27/02/2023	6.690,57	
27/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	188,73	0,00	27/02/2023	188,73	
20/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.641,21	0,00	27/03/2023	6.391,21	
27/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	180,28	0,00	27/03/2023	180,28	
20/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.697,99	0,00	20/04/2023	6.447,99	
20/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.525,23	0,00	05/06/2023	6.275,23	
23/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	81,20	0,00	23/05/2023	81,20	
05/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	117,16	0,00	05/06/2023	117,16	
20/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.455,42	0,00	20/06/2023	6.205,42	
20/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.290,58	0,00	28/07/2023	6.040,58	
28/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	177,50	0,00	28/07/2023	177,50	
	REFORCO DE CAPITAL							

20/08/2023	DE GIRO	4.750,00	0,00	1.212,85	0,00	31/08/2023	5.962,85
31/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	194,84	0,00	31/08/2023	194,84
20/09/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.091,57	0,00	10/10/2023	5.841,57
02/10/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	76,17	0,00	02/10/2023	76,17
10/10/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	157,11	0,00	10/10/2023	157,11
20/10/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	938,60	0,00	20/10/2023	5.688,60
20/11/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	849,00	0,00	27/11/2023	5.599,00
27/11/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	156,36	0,00	27/11/2023	156,36
20/12/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	703,95	0,00	20/12/2023	5.453,95
20/01/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	606,43	0,00	22/01/2024	5.356,43
20/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	485,14	0,00	21/02/2024	5.235,14
21/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	102,32	0,00	21/02/2024	102,32

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

bradesco consórcios

0656500180003155000000000070002193010001000 5

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	000700021930	25/09/2020

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

Dados do Consorciado

01	Nome Completo/Razão Social Completa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI					
02	☐ CPF/MF ☒ CNPJ/MF 34.299.045/0001-20	Titularidade ☒ Própria ☐ Cônjuge ☐ Outros				
03	Tipo de Documento ☐ Identidade ☐ Inscrição Estadual ☐ Passaporte ☐ RNE ☐ CNH ☒ Outros:	Número				
04	Data Emissão	Órgão Expedidor	UF /	05	Data Validade	
06	Em caso de Empresa (Nome do Sócio Majoritário) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA					
07	Forma de Constituição					
08	Data Nasc./Nasc. Sócio Major. 07/07/1988	09	Idade (anos) 35	10	Sexo ☐ 1 - Masculino ☐ 2 - Feminino	
11	Nacionalidade	12	Naturalidade (Cidade/UF) /			
13	Estado Civil ☐ 1 - Solteiro ☐ 2 - Casado ☐ 3 - Separado ☐ 4 - Divorciado ☐ 5 - Viúvo ☒ 6 - Outros					
14	Nome do Pai	15	Nome da Mãe			
16	Nome do Cônjuge	17	CPF/MF do Cônjuge			
18	Empresa onde Trabalha	19	Renda/Faturamento	20	Data de Admissão/Fundação 23/07/2019	
21	Categoria Profissional ☐ 1 - Empresário ☐ 2 - Assalariado ☐ 3 - Autônomo ☐ 4 - Prof. Liberal ☐ 5 - Aposentado ☒ 6 - Outros:					
22	Profissão	23	Residência ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Familiar ☐ Financiada			
24	**Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais exclusivamente para os participantes do Grupo de Consórcio?** ☒ Sim ☐ Não					
25	Se menor, é emancipado? ☐ Sim ☐ Não	26	Tempo Residência anos 0 meses			
27	E-mail jcvtaveira@gmail.com					
28	Endereço Comercial	29	Nº	30	Complemento	
31	CEP	32	Bairro	33	Cidade	34 UF
35	Endereço Residencial AL DAS HORTENCIAS	36	Nº 172	37	Complemento	

06565001 8 00031550000000007000219301 00010005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

06565001800031550000000000700021930100020005

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

38	CEP 78705-640	39	Bairro VILA ADRIANA	40	Cidade RONDONOPOLIS	41	UF MT	
42	Endereço de Correspondência AL DAS HORTENCIAS	43	Número 172	44	Complemento			
45	CEP 78705-640	46	Bairro VILA ADRIANA	47	Cidade RONDONOPOLIS	48	UF MT	
49	DDD - Tel. Residencial	50	DDD - Tel. Comercial (66) 9814-7743	51	DDD - Celular (66) 98147-7431	52	DDD - Outro Tel.	
53	1ª - Referêncial Pessoal					54	DDD - Telefone	
55	2ª - Referêncial Pessoal					56	DDD - Telefone	

Pessoa Exposta Politicamente - PEP

57	Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego, função pública relevante ou de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza?	☐ Sim	☒ Não	
58	Cargo ou Função Pública	Código do Cargo	Data Início no Cargo ou Função	Data Fim no Cargo ou Função
59	Empresa/Órgão Público			CNPJ/MF
60	Possui Relacionamento ou Ligação com Pessoas Expostas Politicamente?	☐ Sim	☒ Não	
61	Nome do Relacionado			CPF/MF
62	Tipo de Relacionamento/Ligação		63	Cód. Relacionamento

Dados da Empresa Administradora

64	Nome **6565 - Bradesco Adm. Consórcios Ltda.**	65	CNPJ/MF **052.568.821/0001-22**	66	Inscrição Municipal **70783**		
67	Sede **Cidade de Deus, S/N**	68	CEP **06029-900**	69	Bairro **Vila Yara**		
70	Cidade **Osasco**	71	UF **SP**	72	Site **www.consorciosbradesco.com.br**		

Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens

73	Tipo ☒ Automóvel ☐ Trator ☐ Motocicleta ☐ Caminhão ☐ Colhetadeira	74	Espécie ☐ Carga ☒ Passageiro ☐ Tração	75	Fabricação ☒ Nacional ☐ Estrangeiro		
76	Modelo MOBI EASY 1.0 FLEX 4P	77	Marca FIAT	78	Valor do Bem Móvel R$36.990,00		
79	Valor por Extenso TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						

Dados do Grupo

80	Prazo de Duração 84 meses	81	Nº Máximo Consorciados 756	82	Contrib.Mensal Fundo Comum - % 0,0000		
83	Local de Constituição **OSASCO**	84	Localização Realização Assembléias Gerais **OSASCO / SP**				

06565001 8 00031550000000007000219301 00020005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

0656500180003155000000000070002193010003000 5

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

85	**Taxa de Administração**	Total(%) 10,0000	Mensal(%) 0,0000	Antecipação(%) 4,0000	Adesão(%)
86	**Fundo Reserva**	Total(%) 3,0000 %	Mensal(%) 0,0000 %		
87	**Tx. do Seguro Prestamista**	Mensal(%) 0,000000 %	Idade Compatível para Adesão ao Seguro Prestamista? ☐ Sim ☐ Não	Possui Doenças Pré-Existentes? ☐ Sim ☐ Não	

Dados do Pagamento

1ª - Parcela

88	Valor R$497,59	Valor por Extenso QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAV(

89	☐ Cheque	Número Cheque	Banco 237	90 ☒ Moeda Corrente

Parcelas Vincendas

91	Débito ☒ Conta-Corrente ☐ Conta Poupança	Banco 237	Cód. Agência 2228	Dig 4	Nº Conta de Depósito 42990	Dig 2

92	☐ Boleto Bancário	92	Vencimento 10

Dados para Devolução de Valores Remanescentes

94

☐ Declaro não ser de interesse informar dados de conta para depósito.
☐ Declaro não possuir conta para depósito à vista ou de poupança.
☒ Autorizo devolução de valores por meio de crédito em conta.

Assinatura do Consorciado

Dados para Crédito Remanescente

☒ Conta-Corrente ☐ Conta Poupança	Banco 237	Cód. Agência 2228	Dig 4	Nº Conta de Depósito 42990	Dig 2

Finalidade para Aquisição do Produto (Conforme determinação do Banco Central do Brasil)

95 ☐ Bem móvel para uso próprio ☐ Bem móvel para renovação de frota ☒ Outros:

Para Uso do Representante de Vendas

Banco	PAB	Agência	Ger. Regional	Dir. Regional	Dir. Técnica	Cód. Convênio
		002228	004557	004644		

Ag. Convênio	C/C Convênio	Parceiro	SubParceiro	Matrícula
				F964605

Sucursal	Supex	Supro	Corretor	Angariador	Assinatura

Uso Exclusivo Para Funcionários

Código Dependência	Dig	Nome Dependência (Departamento/Agência/Empresa)	Código Funcional

Informações Gerais

Pelo presente instrumento particular, o Cliente qualificado nos campos 01 a 63, doravante denominado **Consorciado** e a **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.** qualificada nos campos 64 a 72, doravante denominada **Bradesco Consórcios**, têm entre si avençada a participação do primeiro nomeado em **Grupo de Consórcio**, através da Cota referenciada ao Bem Móvel descrito nos campos 73 a 79, cuja constituição, organização e administração ficarão a cargo da segunda nomeada, observados os termos e condições estabelecidas nesta **Proposta de Adesão a Grupo de Consórcio de Bens Móveis ("Proposta") e no Contrato de Adesão para Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bens Móveis em anexo ("Contrato").**

06565001 8 0003155000000000700021930 1 00030005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

01 - A participação do **Consorciado** corresponderá a uma **Cota** do **Fundo Comum** do **Grupo de Consórcio** representada por 100% (cem por cento) do valor do Bem Móvel novo, cujas características estão mencionadas nos campos 73 a 79.

02 - O valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) indicado(s) nos campos 78 e 79, correspondente ao valor do crédito na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada, será reajustado de acordo com o índice aplicável à respectiva classe de bens que integra(m), nos termos do Contrato. Na hipótese de contemplação e não indicação, pelo Consorciado, de Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) para aquisição, este último declara-se ciente de que o valor do crédito será aquele definido na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada. Sem prejuízo disso, independentemente de a Cota estar contemplada ou não, as parcelas vincendas serão corrigidas pelo mesmo índice estabelecido c ontratualmente para atualização do valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) referenciado(s), com a finalidade de manter o poder de compra dos outros participantes, não contemplados.

03 - O prazo de duração do **Grupo de Consórcio** será o indicado no campo 80, a contar da data de realização da 1ª (primeira) **Assembleia Geral Ordinária - AGO.**

04 - O número máximo de **Consorciados** participantes será o mencionado no campo 81.

05 - O local de constituição do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 83.

06 - O local de realização das Assembleias Gerais do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 84.

07 - A contribuição mensal ao **Fundo Comum** será o percentual mencionado no campo 82, aplicado sobre o valor do Bem Móvel indicado no campo 78.

08 - A **Taxa de Administração Total** será o percentual mencionado no campo 85, aplicado sobre o valor do Bem indicado no campo 78, sendo que será pago no ato da contratação a título de antecipação de **Taxa de Administração**, o percentual mencionado no campo 85, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 85, por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum.**

09 - O **Fundo de Reserva**, será o percentual mencionado no campo 86, aplicado sobre o valor do Bem novo indicado no campo 78, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 86, juntamente com as **Parcelas** do **Fundo Comum** por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80.

10 - O valor do prêmio do seguro prestamista, se for o caso, será o percentual indicado no campo 87, aplicado sobre o valor do Bem novo, indicado no campo 78, acrescido da **Taxa de Administração Total** e do **Fundo de Reserva**, a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do **Grupo de Consórcio**, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum**.

11 - **O Consorciado, neste ato, autoriza a Bradesco Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, a creditar quaisquer valores remanescentes, por ocasião do encerramento do Grupo de Consórcio, na conta bancária mencionada no campo 94. Caso o Consorciado tenha declarado que não possui ou não deseja informar a conta de depósitos para recebimento dos referidos valores, o Consorciado se obriga a entrar em contato com a Agência Bradesco ou a Central de Atendimento para obter informações sobre a forma de devolução dos valores.**

12 - **Uma vez constituído o Grupo de Consórcio, a presente Proposta passa a integrar e converte-se automaticamente no Contrato de Adesão para a Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis, criando vínculo jurídico obrigacional entre as partes, cujo cumprimento observará os termos e condições neles estabelecidos.**

06565001 8 00031550000000007000219301 00040005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

13 – A Bradesco Consórcios entregará ao Consorciado, no caso de contratação sob a forma física, ou disponibilizará eletronicamente, no caso de contratação sob a forma eletrônica, no ato da assinatura da presente Proposta, uma via do Contrato de Adesão registrado no 1 º Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, sob o Número 228041, em 06/03/2023, a fim de que previamente tome ciência integral de todas as condições estabelecidas no Contrato de Adesão, o qual também poderá ser consultado a qualquer momento no endereço eletrônico:consórcios.bradesco.

14 - **O Consorciado declara que recebeu previamente uma cópia desta Proposta, do citado Contrato e do Sumário Executivo - Consórcios e, uma vez que lhe foram franqueados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida pendente, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos.**

15 - **O Consorciado declara que a contratação do produto consórcio está dentro de sua capacidade de pagamento, ou seja, ao assumir as parcelas mensais informa que a sua renda mensal não será totalmente comprometida, o que significa que os valores referentes ao seu mínimo existencial estarão preservados, podendo assumir os compromissos financeiros mencionados nesta Proposta, bem como cumprir com todas as determinações contratuais relativas à constituição de garantias quando da Contemplação.**

15.1 - **Adicionalmente, o Consorciado declara-se ciente de que, previamente à disponibilização do crédito objeto do plano de consórcio, a Bradesco Consórcios realizará análise de crédito para verificação das condições econômico-financeiras do Consorciado, que deverá ser compatível com o pagamento das parcelas mensais, de acordo com a política de crédito da Bradesco Consórcios e nos termos desta Proposta, a fim de garantir a segurança e o equilíbrio financeiro do Grupo de Consórcio. O superendividamento, situação em que o Consorciado não tem condições financeiras de pagar as suas dívidas sem comprometer seu sustento e de sua família, é prejudicial ao próprio Consorciado e à sociedade. Para mais informações e/ou dúvidas, consultar o endereço eletrônico: consórcios.bradesco.**

16 - **Se a presente Proposta for assinada fora das dependências do Bradesco Consórcios, o Consorciado dela poderá desistir no prazo de 7 (sete) dias, contados de sua assinatura.**

17 - **Esta Administradora se compromete a acolher o pedido de cancelamento do plano de consórcio adquirido, pelo mesmo canal de atendimento utilizado para celebração do Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio.**

18 - O pagamento da 1ª(primeira) **Parcela** do plano de consórcio, está sendo neste ato efetuado pelo **Consorciado** no valor mencionado no campo 88; ou

a) cheque, quando assinalado no campo 89; ou

b) em moeda corrente, quando assinalado no campo 90.

19 - É de responsabilidade do Consorciado manter atualizados seus dados bancários.

20 - O Consorciado declara que é o titular e/ou o beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta Proposta (ou é o representante legal autorizado a assinar pelo titular), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o Consorciado tem ciência do art. 11, II da Lei 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive pela Lei nº 12.683/12 e dos arts 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Consorciado manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela Bradesco Consórcios

21 - O campo 95 deverá ser preenchido com o propósito da aquisição deste contrato, e em consonância com a finalidade estabelecida pela Circular nº 3.978 publicada pelo Banco Central do Brasil.

22 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação , privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, este poderá conter dados de crianças e/ou adolescentes, os quais deverão ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais podendo ser copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

06565001 8 00031550000000007000219301 00050005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

23 - A Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. declara que os dados pessoais tratados em razão do presente contrato, em especial a informação sobre Pessoa Exposta Politicamente - PEP, não obstante o encerramento da relação jurídica, serão retidos para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como para resguardar os direitos do Bradesco em eventual ação judicial ou procedimento administrativo, observados os prazos prescricionais previstos na legislação vigente, assegurada a privacidade dos dados pessoais do titular bem como os direitos previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24 - Fica convencionado que as Parcelas vincendas do plano de consórcio serão pagas da seguinte forma:

a) A opção do Consorciado, pelo débito em conta é feita em caráter permanente, ou seja, por prazo indeterminado, servindo o presente documento hábil de autorização que permitirá o Banco Bradesco S.A. debitar na Conta de Depósito e Agência mencionado e assinalado no campo 91 de titularidade do Consorciado, os valores referentes às Parcelas Mensais do referido plano de consórcio. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Consorciado, mediante comunicação por escrito à Bradesco Consórcios ou ao Banco Bradesco S.A. quando deverá também informar a nova forma de pagamento das Parcelas Mensais; ou

b) boleto bancário, quando assinalado no campo 92;

c) débito em conta-corrente de terceiros, no caso de preenchimento do quadro a seguir.

24.1 - Sem prejuízo do acima exposto e, com base na autorização prevista na cláusula 24 acima, o Consorciado tem ciência e concorda que na hipótese de insuficiência de saldo disponível na conta indicada para débito das Parcelas Mensais, a Bradesco Consórcios fica autorizada a instruir o Banco Bradesco a promover os débitos sobre os eventuais limites de crédito contratados e/ou investimentos de titularidade do Consorciado, se houver.

25 - Na hipótese de formalização da presente Proposta sob a forma eletrônica, as partes declaram reconhecer como válida esta contratação no meio eletrônico escolhido, bem como que os seus registros eletrônicos são provas irrefutáveis e legalmente aceitas para fins desta contratação, produzindo esta operação, pelo Consorciado livremente contratada, todos os legais e regulares efeitos.

25.1 - As partes admitem o meio de assinatura eletrônica, quando utilizada nesta contratação, como válido, considerando que a MP 2.200/01, artigo 10, § 2o, admite a utilização de outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

06565001 8 00031550000000007000219301 00060005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

0656500180003155000000000070002193010007000 5

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

Sr(a)_____
inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº,_____,titular da conta de depósito nº,_____ da Agência _____, do Banco Bradesco S.A.,
vem, por meio desta, autorizar, na conta acima aluída, o débito da primeira e das demais parcelas subsequentes devidas pelo Titular desta proposta à **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.**, nos termos e condições desta Proposta de Adesão para Grupo de Consórcios de Bens Móveis.
Declaro e reconheço, ainda, de forma irrevogável e irretratável, para os devidos fins e efeitos, que não tenho qualquer direito, valor ou vantagem a exigir com relação ao plano de consórcio referenciado nesta proposta.

_____
Assinatura do Titular da Conta de Débito

Local: RONDONOPOLIS, 25 de setembro de 2020

_____
Bradesco Adm. Consorcios Ltda.

_____
Assinatura do Consorciado

Testemunhas

_____
Nome:

RG:
CPF/MF:

_____
Nome:

RG:
CPF/MF:

Central de Atendimento Bradesco Consórcios Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4436 Demais Localidades: 0800 722 4436 Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 1166 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

06565001 8 00031550000000007000219301 00070005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

0656500180003155000000000070164150830001000 5

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	000701641508	22/07/2022

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

Dados do Consorciado

01	Nome Completo/Razão Social Completa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI					
02	☐ CPF/MF ☒ CNPJ/MF 34.299.045/0001-20	Titularidade ☒ Própria ☐ Cônjuge ☐ Outros				
03	Tipo de Documento ☐ Identidade ☐ Inscrição Estadual ☐ Passaporte ☐ RNE ☐ CNH ☒ Outros:	Número				
04	Data Emissão	Órgão Expedidor	UF /	05	Data Validade	
06	Em caso de Empresa (Nome do Sócio Majoritário) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA					
07	Forma de Constituição					
08	Data Nasc./Nasc. Sócio Major. 07/07/1988	09	Idade (anos) 35	10	Sexo ☐ 1 - Masculino ☐ 2 - Feminino	
11	Nacionalidade	12	Naturalidade (Cidade/UF) /			
13	Estado Civil ☐ 1 - Solteiro ☐ 2 - Casado ☐ 3 - Separado ☐ 4 - Divorciado ☐ 5 - Viúvo ☒ 6 - Outros					
14	Nome do Pai	15	Nome da Mãe			
16	Nome do Cônjuge	17	CPF/MF do Cônjuge			
18	Empresa onde Trabalha	19	Renda/Faturamento	20	Data de Admissão/Fundação 23/07/2019	
21	Categoria Profissional ☐ 1 - Empresário ☐ 2 - Assalariado ☐ 3 - Autônomo ☐ 4 - Prof. Liberal ☐ 5 - Aposentado ☒ 6 - Outros:					
22	Profissão	23	Residência ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Familiar ☐ Financiada			
24	**Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais exclusivamente para os participantes do Grupo de Consórcio?** ☒ Sim ☐ Não					
25	Se menor, é emancipado? ☐ Sim ☐ Não	26	Tempo Residência anos 0 meses			
27	E-mail jcivtaveira@gmail.com					
28	Endereço Comercial	29	Nº	30	Complemento	
31	CEP	32	Bairro	33	Cidade	34 UF
35	Endereço Residencial R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	36	Nº 283	37	Complemento	

06565001 8 00031550000000007016415083 00010005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

06565001800031550000000000701641508300020005

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

38	CEP 78740-114	39	Bairro VILA AURORA II	40	Cidade RONDONOPOLIS	41	UF MT	
42	Endereço de Correspondência R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	43	Número 283	44	Complemento			
45	CEP 78740-114	46	Bairro VILA AURORA II	47	Cidade RONDONOPOLIS	48	UF MT	
49	DDD - Tel. Residencial	50	DDD - Tel. Comercial (66) 9814-7743	51	DDD - Celular (66) 98147-7431	52	DDD - Outro Tel.	
53	1ª - Referêncial Pessoal					54	DDD - Telefone	
55	2ª - Referêncial Pessoal					56	DDD - Telefone	

Pessoa Exposta Politicamente - PEP

57	Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego, função pública relevante ou de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza?	☐ Sim	☒ Não	
58	Cargo ou Função Pública	Código do Cargo	Data Início no Cargo ou Função	Data Fim no Cargo ou Função
59	Empresa/Órgão Público			CNPJ/MF
60	Possui Relacionamento ou Ligação com Pessoas Expostas Politicamente?	☐ Sim	☒ Não	
61	Nome do Relacionado			CPF/MF
62	Tipo de Relacionamento/Ligação		63	Cód. Relacionamento

Dados da Empresa Administradora

64	Nome **6565 - Bradesco Adm. Consórcios Ltda.**	65	CNPJ/MF **052.568.821/0001-22**	66	Inscrição Municipal **70783**		
67	Sede **Cidade de Deus, S/N**	68	CEP **06029-900**	69	Bairro **Vila Yara**		
70	Cidade **Osasco**	71	UF **SP**	72	Site **www.consorciosbradesco.com.br**		

Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens

73	Tipo ☒ Automóvel ☐ Trator ☐ Motocicleta ☐ Caminhão ☐ Colhetadeira	74	Espécie ☐ Carga ☒ Passageiro ☐ Tração	75	Fabricação ☒ Nacional ☐ Estrangeiro		
76	Modelo KWID ZEN 62%	77	Marca RENAULT	78	Valor do Bem Móvel R$40.107,80		
79	Valor por Extenso QUARENTA MIL CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS						

Dados do Grupo

80	Prazo de Duração 89 meses	81	Nº Máximo Consorciados 801	82	Contrib.Mensal Fundo Comum - % 0,0000		
83	Local de Constituição **OSASCO**	84	Localização Realização Assembléias Gerais **OSASCO / SP**				

06565001 8 00031550000000007016415083 00020005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

0656500180003155000000000070164150830003000 5

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

		Total(%)	Mensal(%)	Antecipação(%)	Adesão(%)
85	**Taxa de Administração**	22,0000	0,0000	4,0000	

		Total(%)	Mensal(%)
86	**Fundo Reserva**	3,0000 %	0,0000 %

		Mensal(%)	Idade Compatível para Adesão ao Seguro Prestamista?	Possui Doenças Pré-Existentes?
87	**Tx. do Seguro Prestamista**	0,059800 %	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não

Dados do Pagamento

1ª - Parcela

	Valor	Valor por Extenso
88	R$593,29	QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

		Número Cheque	Banco		
89	☐ Cheque		237	90	☒ Moeda Corrente

Parcelas Vincendas

	Débito	Banco	Cód. Agência	Dig	Nº Conta de Depósito	Dig
91	☒ Conta-Corrente ☐ Conta Poupança	237	2228	4	42990	2

92	☐ Boleto Bancário	92	Vencimento 10

Dados para Devolução de Valores Remanescentes

94

☐ Declaro não ser de interesse informar dados de conta para depósito.
☐ Declaro não possuir conta para depósito à vista ou de poupança.
☒ Autorizo devolução de valores por meio de crédito em conta.

Assinatura do Consorciado

Dados para Crédito Remanescente

	Banco	Cód. Agência	Dig	Nº Conta de Depósito	Dig
☒ Conta-Corrente ☐ Conta Poupança	237	2228	4	42990	2

Finalidade para Aquisição do Produto (Conforme determinação do Banco Central do Brasil)

95 ☐ Bem móvel para uso próprio ☐ Bem móvel para renovação de frota ☒ Outros:

Para Uso do Representante de Vendas

Banco	PAB	Agência	Ger. Regional	Dir. Regional	Dir. Técnica	Cód. Convênio
		002228	004557	004644		

Ag. Convênio	C/C Convênio	Parceiro	SubParceiro	Matrícula
				I013300

Sucursal	Supex	Supro	Corretor	Angariador	Assinatura

Uso Exclusivo Para Funcionários

Código Dependência	Dig	Nome Dependência (Departamento/Agência/Empresa)	Código Funcional

Informações Gerais

Pelo presente instrumento particular, o Cliente qualificado nos campos 01 a 63, doravante denominado **Consorciado** e a **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.** qualificada nos campos 64 a 72, doravante denominada **Bradesco Consórcios**, têm entre si avençada a participação do primeiro nomeado em **Grupo de Consórcio**, através da Cota referenciada ao Bem Móvel descrito nos campos 73 a 79, cuja constituição, organização e administração ficarão a cargo da segunda nomeada, observados os termos e condições estabelecidas nesta **Proposta de Adesão a Grupo de Consórcio de Bens Móveis ("Proposta") e no Contrato de Adesão para Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bens Móveis em anexo ("Contrato").**

06565001 8 00031550000000007016415083 00030005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

01 - A participação do **Consorciado** corresponderá a uma **Cota** do **Fundo Comum** do **Grupo de Consórcio** representada por 100% (cem por cento) do valor do Bem Móvel novo, cujas características estão mencionadas nos campos 73 a 79.

02 - O valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) indicado(s) nos campos 78 e 79, correspondente ao valor do crédito na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada, será reajustado de acordo com o índice aplicável à respectiva classe de bens que integra(m), nos termos do Contrato. Na hipótese de contemplação e não indicação, pelo Consorciado, de Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) para aquisição, este último declara-se ciente de que o valor do crédito será aquele definido na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada. Sem prejuízo disso, independentemente de a Cota estar contemplada ou não, as parcelas vincendas serão corrigidas pelo mesmo índice estabelecido c ontratualmente para atualização do valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) referenciado(s), com a finalidade de manter o poder de compra dos outros participantes, não contemplados.

03 - O prazo de duração do **Grupo de Consórcio** será o indicado no campo 80, a contar da data de realização da 1ª (primeira) **Assembleia Geral Ordinária - AGO.**

04 - O número máximo de **Consorciados** participantes será o mencionado no campo 81.

05 - O local de constituição do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 83.

06 - O local de realização das Assembleias Gerais do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 84.

07 - A contribuição mensal ao **Fundo Comum** será o percentual mencionado no campo 82, aplicado sobre o valor do Bem Móvel indicado no campo 78.

08 - A **Taxa de Administração Total** será o percentual mencionado no campo 85, aplicado sobre o valor do Bem indicado no campo 78, sendo que será pago no ato da contratação a título de antecipação de **Taxa de Administração**, o percentual mencionado no campo 85, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 85, por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum.**

09 - O **Fundo de Reserva**, será o percentual mencionado no campo 86, aplicado sobre o valor do Bem novo indicado no campo 78, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 86, juntamente com as **Parcelas** do **Fundo Comum** por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80.

10 - O valor do prêmio do seguro prestamista, se for o caso, será o percentual indicado no campo 87, aplicado sobre o valor do Bem novo, indicado no campo 78, acrescido da **Taxa de Administração Total** e do **Fundo de Reserva**, a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do **Grupo de Consórcio**, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum**.

11 - **O Consorciado, neste ato, autoriza a Bradesco Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, a creditar quaisquer valores remanescentes, por ocasião do encerramento do Grupo de Consórcio, na conta bancária mencionada no campo 94. Caso o Consorciado tenha declarado que não possui ou não deseja informar a conta de depósitos para recebimento dos referidos valores, o Consorciado se obriga a entrar em contato com a Agência Bradesco ou a Central de Atendimento para obter informações sobre a forma de devolução dos valores.**

12 - **Uma vez constituído o Grupo de Consórcio, a presente Proposta passa a integrar e converte-se automaticamente no Contrato de Adesão para a Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis, criando vínculo jurídico obrigacional entre as partes, cujo cumprimento observará os termos e condições neles estabelecidos.**

06565001 8 00031550000000000701641508 3 00040005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

13 – A Bradesco Consórcios entregará ao Consorciado, no caso de contratação sob a forma física, ou disponibilizará eletronicamente, no caso de contratação sob a forma eletrônica, no ato da assinatura da presente Proposta, uma via do Contrato de Adesão registrado no 1 º Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, sob o Número 228041, em 06/03/2023, a fim de que previamente tome ciência integral de todas as condições estabelecidas no Contrato de Adesão, o qual também poderá ser consultado a qualquer momento no endereço eletrônico:consórcios.bradesco.

14 - **O Consorciado declara que recebeu previamente uma cópia desta Proposta, do citado Contrato e do Sumário Executivo - Consórcios e, uma vez que lhe foram franqueados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida pendente, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos.**

15 - **O Consorciado declara que a contratação do produto consórcio está dentro de sua capacidade de pagamento, ou seja, ao assumir as parcelas mensais informa que a sua renda mensal não será totalmente comprometida, o que significa que os valores referentes ao seu mínimo existencial estarão preservados, podendo assumir os compromissos financeiros mencionados nesta Proposta, bem como cumprir com todas as determinações contratuais relativas à constituição de garantias quando da Contemplação.**

15.1 - **Adicionalmente, o Consorciado declara-se ciente de que, previamente à disponibilização do crédito objeto do plano de consórcio, a Bradesco Consórcios realizará análise de crédito para verificação das condições econômico-financeiras do Consorciado, que deverá ser compatível com o pagamento das parcelas mensais, de acordo com a política de crédito da Bradesco Consórcios e nos termos desta Proposta, a fim de garantir a segurança e o equilíbrio financeiro do Grupo de Consórcio. O superendividamento, situação em que o Consorciado não tem condições financeiras de pagar as suas dívidas sem comprometer seu sustento e de sua família, é prejudicial ao próprio Consorciado e à sociedade. Para mais informações e/ou dúvidas, consultar o endereço eletrônico: consórcios.bradesco.**

16 - **Se a presente Proposta for assinada fora das dependências do Bradesco Consórcios, o Consorciado dela poderá desistir no prazo de 7 (sete) dias, contados de sua assinatura.**

17 - **Esta Administradora se compromete a acolher o pedido de cancelamento do plano de consórcio adquirido, pelo mesmo canal de atendimento utilizado para celebração do Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio.**

18 - O pagamento da 1ª(primeira) **Parcela** do plano de consórcio, está sendo neste ato efetuado pelo **Consorciado** no valor mencionado no campo 88; ou

a) cheque, quando assinalado no campo 89; ou

b) em moeda corrente, quando assinalado no campo 90.

19 - É de responsabilidade do Consorciado manter atualizados seus dados bancários.

20 - O Consorciado declara que é o titular e/ou o beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta Proposta (ou é o representante legal autorizado a assinar pelo titular), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o Consorciado tem ciência do art. 11, II da Lei 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive pela Lei nº 12.683/12 e dos arts 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Consorciado manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela Bradesco Consórcios

21 - O campo 95 deverá ser preenchido com o propósito da aquisição deste contrato, e em consonância com a finalidade estabelecida pela Circular nº 3.978 publicada pelo Banco Central do Brasil.

22 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação , privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, este poderá conter dados de crianças e/ou adolescentes, os quais deverão ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais podendo ser copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

06565001 8 00031550000000000701641508 3 00050005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

23 - A Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. declara que os dados pessoais tratados em razão do presente contrato, em especial a informação sobre Pessoa Exposta Politicamente - PEP, não obstante o encerramento da relação jurídica, serão retidos para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como para resguardar os direitos do Bradesco em eventual ação judicial ou procedimento administrativo, observados os prazos prescricionais previstos na legislação vigente, assegurada a privacidade dos dados pessoais do titular bem como os direitos previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24 - Fica convencionado que as Parcelas vincendas do plano de consórcio serão pagas da seguinte forma:

a) A opção do Consorciado, pelo débito em conta é feita em caráter permanente, ou seja, por prazo indeterminado, servindo o presente documento hábil de autorização que permitirá o Banco Bradesco S.A. debitar na Conta de Depósito e Agência mencionado e assinalado no campo 91 de titularidade do Consorciado, os valores referentes às Parcelas Mensais do referido plano de consórcio. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Consorciado, mediante comunicação por escrito à Bradesco Consórcios ou ao Banco Bradesco S.A. quando deverá também informar a nova forma de pagamento das Parcelas Mensais; ou

b) boleto bancário, quando assinalado no campo 92;

c) débito em conta-corrente de terceiros, no caso de preenchimento do quadro a seguir.

24.1 - Sem prejuízo do acima exposto e, com base na autorização prevista na cláusula 24 acima, o Consorciado tem ciência e concorda que na hipótese de insuficiência de saldo disponível na conta indicada para débito das Parcelas Mensais, a Bradesco Consórcios fica autorizada a instruir o Banco Bradesco a promover os débitos sobre os eventuais limites de crédito contratados e/ou investimentos de titularidade do Consorciado, se houver.

25 - Na hipótese de formalização da presente Proposta sob a forma eletrônica, as partes declaram reconhecer como válida esta contratação no meio eletrônico escolhido, bem como que os seus registros eletrônicos são provas irrefutáveis e legalmente aceitas para fins desta contratação, produzindo esta operação, pelo Consorciado livremente contratada, todos os legais e regulares efeitos.

25.1 - As partes admitem o meio de assinatura eletrônica, quando utilizada nesta contratação, como válido, considerando que a MP 2.200/01, artigo 10, § 2o, admite a utilização de outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

06565001 8 00031550000000007016415083 00060005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

0656500180003155000000000070164150830007000 5

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

Sr(a)_____
inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº,_____,titular da conta de depósito nº,_____ da Agência _____, do Banco Bradesco S.A.,
vem, por meio desta, autorizar, na conta acima aluída, o débito da primeira e das demais parcelas subsequentes devidas pelo Titular desta proposta à **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.**, nos termos e condições desta Proposta de Adesão para Grupo de Consórcios de Bens Móveis.
Declaro e reconheço, ainda, de forma irrevogável e irretratável, para os devidos fins e efeitos, que não tenho qualquer direito, valor ou vantagem a exigir com relação ao plano de consórcio referenciado nesta proposta.

_____
Assinatura do Titular da Conta de Débito

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

_____
Bradesco Adm. Consorcios Ltda.

_____
Assinatura do Consorciado

Testemunhas

_____
Nome:

RG:
CPF/MF:

_____
Nome:

RG:
CPF/MF:

Central de Atendimento Bradesco Consórcios Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4436 Demais Localidades: 0800 722 4436 Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 1166 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

06565001 8 00031550000000007016415083 00070005

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

0656500180003361800000000070164150830001000 4

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	000701641508	22/07/2022

Seguro Prestamista - Proposta de Adesão

Grupo	Cota	Número da Proposta
010438	0711	000701641508

Seguradora	CNPJ/MF
Bradesco Vida e Previdência S.A.	**51.990.695/0001-37**
Endereço	Processo SUSEP Nº
Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900	**15414.901930/2019-14**

Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	**52.568.821/0001-22**

Dados do Proponente - ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica

Nome da Empresa	CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20
Proponente (sócio)	CPF/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	N° Contrato	Ramo de Atividade	Documento
07/07/1988	F	SOLTEIRO	000701641508		

Endereço	Número	Complemento
AL DAS HORTENCIAS	172	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA ADRIANA	RONDONOPOLIS	MT	78705-640

Ocupação	Patrimônio Estimado

E-mail
jcivtaveira@gmail.com

Pessoa Politicamente Exposta - PPE

Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☐ Não

Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☐ Não

Grupo Segurável

Poderá participar deste seguro o Sócio Majoritário da Empresa contratante mediante preenchimento e aceitação prévia da Proposta de Adesão e participantes de grupos e consórcios vinculados a Bradesco Administradora de Consórcio Ltda, desde que se encontrem em plena atividade profissional, perfeitas condições de saúde declaradas na Proposta de Adesão e que não tenham idade inferior a 18 (dezoito) nem superior a 75 (setenta e cinco) anos de idade na data da contratação. Não poderá participar deste seguro o sócio cuja soma de idade com o prazo de duração do financiamento ou compromisso assumido na data de assinatura da proposta de adesão exceda 80 (oitenta) anos. Caso o sócio majoritário não atenda às condições acima, será o proponente deste seguro o sócio que detiver a segunda maior participação societária. Ocorrendo igualdade entre os sócios, será considerado o sócio mais jovem, desde que atenda às condições já estabelecidas acima.

Coberturas	Capital Segurado
Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente	O Capital Segurado corresponderá ao valor do bem financiado acrescido das taxas de administração e fundo de reserva, limitado ao máximo indenizável de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

Modalidade de Capital Segurado - Fixo: modalidade em que o capital segurado não varia ao longo da vigência, independentemente da evolução do valor da obrigação

Forma de Pagamento: Débito em conta ou Boleto
Frequência de Pagamento: Mensal

Beneficiários

O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o Credor. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver,

06565001 8 00033618000000000701641508 3 00010004

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Seguro Prestamista - Proposta de Adesão

deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

O consorciado que possuir mais de uma cota de consórcio poderá ser incluído no seguro, desde que a somatória das cotas de consórcio não ultrapasse o limite de capital segurado máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Taxa do Seguro	Atualização de Valores
_____ Os prêmios do Seguro serão mensais e obtidos através da aplicação da taxa do Seguro sobre o Capital Segurado Individual. * A taxa do seguro já contempla IOF 0,38%	Os valores de Capital Segurado e Prêmios serão atualizados em função dos critérios estabelecidos no contrato de financiamento firmado entre o Segurado e o Estipulante.

Vigência do Seguro

O prazo de vigência do Certificado Individual corresponderá ao prazo da Obrigação a que estiver atrelado.
O início e o término de vigência do risco individual se dará às 24 horas das datas estabelecidas no Certificado de Seguro.

Prazo de Carência e Franquia

Carência: Metade do prazo de vigência do Seguro, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para cobertura de Morte. Não haverá carência para eventos decorrentes de Acidente Pessoal.
Franquia: Não há franquia nas coberturas por Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente.

Forma de Custeio	Critério de Custeio	Excedente Técnico	Remuneração do Estipulante
Contributário	00,00% Estipulante 100,00% Segurado	00,00% conforme condições contratuais da apólice	00,00%

Dados do Consórcio

Proposta de Adesão	Objeto do Consórcio	Valor do Bem
000701641508	☒ Automóvel ☐ Caminhão ☐ Imóvel ☐ Outros bens (descrever): _____	R$40.107,80

Instruções ao Estipulante

Somente poderão ser incluídas neste Seguro pessoas que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional. Caso o Proponente declare acima alguma ressalva em relação ao seu estado de saúde, encaminhar com urgência a presente proposta de adesão para análise da Seguradora.

Informações Gerais

Pela presente autorizo a inclusão de meu nome na apólice de Seguro Prestamista, contratada pelo Estipulante acima, a quem concedo o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nas Condições Contratuais da referida apólice, devendo todas as comunicações ou avisos inerentes a este seguro serem encaminhados diretamente ao Estipulante que, para tal fim, fica investido dos poderes de representação. Declaro ter ciência de que: Se o segurado, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

Declaro, também, estar ciente de que a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco, bem como de que é facultado à Seguradora solicitar-me esclarecimentos e/ou documentos adicionais acerca das informações prestadas na **"Declaração Pessoal de Saúde"**, antes da aceitação, dentro do prazo previsto de 15 dias. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br. Na ocorrência de sinistro a comunicação poderá ser realizada mediante preenchimento

06565001 8 00033618000000000701641508 3 00020004

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

do formulário "Comunicado de Sinistro de Seguro de Pessoas", disponível no site bradescoseguros.com.br > Atendimento > Comunique um Sinistro ou através da Central de Atendimento de Sinistros 4004-2794 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-701-2794 (Demais Regiões). Atendimento de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 18h. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/ proposta. Este Seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais, Certificado e de Seguro estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais;

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Assim como, sendo possível a desistência do Contrato até 7 (sete) dias corridos da contratação, com a devolução do valor integral pago, pelo mesmo meio exercido para a contratação. O pedido de cancelamento, observadas as Condições Gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br. As informações de participação societária das companhias do Grupo Bradesco Seguros estão disponíveis no site www.bradescori.com.br.

As informações exigidas pela Resolução CNSP 382/20 estão disponíveis na Central de Atendimento: 4004 2704 (Capitais e regiões metropolitanas), 0800 701 2714 (demais localidades), de segunda à sextafeira, das 8h às 18h.

Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

A concessão de auxilio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial, temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Em caso de alteração no quadro societário da empresa contratante, será necessário aviso imediato à Seguradora para que as devidas providências sejam tomadas. Caso o sócio não conste no contrato social na data da ocorrência do sinistro, o mesmo não fará jus a indenização.

Credor: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - 52.568.821/0001-22

Corretor: Bradescor Corretora de Seguros Ltda- CNPJ 43.338.235/0001-09- **SUSEP: 202100227**

Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros:

PIS 0,65% (*);

COFINS 4,00% (*) e

IOF entre 0% e 7,38%.

(*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

06565001 8 00033618000000000701641508 3 00030004

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco consórcios

06565001800033618000000000701641508300040004

Seguro Prestamista - Proposta de Adesão

Apólice 900.632 (Consórcio Mulher), Apólice: 900.633 (Funcionários da Organização Bradesco), Apólice 900.634 (Clientes - Pessoa Física), Apólice 900.635 (Clientes - Pessoa Jurídica).

Declaração do Proponente

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Gerais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo. Declaro que me foi disponibilizado uma via da presente Proposta. Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder. Estamos cientes de que as condições gerais, apólice e demais documentos relativos ao Seguro permanecem disponíveis a qualquer tempo no site bradescoseguros.com.br, e uma via impressa desses documentos poderão ser solicitados à Central de Relacionamento para envio pelo Correio, no endereço indicado nesta proposta. Assumimos a responsabilidade por todas as informações prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas que coincidam com a via em meu poder. Declaramos ainda que o produto acima indicado está sendo adquirido por livre e espontânea vontade, por ser de meu interesse sem qualquer vinculação com outro e/ou operação disponibilizada pelo Banco Bradesco S.A aos seus clientes. Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Assinaturas do Representante da Empresa

Autorização de Débito

O pedido de cancelamento, observadas às condições gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

Autorizo o Banco Bradesco S.A. a debitar de minha Agência:_____Conta:_____ a primeira parcela do seguro bem como, a debitar nas datas de vencimento as parcelas subsequentes creditando a Bradesco Vida e Previdência S.A.

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Assinatura Titular da Conta Bancária

Declaração Pessoal de Saúde (Responda de Próprio Punho)

1 - Encontra-se em plena atividade de trabalho? Se não, justifique.

06565001 8 00033618000000000701641508 3 00040004

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Seguro Prestamista - Proposta de Adesão

2 - Sofre atualmente ou sofreu nos últimos cinco anos de alguma moléstia que tenha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se ou submeter-se a intervenções cirúrgicas? Especifique detalhes da doença e/ou acidente, da cirurgia e quando ocorreu.

3 - Possui deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Especifique detalhes, inclusive grau de deficiência.

4 - Fez ou faz uso de medicamentos em geral de forma rotineira? Em caso positivo, esclareça quais medicamentos e o motivos.

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Assinatura do Consorciado

Instruções ao Credor

Somente poderão ser incluídas neste Seguro pessoas que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional. Caso o Proponente declare acima alguma ressalva em relação ao seu estado de saúde, encaminhar com urgência a presente proposta de adesão para análise da Seguradora.

Central de Relacionamento Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704 Demais Localidades: 0800 701 2714 Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados	SAC: 0800 721 1144 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 - Se não f icar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 0000000430161 19965 5 00010013

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	16.119.965	30/03/2023	566.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965

Via Negociável

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo **1**, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes

1 - Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP

2 - Emitente

Nome	CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Endereço	Número	Complemento
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	283	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA AURORA II	RONDONOPOLIS	MT	78740-114

Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
2228	4	42990	2

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome	CPF/CNPJ/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO	3961157408	DTRA	MG

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
EMPRESARIO	CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA

Endereço	Número	Complemento
R PIAUI	2191	

Bairro	Cidade	UF	CEP
JARDIM BELO HORIZONT	RONDONOPOLIS	MT	78705-609

3.2 - Nome	CPF/CNPJ/MF
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
REGISTRO GERAL SEM CPF	2204852-9	SSP	MT

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
EMPRESARIO	CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA

Endereço	Número	Complemento
SANTA CATARINA	450	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA ADRIANA	RONDONOPOLIS	MT	78705-670

3.3 - Nome	CPF/CNPJ/MF

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade

Endereço	Número	Complemento

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228461 0 0000043 4 00000004301611998S 5 00020013

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965

Via Negociável

Bairro	Cidade	UF	CEP

3.4 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	**Nº Documento**	**Órgão Emissor**	**UF**
Profissão	**Estado Civil**	**Nacionalidade**	

Endereço		Número	Complemento
		2228	
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**

3.5 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	**Nº Documento**	**Órgão Emissor**	**UF**
Profissão	**Estado Civil**	**Nacionalidade**	
2228			

Endereço		Número	Complemento
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado	2 - Prazo da Operação	2.1 - Data para Liberação do Crédito	3 - Encargos Prefixados
566.000,00	1432	30/03/2023	Taxa de Juros Efetiva 2,15 % a.m. 29,17 % a.a.

4 - Encargos	4.1 - Parâmetro de Reajuste	4.2 - Percentual do Parâmetro	4.3 - Periodicidade Flutuação
Pós-Fixados	REAL	0	

4.4 - Taxa de Juros		A Emitente declara opção ao regime de	5 - Period. Capitalização
% a.m.	% a.a.	☒ Prefixação ☐ Pós-fixação	**Diária**

6 - Valor do IOF	7 - Valor da(s) Tarifa(s)	8 - Qtde. Parcela(s)	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R$
11.193,55	4.900,00	46	21.963,59

9.1 - Valor Total da(s) Parcela(s) em R$
1.010.325,14

10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)	11 - Encargos Moratórios	12 - Praça de Pagamento
PRINC.ENCA	**Vide Cláusula 5 do Quadro VI**	RONDONOPOLIS

13 - Vencto. 1ª Parcela	13.1 - Vencto. Última Parcela	14 - Seguro Prestamista	14.1 - Valor do Prêmio
29/05/2023	01/03/2027	☒ Sim ☐ Não	R$ 36.914,01

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor
1	29/05/2023	21.963,59	2	29/06/2023	21.963,59	3	31/07/2023	21.963,59
4	29/08/2023	21.963,59	5	29/09/2023	21.963,59	6	30/10/2023	21.963,59
7	29/11/2023	21.963,59	8	29/12/2023	21.963,59	9	29/01/2024	21.963,59
10	29/02/2024	21.963,59	11	01/04/2024	21.963,59	12	29/04/2024	21.963,59
13	29/05/2024	21.963,59	14	01/07/2024	21.963,59	15	29/07/2024	21.963,59
16	29/08/2024	21.963,59	17	30/09/2024	21.963,59	18	29/10/2024	21.963,59
19	29/11/2024	21.963,59	20	30/12/2024	21.963,59	21	29/01/2025	21.963,59
22	28/02/2025	21.963,59	23	31/03/2025	21.963,59	24	29/04/2025	21.963,59

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000049 4 00000004301811998S 5 00030013

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965

Via Negociável

15 - Pagamento do Valor Financiado - Continuação

Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor
25	29/05/2025	21.963,59	26	30/06/2025	21.963,59	27	29/07/2025	21.963,59
28	29/08/2025	21.963,59	29	29/09/2025	21.963,59	30	29/10/2025	21.963,59
31	01/12/2025	21.963,59	32	29/12/2025	21.963,59	33	29/01/2026	21.963,59
34	02/03/2026	21.963,59	35	30/03/2026	21.963,59	36	29/04/2026	21.963,59
37	29/05/2026	21.963,59	38	29/06/2026	21.963,59	39	29/07/2026	21.963,59
40	31/08/2026	21.963,59	41	29/09/2026	21.963,59	42	29/10/2026	21.963,59
43	30/11/2026	21.963,59	44	29/12/2026	21.963,59	45	29/01/2027	21.963,59
46	01/03/2027	21.963,59						

16 - Forma de Pagamento

☒ Débito em conta ☐ Boleto bancário

16.1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito ☒ Sim ☐ Não

16.2 - Autorização para débitos vencidos, inclusive parciais ☒ Sim ☐ Não

III - Pagamentos Autorizados

	1.1 - Tributos		1.2 - Seguros		1.3 - Tarifas	
1	R$ 11.193,55	1,81 %	R$ 36.914,01	5,96 %	R$ 4.900,00	0,79 %
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros		1.5 - Registro		1.6 - Total	
	R$ 0,00	0,00 %	R$ 0,00	0,00 %	R$ 53.007,56	8,56 %

2 - Custo Efetivo Total - CET

2,64 % a.m. 36,64 % a.a.

IV - Dados da Operação

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação	2 - Valor Liberado ao Cliente	
R$ 619.007,56	R$ 566.000,00	Percentual: 91,44 %

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias	2 - Local e data de Emissão
2	30/03/2023 RONDONOPOLIS

VI - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro **II-1**, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente da **Emitente**, indicada no Quadro **I-2**, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro **II-2.1**, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **Emitente** e o **Credor** resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso a Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recairem aos

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção da **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro **II-4**, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro **II-15**, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro **II-4.1**.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o **Emitente** poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes do Quadro II-3, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se a **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro **II-4**, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro **II-4.1**, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes do Quadro II-4.4, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro **II-5**, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao faze-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, e o(s) Avalista (s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, a **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000004301611966S 5 00050013

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965

Via Negociável

3.2.1 - A **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, a **Emitente** pagará, por aditamento, a **Tarifa de Aditamento** prevista no Quadro de Tarifas do **Credor** de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - O(s) Sócio(s) da **Emitente**, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de até 80 (oitenta) anos na data da contratação (Não poderá(ão) participar deste seguro o(s) sócio(s) cuja soma de idade com o prazo de duração do empréstimo ou compromisso assumido na data de assinatura da proposta de contratação exceda 80 (oitenta) anos), conforme opção assinalada no Quadro II-14 acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o Seguro Prestamista (Processo SUSEP: 15414.902391/2019-22) junto à **Seguradora** Bradesco Vida e Previdência S.A., CNPJ/MF 51.990.695/0001-37, Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900, tendo como **Credor** o Banco Bradesco S.A. - **CNPJ/MF**: 60.746.948/0001-12 e, **Corretor:**

Bradescor Corretora de Seguros Ltda- CNPJ 43.338.235/001-09- **SUSEP:** 10.0058777.

4.2 - O(s) sócio(s) e/ou acionistas do Estipulante, que optaram pela contratação do Seguro Prestamista Pessoa Jurídica Bradesco e pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, que será diluído na quantidade de parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - **As Condições Gerais e Apólice de Seguro, estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.**

4.4 - O início e o término de vigência do risco individual serão às 24 horas das datas estabelecidas na Apólice, salvo em hipótese de cancelamento do seguro nos termos das condições gerais.

4.5 - **A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco.**

4.6 - A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver;

4.7 - Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer;

4.8 - O valor do capital segurado referente a cada sócio sofrerá variações decorrentes de mudanças na composição societária do estipulante.

4.9 - **Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%. (*) apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.**

4.10 - **Central de Relacionamento:** Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704; Demais Localidades: 0800 701 2714. Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. **SAC: 0800 721 1144.** Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778. Reclamações e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. **Ouvidoria: 0800 701 7000** - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4.11 - **As demais Informações pertinentes ao Seguro Prestamista estão dispostas na Proposta de Contratação.**

5 - Encargos Moratórios

5.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora da **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro II-16.1 e II-16.2.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor.

6.3 - As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da presente cláusula 6, vigorarão por prazo indeterminado.

6.4 - Caso o **Emitente** opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro II-16, este poderá, à critério do **Emitente**, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Net Empresas; (iii) retirado na agência bancária do **Credor**; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o **Credor** concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o **Emitente** deverá informar imediatamente ao **Credor**, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado.

6.5 - Caso o **Cliente** não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo **o Emitente**, adotar as providências necessárias perante o **Credor** para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do **Net Empresas** ou então, dirigindo-se a qualquer agência do **Credor** para proceder com o pagamento.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8 - Declaro que sou o titular e/ou beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta conta/contrato (ou sou o representante legal autorizado a assinar pelo titular), que são verdadeiras e completas as informações por mim prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como tenho ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado por esta Instituição.

9 - Demais Obrigações da Emitente

9.1 - A **Emitente** se obriga a:

a) observar a legislação ambiental aplicável;

b) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

c) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação desta Cédula;

d) monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

10 - Vencimento Antecipado

10.1 - É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exeqüível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se a **Emitente**, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se a **Emitente**, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se a **Emitente** requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da **Emitente;**

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do **Credor**;

d) se a **Emitente** deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da **Emitente**, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária, sem que o **Credor** tenha sido notificado a esse respeito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do protocolo da movimentação societária, e sem que o **Credor** tenha concordado com ela por escrito. O vencimento antecipado poderá ocorrer, também a critério do **Credor**, se uma vez notificado a respeito da proposta de movimentação societária, não concordar com ela, e, nesta hipótese, a dívida poderá ser antecipadamente vencida a qualquer tempo, seja antes ou após a efetivação da movimentação societária.

f) se chegar ao conhecimento do **Credor**, por qualquer meio, a informação no sentido de que a **Emitente** pretende fazer qualquer espécie de movimentação societária.

10.2 - O **Credor** considerará, ainda, antecipadamente o vencimento desta Cédula nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática pela **Emitente**, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente.

11 - Demais Condições

11.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

11.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

11.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.

11.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

11.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do **Emitente**.

12 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de **Clientes** em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) a **Emitente** poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 00000434 000000043016119965 5 00060013

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965

Via Negociável

meio de requerimento escrito e fundamentado da **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **Emitente**.

13 - O Bradesco declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

14 - Fica eleito o Foro da Comarca do Domicílio do **Emitente**.

Declarando-se ciente do comunicado acima, a **Emitente**, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome da **Emitente**, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. A **Emitente**, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Local: RONDONOPOLIS Data: 30/03/2023

Emitente
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Avalista(s)

Nome: JÚLIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/MF: 032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000043018119965 5 00000013

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965

Via Negociável

Nome: ~~ALINE BERTONI TAVEIRA~~

CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Nome: ~~JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA~~

CPF/MF: 016.641.956-70

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Assinado eletrônicamente por

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco
vida e previdência

02228401 0 0000043 4 00000004301611996 5 00100013

Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Seguradora	CNPJ/MF
Bradesco Vida e Previdência S.A	**51.990.695/0001-37**
Endereço	Processo SUSEP
Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900	**15414.902391/2019-22**

Cia.	Sucursal	Produto	Nº da Proposta
686	**9220**	**1011**	0

Dados do Estipulante

Estipulante	CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Endereço - Rua, Avenida, Número, Apartamento etc.	CEP
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	

Cidade	Bairro	UF
RONDONOPOLIS	VILA AURORA II	MT

DDD - Telefone Contato	Ramal	Ramo de Atividade	Valor do Patrimônio Estimado
0	0	0	0,00

E-mail
JCVTAVEIRA@GMAIL.COM

Nº do Contrato de Empréstimo junto ao Banco Bradesco S.A.	Prazo do Contrato em
16119965	143 Meses

Atenção: O prazo do empréstimo integra o prazo total do contrato de seguro.

Pessoas Politicamente Exposta - PPE

Exerce / exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? ☐ Sim ☒ Não

Possui relacionamento/ligação com Agente Público? ☐ Sim ☒ Não

Dados de Cobrança				Estrutura Comercial	
Forma de Pagamento	Frequência de Pagamento (**)			Ag. Produtora	PACB
1 - Débito em conta	**3 - Único**			2228	
Agência / Dig	Conta	Dig		Número do CCB	Data do CCB
2228 / 4	42990	2		16119965	30/03/2023

Vigência do Seguro

O início e o término de vigência do risco individual será às 24 horas das datas estabelecidas na Apólice, salvo em hipótese de cancelamento do seguro nos termos das condições gerais.

Grupo Segurável

Sócio(s) da Empresa contratante que se encontre(m) em plena atividade profissional e perfeitas condições de saúde com idade entre 18 (dezoito) a 80 (oitenta) anos na data da contratação. Não poderá(ão) participar deste seguro o(s) sócio(s) cuja soma de idade com o prazo de duração do financiamento ou compromisso assumido na data de assinatura da proposta de adesão exceda 80 (oitenta) anos. Não fará jus à indenização o(s) sócio(s) que na data da ocorrência do evento coberto, tiver menos de 6 (seis) meses de participação societária na Empresa contratante.

Coberturas

Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente.

Capital Segurado

O Capital Segurado para cada uma das coberturas corresponderá ao saldo devedor de empréstimo/crédito realizado pela Empresa Contratante, de acordo com a participação societária, limitado ao máximo de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por cobertura.

Modalidade de Capital Segurado

Vinculado: modalidade em que o capital segurado é necessariamente igual ao valor da obrigação, sendo alterado automaticamente a cada amortização ou reajuste.

Prazo de Carência e Franquia

Carência: Não há

Franquia: Não há

Mod: 5510-1931-E Versão: 12/2022

1ª via Banco

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco
vida e previdência

02228401 0 0000043 4 00000043016119985 5 00110013

Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Instrução ao Estipulante

Somente poderão ser incluídas neste Seguro, pessoas que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional.

Beneficiário

O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o Credor. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver, deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Cálculo do Prêmio do Seguro

Valor do Capital Segurado (R$)	x Taxa do Seguro %	= Prêmio de Seguro
566.000,00	0,0000000	36.914,01

Prazo do Seguro	Taxa Cobertura de Morte	Taxa Cobertura de IPTA*	Taxas do Seguro**	IOF
Até 12 meses	1,5992%	0,0311%	1,6303%	
De 13 a 24 meses	3,1985%	0,0624%	3,2609%	
De 25 a 36 meses	4,7977%	0,0937%	4,8914%	**As taxas já
De 37 a 48 meses	6,3970%	0,1249%	6,5219%	Contemplam
De 49 a 60 meses	7,9962%	0,1560%	8,1523%	IOF de 0,38%
De 61 a 70 meses	9,5955%	0,1871%	9,7826%	
Acima de 70 meses	11,1947%	0,2184%	11,4131%	

* Invalidez Permanente Total por Acidente

Disposições Gerais

Pela presente proposta autorizamos a nossa inclusão na apólice de Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica contratada pelo Estipulante acima, a quem concedemos o direito de agir em nosso nome no cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nas Condições Gerais da referida Apólice.

Declaramos ainda que o produto acima indicado está sendo adquirido por livre e espontânea vontade, por ser de nosso interesse sem qualquer vinculação com outro e/ou operação disponibilizada pelo Banco Bradesco S.A aos seus clientes.

Declaramos, também, estar ciente de que:

1 - A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data de assinatura da Proposta de Contratação pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita.

1.1. Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada.

2 - A adesão realizada com a utilização de meios remotos dispensa a assinatura da Proposta de Contratação pelo Proponente, assegurado o direito de desistência no prazo de 7 (sete) dias a contar da formalização da Proposta. Para tanto deverá solicitar pelo mesmo meio de contratação.

3 - As Condições Gerais e Apólice de Seguro, estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

4 - Transcorridos 90 (noventa) dias do vencimento do Prêmio devido e não pago, o Seguro será cancelado, sem que seja devida ao Estipulante, Segurado ou Beneficiário a percepção proporcional de qualquer indenização relativa a Sinistro ocorrido após o cancelamento do Seguro ou à devolução de Prêmios pagos.

5 - O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

6 - O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

7 - Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

8 - As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco
vida e previdência

02220401 0 0000043 4 00000043016119965 5 00120013

Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Disposições Gerais - Continuação

9 - Se o estipulante, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o estipulante obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

10 - A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do premio pago referente ao período a decorrer, se houver;

11 - Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do premio pago referente ao período a decorrer;

12 - A concessão de auxílio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra Instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial, temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

13 - O valor do capital segurado referente a cada sócio sofrerá variações decorrentes de mudanças na composição societária do estipulante.

14 - O capital segurado individual será apurado na data do evento, proporcionalmente à participação do segurado sinistrado na composição societária do estipulante em relação ao capital segurado integral.

Na ocorrência de sinistro a comunicação poderá ser realizada mediante preenchimento do formulário "Comunicado de Sinistro de Seguro de Pessoas", disponível no site bradescoseguros.com.br > Atendimento > Comunique um Sinistro, ou por meio da central de atendimento de sinistro 4004 2794 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 2794 (demais regiões). Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h00 as 18h00.

15 - Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

(**) conforme disposto na Cédula de Crédito Bancário à qual o Seguro está atrelado - Quadro "Características da Operação".

Credor: Banco Bradesco S.A. - CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

Atualização Monetária: O limite máximo de Capital Segurado será atualizado monetariamente a cada ano, no aniversário do Seguro, com base na variação do IPCA/IBGE.

Custeio do seguro: Contributário

Corretor: Bradescor Corretora de Seguros Ltda - CNPJ 43.338.235/0001-09- SUSEP: 202100227

As informações exigidas pela Resolução CNSP 382/20 estão disponíveis na Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas 4004 2704, demais localidades 0800 701 2714, das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br

As informações de participação societária das companhias do Grupo Bradesco Seguros estão disponíveis no site www.bradescor.com.br.

Em atendimento à Lei nº 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros:

PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%.

(*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

Remuneração do Estipulante: Não há. Excedente Técnico: Não há.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco
vida e previdência

02220401 0 0000043 4 00000004301611986S 6 00130013

Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Disposições Gerais - Continuação

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Declaramos que nos foram disponibilizadas as Condições Gerais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomamos conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que prevejam exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaramos estar de acordo. Declaramos que nos foi disponibilizado uma via da presente Proposta.

Assumimos a responsabilidade por todas as informações por nós prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em nosso poder.

Importante: Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br

Autorização de Débito

O pedido de cancelamento, observadas às condições gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

Autorizo o débito automático em minha conta corrente dos valores constantes neste Proposta de Contratação relativos aos prêmios do **Seguro Prestamista Pessoa Jurídica.**

Banco Bradesco S.A. nº 237 - Agência nº _____- dig.____- Conta Corrente nº_____- dig. ____

Local: 30/03/2023 RONDONOP Data: _____

Assinatura Autorizada da Empresa

Central de Relacionamento Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704 Demais Localidades: 0800 701 2714 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	SAC: 0800 721 7144 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00010014

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	40104	8	016.641.956-70	471948464	13/12/2022	103.719,01

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

I - Partes

1 - Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço	Cidade	UF
Cidade de Deus	**Osasco**	**SP**

2 - Emitente

2.1 - Nome	CPF/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO	3961157408	DTRA	MG

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
EMPRESARIO	CASADO COM. PARCBEN	BRASILEIRA

Endereço (Rua/Av.)	Número	Complemento
R PIAUÍ	2191	

Bairro	Cidade	UF	CEP
JARDIM BELO HORIZONT	RONDONOPOLIS	MT	78705-609

2.2 - Código	Dig.	Agência	2.3 - Conta-Corrente	Dig.
2228	4	AV.FER.CORREA-U.ROND	40104	8

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome	CPF/CNPJ/MF
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
REGISTRO GERAL SEM CPF	2204852-9	SSP	MT

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
EMPRESARIO	CASADO COM. PARCBEN	BRASILEIRA

Endereço (Rua/Av.)	Número	Complemento
SANTA CATARINA	450	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA ADRIANA	RONDONOPOLIS	MT	78705-670

3.2 - Nome	CPF/CNPJ/MF

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade

Endereço (Rua/Av.)	Número	Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado	1.1 - Valor Total do Empréstimo	2 - Prazo da Operação
103.719,01	107.069,24	90

3 - Encargos Prefixados		4 - Encargos Pós-Fixados
3.1 - Taxa de Juros Efetiva 7,98 % ao mês	3.2 - Taxa de Juros Efetiva 151,44 % ao ano	4.1 - Parâmetro de Reajuste

4.2 - Percentual do Parâmetro	4.3 - Periodicidade de Flutuação	4.4 - Taxa de Juros % ao mês	4.5 - Taxa de Juros % ao ano

A Emitente declara opção ao regime de:	5 - Periodicidade Capitalização	6 - Valor do IOF
☒ Prefixação ☐ Pós-Fixação	**Diária**	1.197,03

Mod.: 4840 587E Versão: 11/2021 1ª via Banco

1/7

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00020014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

7 - Valor da(s) Tarifa(s)	8 - Qtde. Parcelas	9 - Valor da(s) Parcela(s)
0,00	1	134.826,96

9.1 Valor Total da(s) Parcelas em R$
134.826,96

10 - Periodicidade Pagto. da(s) Parcela(s)	11 - Encargos Moratórios	12 - Praça de Pagamento
PLANO DE C	(Vide Cláusula 5 do Quadro VI)	RONDONOPOLIS

13 - Venc. da 1ª. Parcela	14 - Venc. da Última Parcela	15 - Seguro Proteção Financeira	15.1 - Valor do Prêmio
13/03/2023	13/03/2023	☒ Sim ☐ Não	2.153,20

16 - Forma de Pagamento

☒ Débito em conta ☐ Boleto bancário

16.1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito ☒ Sim ☐ Não

16.2 - Autorização para débitos vencidos, inclusive parciais ☒ Sim ☐ Não

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos		1.2 - Seguros		1.3 - Tarifas	
	R$ 1.197,03	1,120 %	R$ 2.153,20	2,010 %	R$ 0,00	0,000 %
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros		1.5 - Registro		1.6 - Total	
	R$ 0,00	0,000 %	R$ 0,00	0,000 %	R$ 3.350,23	3,130 %
2	Custo Efetivo Total - CET					
	9,2700 % a.m.		189,74 % a.a.			

IV - Dados da Operação

1	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R$ 107.069,24	2	Valor Liberado ao Cliente R$ 103.719,01 Percentual: 96,870 %

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
2	RONDONOPOLIS	13/12/2022

VI - Condições da Operação

Pagarei(mos) por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmo(amos), na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado no quadro I - Partes, campo I-1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições do Quadro VI - Condições da Operação.

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, bem como deduzido prêmio do seguro previsto no Quadro II-15.1, se contratado, foi lançado a crédito na Conta-Corrente do(a) **Emitente**, indicado(a) no Quadro I-2.3, mantida na Agência indicada no Quadro I-2.2. A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), podem ser pagos, a critério do(a) **Emitente**, juntamente com as prestações mensais, ou no ato, quando serão deduzidos do valor do empréstimo na liberação.

1.2 - O(a) **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.1 - Caso o(a) Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante no Quadro II-13 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante no Quadro II-14.

1.2.2 - Se a opção do(a) Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00030014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante no Quadro II-13 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-14.

1.3 - No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para pessoas físicas, o cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada neste instrumento.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio deste instrumento, forem também objeto de financiamento, essas integrum igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o(a) **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se o(a) **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O(a) **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de prè e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o **Credor** fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade empréstimo pessoal, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do **Credor**, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o(a) **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o(a) **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III.2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II.3-1 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II.4-4, se a operação for pós-fixada e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetuado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação.

3.2.1 - O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o(a) **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do **Credor** de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00040014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

4 - Do Seguro Prestamista com Proteção Financeira

4.1 - O(a) Emitente, desde que seja titular da conta-corrente e tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 65 (sessenta e cinco) anos completos na data da emissão da presente Cédula, poderá contratar, conforme opção assinalada no Quadro II - 15 e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro de proteção financeira junto à Bradesco Vida e Previdência CNPJ 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.901930/2019-14 em operação de cosseguro com a Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. CNPJ 03.546.261/0001-08. Estipulante/Credor: Banco Bradesco S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12.

4.2 - O(a) Emitente, que optar pela contratação de seguro de proteção financeira pagará o prêmio no valor mencionado no Quadro II - 15.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito em sua conta-corrente discriminada no Quadro I - 2.3.

4.3 - Caso o(a) Emitente opte pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do seguro acima mencionado, estão inteiramente disciplinadas nas Condições Gerais e no Certificado de Seguro a ser disponibilizado pela Seguradora por meio do site www.bradescoseguros.com.br e Central de Atendimento.

4.4 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o(a) Emitente será comunicado no prazo de até 15 dias, sobre essa recusa, contados da data da emissão desta Cédula. Percorrido esse prazo, em não havendo comunicação dessa recusa ao cliente, o seguro estará vigente.

4.5 - O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

4.6 - Carência: metade do prazo de vigência do Seguro, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias. Para a cobertura de Desemprego Involuntário há uma franquia de 31 (trinta e um) dias. Para a cobertura de Incapacidade Física Total Temporária há uma franquia de 15 (quinze) dias.

4.7 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) das datas estabelecidas no Certificado de Seguro. O prazo máximo do financiamento será de 60 (sessenta) meses.

4.8 - O Emitente tem ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios:

5.1 - Encargos por Atraso no Pagamento - A Mora da **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

6 - Débito em Conta

6.1 - O **Emitente** autoriza o **Credor**, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2.3 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do **Credor**, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo **Emitente** no Quadro II-16.1 e II-16.2.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00050014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

6.2 - (A) **Emitente** obriga-se a manter na citada Conta Corrente saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o **Emitente** e o(s) Avalista(s) autorizam o **Credor**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao **Credor**, inclusive a utilizar para quitação das citadas despesas, eventuais saldos **Credores** de titularidade do(a) **Emitente** mantidos perante o **Credor**.

6.3 - Em caso de transferência dos créditos realizados na Conta Salário de titularidade do(a) **Emitente** ("Portabilidade Salarial"), mantida no **Credor**, oriundos de salários, aposentadoria ou similares, para outra instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o(a) **Emitente** autoriza o **Credor**, a descontar da referida Conta Salário, previamente à realização de cada transferência, os valores relativos às parcelas da presente operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CMN nº 3.402/2006 e posteriores alterações, até a liquidação desta dívida, inclusive em decorrência de obrigações vencidas, ainda que por meio de lançamentos parciais.

6.4 - As autorizações concedidas ao **Credor** tanto pelo(a) **Emitente** como pelo(s) Avalista(s) por meio da presente cláusula 6, vigorarão por prazo indeterminado.

6.5 - Caso o(a) **Emitente** opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro II-16, este poderá, à critério do(a) **Emitente**, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do **Credor**; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o **Credor** concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o(a) **Emitente** deverá informar imediatamente ao **Credor**, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado.

6.6 - Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o(a) **Emitente**, adotar as providências necessárias perante o **Credor** para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do **Credor** para proceder com o pagamento.

7 - Demais Obrigações do(a) Emitente

7.1 - O(A) **Emitente** se obriga a:

a) observar a legislação ambiental aplicável;

b) não destinar os recursos decorrentes desta operação de Crédito Pessoal a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e ambientais;

c) observar, sempre que cabível, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, e a inexistência de prática de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, de forma a respeitar as políticas socioambientais do **Credor**.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se o(a) **Emitente** e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se o(a) **Emitente** e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o(a) **Emitente** for declarada insolvente; se houver qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do(a) **Emitente**;

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial, ou administrativa que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Credor**;

d) se o(a) **Emitente** deixar de substituir qualquer um do(s) Avalista(s) que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00060014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

8.2. O **Credor** considerará, ainda, antecipadamente o vencimento desta Cédula nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática pelo(a) **Emitente**, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente.

9 - Demais Condições

9.1. A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o **Credor** fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3. Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4. A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o **Emitente** poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do **Emitente**. Declarando-se ciente do comunicado acima, o **Emitente**, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do **Emitente**, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O **Emitente**, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

11 - O **Credor** firma a presente cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

12 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do(a) **Emitente**.

Declaramos, para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos seus termos declarados nas folhas anteriores.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco

02228401 0 0000043 4 00000012347194846 4 5 00070014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal **Nº Cédula** 471948464

Via Negociável

"O Bradesco" declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Emitente
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Avalista(s)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/MF: 016.641.956-70

Nome:

CPF/MF:

Assinado eletronicamente por

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

bradesco cartões

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20		27/02/2023	130.708,58

Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

-I - Partes

1 - Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus, s/nº	**Osasco**	**SP**

2 - Devedor(a)

Nome	CPF/CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
RG					

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão

Endereço	Número	Complemento
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	283	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA AURORA II	RONDONOPOLIS	MT	78740-114

3 - Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,s,as) Solidário(a,s,as)

II - Resumo

1 - Dívida(s) Reconhecida(s) e Confessada(s) - apurada(s) em:

Nº Cartão de Crédito ou Conta-Cartão do titular	Bandeira	Total dos Débitos - R$
6509010006327342	ELO	130.708,58

1.1 - Total da(s) Dívida(s) Reconhecida(s) e Confessada(s) - R$ 130.708,58

2 - Forma de Pagamento

2.1 - Valor do Desconto, **condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado** - R$ 27.708,58

2.2 - Valor da Renegociação, que será pago na forma adiante ajustada - R$ 103.000,00

2.2.1 - Forma de Pagamento do Valor da Renegociação

No ato - R$	Parcelado - R$	Qtde. Parcelas	Vencto. 1ª Parc.	Vencimento das Demais
7.000,00	96.000,00	00048	07/05/2023	Em igual dia dos meses subsequentes

Taxa de Juros Remuneratórios Ajustados		Atualização Monetária - TR	
1,1000 % a.m.	14,0200 % a.a.	☐ Sim	☒ Não

Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF que, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado pelo Credor, nas mesmas condições e encargos pactuados - R$	Valor Parcelado, acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - R$	Valor de cada parcela, acrescido dos juros remuneratórios - R$
1.737,64	96.000,00	2.671,93

2.2.1.1 - Forma de Pagamento	2.2.1.2. Autoriza tentativas de débito automático parcial ou total decorrente de obrigações vencidas

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335104600000143970812
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

24.2.B.

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pd f, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

bradesco

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6113795**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

HABITAÇÃO – MEU IMÓVEL

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, as partes adiante qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1 - VENDEDOR(ES): JAIR GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/07/1958, motorista, filho de: LUZINETE DE AQUINO GONCALVES e JOSE GONCALVES SOBRINHO, e-mail: VANESSA_ROO-MT@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 00325790477, expedida por DETRAN/MT em 23/05/2018 e do CPF 141.777.571-87, casado(a) no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-01 auxiliar de Registro de Casamentos, do Registro Civil, Comarca de Rondonopolis/MT e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº do Livro nº 003 -p, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011 do mesmo Tabelionato e seu cônjuge VALDECI NEVES GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/03/1965, filho de: ALICE NEVES GONCALVES, e-mail: JAIRGONCALVES1958@GMAIL.COM, e do CPF 396.284.931-91, residentes e domiciliados em 000 Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora III em Rondonopolis/MT.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho de: CLEUNICE MARIA MOREIRA e PAI DESCONHECIDO, e-mail: JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 03961157408, expedida por DETRAN/MT em 04/08/2021 e do CPF 016.641.956-70, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 07/12/2018, conforme Certidão de Casamento 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Rondonopolis/MT e seu cônjuge ALINE BERTONI TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicologo, filho de: FANIR DE FATIMA PIOVESAN BERTONI e ALEXANDRE BERTONI, e-mail: ALINE_B_13@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 04941724011, expedida por DETRAN/MT em 17/02/2021 e do CPF 032.044.171-74, residentes e domiciliados em R Antonio Moreira, 201, Qd16 L 35b, Sunflower em Rondonopolis/MT.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituida sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT., doravante denominada CAIXA.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

Agência responsável pelo contrato: 3119 TUIUIU, MT

QUADRO RESUMO

B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

B1 - Origem dos Recursos: SBPE

Modalidade: AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO

B2 - Sistema de Amortização:	**B2.1 – Índice de Atualização do Saldo Devedor:**	**B3 - Enquadramento:**
SAC	TR	SFI

B4 - Valor de Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento CAIXA	R$ 200.000,00
Recursos próprios	R$ 50.000,00

B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver:	**B6 - Valor Total da Dívida (Financiamento):**
Não se aplica	R$ 200.000,00

B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

B8 - Prazo Total (meses):	240
B8.1 - Amortização (meses):	240

B9 - Taxa de Juros:	**B9.1 - Taxa de Juros Balcão:**	**B9.2 - Taxa de Juros Reduzida:**
Nominal % (a.a.)	9.7978	9.1098
Efetiva %(a.a.)	10.2500	9.5000
Nominal % (a.m.)	0.8134	0.7565
Efetiva %(a.m.)	0.8165	0.7592
B10 - Encargo Mensal Inicial (Parcela):	**B10.1 – Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão:**	**B10.2 – Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida:**
Prestação (a+j):	R$ 2.466,29	R$ 2.351,63
Prêmios de Seguros MIP e DFI:	R$ 23,20	R$ 23,20
Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:	R$ 0,00	R$ 0,00
Total:	R$ 2.489,49	R$ 2.374,83

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:	B12 - Reajuste dos Encargos:
07/10/2022	De acordo com item 4

B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação:
Débito em Conta Corrente

C - COMPOSIÇÃO DE RENDA

Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00

D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO
Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora II parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m², Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.

E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO
Não se aplica

F – TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br

- **Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia:** no valor de R$ 841,44(oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10';

Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.

H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.

I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.

J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

Site: http://caixa.gov.br

K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS
O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato.
Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplente(s) é concedido

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

um redutor à taxa de juros definida na letra 'B9.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra 'B9.2'.

A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência ou cancelamento do débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA optado pelo(s) DEVEDOR(ES) na contratação, retornando o contrato habitacional à taxa de juros constante na letra 'B9.1'.

O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida, sem efeito retroativo, após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas as condições abaixo:

- No cancelamento do débito dos encargos do financiamento em Conta Corrente na CAIXA, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, mediante requerimento formal do(s) DEVEDOR(ES) e somente após a comprovação da contratação do produto/serviço que originou a perda da condição;

- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, após a comprovação da adimplência dos 06 (seis) últimos encargos mensais do financiamento habitacional e desde que mantidas as condições estabelecidas para sua aplicação.

1 **VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO** - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D', livre de ônus e o vende(m) pelo preço constante na letra 'B4'. Satisfeita a venda dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação, transmitindo ao(s) mesmo(s) a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores esta venda e compra e respondendo pela evicção de direito.

1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) o presente financiamento no valor constante na letra 'B6', para aquisição do imóvel descrito na letra 'D', confessando dever esse valor.

1.2 **O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) o recebimento prévio:**

a) da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET nominal e ciência: (I) dos fluxos considerados no cálculo; (II) que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) que o saldo devedor/encargos serão atualizados na forma contratual ;

b) do extrato do laudo de avaliação.

2 **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** - O valor do financiamento será pago ao(s) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, depositado em conta de titularidade de JAIR GONCALVES na CAIXA - Agência: 3119 Operação: 1288 Conta: 7758753770, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 Ao valor pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a da liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeiras de renda fixa em função do prazo de permanência, conforme legislação vigente.

3 **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO** - São as estabelecidas na letra 'B'.

4 **ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO** - Composto pela parcela de Amortização, Juros e Prêmios de Seguro, com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

4.1 Inexistindo recursos suficientes para débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo as cominações legais e contratuais, inclusive as despesas relativas à cobrança e execução da dívida.

4.2 Durante a fase de amortização o pagamento dos encargos mensais será efetuado mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001).

4.3 No caso do débito dos encargos em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso e, não ocorrendo por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e pagá-la.

4.4 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por requerimento do(s) DEVEDOR(ES) durante a fase de amortização, exceto se opção por débito em folha de pagamento e, na alteração, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, do período entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.

4.5 As parcelas de Amortização e Juros são recalculadas mensalmente, sendo as de Amortização atualizadas pelo índice estabelecido no item 82.1 e na forma do item 6, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal, e as de Juros pela aplicação da taxa de juros mensal vigente com base no saldo devedor atualizado.

4.6 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e devem ser pagos mesmo que não haja encargo com vencimento no respectivo mês.

4.6.1 No ato da contratação é cobrado do(s) DEVEDOR(ES) o valor relativo aos primeiros prêmios de seguro por Morte e Invalidez Permanente (MIP) e por Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

4.6.2 Caso os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos no momento estipulado no item anterior, esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

5 **JUROS REMUNERATÓRIOS** - Incidem sobre a quantia mutuada até o fim da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.

6 **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - A atualização do saldo devedor ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Na extinção do índice aplicado a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica.

6.1 A atualização do valor da garantia ocorre mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização da remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança.

6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, *pro rata die*, no período entre a data de aniversário do contrato ou a data da última atualização contratual do saldo devedor, se ocorrida após o último aniversário do contrato, inclusive e a data do evento, exclusive.

6.3 A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

6.4 Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 **IMPONTUALIDADE** - A obrigação em atraso será atualizada monetariamente pelo índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de seu

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive. Sobre o valor atualizado incidirão juros remuneratórios, juros de mora e multa moratória na forma disposta no item abaixo.

7.1 I - juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra '89.1'; II - juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III - multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 No ajuizamento de ação para cobrança dos débitos em atraso ou liquidação de obrigações vencidas incidirá, além dos encargos acima referidos, cobrança de honorários de advogados nos termos do artigo 395 do Código Civil.

7.3 Ocorrendo mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es) sendo que, eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes deste contrato, facultará a CAIXA, a seu critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do contrato.

7.4 Consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas terão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, face à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Se não efetuada a incorporação o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a pagar as obrigações originariamente assumidas.

7.5 A CAIXA pode utilizar o valor de prestação paga para quitar uma mais antiga em aberto.

8 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Permitida, na fase de amortização, para DEVEDOR(ES) adimplente(s) para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento da amortização precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 O valor correspondente à Tarifa de Administração de Contrato Mensal, se houver, permanece inalterado.

9 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O(s) DEVEDOR(ES) podem efetuar a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES - O(s) VENDEDOR(ES) e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

10.1 O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) declaram, ainda que:

a) inexiste a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não respondendo pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer o imóvel objeto desta transação e a garantia fiduciária ora constituída;

b) estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do TST www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT;

c) não possui(em) débitos decorrentes de tributos e contribuições federais;

d) não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

10.1.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda que:

a) autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério da Economia, Ministério do Desenvolvimento Regional, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;

b) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c) TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL E, EM SE TRATANDO DE ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO, COMPROMETE(M)-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES;

d) TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARRETAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados;

f) estão regulares os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

h) o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

i) o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

j) assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);

10.2 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que:

a) inexiste em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutória, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade por eventuais débitos de tais natureza que possam ser devidos até a presente data;

b) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como empregador(es), não constituiu(iram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assuma o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem a matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa jurídica que exerce(m) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

11 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado.

12 BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS - O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários e as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservar a garantia, no prazo notificado.

12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresso consentimento da CAIXA que, a qualquer tempo, poderá vistoriar o imóvel alienado.

13 VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

13.1 Ocorrerá nas hipóteses:

a) inexistência das coberturas de seguros previstas;

b) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou não pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel;

c) transferência ou cessão a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem autorização da CAIXA;

d) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia ou destinação diversa da declarada;

e) imóvel com restrição ao uso, incluindo às relacionadas ao parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou não cumprimento das exigências do órgão competente em relação ao imóvel;

f) imóvel localizado em terras de ocupação indígena, quilombola ou unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

g) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;

h) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;

i) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);

j) propositura de ação, contra um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;

k) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

l) desapropriação do imóvel dado em garantia;

m) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

14 PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual o(s) DEVEDOR(ES) está(ão) constituído(s) em mora.

15 INTIMAÇÃO - Decorrido o prazo estipulado no item 14, o oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento da CAIXA, expedirá intimação pessoal ao(s) DEVEDOR(ES) ou a seu representante legal ou procurador regularmente constituído, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora no Registro de Imóveis e, após purgada, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação, sendo que eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.

16 DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA - A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo remanescente, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

dívida e se declara(m) ciente(s) que a desapropriação do imóvel não gera direito à indenização securitária.

17 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expiração do prazo que trata o item 15 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

17.1 Até a averbação da consolidação em favor da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) pode(m) pagar as parcelas vencidas da dívida (purgar a mora) e as despesas relativas aos encargos, custas de intimação e às necessárias à realização do leilão, inclusive as relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro, hipótese em que convalescerá o contrato.

17.2 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data do segundo leilão, é assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da CAIXA, e às despesas relativas aos procedimentos de cobrança e leilão.

17.3 O(s) DEVEDOR(ES) devem pagar os encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos.

18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/1997.

18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos:

I - Valor do imóvel: a) valor da avaliação constante na letra 'B7', acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão na forma do item 6, podendo a CAIXA reavaliar o imóvel; ou b) se o valor do imóvel estabelecido na alínea anterior for inferior ao valor de referência para apuração do ITBI, este último será o valor mínimo estabelecido como parâmetro para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão;

II - Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;

III - Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo despesas relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro.

18.2 O primeiro leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel e se nele o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, conforme estipulado no item 18.1, I, letras 'a' ou 'b', será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

18.3 Nos 5 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda no leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, deduzidos os valores da dívida, despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

18.4 No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

18.5 As datas, horários e locais do primeiro leilão e do segundo, se houver, serão comunicados ao(s) DEVEDOR(ES) por correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o eletrônico.

18.6 Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

18.7 Consolidada a propriedade para a CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou a quem vier a sucedê-la, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o item 18.1, inciso I, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data em que este, ou seus sucessores, for(em) imitido(s) na posse do imóvel.

18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997, até a data em que o fiduciário vier a ser imitido na posse.

18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/1991.

18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo concordância por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade, sendo ineficaz e sem efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

19 SEGURO - É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Resolução BACEN nº 3.811/09.

19.1 O(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada, disponível para consulta e impressão no site da seguradora escolhida.

19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.

20 ENCARGOS FISCAIS - Os tributos, impostos, tarifas e taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

21 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A tolerância pela CAIXA no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará o cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros/sucessores/cessionários/promitentes cessionários do(s) DEVEDOR(ES).

22 COMUNICAÇÃO COM O(S) DEVEDOR(ES) - O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações deste contrato, e outras julgadas pertinentes, havendo possibilidade de compartilhamento com as empresas credenciadas pela CAIXA para efetuar à cobrança dos encargos do financiamento habitacional que, porventura, fiquem em atraso, aos endereços e telefones que

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, como exemplo SMS, sendo de sua responsabilidade informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do telefone celular, cancelamento do contrato de telefonia e outras referentes a seus dados.

23 DISPENSA DE CERTIDÕES E DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI - O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-os pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais.

23.1 O(s) DEVEDOR(ES) apresenta(m), neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O presente crédito fiduciário poderá ser caucionado ou cedido, no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei 9.514/1997, independente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo os itens deste contrato em favor do cessionário.

24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ciência que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/2004.

24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e o cancelamento da alienação fiduciária será outorgada pelo investidor, que se tornará Credor do Crédito e detentor da CCI.

24.3 Para execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI e das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI o título executivo extrajudicial, conforme art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado e nas condições deste contrato.

24.4 A CCI emitida poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/1997.

25 NOVAÇÃO - Não configurará **NOVAÇÃO** a regularização de débitos em atraso.

26 OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Todos os DEVEDORES se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento das obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e concordou(aram) com as disposições deste contrato, estando ciente(s) dos seus direitos e obrigações.

28 LIBERAÇÃO DA GARANTIA - Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

29 REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da assinatura, e após este prazo a CAIXA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA POR IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO - Identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis declaração de indisponibilidade de bens vinculada ao CPF do(s) **DEVEDOR(ES)** e/ou do(s) **VENDEDOR(ES)** no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça/Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou sendo constatado qualquer outro impedimento legal ao registro deste instrumento, ficam todos os

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

negócios jurídicos aqui pactuados resolvidos de pleno direito, independentemente de prévia notificação, exceto em caso de operação cujo interveniente quitante seja outra instituição financeira bancária.

30.1 **No caso do interveniente quitante ser outra instituição financeira bancária, o distrato deverá ocorrer mediante termo com anuência formal das partes e consecutiva devolução à CAIXA, pelo interveniente quitante, do valor pago para liquidação do contrato do(s) vendedor(es).**

30.2 Ocorrendo a resolução de pleno direito pactuada na cláusula 30, a CAIXA ressarcirá o(s) **DEVEDOR(ES)** dos valores porventura despendidos com o encargo mensal, a saber: amortização, se houver, juros e a Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia, exceto o prêmio de seguro por ter cobertura vigente a partir do primeiro pagamento, e a Tarifa de Administração do contrato.

31 **FORO DE ELEIÇÃO** - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

A1 – **VENDEDOR(ES):** VALDECI NEVES GONCALVES, portadora da carteira de identidade RG nº 553239-SSP/MT, casada no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-013-aux, do Cartório do 2° Ofício de Registro Civil de Rondonopolis/MT, de acordo com a Escritura Publica de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029v², do livro 003-P, do Segundo Tabellonato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral.

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Protocolado sob n°. 416.987 em 21/09/2022
Certifico que foi feito o(s) REGISTRO(S) n°(s) 5, 7 em 17/10/2022 na(s) Matrícula(s) n°(s) 113.713 - Livro n° 2.

Oficial

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 55
8UB 94795
R$ 9861,83
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

13

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 3 (três) vias com as testemunhas.

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

VENDEDOR(ES)

JAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 141.777.571-87

VALDECI NEVES GONCALVES - CPF/CNPJ: 396.284.931-91

REPRESENTANTE CAIXA - ALINE PRICILIA DA SILVA

TESTEMUNHA - 065 638 751-19

TESTEMUNHA - 038.070.261-62

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

Anexo I – Contrato de Financiamento Imobiliário - Proposta, Opção de Seguro e Demais condições para vigência do seguro

Cliente(s):

Nome(s) do(s) DEVEDOR(ES) participante(s) na composição da renda	CPF	Contrato nº
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74	1.4444.1910898-2
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	1.4444.1910898-2

Na qualidade de DEVEDOR(ES) do contrato de financiamento supra, declaro(amos) ter:

1) Tomado conhecimento das condições das Apólices Habitacionais oferecidas pelas seguradoras operadas pela CAIXA com informação do Custo Efetivo do Seguro Habitacional - CESH e da possibilidade de contratação de outra apólice de livre escolha com as coberturas mínimas e indispensáveis previstas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução Bacen 3811/2009, nas condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

2) Optado, por livre escolha, pelo Seguro Habitacional Apólice de Morte e Invalidez Permanente (MIP) nº 6100000000020 processo SUSEP nº 15414.617294/2020-71 de emissão da Seguradora CAIXA RESIDENCIAL HABITACIONAL tendo a CAIXA como estipulante e/ou beneficiária, com o Custo Efetivo de Seguro Habitacional (CESH) de 1,2616%, conforme previsto no Contrato Habitacional;

3) Ciência que:

a) a cobertura do seguro inicia-se na assinatura deste contrato e rege-se pelas Cláusulas e Condições da Apólice, pactuadas pelo(s) DEVEDOR(ES) e aceitas pela CAIXA, em especial as de exclusão de cobertura securitária e forma de recálculo de prêmios de seguro e dos fluxos de pagamentos e recebimentos no cálculo do CESH, conforme estabelecido pelo CNSP;

b) para efeitos de indenização securitária de MIP - Morte e Invalidez Permanente, será(ão) considerado(s) o(s) percentual(ais) de participação no pagamento da parcela que consta(m) no quadro resumo do contrato de financiamento supra;

c) não haverá cobertura para riscos de MIP decorrentes e/ou relacionados à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do segurado e não declarada na proposta do seguro e as decorrentes de eventos resultantes de acidente pessoal, ocorrido em data anterior à da assinatura do contrato de financiamento;

4) Acessado e lido no site da seguradora contratada a apólice escolhida, concordando com as Condições Gerais, Especiais e Particulares pactuadas e com as obrigações assumidas perante a CAIXA, em especial:

a) o valor do prêmio de seguro para cobertura de MIP será determinado com base na faixa etária do(s) DEVEDOR(ES) e proporcional à composição de renda estabelecida no quadro resumo deste contrato, aplicado sobre o saldo devedor apurado no dia do vencimento do encargo mensal;

b) para enquadramento do(s) DEVEDOR(ES) na respectiva faixa etária será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura deste contrato, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir nova faixa;

c) o valor do prêmio de seguro para cobertura dos riscos de DFI, objeto da garantia, será determinado com base no valor de avaliação mencionado no quadro resumo e atualizado nos mesmos parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento, não se aplicando para as modalidades Lote Urbanizado;

d) o valor do prêmio do seguro para a cobertura dos riscos de DFC, quando houver, será determinado com base no coeficiente estipulado na apólice de seguro contratada, não se aplicando à modalidade Lote Urbanizado. Caso haja contratação de riscos DFC (Danos Físicos ao Conteúdo), o valor do prêmio

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

estará contemplado no valor total das parcelas cobradas do cliente, da mesma forma que são cobradas as coberturas MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel).

e) em caso de sinistro o valor da indenização será aplicado na solução, amortização ou liquidação da dívida, tendo o(s) DEVEDOR(ES) direito ao saldo remanescente, se houver;

f) no sinistro de natureza pessoal (MIP), a quantia paga a título de indenização será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, atualizado na forma pactuada neste contrato, observada a proporcionalidade de renda indicada no quadro resumo deste contrato e, no caso de indenização inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e/ou sucessores;

g) no sinistro de natureza material (DFI) a indenização corresponderá ao montante necessário para recuperar o imóvel financiado limitado ao valor da importância segurada e, caso a seguradora prefira repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CAIXA qualquer responsabilidade, inclusive de financiar eventual diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel a condição apresentada imediatamente antes do sinistro;

h) no sinistro de natureza de conteúdo (DFC), quando contratado, a indenização corresponderá ao montante e dependerá da cobertura a ser adicionada, de acordo com as coberturas previstas na apólice de seguro contratada.

i) na negativa de cobertura por parte da Seguradora, nos casos de sinistro de natureza pessoal e/ou de natureza material, o(s) DEVEDOR(ES), seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais do financiamento até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia em seu estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida;

j) é facultado à Seguradora estabelecer prazo de carência limitado a 12 (doze) meses para cobertura de natureza pessoal do referido sinistro quando houver alteração dos percentuais de composição de renda;

k) a ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA - agência detentora do contrato, por escrito e imediatamente e, se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do contrato, da existência do Seguro devendo ainda o(s) DEVEDOR(ES) e seus beneficiários comunicarem imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

l) as coberturas do Seguro DFC são: Incêndio/Explosão, Danos Elétricos, Desmoronamento, Despesas com Aluguel, Roubo e Subtração de Bens com arrombamento;

m) dou ciência que, após a emissão do seguro, terei acesso a todas as Condições do Seguro Habitacional e Residencial, bem como ao Certificado, às Condições Gerais, ao Guia de Serviço de Assistência e ao Regulamento do Sorteio, no portal: https://www.caixaseguridade.com.br/ menu Área do Cliente - opção "Residencial e Habitacional".

5) Conhecimento de que até a liquidação do financiamento, se contrato adimplente, poderá ser solicitada a substituição da Apólice, sujeita à aprovação pela CAIXA e desde que atendidos os requisitos fixados pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

6) Declaro(amos), ainda:
Nome do Participante 1: Julio Cesar Moreira Ferreira

☒ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 2: Vilma Bertoni Ferreira

☒ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 3: _____

☐ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

Nome do Participante 4: _____

☐ desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.

☐ possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

(*)Em ambos os casos, declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da perda de direito à indenização securitária no caso de declarações inverídicas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

TESTEMUNHA - 065.678.751-19

TESTEMUNHA - 038.040.261-43

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 – CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: **ALINE** PRICILLA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 – DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº: 201**

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº: 201**

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VINCULADO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 0

Complemento: LT21 QD85 **Bairro:** VILA AURORA II PARTE

Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78740106

Matrícula: 113713 **Livro:** 2

Serviço de Registro de Imóveis:

4 – GARANTIA

Tipo: Real **Modalidade:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **Nº registro:**

5 – VALOR DO CRÉDITO: R$ 200.000,00 **Data Base:** 05/09/2022

6 – CONDIÇÃO DA EMISSÃO: Integral e Cartular

7– CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:

Prazos, em meses

Total:	Amortização:	Carência:
240	240	0

Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022

Valores, em reais:

Total da dívida:	Garantia:	Total da parcela:
R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 2.489,49

Seguro Morte e Invalidez Permanente:	Seguro de Danos Físicos ao Imóvel:
R$ 23,20	R$ 0,00

Taxa de juros: Nominal 9.7978% a.a **Efetiva** 10.2500% a.a

Forma de reajuste: Mensal

Taxa de Juros

Moratórios: 0,033%(trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.	Remuneratórios: 9.7978% a.a

Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais.

Local de pagamento: RONDONOPOLIS, MT

8 – DECLARAÇÃO DO CREDOR

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

Declaro que estou ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia mencionada no campo 4 desta CCI, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor.

Local de emissão: RONDONOPOLIS, MT Data de emissão da CCI: 05 de Setembro de 2022

9 – ASSINATURA DO CREDOR

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221, da Lei nº 6.015/1973.

10 – AUTENTICAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Certifico que esta Cédula de Crédito Imobiliário, prenotada sob o nº 416984 em 21/09/22 foi averbada, nesta data, sob o nº 8, na Matrícula nº 113713 deste Serviço de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R$ [illegible].

Data: 17/10/22

Assinatura do oficial

11 – BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis:

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V. Sª. a proceder a baixa da emissão desta cédula averbada na matrícula do (s) imóvel (is) aqui caracterizado (s), registrado (s) nesse Cartório.

Data: ____/____/____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

12 – QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Sr. Oficial do Registro de Imóveis,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52


Registro de Imoveis e 1º Tabelionato de Notas
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Codigo da Serventia: 144
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod Ato(s): 148
BUB 94799
Gratuito

CAIXA

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V.Sª. a proceder o cancelamento da _____ que grava o imóvel aqui caracterizado, em virtude da quitação das obrigações do(s) devedor(es).

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 **SÉRIE:** 0922

1 – CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 – DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº: 201**

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº: 201**

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS **UF: MT** **CEP: 78731-654**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335183800000143970817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335183800000143970817
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

NOME EMPRESARIAL: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 34.299.045/0001-20
ENDEREÇO: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, N° 283, VILA AURORA II, CEP: 78.740-114, RONDONOPOLIS - MT

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

FUNCIONARIO	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	ENDEREÇO	SALARIO	SALDO SALARIO	SALDO FÉRIAS	SALDO 13°SALRIO	FGTS	DESCONTOS	INDENIZAÇÃO	RECEBIMENTO	TOTAL
ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA	458.221.821-00	PEDREIRO	05/08/2021	Rua B, 1, PEDRA PRETA - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R$ 415,74	R$ 4.789,35	-R$ 124,72	R$ 1.915,74	29/03/2024	R$ 10.876,38
EDIEL SANTOS LIMA	612.288.243-71	ENCARREGADO DE OBRA	18/01/2022	Alameda DAS HORTENCIAS, 172, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	R$ 551,79	R$ 3.192,90	-R$ 165,54	R$ 1.277,16	29/03/2024	R$ 10.006,33
EDIVALDO SILVA FERREIRA	969.516.485-49	PEDREIRO	30/11/2022	Rua H, 5, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R$ 415,74	R$ 3.192,90	-R$ 124,72	R$ 1.277,16	29/03/2024	R$ 8.641,35
FERNANDO MARTINS SILVA	996.284.901-25	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01/04/2022	Rua BEM-TE-VI, 3883, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R$ 415,74	R$ 3.192,90	-R$ 124,72	R$ 1.277,16	29/03/2024	R$ 8.641,35
HEDEBRO DE OLIVEIRA	100.732.464-33	ENCARREGADO DE OBRA	01/08/2020	Rua J, 30, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	R$ 551,79	R$ 6.385,80	-R$ 165,54	R$ 2.554,32	29/03/2024	R$ 14.476,39
NILSON PINTO DE SOUZA	502.361.801-34	ENCARREGADO DE OBRA	01/06/2022	Rua ALOEDIL DA SILVA SAMPAIO, 2325, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	R$ 551,79	R$ 3.192,90	-R$ 165,54	R$ 1.277,16	29/03/2024	R$ 10.006,33
TEODORIO SEBATIAO DA SILVA	161.410.928-10	PEDREIRO	01/04/2021	Rua RUA A-17, 9, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R$ 415,74	R$ 4.789,35	-R$ 124,72	R$ 1.915,74	29/03/2024	R$ 10.876,38
													R$ -
TOTAL					**R$ 13.273,33**	**R$ 13.273,33**	**R$ 17.697,77**	**R$ 3.318,33**	**R$ 28.736,12**	**-R$ 995,50**	**R$ 11.494,45**		**R$ 73.524,51**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:35
Número do documento: 24043015335225500000143970825
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335225500000143970825
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME EMPRESARIAL: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 38.279.358/0001-78
ENDEREÇO: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, N° 283, VILA AURORA II, CEP: 78.740-114, RONDONOPOLIS - MT

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

FUNCIONARIO	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	ENDEREÇO	SALARIO	SALDO SALARIO	SALDO FÉRIAS	SALDO 13°SALRIO	FGTS	DESCONTOS	INDENIZAÇÃO	RECEBIMENTO	TOTAL
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	000.274.501-12	MOTORISTA	22/06/2022	Avenida SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 1238, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
CARLOS NASCIMENTO FERREIRA	125.858.794-70	PEDREIRO	11/03/2024	Rua SEM DENOMINAÇAO , 15 QUADRA 11, ALTO GARCAS - MT	2.500,00	2.500,00	208,33	208,33	133,04	-R$ 187,50	53,22	31/03/2024	2.915,42
CELISMAR DIAS DA SILVA	551.333.041-53	PEDREIRO	16/08/2022	Rua SETE , 778, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
CLAUDINEI MENDES DA SILVA	010.658.621-13	ENCARREGADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	02/05/2022	Rua H, 5, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	551,79	3.192,90	-R$ 165,54	1.277,16	31/03/2024	10.006,33
DANIEL DA SILVA	116.796.684-80	AJUDANTE DE OBRAS	18/07/2022	Rua SETE, RONDONOPOLIS - MT	1.384,72	1.384,72	1.846,29	346,18	3.192,90	-R$ 103,85	1.277,16	31/03/2024	7.943,40
EDNA SOUZA DA SILVA	884.960.231-68	ANALISTA FINANCEIRO	03/10/2022	Rua ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ, 602, RONDONOPOLIS - MT	2.625,00	2.625,00	3.500,00	656,25	3.192,90	-R$ 196,88	1.277,16	31/03/2024	11.054,44
ENILDO PEREIRA DOS SANTOS	018.250.599-50	PEDREIRO	08/08/2022	Avenida C, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
EVANILDO DE SOUSA GONÇALVES	820.109.601-06	PEDREIRO	18/11/2022	Rua HILDA DUARTE DE OLIVEIRA, 1, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
JACKSON NASCIMENTO MARQUES	084.315.574-43	PEDREIRO	11/03/2024	Rua CUIABA , ALTO GARCAS - MT	2.500,00	2.500,00	208,33	208,33	133,04	-R$ 187,50	53,22	31/03/2024	2.915,42
JARDEL MAGALHÃES SILVA	073.914.303-40	SERVENTE	31/01/2024	Travessa RODOVIARIOS, ALTO GARCAS - MT	1.650,00	1.650,00	412,50	275,00	266,08	-R$ 123,75	106,43	31/03/2024	2.586,26
JEAN CARLOS MACEDO VERTUDE	055.513.951-46	COMPRADOR	26/02/2024	Rua ARTHUR COSTA E SILVA , 986, PEDRA PRETA - MT	2.800,00	2.800,00	466,67	466,67	133,04	-R$ 210,00	53,22	31/03/2024	3.709,59
JOÃO MARCOS NATANAEL SANTOS SILVA	114.346.694-24	PEDREIRO	11/10/2022	Rua ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, 1, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
JOHNNES GUSMÃO DE LARA	652.212.571-49	PEDREIRO	27/07/2022	Rua PIAUI, RONDONOPOLIS - MT	1.687,93	1.687,93	2.250,57	421,98	3.192,90	-R$ 126,59	1.277,16	31/03/2024	8.703,95
JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA	316.446.431-20	PEDREIRO	08/07/2022	Rua BOM PASTOR, 56, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
JOSÉ CARLOS FERREIRA	054.382.861-16	SERVENTE	31/01/2024	Rua TREZE DE MAIO S/N, ALTO GARCAS - MT	1.650,00	1.650,00	137,50	275,00	133,04	-R$ 123,75	53,22	31/03/2024	2.125,00
JOSELINO SILVA NERES	066.788.142-58	SOLDADOR	11/03/2024	Avenida SETE DE SETEMBRO, 1226, ALTO GARCAS - MT	1.662,97	1.662,97	138,58	138,58	133,04	-R$ 124,72	53,22	31/03/2024	2.001,66
JOSEMAR DA SILVA SANTOS	066.454.264-61	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	11/03/2024	Travessa PARAGUSSU, ALTO GARCAS - MT	1.900,00	1.900,00	158,33	158,33	133,04	-R$ 142,50	53,22	31/03/2024	2.260,42
MANOEL JESUS DOS REIS	100.985.502-68	PEDREIRO	01/06/2022	Avenida CURITIBA, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE	911.144.205-06	AJUDANTE DE OBRAS	03/08/2022	Avenida RAIMUNDO DE MATOS, 1954, RONDONOPOLIS - MT	1.384,72	1.384,72	1.846,29	346,18	3.192,90	-R$ 103,85	1.277,16	31/03/2024	7.943,40
OTACICIO FRANCISCO DANTAS	317.725.361 - 72	PEDREIRO	01/08/2022	Rua F, 2, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	042.247.641-21	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	15/02/2023	Avenida DOM WUNIBALDO , 901, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	1.596,45	-R$ 124,72	638,58	31/03/2024	6.406,31
RAFAEL HENRIQUE CUNHA	018.531.751-02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	24/06/2022	Avenida GENERAL FALCONIERE, 38, RONDONOPOLIS - MT	6.300,00	6.300,00	8.400,00	1.575,00	3.192,90	-R$ 472,50	1.277,16	31/03/2024	20.272,56
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	053.535.681-17	ANASLITA DE ENGENHARIA CIVIL	13/02/2023	Avenida PAULISTA, 1020, RONDONOPOLIS - MT	2.940,00	2.940,00	3.920,00	735,00	1.596,45	-R$ 220,50	638,58	31/03/2024	9.609,53
SANTANA INACIO LOPES	007.982.121-95	AJUDANTE DE OBRAS	10/08/2022	Rua RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, RONDONOPOLIS - MT	1.384,72	1.384,72	1.846,29	346,18	3.192,90	-R$ 103,85	1.277,16	31/03/2024	7.943,40
THIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	628.382.683-09	SERVENTE	11/03/2024	Rua CUIABA, ALTO GARCAS - MT	1.650,00	1.650,00	137,50	137,50	133,04	-R$ 123,75	53,22	31/03/2024	1.987,50
WEMERSSON SILVA DE OLIVEIRA	073.400.831-70	PEDREIRO	01/07/2022	Rua ONZE, 22, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
ZANDRO DIAS SILVA	056.008.531-14	SERVENTE	01/06/2023	Rua TRES , 15, RONDONOPOLIS - MT	1.500,00	1.500,00	2.000,00	375,00	1.596,45	-R$ 112,50	638,58	31/03/2024	5.997,53
TOTAL					**54.356,91**	**54.356,91**	**52.593,00**	**11.378,73**	**57.073,13**	**-4.076,77**	**22.829,25**	**-**	**R$ 194.154,26**

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174 Dados: 2024.04.22 09:45:50 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
032.044.171-74

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600241396	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400047338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS
Local

11 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.188-3	MTP2400047338	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 283, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51600241396, inscrita no CNPJ nº 34.299.045/0001-20, RESOLVE, alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as seguintes cláusulas e condições as quais aceita outorga a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, sala 10 bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas não alcançadas por esse instrumento permanecem inalteradas, transcrevendo a seguir sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO
J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 34.299.045/0001-20

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201879257, inscrita no CNPJ nº 38.279.358/0001-78.

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e nome fantasia **J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES.**

Cláusula Segunda – A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Cláusula Quarta - O Capital Social é no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões) reais, divididos em 3.000.000,00 (Três Milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- ✓ **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA** com R$ 3.000.000,00 (Três Milhões) reais, divididos em 3.000.000,00 (Três Milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Do Capital Social:

SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	R$: 3.000.000,00	100%

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - O objeto da sociedade é: Construção de Edifícios. Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos. Manutenção e Reparação de Equipamentos de Transmissão para Fins Industriais. Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais. Construção de Rodovias e Ferrovias. Construção de Obras de Arte Especiais. Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calcadas. Construção de Estacoes e Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. Obras de Irrigação. Construção de Redes de Transportes Por Dutos, Exceto para Água e Esgoto. Montagem de Estruturas Metálicas. Obras de Terraplenagem. Instalação e Manutenção Elétrica. Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil. Obras de Fundações. Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias. Obras de Alvenaria. Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia. Locação de Automóveis Sem Condutor. Administração de Obras. Serviços de Engenharia. Serviços de Arquitetura. Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes. Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno Demolição de Edifícios e Outras Estruturas Perfurações e Sondagens Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Fabricação de Estruturas Metálicas. Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias. Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias. Compra e Venda de Imóveis Próprios. Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis. Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária. Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto

Consultoria Técnica Especifica Aluguel de Andaimes.

CNAE FISCAL

- ✓ 41.20-4-00 - Construção de Edifícios.
- ✓ 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas.
- ✓ 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

✓ 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
✓ 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais.
✓ 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
✓ 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.
✓ 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
✓ 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.
✓ 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
✓ 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
✓ 42.22-7-02 - Obras de irrigação.
✓ 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
✓ 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.
✓ 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
✓ 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
✓ 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens.
✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
✓ 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
✓ 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
✓ 43.91-6-00 - Obras de fundações.
✓ 43.99-1-01 - Administração de obras.
✓ 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
✓ 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
✓ 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios.
✓ 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
✓ 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.
✓ 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
✓ 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.
✓ 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.
✓ 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
✓ 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.

Cláusula Oitava – A) Administração da sociedade caberá a sócias **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado, podendo administrar a sociedade individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

F) contratar ou cancelar seguros;

G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

H) prestar garantias;

I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Rondonópolis – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2024.

_____

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.188-3	MTP2400047338	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 34.299.045/0001-20 e protocolado sob o número 24/040.188-3 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3238067, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, às 10:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/040.188-3.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 11 de março de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900087490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS
Local

23 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MT, CEP 78.705-640.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de RONDONOPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

RONDONOPOLIS, 23 de Julho de 2019.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de nire 5160024139-6 e protocolado sob o número 19/128.515-3 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600241396, em 23/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá. Terça-feira, 23 de Julho de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. Terça-feira, 23 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600241396	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000041200

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

12 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.977-5	MTP2000041200	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ nº 34.299.045/0001-20

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640.

Titular da empresa de nome J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600241396, com sede na ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MT, CEP 78.705-640., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº**34.299.045/0001-20**, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.
2542000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS.
3311200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS.
3314705 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS.
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS.
4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO.
4223500 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO.
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.
4311801 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4312600 - PERFURACOES E SONDAGENS.
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
4391600 - OBRAS DE FUNDACOES.
4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.
4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.
6810201 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.
6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.
6822600 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA.
7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O **capital social** da empresa que antes era de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser alterado para o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ nº 34.299.045/0001-20

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 9 de Março de 2020.

_____

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.977-5	MTP2000041200	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de NIRE 51600241396 e protocolado sob o número 20/034.977-5 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2242935, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá. quinta-feira, 12 de março de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/034.977-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 12 de março de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600241396	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2300151626

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

25 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/139.613-9	MTP2300151626	24/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396

Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil, na qualidade de Titular da Empresa que gira nesta cidade sob a denominação **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600241396, com sede na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **nº 34.299.045/0001-20,** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira:

Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda:

O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

Cláusula Terceira:

Altera-se o Endereço da sede para Rua Ariadne Feltrin Campo, Nº 283, Bairro Vila Aurora II, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Rondonópolis/MT, Cep: 78.740-114.

Cláusula Quarta:

O capital destacado que era de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** totalmente subscrito e integralizado, é elevado para **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, atribuídos ao sócio como segue:

Nome do Empresário	Valor Capital R$	Percentual
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	100%
TOTAL	**3.000.000,00**	**100%**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil, na qualidade de Titular da Empresa que gira nesta cidade sob a denominação **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede Rua Ariadne Feltrin Campo, Nº 283, Bairro Vila Aurora II, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Rondonópolis/MT, Cep: 78.740-114, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **nº 34.299.045/0001-20.**

Cláusula Primeira:

A Sociedade Empresária Limitada gira com nome fantasia **J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES.**

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Cláusula Segunda:

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto:

Construção de Edifícios. Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos. Manutenção e Reparação de Equipamentos de Transmissão para Fins Industriais. Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais. Construção de Rodovias e Ferrovias. Construção de Obras de Arte Especiais. Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calcadas. Construção de Estacoes e Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. Obras de Irrigação. Construção de Redes de Transportes Por Dutos, Exceto para Água e Esgoto. Montagem de Estruturas Metálicas. Obras de Terraplenagem. Instalação e Manutenção Elétrica. Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil. Obras de Fundações. Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias. Obras de Alvenaria. Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia. Locação de Automóveis Sem Condutor. Administração de Obras. Serviços de Engenharia. Serviços de Arquitetura. Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes. Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno Demolição de Edifícios e Outras Estruturas Perfurações e Sondagens Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Fabricação de Estruturas Metálicas. Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias. Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias. Compra e Venda de Imóveis Próprios. Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis. Gestão e Administração da

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Propriedade Imobiliária. Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica Aluguel de Andaimes.

CNAE FISCAL

41.20-4-00 - Construção de Edifícios.
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas.
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais.
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
42.22-7-02 - Obras de irrigação.
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens.
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
43.91-6-00 - Obras de fundações.
43.99-1-01 - Administração de obras.
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios.
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.
71.12-0-00 - Serviços de engenharia.
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITDA

Cláusula Terceira:

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Quarta:

O capital social é de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais),** totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, em moeda corrente nacional.

Nome do Empresário	Valor Capital R$	Percentual
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	100%
TOTAL	**3.000.000,00**	**100%**

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

Cláusula Sexta:

A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio/administrador **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula Sétima:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio/administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula Oitava:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade Empresária Limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Rondonópolis/MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2023.

_____

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/139.613-9	MTP2300151626	24/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 34.299.045/0001-20 e protocolado sob o número 23/139.613-9 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2842445, em 25/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2023, às 16:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/139.613-9.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900087490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS
Local

23 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MT, CEP 78.705-640.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de RONDONOPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

RONDONOPOLIS, 23 de Julho de 2019.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de nire 5160024139-6 e protocolado sob o número 19/128.515-3 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600241396, em 23/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá. Terça-feira, 23 de Julho de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. Terça-feira, 23 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:36
Número do documento: 24043015335314400000143970829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100250187

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

22 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni**.**

Sócia pessoa física responsável da Firma Individual Empresária ALINE BERTONI TAVEIRA**,** registrada legalmente e arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51803366703, com sede na Rua Aparecido Penasso, 55, COND MORRO DO IPE; APT 403, Prolongamento Jardim Mato Grosso, CEP 78.739-746, Município de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF 38.279.358/0001-78, delibera em ajustar a presente alteração contratual para transformar o seu registro e CONSTITUIR uma Sociedade empresária Limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma jurídica:

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Firma Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação dos direitos, deveres e obrigações pertinentes.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

CNAE:

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sede da empresa passa a ser no endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

DO ACERVO (CAPITAL SOCIAL)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social do Empresário, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, altera-se** para R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, sendo a diferença no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destacada da pessoa física **ALINE BERTONI TAVEIRA** e integralizada neste ato em moeda corrente do país, compondo o acervo do seu capital social, conforme indicado abaixo.

ALINE BERTONI TAVEIRA, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração permanece em pleno vigor.

Em virtude da TRANSFORMAÇÃO acima, fica assim demonstrado o seu ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **JAT EMPREENDIMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional ou fora dele, constituir, alterar, extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, mediante alteração contratual devidamente arquivada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui objeto social, a exploração das seguintes atividades:-
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE:

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA. A sede da empresa será na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL.**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 31/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é representado pela importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ***detido,*** em sua totalidade, pelo titular empresário **ALINE BERTONI TAVEIRA**.

***Parágrafo único*:-** A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado e responde exclusivamente por ele.

A signatária declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº 123de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Empresa será exercida pelo titular ALINE BERTONI TAVEIRA**,** à qual cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto, ***vedado*** *à* mesma o uso da firma, em negócios sociais estranhos aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros, avais e outros análogos, ficando individualmente responsável caso infrinja quaisquer destas proibições.

Parágrafo primeiro. Ao final de cada ano, no dia 31 de dezembro, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados suportados pela titular **ALINE BERTONI TAVEIRA**, ou ainda poderão ser destinados a aumento de capital social, formalizado por alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Parágrafo segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de morte ou interdição do empresário, a empresa não precisará ser dissolvida ou extinta, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e sucessores do incapaz; Não havendo interesse destes em permanecer com a empresa, será levantado um Balanço Patrimonial Especial para apurar os haveres do incapaz ou interdito, os quais deverão ser pagos aos seus herdeiros ou sucessores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA. O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74
Titular/administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 38.279.358/0001-78 e protocolado sob o número 21/125.287-5 em 21/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201879257, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 11:30.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/125.287-5.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100250187

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

22 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni**.**

Sócia pessoa física responsável da Firma Individual Empresária ALINE BERTONI TAVEIRA**,** registrada legalmente e arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51803366703, com sede na Rua Aparecido Penasso, 55, COND MORRO DO IPE; APT 403, Prolongamento Jardim Mato Grosso, CEP 78.739-746, Município de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF 38.279.358/0001-78, delibera em ajustar a presente alteração contratual para transformar o seu registro e CONSTITUIR uma Sociedade empresária Limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma jurídica:

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Firma Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação dos direitos, deveres e obrigações pertinentes.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

CNAE:
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sede da empresa passa a ser no endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

DO ACERVO (CAPITAL SOCIAL)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social do Empresário, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, altera-se** para R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, sendo a diferença no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destacada da pessoa física **ALINE BERTONI TAVEIRA** e integralizada neste ato em moeda corrente do país, compondo o acervo do seu capital social, conforme indicado abaixo.

ALINE BERTONI TAVEIRA, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração permanece em pleno vigor.

Em virtude da TRANSFORMAÇÃO acima, fica assim demonstrado o seu ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **JAT EMPREENDIMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional ou fora dele, constituir, alterar, extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, mediante alteração contratual devidamente arquivada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui objeto social, a exploração das seguintes atividades:-
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE:
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA. A sede da empresa será na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL.**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 31/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é representado pela importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ***detido,*** em sua totalidade, pelo titular empresário **ALINE BERTONI TAVEIRA**.

***Parágrafo único*:-** A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado e responde exclusivamente por ele.

A signatária declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº 123de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Empresa será exercida pelo titular ALINE BERTONI TAVEIRA**,** à qual cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto, ***vedado*** *à* mesma o uso da firma, em negócios sociais estranhos aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros, avais e outros análogos, ficando individualmente responsável caso infrinja quaisquer destas proibições.

Parágrafo primeiro. Ao final de cada ano, no dia 31 de dezembro, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados suportados pela titular **ALINE BERTONI TAVEIRA**, ou ainda poderão ser destinados a aumento de capital social, formalizado por alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Parágrafo segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de morte ou interdição do empresário, a empresa não precisará ser dissolvida ou extinta, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e sucessores do incapaz; Não havendo interesse destes em permanecer com a empresa, será levantado um Balanço Patrimonial Especial para apurar os haveres do incapaz ou interdito, os quais deverão ser pagos aos seus herdeiros ou sucessores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.279.358/0001-78

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA. O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74
Titular/administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 38.279.358/0001-78 e protocolado sob o número 21/125.287-5 em 21/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201879257, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 11:30.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/125.287-5.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201879257	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400047573

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS
Local

11 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.215-4	MTP2400047573	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 283, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n° 51201879257, inscrita no CNPJ n° 38.279.358/0001-78, RESOLVE, alterar o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002 mediante as seguintes cláusulas e condições as quais aceita outorga a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, sala 09 bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas não alcançadas por esse instrumento permanecem inalteradas, transcrevendo a seguir sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 09, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n° 51201879257, inscrita no CNPJ n° 38.279.358/0001-78.

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **JAT EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade exerce suas atividades no seguinte

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 09, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O Capital Social é no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- ✓ **ALINE BERTONI TAVEIRA** com R$ 50.000,00(Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Do Capital Social:

SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
ALINE BERTONI TAVEIRA	50.000	R$: 50.000,00	100%

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - O objeto da sociedade é: construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, servicos de arquitetura, servicos de engenharia, servicos de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, servicos de pintura de edifícios, comercio varejista de vidros, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção. Demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplenagem.

CNAE:

- ✓ 41.20-4/00 construção de edifícios
- ✓ 42.12-0/00 construção de obras-de-arte especiais

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

- ✓ 42.13-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calcadas
- ✓ 43.11-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas
- ✓ 43.11-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno
- ✓ 43.13-4/00 obras de terraplenagem
- ✓ 43.30-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil
- ✓ 43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral
- ✓ 43.91-6/00 obras de fundações
- ✓ 43.99-1/01 administração de obras
- ✓ 43.99-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas Temporárias
- ✓ 43.99-1/03 obras de alvenaria
- ✓ 47.41-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 47.43-1/00 comercio varejista de vidros
- ✓ 47.44-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 47.44-0/04 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- ✓ 47.44-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- ✓ 68.10-2/01 compra e venda de imóveis próprios
- ✓ 68.21-8/01 corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- ✓ 68.22-6/00 gestão e administração da propriedade imobiliária
- ✓ 70.20-4/00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
- ✓ 71.11-1/00 serviços de arquitetura
- ✓ 71.12-0/00 serviços de engenharia
- ✓ 71.19-7/03 serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
- ✓ 77.32-2/01 aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 77.32-2/02 aluguel de andaimes

Cláusula Oitava – A) Administração da sociedade caberá a sócias **ALINE BERTONI TAVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado, podendo administrar a sociedade individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

F) contratar ou cancelar seguros;

G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

H) prestar garantias;

I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Rondonópolis – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2024.

_____

ALINE BERTONI TAVEIRA

Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.215-4	MTP2400047573	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 38.279.358/0001-78 e protocolado sob o número 24/040.215-4 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3238057, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, às 10:15.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/040.215-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 11 de março de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335408900000143970831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160024139-6	34.299.045/0001-20	23/07/2019	23/07/2019

Endereço Completo:

RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 10 - BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

Capital Social: R$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS Capital Integralizado: R$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	xxxxxxx	R$ 3.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2024 Número: 3238067

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	xxxxxxx	2636814	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001383694 e visualize a certidão)

24/046.188-6

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335493300000143972184
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335493300000143972184
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:55

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Março de 2024 07:19

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001383694 e visualize a certidão)

24/046.188-6

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335493300000143972184
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335493300000143972184
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:55

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120187925-7	38.279.358/0001-78	31/08/2020	31/08/2020

Endereço Completo:

RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 09 - BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Capital Social: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2024 Número: 3238057

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE BERTONI TAVEIRA 03204417174	5180336670-3	51201879257	xx	TRANSFORMACAO
ALINE BERTONI 03204417174	xxxxxxx	2355842	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001408258 e visualize a certidão)

24/051.338-0

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335550300000143972186
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335550300000143972186
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:56

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Março de 2024 14:56

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001408258 e visualize a certidão)

24/051.338-0

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335550300000143972186
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335550300000143972186
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.279.358/0001-78 **MATRIZ**		**31/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JAT EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	**403**	**SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.740-114	**VILA AURORA II**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	**(66) 8147-7431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:46:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335645500000143972189
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335645500000143972189
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.279.358/0001-78 **MATRIZ**		**31/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	**403**	**SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.740-114	**VILA AURORA II**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	**(66) 8147-7431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:46:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335645500000143972189
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335645500000143972189
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.299.045/0001-20 **MATRIZ**		**23/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	**403**	**SALA 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.740-114	**VILA AURORA II**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	**(66) 8147-7431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:31:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335688900000143972190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335688900000143972190
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.299.045/0001-20 **MATRIZ**		**23/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	**403**	**SALA 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.740-114	**VILA AURORA II**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	**(66) 8147-7431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:31:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:37
Número do documento: 24043015335688900000143972190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335688900000143972190
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:57

Relação Dos Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores do Devedor

(Art.51, Inciso VI, Da Lei 11.101, de 09 de fevereiro De 2005)

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade n° 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Moreira, Nº 201B, Bairro Setor residencial Granville I, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.731-208, **DECLARA** sua relação de bens particulares:

1. 100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 38.279.358/0001-78 - 50.000,00

Rondonópolis /MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

_____

ALINE BERTONI TAVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:38
Número do documento: 24043015335727200000143972193
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335727200000143972193
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:57

Relação Dos Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores do Devedor

(Art.51, Inciso VI, Da Lei 11.101, De 09 De Fevereiro De 2005)

Eu, Julio César Moreira Taveira, portador do CPF 016.641.956-70 e RG MG1223907-8 SSP/MG. Domiciliado na Rua Antônio Moreira, 201B – Granville 1 – CEP 78731-208, SÓCIO CONTROLADOR da sociedade empresária J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na cidade de Rondonópolis – MT.

DECLARA sua relação de bens particulares:

- Imóvel comercial localizado na Rua Ariadne Feltrin, 283 – Vila Aurora – CEP 78740-114.

RONDONÓPOLIS/MT, 04/03/2024.

_____

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF 016.641.956-70

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:38
Número do documento: 24043015335767500000143972195
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335767500000143972195
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:57

Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/04/2024 a 30/04/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-1.700,24
01/04/2024	Devolucao pix 38372267000182 SHPP BRASIL INSTITU	PIX_CRED	204,78	-1.495,46
01/04/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-9,26	-1.504,72
01/04/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-1,78	-1.506,50
02/04/2024	Recebimento pix 17988730000145 CARAMORI COMERCIO	PIX_CRED	20.900,00	19.393,50
03/04/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	19.343,50
05/04/2024	Debito convenios ID 65000000000078815841 VIDA SE	MAPFREV-D	-908,30	18.435,20
05/04/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.250,00	17.185,20
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX972123	-650,00	16.535,20
05/04/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-1.400,00	15.135,20
05/04/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.576,40	13.558,80
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX974283	-1.600,00	11.958,80
05/04/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	10.652,55
05/04/2024	Pagamento pix 03195420171 Milenna Gomes Machado	PIX_DEB	-988,40	9.664,15
05/04/2024	Pagamento pix 05600864159 ZENDER DIAS SILVA	PIX_DEB	-138,75	9.525,40
05/04/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-480,00	9.045,40
05/04/2024	Pagamento pix 00962884189 Valdira Moreira Dos Sa	PIX_DEB	-423,60	8.621,80
05/04/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	7.371,80
05/04/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.723,00	5.648,80
05/04/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	4.398,80
05/04/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	2.833,20
05/04/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.087,26	-254,06
05/04/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-671,81	-925,87
05/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX18901	11.000,00	10.074,13
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX37660	-1.434,50	8.639,63
05/04/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-750,00	7.889,63
05/04/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.250,00	6.639,63
05/04/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-750,00	5.889,63
05/04/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-1.250,00	4.639,63

05/04/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX41164	-1.250,00	3.389,63
05/04/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-1.250,00	2.139,63
05/04/2024	Pagamento pix 07391430340 Jardel Magalhães Silva	PIX_DEB	-806,79	1.332,84
05/04/2024	Pagamento pix 06645426461 josemar da silva santo	PIX_DEB	-950,00	382,84
05/04/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.250,00	-867,16
05/04/2024	Pagamento pix 05438286116 JOSE CARLOS FERREIRA	PIX_DEB	-349,47	-1.216,63
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 62838268309 THIAGO VIEIRA	CX58584	-825,00	-2.041,63
05/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX61573	2.500,00	458,37
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX62720	-1.250,00	-791,63
08/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX614747	200,00	-591,63
08/04/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-1.250,00	-1.841,63
08/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX487108	20.000,00	18.158,37
08/04/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-925,27	17.233,10
08/04/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-475,63	16.757,47
08/04/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.145,96	15.611,51
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX497577	-1.151,76	14.459,75
08/04/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-345,05	14.114,70
08/04/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-306,47	13.808,23
08/04/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-733,18	13.075,05
08/04/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-646,78	12.428,27
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX500861	-1.142,32	11.285,95
08/04/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-345,38	10.940,57
08/04/2024	Pagamento pix 06645426461 JOSEMAR DA SILVA SANTO	PIX_DEB	-44,51	10.896,06
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX511693	-1.229,22	9.666,84
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 62838268309 THIAGO VIEIRA	CX510359	-161,97	9.504,87
08/04/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-719,49	8.785,38
08/04/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.007,22	7.778,16
08/04/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-1.566,79	6.211,37
08/04/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-336,13	5.875,24
08/04/2024	Pagamento pix 47960950000121 Magazine Luiza Mark	PIX_DEB	-209,89	5.665,35
08/04/2024	Pagamento pix 85202010400 Edmilson Cândido Danta	PIX_DEB	-150,00	5.515,35
08/04/2024	Debito convenios ID 0122923038279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.692,32	2.823,03
09/04/2024	Pagamento pix sicredi 19418112000195 J R VACIN C	CX842278	-2.229,00	594,03
09/04/2024	Pagamento pix 27567796953 SERGIO LARI PERFETE	PIX_DEB	-500,00	94,03
09/04/2024	Pagamento pix 08980889000122 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-25,07	68,96
09/04/2024	Pagamento pix 08980889000122 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-140,70	-71,74
10/04/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-1.928,26	-2.000,00
11/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX964203	1.000,00	-1.000,00

11/04/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-750,00	-1.750,00
11/04/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-250,00	-2.000,00
18/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX758330	100,00	-1.900,00
18/04/2024	Deb. folha pagto	3XIV---04	-23,00	-1.923,00
18/04/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-77,00	-2.000,00
19/04/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----38	880,22	-1.119,78
19/04/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----38	13.919,86	12.800,08
19/04/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-128,46	12.671,62
19/04/2024	Juros cheque inadimplente	REP013	-24,59	12.647,03
19/04/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-89,47	12.557,56
19/04/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	12.494,20
19/04/2024	Debito convenios ID 0135687238279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.020,82	10.473,38
22/04/2024	Debito convenios ID 650000000000079760166 VIDA SE	MAPFREV-D	-908,30	9.565,08
22/04/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	9.515,08
22/04/2024	Recebimento pix 37803581000100 AXV ENGENHARIA LT	PIX_CRED	1.916,66	11.431,74
22/04/2024	Pagamento pix 03410921184 CELSO MOREIRA LOPES FI	PIX_DEB	-3.750,00	7.681,74
22/04/2024	Liquidacao boleto 61198164000160 PORTO S COMP DE		-971,75	6.709,99
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-61,77	6.648,22
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-120,77	6.527,45
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-49,97	6.477,48
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-49,97	6.427,51
22/04/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-500,00	5.927,51
23/04/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-3.000,00	2.927,51
23/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX94096	33.000,00	35.927,51
23/04/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	34.354,51
23/04/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	33.104,51
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX98563	-750,00	32.354,51
23/04/2024	Pagamento pix 00620453508 Emerson Mota da Silva	PIX_DEB	-666,66	31.687,85
23/04/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	30.437,85
23/04/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	27.437,85
23/04/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.250,00	26.187,85
23/04/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.815,00	24.372,85
23/04/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-1.400,00	22.972,85
23/04/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	21.666,60
23/04/2024	Pagamento pix 03195420171 Milenna Gomes Machado	PIX_DEB	-706,00	20.960,60
23/04/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	19.395,00
23/04/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-750,00	18.645,00
23/04/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-480,00	18.165,00

23/04/2024	Pagamento pix 05600864159 ZENDER DIAS SILVA	PIX_DEB	-750,00	17.415,00
23/04/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-1.250,00	16.165,00
23/04/2024	Pagamento pix 62838268309 Thiago Vieira de Olive	PIX_DEB	-825,00	15.340,00
23/04/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-1.562,50	13.777,50
23/04/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.250,00	12.527,50
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX116677	-1.562,50	10.965,00
23/04/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.250,00	9.715,00
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX109222	-1.434,50	8.280,50
23/04/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-750,00	7.530,50
23/04/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-750,00	6.780,50
23/04/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-1.250,00	5.530,50
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX113573	-1.250,00	4.280,50
23/04/2024	Pagamento pix 52264432187 Eunice das Dores	PIX_DEB	-47,00	4.233,50
23/04/2024	Pagamento pix 01628788186 Dayane Fernandes Rojas	PIX_DEB	-600,00	3.633,50
23/04/2024	Seguro prestamista	C20636101	-26,10	3.607,40
24/04/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-450,00	3.157,40
24/04/2024	Liquidacao boleto 61383493000180 SOMPO SEGUROS S		-3.134,57	22,83

Saldo da conta

Saldo Atual	R$ 22,83
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	8.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	9.00%
Vencimento do cheque especial	15/07/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	166.20%

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3283-2
Conta corrente	26603-5J.A. T E C EIRELI
Período do extrato	01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.203	758,66 D	
				ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS			
02/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	758,66 C	0,00 C
03/01/2024		2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.016.539	66.485,02 C	
				03/01 08:27 MT 510040 FMS CUSTEIO SU			
03/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.301	3.791,42 D	
				MIGUEL CANOVAS DA ROCHA			
03/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.302	66.000,00 D	
				03/01 16:38 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
03/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	3.306,40 C	0,00 C
04/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.402	99,64 D	
				CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E			
04/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	99,64 C	0,00 C
05/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	317.246.011	238.048,46 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
05/01/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	5.018.734.701	1.563,55 C	
				05/01 09:00 61198164000160 PORTO SEGUR			
05/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.501	4.961,24 D	
				BANCO DO BRASIL S/A			
05/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.502	9.589,99 D	
				BANCO DO BRASIL S A AGENCIA CO			
05/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.503	225.000,00 D	
				05/01 11:31 J.a.t Engenharia E Constru			
05/01/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	60,78 D	0,00 C
09/01/2024		0000	14397	821 Pix-Recebido QR Code	5.055.841.510	7.800,00 C	
				09/01 15:56 38279358000178 JAT EMPREEN			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.901	362,27 D	
				09/01 15:58 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.902	362,27 D	
				09/01 15:59 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.903	1.435,66 D	
				09/01 15:59 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.904	1.435,66 D	
				09/01 16:00 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	375 Impostos	10.905	4.246,21 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
09/01/2024		0000	13105	375 Impostos	10.906	24,00 D	
				SEFAZ - MT - ICMS			
09/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.907	90,01 D	
				MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS			
09/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	156,08 C	0,00 C
10/01/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	870.101.200.259.042	72,00 D	
				Cobrança referente 10/01/2024			
10/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
11/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.101	141,78 D	
				JUNTO SEGUROS S A			
11/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	141,78 C	0,00 C
12/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	11.201	92,15 D	
				12/01 16:25 Posto Martelli			
12/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	92,15 C	0,00 C

15/01/2024	0000	13013	465 Brasilprev	4.154	113,82 D	
			BRASILPREV SEGUROS			
15/01/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	4.154	113,82 C	0,00 C
			BRASILPREV SEGUROS			
16/01/2024	0000	14020	624 Cobrança	110.161.000.015.523	960,65 C	
16/01/2024	0000	13013	465 Brasilprev	4.154	113,82 D	
			BRASILPREV SEGUROS			
16/01/2024	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	846,83 D	0,00 C
18/01/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	11.801	54,13 D	
			18/01 13:47 Damasceno Comercio De Mate			
18/01/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	54,13 C	0,00 C
19/01/2024	2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.011.667	80.232,25 C	
			19/01 16:43 PMAG GER AGUA E ESGOTO			
19/01/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	880.191.200.112.370	1,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 18/01/2024			
19/01/2024	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	80.231,25 D	0,00 C
22/01/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	12.201	75.000,00 D	
			22/01 09:21 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
22/01/2024	0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.434	5.356,43 D	
22/01/2024	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	870.221.000.013.639	9,19 D	
22/01/2024	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	1.815.109.017.019	11,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 22/01/2024			
22/01/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	80.376,62 C	0,00 C
23/01/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.301	113,54 D	
			INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES L			
23/01/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	880.231.200.123.727	10,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 22/01/2024			
23/01/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	123,54 C	0,00 C
29/01/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	12.901	68,92 D	
			27/01 22:01 J E J Comercio De Alimento			
29/01/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	12.902	120,00 D	
			29/01 12:23 Mjb Engenharia E Consultor			
29/01/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	188,92 C	0,00 C
30/01/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.301.200.136.342	1,18 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 29/01/2024			
30/01/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1,18 C	0,00 C
31/01/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	3.605,90 D	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
31/01/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	3.605,90 C	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
31/01/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Aproveite seus pontos do Beneficios BB Empresas
Eles podem virar uma cafeteira ou ate viagens!
Transfira pra Livelo pelo app ou BB Digital PJ.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3283-2
Conta corrente	26603-5J.A. T E C EIRELI
Período do extrato	02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.901.866	2.775,00 C	
				341 8269 8895796000108 BOM JESUS AGRO			
02/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.201	3.000,00 D	
				02/02 18:30 Jat Empreendimentos			
02/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	225,00 C	0,00 C
05/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.501	4,59 D	
				04/02 08:27 Emporio Nasa Ltda			
05/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	4,59 C	0,00 C
07/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.701	72,00 D	
				07/02 19:51 Safari Eventos			
07/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
14/02/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	890.451.101.716.929	72,00 D	
				Cobrança referente 14/02/2024			
14/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
15/02/2024		0000	14020	624 Cobrança	110.461.000.009.588	960,65 C	
15/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.501	72,00 D	
				15/02 15:07 Neuzeli Ramos 65472080100			
15/02/2024		0000	13013	465 Brasilprev	4.154	113,82 D	
				BRASILPREV SEGUROS			
15/02/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	774,83 D	0,00 C
16/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.601	126,87 D	
				16/02 07:30 Posto Shopping Iii			
16/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.602	114,84 D	
				16/02 17:03 Posto Martelli			
16/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	241,71 C	0,00 C
19/02/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	142.838	54,51 D	
				18/02 11:53 GULE			
19/02/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	258.569	63,79 D	
				19/02 16:16 PAG*AgroFerragens			
19/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.901	40,00 D	
				17/02 16:05 Lave Go			
19/02/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.501.200.169.982	1,13 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 16/02/2024			
19/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	159,43 C	0,00 C
20/02/2024		0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.442	401,17 D	
20/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	401,17 C	0,00 C
21/02/2024		2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.016.938	165.131,22 C	
				21/02 18:41 MOVIMENTO SAUDE GARCAS			
21/02/2024		0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.444	4.944,79 D	
21/02/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	160.186,43 D	
21/02/2024	22/02/2024	0000	14128	610 Estorno BB Giro	328.317.325.000.453	8,50 C	8,50 C
22/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.201	152.000,00 D	
				22/02 09:27 J.a.t Engenharia E Constru			
22/02/2024		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	860.531.000.010.765	9,19 D	
22/02/2024		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	1.815.109.017.019	11,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 22/02/2024			
22/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	152.011,69 C	0,00 C
23/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.301	500,00 D	
				23/02 13:30 Hotel Jb			
23/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.302	7.600,00 D	

			23/02 13:31 Aline Bertoni			
23/02/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.541.200.005.990	10,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 22/02/2024			
23/02/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	8.110,00 C	0,00 C
26/02/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.571.201.076.516	14,95 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 23/02/2024			
26/02/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	14,95 C	0,00 C
29/02/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	4.288,67 D	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
29/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	4.288,67 C	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
29/02/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	3.638,59 D	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
29/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	3.638,59 C	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
29/02/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Aproveite seus pontos do Beneficios BB Empresas
Eles podem virar uma cafeteira ou ate viagens!
Transfira pra Livelo pelo app ou BB Digital PJ.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3283-2
Conta corrente	26603-5J.A. T E C EIRELI
Período do extrato	03 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/03/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	830.711.103.113.635	50,06 D	
				Cobrança referente 11/03/2024			
11/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	50,06 C	0,00 C
12/03/2024		2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.011.667	57.297,02 C	
				12/03 16:50 PMAG GER AGUA E ESGOTO			
12/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	325.963.554	76.486,33 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
12/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.201	16.000,00 D	
				12/03 12:18 Diogo Vieira Da Silva			
12/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	31.202	5.884,49 D	
				LOCALIZA FLEET S.A.			
12/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.203	54.000,00 D	
				12/03 15:18 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
12/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.204	57.000,00 D	
				12/03 18:12 J.a.t Engenharia E Constru			
12/03/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	870.720.803.976.075	21,94 D	
				Cobr parc ref a 11/03/2024			
12/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	876,92 D	0,00 C
15/03/2024		0000	14020	624 Cobrança	110.751.000.009.358	960,65 C	
15/03/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	171.093	192,00 D	
				15/03 19:44 PAG*ClarisseMarquez			
15/03/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	271.256	14,00 D	
				15/03 19:47 MP*BANCADILMA			
15/03/2024		0000	13013	465 Brasilprev	4.154	113,82 D	
				BRASILPREV SEGUROS			
15/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	640,83 D	0,00 C
18/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.801	640,00 D	
				18/03 11:24 Mariana Bertoni			
18/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.802	640,00 D	
				18/03 11:25 Lucas Alexandre Bertoni			
18/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.280,00 C	0,00 C
19/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.901	182,91 D	
				19/03 12:39 Agro Ferragens Luizao Ltda			
19/03/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.791.100.363.078	6,33 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 18/03/2024			
19/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	189,24 C	0,00 C
20/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	326.999.594	5.608,39 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
20/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	326.999.662	64.496,64 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
20/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.001	65.000,00 D	
				20/03 17:49 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
20/03/2024		0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.459	5.090,10 D	
20/03/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	800.801.200.628.025	1,81 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 19/03/2024			
20/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	13,12 D	0,00 C
21/03/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.811.100.403.074	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 20/03/2024			
21/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	10,00 C	0,00 C
22/03/2024		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	860.821.000.011.145	9,19 D	

22/03/2024	0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	1.815.109.017.019	11,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 22/03/2024			
22/03/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	20,19 C	0,00 C
26/03/2024	2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.016.938	75.192,67 C	
			26/03 12:37 MOVIMENTO SAUDE GARCAS			
26/03/2024	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	75.192,67 D	0,00 C
27/03/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	32.701	75.000,00 D	
			27/03 13:02 J.a.t Engenharia E Constru			
27/03/2024	0000	13105	375 Impostos	32.702	24,00 D	
			SEFAZ - MT - ICMS			
27/03/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	75.024,00 C	0,00 C
28/03/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	880.881.100.576.609	10,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 27/03/2024			
28/03/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	4.322,64 D	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
28/03/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	4.322,64 C	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
28/03/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	3.665,56 D	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
28/03/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	3.665,56 C	
			RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
28/03/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	10,00 C	0,00 C
31/03/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Aproveite seus pontos do Beneficios BB Empresas
Eles podem virar uma cafeteira ou ate viagens!
Transfira pra Livelo pelo app ou BB Digital PJ.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 83461-5

Extrato (Período de 01/01/2024 a 31/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			3.296,76
02/01/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-450,00	2.846,76
02/01/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-0,04	2.846,72
02/01/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-11,23	2.835,49
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-322,00	2.513,49
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-281,12	2.232,37
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-281,16	1.951,21
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-478,91	1.472,30
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-376,92	1.095,38
03/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	3.000,00	4.095,38
03/01/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	66.000,00	70.095,38
03/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-66.000,00	4.095,38
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-478,95	3.616,43
05/01/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX112651	-1.511,58	2.104,85
05/01/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-1.582,92	521,93
05/01/2024	Pagamento pix 02746330601 Edilia Fernandes das G	PIX_DEB	-2.640,00	-2.118,07
05/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	11.000,00	8.881,93
05/01/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-1.635,87	7.246,06
05/01/2024	Pagamento pix 99628490125 FERNANDO MARTINS SILVA	PIX_DEB	-3.327,27	3.918,79
05/01/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	225.000,00	228.918,79
05/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-189.000,00	39.918,79
08/01/2024	Liquidacao boleto sicredi 13332418000148 MIGUEL	232056764	-2.472,62	37.446,17
08/01/2024	Integr.capital subscrito	1	-20,00	37.426,17
08/01/2024	Liquidacao boleto sicredi 03196128000160 DON PED	232006303	-7.271,82	30.154,35
09/01/2024	Liquidacao boleto 45437547000197 SAFRA CFI SA		-5.470,87	24.683,48
10/01/2024	Pagamento pix 99628490125 FERNANDO MARTINS SILVA	PIX_DEB	-642,54	24.040,94
10/01/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	23.977,58

10/01/2024	Juros utiliz.ch.especial	ENC023	-7,87	23.969,71
15/01/2024	Deb.cta.fatura	707451532	-11.511,71	12.458,00
15/01/2024	Pagamento pix 01664195670 Júlio César Moreira Ta	PIX_DEB	-3.218,56	9.239,44
16/01/2024	Pagamento pix 02667653000154 KONIG E RASADOR LTD	PIX_DEB	-1.055,00	8.184,44
17/01/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-5.000,00	3.184,44
22/01/2024	Debito convenios ID 65000000000076885560 VIDA SE	MAPFREV-D	-188,13	2.996,31
22/01/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	75.000,00	77.996,31
22/01/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-956,32	77.039,99
22/01/2024	Pagamento pix 24513753000169 LARISSA YEDDA BENTE	PIX_DEB	-1.500,00	75.539,99
22/01/2024	Pagamento pix 94748748168 RONAIR DE APRINIO JACO	PIX_DEB	-4.500,00	71.039,99
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX688590	-918,82	70.121,17
22/01/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-1.045,00	69.076,17
22/01/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-387,20	68.688,97
22/01/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-800,00	67.888,97
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 01076495192 ELAINE FAGUNDE	CX693332	-231,00	67.657,97
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPREEN	CX696288	-17.000,00	50.657,97
22/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-50.000,00	657,97
23/01/2024	Transf entre contas 10227028155 MIGUEL CESAR BER	SI02722	-500,00	157,97
23/01/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-408,98	-251,01
23/01/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-296,28	-547,29
25/01/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-2.600,00	-3.147,29

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R$ 28.677,74
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	29/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
15/04/2024	DEB.CTA.FATURA	-7.166,56
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-98,21

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 83461-5

Extrato (Período de 01/02/2024 a 29/02/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-3.147,29
01/02/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-11,96	-3.159,25
01/02/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-0,32	-3.159,57
02/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-13,43	-3.173,00
02/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-703,43	-3.876,43
06/02/2024	Recebimento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPRE	CX815690	5.000,00	1.123,57
06/02/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	12.000,00	13.123,57
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX817979	-1.988,43	11.135,14
06/02/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-2.074,17	9.060,97
06/02/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-1.796,06	7.264,91
06/02/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.502,00	5.762,91
06/02/2024	Pagamento pix 02746330601 Edilia Fernandes das G	PIX_DEB	-2.824,00	2.938,91
06/02/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-2.087,32	851,59
06/02/2024	Pagamento pix 99628490125 FERNANDO MARTINS SILVA	PIX_DEB	-3.963,70	-3.112,11
07/02/2024	Debito convenios	FGTS	-984,75	-4.096,86
08/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-328,92	-4.425,78
08/02/2024	Recebimento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_CRED	1.000,00	-3.425,78
08/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-711,91	-4.137,69
14/02/2024	Compras nacionais ROTA DO OESTE CUIABA BR	VE0305171	-7,00	-4.144,69
14/02/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-4.208,05
14/02/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-152,51	-4.360,56
15/02/2024	Compras nacionais ROTA DO OESTE CUIABA BR	VE0738028	-7,00	-4.367,56
15/02/2024	Compras nacionais ROTA DO OESTE CUIABA BR	VE0155085	-7,00	-4.374,56
20/02/2024	Debito convenios ID 65000000000077855516 VIDA SE	MAPFREV-D	-188,13	-4.562,69
22/02/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	152.000,00	147.437,31
22/02/2024	Liquidacao boleto sicredi 03196128000160 DON PED	242007108	-8.291,30	139.146,01
22/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-5.000,00	134.146,01

22/02/2024	Liquidacao boleto 45437547000197 SAFRA CFI SA		-5.857,83	128.288,18
22/02/2024	Liquidacao boleto 59588111000103 BANCO VOTORANTI		-1.262,87	127.025,31
22/02/2024	Pagamento pix 34299045000120 JA TAVEIRA ENGENHAR	PIX_DEB	-14.850,00	112.175,31
22/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-80.000,00	32.175,31
22/02/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.875,00	30.300,31
22/02/2024	Pagamento pix 24513753000169 BENTES DESIGN	PIX_DEB	-2.000,00	28.300,31
22/02/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-2.233,93	26.066,38
22/02/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-1.709,37	24.357,01
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 01076495192 ELAINE FAGUNDE	CX189043	-300,00	24.057,01
22/02/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-1.793,12	22.263,89
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX193539	-1.722,81	20.541,08
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPREEN	CX195959	-20.000,00	541,08
23/02/2024	Integr.capital subscrito	1	-20,00	521,08
23/02/2024	Compras nacionais PG TON AGD TURISMO ALTO GARCAS	VE0675576	-5,00	516,08
23/02/2024	Pagamento pix 02077818000138 ANZOATEGUI E ASSOCI	PIX_DEB	-700,00	-183,92
26/02/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-3.000,00	-3.183,92
27/02/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-105,00	-3.288,92
28/02/2024	Pagamento pix 04696850188 VERONICA CANDELARIA SO	PIX_DEB	-300,00	-3.588,92
28/02/2024	Deb.cta.fatura	CM62857	-927,18	-4.516,10

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R$ 28.677,74
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	29/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36

15/04/2024	DEB.CTA.FATURA	-7.166,56
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-98,21

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 83461-5

Extrato (Período de 01/03/2024 a 31/03/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-4.516,10
01/03/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-25,44	-4.541,54
01/03/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-1,40	-4.542,94
05/03/2024	Pagamento pix sicredi 31050516000174 AUUQMIA COM	CX786215	-123,12	-4.666,06
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 99628490125 FERNANDO MARTI	CX158661	-3.551,07	-8.217,13
06/03/2024	Pagamento pix 02746330601 Edilia Fernandes das G	PIX_DEB	-2.824,00	-11.041,13
06/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	20.000,00	8.958,87
06/03/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-2.779,18	6.179,69
06/03/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-2.802,59	3.377,10
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX162431	-2.214,56	1.162,54
06/03/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	1.000,00	2.162,54
06/03/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-2.754,05	-591,51
06/03/2024	Pagamento pix 04410353101 JULIO ISAAC RODRIGUES	PIX_DEB	-1.000,00	-1.591,51
06/03/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-2.544,15	-4.135,66
06/03/2024	Pagamento pix 42342559000140 Plataforma de Licit	PIX_DEB	-135,00	-4.270,66
08/03/2024	Pagamento pix 95896716168 Luiz Mário de Oliveira	PIX_DEB	-230,00	-4.500,66
08/03/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX320017	-122,82	-4.623,48
08/03/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-210,00	-4.833,48
11/03/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-4.896,84
11/03/2024	Pagamento pix 08872648165 KAREN KAROLLYNE ALVES	PIX_DEB	-80,00	-4.976,84
12/03/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP032	-23,16	-5.000,00
12/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	54.000,00	49.000,00
12/03/2024	Pagamento pix 98836641172 PATRICK LEANDRO DE OLI	PIX_DEB	-1.725,00	47.275,00
12/03/2024	Pagamento pix 01664195670 JULIO CESAR MOREIRA TA	PIX_DEB	-1.760,00	45.515,00
12/03/2024	Pagamento pix 34299045000120 JA TAVEIRA ENGENHAR	PIX_DEB	-13.975,00	31.540,00
12/03/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-267,16	31.272,84
12/03/2024	Liquidacao boleto 04740876000125 ALELO INSTITUIC		-5.359,97	25.912,87

12/03/2024	Pagamento pix sicredi 29153662000183 CANOVA MATE	CX81516	-200,00	25.712,87
12/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	57.000,00	82.712,87
12/03/2024	Pagamento pix 05107387101 Herick Geovanny Dantas	PIX_DEB	-1.200,00	81.512,87
13/03/2024	Deb.cta.fatura	767911220	-15.511,49	66.001,38
13/03/2024	Integr.capital subscrito	1	-20,00	65.981,38
13/03/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-2.167,67	63.813,71
13/03/2024	Pagamento pix 01981088180 Cleonice de Arruda Sou	PIX_DEB	-500,00	63.313,71
13/03/2024	Pagamento pix 43472843000101 BENTES NAVES VENDAS	PIX_DEB	-4.095,00	59.218,71
13/03/2024	Pagamento pix 08747969000132 CASA DA EMBALAGEM E	PIX_DEB	-39,88	59.178,83
13/03/2024	Pagamento pix 91512352187 Adriano de Oliveira Mo	PIX_DEB	-100,00	59.078,83
13/03/2024	Pagamento pix 52264432187 Eunice das Dores	PIX_DEB	-168,00	58.910,83
13/03/2024	Pagamento pix 31423175000135 INSTITUTO DE BELEZA	PIX_DEB	-260,00	58.650,83
13/03/2024	Pagamento pix 78171180191 LILIANE DA SILVA BARRO	PIX_DEB	-1.500,00	57.150,83
13/03/2024	Pagamento pix 41726883000107 GULE	PIX_DEB	-130,21	57.020,62
13/03/2024	Pagamento pix 47934756000171 A T DE CARVALHO COM	PIX_DEB	-131,04	56.889,58
14/03/2024	Pagamento pix sicredi 34079226000141 PRIMO APOIO	CX207223	-7.200,00	49.689,58
14/03/2024	Pagamento pix 91771013087 Simone Ribas Cascao	PIX_DEB	-600,00	49.089,58
14/03/2024	Pagamento pix 17683135000100 CAMPOS ANJOS LTDA	PIX_DEB	-119,00	48.970,58
14/03/2024	Pagamento pix 29171650000181 AVATIM CHEIROS DA T	PIX_DEB	-288,00	48.682,58
14/03/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-867,91	47.814,67
14/03/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-98,85	47.715,82
14/03/2024	Liquidacao boleto 20005969000243 INTERFIBRAS TEL		-223,81	47.492,01
14/03/2024	Pagamento pix 90778081168 LAURA CRISTINA PEREIRA	PIX_DEB	-280,00	47.212,01
14/03/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX597683	-1.653,90	45.558,11
14/03/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO MT-G	VIVO MT-G	-387,71	45.170,40
14/03/2024	Pagamento pix 93458169172 WEVERTON PORTO SILVA	PIX_DEB	-110,00	45.060,40
14/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-876,18	44.184,22
14/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-78,04	44.106,18
14/03/2024	Pagamento pix sicredi 09410439914 CLOVIS BORCHAR	CX610017	-10.600,00	33.506,18
15/03/2024	Pagamento pix sicredi 13245140000171 DIEGO BARBO	CX280118	-49,00	33.457,18
15/03/2024	Pagamento pix 06157405104 Marianny Batista Nasci	PIX_DEB	-30,00	33.427,18
15/03/2024	Liquidacao boleto 03347101000121 MUNICIPIO DE RO		-126,19	33.300,99
15/03/2024	Pagamento pix 09121567913 MARCOS BAZANINI DOS SA	PIX_DEB	-2.250,00	31.050,99
15/03/2024	Pagamento pix 27165787000106 A C F SILVA GATTO &	PIX_DEB	-1.913,00	29.137,99
15/03/2024	Pagamento pix 42792418000129 DENISE BARBOSA DA C	PIX_DEB	-3.740,00	25.397,99

15/03/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-265,81	25.132,18
15/03/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO	VIVO	-134,66	24.997,52
18/03/2024	Pagamento pix 10573521000191 MERCADOPAGO.COM REP	PIX_DEB	-233,29	24.764,23
18/03/2024	Pagamento pix 08980889000394 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-208,60	24.555,63
18/03/2024	Pagamento pix sicredi 35235255000541 CELEIRO CAR	CX161075	-116,27	24.439,36
18/03/2024	Pagamento pix sicredi 09064967000101 GEHA FASHIO	CX319389	-911,69	23.527,67
18/03/2024	Pagamento pix 02667653000154 KONIG E RASADOR LTD	PIX_DEB	-1.323,00	22.204,67
18/03/2024	Pagamento pix 96736216915 CRISTIANE BERTONI	PIX_DEB	-340,00	21.864,67
18/03/2024	Pagamento pix sicredi 31050516000174 AUUQMIA COM	CX397653	-128,82	21.735,85
18/03/2024	Liquidacao boleto 24774390000115 AGRO FERRAGENS		-70,51	21.665,34
18/03/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-299,65	21.365,69
18/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-203,19	21.162,50
18/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-76,25	21.086,25
18/03/2024	Liquidacao boleto 24774390000115 AGRO FERRAGENS		-244,17	20.842,08
18/03/2024	Pagamento pix 52264432187 Eunice das Dores	PIX_DEB	-20,00	20.822,08
18/03/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-652,96	20.169,12
19/03/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-24,00	20.145,12
19/03/2024	Pagamento pix 01974435000108 EDILMA BRAGA CARTOR	PIX_DEB	-100,00	20.045,12
19/03/2024	Liquidacao boleto 01872837000193 CUIABA FUNDO DE		-2.093,37	17.951,75
19/03/2024	Pagamento pix sicredi 19100630000166 PRIME COMER	CX185128	-200,00	17.751,75
19/03/2024	Pagamento pix 09477652000196 SDB COMERCIO DE ALI	PIX_DEB	-137,16	17.614,59
19/03/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-500,00	17.114,59
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-121,86	16.992,73
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-117,19	16.875,54
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-132,31	16.743,23
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-131,42	16.611,81
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-108,74	16.503,07
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-192,17	16.310,90
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-117,28	16.193,62
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-181,74	16.011,88
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-150,12	15.861,76
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-263,32	15.598,44
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-220,75	15.377,69
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-123,51	15.254,18
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-120,69	15.133,49

19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-125,23	15.008,26
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-131,83	14.876,43
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-136,06	14.740,37
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-203,42	14.536,95
19/03/2024	Pagamento pix sicredi 46699472000185 KS PRESTADO	CX354121	-2.400,00	12.136,95
20/03/2024	Debito convenios ID 65000000000078815951 VIDA SE	MAPFREV-D	-195,90	11.941,05
20/03/2024	Ted 03141512000166 PASTORIL AGROPECUARIA COUTO M	304961	39.690,00	51.631,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 06098802000162 AGRITEX COM	CX506744	-170,00	51.461,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 06098802000162 AGRITEX COM	CX512432	-110,00	51.351,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 29153662000183 CANOVA MATE	CX513926	-1.540,00	49.811,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 06098802000162 AGRITEX COM	CX579202	-210,00	49.601,05
20/03/2024	Pagamento pix 01289412000237 BIAVATTI & CIA LTDA	PIX_DEB	-314,46	49.286,59
20/03/2024	Pagamento pix 15031925000177 CARTORIO DO 4 OFICI	PIX_DEB	-114,45	49.172,14
20/03/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-2.233,93	46.938,21
20/03/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-1.959,37	44.978,84
20/03/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-1.434,50	43.544,34
20/03/2024	Pagamento pix 09280713000120 TECNOMERC TECNOLOGI	PIX_DEB	-302,00	43.242,34
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 01076495192 ELAINE FAGUNDE	CX908204	-283,50	42.958,84
20/03/2024	Pagamento pix 24513753000169 BENTES DESIGN	PIX_DEB	-1.500,00	41.458,84
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPREEN	CX912326	-32.000,00	9.458,84
20/03/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.875,00	7.583,84
20/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	65.000,00	72.583,84
20/03/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-65.000,00	7.583,84
20/03/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-429,29	7.154,55
20/03/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-1.031,74	6.122,81
20/03/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-435,59	5.687,22
21/03/2024	Pagamento pix 01664195670 JULIO CESAR MOREIRA TA	PIX_DEB	-1.000,00	4.687,22
21/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	40.000,00	44.687,22
21/03/2024	Pagamento pix 78171180191 LILIANE DA SILVA BARRO	PIX_DEB	-1.500,00	43.187,22
21/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-750,00	42.437,22
21/03/2024	Pagamento pix 00789474000164 ENDOBIOS CLIN DE EN	PIX_DEB	-750,00	41.687,22
21/03/2024	Pagamento pix 44280794000160 FERRAMENTA & CIA	PIX_DEB	-200,00	41.487,22
21/03/2024	Pagamento pix 33086529000200 DEFANT E CAPELOSSA	PIX_DEB	-3.400,00	38.087,22
21/03/2024	Liquidacao boleto 20005969000243 INTERFIBRAS TEL		-113,17	37.974,05
21/03/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-341,60	37.632,45

21/03/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-39.000,00	-1.367,55
21/03/2024	Pagamento pix 01664195670 JULIO CESAR MOREIRA TA	PIX_DEB	-500,00	-1.867,55
21/03/2024	Pagamento pix 08980889000718 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-284,95	-2.152,50
21/03/2024	Pagamento pix 04298769000199 MAGISTRAL FARMA	PIX_DEB	-153,00	-2.305,50
22/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	40.000,00	37.694,50
22/03/2024	Saque avulso	NCX000814	-40.000,00	-2.305,50
22/03/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-82,28	-2.387,78
22/03/2024	Pagamento pix 01628788186 Dayane Fernandes Rojas	PIX_DEB	-600,00	-2.987,78
22/03/2024	Pagamento pix 01981088180 Cleonice de Arruda Sou	PIX_DEB	-400,00	-3.387,78
22/03/2024	Pagamento pix sicredi 42026707000117 SEG TAB DE	CX677280	-133,10	-3.520,88
22/03/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	70,00	-3.450,88
22/03/2024	Pagamento pix 04762946303 HUGO PEREIRA DE SOUZA	PIX_DEB	-1.500,00	-4.950,88
27/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	75.000,00	70.049,12
27/03/2024	Pagamento pix sicredi 99628490125 FERNANDO MARTI	CX659625	-1.000,00	69.049,12
27/03/2024	Pagamento pix 78621453134 RAQUEL BECKER DE OLIVE	PIX_DEB	-8.775,30	60.273,82
27/03/2024	Pagamento pix 22798224000123 BAMBINI COMERCIO DE	PIX_DEB	-2.756,99	57.516,83
27/03/2024	Pagamento pix 00776574001985 AMERICANAS S.A	PIX_DEB	-119,90	57.396,93
27/03/2024	Pagamento pix 00776574001985 AMERICANAS S.A	PIX_DEB	-359,70	57.037,23
27/03/2024	Pagamento pix 00525832874 roberto marchese	PIX_DEB	-600,00	56.437,23
28/03/2024	Pagamento pix 11839101000177 SAMUEL MULLER BRAND	PIX_DEB	-42,00	56.395,23
28/03/2024	Pagamento pix 33048323000104 MACROPEL PAPELARIA	PIX_DEB	-188,38	56.206,85
28/03/2024	Liquidacao boleto 61074175000138 MAPFRE SEGUROS		-1.449,61	54.757,24
28/03/2024	Pagamento pix sicredi 13726646000100 CLAUSSE CON	CX979406	-2.824,00	51.933,24
28/03/2024	Liquidacao boleto 61198164000160 PORTO S COMP DE		-976,95	50.956,29
28/03/2024	Liquidacao boleto 80680093000181 SENIOR SISTEMAS		-1.331,78	49.624,51
28/03/2024	Liquidacao boleto 80680093000181 SENIOR SISTEMAS		-2.897,59	46.726,92

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R$ 28.677,74
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%

Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	29/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
15/04/2024	DEB.CTA.FATURA	-7.166,56
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-98,21

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/01/2024 a 31/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-702,21
02/01/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-0,81	-703,02
02/01/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-11,18	-714,20
02/01/2024	Cheque compe sicredi	ASD000085	-2.750,00	-3.464,20
02/01/2024	Devol.cheque mot.11	ASD000085	2.750,00	-714,20
03/01/2024	Cheque devolvido		-20,00	-734,20
03/01/2024	Recebimento pix sicredi 29522256000140 UPX CONST	CX959928	26.410,86	25.676,66
03/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-25.000,00	676,66
05/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	25.000,00	25.676,66
05/01/2024	Pagamento pix 68900104187 ARNEI SOUZA MANGABEIRA	PIX_DEB	-1.057,98	24.618,68
05/01/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.691,47	22.927,21
05/01/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX121627	-1.358,77	21.568,44
05/01/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.714,07	19.854,37
05/01/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-815,80	19.038,57
05/01/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-826,49	18.212,08
05/01/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.511,51	16.700,57
05/01/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.596,42	15.104,15
05/01/2024	Pagamento pix 62121113320 CLEONE DOS SANTOS OLIV	PIX_DEB	-495,90	14.608,25
05/01/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX138617	-465,90	14.142,35
05/01/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-875,33	13.267,02
05/01/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-790,66	12.476,36
05/01/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-771,80	11.704,56
05/01/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-833,33	10.871,23
05/01/2024	Pagamento pix 02722183323 JOSE FRANCISCO RODRIGU	PIX_DEB	-450,00	10.421,23
05/01/2024	Pagamento pix 04816653236 Mateus Eduardo Freitas	PIX_DEB	-600,00	9.821,23
05/01/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.290,73	8.530,50
05/01/2024	Pagamento pix 10098550268 MANOEL DE JESUS DOS RE	PIX_DEB	-893,06	7.637,44

05/01/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-406,03	7.231,41
05/01/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-2.000,00	5.231,41
05/01/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.043,73	4.187,68
05/01/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-720,00	3.467,68
05/01/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-758,18	2.709,50
08/01/2024	Debito convenios ID 0122923038279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.753,28	-43,78
08/01/2024	Saque terminal	CE0809098	-1.000,00	-1.043,78
10/01/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-956,22	-2.000,00
22/01/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX696287	17.000,00	15.000,00
22/01/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-833,32	14.166,68
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX701418	-666,66	13.500,02
22/01/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-500,00	13.000,02
22/01/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-1.537,63	11.462,39
22/01/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-833,32	10.629,07
22/01/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-500,00	10.129,07
22/01/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-666,66	9.462,41
22/01/2024	Pagamento pix 62121113320 CLEONE DOS SANTOS OLIV	PIX_DEB	-418,00	9.044,41
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX727646	-400,00	8.644,41
22/01/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-666,66	7.977,75
22/01/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.013,33	6.964,42
22/01/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-666,66	6.297,76
22/01/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-666,66	5.631,10
22/01/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-816,66	4.814,44
22/01/2024	Pagamento pix 02722183323 JOSE FRANCISCO RODRIGU	PIX_DEB	-400,00	4.414,44
22/01/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-666,66	3.747,78
22/01/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-696,66	3.051,12
22/01/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-1.600,00	1.451,12
22/01/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-400,00	1.051,12
22/01/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-1.020,00	31,12
22/01/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-835,00	-803,88
22/01/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-666,66	-1.470,54
22/01/2024	Pagamento pix 07827193412 JOSIVALDO LOURENCO DA	PIX_DEB	-500,00	-1.970,54
22/01/2024	Juros cheque inadimplente	REP013	-18,31	-1.988,85
22/01/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP032	-11,15	-2.000,00
23/01/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX329265	-956,32	-2.956,32

23/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	3.000,00	43,68
23/01/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-40,21	3,47
23/01/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-59,89
23/01/2024	Debito convenios ID 650000000000076885847 VIDA SE	MAPFREV-D	-872,21	-932,10
23/01/2024	Seguro prestamista	C20636101	-29,67	-961,77
26/01/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-71,33	-1.033,10
26/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	2.000,00	966,90
26/01/2024	Pagamento pix 68900104187 ARNEI SOUZA MANGABEIRA	PIX_DEB	-1.671,94	-705,04
29/01/2024	Liquidacao boleto 59588111000103 BANCO VOTORANTI		-1.284,65	-1.989,69

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R$ 19.343,50
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	15/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-82,95
10/04/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-24,59
05/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO VIDA SEGURADORA SA	-908,30
08/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.692,32
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
12/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.020,82

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/02/2024 a 29/02/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-1.989,69
01/02/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-12,53	-2.002,22
01/02/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-1,66	-2.003,88
02/02/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----52	26.698,87	24.694,99
02/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-24.000,00	694,99
02/02/2024	Liquidacao boleto 92682038000100 BRADESCO SEGURO		-1.012,06	-317,07
06/02/2024	Transf entre contas 01627749829 OTAVIO ZUCATO NE	SI09048	43.058,67	42.741,60
06/02/2024	Liquidacao boleto 04740876000125 ALELO INSTITUIC		-5.693,29	37.048,31
06/02/2024	Pagamento pix 62121113320 CLEONE DOS SANTOS OLIV	PIX_DEB	-653,13	36.395,18
06/02/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-1.208,34	35.186,84
06/02/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-1.291,63	33.895,21
06/02/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.937,27	31.957,94
06/02/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.306,72	30.651,22
06/02/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.576,40	29.074,82
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX787081	-795,00	28.279,82
06/02/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	26.706,82
06/02/2024	Pagamento pix 02722183323 JOSE FRANCISCO RODRIGU	PIX_DEB	-693,14	26.013,68
06/02/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.296,67	24.717,01
06/02/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	23.410,76
06/02/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-1.020,00	22.390,76
06/02/2024	Pagamento pix 07827193412 JOSIVALDO LOURENCO DA	PIX_DEB	-1.155,80	21.234,96
06/02/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	18.234,96
06/02/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	16.669,36
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX800947	-1.448,34	15.221,02
06/02/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-733,62	14.487,40
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX802751	-2.064,37	12.423,03
06/02/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-1.113,35	11.309,68

06/02/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.817,04	9.492,64
06/02/2024	Pagamento pix 05438286116 jose carlos ferreira	PIX_DEB	-55,00	9.437,64
06/02/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-1.113,57	8.324,07
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX805177	-1.351,81	6.972,26
06/02/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.817,95	5.154,31
06/02/2024	Pagamento pix 07391430340 JARDEL SILVA	PIX_DEB	-55,00	5.099,31
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIRA	CX815695	-5.000,00	99,31
07/02/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	49,31
08/02/2024	Recebimento pix sicredi 17988730000145 CARAMORI	PIX_CRED	13.236,67	13.285,98
08/02/2024	Debito convenios ID 0122923038279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.696,86	10.589,12
09/02/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-200,00	10.389,12
09/02/2024	Liquidacao boleto 04485276000168 BANCO BRADESCO		-11.218,50	-829,38
14/02/2024	Pagamento pix 65042034668 CLEUNICE MARIA MOREIRA	PIX_DEB	-1.000,00	-1.829,38
14/02/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-170,62	-2.000,00
15/02/2024	Transf entre contas 03684669000138 EGELTE ENGENH	SI00343	28.500,00	26.500,00
15/02/2024	Juros cheque inadimplente	REP013	-79,67	26.420,33
15/02/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-40,12	26.380,21
15/02/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-2.371,62	24.008,59
15/02/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	23.958,59
15/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-23.000,00	958,59
15/02/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	895,23
15/02/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-265,80	629,43
15/02/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO	VIVO	-135,77	493,66
15/02/2024	Liquidacao boleto sicredi 09113722000127 RONDONO	194546773	-309,36	184,30
15/02/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-195,00	-10,70
15/02/2024	Debito convenios	FGTS	-70,03	-80,73
15/02/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO MT-G	VIVO MT-G	-380,00	-460,73
16/02/2024	Recebimento pix 19758842000135 LCM CONSTRUCAO E	PIX_CRED	1.450,00	989,27
16/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-1.450,00	-460,73
16/02/2024	Pagamento pix 07827193412 JOSIVALDO LOURENCO DA	PIX_DEB	-1.141,57	-1.602,30
19/02/2024	Recebimento pix 50508204000106 OLIVEIRA E PLANCK	PIX_CRED	1.750,00	147,70
19/02/2024	Debito convenios ID 0135687238279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-1.934,52	-1.786,82
20/02/2024	Transf entre contas 03684669000138 EGELTE ENGENH	SI01845	26.500,00	24.713,18
20/02/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-1.208,25	23.504,93
20/02/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-1.208,25	22.296,68

20/02/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-2.795,00	19.501,68
20/02/2024	Liquidacao boleto 61198164000160 PORTO S COMP DE		-972,39	18.529,29
20/02/2024	Pagamento pix 53164377134 VALDIR BENTO DA ROCHA	PIX_DEB	-1.080,00	17.449,29
20/02/2024	Debito convenios ID 65000000000077855494 VIDA SE	MAPFREV-D	-872,21	16.577,08
21/02/2024	Pagamento pix 16792877000100 FANGUEIRO SANTOS &	PIX_DEB	-2.310,00	14.267,08
22/02/2024	Ted 00001760575100 GUSTAVO MICHELS BONGIOLO	396600	36.588,43	50.855,51
22/02/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX195958	20.000,00	70.855,51
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX196947	-1.843,12	69.012,39
22/02/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-937,50	68.074,89
22/02/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-937,50	67.137,39
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX198957	-1.116,66	66.020,73
22/02/2024	Pagamento pix 05438286116 JOSE CARLOS FERREIRA	PIX_DEB	-475,00	65.545,73
22/02/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.562,50	63.983,23
22/02/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	62.733,23
22/02/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	61.160,23
22/02/2024	Pagamento pix 07391430340 JARDEL SILVA	PIX_DEB	-825,00	60.335,23
22/02/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.562,50	58.772,73
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX202294	-1.562,50	57.210,23
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX203075	-1.262,50	55.947,73
22/02/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.264,00	54.683,73
22/02/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-1.250,00	53.433,73
22/02/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-2.000,00	51.433,73
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX205757	-750,00	50.683,73
22/02/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	49.433,73
22/02/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-720,00	48.713,73
22/02/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-750,00	47.963,73
22/02/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	46.657,48
22/02/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	43.657,48
22/02/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	42.091,88
22/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-42.000,00	91,88
23/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-1.000,00	-908,12
23/02/2024	Seguro prestamista	C20636101	-26,91	-935,03
28/02/2024	Liquidacao boleto 34028316000103 EBCT		-575,87	-1.510,90
28/02/2024	Pagamento pix sicredi 00110286103 ROSANA CAMPOS	CX48617	-45,00	-1.555,90
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-113,77	-1.669,67

28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-107,14	-1.776,81
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-179,70	-1.956,51
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-173,21	-2.129,72
28/02/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	5.000,00	2.870,28
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-165,69	2.704,59
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-162,20	2.542,39
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-235,23	2.307,16
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-156,45	2.150,71
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-294,78	1.855,93
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-195,15	1.660,78
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-416,89	1.243,89
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-389,70	854,19
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-382,88	471,31
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-447,62	23,69
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-498,25	-474,56
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-417,60	-892,16
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-432,81	-1.324,97
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-342,49	-1.667,46
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-429,86	-2.097,32
28/02/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	600,00	-1.497,32
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-685,95	-2.183,27
28/02/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	500,00	-1.683,27
29/02/2024	Ted 00001760575100 GUSTAVO MICHELS BONGIOLO	476624	27.428,98	25.745,71
29/02/2024	Recebimento pix sicredi 17988730000145 CARAMORI	PIX_CRED	20.900,00	46.645,71
29/02/2024	Pagamento pix 01559247100 Jeferson Ribeiro Campo	PIX_DEB	-2.100,00	44.545,71
29/02/2024	Pagamento pix 16786280000145 MINERPAV MINERADORA	PIX_DEB	-3.000,00	41.545,71
29/02/2024	Pagamento pix 16792877000100 FANGUEIRO SANTOS &	PIX_DEB	-1.090,00	40.455,71
29/02/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-40.000,00	455,71
29/02/2024	Juros adto. credito	ENC024	-0,02	455,69

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R$ 19.343,50
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00

Limite cheque especial	R$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	15/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-82,95
10/04/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-24,59
05/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO VIDA SEGURADORA SA	-908,30
08/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.692,32
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
12/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.020,82

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0809
Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/03/2024 a 31/03/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			455,69
01/03/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----78	8.887,23	9.342,92
01/03/2024	Iof adicional pj-ad. dep.	Iof.ADic.	-0,01	9.342,91
01/03/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-19,07	9.323,84
01/03/2024	Iof basico ad pj	Iof.BAsic	-0,01	9.323,83
01/03/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-0,94	9.322,89
04/03/2024	Pagamento pix 38372267000182 SHPP BRASIL INSTITU	PIX_DEB	-515,16	8.807,73
04/03/2024	Pagamento pix sicredi 13726646000100 CLAUSSE CON	CX356092	-1.557,00	7.250,73
04/03/2024	Pagamento pix 16141092810 Teodorio Sebastiao da	PIX_DEB	-83,01	7.167,72
04/03/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-7.000,00	167,72
04/03/2024	Pagamento pix sicredi 37803759000112 M. ALVES SA	CX534418	-260,00	-92,28
04/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-600,00	-692,28
04/03/2024	Pagamento pix 02767152000140 ANOREG-MT	PIX_DEB	-6,23	-698,51
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 41477184000162 PRIMEIRO TA	CX987190	-94,80	-793,31
06/03/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.745,09	-2.538,40
06/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	34.500,00	31.961,60
06/03/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-2.041,40	29.920,20
06/03/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.556,85	28.363,35
06/03/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.576,40	26.786,95
06/03/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.628,00	25.158,95
06/03/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.446,12	23.712,83
06/03/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	22.147,23
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX06835	-700,00	21.447,23
06/03/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-373,33	21.073,90
06/03/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	19.767,65
06/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-720,00	19.047,65
06/03/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	16.047,65

06/03/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-806,54	15.241,11
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX22503	-2.501,43	12.739,68
06/03/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-1.290,62	11.449,06
06/03/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-1.287,24	10.161,82
06/03/2024	Pagamento pix 07391430340 Jardel Magalhães Silva	PIX_DEB	-586,00	9.575,82
06/03/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-300,00	9.275,82
06/03/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-2.476,86	6.798,96
06/03/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-2.438,86	4.360,10
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX32687	-2.422,13	1.937,97
06/03/2024	Pagamento pix 05438286116 JOSE CARLOS FERREIRA	PIX_DEB	-776,18	1.161,79
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX34123	-2.386,68	-1.224,89
08/03/2024	Pagamento pix 47443480000129 FX TRANSPORTE RODOV	PIX_DEB	-650,00	-1.874,89
08/03/2024	Pagamento pix sicredi 01339738000140 GD COMERCIO	CX787398	-35,00	-1.909,89
11/03/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-90,11	-2.000,00
15/03/2024	Ted 08895796000108 BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	437243	2.889,00	889,00
15/03/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-70,32	818,68
15/03/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-2.283,05	-1.464,37
15/03/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-1.527,73
20/03/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX912325	32.000,00	30.472,27
20/03/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	28.899,27
20/03/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.250,00	27.649,27
20/03/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	26.399,27
20/03/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-2.000,00	24.399,27
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX915324	-750,00	23.649,27
20/03/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	22.399,27
20/03/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	19.399,27
20/03/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-1.400,00	17.999,27
20/03/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	16.693,02
20/03/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-750,00	15.943,02
20/03/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	14.377,42
20/03/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.562,50	12.814,92
20/03/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-937,50	11.877,42
20/03/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-1.750,00	10.127,42
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX06237	-1.793,12	8.334,30
20/03/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-937,50	7.396,80

20/03/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX08731	-1.562,50	5.834,30
20/03/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-416,67	5.417,63
20/03/2024	Pagamento pix 07391430340 Jardel Magalhães Silva	PIX_DEB	-825,00	4.592,63
20/03/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-416,67	4.175,96
20/03/2024	Pagamento pix 06645426461 josemar da silva santo	PIX_DEB	-316,67	3.859,29
20/03/2024	Pagamento pix 05438286116 jose carlos ferreira	PIX_DEB	-825,00	3.034,29
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 62838268309 THIAGO VIEIRA	CX37625	-275,00	2.759,29
20/03/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.562,50	1.196,79
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX44427	-1.562,50	-365,71
20/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-480,00	-845,71
20/03/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-416,67	-1.262,38
22/03/2024	Pagamento pix 01239313000160 Epoca Cosmeticos	PIX_DEB	-107,26	-1.369,64
25/03/2024	Seguro prestamista	C20636101	-27,87	-1.397,51
26/03/2024	Pagamento pix 14987685001279 DAISO BRASIL COMERC	PIX_DEB	-152,73	-1.550,24
27/03/2024	Pagamento pix 39618757153 JUNIO CEZAR DE ARAUJO	PIX_DEB	-150,00	-1.700,24

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R$ 19.343,50
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	15/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-82,95
10/04/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-24,59
05/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO VIDA SEGURADORA SA	-908,30
08/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.692,32
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
12/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.020,82

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou o(s) protesto(s) por falta de pagamento do(s) título(s) abaixo relacionado(s), da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20** no período dos últimos **5 anos**, a saber:

```
Protocolo.: 1334906              Livro Apre...: 262              Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885                 Pagina Ins...: 30               Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 5.446,86             Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI                  Nro Documento: 00432917/3
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA  E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20
-------------------------------------------------------------------------------------------------------
Protocolo.: 1334907              Livro Apre...: 262              Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885                 Pagina Ins...: 31               Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 8.659,89             Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI                  Nro Documento: 00439002/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA  E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20
-------------------------------------------------------------------------------------------------------
Protocolo.: 1334908              Livro Apre...: 262              Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885                 Pagina Ins...: 32               Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 8.659,89             Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI                  Nro Documento: 00439002/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA  E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20
-------------------------------------------------------------------------------------------------------
```

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP n° 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 1, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1334909 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 33 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 736,17 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440513/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334910 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 34 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 736,17 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440513/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334911 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 35 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 147,87 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440517/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334912 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 36 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 241,06 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00441129/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334913 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 37 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 2.179,90 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00441475/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334914 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 38 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 51,93 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00441543/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 2, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1334915 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 39 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 204,56 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442381/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334916 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 40 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 420,00 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442725/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334917 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 41 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 71,60 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442991/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334918 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 42 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 4.449,90 Vencimento...: 14/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444776/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1336277 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 20 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 299,30 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446249/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1336278 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 21 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 772,00 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446259/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 3, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1336279 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 22 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 726,00 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446261/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1336280 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 23 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 2.974,00 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446263/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341685 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 151 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 8.659,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00439002/3
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341686 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 152 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 736,16 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440513/3
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341687 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 153 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 45,60 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442641/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341688 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 154 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 471,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444434/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 4, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341689 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 155 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 2.820,91 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444407/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341690 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 156 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.687,10 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444436/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341691 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 157 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 930,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444435/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341692 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 158 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 230,73 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444409/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341693 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 159 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.355,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444444/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341694 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 160 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.454,80 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00447009/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 5, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341695 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 161 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 634,00 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00447007/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341696 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 162 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 3.433,30 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448332/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341697 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 163 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 5.624,70 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448338/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341698 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 164 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 2.239,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448339/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341699 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 165 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 5.442,20 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448340/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341700 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 166 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 10.980,40 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448341/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 6, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341701 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 167 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.060,00 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448696/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342532 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 13 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 1.355,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449478/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342533 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 14 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 1.576,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449476/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342534 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 15 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 1.355,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449470/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342535 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 16 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 692,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449469/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP n° 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 7, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1387243 Livro Apre...: 270 Data Apresenta: 26/03/2024
Livro Ins.: 3101 Pagina Ins...: 109 Data Protesto.: 02/04/2024
Valor.....: 604,04 Vencimento...: 15/03/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237179/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1390999 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 12/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 152 Data Protesto.: 17/04/2024
Valor.....: 306,05 Vencimento...: 01/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234659/1/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391316 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 15/04/2024
Livro Ins.: 3117 Pagina Ins...: 79 Data Protesto.: 18/04/2024
Valor.....: 360,00 Vencimento...: 30/03/2024
Credor....: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA 24 774 390/0001-15
Documento.: DMI Nro Documento: 4262237
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391417 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 15/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 14 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 385,00 Vencimento...: 02/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235472/1/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391653 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 100 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 306,05 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234659/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391655 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 101 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 385,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235472/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 8, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1391657 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 102 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 479,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 236206/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391662 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 103 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 952,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237534/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391666 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 104 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.138,33 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235877/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391667 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 105 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.155,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237184/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391668 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 106 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.171,40 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 236060/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391669 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 107 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.234,50 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235696/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 9, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1391670 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 108 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.234,50 Vencimento...: 03/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235696/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391671 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 109 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.261,67 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237418/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391673 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 111 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.318,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235875/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391675 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 113 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.600,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 238753/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391676 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 114 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.766,67 Vencimento...: 04/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 238752/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391677 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 115 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.828,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237159/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP n° 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 10, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1391678 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 116 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.861,73 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234636/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391679 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 117 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.861,73 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234636/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391797 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 17/04/2024
Livro Ins.: 3119 Pagina Ins...: 46 Data Protesto.: 22/04/2024
Valor.....: 1.138,33 Vencimento...: 06/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235877/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1392414 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 18/04/2024
Livro Ins.: 3121 Pagina Ins...: 141 Data Protesto.: 23/04/2024
Valor.....: 842,00 Vencimento...: 07/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 238659/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU OES E CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1350584 Livro Apre...: 265 Data Apresenta: 23/10/2023
Livro Ins.: 2950 Pagina Ins...: 95 Data Protesto.: 26/10/2023
Valor.....: 615,00 Vencimento...: 25/09/2023
Credor....: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Documento.: DMI Nro Documento: 9404
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO. - SACADOR: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU AO - 41 840 945/0001-07
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU OES E 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 11, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1350585 Livro Apre...: 265 Data Apresenta: 23/10/2023
Livro Ins.: 2950 Pagina Ins...: 96 Data Protesto.: 26/10/2023
Valor.....: 2.100,00 Vencimento...: 22/09/2023
Credor....: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Documento.: DMI Nro Documento: 9351
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO. - SACADOR: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU AO - 41 840 945/0001-07
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU OES E 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1335399 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 29/08/2023
Livro Ins.: 2886 Pagina Ins...: 102 Data Protesto.: 01/09/2023
Valor.....: 4.249,14 Vencimento...: 31/07/2023
Credor....: SB PEDREIRA LTDA 22 743 714/0001-22
Documento.: DMI Nro Documento: 0011045701
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1339071 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 12/09/2023
Livro Ins.: 2899 Pagina Ins...: 53 Data Protesto.: 15/09/2023
Valor.....: 2.635,00 Vencimento...: 30/08/2023
Credor....: SB PEDREIRA LTDA 22 743 714/0001-22
Documento.: DMI Nro Documento: 0011624901
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342022 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 22/09/2023
Livro Ins.: 2914 Pagina Ins...: 168 Data Protesto.: 27/09/2023
Valor.....: 8.084,82 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: SB PEDREIRA LTDA 22 743 714/0001-22
Documento.: DMI Nro Documento: 0011777001
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP n° 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 12, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1390757 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 11/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 9 Data Protesto.: 16/04/2024
Valor.....: 1.246,58 Vencimento...: 22/03/2024
Credor....: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 24 833 443/0001-21
Documento.: DMI Nro Documento: 64137
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1390758 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 11/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 10 Data Protesto.: 16/04/2024
Valor.....: 175,04 Vencimento...: 21/03/2024
Credor....: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 24 833 443/0001-21
Documento.: DMI Nro Documento: 71083
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1390759 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 11/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 11 Data Protesto.: 16/04/2024
Valor.....: 587,97 Vencimento...: 09/03/2024
Credor....: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 24 833 443/0001-21
Documento.: DMI Nro Documento: 68539
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:06:54

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Cod. Ato: 83, 142
CCM - 25587
119,90

Selo de Controle Digital

AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851455701240422

Certidão Emitida em 013 Folhas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335862400000143972204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou o(s) protesto(s) por falta de pagamento do(s) título(s) abaixo relacionado(s), da responsabilidade de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 38 279 358/0001-78** no período dos últimos **5 anos**, a saber:

```
Protocolo.: 1334807              Livro Apre...: 262                Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2884                 Pagina Ins...: 117                Data Protesto.: 28/08/2023
Valor.....: 2.656,67             Vencimento...: 14/08/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI                  Nro Documento: 0000149882
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------
Protocolo.: 1334808              Livro Apre...: 262                Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2884                 Pagina Ins...: 118                Data Protesto.: 28/08/2023
Valor.....: 567,93               Vencimento...: 14/08/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI                  Nro Documento: 0000149888
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------
Protocolo.: 1341583              Livro Apre...: 263                Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912                 Pagina Ins...: 183                Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 2.851,67             Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI                  Nro Documento: 0000149880
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------
```

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP n° 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851474101240422

Folha : 1, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335959700000143972207
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335959700000143972207
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341584 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 184 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 660,00 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149889
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341585 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 185 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 2.656,67 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149883
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341586 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 186 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 800,00 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149886
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341587 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 187 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 494,23 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151285
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341588 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 188 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 805,77 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151282
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1357443 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 149 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 805,78 Vencimento...: 08/11/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151284
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851474101240422

Folha : 2, Continua...

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335959700000143972207
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335959700000143972207
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1357444 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 150 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 494,22 Vencimento...: 08/11/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151287
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1357509 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 184 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 40.000,00 Vencimento...: 05/11/2023
Credor....: MINERPAV MINER LEVERGER LTDA 16 786 280/0001-45
Documento.: DMI Nro Documento: 0000134628
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1357510 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 185 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 50.625,00 Vencimento...: 05/11/2023
Credor....: MINERPAV MINER LEVERGER LTDA 16 786 280/0001-45
Documento.: DMI Nro Documento: 0000134627
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:33:14

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Cod. Ato: 83, 142
CCM - 25594
60,90

Selo de Controle Digital

AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP n° 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851474101240422

Certidão Emitida em 003 Folhas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015335959700000143972207
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335959700000143972207
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou o(s) protesto(s) por falta de pagamento do(s) título(s) abaixo relacionado(s), da responsabilidade de **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF/CNPJ: 016 641 956-70** no período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1390132 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 09/04/2024
Livro Ins.: 3110 Pagina Ins...: 48 Data Protesto.: 12/04/2024
Valor.....: 1.310,16 Vencimento...: 04/04/2024
Credor....: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF 00 394 460/0216-53
Documento.: CDA Nro Documento: 12122001219
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO. COM ACEITE.
Devedor...: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA 016 641 956-70

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:16:53

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Cod. Ato: 83
CCM - 25588
49,10

Selo de Controle Digital

AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851461801240422

Certidão Emitida em 001 Folha

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015340016800000143972211
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340016800000143972211
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou **NÃO CONSTAR** nenhum Protesto de Título da responsabilidade de **ALINE BERTONI TAVEIRA CPF/CNPJ: 032 044 171-74** no período dos últimos **05 anos**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:20:14.

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Cod. Ato: 83
CCM - 25589
49,10

Selo de Controle Digital

AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.607.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site https://site.cenprotnacional.org.br/ e digite o código: 51076021851487201240422

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015340059600000143972215
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340059600000143972215
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

DECLARAÇÃO

(ART.51, INCISO IX DA LEI 11.101/2005)

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campo, Nº 283, Bairro Vila Aurora II, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Rondonópolis/MT, Cep: 78.740-114, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade n° MG 12239078 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, DECLARA, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO IX, DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005 A RELAÇÃO, SUBSCRITA PELA DEVEDORA, DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE ESTE FIGURE COMO PARTE, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRABALHISTA, COM A ESTIMATIVA DOS RESPECTIVOS VALORES DEMANDADOS:

NÚMERO DE PROCESSO	LOCALIZAÇÃO	PARTES	VALOR	NATUREZA
1018396-21.2020.8.11.0003	QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT.	WELLINGTON GLAUBER DE BRITO X J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R$ 82.212,99	Monitoria
1036404-412023.8.11.0003	TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT.	BANCO BRADESCO S.A. X J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros.	R$ 688.471,64	Execução de Titulo Extrajudicial
TOTAL			**R$ 770.684,63**	

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2024.

_____

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015340100300000143972216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340100300000143972216
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:01

DECLARAÇÃO

(ART.51, INCISO IX DA LEI 11.101/2005)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 283, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seu sócio **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da CNH n° 22048529 emitida pelo SESP/PT, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, cidade de Rondonópolis-MT, CEP 78.731-208, DECLARA, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO IX, DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE NÃO POSSUI NENHUMA AÇÃO JUDICIAL EM QUE FIGURE COMO PARTE AUTORA OU PARTE RÉ.

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2024.

_____

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015340138300000143972219
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340138300000143972219
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:01

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **ALINE BERTONI TAVEIRA**, portador(a) do **CPF: 032.044.171-74**, no período de 20 anos até a data de **10/04/2024**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **119901**

Observações:

a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2° GRAU”, informando o **número da certidão e CPF**;
d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 10/04/2024, às 14:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36198661/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALINE BERTONI TAVEIRA

OU

CPF n. 032.044.171-74

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:01:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198661

Código de Validação: D5A8 96C4 056F 06E6 276A CAB6 FB5C AC9F

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

10/04/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74
Certidão nº: 25092611/2024
Expedição: 10/04/2024, às 16:12:02
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE BERTONI TAVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.044.171-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015340177200000143972220
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340177200000143972220
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:02

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 032.044.171-74

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25095947/2024 e pelo CPF 032.044.171-74, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36198194/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALINE BERTONI TAVEIRA

OU

CPF n. 032.044.171-74

Certidão emitida em 10/04/2024, às 15:51:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198194

Código de Validação: 9F8A 5B9A 60DD 2941 1FDC 5B68 11E9 41E5

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

10/04/2024

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, portador(a) do **CPF: 016.641.956-70**, no período de 20 anos até a data de **10/04/2024**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **119903**

Observações:

a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2° GRAU”, informando o **número da certidão e CPF**;
d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 10/04/2024, às 14:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36198281/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

OU

CPF n. 016.641.956-70

Certidão emitida em 11/04/2024, às 10:43:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198281

Código de Validação: BCC9 9F50 B13F 5715 B10A D5DF 4E4E 362B

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

11/04/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70
Certidão nº: 25093141/2024
Expedição: 10/04/2024, às 16:13:49
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.641.956-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:39
Número do documento: 24043015340218800000143972221
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340218800000143972221
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:02

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 016.641.956-70

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25095633/2024 e pelo CPF 016.641.956-70, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36225495/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

OU

CPF n. 016.641.956-70

Certidão emitida em 11/04/2024, às 13:42:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/04/2024, às 07:13:55;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/04/2024, às 07:13:55.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36225495

Código de Validação: F126 B801 B46F 3F91 4198 782D C706 66C9

Data da Atualização: 11/04/2024, às 07:13:55

11/04/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36199037/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OU

CNPJ n. 38.279.358/0001-78

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:10:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36199037

Código de Validação: 3E1D 3278 4F82 00FF A2F6 EE7B F246 5937

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

10/04/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340264800000143972225
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.279.358/0001-78
Certidão nº: 25094224/2024
Expedição: 10/04/2024, às 16:16:24
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.279.358/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340264800000143972225
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 38.279.358

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25094615/2024 e pelo CNPJ 38.279.358/0001-78, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36198570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OU

CNPJ n. 38.279.358/0001-78

Certidão emitida em 10/04/2024, às 15:59:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198570

Código de Validação: 702F 6443 41C8 A702 18FB 25AD F50F CD26

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

10/04/2024

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CÍVEL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 38.279.358/0001-78.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 623869

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340264800000143972225
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, SEEU, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CRIMINAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 38.279.358/0001-78.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz subscrevo e assino.

Distribuidor

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 623868

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340264800000143972225
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

948/2024
DEJAUX

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em atendimento ao pedido n. 88792, de 10/04/2024, firmado pela pessoa jurídica JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob n. 38.279.358/0001-78, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ALINE BERTONI TAVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n. 032.044.171-74, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje de Distribuição do 2° Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Criminais e Cíveis no período de 99 anos, em que seja parte a empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.279.358/0001-78. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, ao décimo primeiro dia do mês de Abril de 2024. Do que eu, Thiago de Thadeu Calmon Tenuta, Gestor Administrativo 3 - Serviço de Custas Judiciais a digitei.

Fábia Alves de Amorim Magalhães
Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar em Substituição Legal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:E99D0000-E613-5A9C-8ADE-08DC5A80A5BD

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

THIAGO DE THADEU CALMON TENUTA
Assinado em 11/04/2024 19:39:37

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

FABIA ALVES DE AMORIM MAGALHAES
Assinado em 12/04/2024 18:21:19

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36198995/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

OU

CNPJ n. 34.299.045/0001-20

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:09:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198995

Código de Validação: 825C EFCC 6CE5 14E5 1F02 32EC 0914 44A3

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

10/04/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340326200000143972231
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.299.045/0001-20
Certidão nº: 25093818/2024
Expedição: 10/04/2024, às 16:15:19
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.299.045/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340326200000143972231
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 34.299.045

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25095014/2024 e pelo CNPJ 34.299.045/0001-20, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:18

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, SEEU, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CRIMINAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº. 34.299.045/0001-20.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz subscrevo e assino.

Distribuidor

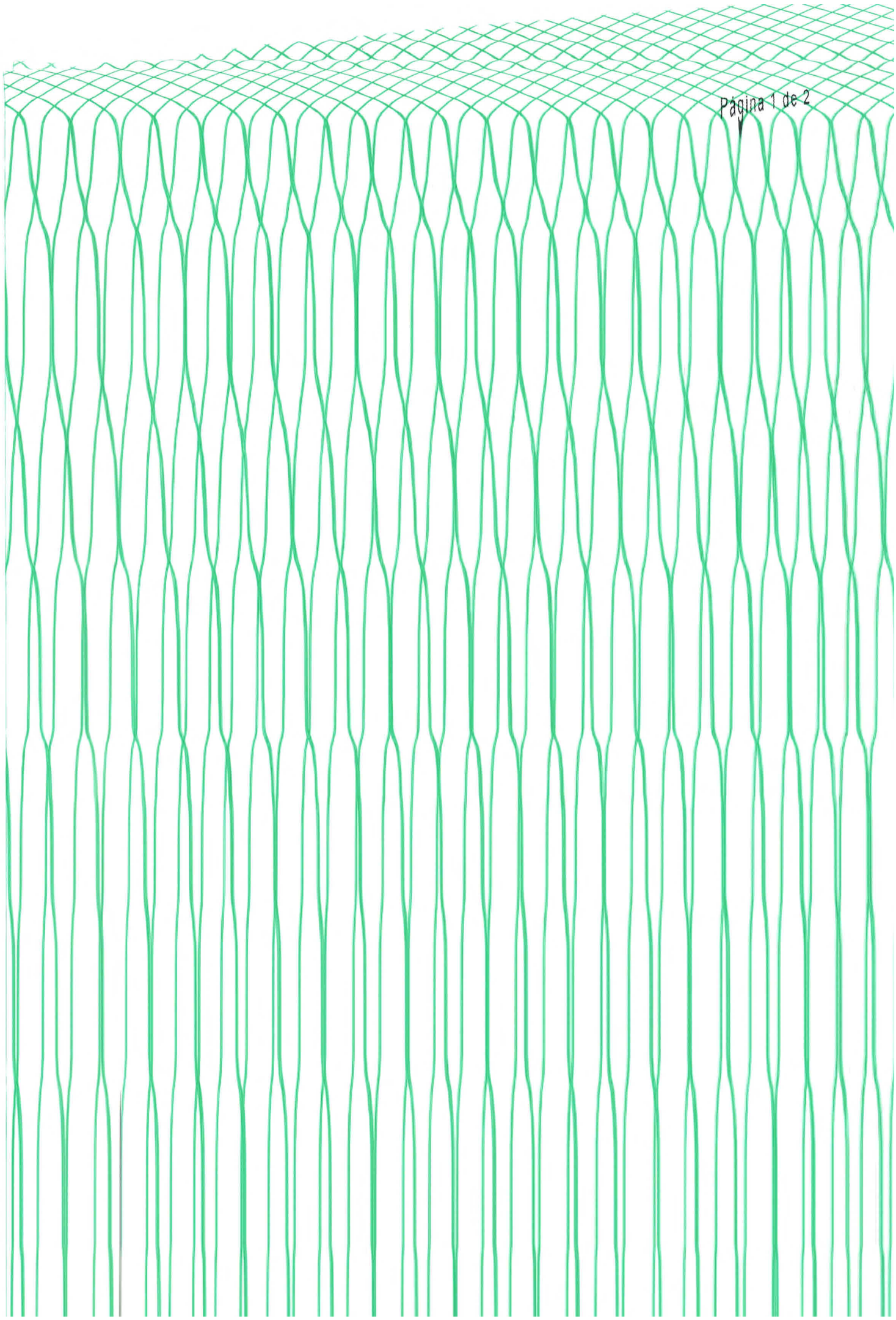
Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 623867

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340326200000143972231
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03


Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14603964

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à ações **CÍVEIS, CONSTAM** processos, até a data de 11/04/2024, em DESFAVOR de:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 34.299.045/0001-20

Processo: 1018396-21.2020.8.11.0003 (PJE)
Classe: Monitória
Comarca: Rondonópolis-Cível
Lotação: Quarta Vara Cível
Autor: WELLINGTON GLAUBER DE BRITO
Réu: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor da Causa: R$ 82.212,99
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 09/09/2020

Processo: 1036404-41.2023.8.11.0003 (PJE)
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Comarca: Rondonópolis-Cível
Lotação: Terceira Vara Cível
Autor: BANCO BRADESCO S.A.
Réus: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros.
Valor da Causa: R$ 688.471,64
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 27/10/2023

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI | CNPJ: 34299045000120.

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:**sec.tjmt.jus.br**, no campo

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Emitida em 11/04/2024, às 15:56h.

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Documento selado eletronicamente sob o número CCU20692.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Edilma Braga - TITULAR
Patrícia Braga Tunes - SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes - SUBSTITUTO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340326200000143972231
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

"verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Felícia Braga Tunes - SUBSTITUTO
Fabrícia Braga Tunes - SUBSTITUTA
Edilma Braga - TITULAR

Documento selado eletronicamente sob o número CCU20692.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Emitida em 11/04/2024, às 15:56h.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340326200000143972231
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36198519/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

OU

CNPJ n. 34.299.045/0001-20

Certidão emitida em 10/04/2024, às 15:58:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198519

Código de Validação: 94B5 B65F 7656 3B6E FED7 5616 024C F81C

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25

10/04/2024

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

949/2024
DEJAUX

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em atendimento ao pedido n. 88791, de 10/04/2024, firmado pela pessoa jurídica J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob n. 34.299.045/0001-20, neste ato representada pelo (a) Sr (a). JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n. 016.641.956-70, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje de Distribuição do 2° Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Criminais e Cíveis no período de 99 anos, em que seja parte a empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.299.045/0001-20. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, ao décimo primeiro dia do mês de Abril de 2024. Do que eu, Thiago de Thadeu Calmon Tenuta, Gestor Administrativo 3 - Serviço de Custas Judiciais a digitei.

Fábia Alves de Amorim Magalhães
Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar em Substituição Legal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:E99D0000-E613-5A9C-8AE3-08DC5A80A5BD

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

THIAGO DE THADEU CALMON TENUTA
Assinado em 11/04/2024 19:39:38

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

FABIA ALVES DE AMORIM MAGALHAES
Assinado em 12/04/2024 18:21:19

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0048791299

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/04/2024** Hora da emissão: **16:04:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **38.279.358/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contribuinte com Irregularidade Débitos IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 01/06/2024, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMK27BM27L79B2TB**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 7451/2024 **Emissão:** 05/02/2024 **Validade:** 05/04/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.279.358/0001-78

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.**

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

****
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024. Autenticação Mecânica

15122726050220240000007451202405042024000000382793580001 78

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 95182992

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0049079186

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **22/04/2024** Hora da emissão: **15:06:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **38.279.358/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **20/06/2024.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T272KBK2LUMTU27L**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 31/08/2020
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
31/08/2020
Opção pelo SIMEI
Inclusão Exclusão
31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C **Emissão:** 17/01/2023 **Data de Validade:** 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78
SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO
Parcelas em atraso
5

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Parcelamento: 02110001200369264982301 **Parcelas em Atraso:** 2 **Valor em Atraso:** 1.347,72

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.
Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.
Mais informações sobre os temas e cronogramas em
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 31/08/2020
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
31/08/2020
Opção pelo SIMEI
Inclusão Exclusão
31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C **Emissão:** 17/01/2023 **Data de Validade:** 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78
SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO
Parcelas em atraso
5

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Parcelamento: 02110001200369264982301 **Parcelas em Atraso:** 2 **Valor em Atraso:** 1.347,72

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.
Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.
Mais informações sobre os temas e cronogramas em
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 7451/2024 **Emissão:** 05/02/2024 **Validade:** 05/04/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.279.358/0001-78

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.**

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

****
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024. Autenticação Mecânica

15122726050220240000007451202405042024000000382793580001 78

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 95182992

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04


solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjM4Mjc5MzU4MDAwMTc4NjM4NDk1MD...
ECAC
SNCR - PRODUTOR
CADASTRO RURAL
SEFAZ MT
PGE
PGE IPVA
MTP
ECONET
SIGCon
SEFAZ
PREFEITURA GOIAS
Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Resultado da Consulta
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 38.279.358/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.
Nova consulta
Avaliar
Voltar para o topo

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 31/08/2020
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
31/08/2020
Opção pelo SIMEI
Inclusão Exclusão
31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C **Emissão:** 17/01/2023 **Data de Validade:** 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78
SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO
Parcelas em atraso
5

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Parcelamento: 02110001200369264982301 **Parcelas em Atraso:** 2 **Valor em Atraso:** 1.347,72

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.
Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.
Mais informações sobre os temas e cronogramas em
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0049079186

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **22/04/2024** Hora da emissão: **15:06:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **38.279.358/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **20/06/2024.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T272KBK2LUMTU27L**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: MT016721OO2 - JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS **Data: 23/04/2024 - 20:44:10**

Relatório de Certidão Positiva de Débitos Por Contribuinte

38.279.358/0001-78 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

48846721 - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO - **08/04/2024 07:38:53**

Irregularidades

SEFAZ

- IPVA

38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Placa	Exercício	Saldo (R$)
RAK0D28	2023	-1020.32

- CADASTRO
- CONTA CORRENTE
- EFD

PGE

- SADA

Pendências de Análise

PGE

- SADA
- CDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340396700000143973484
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 12042024 100209**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE	05 - CNPJ OU CPF
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	**38.279.358/0001-78**
02 - ENDEREÇO COMPLETO	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403 SALA 09 - VILA AURORA II. RONDONÓPOLIS/MT	**13.831.389-0**

07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN
			01/01	**1218222651**
10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
RONDONÓPOLIS	**220000**	**04/2024**	**30/04/2024**	**032/95.307.480-18**
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA			25 - CÓDIGO	26 - VALOR
IPVA PARCELAMENTO CONF. LEI N			**6122**	**1.020,32**

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
Controle: 427117790 **Pagamento parcelado 1/1 Número Contrato:4149944** **Placa : RAK0D28** **Chassi : 9BD57837DLY389189 Ano de Referência: 2023.** Mais agilidade e facilidade no seu pagamento. Pague com Pix. 1. Acesse o app/site do seu banco ou carteira digital 2. Escolha a opção Pagar via Pix 3. Escaneie o código abaixo 4. Confira as informações e finalize o pagamento **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**	CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
	MULTA	28 - VALOR **102,03**
	JUROS	29 - VALOR **108,77**
	T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
	TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **1.231,12**

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO	40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA
HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Arrecadação

85820000012-0 31120123202-7 40430612203-9 29530748018-5

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	**OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 12042024 100209**

01 - NOME DO CONTRIBUINTE	05 - CNPJ OU CPF
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	**38.279.358/0001-78**
02 - ENDEREÇO COMPLETO	06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403 SALA 09 - VILA AURORA II. RONDONÓPOLIS/MT	**13.831.389-0**

07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN
			01/01	**1218222651**
10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
RONDONÓPOLIS	**220000**	**04/2024**	**30/04/2024**	**032/95.307.480-18**
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA			25 - CÓDIGO	26 - VALOR
IPVA PARCELAMENTO CONF. LEI N			**6122**	**1.020,32**

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		
Controle: 427117790 **Pagamento parcelado 1/1 Número Contrato:4149944** **Placa : RAK0D28** **Chassi : 9BD57837DLY389189 Ano de Referência: 2023.** Mais agilidade e facilidade no seu pagamento. Pague com Pix. 1. Acesse o app/site do seu banco ou carteira digital 2. Escolha a opção Pagar via Pix 3. Escaneie o código abaixo 4. Confira as informações e finalize o pagamento **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**	CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR **0,00**
	MULTA	28 - VALOR **102,03**
	JUROS	29 - VALOR **108,77**
	T.S.E.	30 - VALOR **0,00**
	TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR **1.231,12**

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO	40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA
HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Contribuinte

85820000012-0 31120123202-7 40430612203-9 29530748018-5

Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Cooperativa: 0809
Conta Corrente: 83461-5

Tributos

Cooperativa Origem:	0809
Conta Origem:	83461-5
Número de Controle:	2245577054
Tipo de Documento:	SEFAZ MT- DAR
Código de Barras:	858200000120311201232027404306122039295307480185
Valor Total (R$):	1.231,12
Data do Pagamento:	12/04/2024
Hora do Pagamento:	19:56:41
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	45AE.2B9B.3C5B.05F0.EEAB.4230.E602.D4FB

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

DECLARAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, DECLARA que possui passivo fiscal e o que foi apurado até 26.04.2024.

DETALHAMENTO DO PARCELAMENTO

1. **SIEF - Pendência**

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2023	25/01/2024	28.091,56	766,36	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2023	31/01/2024	20.810,74	20.810,74	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2023	31/01/2024	25.510,39	25.510,39	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	1.294,05	1.294,05	DEVEDOR
1138-04 – CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340445400000143973485
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340445400000143973485
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR

2. SIEF – Débito com Exigibilidade Suspensa

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	A ANALISAR-A VENCER

3. SIDA – Inscrição com Exigibilidade Suspensa

INSCRIÇÃO	RECEITA	INSCRITO EM	PROCESSO	TIPO DE DEVEDOR
14.4.21.015316-84	1507 – SIMPLES NACIONAL	30/06/2021	12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

4. SEFAZ – IPVA

Nº AUTENTICAÇÃO	PLACA	EXERCÍCIO	SALDO (R$)
TMK2TB72KL7B22TK	QYR1A85	2023	-378.38

5. PENDÊNCIA – PARCELAMENTO (SIEFPAR)

Parcelamento: 02110001200044134852401	**Parcelas em Atraso:** 2	**Valor em Atraso:** 8.715,76
Parcelamento: 02110001200515602112354	**Parcelas em Atraso:** 3	**Valor em Atraso:** 11.080,59

6. PENDÊNCIA - DÉBITO (SICOB)

Parcelamento: 64110189-9	**Situação:** 000001 - ATIVO/EM ATRASO

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL	

7. INSCRIÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (SIDA)

Inscrição: 12.4.21.015316-84	Receita: 1507-SIMPLES NACIONAL	Inscrito em: 30/06/2021	Processo:12376.645.356/2021-21	Tipo de Devedor: DEVEDOR PRINCIPAL

8. PENDÊNCIA - PARCELAMENTO (SISPAR)

9. Conta 10. 005797699	TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022

Rondonópolis – MT, 26 de abril de 2024.

_____

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:40
Número do documento: 24043015340445400000143973485
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340445400000143973485
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.299.045/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:14 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.
Código de controle da certidão: **B2E4.9142.2292.6513**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 16657/2024 **Emissão:** 03/04/2024 **Validade:** 02/06/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA **CPF/CNPJ:** 34.299.045/0001-20

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

****
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 03 de abril de 2024. Autenticação Mecânica

01547392103042024000000166572024020620240000003429904500012 0

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1568758933

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340494100000143973487
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.299.045/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:14 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.
Código de controle da certidão: **B2E4.9142.2292.6513**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0048791418

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/04/2024** Hora da emissão: **16:08:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contribuinte com Irregularidade Débitos IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 01/06/2024, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMK2TB72KL7B22TK**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340494100000143973487
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.299.045/0001-20
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 10
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 016.641.956-70 - JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 23/07/2019
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
23/07/2019	31/08/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.299.045/0001-20
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B2E4.9142.2292.6513 **Emissão:** 15/01/2024 **Data de Validade:** 13/07/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 34.299.045/0001-20
SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso
3

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2023	25/01/2024	28.091,56	766,36	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2023	31/01/2024	20.810,74	20.810,74	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2023	31/01/2024	25.510,39	25.510,39	DEVEDOR

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

1138-04 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	A ANALISAR-A VENCER

Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 02110001200044134852401 **Parcelas em Atraso:** 2 **Valor em Atraso:** 8.715,76
Parcelamento Simplificado

Parcelamento: 02110001200515602112354 **Parcelas em Atraso:** 3 **Valor em Atraso:** 11.080,59
Parcelamento Simplificado

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 64110189-9 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM ATRASO
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.21.015316-84	1507-SIMPLES NACIONAL	30/06/2021		12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Conta
005797699 TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REDUCAO ATE 45% - ATE 30 MESES

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.
Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.
Mais informações sobre os temas e cronogramas em
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.299.045/0001-20
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 10
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 016.641.956-70 - JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 23/07/2019
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
23/07/2019	31/08/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.299.045/0001-20
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B2E4.9142.2292.6513 **Emissão:** 15/01/2024 **Data de Validade:** 13/07/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 34.299.045/0001-20
SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso
3

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2023	25/01/2024	28.091,56	766,36	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2023	31/01/2024	20.810,74	20.810,74	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2023	31/01/2024	25.510,39	25.510,39	DEVEDOR

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

1138-04 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	A ANALISAR-A VENCER

Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 02110001200044134852401 **Parcelas em Atraso:** 2 **Valor em Atraso:** 8.715,76
Parcelamento Simplificado

Parcelamento: 02110001200515602112354 **Parcelas em Atraso:** 3 **Valor em Atraso:** 11.080,59
Parcelamento Simplificado

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 64110189-9 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM ATRASO
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.21.015316-84	1507-SIMPLES NACIONAL	30/06/2021		12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Conta
005797699 TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REDUCAO ATE 45% - ATE 30 MESES

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.
Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.
Mais informações sobre os temas e cronogramas em
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0048791418

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/04/2024** Hora da emissão: **16:08:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contribuinte com Irregularidade Débitos IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 01/06/2024, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMK2TB72KL7B22TK**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340494100000143973487
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

34.299.045/0001-20 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

49078549 - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO - **22/04/2024 14:48:18**

Irregularidades

SEFAZ

IPVA

34299045000120 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Placa	Exercício	Saldo (R$)
QYR1A85	2023	-378.38

CADASTRO

Não há irregularidade para esta categoria.

CONTA CORRENTE

Não há irregularidade para esta categoria.

EFD

Não há irregularidade para esta categoria.

PGE

Pendências de Análise

PGE

SADA

CDA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 16657/2024 **Emissão:** 03/04/2024 **Validade:** 02/06/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA **CPF/CNPJ:** 34.299.045/0001-20

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

****
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 03 de abril de 2024. Autenticação Mecânica

01547392103042024000000166572024020620240000003429904500012 0

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1568758933

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340494100000143973487
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

DECLARAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Setor residencial Granville I, Rondonópolis/MT, CEP 78.731-208, DECLARA que possui passivo fiscal e o que foi apurado até 15.04.2024.

DETALHAMENTO DO PARCELAMENTO

1. SIEF - Pendência

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340550700000143973493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340550700000143973493
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR

1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2024	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR

1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR

1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

2. SIEF – Débito com Exigibilidade Suspensa

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

3. Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

Parcelamento: 02110001200369264982301	**Parcelas em Atraso:** 2	**Valor em Atraso:** 1.347,72

4. SEFAZ – IPVA

Nº DA N.A.I./RENAVAN	PERÍODO REF.	PLACA	DATA DE VENCIMENTO	Nº PARCELA	EXERCÍCIO	VALOR (R$)
1218222651	04/2024	RAK0D28	30/04/2024	01/01	2023	1.231,12

Rondonópolis – Mato Grosso, 26 de abril de 2024.

_____

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340550700000143973493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340550700000143973493
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 83.707,00	FIAT	2019	2020	VEICULO	RAK-0D28	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912290815
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 53.917,00	WOLKSWAGEN	2018	2018	VEICULO	QNX -2G05	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912295523
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	328317529
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS DE USO	R$ 80.071,08	DIVERSOS	-	-	FERRAMENTAS DE USO	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 86.928,61	DIVERSOS	-	-	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	MESAS	R$ 8.682,93	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	CADEIRAS	R$ 10.678,40	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R$ 17.053,32	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	POLTRONAS	R$ 6.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMARIO	R$ 1.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
		R$ 718.038,34									

Descrição	Valor
Computadores e Pereifericos	R$ 86.928,61
Maquinas e Equipamentos	R$ 370.000,00
Ferramentas de Uso	R$ 80.071,08
Veículos	R$ 137.624,00
Móveis e Utensílios	R$ 43.414,65
TOTAL	**R$ 718.038,34**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340586800000143973495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340586800000143973495
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:06

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 49.627,00	WOLKSWAGEN	2016	2017	VEICULO	QBS-3E58	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	701641508
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R$ 17.228,00	WOLKSWAGEN	2006	2006	VEICULO	JXH-8F56	QUITADO	SIM	-	-
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6114958
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R$ 115.000,00	VERDETEC	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	RRQ-7D47	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6113795
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R$ 400.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	QUITADO	SIM	-	-
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	TERRENO	R$ 230.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	FINANCIAMENTO	SIM	CAIXA EC. FEDERAL	144441910898-2
		R$ 1.181.855,00									

Descrição	Valor
Ferramentas de uso	R$ -
Maquinas e Equipametos	R$ 485.000,00
Aplicações Financeiras	R$ -
Imoveis	R$ 630.000,00
Veículos	R$ 66.855,00
Marca e Patente	R$ -
Móveis e Utensílios	R$ -
TOTAL	**R$ 1.181.855,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340631500000143973498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340631500000143973498
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:06

NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ALINE BERTONI TAVEIRA	CPF:	032.044.171-74
Data de Nascimento:	13/12/1991	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	016.641.956-70
Houve alteração de dados cadastrais?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA ANTONIO MOREIRA	Número:	201B
Complemento:		Bairro/Distrito:	GRAN VILLE I
Município:	RONDONOPOLIS	UF:	MT
CEP:	78731-208	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(66) 99991-1630

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 130 - Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 38.279.358/0001-78	3.300,00	363,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.300,00	363,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 98.408,88

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	032.044.171-74	38.279.358/0001-78	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	98.408,88

TOTAL 98.408,88

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	3.300,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	3.300,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	363,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	363,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	2.937,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Bens e direitos em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	98.408,88
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	

Endereço	Número	Complemento
RUA ANTONIO MOREIRA	201B	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
GRAN VILLE I	78731-208	RONDONOPOLIS	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	3.300,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2022 às 15:02:54
2228891195

2228891195

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021**

Sr(a) ALINE BERTONI TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 032.044.171-74.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 10/05/2022, às 15:02:54, é:

03.77.45.93.27 - 26

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2228891195

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ALINE BERTONI TAVEIRA	CPF:	032.044.171-74
Data de Nascimento:	13/12/1991	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	016.641.956-70
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA ANTONIO MOREIRA	Número:	201B
Complemento:		Bairro/Distrito:	GRAN VILLE I
Município:	RONDONOPOLIS	UF:	MT
CEP:	78731-208	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(66) 99991-1630

Natureza da Ocupação:	12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal:	130 - Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 38.279.358/0001-78	14.544,00	1.599,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.544,00	1.599,84	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 235.686,36

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	032.044.171-74	38.279.358/0001-78	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	235.686,36

TOTAL 235.686,36

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 12,86

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	032.044.171-74	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A	12,86

TOTAL 12,86

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
03	02	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	50.000,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 032.044.171-74
CNPJ: 38.279.358/0001-78

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
04	02	SALDO EM RDB NO NUBANK	26,17	5.973,88

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 032.044.171-74
CNPJ: 30.680.829/0001-43

TOTAL	26,17	55.973,88

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF: 032.044.171-74 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	14.544,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	14.544,00
Desconto Simplificado	2.908,80
Base de cálculo do Imposto	11.635,20
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	26,17
Bens e direitos em 31/12/2022	55.973,88
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	235.686,36
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	12,86
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	

Endereço	Número	Complemento
RUA ANTONIO MOREIRA	201B	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
GRAN VILLE I	78731-208	RONDONOPOLIS	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	14.544,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2023 às 11:44:04
1605071037

1605071037

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022**

Sr(a) ALINE BERTONI TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 032.044.171-74.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 08/04/2023, às 11:44:04, é:

25.38.24.60.33 - 71

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.
No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet na internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1605071037

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:41
Número do documento: 24043015340678500000143973502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	CPF:	016.641.956-70
Data de Nascimento:	07/07/1988	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	032.044.171-74
Houve mudança de endereço?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA PIAUI	Número:	2191
Complemento:		Bairro/Distrito:	JD BELO HORIZONTE
Município:	RONDONOPOLIS	UF:	MT
CEP:	78705-609	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(66) 98147-7431

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 312 - TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 03.99.99.46.71-72

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL CESAR BERTONI TAVEIRA	08/07/2019	102.270.281-55

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES CNPJ/CPF: 34.299.045/0001-20	41.000,00	4.510,00	1.892,40	0,00	0,00
TOTAL	41.000,00	4.510,00	1.892,40	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 844.340,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	34.299.045/0001-20	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	844.340,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

TOTAL 844.340,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.892,40
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
12	AQUICAO DE UMA CASA COMERCIAL ADQUIRIDA DE PAULO ROBERTO TEIXEIRA GOMES CPF: 448.071.987-34, A VISTA. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 263508 Logradouro: RUA RIADNE FELTRIN Nº: 283 Comp.: CAMPOS Bairro: VILA AURORA UF: MT CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS	0,00	168.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
	Área Total: 200,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 46509	Data de Aquisição: 29/10/2020 Nome Cartório: 1A OFICIO	
21	AQUICAO DE UM VEICULO HONDA HRV ANO 2015/2016, PLACA: QAB1102, PAGO A VISTA. 105 - Brasil RENAVAM: 01064699780	0,00	72.000,00
21	AQUICAO SAVEIRO 1.6 CROSS, PLACA: OMW5B32, ANO: 2013, PAGO A VISTA. 105 - Brasil RENAVAM: 00528739115	0,00	34.000,00
32	PROPRIETARIO DA EMPRESA J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 34.299.045/0001-20	100.000,00	200.000,00
61	DEPOSITO CONTA CORRENTE BRADESCO 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 2228 Conta: 40104-8	0,00	200,01
63	DINHEIRO EM CAIXA 105 - Brasil	80.000,00	80.000,00
TOTAL		180.000,00	554.200,01

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	41.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	41.000,00
Desconto Simplificado	8.200,00
Base de cálculo do Imposto	32.800,00
Imposto devido	746,42
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	1,82
Total do imposto devido	746,42

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.892,40
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.892,40

IMPOSTO A RESTITUIR 1.145,98

SALDO IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	2228
Conta para crédito	40104 8

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	180.000,00
Bens e direitos em 31/12/2020	554.200,01
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	844.340,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	

Endereço	Número	Complemento
RUA PIAUI	2191	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
JD BELO HORIZONTE	78705-609	RONDONOPOLIS	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	41.000,00
IMPOSTO DEVIDO	746,42
IMPOSTO A RESTITUIR	1.145,98
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	2228
CONTA PARA CRÉDITO	40104-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2021 às 11:34:47
1328616786

1328616786

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020**

Sr(a) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.641.956-70.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 08/04/2021, às 11:34:47, é:

07.68.14.87.64 - 69

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato de DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não
2020	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 28/03/2021, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1328616786

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	CPF:	016.641.956-70
Data de Nascimento:	07/07/1988	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	032.044.171-74
Houve alteração de dados cadastrais?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA PIAUI	Número:	2191
Complemento:		Bairro/Distrito:	JD BELO HORIZEONTE
Município:	RONDONOPOLIS	UF:	MT
CEP:	78705-609	DDD/Telefone:	(66) 98147-7431
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 312 - Técnico em construção civil, de edificações e obras de infraestrutura
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2022: 33.71.70.55.80-14

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL CESAR BERTONI TAVEIRA	08/07/2019	102.270.281-55

Email : Celular :

Dependente mora com o titular da declaração? Sim

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES CNPJ/CPF: 34.299.045/0001-20	42.000,00	4.620,00	2.042,40	0,00	0,00
TOTAL	42.000,00	4.620,00	2.042,40	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR (Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	1.200,00	0,00	0,00	0,00
FEV	1.150,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	1.800,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	1.750,00	0,00	0,00	0,00
OUT	1.000,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.900,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES — CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	317.817,90

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	34.299.045/0001-20	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	317.817,90

TOTAL	317.817,90

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2.042,40
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
01	12	AQUISIAO DE UMA CASA COMERCIAL ADQUIRIDA DE PAULO ROBERTO TEIXEIRA GOMES CPF 448.071.987-34 A VISTA, FOI FEITA ALGUMAS BENFEITORIASA NO ANO DE 2022 NO VALOR DE 50.000,00	168.000,00	218.000,00

105 - Brasil
Inscrição Municipal (IPTU): 263508
Logradouro: RUA ARIADNE FELTRINI Nº: 283
Comp.: Bairro: VILA AURORA
Município: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78740-114
Área Total: 200,0 m² Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 1 OFICIO
Matrícula: 46509

02	01	AQUISICAO DE UM VEICULO HONDA HRV ANO 2015/2016 PLACA QAB 1102 PAGO A VISTA	72.000,00	72.000,00

105 - Brasil
RENAVAM: 01064699780

02	01	AQUISICAO DE UMA SAVEIRO 1.6 CRSS PLACA OMW5B32 ANO 2013/2013	34.000,00	34.000,00

105 - Brasil
RENAVAM: 00528739115

03	02	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESAS J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	200.000,00	200.000,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70
CNPJ: 34.299.045/0001-20

06	01	DEPOSITO CONTA CORRENTE BRADESCO	200,01	0,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Banco: 237 Agência: 2228 Conta: 40104-8

06	10	DINHEIRO EM CAIXA	80.000,00	80.000,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70

TOTAL			554.200,01	604.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2022** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	42.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	6.900,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	48.900,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	4.620,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	6.895,08

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	42.004,92
Imposto devido	2.043,16
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	2.043,16
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	4,17
Total do imposto devido	2.043,16

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,76

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,76
Número de Quotas	1

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.042,40
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.042,40

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	554.200,01
Bens e direitos em 31/12/2021	604.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	317.817,90
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 003

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	(66) 98147-7431

Endereço	Número	Complemento
RUA PIAUI	2191	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
JD BELO HORIZEONTE	78705-609	RONDONOPOLIS	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	48.900,00
IMPOSTO DEVIDO	2.043,16
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,76
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2022) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	0,76

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 17:41:34
0487797427

0487797427

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021**

Sr(a) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.641.956-70.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/05/2023, às 17:41:34, é:

22.67.66.77.99 - 32

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em “**Declarações e Demonstrativos**”, selecione o serviço “**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**”. Na lista dos Serviços encontrados clique em “**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**”. Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone “**Impressão**” para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0487797427

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	CPF:	016.641.956-70
Data de Nascimento:	07/07/1988	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	032.044.171-74
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA PIAUI	Número:	2191
Complemento:		Bairro/Distrito:	JD BELO HORIZEONTE
Município:	RONDONOPOLIS	UF:	MT
CEP:	78705-609	DDD/Telefone:	(66) 98147-7431
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 312 - Técnico em construção civil, de edificações e obras de infraestrutura
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2023: 01.74.60.04.32-06

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL CESAR BERTONI TAVEIRA	08/07/2019	102.270.281-55
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES CNPJ/CPF: 34.299.045/0001-20	42.000,00	4.620,00	1.695,90	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR CNPJ/CPF: 73.647.935/0001-38	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.005,85	4.620,00	1.695,90	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR (Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
JAN	1.350,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	1.250,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	2.000,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	1.350,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.300,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.250,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES — CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 733.713,97

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	34.299.045/0001-20	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	733.713,97

TOTAL 733.713,97

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 0,66

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A	0,66

TOTAL 0,66

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.695,90
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	12	AQUISICAO DE UMA CASA COMERCIAL ADQUIRIDA DE PAULO ROBERTO TEIXEIRA GOMES CPF 448.071.987-34 A VISTA, FOI FEITA ALGUMAS BENFEITORIASA NO ANO DE 2022 NO VALOR DE 50.000,00, FINACIADA PELO BANCO BRADESCO	218.000,00	218.000,00

105 - Brasil
Inscrição Municipal (IPTU): 263508
Logradouro: RUA ARIADNE FELTRINI Nº: 283
Comp.: Bairro: VILA AURORA
Município: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78740-114
Área Total: 200,0 m² Data de Aquisição: / /
Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 1 OFICIO
Matrícula: 46509

02	01	AQUISICAO DE UM VEICULO HONDA HRV ANO 2015/2016 PLACA QAB 1102 PAGO A VISTA	72.000,00	72.000,00

105 - Brasil
RENAVAM: 01064699780

02	01	AQUISICAO DE UMA SAVEIRO 1.6 CRSS PLACA OMW5B32 ANO 2013/2013	34.000,00	34.000,00

105 - Brasil
RENAVAM: 00528739115

03	02	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESAS J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	200.000,00	200.000,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70
CNPJ: 34.299.045/0001-20

04	02	SALDO NUBANK	21,91	4,64

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70
CNPJ: 30.680.829/0001-43

06	10	DINHEIRO EM CAIXA	80.000,00	80.000,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739361 VALOR DE 60 MIL. GRUPO E COTA 000859/00354 105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22	0,00	60.000,00
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739362 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000863/0369 105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22	0,00	60.000,00
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739360 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000864/0366 105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22	0,00	60.000,00
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739257 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000865/0355 105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22	0,00	60.000,00
99	06	PREMIOS ACUMULADOS EM VGBL BANCO BRADESCO 105 - Brasil CNPJ: 51.990.695/0001-37	0,00	5.500,00
TOTAL			604.021,91	849.504,64

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
11	FINANCIAMENTO IMOBILIARIO BANCO BRADESCO	0,00	353.013,49	4.809,62
12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739361 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000859/00354	0,00	74.458,35	1.130,25

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739362 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000863/0369	0,00	74.534,59	1.114,73
12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739360 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000864/0366	0,00	74.534,59	1.114,73
12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739257 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000865/0355	0,00	74.534,11	1.114,73
TOTAL		0,00	651.075,13	9.284,06

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	42.005,85
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	8.250,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	50.255,85
Desconto Simplificado	10.051,17
Base de cálculo do Imposto	40.204,68
Imposto devido	1.773,13
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	3,52
Total do imposto devido	1.773,13
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	1.695,90
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.695,90
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	77,23
PARCELAMENTO	
Valor da quota	77,23
Número de Quotas	1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	604.021,91
Bens e direitos em 31/12/2022	849.504,64
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	651.075,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	733.713,97
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,66
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 001

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	(66) 98147-7431

Endereço	Número	Complemento
RUA PIAUI	2191	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
JD BELO HORIZEONTE	78705-609	RONDONOPOLIS	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	50.255,85
IMPOSTO DEVIDO	1.773,13
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	77,23
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2023) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	77,23

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 17:44:54
0607857760

0607857760

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022**

Sr(a) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.641.956-70.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/05/2023, às 17:44:54, é:

20.32.50.23.73 - 51

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.
No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet na internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2018	Não
2019	Não
2020	Não
2021	Não
2022	Sim

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0607857760

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340760500000143973504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

A **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** foi estabelecida em 31 de agosto de 2020, sob a direção da Sra. Aline Bertoni Taveira, com foco na prestação de serviços no setor de obras privadas.



Nos primeiros anos de operação, a empresa empenhou-se continuamente em expandir suas atividades para atender à crescente demanda do mercado. Em 2022 e 2023, celebrou diversos contratos para obras privadas. Esses contratos representaram um avanço considerável para a empresa, consolidando sua presença e relevância no setor.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340929300000143973510
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340929300000143973510
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:09



Refeitório da Fazenda Córrego Fundo- Bom Jesus- Água Boa – MT (Obra realizada em 2022).

Abaixo cobertura do barracão fabrica esmagadora de soja- Pedra Preta-MT (obra realizada em 2023).





Abaixo refeitório Fazenda Córrego Fundo - Bom Jesus - Água Boa -MT (obra realizada em 2022/2023).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340929300000143973510
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340929300000143973510
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:09





⟸ *Reforma Escritório de Fazenda Grupo Zucato, Distrito de Santa Elvira- Juscimeira MT (Obra realizada em 2023).*

À medida que o tempo passava, a empresa enfrentava uma complexa rede de desafios que minavam sua estabilidade financeira e operacional na indústria da construção civil. Flutuações imprevisíveis no mercado, como oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção, tornaram difícil prever e planejar adequadamente os próximos passos. Além disso, o aumento significativo da concorrência, com a entrada de novos players no mercado intensificou a pressão sobre a empresa para inovar e se destacar.

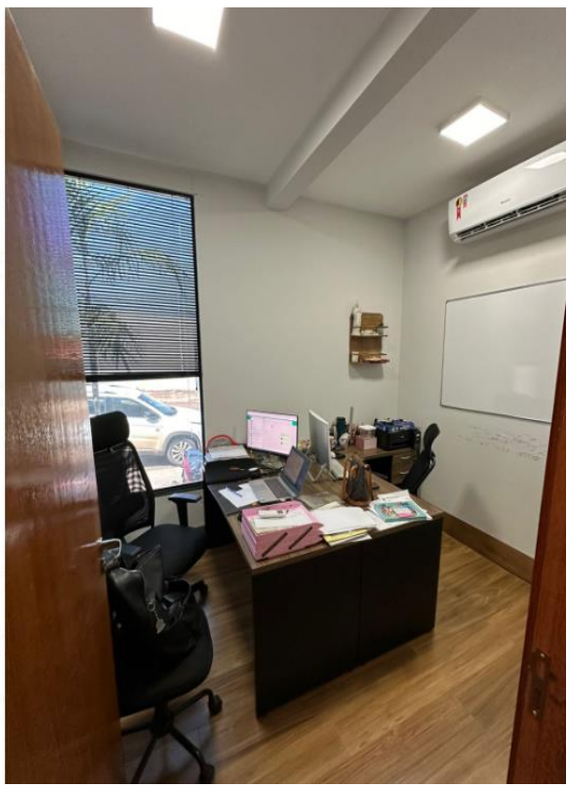
Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340929300000143973510
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340929300000143973510
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:09

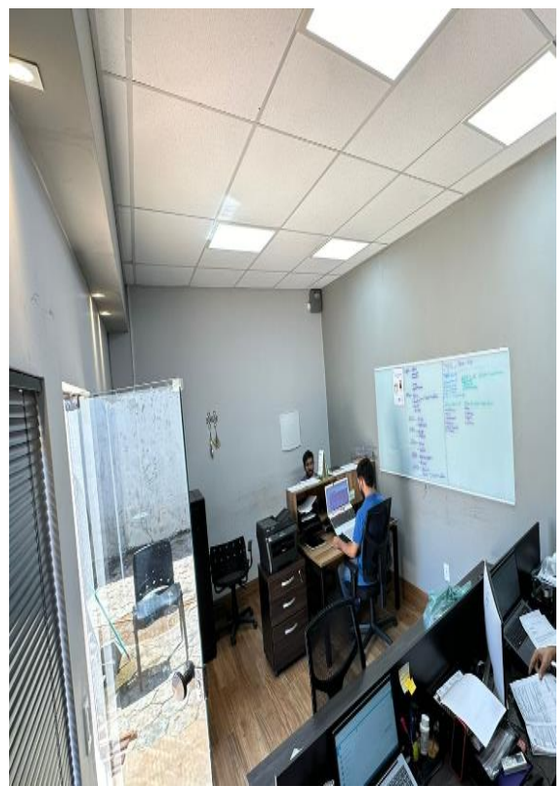
Os obstáculos regulatórios também se tornaram um desafio significativo, com a introdução de novas normas e legislações que exigiam conformidade rigorosa e investimentos adicionais em conformidade. Questões ambientais e de sustentabilidade também passaram a desempenhar um papel crucial, requerendo que a empresa adotasse práticas mais ecoeficientes e investisse em soluções ambientalmente responsáveis, o que muitas vezes resultava em custos adicionais.

Esses desafios exigiam uma resposta ágil e estratégica por parte da empresa, incluindo a reavaliação de suas estratégias de negócios, o desenvolvimento de parcerias estratégicas e a busca por novas oportunidades de mercado.

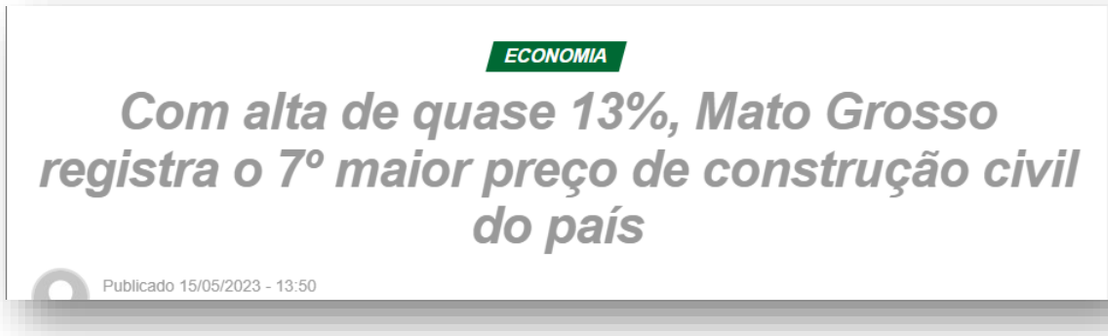
No entanto, a capacidade de adaptação da empresa era constantemente testada, já que a incerteza do mercado e as mudanças rápidas exigiam uma abordagem flexível e uma tomada de decisão rápida.

Em meio a esses desafios, a empresa buscava encontrar um equilíbrio delicado entre a manutenção de sua posição no mercado e a busca por crescimento sustentável em um ambiente altamente competitivo e em constante mudança.





Um dos principais obstáculos encontrados foi o aumento constante nos preços dos principais insumos da construção civil, tais como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC. Esses aumentos de custos no ano de 2022 a 2023 afetaram significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa, uma vez que os contratos já estavam estabelecidos e os preços previamente acordados não puderam ser ajustados para refletir as mudanças no mercado.

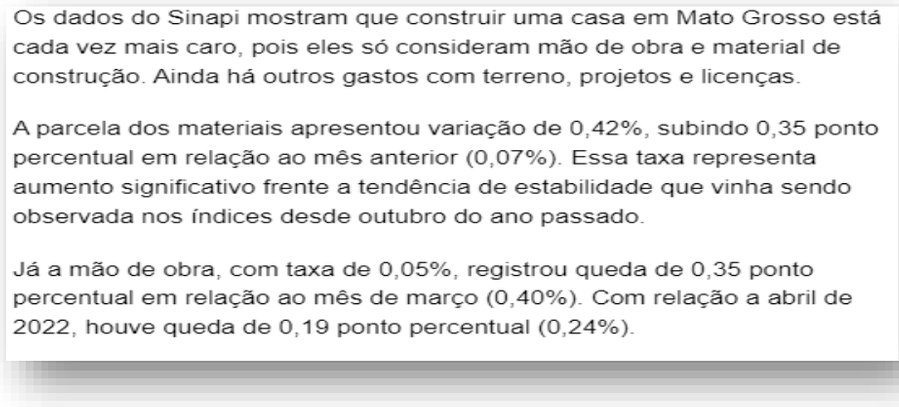

ECONOMIA

Com alta de quase 13%, Mato Grosso registra o 7º maior preço de construção civil do país

Publicado 15/05/2023 - 13:50

[1]

Destaca-se trecho da matéria acima:


Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.

A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.

Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

Apesar de tentativas de diversificar suas atividades privadas, a empresa enfrentou dificuldades para manter a adimplência com seus credores.

A fim de enfrentar os desafios e restabelecer sua estabilidade financeira, a empresa passou por diversas transformações ao longo dos anos. Agora, busca reestruturar suas operações e quitar seus passivos, com o objetivo de garantir sua viabilidade econômica e continuar contribuindo para o mercado e para a comunidade local por meio da geração de empregos.

[1] Noticia disponível em :https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/

Nesse sentido, a Recuperação Judicial emerge como a melhor e única alternativa para superar as dificuldades enfrentadas. Por meio desse processo, a empresa pretende negociar seus débitos com credores e instituições financeiras, buscando retomar seu crescimento a curto prazo e preservar os empregos diretos e indiretos, além de manter sua contribuição para os tributos municipais, estaduais e federais, colaborando assim para o desenvolvimento econômico do país.

_____

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340929300000143973510
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340929300000143973510
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:09

HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Fundada em 23 de julho de 2019, a **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi estabelecida por Júlio César Moreira Taveira, um engenheiro formado pela renomada Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Sua incursão no mundo dos negócios teve início a partir do interesse de um investidor sediado em Goiânia/GO, para a construção de 34 residências destinadas à venda pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal. Esse projeto inaugural marcou o ponto de partida da empresa no cenário da construção civil, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.



Inicialmente, a empresa começou suas operações com uma equipe reduzida e sem possuir ferramentas ou maquinário próprios. Nos primeiros meses, enfrentou os desafios típicos de empresas iniciantes, como a busca por clientes e a construção de uma reputação sólida no mercado.

Conforme a demanda por seus serviços cresceu, tornou-se necessário expandir o quadro de colaboradores e adquirir equipamentos e materiais para a execução eficiente dos projetos. Os contratos assumidos pela empresa englobavam tanto os serviços quanto a mão de obra, o que demandou investimentos em veículos, máquinas pesadas e capital de giro para garantir o fluxo financeiro necessário.

Até a eclosão da pandemia global em 2020, a **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** conseguiu honrar seus compromissos financeiros. No entanto, a paralisação de atividades em diversos setores econômicos resultante da pandemia trouxe desafios adicionais.

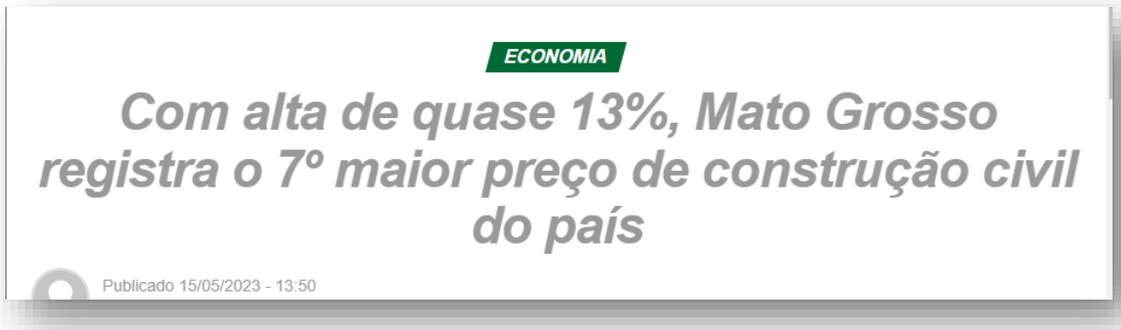
A empresa operava por meio de contratos globais que não foram reajustados, tornando mais onerosa a realização de obras que envolviam ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais. Como resultado, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras já assumidas em certames licitatórios, as quais não tiverem o preço reajustado pelo Poder Público, ocasionando um déficit significativo nas finanças da empresa.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:42
Número do documento: 24043015340975200000143973511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340975200000143973511
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:10

Como se não bastasse, além da ausência de reajuste contratual, houveram atrasos nos pagamentos realizados pelo governo municipal de Rondonópolis – MT para a empresa, que se dedica primordialmente à execução de obras públicas mediante processos licitatórios. Como consequência, houve um acúmulo de aproximadamente 500 mil reais em juros decorrentes dos contratos de financiamento estabelecidos para a realização das obras.

Destaca-se, nesse contexto, o papel desempenhado pelo banco Bradesco (conforme processos n. 1016815-63.2023.8.11.0003, 1038949-84.2023.8.11.0003, 1036404-41.2023.8.11.0003), o qual impingiu taxas de juros exorbitantes e impagáveis, resultando, por corolário lógico, em sua inadimplência.

Para além disso, o aumento vertiginoso e constante nos preços dos principais insumos da construção civil, tais como: cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, nos anos de 2022 a 2023, afetaram significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa. Isso porque não foi possível repassar os custos derivados do aumento das matérias-primas para os Contratantes..



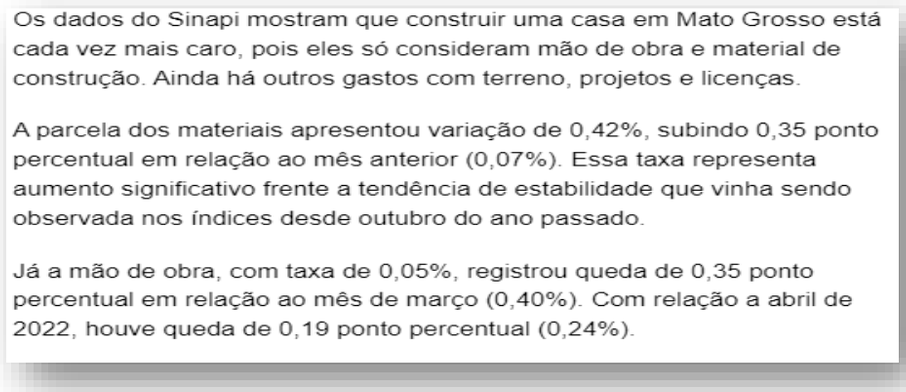
ECONOMIA

Com alta de quase 13%, Mato Grosso registra o 7º maior preço de construção civil do país

Publicado 15/05/2023 - 13:50

[1]

Destaca-se trecho da matéria acima:



Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.

A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.

Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

[1] Noticia em: https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/

Diante desse cenário desafiador, a empresa encontra-se empenhada na busca por uma reestruturação empresarial que permita a liquidação de seus passivos. Tal iniciativa visa possibilitar uma reestruturação econômico-financeira que viabilize a continuidade de suas operações. Nesse contexto, a Recuperação Judicial surge como a alternativa mais adequada para superação do estado de crise.

Por meio desse processo, a empresa almeja negociar seus passivos com credores e instituições financeiras, com o objetivo de recuperar sua saúde financeira e preservar os empregos diretos e indiretos gerados, que desempenham um papel fundamental na sustentação da comunidade local.

_____

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Certidão de regularidade da autuação

Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

Certifico que verifiquei a autuação deste processo quanto à classe, ao assunto, à competência, às partes e aos procuradores, em cumprimento à Portaria n. 113/2020-CGJ, e constatei a sua regularidade.

RONDONÓPOLIS, 30 de abril de 2024.

MARCO AURELIO FROTA CERVELLI

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais

Certidão de consulta negativa

Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

Certifico que, após pesquisa realizada nos dados processuais disponíveis nos sistemas gerenciadores de processos, não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados processuais desta ação.

De acordo com a Resolução n. 185/2013-CNJ, cabe ao magistrado analisar a existência ou não de prevenção, conexão ou continência.

RONDONÓPOLIS, 30 de abril de 2024.

MARCO AURELIO FROTA CERVELLI

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais

Certidão de custas não pagas

Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

Certifico que as custas processuais não foram recolhidas.

RONDONÓPOLIS, 30 de abril de 2024.

MARCO AURELIO FROTA CERVELLI

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
REU: CREDORES

Vistos e examinados.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, da comarca de Rondonópolis/MT - ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. 154230948.

Atendendo ao disposto na Lei 11.101/2005, a parte requerente expôs seu histórico e os motivos de sua atual crise econômico-financeira - juntando documentação que afirma atender aos artigos 48 e 51 do citado diploma legal.

Assegurou que pretende, através do processo de Recuperação Judicial, negociar o passivo junto aos credores, reduzir o pagamento de juros abusivos, voltar a crescer, manter os

empregos existentes e gerar novas vagas de trabalho.

Alegou que possui viabilidade econômica; que confia em seu poder de reação para recuperar sua saúde financeira, manter empregos e geração de rendas; e que busca, com o processo recuperacional, o fôlego que necessita para atravessar a situação em que se encontra.

Requereu o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com a concessão de medidas urgentes.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

1 - DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Autorizo o pagamento das custas processuais de forma parcelada, em até 06 prestações, como permite o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Ficando indeferido, portanto, eventual pedido de Justiça Gratuita e/ou parcelamento maior.

Como sempre assentado por este Juízo, se a parte requerente afirma que tem viabilidade econômica para enfrentar um processo de soerguimento, resta contraditória a sua alegação de miserabilidade e pobreza, necessárias para arrimarem um pedido de gratuidade.

2 - DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Como se sabe, o instituto da Recuperação Judicial destina-se às empresas que se encontrem experimentando momento de instabilidade financeira transitória, mas que tenham condições

de gerar benefícios econômicos e sociais no exercício de sua atividade empresarial.

Consiste em mecanismo judicial legislativamente elaborado para permitir a reorganização econômica, administrativa e financeira de uma empresa, com a intermediação da Justiça, evitando-se a sua falência.

Trata-se, em arremate, de ferramenta talhada para ser utilizada por empresas em crise e com viabilidade econômica.

Outrossim, para que se possa deliberar, com atino, acerca de um pedido de processamento de Recuperação Judicial, é de suma necessidade que o Juízo tenha segurança jurídica suficiente para aferir a real conveniência do provimento, sob pena de iniciar-se uma longa e vã marcha processual, que certamente não atingirá o objetivo primordial da preservação da empresa se as condições de processamento não estiverem presentes desde o nascedouro.

Nesse contexto, os pedidos de processamento de recuperação judicial, exigem cada vez mais que a prestação jurisdicional seja feita com a máxima eficiência e cautela – reclamando por uma maior averiguação da consistência e completude dos documentos técnicos juntados com a petição inicial.

Não é demais enfatizar que a conjuntura atual do nosso País, delineada por todos os canais de comunicação, tem sido cotidianamente representada pela expressão “insegurança jurídica”; e, sem sombra de dúvidas, o aumento nos pedidos de recuperação judicial e a alteração consubstancial das características desses novos processos tem fonte firme nessa preposição.

Todavia, essa “insegurança” que tem dado causa ao surgimento de um maior número de pedidos recuperacionais e com traços noveis, não pode ser alongada a ponto de invadir o procedimento e enraizar-se no interior do processo de recuperação judicial – é preciso, diante do novo cenário, uma atuação ainda mais firme do Poder Judiciário no controle do uso do instituto consagrado pela Lei 11.101/2005.

Assim, impõe-se a adoção de procedimentos prévios ao exame dos pedidos de recuperação judicial, com o fito de acautelar o direito e os interesses de todos os envolvidos, inclusive o social, através da observação afincada do poder geral de cautela na condução dos feitos, aliado à particularidade da regionalização da vara.

Oportuna, na situação, a consignação do ensinamento do Doutrinador Dr. Marcelo Sacramone:

"A decisão que defere o processamento da recuperação judicial é extremamente grave. É uma das decisões mais importantes do processo, considerando que é a partir dela que entrará em vigor a proteção do stay period. Vale dizer, essa decisão impacta milhares de pessoas e o funcionamento da própria economia, visto que a partir dela os credores não poderão exercer livremente os seus direitos creditórios contra a devedora".

Destaco, mais uma vez, que o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riquezas, recolhimento de tributos e, especialmente, geração de empregos e rendas.

Não é demais lembrar que o simples deferimento do processamento da Recuperação Judicial, por si só, gera a consequência automática e impactante da suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias.

Ante tal âmbito, não se discute a relevância da decisão a ser tomada neste momento processual, tendo o próprio legislador a condicionado à exatidão dos documentos referidos no artigo 51 da LRF, com vistas a obstar o deferimento do processamento de pedidos de Recuperação Judicial formulados por empresas inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei; e, ainda, permitir que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, sem resultar em ônus e prejuízos à comunidade de credores.

Justifica-se, portanto, a antecipação da investigação e do estudo sobre a parte requerente, com

a efetivação de uma verificação sumária da correspondência mínima existente entre os dados apresentados por ele e a sua realidade fática.

Ante todo o exposto, antes de decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, **DETERMINO A REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** sobre a parte requerente, a fim de que possam aportar aos autos elementos suficientes para que o Juízo decida com reserva e firmeza sobre o deferimento do presente pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão.

Na constatação prévia deverá ser evidenciado, ainda se o principal estabelecimento do devedor se situa na área de competência deste juízo, nos exatos termos do artigo 51A, §7º da LRF.

Nomeio para realização desse trabalho **CAPITAL PERÍCIA E AUDITORIA - DRA LUDMILA RODRIGUES,** devidamente cadastrada junto ao banco de Auxiliares deste Juízo.

Quanto aos honorários periciais, registro que o entendimento perfilhado por este Juízo, seja nos processos de recuperação judicial ou nos feitos de rito ordinário que tramitam nesta Vara, sempre foi no sentido de que a proposta de honorários dos Auxiliares do Juízo deve ser apresentada pelo próprio *expert*.

Isso porque, é incontestável que a nomeação de um Auxiliar do Juízo (Administrador Judicial, médico perito, interventor judicial, etc) sempre é fincada na premissa da necessidade da prestação de um trabalho intelectual e técnico sobre o qual o Juízo não possui conhecimento específico – justamente por isso ocorre a nomeação do *expert*.

Nessa toada, tem-se que não cabe ao Juízo, então, pelo menos num primeiro momento, atribuir um valor certo e definido para o trabalho a ser prestado – haja vista ser incontestável que é somente o perito quem terá a noção completa da dimensão do labor e dos esforços que deverão ser dispensados no cumprimento do encargo que lhe é confiado; e, portanto, é justo

que seja ele próprio quem formule e apresente a sua proposta de honorários.

É por esta razão que, em todos os processos recuperacionais e cíveis comuns que tramitam nesta vara, quando nomeado algum Auxiliar do Juízo, sempre é determinada a sua intimação para que apresente a sua proposta de honorários.

Ressalto, todavia, que não é fato isolado a ocorrência da situação de alguma parte do processo não concordar com o valor da proposta de honorários apresentada pelo Auxiliar do Juízo – ocorrendo, então, muitas vezes, a intervenção judicial, para equilibrar os interesses e, a partir das manifestações dos envolvidos na questão, fixar os honorários do *expert*.

Nesta toada, tem-se que, da mesma forma como ocorre nos processos cíveis comuns, caso a parte requerente venha a discordar da proposta de honorários do perito ora nomeado, poderá a mesma apresentar suas razões nos autos, provocando a manifestação do Juízo para equalizar os interesses, a partir da análise da proposta apresentada e das razões do inconformismo expresso.

A lei processual civil (aplicável, em caráter subsidiário, aos processos de recuperação judicial), é clara em sua previsão:

Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.
(...)
*§ 2º Ciente da nomeação, **o perito apresentará** em 5 (cinco) dias:*
*I - **proposta de honorários**;*
II - currículo, com comprovação de especialização;
III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.
(...)
*§ 3º As partes serão intimadas da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, **após o que o juiz arbitrará o valor**...*

Dito isto, **DETERMINO** a imediata intimação do perito judicial nomeado para que apresente proposta de honorários, no prazo de 48 horas.

Na sequência, intime-se a parte requerente para efetuar o depósito dos honorários; ou, não havendo concordância, apresente impugnação à proposta.

Efetuado o depósito (em conta judicial ou diretamente na conta do perito), intime-se o profissional ora nomeado para que inicie os seus trabalhos, que deverá aportar ao feito em 05 (cinco) dias.

Caso seja apresentada impugnação à proposta de honorários, tornem conclusos imediatamente.

3 - DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA BLINDAGEM:

3.1 - SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS AÇÕES:

Como se sabe, ao apresentar um pedido de recuperação judicial, a intenção primeira da parte requerente é proteger o seu patrimônio, a fim de que consiga se manter na posse de bens e valores essenciais, obtendo o fôlego necessário para enfrentar o processo de soerguimento, representado pela regular continuidade das atividades empresariais.

Essa pretensão, logicamente, é alcançada quando deferido o processamento da recuperação judicial, visto que então a parte requerente consequentemente terá o seu patrimônio protegido pela blindagem, reflexo lógico que decorre da própria autorização de processamento.

Ocorre que, sendo constatada a necessidade da realização da constatação prévia, enquanto está transcorrendo o lapso temporal necessário para o desenvolvimento dos trabalhos periciais, é incontestável que os credores da parte requerente poderão se adiantar no

ajuizamento de ações executivas individuais, com vistas a receberem seus créditos de forma antecipada – e, em tal contexto, a parte requerente corre o risco de ter o seu patrimônio esvaziado com o pagamento de alguns credores, em detrimento de toda a coletividade de credores que ainda deve receber seus créditos e em prejuízo total à qualquer possibilidade de continuidade da atividade empresarial e superação da crise enfrentada.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que este Juízo inclina-se à necessidade de postergar o deferimento do processamento da recuperação judicial para depois da realização da constatação prévia, também nos toma por completo o convencimento da imperiosidade da concessão de proteção cautelar e antecipatória ao devedor – com vistas a salvaguardar o próprio resultado útil do processo que está se intencionando iniciar.

Inicialmente é importante enfatizar que, pelo que se colhe dos documentos que acompanham a petição inicial, tudo indica que a parte requerente preenche os pressupostos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial – havendo verossimilhança do direito vindicado.

Destarte, diante da possibilidade de ser deferido o processamento da recuperação judicial, é de suma importância a adoção de medidas judiciais que possam SALVAGUARDAR O RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na perspectiva de que nada adiantaria a utilização do instituto legal se durante o lapso temporal necessário para a realização da constatação prévia não for evitado o risco de se comprometer a utilidade processual.

Não é demais recapitular que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Trata-se do princípio da preservação da empresa, norte maioral da Lei de Recuperação Judicial, contido em seu art. 47; que conduz para a ideia de que todas as medidas legais

pertinentes à contribuição judicial para o alcance desse objetivo devem ser adotadas pelo julgador condutor do processo.

E, neste cenário, uma dessas medidas legais é justamente a possibilidade de concessão de tutela provisória para antecipar os efeitos do período de blindagem antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, expressamente prevista na Lei 11.101/05.

Leia-se:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
(...)
§ 12. Observado o disposto no art. 300 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Resta legalmente expressa, pois, a possibilidade de, nos moldes do artigo 300 do Código de Processo Civil, serem antecipados, total ou parcialmente, os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Colaciono o disposto no artigo 300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
§ 1 º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo

de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

No presente caso, entendo pela notória PROBABILIDADE DO DIREITO INVOCADO, haja vista a vasta documentação apresentada com a petição inicial – que aponta para o preenchimento dos requisitos legais para o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, ao menos neste momento de juízo de cognição sumária.

Posto isto, em que pese a necessidade de uma averiguação mais técnica, e a extração de mais elementos concretos que atestem a regularidade da documentação, diante do arcabouço documental já presente nos autos é inegável a existência da probabilidade do direito perseguido pela parte requerente, que requer apenas uma complementação técnica e mais ampla.

Lado outro, vislumbra-se também a presença inarredável do PERIGO DE DANO, não só à parte requerente e à atividade empresarial que desenvolve, mas, principalmente, ao resultado útil do processo, como já mencionado em linhas anteriores, bem como à proteção da coletividade de credores (de forma conjunta, e não individual).

É inconteste que a parte requerente, estando em deflagrada crise econômica e financeira, não poderá aguardar o lapso temporal necessário para a realização da constatação prévia e a posterior análise pelo Juízo, sem que os parcos ativos dos quais dispõe para dar prossecução ao desenvolvimento da sua atividade empresarial sejam protegidos e salvaguardados, para que ao menos tenha chance de renegociar suas dívidas com o auxílio do Poder Judiciário e o bom uso do instituto da recuperação judicial.

Em outras palavras, permitir a livre expropriação do patrimônio do devedor, durante esse período que antecede a análise do seu pedido, é atitude que vai de encontro ao princípio basilar da lei falimentar: o princípio da preservação da empresa, o qual aponta que o objetivo da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor.

Feitas todas essas considerações, sem mais delongas, diante da possibilidade de antecipação dos efeitos do *stay period*; diante da presença da probabilidade do direito invocado pela parte requerente; e diante da existência de risco ao resultado útil do processo **ANTECIPO OS EFEITOS DA BLINDAGEM, ordenando a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a parte requerente**, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05 - até que seja deliberado acerca do processamento da recuperação judicial ou proferida outra decisão sobre o ponto.

Registro que excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º).

3.2 - SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS:

DETERMINO, também, a suspensão dos apontamentos do nome da parte requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc).

Arrimo:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RJ – PERÍCIA PRÉVIA – AUSÊNCIA DE NECESSIDADE - FACULDADE DO JUÍZO – BENS ALIENADOS ESSENCIAIS À ATIVIDADE ECONÔMICO-PRODUTIVA DO GRUPO – PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA – SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS – NECESSIDADE – DISSONÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A realização de perícia prévia ao deferimento do processamento da recuperação judicial é facultativa e tem o intuito de auxiliar a análise do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 11.101/2005. (TJ-MT 10070833820218110000 MT, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 11/08/2021, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/08/2021)." Os créditos decorrentes da alienação fiduciária não se submetem

aos efeitos da recuperação judicial, contudo, durante o período de blindagem, estabelecido pelo art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, não se permite a venda ou a retirada, do estabelecimento da devedora, de bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, a fim de possibilitar a superação da crise econômico-financeira em que se encontra. ***"É prudente suspender os apontamentos existentes nos órgãos de proteção ao crédito e protestos em nome da empresa recuperanda, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, enquanto durar o período de blindagem, pois, o referido prazo tem por finalidade específica permitir a reestruturação e dessa forma, a negativação do nome nesse período não atenderia ao princípio elencado pela própria legislação.*** *(TJ-MT 10021250920218110000 MT, Relator: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Data de Julgamento: 14/04/2021, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/04/2021)." (TJ-MT - AI: 10091839220238110000, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 25/10/2023, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 31/10/2023).*

3.3 - DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DOS BENS:

No que tange à pretensão de manutenção da parte requerente na posse dos bens listados na petição inicial, que a mesma afirma serem essenciais para o desenvolvimento da sua atividade empresarial – é pertinente registrar que dita manutenção de posse decorre do próprio texto legal, e perdura durante o denominado *stay period*, cujos efeitos são alcançados com a própria antecipação da blindagem.

De revés, é certo que a análise da essencialidade não pode ser feita de forma genérica, devendo ser investigada de modo individualizado, e com a comprovação documental da alegação.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE

RESTABELECEU A ANTERIOR E DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO DOS AGRAVADOS, BEM COMO PROIBIU A EXPROPRIAÇÃO DE VALORES E BENS, CUJA ESSENCIALIDADE SERÁ ANALISADA CASO A CASO – VERIFICAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE FORMA GENÉRICA – IMPOSSIBILIDADE – FORMA INDIVIDUALIZADA – DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ***A análise da essencialidade não deve ser feita de forma genérica, cabendo ao juízo da recuperação judicial averiguar a essencialidade dos bens de maneira individualizada e com a comprovação documental de tal essencialidade.*** *A fundamentação condizente se faz necessária, sob pena de desprestigiar o sistema de garantias e promover-se a insegurança jurídica e a imprevisibilidade nos negócios. De rigor o provimento do recurso para determinar ao juiz a quo, condutor da recuperação judicial, que proceda à análise da essencialidade dos bens da recuperanda de maneira individualizada. (*PROCESSO Nº 1017853-56.2022.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Recuperação extrajudicial, Liminar] Relator: Des(a). SEBASTIAO DE MORAES FILHO).

A análise da essencialidade de um bem, portanto, deve ser realizada de modo individualizado, em cada caso concreto e em cada momento processual em que for suscitada – obtendo-se a declaração tão somente quando restar satisfatoriamente comprovado nos autos tratar-se de bem de capital essencial.

Assim, o pedido de declaração de essencialidade de bens, formulado pela parte requerente, não comporta apreciação neste momento processual, devendo ser reformulado oportunamente, de modo individualizado e com a juntada de documentação probatória; além da prévia manifestação do Administração Judicial, sempre que se revelar pertinente a sua oitiva.

De mais a mais, registro que, no caso em voga, não há notícias da existência de qualquer ato de constrição que tenha sido deferido (ou mesmo requerido) em face dos bens de propriedade da parte requerente – aliás, não há sequer indicação de eventuais ações que tenham sido propostas em face do devedor e que possa configurar a presença do *periculum in mora.*

E, deste modo, tem-se por evidente que sequer existe perigo de dano, que possa sustentar e arrazoar o pedido de declaração de essencialidade antecipadamente formulado.

Arremato registrando que, em que pese a existência de decisões anteriores, proferidas por este Juízo em outros feitos recuperacionais, onde declarada a essencialidade provisória de bens – após a intensificação dos estudos doutrinários e da jurisprudência pátria sobre o tema, foi possível constatar que o melhor entendimento, que representa a cautela necessária na condução do feito, é que a alegação da essencialidade seja realizada da forma como descrita nesta decisão: caso a caso, no momento processual oportuno.

Isto posto, postergo para momento oportuno a apreciação do pedido de declaração de essencialidade formulado pela parte requerente; que deverá ser formulado de modo individualizado, e com a juntada de laudo de essencialidade.

Fica postergado, também, para momento processual futuro e oportuno, a apreciação do pedido de autorização da participação das requerentes em certames licitatórios, com dispensa da apresentação de certidões de regularidade fiscal.

4. DISPOSITIVO:

Intimem-se a todos desta decisão.

Notifique-se o Ministério Público, para que tome ciência desta decisão e, querendo, formule os requerimentos que entender pertinentes.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Juiz(a) de Direito

nomeação perícia prévia

Rondonopolis-4 Vara Civel <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Qui, 09/05/2024 16:45

Para:capitalpericias@gmail.com <capitalpericias@gmail.com>

1 anexos (72 KB)

1010267-85.2024.8.11.0003--decisao.pdf;

Prezado(a),

De ordem superior encaminho decisão proferida nos autos do pedido de Recuperação Judicial n. 1010267-85.2024.8.11.0003 para conhecimento e providências no prazo de 48h.

Atenciosamente,

Secretaria da 4ª vara cível

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:43
Número do documento: 24050916462790700000144878100
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050916462790700000144878100
Assinado eletronicamente por: THAIS MUTI DE OLIVEIRA - 09/05/2024 16:46:28

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT.

Processo nº 1010267-85.2024.811.0003.

AUTOR: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI E OUTRO.

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.276.870/0001-17, situada na rua dos Girassóis, nº 640, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, e-mail: capitalpericias@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Ludmila Rodrigues, brasileira, divorciada, advogada, nomeada nos autos do processo supra, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

Atendendo a decisão de Id. 154714545, informo a aceitação do cargo de perito, para a **realização de constatação prévia,** nos termos já definidos na decisão.

Para elaboração desta proposta, foi levado em consideração, a complexidade dos serviços, o deslocamento dos profissionais até a sede da empresa, as horas estimadas para a realização de cada fase do trabalho, e a qualificação profissional dos envolvidos.

Ressaltando que neste valor apresentado, não remunera o perito para responder quesitos suplementares, conforme o art. 425 do Código de

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:43
Número do documento: 24051416020385100000145284009
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051416020385100000145284009
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 14/05/2024 16:02:04

Processo Civil, fato que, ocorrendo, será ofertada nova proposta de honorários.

Por fim, o valor dos honorários atribuídos ao trabalho a ser realizado, é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** a serem pagos diretamente na conta desta empresa, conforme dados bancários a seguir:

Banco Sicredi.
Agencia: 0810
Conta: 56666-1
Chave Pix: 54.276.870/0001-17.

Diante do exposto, com a aceitação da proposta e o deferimento da nomeação, aguarda-se o pagamento dos honorários, para início dos trabalhos periciais.

Com estimas, agradecemos a honrosa nomeação.

Termos em que espera deferimento.

Cuiabá p/ Rondonópolis, 14 de maio de 2024

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 54.276.870/0001-17.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:43
Número do documento: 24051416020385100000145284009
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051416020385100000145284009
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 14/05/2024 16:02:04

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48H, REALIZAR O PAGAMNTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE ID. 155667175 OU APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que concorda com os honorários arbitrados pela Dra. Ludmila Rodrigues (CAPITAL PERÍCIA E AUDITORIA), perita nomeada para realização da constatação prévia.

1. Nesse sentido, os Requerentes pleiteiam pela juntada do comprovante de pagamento da totalidade do valor arbitrado, qual seja, de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

2. Postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO

OAB/RJ 167.855

ISABELA DE ARAUJO OLIVA

OAB/SP 413.975

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24052216200007300000146154843
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052216200007300000146154843
Assinado eletronicamente por: ISABELA DE ARAUJO OLIVA - 22/05/2024 16:20:00

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Dr. Antônio Frange Júnior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 6.218, com endereço profissional à Av. Drº Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada – 78048-250, Cuiabá/MT, substabeleço com reservas de poderes para **Aliny Hidemi Ara**, inscrita na OAB/SP sob nº 340.534, **Amanda Ferreira Borges**, inscrita na OAB/MT sob o nº 24.984, **Andréia de Souza Negro**, **Arthur Richa Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.855, **Brenda Francischinelli Sonvezzo**, inscrita na OAB/MT nº 29.776, **Camila Alves Bellezzia**, inscrita na OAB/SP sob nº 438.698, **Gabriella Barreto Santos**, inscrita na OAB/SP sob o nº 503.992, **Isabela de Araujo Oliva,** inscrita na OAB/SP sob o nº 413.975, **Marco Aurélio Ferreira Coelho**, inscrito na OAB/SP sob nº 426.188, **Maria Fernanda de O. Ferrucci**, inscrita na OAB/MT sob nº 34.139, **Tarcísio Cardoso Tonhá Filho**, inscrito na OAB/MT sob o nº 24.489 e **Yelaila Araújo e Marcondes**, inscrita na OAB/SP sob o nº 383.410, os poderes a mim conferidos por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e Outros,** podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Cuiabá, 22 de maio de 2024.

Antônio Frange Junior
OAB/MT 6.218

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24052216200059300000146154849
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052216200059300000146154849
Assinado eletronicamente por: ISABELA DE ARAUJO OLIVA - 22/05/2024 16:20:00

Comprovante de transferência

21 MAI 2024 - 18:25:40

Valor	R$ 9.000,00
Tipo de transferência	Pix

Destino

Nome	Capital Pericias e Consultoria
CNPJ	54.276.870/0001-17
Instituição	COOP SICREDI OURO VERDE MT
Tipo de conta	Conta corrente
Chave Pix	54276870000117

Origem

Nome	JAT EMPREENDIMENTOS
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
Agência	0001
Conta	18756440-4
CNPJ	38.279.358/0001-78

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202405212125s09dd8e3acc
Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24052216200102700000146154846
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052216200102700000146154846
Assinado eletronicamente por: ISABELA DE ARAUJO OLIVA - 22/05/2024 16:20:01

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT.

Processo nº 1010267-85.2024.811.0003.

AUTORES: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA.
J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.276.870/0001-17, situada na rua dos Girassóis, nº 640, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, e-mail: capitalpericias@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Ludmila Rodrigues, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Laudo de Constatação, em anexo.

Colocamo-nos a disposição.

Termos em que espera deferimento.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2024.

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA

CNPJ nº 54.276.870/0001-17

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521544400000147353344
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521544400000147353344
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Laudo de Constatação Prévia

Juízo: 4ª Vara Cível de Rondonópolis – MT
Processo n° 1010267.85.2024.8.11.0003

Autor da Ação: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Procuradores: Antonio Frange Junior – OAB MT 6.218;
Tarcísio Cardoso Tonhá Filho – OAB/MT 24.489;
Yelaila Araújo e Marcondes – OAB/SP 383.410.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Sumário

1 OBJETIVO. 3

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

3 JUIZO COMPETENTE – COMARCA DE RONDONÓPOLIS 4

4 SÍNTESE DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4

4.1 – RELAÇÃO DE EMPREGADOS 7

4.2 – CREDORES POR CLASSIFICAÇÃO 7

4.3 – PASSIVO FISCAL 8

4.4 - REGISTRO EMPRESARIAL – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE 8

4.5 – VISITA IN LOCO E FOTOS 9

4.6 - FATURAMENTO E INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTABEIS 11

5 REQUISITOS DA LEI 11.101/2005 13

5.1 – TABELA 1 - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR) 14

5.2 – TABELA 2 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe) 15

5.3 – TABELA 3 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu) 16

6 CONCLUSÃO 17

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

1 –OBJETIVO.

O objetivo deste **Laudo de Constatação Prévia** é analisar a regularidade formal da inicial e documentação, com aos preenchimentos dos requisitos nos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, juntamente com as condições reais de funcionamento das empresas devedoras: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Visando colaborar ao máximo no esclarecimento das questões tecnicas que justificam a lide, a partir da decisão proferida pelo MM Juizo.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

As empresas: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ingressaram com o pedido de Recuperação Judicial, razão pela qual foi proferia a decisão (**id 154714545),** analisamos os documentos e as informações obtidas nos autos n° **1010267.85.2024.8.11.0003**, de forma objetiva verificando o cumprimento dos requisitos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005.

As informações apresentadas são baseadas em informações contábeis, financeiras, operacionais, comerciais e administrativa, fornecidas nos autos. Sob pena do art. 171 da LRE 11.101/2005, caso as informações prestadas pelos devedores estejam incorretas, incompletas e/ou ausente de algum dado ou fato relevante.

Em seguida foi realizado visita *in loco* nas empresas JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no município de Rondonópolis/MT. Visando elaborar esta perícia com o objetivo de auxiliar o Juízo na análise do pedido do processamento da Recuperação Judicial da Autora.

O presente trabalho necessita empregar critérios claros, basear-se em entendimentos minimamente estabelecidos e ser assertivo em suas conclusões.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

3 – JUIZO COMPETENTE – COMARCA DE RONDONÓPOLIS

A Competencia do juizo é prevista pelo art. 3 da Lei 11.101/2005, que estabelece como competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir recuperação judicial ou decretar falencia, o juizo do local do principal estabelecimento do devedor.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso editou a Resolução nº 10/2020, que regionalizou a competência dos processos de Recuperação Judicial e Falência, nas entrâncias especiais de Cuiabá (1ª Vara Cível), Rondonópolis (4ª Vara Cível) e Sinop (4ª Vara Cível).

A empresa recuperanda que é uma empresa que atua na área de Construção Civil no Município de Rondonópolis, Polo VII, sendo competência do **Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis**.

4 – SÍNTESE DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na data de **30 de abril de 2024**, o Requerente ingressou judicialmente com pedido de Recuperação Judicial. Histórico da empresa conforme documentação, empresa **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**.

Empresa 1:

Quadro Societário – Atual – J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
Data de Fundação da Empresa: 23/07/2019 – CNPJ: 34.299.045/0001-20		
Sócio:	Valor Capital Social	%
Julio Cesar Moreira Taveira	R$ 3.000.000,00	100
Total	R$ 3.000.000,00	100

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.299.045/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/05/2024** às **14:49** (data e hora de Brasília).

Empresa 2:

Quadro Societário – Atual – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Data de Fundação da Empresa: 31/08/2020 – CNPJ: 38.279.358/0001-78		
Sócio:	Valor Capital Social	%
Aline Bertoni Taveira	R$ 50.000,00	100
Total	R$ 50.000,00	100

Aline Bertoni Taveira e Julio Cesar Moreira Taveira são casados em comunhão parcial de bens. As empresas **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** formam grupo economico pelo fato de cumprir os incisos I a IV do art. 69-J, em consonancia com o grupo economico familiar: Interdependencia de relação financeira, entrelaçamento das operações; atuação conjunta no mercado entre postulantes.

As empresas requerentes **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** dividem a mesma sede, na Rua Araidne Feltrin Campos, n. 283, bairro Vila Aurora II, Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-114.

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES inicou atividades em 2019 com a expertize do Sr. Julio Cesar Moreira Taveira - engenheiro, e um investidor para efetuar 34 casas pelo programa Minha Casa Minha Vida.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Logo proporcionando ao crescimento organico e estrutural de acordo com o aumento das demandas/obras, expandindo assim a mão de obra, quadro de colaboradores, aquisição de equipamentos e materiais para excecução de projetos, e abrindo o leque para licitações.

Com a pandemia em 2020 em decorrencia a paralização de diversas atividades economicas, trouxe novos desafios e aumento significativo nos preços gerais da construção civil, cujo o mesmo não foi reajustado pelo Poder Publico, ocasionando um deficit significativo para a empresa.

Além dos pagamentos atrasados pelo governo municipal de Rondonópolis-MT, para excecução de obras publicas mediante licitação, tendo que recorrer a instituição financeira para honrar com seus compromissos.

O preço dos insumos da construção civil: cimentos, tijolos, tubos PVC, dentre outros, continuaram com aumentos siginificativos nos anos 2022 e 2023 afetando a viabilidade econonica dos projetos da empresa, pelo fato de não poder repassar todos os custos aos Contratantes.

Portanto empresa esta empenhada em reestruturação empresarial que permita a liquidação de seus passivos, para a continuidade de sua viabilidade economica financeira em suas operações.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA iniciou em agosto de 2020 com foco no setor de obras privadas atraves da Sra. Aline Bertoni Taveira, com avanços consideraveis no ramos de atuação com obras importantes.

Na mesma medida em que ocorria a flutuação de preços no mercado de construção civil nos preços das materias prima, e entrada de novos players no mercado.

Apesar de se inovar e obras significativas, em decorrencia a cadeia de dificuldades deixada pela pandemia, uma delas foi a adimplencia dos seus credores, juntamente com a alta significativa dos materia de insumos da construção civil levando a "bola de neve".

A empresa passou por diversas transformações aos longos dos anos, agora busca reestruturar suas operações afim de quitar, gerar viabilidade economica e contribuir para o mercado, geração de emprego e retomar o crescimento.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

4.1 – RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Empresa 1 – J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **apresentou relação de 07 (sete) funcionarios** com salario de R$ 1.662,97 a R$ 2.207,15, juntamente com os respectivos valores individuais dos saldos de: ferias, 13° salario, fgts, descontos e indenização.

Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou **relação de 27 (vinte e sete) funcionarios**, destes 26 com salario de R$ 1.662,97 a R$ 2.940,00 e 01 (um) com salario R$ 6.300,00, juntamente com os respectivos valores individuais dos saldos de: ferias, 13° salario, fgts, descontos e indenização.

4.2 – CREDORES POR CLASSIFICAÇÃO

Credores por Classificação da Empresa 1 – JA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES	
• Classe I – Trabalhista	R$ 31.759,09
• Classe II – Garantia Real	R$ 619.669,77
• Classe III – Quirografários	R$ 1.410.623,52
Total Geral dos créditos relacionados:	**R$ 2.062.052,38**

Conforme relação de credores – ID 154232417

Credores por Classificação da Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	
• Classe I – Trabalhista	R$ 38.523,44
• Classe II – Garantia Real	R$ 540.414,10
• Classe III – Quirografários:	R$ 313.309,82
• Classe IV – ME/EPP	R$ 15.050,00
Total Geral dos créditos relacionados:	**R$ 907.297,36**

Conforme relação de credores – ID 154232422

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

4.3 – PASSIVO FISCAL

Empresa 1 – J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, quanto ao passivo fiscal, foi apresentado pela Requerente o Relatorio no id 154236295 e os comprovantes dos mesmos no id 1542365297, com o montante de débito no valor de **R$ 70.477,77 (setenta mil quatrocentos setenta e sete reais, setenta sete centavos)**, referente a débitos fiscais.

Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, quanto ao passivo fiscal, foi apresentado pela Requerente no id 154236303 e os comprovantes dos mesmos no id 1542365294, o montante de débito no valor de **R$ 180.896,35 (cento e oitenta mil, otitocentos e noventa seis reais e trinta cinco centavos)**, referente a débitos fiscais.

4.4 - REGISTRO EMPRESARIAL – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Empresa 1 – **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – id 154234950 (CNPJ Receita Federal do Brasil) - fundada em 23/07/2019, possui capital social de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Objeto social: Construção de edificios, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, n° 283, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis/ MT, CEP: 78.740.114.

Empresa 2 – **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** - id 154234949 (CNPJ Receita Federal do Brasil) – fundada em 31/08/2020, possui capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto social: Construção de edificios, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, n° 283, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis/ MT, CEP: 78.740.114.

Diante das informações expostas, ambas as empresas requerentes **demonstraram o exercício regular da atividade por mais de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 48, caput, da Lei n.º 11.101/2005, com mais de 5 anos de atuação, **cumprindo a comprovação do requisito**.

NOTA: Corrigir no cartão CNPJ o número no endereço de ambas as empresas, pois conforme documentos nos autos, visita In Loco, número correto 283 ao invés de 403.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

4.5– VISITA "*IN LOCO" E FOTOS*

As empresas: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** compartilham o mesmo escritório localizado na Rua Ariadne Feltrin Campos, n° 283, no Bairro Vila Aurora II em Rondonópolis – MT. Visita "*in loco*" realizada em 23.05.2024, as 16h15.

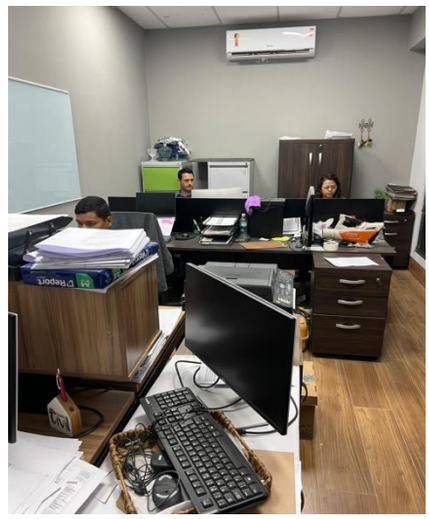
Evidenciamos os funcionarios no final do expediente, chegando das obras, todos devidamente uniformizados e os carros em utilização na atividade fim das empresas, assim como uma reforma sendo realizada na sede da empresa, conforme fotos abaixo:

Conclui-se que as empresas se encontram regularmente em suas atividades.







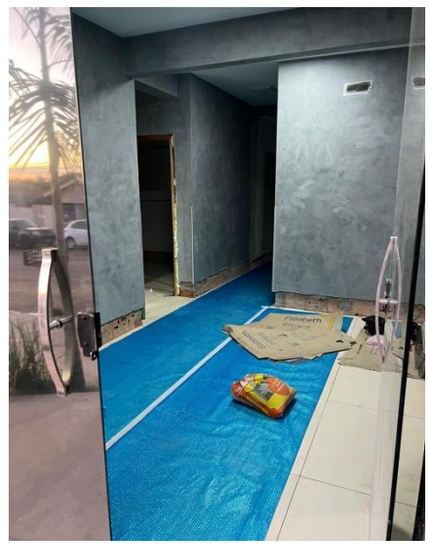
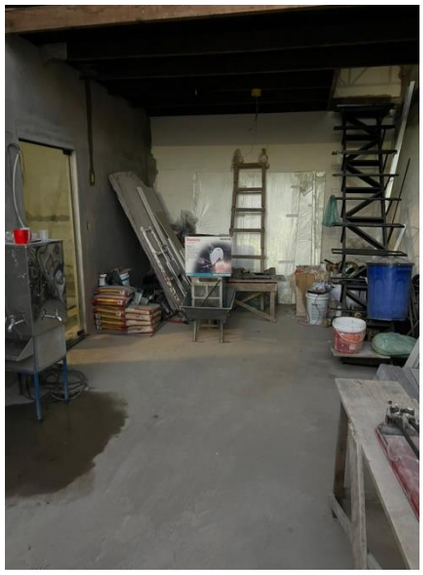
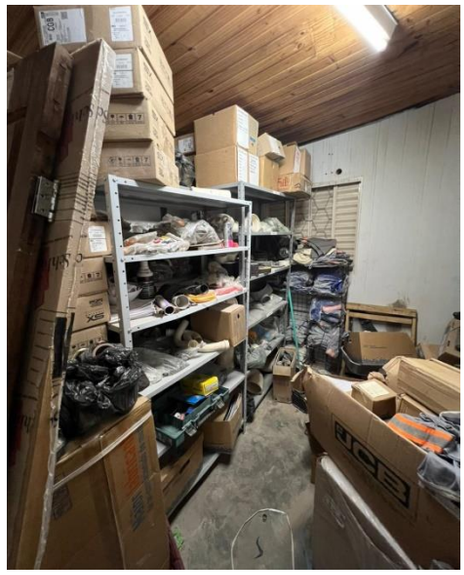


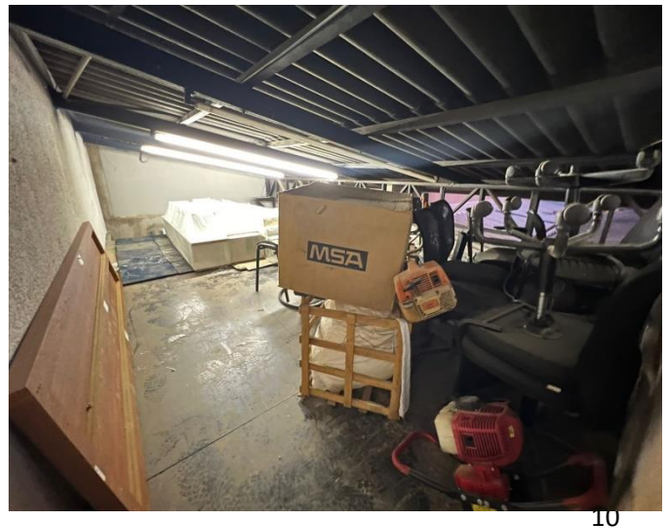


E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15



E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15



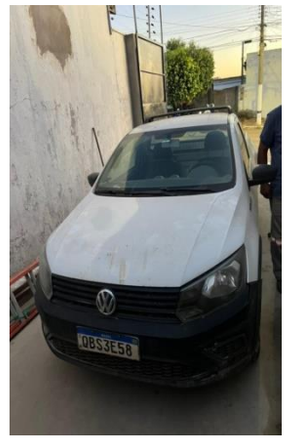














E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

4.6 - FATURAMENTO E INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTABEIS

Apresentamos as informações relevantes ao balanço patrimonial e as demonstrações do resultado consolidadas para que possa ter uma visão global do periodo:

J.A. TAVEIRA	2021	2022	2023	03/2024
RECEITA LIQ BRUTA	942.356,93	8.356.421,27	7.841.524,13	613.167
CUSTO PRESTAÇÃO SERVIÇO	609.984,71	2.091.907,31	0	0
DESPESAS OPERACIONAIS	297.771,53	1.152.278,11	12.345.534,92	628.013
DESPESA NÃO OPERACIONAL	0	-	0	
RESULTADO DO EXERCICIO	34.600,69	5.112.235,85	-4.504.010,79	-14.846

Valores Expressos em R$ - elaborado com base nos balanços e balancete patrimoniais e nos demonstrativos de resultado apresentado pela requerente.

JAT EMPREENDIMENTOS	2021	2022	2023	03/2024
RECEITA LIQ BRUTA	309.904,74	785.983,42	835.174,73	304.561
DESPESAS OPERACIONAIS	5.237,26	984.688,12	2.065.181,50	457.798
DESPESA FINANCEIRA LIQUIDA	0	0	0	0
DESPESA NÃO OPERACIONAL	0	0	0	0
LUCRO DO EXERCICIO	304.667,48	-198.704,70	-1.230.006,77	-153.236

Balanço Patrimonial Anual 2021 – 2023 – J.A. TAVEIRA			
EXERCICIOS SOCIAIS	2021	2022	2023
ATIVO	1.458.756	6.426.995	1.766.465
ATIVO CIRCULANTE	1.454.519	5.856.811	1.293.534
CAIXA	48.825	409.998	59.447
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.348.768	5.091.595	3.297
OUTROS CRÉDITOS	3.884	122.784	1.230.790
ESTOQUE	53.042	232.434	0
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	4.237	570.183	472.931
IMOBILIZADO	4.237	570.183	472.931
INVESTIMENTO	0	0	0
PASSIVO	1.458.756	6.426.995	1.766.465
PASSIVO CIRCULANTE	16.725	190.546	2.346.263
EMPRESTIMOS	0	0	1.738.920
FORNECEDORES	0	0	166.431
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.808	164.552	378.724
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.917	25.994	62.187
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	0	0	0
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – EMPRESTIMO DOS SÓCIOS	0	0	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.442.030	6.236.448	- 579.798
CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000	3.000.000
RESERVA DE LUCRO	1.207.430	924.213	924.213
LUCROS OU PREJUÍZOS	34.600	5.112.235	- 4.504.011

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Balanço Patrimonial Anual 2021 – 2023 – JAT EMPREENDIMENTO			
EXERCICIOS SOCIAIS	2021	2022	2023
ATIVO	356.253	747.790	536.757
ATIVO CIRCULANTE	356.253	174.538	90.065
CAIXA	346.249	81.040	50.984
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0	0	39.081
OUTROS CRÉDITOS	10.004	23.252	0
ESTOQUE	0	70.246	0
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	0	573.252	446.693
IMOBILIZADO	0	573.252	446.693
INVESTIMENTO	0	0	0
PASSIVO	356.253	747.790	536.757
PASSIVO CIRCULANTE	1.765	690.416	2.455.253
EMPRESTIMOS	0	0	1.964.399
FORNECEDORES	0	595.819	118.468
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	436	2.669	102.570
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.329	91.928	269.816
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	0	0	303.617
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – EMPRESTIMO DOS SÓCIOS	0	0	303.617
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.488	57.374	- 1.918.495
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	50.000
RESERVA DE LUCRO		206.079	
LUCROS OU PREJUÍZOS	304.488	-198.705	- 1.968.496

Evidencia que a grandeza do retorno dos investimentos é de longo prazo, logo não teve retorno imeadito, demonstrado pelo resultado das receitas 2023 serem inferiores as despesas, ocasionando prejuizo no curto prazo.

5 - REQUISITOS DA LEI 11.101/2005

Adotamos o **Modelo de Suficiência Recuperacional** (MSR) desenvolvido pelo Dr. Daniel Carnio[1], Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, dividido em **três matrizes** distintas sendo elas:

- 1ª matriz dimensionada pelo art. 47 com elementos da operação da empresa, refletido no **Indice de Suficiencia Recuperacional;**
- 2ª matriz evidencia os requisitos essenciais ao pedido listado no art. 48, demonstrado no **Indice de adequação Documental Essencial;**
- 3ª matriz trata-se dos requisitos legais do art. 51 contido no **Indice de Adequação Documentação Util.**

1 COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. **Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas** - O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). São Paulo: ABDR, 2019.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Em linha ao MSR, foi quantificado em pontuação para verificar se esta dentro do minimo desejavel ou não, para o Pedido de Recuperação Judicial.

Análise	Pontuação Atribuida	Cor
CONCORDO	10 pontos	
CONCORDO PARCIALMENTE	5 pontos	
NÃO CONCORDO	0 pontos	

5.1– TABELA 1 - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	Nº	ITEM A SER VERIFICADO	ANALISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GRUPO REQUERENTE
ART. 47	MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTOS E CONDIÇÕES DE SUPERAR A CRISE ECONÔMICA	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Sim demonstrado nos Balanços de ambas as empresas 2021 a 2023 e balancetes 03/2024.
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para continuar a consecução de seus negócios?	Concordo	10	A empresa possui uma estrutura física que comporta a continuidade de suas atividades, conforme fotos já apresentadas.
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim
		4	Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Sim
	MANUTENÇÃO DO EMPREGO	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/ vender / prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Conforme relação de empregados apresentada nos autos, bem como, pela visita in loco se pode notar que o quadro atual de empregados são suficientes para manutenção da atividade.
		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	A empresa tem um porte pequeno, entende que o pessoal empregado atende a demanda atual.
		7	A empregabilidade é relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Sim pois a atuação das empresas se consolidade no ramo de construção.
		8	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim, a pessoas pessoa fisica ou juridica ligada ao nicho.
	FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	9	A entidade é uma player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Sim, a cidade está em plenao crescimento e expansão, e foi informado que as vendas tendem a aumentar na região por conta de novas construções e novos bairros.
		10	Os produtos /serviços produzidos pela entidade **não possuem** substituitos no mercado?	Concordo	10	Sim, existem mercadorias que podem ser substituidas por outras marcas.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

ART. 47	INTERESSE DOS CREDORES	11	É possível calcular: a moeda de liquidação (Ativo Total / Passivo Total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo	10	Sim. Considerando que foram juntados aos autos demontrações contábeis sendo que o último exercicio social encerrado antes do pedido de RJ se refere a **dezembro/2023, a moeda de liquidação corresponde em R$ 1**. Foram apresentados os Balanços Patrimoniais
		12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total).	Concordo	10	Sim. Considerando que foram juntados aos autos demontrações contábeis sendo que o último exercicio social encerrado antes do pedido de RJ se refere a **dezembro/2023, e balancete 03/2024.**
TOTAL : 120					**120**	
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR):					**100%**	**DEFERIMENTO**
DIAGNÓSTICO: ISR ≥ 40 PONTOS = **DEFERIR** ISR < 40 PONTOS = INDEFERIR.						

5.2 – TABELA 2 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	Nº	ITEM A SER VERIFICADO	RESULTADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GRUPO REQUERENTE
ART. 48	CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO [1]	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos	Concordo	10	Anexado nos autos.
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Concordo	10	Anexado nos autos.
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial a menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte	Concordo	10	Anexado nos autos.
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Anexado nos autos.
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Anexado nos autos.
TOTAL : 50					**50**	
				ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe) :	**100%**	**DEFERIMENTO**
DIAGNÓSTICO: IADe = 50 PONTOS = **DEFERIR** IADe < 50 PONTOS = INDEFERIR.						

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

5.3 – TABELA 3 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	Nº	ITEM A SER VERIFICADO	ANALISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GRUPO REQUERENTE
ART. 51	PETIÇÃO INICIAL e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica-financeira; *Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatóriamente*	Concordo	10	Anexados nos autos.
		2	a) Balanço Patrimonial	Concordo	10	Anexados nos autos.
		3	b) Demonstração de Resultados Acumulados;	Concordo	10	Anexados nos autos.
		4	c) Demonstração de Resultado desde o último exercício social; e	Concordo	10	Anexados nos autos.
		5	d) Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e sua Projeção	Concordo	10	Anexados nos autos.
		6	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Concordo	10	Anexados nos autos.
		7	Relação integral dos empregados em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas à que tem direito, com o correspondente de mês de competência e as discriminações dos valores pendentes de pagamento	Concordo	10	Anexados nos autos.
		8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o Ato Constitutivo atualizado e as Atas de nomeação dos atuais administradores	Concordo	10	Anexados nos autos.
ART. 51	PETIÇÃO INICIAL e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Concordo	10	Não foi juntada relação de bens particulares, mas **foi juntada a declaração de imposto de renda dos socios, 2023 e 2022.**
		10	Extratos atualizados atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsa de valores emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	Anexados nos autos.
		11	Certidões dos Cartórios de Protestos situados na Comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Concordo	10	Anexados nos autos.
		12	Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Concordo	10	Apresentado certidões e declaração dos sócios que não há ações judiciais, e nem Trabalhista.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

		13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Concordo	10	Anexados nos autos.
				TOTAL : 130	**130**	
				ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu) :	**100%**	DEFERIMENTO

DIAGNÓSTICO: IADu = 130 PONTOS : **DEFERIR**
IADu < 130 PONTOS e ≥ 90 PONTOS : DEFERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO AO AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS
IADu < 90 PONTOS : EMENDA DA INICIAL

6 – CONCLUSÃO

Considerando todos os levantamentos efetuados, resultou no seguinte diagnóstico global resumido:

Diagnóstico Final

DIAGNÓSTICO GLOBAL	EMENDA DA INICIAL	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	%
Diagnóstico do Art. 47 (ISR)	**Deferimento**	120	120	100
Diagnóstico do Art. 48 (IADe)	**Deferimento**	50	50	100
Diagnóstico do Art. 51 (IADu)	**Deferimento**	130	130	100

As empresas requerentes conseguiram comprovar o cumprimento dos requisitos legais dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005**.**

Levando em conta a **essencialidade dos bens móveis** – Retroescavadeiras e Pas Carregadeiras Fronta, reboque, e os carros (bens com alienação fiduciária) são fundamentais para a excecução, no acompanhamento da obra/ dia a dia da empresa, pois a indisponibilidade dos mesmos viria a surgir impacto siginificante na prestação de serviços, perdendo share de mercado por não possui-los e automaticamente nas margens e viabilidade, onde as empresas concorrentes tambem dispõem desses equipamentos para prestar serviço.

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Diante o exposto, considerando a decisão proferida pelo MM. Juiz **(id 154714545)**, quanto a análise dos documentos acostados junto a inicial e condições de funcionamento da empresa em conformidade com os requisitos legais dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, posicionamos **favorável ao deferimento do processamento da recuperação judicial.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, encerramos o presente Laudo na expectativa de ter atendido a determinação de Vossa Excelência na exata medida do que nos foi confiado, e colocamo-nos à inteira disposição deste Douto Juízo para eventuais esclarecimentos ou o que mais se fizer necessário, reiterando nossos agradecimentos.

Cuiabá p/ Rondonópolis, 04 de junho de 2024.

CAPITAL PERÍCIAS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 54.276.870/0001-17
LUDMILA RODRIGUES

FRANSÉRGIO DE FREITAS PEREIRA
CRC MT 15.977/O

E-mail: capitalpericias@gmail.com Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24060511521564100000147353350
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

I. DA SÍNTESE PROCESSUAL – DA NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO E DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Trata-se, em apertada síntese, de pedido de recuperação judicial realizado por **JAT Empreendimentos Ltda e Outros,** ajuizado em 30/04/2024, objetivando imprimir processo de soerguimento das Requerentes que se encontram em crise econômico-financeira transitória.

2. Em 07/05/2024, sobreveio decisão (id. 154714545), antecipando os efeitos de blindagem, ordenando a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra as Recuperandas, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, bem como, nomeando para realização da constatação prévia, a empresa **CAPITAL PERICIAS E CONSULTORIA LTDA**, a qual atribui a título de honorários, em razão da complexidade dos trabalhos a serem realizados o importe de R$ 9.000,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24062516502363900000149455939
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062516502363900000149455939
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 25/06/2024 16:50:24

3. Ato continuo, foi realizado o pagamento dos honorários da Perita pelas Requerentes (id. 156619120), sobreveio parecer (id. 157922908) que, ante a análise dos documentos acostados na exordial e condições de funcionamento da empresa, estando em conformidade com os requisitos legais previstos nos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **se posicionou favorável ao deferimento do processamento da recuperação judicial**

4. Desta forma, as Requerentes pugnam, **com urgência**, pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial para que se dê continuidade ao devido processamento da Recuperação Judicial, conforme o art. 52 da Lei 11.101/05.

II. DA MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS EM POSSE DA REQUERENTE

5. De proêmio, insta ressaltar que a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação da crise econômico-financeira do devedor, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores.

6. Neste sentido, como amplamente abordado na exordial, é imprescindível que este juízo reconheça a impossibilidade de retirada dos bens essenciais às atividades da requerente pelo prazo de 180 dias, com fulcro na parte final do § 3º do artigo 49 c/c § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/05.

7. Isso porque, os credores, ao tomarem conhecimento da existência da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, passarão a adotar medidas cada vez mais agressivas, com fito de efetuar as constrições dos bens que supostamente tenham direito, quando, na realidade, qualquer ato de insurgência patrimonial é legalmente vedado.

8. Tanto é verdade que um dos veículos utilizados para transporte de funcionários, diligências administrativas e demais atividades essenciais ao funcionamento da empresa, possui restrição oriunda da ação de busca e apreensão autuada sob o n° 1014086-30.2024.8.11.0003, em tramite na 4ª Vara Cível De Rondonópolis.

9. Trata-se do veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, RENAVAM 01253217014.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24062516502363900000149455939
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062516502363900000149455939
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 25/06/2024 16:50:24

10. Desse modo, as Requerentes esclarecem que os veículos alienados fiduciariamente são bens **ESSENCIAIS** ao desenvolvimento da atividade empresária e, por esta razão, devem permanecer em sua posse, para que as receitas oriundas de suas atividades sejam utilizadas no processo de soerguimento que se pretende impingir.

11. Neste ponto, salienta-se que os veículos relacionados na inicial (id. 154236308) bem como o chevrolet Onix, mencionado alhures, são utilizados para transporte de equipamentos, ferramentas e até mesmo funcionários para a consecução do seu objeto social.

12. Portanto, em linhas conclusivas, sendo deferido o processamento da recuperação, todos os bens listados na **"relação de bens essenciais" (**Id**.** 154236308), bem como o Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014, devem ser **declarados essenciais** ao funcionamento da empresa, de modo que seja expressamente determinado para que permaneçam na posse da empresa.

13. À vista disso, para salvaguardar o resultado útil do processo, bem como para evitar dano irreparável para as Requerentes, é medida que se impõe a Declaração de Essencialidade, **com urgência**, dos referidos bens.

III. DA CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, as Requerentes pugnam:

a. Pelo deferimento, **com urgência,** do processamento da Recuperação Judicial, conforme o art. 52 da Lei 11.101/05;

b. Pela Declaração de Essencialidade dos bens listados na **"relação de bens essenciais" (**Id**.** 154236308), bem como, o Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014, determinando a manutenção da posse dos bens essenciais com as Requerentes;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24062516502363900000149455939
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062516502363900000149455939
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 25/06/2024 16:50:24

15. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:44
Número do documento: 24062516502363900000149455939
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062516502363900000149455939
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 25/06/2024 16:50:24

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
REU: CREDORES

Vistos e examinados.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, da comarca de Rondonópolis/MT - ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. 154230948.

Atendendo ao disposto na Lei 11.101/2005, a parte requerente expôs seu histórico e os motivos de sua atual crise econômico-financeira - juntando documentação que afirma atender aos artigos 48 e 51 do citado diploma legal.

Assegurou que pretende, através do processo de Recuperação Judicial, negociar o passivo

junto aos credores, reduzir o pagamento de juros abusivos, voltar a crescer, manter os empregos existentes e gerar novas vagas de trabalho.

Alegou que possui viabilidade econômica; que confia em seu poder de reação para recuperar sua saúde financeira, manter empregos e geração de rendas; e que busca, com o processo recuperacional, o fôlego que necessita para atravessar a situação em que se encontra.

Requereu o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com a concessão de medidas urgentes.

Em Id. 154714545 este Juízo determinou a realização da constatação preliminar da requerente e antecipou os efeitos da blindagem.

O Perito Judicial, CAPITAL - PERÍCIAS E AUDITORIAS, apresentou o laudo da perícia prévia em Id. 157922908 – atestando que ***"As empresas requerentes conseguiram comprovar o cumprimento dos requisitos legais dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005.".***

O grupo recuperando se manifestou em Id. 160223385 – requerendo a declaração de essencialidade dos bens listados na "relação de bens essenciais" (Id. 154236308), bem como do veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014 – para serem mantidos na sua posse.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

01 – DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

LITISCONSÓRCIO ATIVO:

De proêmio, valioso registrar que a formação de litisconsórcio ativo é permitida nos processos recuperacionais.

É certo que a Lei n° 11.101/2005 não trata acerca da possibilidade do pedido de recuperação judicial apresentado por mais de um devedor. Entretanto, são inúmeros os casos de litisconsórcio ativo em recuperação judicial.

Ao enfrentar o tema, Ricardo Brito Costa conclui:

"A formação do litisconsórcio ativo na recuperação judicial, a despeito da ausência de previsão na Lei n° 11.101/2005, é possível, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). Nesse caso, mesmo havendo empresas do grupo com operações concentradas em foros diversos, o conceito ampliado de 'empresa' (que deve refletir o atual estágio do capitalismo abrangendo o 'grupo econômico'), para os fins da Lei n° 11.101/2005, permite estabelecer a competência do foro do local em que se situa a principal unidade (estabelecimento) do grupo de sociedades. O litisconsórcio ativo, formado pelas empresas que integram o grupo econômico, não viola a sistemática da Lei n° 11.101/2005 e atende ao Princípio basilar da Preservação da Empresa. A estruturação do plano de recuperação, contudo, há de merecer cuidadosa atenção para que não haja violação de direitos dos credores" (COSTA, 2009, P. 182).

No caso dos autos, infiro pelos documentos acostados aos autos e pelas conclusões do laudo de Constatação Prévia que as requerentes aparentemente integram um mesmo grupo econômico (de fato e de direito), desenvolvendo atividades interligadas, sendo justificável a formação do litisconsórcio ativo, diante da notória inexistência de autonomia patrimonial dentre as mesmas.

Nessa lógica é a orientação da jurisprudência:

"Agravo de instrumento. ***Recuperação judicial. Litisconsórcio ativo. Possibilidade.*** *Precedentes desta Câmara que reconheceram a possibilidade, em tese, de pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, desde que presentes elementos que justifiquem a apresentação de plano único, bem como a posterior aprovação de tal cúmulo subjetivo pelos credores. Pedido formulado por três sociedades empresárias distintas, detidas direta ou indiretamente por dois irmãos. Grupo econômico de fato configurado. Estabelecimento de uma das sociedades em cidade e estado diversos. Irrelevância no caso concreto, principalmente em razão desta empresa não possuir empregados. Ausência de credores trabalhistas fora da Comarca de Itatiba. Administrador judicial que demonstra a relação simbiótica das empresas. Pedido de litisconsórcio ativo que atende à finalidade última do instituto da recuperação judicial (superação da crise econômico-financeira das empresas). Decisão reformada. Agravo provido." (TJ-SP - AI: 28118766201182600000 SP 0281187-66.2011.8.26.0000, Relator: Pereira Calças, Data de Julgamento: 26/06/2012, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 28/06/2012).*

In casu, é possível perceber a estreita ligação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todas no mesmo polo ativo – ficando autorizada, portanto, a consolidação processual.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO:

Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e, segundo consta da conclusão da

CONSTATAÇÃO PRÉVIA, restaram satisfatoriamente preenchidos pelo grupo requerente.

Outrossim, segundo o laudo apresentado, foi constatado o requerimento da utilização do instituto por grupo de empresas que está em crise financeira, mas que é economicamente viável – de modo que emergem fortes indícios acerca do efetivo comprometimento das requerentes e do interesse das mesmas na preservação da integridade de seus negócios, tendo em vista a adequada instrução da petição inicial e as conclusões da constatação prévia.

Ressalto, por outro turno, que uma análise mais acurada será desenvolvida pela Administração Judicial que atuará no feito – podendo ser exigida documentação complementar, sempre que se revelar necessário, em qualquer momento processual.

Registro, ainda, que o deferimento do processamento de uma recuperação judicial não é definitivo. O processo só se consolida com a aprovação do plano. O plano tem caráter negocial. Todos os envolvidos são partícipes na construção de uma solução para a crise instalada.

Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes.

DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio a **DRA. LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, devidamente cadastrada junto a este Juízo e no banco de Administradores Judiciais do TJ/MT, para exercer a administração judicial.

Providencie-se, a Secretaria Judicial, a inclusão no PJe da Administradora Judicial ora nomeada, para efeito de intimação das publicações.

Proceda-se à sua imediata intimação, para formalização do termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33).

Nos termos da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), **DETERMINO** a intimação da Administradora Judicial nomeada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto.

Apresentado o orçamento detalhado pela Administradora Judicial, INTIMEM-SE a recuperanda, os credores e notifique-se o Ministério Público para que, querendo, se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notifique-se o Ministério Público, ainda, para que, na oportunidade, se manifeste na forma do previsto no Parágrafo Único do artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (eventual necessidade de substituição da Administradora Judicial nomeada).

Sequencialmente, com a apresentação do orçamento e das eventuais impugnações, bem como da manifestação ministerial, tornem os autos conclusos para que sejam arbitrados os honorários.

Desde já, em congruência com os princípios da cooperação, da celeridade e da efetividade processual, registro que, em não havendo dissonância quanto ao valor dos honorários, poderá ser apresentada petição comum à Administração Judicial e à recuperanda (em substituição às anteriormente mencionadas), tão somente para que os honorários sejam homologados pelo Juízo, após a prévia oitiva do Ministério Público.

Consigno que, após a fixação dos honorários do Administrador Judicial, deverá a Serventia Judicial dar vistas ao Ministério Público, nos moldes do previsto no artigo 15 da Recomendação supra citada.

Nos termos do artigo 4º da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), o valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 36 parcelas mensais e sucessivas, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso.

Conforme previsão do artigo 7º, as parcelas de pagamento dos honorários poderão ser pagas diretamente pela recuperanda à Administradora Judicial- ficando a recuperanda intimada a instaurar um incidente processual (para tramitar associado ao processo de recuperação judicial), onde comprove mensalmente o pagamento dos honorários, para controle judicial, garantia de transparência e para evitar burocracia cartorária de emissão de guias de levantamentos judiciais.

A inadimplência com o pagamento da remuneração da Administração Judicial implica na convolação da recuperação judicial em falência.

No mais, registro que o valor dos honorários inicialmente fixados poderá ser reavaliado, em caso de demonstração concreta de que o processo envolveu trabalho extraordinário e/ou duração não previstos no orçamento apresentado pelo Administrador Judicial – sem que seja ultrapassada a limitação de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Previno à Administração Judicial nomeada que a mesma deverá desempenhar suas competências, arroladas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com presteza e celeridade, atentando-se para o fiel cumprimento de todos os deveres que a lei lhe impõe, principalmente o de fornecer todas as informações pedidas pelos credores interessados, fiscalizar as atividades da recuperanda e apresentar relatório mensal.

Assento que, nos termos da previsão contida no artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o D. Representante do órgão ministerial avaliará a idoneidade e a eficiência do Administrador Judicial durante todo o processo, na forma do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

É dever da Administração Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda, além da apresentação dos relatórios determinados pelo Juízo, pela Lei 11.101/2005 e Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

Neste teor, deverá a Administração Judicial apresentar os relatórios abaixo mencionados, através da formação de um incidente único, que irá tramitar associado ao processo de recuperação judicial.

Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, determino que a Administração Judicial adote como padrão de Relatório Mensal de Atividades da empresa em recuperação judicial, previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, aquele que consta no Anexo II da Recomendação, podendo inserir nele quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Determino, ainda, que a Administração Judicial apresente, na periodicidade de 04 meses, Relatório de Andamentos Processuais, contendo as informações enumeradas no §2º do art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, no padrão do Anexo III.

Deverá a Administração Judicial, também, apresentar, na periodicidade de 04 meses, Relatório dos Incidentes Processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e a fase processual em que se encontram, com as informações elencadas no §2º do art. 4º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, além de eventual observação específica da Administração Judicial sobre o incidente, no padrão do Anexo IV da dita Recomendação.

Por fim, com vistas a conferir celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial; bem como possibilitar que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse e elementos necessários para decidir acerca de eventual formulação de habilitação ou impugnação, deverá a Administração Judicial, ao final da fase administrativa de verificação dos créditos, apresentar Relatório da Fase Administrativa, contendo resumo das análises feitas para a confecção da sua lista de credores; as informações mencionadas no §2º do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ; bem como quaisquer outros dados que entender pertinente.

Por fim, repiso o texto legal, que contém a clara e expressa determinação de todos os DEVERES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, que devem ser rigorosamente observados, a

partir do acompanhamento diuturno dos andamentos processuais, independente de prévia intimação judicial:

> *Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*
> *I – na recuperação judicial e na falência:*
> *a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;*
> *b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;*
> *c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;*
> *d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;*
> *e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;*
> *f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;*
> *g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;*
> *h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;*
> *i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;*
> *j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
> *k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
> *l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a*

apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;

e) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

f) assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que acarretem maior efetividade econômico-financeira e proveito social para os agentes econômicos envolvidos; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; (Incluído pela Lei nº

14.112, de 2020) *(Vigência)*

Também é dever do Administrador Judicial acompanhar o curso regular da lide, e manifestar-se sempre que oportuno (tal como acerca de pedidos de declaração de essencialidade de bens e prorrogação da blindagem, dentre outros) independente de prévia intimação judicial – contribuindo, assim, para o célere processamento do procedimento de rito especial.

DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS:

Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispenso a apresentação de certidões negativas.

Nesse sentido:

“RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. "Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação" (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 26.06.2018, DJe 08.08.2018). 2. Tal exegese encontra amparo no artigo 47 da Lei 11.101/2005, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos

trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". 3. Recurso especial provido. (...)" (STJ - REsp: 1621141 BA 2016/0220460-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 19/05/2020).

Adianto, porém, que as certidões serão exigidas para eventual concessão da recuperação judicial, em momento processual posterior e oportuno.

DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES:

DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam.

Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º).

Mencione-se que, nos termos do art. 52, § 3º, cabe ao devedor informar a suspensão aos juízos competentes, devendo comprovar ao juiz da recuperação que fez as devidas comunicações *(BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo – 9. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 163).*

Enfatizo que é obrigação da Administração Judicial provocar o juízo para a verificação periódica, perante os cartórios de distribuição, das ações que venham a ser propostas contra o devedor (art. 6º, §6º).

De igual forma, as ações eventualmente propostas em face da requerente deverão ser comunicadas ao juízo da recuperação judicial por ela própria, imediatamente após a citação (art. 6º, §6º, II).

Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias –** CONTADOS DA DATA DA DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA BLINDAGEM.

DA CONTAGEM DO PRAZO:

Conforme recente julgado do TJ/MT, **os prazos materiais devem ser contados em dias corridos e os prazos processuais em dias úteis.**

Colaciono:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO – ***CONTAGEM DOS PRAZOS – DIAS CORRIDOS – PRAZO PROCESSUAL – DIAS ÚTEIS*** *- SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES EM CADASTROS DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A regra de contagem dos prazos processuais em dias úteis, nos termos do art. 219 do CPC, continua aplicável aos processos de recuperação judicial, com exceção àqueles que ostentam natureza material e devem ser contados em dias corridos. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, devem ser mantidos os registros do nome dos devedores nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como dos tabelionatos de protesto. (Número Único**:** 1019786-30.2023.8.11.0000- Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) -*

*Assunto: [Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores] - Relator: Des(a). GUIOMAR TEODORO BORGES - Cuiabá-MT, **08/11/2023**).*

SUSPENSÃO DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS:

DETERMINO, também, a suspensão dos apontamentos do nome da parte requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc) - confirmando a decisão já proferida liminarmente.

DAS CONTAS MENSAIS:

Determino que a recuperanda apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de suportar destituição da administração (art. 52, V).

O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência.

O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53).

Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano.

Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo.

Nos termos do previsto no artigo 23 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o Ministério Público manifestar-se-á em impugnações, habilitações e incidentes de verificação judicial de crédito, incluindo os fazendários, após instaurado o contraditório e emitido o parecer do Administrador Judicial.

DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos, providenciando a recuperanda o encaminhamento.

Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo §único do art. 69.

Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF.

A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão.

Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal.

Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05.

Advirto que, deferido o processamento, ao devedor não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na Assembleia Geral de Credores (art. 52, §4º).

02 – DA ESSENCIALIDADE DOS BENS LISTADOS:

DETERMINO a intimação da Administradora Judicial para que, no prazo legal, manifeste-se sobre o pedido de declaração de essencialidade formulado pelo grupo recuperando em Id. 160223385.

Após, conclusos para deliberação.

03 - DERRADEIRAS DETERMINAÇÕES:

Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.

Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS/MT

Ofício n.º 337/2024.

Rondonópolis , 22 de julho de 2024

Referência: Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]
AUTOR: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

RÉU: CREDORES

Senhor(a) Secretário(a)-Geral:

A presente, extraída dos autos supra-identificados, tem por finalidade DETERMINAR que proceda com as anotações necessárias sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 69 da Lei 11.101/2005, conforme decisão anexa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Thais Muti de Oliveira,

Gestor(a) de Secretaria

Autorizado pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

À

JUCEMAT- JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949, CPA

CUIABÁ-MT CEP. 78.050-500

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:45
Número do documento: 24072215555927800000152019115
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072215555927800000152019115
Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 22/07/2024 15:55:59

Anotações em RJ - ref. autos 1010267-85.2024.8.11.0003

Rondonopolis-4 Vara Civel <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Seg, 22/07/2024 15:57

Para:Secretaria Geral JUCEMAT <secretariageral@jucemat.mt.gov.br>

2 anexos (117 KB)

1010267-85.2024.8.11.0003-decisao.pdf; 1010267-85.2024.8.11.0003-oficio jucemat.pdf;

Boa tarde,

Encaminho em anexo ofício e decisão judicial para conhecimento e providências.

At.te,
Secretaria da 4ª Vara Cível

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:45
Número do documento: 24072215594786700000152019967
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072215594786700000152019967
Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 22/07/2024 15:59:48

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS

Ofício n.º 338/2024.

Rondonópolis , 22 de julho de 2024.

Referência: Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]
AUTOR: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

REU: CREDORES

Senhor(a) Diretor(a):

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que foi determinada a imediata **exclusão** do nome das **AUTORAS** dos dados cadastrais desse órgão, conforme decisão em anexo.

Atenciosamente,

(assinado eletronciamente)

Thais Muti de Oliveira

Gestora Judiciária

AO

SPC-SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

RUA 13 DE MAIO S/N - 1º ANDAR (CDL)

RONDONÓPOLIS/MT - CEP 78700-000

AO

SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A

ALAMEDA DOS QUINIMURAS, 187 - PLANALTO PAULISTA

SÃO PAULO - SP CEP. 040068-900

SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS E INFORMAÇÕES: - TELEFONE: (66) 34106100

Ofício RJ - referente autos 1010267-85.2024.8.11.0003

Rondonopolis-4 Vara Civel <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Seg, 22/07/2024 16:03

Para:@SVC SCPC <svc_scpc@boavistascpc.com.br>; Boa Vista Serviços - SCPC <svc_scpc@boavistaservicos.com.br>;scpc <scpc@boavistascpc.com.br>

2 anexos (118 KB)

1010267-85.2024.8.11.0003-oficio spc-serasa.pdf; 1010267-85.2024.8.11.0003-decisao.pdf;

Boa tarde,

Encaminho em anexo ofício e decisão judicial para conhecimento e providências.

At.te,
Secretaria da 4ª Vara Cível

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:45
Número do documento: 24072216053200500000152021123
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072216053200500000152021123
Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 22/07/2024 16:05:32

Seu acesso expira em
20 minutos

Cadastrar Ofício
Buscar Ofícios
Acompanhar Atendimento
Solic. Respondidas

DETALHE DO OFÍCIO

Número da Solicitação: 2585478/2024

Prazo de Atendimento da Solicitação:

1 dia ○ 2 dias ○ 3 dias ○ 5 dias ◉

Número Único do Processo

1010267-85.2024.8.11.0003

DADOS DO PROCESSO

"Nome do " Juiz

Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento

Criado Por:

ALINE MROZINSKI FRANCO

Foro

RONDONOPOLIS

Vara

Quarta Vara Cível

Comarca

RONDONOPOLIS

UF

MT

Tipo da Ordem

BAIXA DE ANOTAÇÃO

Tipo de Ação

Cadastro Positivo

Autor/Exequente

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e outro

Réu/Executado

CREDORES

Anexar Ofício PDF Adicionar sobre quem recai a ordem

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que foi determinada a imediata exclusão do nome das AUTORAS dos dados cadastrais desse órgão, conforme decisão em anexo.

restam 2500 caracteres

OFÍCIOS ANEXADOS

Tipo Pessoa	Documento	Nome sobre quem recai a Ordem
Jurídica	034.299.045/0001-20	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Jurídica	038.279.358/0001-78	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Editar Gravar

Seu IP é 187.53.44.174

2024 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:45
Número do documento: 24072216102768400000152022717
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072216102768400000152022717
Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 22/07/2024 16:10:28

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100

INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO n. 1010267-85.2024.8.11.0003	Valor da causa: R$ 2.969.349,74
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403, SALA 09, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78740-114 Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Endereço: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78705-640	
POLO PASSIVO: Nome: CREDORES	

Senhor(a) Procurador(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo supra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da **Fazenda Pública Nacional**, para que tome conhecimento e informe eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, na Ação de Recuperação Judicial (art. 52, V, da Lei 11.101/2005).

RONDONÓPOLIS, 22 de julho de 2024.

(*Assinado Digitalmente*)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100

INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO n. 1010267-85.2024.8.11.0003	Valor da causa: R$ 2.969.349,74
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403, SALA 09, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78740-114 Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Endereço: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78705-640	
POLO PASSIVO: Nome: CREDORES	

Senhor(a) Procurador(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo supra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da **Fazenda Pública Estadual**, para que tome conhecimento e informe eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, na Ação de Recuperação Judicial (art. 52, V, da Lei 11.101/2005).

RONDONÓPOLIS, 22 de julho de 2024.

(*Assinado Digitalmente*)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100

INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO n. 1010267-85.2024.8.11.0003	Valor da causa: R$ 2.969.349,74
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403, SALA 09, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78740-114 Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Endereço: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78705-640	
POLO PASSIVO: Nome: CREDORES	

Senhor(a) Procurador(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo supra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da **Fazenda Pública Municipal**, para que tome conhecimento e informe eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, na Ação de Recuperação Judicial (art. 52, V, da Lei 11.101/2005).

RONDONÓPOLIS, 22 de julho de 2024.

(*Assinado Digitalmente*)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1010267-85.2024.8.11.0003 PJE

ESPÉCIE Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - OAB MT6218-O;YELAILA ARAUJO E MARCONDES - OAB SP383410-O; TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO - OAB MT24489/O, ISABELA DE ARAUJO OLIVA - OAB SP413975

ADMINISTRADOR JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-305, telefone: (65) 3359-4531, endereço eletrônico: contato@valorizeadmjudicial.com

VALOR DA CAUSA R$ 2.969.349,74

FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "JAT Empreendimentos Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78; J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial na 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, detalhando extensivamente sua situação na petição inicial. Além de expor seu histórico empresarial e os motivos que os conduziram à atual crise econômico-financeira, eles ressaltaram a importância crucial de negociar ativamente com os credores para reduzir os encargos financeiros, especialmente os juros considerados abusivos. Adicionalmente, eles destacaram o firme compromisso em manter todos os empregos existentes e em gerar novas oportunidades de trabalho, sublinhando a relevância social de sua operação para a comunidade. Com uma abordagem estratégica, os requerentes enfatizaram sua visão de longo prazo, afirmando que a Recuperação Judicial não apenas representaria uma chance de reestruturação financeira, mas também um meio de garantir a sustentabilidade de suas atividades econômicas no futuro. Os requerentes garantiram possuir sólida viabilidade econômica e demonstraram confiança em sua capacidade de reação para retomar a saúde financeira do negócio. Na visão deles, o processo de recuperação judicial não seria apenas uma medida temporária, mas sim uma oportunidade para reorganizar suas finanças de forma sustentável e seguir operando de maneira regular. Todos esses elementos foram respaldados pela legislação vigente, buscando assim o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial mediante a apresentação de uma documentação substancial e fundamentada."

RESUMO DA DECISÃO DE ID. 162473032 PROFERIDA NO DIA 16/07/2024: "(...) **LITISCONSÓRCIO ATIVO**: (...) *In casu*, é possível perceber a estreita ligação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de

interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todas no mesmo polo ativo – ficando autorizada, portanto, a consolidação processual. (...) Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A.TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. (...) **DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES: DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando,** na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) **DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. (...) **DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:** (...) Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005."

RELAÇÃO DE CREDORES: Classe, nome do credor e valor: **Classe I, Trabalhista**: ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA – R$ 10.876,38; EDIEL SANTOS LIMA - R$ 10.006,33; TEODORIO SEBATIAO DA SILVA – R$ 10.876,38; JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA - R$ 8.641,35; RAFAEL HENRIQUE CUNHA – R$ 20.272,56; RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - R$ 9.609,53; **Classe II, Garantia Real:** BANCO DO BRASIL S/A - R$ 4.44.099,10; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - R$ 96.315,00; BANCO BRADESCO S/A - R$ 429.000,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R$ 190.669,77; **Classe III, Quirografários**: A.C.F. SILVA GATTO LTDA - R$ 62.098,64; MAISCOR TINTAS LTDA - R$ 20.909,00; SB PEDREIRA LTDA - R$ 4.249,14; ELETRICA SERPAL LTDA - R$ 79.174,60; BANCO DO BRASIL S/A – R$ 201.445,24; BANCO BRADESCO S/A – R$ 1.042.931,70; BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA - R$ 42.068,74; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R$ 36.900,00; UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO – R$ 48.525,35; WELLINGTON GLAUBER DE BRITO – R$ 82.212,99; DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - R$ 12.792,94; MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA - R$ 90.625,00 **Classe IV, ME/EPP**: MADEIREIRA PANTANAL II LTDA – R$ 15.050,00.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

RONDONÓPOLIS – MT, 22 de julho de 2024.

Thais Muti de Oliveira – Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003

Valor causa: R$ 2.969.349,74

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]

Parte Autora: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parte Ré: CREDORES

ENCARGO: ADMINISTRADORA JUDICIAL

De conformidade com a decisão proferida no dia 16/07/2024, ID. 162473032.

COMPROMISSADO: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-172, telefone: (65) 3359-4531, endereço eletrônico: contato@valorizeadmjudicial.com

Pelo MM. Juiz foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, bem como assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, consoante determinação dos artigos 22, I e II e 33 da Lei nº 11.101/2005. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Rondonópolis - MT, 23 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Compromissada
Representante/Lorena Larranhagas Mamedes

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial nomeada nos autos em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento a decisão de id. 162473032, manifestar aceite ao encargo atribuído e apresentar proposta de trabalho detalhada, requerendo-se, para tanto, sua homologação para todo os fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 23 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

PLANO DE TRABALHO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003

QUARTA VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

REQUERENTES: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PASSIVO: R$ 2.969.349,74

ADMINISTRADORA JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

JULHO/2024

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

SUMÁRIO

1 SÍNTESE PROCESSUAL **4**

2 PLANO DE TRABALHO **11**

2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS **11**

2.2 FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS **12**

2.3 DIRETRIZES PARA ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS **14**

3 PROPOSTA COMERCIAL **16**

4 REQUERIMENTOS **17**

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

1. SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Jat Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda., à id. 154230948.

De proêmio, as Requerentes indicaram a competência do Juízo da Comarca de Rondonópolis/MT para o processamento do feito, ante a resolução TJ-MT/OE n° 10 de 30/07/2020, que definiu as comarcas de entrância especial, posto que o estabelecimento principal das Devedoras, está situado em Rondonópolis/MT.

Seguem relatando que, em 2019 a empresa J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda foi fundada pelo Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira engenheiro graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto – MG.

Narram que o projeto inaugural em Goiânia/GO, visando a construção de 34 residências pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, marcou a entrada da Requerente no setor de construções, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.

Assim, com o tempo e a necessária dedicação, a empresa expandiu, conquistando novos clientes, o que exigiu o aumento de sua estrutura, contratação de mais funcionários, locação de galpões maiores e acomodação de mão-de-obra externa, assim como a locação de máquinas e aquisição de veículos e equipamentos.

Contudo, com o advento da pandemia de COVID-19 no primeiro semestre de 2020, houve uma paralisação das atividades em diversos setores econômicos, resultando em consequências diretas para a execução de obras e impactando significativamente o setor financeiro da Devedora.

A empresa operava por meio de contratos globais não reajustados, o que aumentou os custos de execução de obras envolvendo ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais. Consequentemente, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

já assumidas em licitações, sem reajuste de preços pelo Poder Público, resultando em um déficit significativo nas finanças da empresa.

Além da falta de reajuste contratual, houve atrasos nos pagamentos pelo governo municipal de Rondonópolis - MT, que afetou a empresa dedicada principalmente à execução de obras públicas por meio de processos licitatórios. Esses atrasos acumularam aproximadamente R$ 500.000,00 em juros de contratos de financiamento para realização das obras.

Ademais, os sucessivos aumentos nos preços dos principais insumos da construção civil, como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, impactaram a Requerente, que não conseguiu repassar esses custos aos clientes, afetando a viabilidade econômica dos projetos.

Diante desses fatores externos, a trajetória de sucesso da empresa foi interrompida, pois, além dos altos investimentos realizados, as despesas aumentaram significativamente. Assim, a empresa vem enfrentando sérias dificuldades para honrar os pagamentos de fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e prestadores de serviços, situação que persiste até o momento.

Pontuam que, em 2020, as atividades da empresa JAT Empreendimentos Ltda., com Aline Bertoni Taveira como sócia, foram iniciadas, focando na prestação de serviços no setor de obras privadas em Rondonópolis e compartilhando o mesmo endereço da J A Taveira.

Semelhante à J A Taveira Engenharia e Construções Ltda., a Requerente JAT Empreendimentos Ltda. adquiriu veículos, máquinas e diversos equipamentos para suas atividades.

Nos primeiros anos de operação, a empresa se esforçou para expandir suas atividades e atender à crescente demanda do mercado e em 2022 e 2023, celebrou vários contratos para obras privadas, ato que consolidou sua presença e relevância no setor.

Asseveram que nos últimos anos, o mercado imobiliário brasileiro enfrentou desafios significativos, exacerbados pela crise econômica, que aumentaram os custos de negócios imobiliários e de infraestrutura. A volatilidade e incerteza no mercado resultaram em flutuações

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

nas taxas de juros e instabilidade financeira, dificultando a obtenção de financiamentos e a capitalização de projetos.

Destacam que o setor imobiliário, tradicionalmente um pilar econômico, teve que buscar alternativas para financiar suas operações, recorrendo a empréstimos junto a instituições financeiras devido à falta de liquidez e aversão ao risco. Nesse contexto, a Requerente enfrentou uma complexa rede de desafios que minaram sua estabilidade financeira e operacional, incluindo oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção.

Além disso, a concorrência intensificada aumentou a pressão para inovação e obstáculos regulatórios e novas legislações exigiram investimentos adicionais para conformidade, enquanto questões ambientais e de sustentabilidade impuseram a adoção de práticas ecoeficientes e soluções ambientalmente responsáveis, gerando novos custos.

Diante desse cenário, a Requerente J.A. Taveira, teve que recorrer a créditos caros junto a instituições financeiras, resultando em um crescimento exponencial das despesas com mão-de-obra, aluguéis, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC.

Apesar das tentativas de diversificar suas atividades privadas, as Requerentes enfrentaram dificuldades para manter a adimplência com seus credores e suas margens operacionais não permitem o pagamento de todos os compromissos financeiros assumidos durante os períodos de crescimento. Assim, o Grupo decidiu solicitar a Recuperação Judicial como forma de superar a crise econômico-financeira temporária, garantindo a continuidade de suas atividades e a preservação da empresa, geração de empregos e dos interesses dos credores.

Pugnam pelo reconhecimento da consolidação processual e substancial, em virtude de (*i*) atuarem conjuntamente perante o mercado, (*ii*) utilizarem da mesma estrutura física e gerencial e diante da *(iii*) interdependência de relação financeira e em suas operações. Dessa forma, com base nos preceitos do artigo 69-G e J da Lei 11.101/05, requerem o deferimento do pedido de consolidação processual e substancial, reconhecendo-se a necessidade de deferir o litisconsórcio ativo.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

Quanto aos pressupostos formais, instruíram a exordial com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, tais como: demonstrações contábeis dos três últimos exercícios; relação nominal e completa dos credores sujeitos à recuperação judicial; relação completa dos empregados, com indicação da função e salário; certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas e as atas de nomeação dos atuais administradores; relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; extratos atualizados das contas bancárias dos devedores e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que estes figurem como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores.

Formulam pedido para que seja determinada a imediata suspensão de todas as ações e execuções contra as Requerentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido nos artigos 6º, §4º e art. 52, inciso III da Lei 11.101/2005, bem como seja determinada a impossibilidade de retenção ou retirada de seu estabelecimento dos bens de capital essenciais à atividade empresarial do Grupo.

Requerem a determinação da dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos para o exercício das atividades empresariais das Requerentes e para fins de participação em certames licitatórios.

Ademais, requer que seja determinada a suspensão de todos os apontamentos (Cartórios de Protestos, SERASA e SPC, CCF) relativos aos títulos oriundos de créditos sujeitos ao procedimento concursal, tanto em nome das empresas devedoras, quanto de seu sócio e, de igual modo, que seja expressamente determinado que os órgãos de restrição ao crédito se abstenham de realizar novos apontamentos em seus bancos de dados até a deliberação pela Assembleia Geral de Credores acerca do Plano de Recuperação Judicial.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

Ao final, requerem o processamento da recuperação judicial, atribuindo à causa o valor de R$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

A inicial foi instruída com os documentos constantes à ids. 154230976, 154230979, 154230982, 154230984, 154230986, 154232392, 154232393, 154232394, 154232396, 154232397, 154232398, 154232400, 154232401, 154232402, 154232404, 154232405, 154232406, 154232408, 154232411, 154232414, 154232415, 154232417, 154232422, 154232427, 154232432, 154232439, 154233641, 154233663, 154233669, 154233677, 154233685, 154233686, 154233689, 154234941, 154234944, 154234946, 154234949, 154234950, 154234953, 154234955, 154234958, 154234964, 154234967, 154234971, 154234975, 154234976, 154234979, 154234980, 154234981, 154234985, 154236291, 154236294, 154236295, 154236297, 154236303, 154236305, 154236308, 154236312, 154236314, 154236320 e 154236321.

Certidão de regularidade de autuação, de consulta negativa e de custas não pagas à ids. 154249643, 154249645 e 154249647.

Decisão à id. 154714545, proferida em 07/05/2024, defere o parcelamento das custas processuais em 06 (seis) prestações e antecipa os efeitos da blindagem, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, determinando a suspensão de todas as ações ou execuções, assim como a suspensão provisória das negativações e apontamentos em nome das Requerentes.

Nomeia como perita a empresa Capital Perícia e Auditoria, representada pela Dra Ludmila Rodrigues, para realização de constatação prévia das reais condições das empresas, análise da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, devendo evidenciar se o principal estabelecimento das Devedoras está localizado na jurisdição de competência do juízo. Outrossim, determina sua intimação para que apresente proposta de honorários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Certidão à id. 155223768, Secretaria comprova envio do e-mail ao perito acerca da nomeação para realização dos trabalhos técnicos.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

Em 14/05/2024, conforme registrado à id. 155667175, a perita compareceu aos autos, aceitou a nomeação e apresentou uma proposta de honorários periciais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

À id. 156027693, em 16/05/2024, expedida intimação as Requerentes para que realizem o pagamento dos honorários periciais ou que apresentem impugnação.

As Requerentes, à id. 156619120, manifestam concordância com os honorários periciais e comprovam o pagamento do valor estipulado, juntando comprovantes à ids. 156619127 e 156619124.

A perita nomeada, Ludmilla Rodrigues, junta o relatório de verificação prévia em 05/06/2024, à i. 157922908. Em síntese, conclui que as Requerentes atenderam aos requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme estabelecido nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005. Ademais, destaca a essencialidade dos bens móveis, incluindo retroescavadeiras, pás carregadeiras frontais, reboques e veículos (bens com alienação fiduciária) pertencentes às empresas, visto que são fundamentais para a prestação de serviços.

Em 25/06/2024, à id. 160223385 as Requerentes pugnam pela análise do laudo de verificação prévia, com o consequente deferimento do processamento da recuperação judicial. Além disso, requerem a declaração de essencialidade dos bens listados à id. 154236308.

Decisão à id. 162473032, proferida em 16/07/2024, que, em seu dispositivo, defere processamento da recuperação judicial ajuizada por Jat Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda., nomeando como Administradora Judicial Valorize Administração Judicial representada por Lorena Larranhagas Mamedes. Adicionalmente, intima a Administradora Judicial para que apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido no prazo de 5 (cinco) dias.

Deferiu o pedido das Devedoras, dispensando-as da apresentação de certidões negativas, devendo serem apresentadas apenas para eventual concessão da recuperação judicial.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

Ratificou o item “3” da decisão de Id. 154714545, no que concerne a suspensão de todas as ações ou execuções, assim como a suspensão das negativações e apontamentos em nome das Requerentes.

Por fim, intima a Administradora Judicial para que se manifeste sobre o pedido de declaração de essencialidade formulado pelo Grupo à Id. 160223385.

É o relatório.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O r. juízo determinou que a administração judicial apresentasse orçamento com detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, em observância ao disposto na Recomendação n. 141 de 10/07/2023, conforme segue:

> [...] Nos termos da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DETERMINO a intimação da Administradora Judicial nomeada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto.
> Apresentado o orçamento detalhado pela Administradora Judicial, INTIMEM-SE a recuperanda, os credores e notifique-se o Ministério Público para que, querendo, se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.
> Notifique-se o Ministério Público, ainda, para que, na oportunidade, se manifeste na forma do previsto no Parágrafo Único do artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (eventual necessidade de substituição da Administradora Judicial nomeada).
> Sequencialmente, com a apresentação do orçamento e das eventuais impugnações, bem como da manifestação ministerial, tornem os autos conclusos para que sejam arbitrados os honorários.
> Desde já, em congruência com os princípios da cooperação, da celeridade e da efetividade processual, registro que, em não havendo dissonância quanto ao valor dos honorários, poderá ser apresentada petição comum à Administração Judicial e à recuperanda (em substituição às anteriormente mencionadas), tão somente para que os honorários sejam homologados pelo Juízo, após a prévia oitiva do Ministério Público.
> Consigno que, após a fixação dos honorários do Administrador Judicial, deverá a Serventia Judicial dar vistas ao Ministério Público, nos moldes do previsto no artigo 15 da Recomendação supra citada.
> Nos termos do artigo 4º da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), o valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 36 parcelas mensais e sucessivas, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso. [...]

De tal modo, a presente proposta foi elaborada em sintonia à referida decisão, e em conformidade com as normas que regem a matéria.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

2.2. FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

O administrador judicial, na falência e na recuperação judicial, tem natureza de agente auxiliar da justiça, e suas atividades devem ser desenvolvidas visando a persecução do interesse público decorrente da regularidade do procedimento, daí sua relevância.

Não obstante o artigo 22, I, *"h"*, da LRF permitir ao auxiliar do juízo "contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções", **a presente proposta abarca os custos com equipe de caráter multidisciplinar, incluindo-se contador, estagiários, economista, advogados, engenheiro agrícola/ambiental, dentre outros que se fizerem necessários.**

Considerando as obrigações do administrador judicial estabelecidas na LRF, serão realizadas as seguintes atividades:

a. Acompanhamento processual da recuperação judicial e dos incidentes, com consequente apresentação de relatório ao juízo condutor do feito, mensalmente, até o encerramento do procedimento;
b. Análise mensal das demonstrações contábeis e demais documentos gerenciais e financeiros;
c. Análise prévia da relação de credores e dos documentos que instruíram o pedido inicial;
d. Comparecer nas sessões de mediação/conciliação designadas;
e. Consolidação e elaboração da relação de credores após análise individualizada dos créditos;
f. Elaboração de relatório de verificação dos créditos, que demanda análise individualizada de todos os créditos listados pelas Recuperandas;
g. Elaboração de relatório inicial pormenorizado;
h. Emissão de parecer na recuperação judicial e impugnações apresentadas judicialmente, enquanto perdurar o procedimento;

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

i. Eventual manifestação em processos correlatos, tais como demandas trabalhistas e fiscais;

j. Fiscalização e acompanhamento periódico do cumprimento do plano de recuperação judicial pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses após concessão do pedido;

k. Julgamento das habilitações e divergências de créditos apresentadas no prazo administrativo;

l. Manutenção de *website* para prestação de informações atualizadas sobre o processo;

m. Mediação de conflitos envolvendo credores e Recuperandas, possibilitando uma melhor comunicação entre as partes;

n. Organização de Assembleia Geral de Credores, considerando que normalmente são realizadas em duas convocações, com a análise de representação, condução do conclave, elaboração de ata e demais atividades inerentes ao ato;

o. Participação de reuniões periódicas com partes e interessados no procedimento, já que auxilia com prestação de esclarecimentos via telefone e e-mail;

p. Preparação e envio das correspondências aos credores com indicação de classe e valor do crédito (23 notificações no total);

q. Responder diretamente ofícios e solicitações;

r. Visitação *in loco* e fiscalização das atividades das Recuperandas, com apresentação de relatório mensal de atividades;

s. Demais atividades dispostas no artigo 22 da LRF.

Diante das atribuições acima delineadas, a remuneração do administrador judicial deve ser condizente com todos os deveres impostos a ele durante o procedimento recuperacional, observado o que mercado estabelece para atividades semelhantes.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

2.3. DIRETRIZES PARA ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS

Como diretriz para arbitramento do valor dos honorários, o artigo 24 da LRF estabelece que a remuneração do administrador judicial deve observar: ***(i)* a capacidade de pagamento do devedor, *(ii)* o grau de complexibilidade do trabalho, e *(iii)* os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes.**

O §1º do mesmo dispositivo legal estabelece que o "*total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial".*

Pois bem!

Extrai-se do Laudo de Constatação Prévia apresentado à id. 157922908, que os débitos das Recuperandas somam o valor de R$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Credores por Classificação da Empresa 1 – JA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES	
• Classe I – Trabalhista	R$ 31.759,09
• Classe II – Garantia Real	R$ 619.669,77
• Classe III – Quirografários	R$ 1.410.623,52
Total Geral dos créditos relacionados:	**R$ 2.062.052,38**

Conforme relação de credores – ID 154232417

Credores por Classificação da Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	
• Classe I – Trabalhista	R$ 38.523,44
• Classe II – Garantia Real	R$ 540.414,10
• Classe III – Quirografários:	R$ 313.309,82
• Classe IV – ME/EPP	R$ 15.050,00
Total Geral dos créditos relacionados:	**R$ 907.297,36**

Conforme relação de credores – ID 154232422

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

Sem adentrar a análise da lista de credores, vê-se que as Recuperandas listaram **23** (vinte e três) créditos, o que demandará análise minuciosa de toda a documentação originária.

Outrossim, além de sua habitual atuação, a administradora judicial destinará membros de sua equipe para se dedicarem aos trabalhos decorrentes do presente feito, incluindo vistorias na sede das empresas.

No que se refere aos valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, o e. TJMT tem entendimento consolidado no seguinte sentido:

> RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – DECISÃO QUE RENOVOU E MAJOROU OS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - PRETENSÃO DE REDUÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO – IMPOSSIBILIDADE – **FIXAÇÃO COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO** – EMPRESA RECUPERANDA DE GRANDE PORTE – PERCENTUAL FIXADO QUE CORRESPONDE AO LABOR A SER DESEMPENHADO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO I - **O artigo 24 e parágrafos seguintes da Lei nº 11.101/2005, dispõe que, o juiz, ao fixar o valor da remuneração do administrador, deverá observar a capacidade financeira do devedor, bem como o grau de complexidade do trabalho e o valor médio praticado no mercado, isso tudo, desde que não ultrapassado o patamar de 5% dos créditos submetidos ao processo de recuperação.II - Ainda que o passivo da parte agravante tenha sido significativamente reduzido ao longo do trâmite processual, no caso, para o patamar de R$ 104.671.381,66 (cento e quatro milhões seiscentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), não há nada que recomende a redução da verba honorária, uma vez que, mesmo que considerada a majoração de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a remuneração total do administrador judicial ainda não soma mais do que 2,2% do crédito recuperando, bem aquém, portanto, do limite máximo de 5% previsto em le**i. III - Seja pelo longo lapso de tempo pelo qual se arrasta o processo de recuperação judicial, seja pelos 30 meses pelos quais a complementação da verba honorária foi distribuída, a remuneração do administrador judicial traduz até ônus mínimo, especialmente quando considerado que, apesar de envolver um grupo econômico de grande porte, o patamar alcançado mais se aproxima dos padrões praticados em recuperações judiciais de microempresas e empresas de pequeno porte.(N.U 1030106-42.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, SERLY MARCONDES ALVES, Quarta Câmara de Direito Privado, Julgado em 06/03/2024, Publicado no DJE 10/03/2024)

> AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE ARBITRA HONORÁRIOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO – FIXAÇÃO EM 5% DO VALOR DOS CRÉDITOS – IMPERATIVA REDUÇÃO NA FORMA DO ART. 25, § 4° DA LFRE E RESP 1.825.555-MT – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. O art. 24, §§ 1° e 5° da LRFE estabelece os parâmetros para a fixação da remuneração pelo trabalho desempenhado pelo administrador judicial. A legislação prevê o valor e a forma de fixação da remuneração do Administrador Judicial, devendo esta levar em conta a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado, assim como o enquadramento de porte da empresa devedora, a depender do qual, fará ou não, jus à limitação imposta pelo § 5° do art. 24, da LFRE. **No caso, observa-se que as recuperandas comprovam enquadramento na**

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

> **categoria de microempresa e de empresa de pequeno porte, de sorte que a remuneração do administrador judicial deve ser reduzida ao limite de 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.** No julgamento do REsp nº. 1.825.555-MT, de relatoria do Ministro Luiz Felipe Salomão, a 4ª Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que nas recuperações judiciais envolvendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o limite da remuneração do administrador judicial é de 2% (dois por cento) do valor dos créditos submetidos à recuperação ou dos bens alienados na falência, nos termos estabelecidos pelo § 5° do art. 24 da Lei nº. 11.101/2005. De acordo com o julgado, essa regra aplica-se independentemente se houve opção pelo plano especial (LFRE, arts. 70 a 72) ou pelo procedimento ordinário de recuperação judicial (LFRE, arts. 51 e seguintes)._Recurso provido. Decisão reformada._(N.U 1018962-71.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, Terceira Câmara de Direito Privado, Julgado em 31/01/2024, Publicado no DJE 05/02/2024)

De tal modo, não obstante a lei facultar ao magistrado o arbitramento até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do passivo indicado na inicial, a remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e de empresas de pequeno porte, nos termos do §5º do art. 24 da LRF.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Analisando o perfil de operação das Recuperandas e a complexidade dos trabalhos à serem executados, esta auxiliar propõe seja fixado o percentual de 2% (três por cento) do valor do passivo, que soma R$ 2.969.349,74 **(**dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em **20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.969,34 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, iniciando-se em 5/8/2024.

Caso haja encerramento da recuperação judicial antes de findar o período de 20 (vinte) meses, eventual saldo remanescente dos honorários deverá ser quitado em parcela única.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

4. REQUERIMENTOS

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos à presente proposta, requerendo, na oportunidade, a homologação do percentual indicado, visto que dentro dos parâmetros estabelecidos para esse perfil de trabalho.

No mais, pugna-se que o pagamento dos valores seja feito diretamente a esta auxiliar, via depósito ou transferência bancária, sendo certo serão apresentados os comprovantes visando empregar maior publicidade aos atos praticados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 23 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317150467600000152176828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05

Autos nº. 1010267-85.2024.8.11.0003

Meritíssimo Juiz(a):

Ciente o **Ministério Público** da r. decisão, proferida por este D. Juízo em ID 162473032 que, em suma, deferiu o processamento da recuperação judicial das empresas **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

É a promoção.

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

Rodrigo Fonseca Costa
Promotor de Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072317245509100000152025652
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317245509100000152025652
Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA COSTA - 23/07/2024 17:24:56

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT,

Recuperação Judicial nº **1010267-85.2024.8.11.0003**
Autor: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**
Autor: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
Interesse: **União (Fazenda Nacional)**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por meio do Procurador infra-assinado, vem, perante V. Exa., informar que ambas as empresas recuperandas possuem débitos inscritos em dívida ativa da União e, ainda, débitos no âmbito da Receita Federal, conforme relatório fiscal em anexo.

Diante do exposto, a União manifesta interesse no feito e requer sua intimação antes da decisão de concessão da recuperação judicial.

Termos em que pede deferimento.

Marabá, 24 de julho de 2024.

HUGO LEONARDO ALVES NÓBREGA

Procurador da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 34299045000120

1º Devedor:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	34.299.045/0001-20
Situação:	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo:	12376 645356/2021-21
Nº Inscrição:	12 4 21 015316-84
Receita:	1507 / DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Data Inscrição:	30/06/2021
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 51.607,22 (UFIR 48.498,46)
Valor Consolidado:	R$ 71.322,10

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 51.607,22 (UFIR 48.498,46)
Valor Consolidado: R$ 71.322,10
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:46
Número do documento: 24072414373945700000152268996
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373945700000152268996
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.299.045/0001-20
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 10
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 016.641.956-70 - JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 23/07/2019
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
23/07/2019	31/08/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.299.045/0001-20
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B2E4.9142.2292.6513 **Emissão:** 15/01/2024 **Data de Validade:** 13/07/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 34.299.045/0001-20
SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso
6

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2024	20/05/2024	86,01	86,01	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	05/2024	20/06/2024	58,84	58,84	DEVEDOR

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

1082-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	991,60	991,60	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	2.485,98	2.485,98	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	700,00	700,00	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	372,89	372,89	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	310,74	310,74	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	24,85	24,85	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	124,29	124,29	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	186,44	186,44	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	74,57	74,57	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2024	19/07/2024	58,84	58,84	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	896,40	417,84	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	2.255,83	2.255,83	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	700,00	700,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	338,37	338,37	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	281,97	281,97	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	22,55	22,55	A ANALISAR-A VENCER
1181-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	112,79	112,79	A ANALISAR-A VENCER
1184-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	169,18	169,18	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	67,67	67,67	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Processo	Situação	Localização
19414.036.897/2024-51	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF CBA MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072414373966600000152268999
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373966600000152268999
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

19414.472.554/2023-76 DEVEDOR SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF CBA MT

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 64110189-9 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM ATRASO

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.21.015316-84	1507-SIMPLES NACIONAL	30/06/2021		12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Conta

005797699 TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022
Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REDUCAO ATE 45% - ATE 30 MESES

Final do Relatório

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072414373966600000152268999
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373966600000152268999
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 6
Inscrições Selecionadas: 6
Parâmetro de Localização: 38279358000178

1º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	11777 338233/2024-01
Nº Inscrição:	12 4 24 066968-57
Receita:	1507 / DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 31.584,78 (UFIR 29.682,14)
Valor Consolidado:	R$ 36.947,37

2º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	14966 353306/2024-48
Nº Inscrição:	12 4 24 066972-33
Receita:	4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 18.701,16 (UFIR 17.574,59)
Valor Consolidado:	R$ 22.135,94

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072414373986700000152268997
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373986700000152268997
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

3º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	14966 353306/2024-48
Nº Inscrição:	12 4 24 066973-14
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 29.866,13 (UFIR 28.066,98)
Valor Consolidado:	R$ 35.173,85

4º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	14966 353306/2024-48
Nº Inscrição:	12 4 24 066974-03
Receita:	4133 / DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 49.022,51 (UFIR 46.069,34)
Valor Consolidado:	R$ 57.940,68

5º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	14966 353306/2024-48
Nº Inscrição:	12 2 24 006884-75
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072414373986700000152268997
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373986700000152268997
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 6.126,18 (UFIR 5.757,11)
Valor Consolidado: R$ 7.212,68

6º Devedor: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78
Situação: ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo: 14966 353306/2024-48
Nº Inscrição: 12 4 24 066975-86
Receita: 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição: 22/07/2024
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 10.384,00 (UFIR 9.758,48)
Valor Consolidado: R$ 12.003,98

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 145.684,76 (UFIR 136.908,64)
Valor Consolidado: R$ 171.414,50
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT **Código da UA:** 01.301.02
Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09
Bairro: VILA AURORA II **CEP:** 78740-114 **Município:** RONDONOPOLIS **UF:** MT
Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 31/08/2020
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
31/08/2020
Opção pelo SIMEI
Inclusão Exclusão
31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C **Emissão:** 17/01/2023 **Data de Validade:** 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78
SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO
Parcelas em atraso
8

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2024	20/05/2024	666,09	666,09	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	05/2024	20/06/2024	759,71	759,71	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	04/2024	20/05/2024	40,31	40,31	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2024	20/05/2024	4.558,49	4.441,48	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	5.484,25	5.436,69	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2024	20/05/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2024	20/05/2024	820,99	820,99	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	1.000,54	1.000,54	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	03/2024	22/04/2024	1.773,95	1.773,95	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	04/2024	20/05/2024	1.785,67	1.785,67	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	05/2024	20/06/2024	1.346,75	1.346,75	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2024	19/07/2024	138,50	138,50	A ANALISAR-A VENCER

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2024	19/07/2024	135,00	135,00	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	4.940,65	4.888,15	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	903,81	903,81	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Processo	Situação	Localização
19414.331.767/2023-49	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF CBA MT

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.2.24.006884-75	3560-IRPJ FONTE	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação:	ATIVA A SER COBRADA				
12.4.24.066968-57	1507-SIMPLES NACIONAL	22/07/2024		11777.338.233/2024-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação:	ATIVA A SER COBRADA				
12.4.24.066972-33	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação:	ATIVA A SER COBRADA				
12.4.24.066973-14	3202-CONTR. PREV. RECEITA	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação:	ATIVA A SER COBRADA				
12.4.24.066974-03	4133-CONTR. SEGURADOS	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação:	ATIVA A SER COBRADA				
12.4.24.066975-86	4156-CONTR. EMPREGADOR	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação:	ATIVA A SER COBRADA				

Final do Relatório

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05.

Por fim, requer para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072512492707500000152382144
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072512492707500000152382144
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 25/07/2024 12:49:27

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS 1010267-85.2024.8.11.0003 PJE ESPÉCIE Recuperação Judicial PARTE AUTORA: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20 ADVOGADOS DOS REQUERENTES: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - OAB MT6218-O; YELAILA ARAUJO E MARCONDES - OAB SP383410-O; TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO - OAB MT24489/O, ISABELA DE ARAUJO OLIVA - OAB SP413975 ADMINISTRADOR JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-305, telefone: (65) 3359-4531, endereço eletrônico: contato@valorizeadmjudicial.com VALOR DA CAUSA R$ 2.969.349,74 FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: “JAT Empreendimentos Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78; J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial na 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, detalhando extensivamente sua situação na petição inicial. Além de expor seu histórico empresarial e os motivos que os conduziram à atual crise econômico-financeira, eles ressaltaram a importância crucial de negociar ativamente com os credores para reduzir os encargos financeiros, especialmente os juros considerados abusivos. Adicionalmente, eles destacaram o firme compromisso em manter todos os empregos existentes e em gerar novas oportunidades de trabalho, sublinhando a relevância social de sua operação para a comunidade. Com uma abordagem estratégica, os requerentes enfatizaram sua visão de longo prazo, afirmando que a Recuperação Judicial não apenas representaria uma chance de reestruturação financeira, mas também um meio de garantir a sustentabilidade de suas atividades econômicas no futuro. Os requerentes garantiram possuir sólida viabilidade econômica e demonstraram confiança em sua capacidade de reação para retomar a saúde financeira do negócio. Na visão deles, o processo de recuperação judicial não seria apenas uma medida temporária, mas sim uma oportunidade para reorganizar suas finanças de forma sustentável e seguir operando de maneira regular. Todos esses elementos foram respaldados pela legislação vigente, buscando assim o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial mediante a apresentação de uma documentação substancial e fundamentada.” RESUMO DA DECISÃO DE ID. 162473032 PROFERIDA NO DIA 16/07/2024: “(...) LITISCONSÓRCIO ATIVO: (...) In casu, é possível perceber a estreita ligação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todas no mesmo polo ativo - ficando autorizada, portanto, a consolidação processual. (...) Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e J.A.TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. (...) DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES: DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. (...) DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES: (...) Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.” RELAÇÃO DE CREDORES: Classe, nome do credor e valor: Classe I, Trabalhista: ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA - R$ 10.876,38; EDIEL SANTOS LIMA - R$ 10.006,33; TEODORIO SEBATIAO DA SILVA - R$ 10.876,38; JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA - R$ 8.641,35; RAFAEL HENRIQUE CUNHA - R$ 20.272,56; RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - R$ 9.609,53; Classe II, Garantia Real: BANCO DO BRASIL S/A - R$ 4.44.099,10; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - R$ 96.315,00; BANCO BRADESCO S/A - R$ 429.000,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R$ 190.669,77; Classe III, Quirografários: A.C.F. SILVA GATTO LTDA - R$ 62.098,64; MAISCOR TINTAS LTDA - R$ 20.909,00; SB PEDREIRA LTDA - R$ 4.249,14; ELETRICA SERPAL LTDA - R$ 79.174,60; BANCO DO BRASIL S/A - R$ 201.445,24; BANCO BRADESCO S/A - R$ 1.042.931,70; BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA - R$ 42.068,74; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R$ 36.900,00; UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO - R$ 48.525,35; WELLINGTON GLAUBER DE BRITO - R$ 82.212,99; DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - R$ 12.792,94; MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA - R$ 90.625,00 Classe IV, ME/EPP: MADEIREIRA PANTANAL II LTDA - R$ 15.050,00. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. RONDONÓPOLIS - MT, 22 de julho de 2024. Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária

Protocolo 1603550

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072512492783400000152382147
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072512492783400000152382147
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 25/07/2024 12:49:28

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em observância às suas atribuições, informar o cumprimento do inciso I, "a", do artigo 22 da LRF, atinente ao envio das correspondências aos credores.

Cumpre salientar que, em análise minuciosa da relação de credores apresentada à ids. 154232417 e 154232422, constatou-se inconsistências em alguns dados fornecidos. Em decorrência dessas discrepâncias, esta auxiliar solicitou aos patronos a atualização dos endereços residenciais dos credores a fim de atender às exigências do mencionado dispositivo legal, todavia, a informação não foi disponibilizada até a presente data.

Diante desse cenário, anexa-se à presente manifestação planilha indicando os endereços para os quais não foi possível encaminhar as correspondências, seja via correio ou e-mail, em virtude da ausência de informações completas:

Credor	Endereço	Classe	Valor
Banco Bradesco S/A	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP	III - Quirografário	R$ 1.042.931,70
Banco Bradesco S/A	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP	II - Garantia Real	R$ 429.000,00
Bradesco Adm. Consórcios Ltda	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP, 06029-900	III - Quirografário	R$ 42.068,74

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383159500000152594605
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383159500000152594605
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Wellington Glauber De Brito	AV. Cuiabá,1891, centro de Rondonópolis-T	III - Quirografário	R$ 82.212,99
Adeilton Cesar De Oliveira	Rua B, 1, Pedra Preta - MT	I -Trabalhista	R$ 10.876,38
Ediel Santos Lima	Alameda Das Hortênsias, 172, Rondonópolis - MT	I -Trabalhista	R$ 10.006,33
Teodorio Sebatiao Da Silva	Rua A-17, 9, Rondonópolis - MT	I -Trabalhista	R$ 10.876,38
José Anastácio Da Silva	Rua Bom Pastor, 56, Rondonópolis - MT	I -Trabalhista	R$ 8.641,35
Rafael Henrique Cunha	Avenida General Falconiere, 38, Rondonópolis - MT	I -Trabalhista	R$ 20.272,56
Rodrigo Pereira De Souza	Avenida Paulista, 1020, Rondonópolis - MT	I -Trabalhista	R$ 9.609,53

De tal modo, requer-se a juntada do comprovante de envio das correspondências físicas aos credores, exceto os listados acima, mediante serviços postais, e dos registros dos e-mails encaminhados aos endereços eletrônicos disponibilizados pelas Recuperandas.

No mais, que sejam intimadas para informar o endereço físico ou eletrônico dos credores em referência, com urgência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383159500000152594605
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383159500000152594605
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:47
Para: maiscor@terra.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
MAISCOR TINTAS LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R$ 20.909,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - MAISCOR TINTAS LTDA (1).pdf
223K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:48
Para: financeiro@sbpedreira.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
SB PEDREIRA LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R$ 4.249,14

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - SB PEDREIRA LTDA (1).pdf
223K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:49
Para: aviso@eletricaserpal.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
ELETRICA SERPAL LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R$ 79.174,60

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - ELETRICA SERPAL LTDA (1).pdf
223K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:50
Para: ag3119@caixa.gov.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R$ 36.900,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	J.A TAVEIRA	II - Garantia Real	R$ 190.669,77

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (1).pdf
225K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:52
Para: contabilidade@sicoob.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R$ 25.828,71
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R$ 22.696,64

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

CARTA AOS CREDORES - UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO - UNIFICADO (1).pdf
265K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:53
Para: madeireira.pantanal@hotmail.com

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
MADEIREIRA PANTANAL II LTDA	JAT EMPREENDIMENTOS	IV - ME/EPP	R$ 15.050,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - MADEIREIRA PANTANAL II LTDA (1).pdf
260K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:54
Para: hananda.arruda@pampa.net

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R$ 12.792,94

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (1).pdf
224K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:55
Para: ti@quibrita.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R$ 90.625,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA (1).pdf
263K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:58
Para: age3283@bb.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
BANCO DO BRASIL S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	II - Garantia Real	R$ 444.099,10

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - BANCO DO BRASIL - 2.pdf
261K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:59
Para: bbasset@bb.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
BANCO DO BRASIL S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R$ 128.065,87
BANCO DO BRASIL S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R$ 59.129,37

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - BANCO DO BRASIL - 3 e 4.pdf
262K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 16:01
Para: nelson.sousa@bradescobbf.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	II - Garantia Real	R$ 96.315,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA (1).pdf
259K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA - COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com> 26 de julho de 2024 às 15:46
Para: locomoti@terra.com.br

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: https://pje.tjmt.jus.br/pje/ ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
A C F SILVA GATTO LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R$ 62.098,64

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

CARTA AOS CREDORES - A C F SILVA GATTO LTDA (1).pdf
223K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383222800000152594608
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234871 - AGF MIGUEL SUTIL
CUIABA
CNPJ....: 06905958000108 Ins Est.: 00134656067 - MT
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 26/07/2024 Hora.....: 16:49:15
Caixa.....: 114452692 Matricula..: 0853*******
Lancamento.: 099 Atendimento: 00086
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2705167251

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA SIMPLES A VIS	13	33,15+
Valor do Porte(R$)..:	2,55	
Peso real (G).....:	12	
Peso Tarifado:.....:	0,012	
Selo Estampado.....:	33,15	

Máquina utilizada...: 204545

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 33,15

TOTAL(R$)=======> 33,15
VALOR RECEBIDO(R$)=> 33,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.3.00

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24072618383287400000152594609
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383287400000152594609
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:33

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

I. ID. 163201183: PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. Trata-se de manifestação do Administrador Judicial nomeado na decisão de id. 162473032, informando o aceite quanto ao encargo atribuído, bem como, apresentando a proposta de trabalho e de honorários, no importe de 2% do total do passivo declarado pela Recuperanda, devendo ser pagos em 20 (vinte) parcelas de R$ 2.969,34 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, com início em 05/08/2024.

2. Nesse sentido, às Recuperandas informam que não possuem objeções ao plano de trabalho apresentado, tampouco a proposta de honorários.

II. ID. 163658819: INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24073016490029600000152860607
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073016490029600000152860607
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/07/2024 16:49:00

3. Petição na qual a Auxiliar do juízo trouxe à baila a informação de que deixou de encaminhar as correspondências previstas no art. 22, inciso I, Alínea “a”, da lei 11.101/05 para os credores listados, em razão de não possuir todos os dados necessárias para o cumprimento da diligência.

4. Com isso, postulou a intimação das Recuperandas para apresentarem os endereços eletrônicos dos credores apontados no bojo de seu parecer, possibilitando o fiel cumprimento de suas competências legalmente estabelecidas.

5. Pois bem.

6. Neste ponto, insta salientar a título de informação, que as Recuperandas encontraram algumas dificuldades para localizar alguns dos credores apontados pela Auxiliar, o que justifica o atraso no envio das referidas informações.

7. De todo modo, com fito de sanar as pendências apontadas pela Administradora Judicial, às Recuperandas colacionam abaixo, planilha contendo dos endereços eletrônicos de todos os credores solicitados no parecer da Administradora Judicial de Id. 163658819.

	Credor	Endereço Eletrônico
1	Wellington Glauber De Brito	wellglauberbrito@hotmail.com
2	Adeilton Cesar De Oliveira	adeiltoncesardeoliveira@gmail.com
3	Ediel Santos Lima	edielsantoslima01@gmail.com
4	Teodorio Sebatiao Da Silva	teodoriosebastiaodasilva@gmail.com
5	José Anastácio Da Silva	joseanastaciodasilva02@gmail.com
6	Rafael Henrique Cunha	rafael@engenhariajat.com
7	Rodrigo Pereira De Souza	rodrigoeng1995@gmail.com
8	Banco do Brasil S/A	bbassetsp@bb.com.br
9	Bradesco Adm. Consórcios Ltda	administrativo.consorcio@banco.bradesco.com.br
10	Banco Bradesco S/A	dpo@bradesco.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24073016490029600000152860607
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073016490029600000152860607
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/07/2024 16:49:00

8. Portanto, às Recuperandas requerem a intimação da Administradora Judicial para ciência de todas as informações prestadas, possibilitando o cumprimento das suas competências legais listadas na LRF.

III. DOS PEDIDOS

9. Ante o exposto, às Recperandas requerem a intimação da Administradora Judicial para ciência dos endereços eletrônicos dos credores, bem como pra ciência quanto a não oposição na proposta de honorários apresentada.

10. Por fim, requer para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/SP 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24073016490029600000152860607
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073016490029600000152860607
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/07/2024 16:49:00

Re: Anotações em RJ - ref. autos 1010267-85.2024.8.11.0003

Secretaria Geral JUCEMAT <secretariageral@jucemat.mt.gov.br>

Qui, 01/08/2024 08:30

Para:Rondonopolis-4 Vara Civel <ron.4civel@tjmt.jus.br>

3 anexos (188 KB)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.pdf; J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.pdf; Of._1181_-_Recuperacao_Judicial_-_4_Vara_Civel_Rondonopolis_assinado.pdf;

Boa tarde.

Segue o ofício resposta à presente determinação.

Atenciosamente,

Kenner Langner

Em seg., 22 de jul. de 2024 às 15:57, Rondonopolis-4 Vara Civel <ron.4civel@tjmt.jus.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Encaminho em anexo ofício e decisão judicial para conhecimento e providências.
>
> At.te,
> Secretaria da 4ª Vara Cível

--

Atenciosamente.

ATENÇÃO: Este e-mail se originou fora do TJMT. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:47
Número do documento: 24080114004797400000153094894
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080114004797400000153094894
Assinado eletronicamente por: KARINE ANTONIELE VIANA ALMEIDA - 01/08/2024 14:00:48

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	5120187925-7	**CNPJ:**	38.279.358/0001-78
Nome da Empresa:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:	JAT EMPREENDIMENTOS	**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 09 BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 RONDONOPOLIS/MT BRASIL		
Telefone:	(66)8147-7431	**Email:**	jcivtaveira@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/08/2020
Capital:	R$ 50.000,00	**Início de Atividade:**	31/08/2020
Capital Integralizado:	R$ 50.000,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:	R$ 1,00	**Capital Aberto:**	Não
Porte:	MICROEMPRESA	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	11/03/2024 002 - ALTERACAO		

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S	4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
S	4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S	4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
S	4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
S	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S	4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
S	4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
S	4391600	OBRAS DE FUNDACOES
S	4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS
S	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
S	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
S	4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
S	4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
S	4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
S	4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
S	4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
S	6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
S	6822600	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA

	CNAE	Descrição
S	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
S	7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA
S	7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
S	7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
S	7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
S	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES

Período MEI	Data Inclusão	Data Exclusão
	31 de ago de 2020	

Sócios/Administradores

CPF:	032.044.171-74	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	ALINE BERTONI TAVEIRA		
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR	**Cargo:**	
Data Entrada:	31/08/2020	**Participação Capital:**	R$ 50.000,00
Início Mandato:	31/08/2020	**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:		**Regime de Bens:**	Comunhão Parcial
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	22048529 - SESP - MT	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	EMPRESARIA	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Feminino		
Endereço:	RUA ANTONIO MOREIRA 201B BAIRRO SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I CEP 78731-208 RONDONOPOLIS/MT BRASIL		

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 337/2024 - 22/07/2024 - 4A VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS/MT, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DIREITO QUE PROCEDA COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DAS EMPRESAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5120187925-7	29 de jul de 2024	RECUPERACAO JUDICIAL

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD	3238057	11/03/2024	A002 - ALTERACAO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			11/03/2024	
RD	51201879257	23/09/2021	A002 - ALTERACAO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E046 - TRANSFORMACAO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			20/09/2021	
MEI	2376426	26/05/2021	A002 - ALTERACAO			26/05/2021	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
		E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)				
MEI 2376439	26/05/2021	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			26/05/2021	
MEI 2367105	29/04/2021	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			29/04/2021	
MEI 2355842	26/03/2021	A002 - ALTERACAO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			26/03/2021	
MEI 51803366703	31/08/2020	A080 - INSCRICAO E081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			31/08/2020	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
ALINE BERTONI 03204417174		2355842	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ALINE BERTONI TAVEIRA 03204417174	5180336670-3	51201879257	TRANSFORMACAO

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	5160024139-6	**CNPJ:**	34.299.045/0001-20
Nome da Empresa:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:	J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES	**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 10 BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 RONDONOPOLIS/MT BRASIL		
Telefone:	(66)8147-7431	**Email:**	jcivtaveira@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	23/07/2019
Capital:	R$ 3.000.000,00	**Início de Atividade:**	23/07/2019
Capital Integralizado:	R$ 3.000.000,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:	R$ 1,00	**Capital Aberto:**	Não
Porte:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	11/03/2024 002 - ALTERACAO		

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S	2511000	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
S	2542000	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
S	3311200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS
S	3314705	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
S	3321000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
S	4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
S	4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
S	4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
S	4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S	4221902	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
S	4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
S	4222702	OBRAS DE IRRIGACAO
S	4223500	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
S	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
S	4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080114004934300000153094905
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080114004934300000153094905
Assinado eletronicamente por: KARINE ANTONIELE VIANA ALMEIDA - 01/08/2024 14:00:49

	CNAE	Descrição
S	4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
S	4312600	PERFURACOES E SONDAGENS
S	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S	4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
S	4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
S	4391600	OBRAS DE FUNDACOES
S	4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS
S	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
S	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
S	6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
S	6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
S	6822600	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
S	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
S	7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA
S	7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
S	7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
S	7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
S	7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
S	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES

Sócios/Administradores

CPF:	016.641.956-70	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR			**Cargo:**	
Data Entrada:	23/07/2019			**Participação Capital:**	R$ 3.000.000,00
Início Mandato:	23/07/2019			**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:				**Regime de Bens:**	Comunhão Parcial
Condição Conselheiro:				**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:				**Término Mandato:**	
Identidade:	MG12239078 - SSP - MG			**Emancipação:**	
Validade Identidade:				**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL			**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino				
Endereço:	ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 BAIRRO VILA ADRIANA CEP 78705-640 RONDONOPOLIS/MT BRASIL				

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 337/2024 - 22/07/2024 - 4A VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS/MT, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DIREITO QUE PROCEDA COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DAS EMPRESAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD	3238067	11/03/2024	A002 - ALTERACAO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			11/03/2024	
RD	2842445	25/08/2023	A002 - ALTERACAO			23/08/2023	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
		E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				
2636814	27/08/2021	A002 - ALTERACAO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR E1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)			27/08/2021	
RD 2398080	27/07/2021	A316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			26/07/2021	
RD 2260456	26/05/2020	A223 - BALANCO			26/05/2020	
RD 2242935	12/03/2020	A002 - ALTERACAO E2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			09/03/2020	
RD 2206634	13/12/2019	A223 - BALANCO E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			23/07/2019	
RD 51600241396	23/07/2019	A091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI E315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			23/07/2019	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		2636814	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 1.181/2024/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 31 de julho de 2024.

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a),
Dr(a). RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Juiz(a) de Direito
4ª Vara Cível de Rondonópolis
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto**: Resposta ao Ofício nº 337/2024 – Referência Processo nº 1010267-85.2024.8.11.0003**

Senhor(a) Juiz(a),

1. Reporta-se ao ofício mencionado no assunto, referente ao Processo nº 1010267-85.2024.8.11.0003, para informar o que segue.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, anotou-se o deferimento da recuperação judicial nos registros de JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 38.279.358/0001-78; e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 34.299.045/0001-20.
3. Encaminham-se as fichas cadastrais, onde se demonstra a referida anotação.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Müller Neto
Secretário-Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080114004991000000153094907
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080114004991000000153094907
Assinado eletronicamente por: KARINE ANTONIELE VIANA ALMEIDA - 01/08/2024 14:00:50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONOPOLIS/MT

Processo Nº 1010267-85.2024.8.11.0003

Processo de Recuperação Judicial

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT, sociedade cooperativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.549.311/0001-06, com sede a Rua Fernando Correa da Costa, 1.100, Vila Aurora, Rondonópolis/MT., neste ato representada por sua diretoria: Diretor Executivo, **SR. DANILO BATISTELA VICENTIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 692.683.041-04, residente e domiciliado na Rua Artur de Almeida, nº 486, apto 901, Edifício da Vinci, Parque Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT., Diretora de Operações, **Sra. RENATA MEDAGLIA SILVA**, brasileira, casada, diretoria de operações, inscrita no CPF sob n.° 910.944.291-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT., no uso de suas atribuições, conforme estipulado no Artigo 32, § 4º, inciso I, do Estatuto Social, por intermédio de seu advogado infra-assinado, com endereço profissional especificado no rodapé da presente, vem com o devido respeito à ilustre presença de Vossa Excelência requerer sua **HABILITAÇÃO** nos autos em destaque, **na condição de credora INTERESSADA**, face a existência de relação contratual estabelecida entre essa e o recuperando JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, com obrigações e créditos relacionados na relação de credores.

Outrossim, informa, desde já que será representada no ato assemblear, caso não seja excluído o crédito arrolado, na forma da divergência apresentada perante a administração judicial, pelos seus advogados, subscritores desta peça, conforme poderes conferidos na procuração que ora se junta.

Assim, **requer-se seja determinada a inclusão de seu patrono no sistema de intimações**, para que esta seja cientificada de todas as decisões proferidas nestes autos, sob pena de nulidade.

Por fim, em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 9º da Lei 11.101/2005, informa que todas as comunicações referentes a esse processo, devem ser feitas na pessoa do advogado subscritor da presente, a saber: **Eduardo Alves Marçal**, com escritório profissional sito à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Alvorada, Edifício Helbor Dual Business, sala 1602, Cuiabá - MT, 78048-250 – Fone: 2129-4981 ou Celular (65) 9998-1250 ou (65) 98119-9000, e-mail: advocaciamarcal@gmail.com.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT., 06 de agosto de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252536600000153521404
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252536600000153521404
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:26

EDUARDO MARÇAL
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26.549.311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correia da Costa, 1100, Bairro Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada **por um** de seus diretores: Diretor Executivo, **SR. DANILO BATISTELA VICENTIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 692.683.041-04, residente e domiciliado na Rua Artur de Almeida, nº 486, apto 901, Edifício da Vinci, Parque Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT., Diretora de operações, **SRA. RENATA MEDAGLIA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 910.944.291-04, com endereço profissional à Rua Fernando Correia da Costa, 1100, Bairro Vila Aurora III, em Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições, conforme estipulado no Artigo 32, § 4º, inciso I e 5º, inciso II, do Estatuto Social, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **EDUARDO ALVES MARÇAL**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 13.311, **CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 10.765, ambos com escritório profissional estabelecido no endereço de rodapé, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **"ad judicia et extra"**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, interpondo todos os recursos que se fizerem necessários, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Por fim, confere amplos poderes para representá-la processualmente nos autos da Recuperação judicial ajuizada por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78 e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20,** que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, sob nº **1010267-85.2024.8.11.0003**, bem como representá-la **na assembleia geral de credores quando designada.**

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2024

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Batistela Vicentim e Renata Medaglia Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2B8D-AB62-D5FD-5FE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Batistela Vicentim e Renata Medaglia Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2B8D-AB62-D5FD-5FE0.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252625200000153521421
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252625200000153521421
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:26

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B8D-AB62-D5FD-5FE0 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B8D-AB62-D5FD-5FE0

Hash do Documento

1C49D675B94FB2A8777A1039990F2F49ACF4DDFDB1550B348B604F79041967C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2024 é(são) :

- Danilo Batistela Vicentim (Diretor Executivo) - ***.683.041-** em 06/08/2024 12:22 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Renata Medaglia Silva (Diretora de Operações) - ***.944.291-** em 05/08/2024 19:00 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT

CNPJ: 26.549.311/0001-06 NIRE Nº 51400001600

ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Consta, Nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT
CEP: 78.740-000 TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA 03/2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia trinta de março de dois mil e vinte e um (30/03/2021), às 14h11min, realizada na modalidade digital, sendo transmitida aos conselheiros da sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, Nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis – MT, por videoconferência, utilizando a plataforma Microsoft Teams, acessada por link fornecido, com garantia de manifestação e voto por áudio, vídeo ou mensagens instantâneas (chat), sendo armazenada na Cooperativa a gravação integral do ato. A reunião foi realizada (na modalidade digital virtual), como autoriza o art. 43-A a Lei n.º 5.764/1971, bem como a Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10/06/2020, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas em um único local, como medida de prevenção contra a pandemia de COVID-19, seguindo recomendações do Ministério da Saúde e demais autoridades competentes.

II – PRESENÇAS: Presentes o Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares; o Vice-Presidente, Sr. Antonio Carlos Dourado; e os demais Conselheiros de Administração da Sicredi Sul MT, Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula, conforme gravação eletrônica, armazenada na seda da Cooperativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252683100000153521425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Vice-Presidente/Secretário para remessa ao Banco Central do Brasil, arquivamento em Junta Comercial e adoção dos demais procedimentos administrativos de praxe.

III – DELIBERAÇÕES:

O Presidente, ao abrir os trabalhos, comentou que a realização da reunião na modalidade digital, encontra amparo no artigo 43-A da Lei 5.764/71, e tem a finalidade de evitar aglomeração de pessoas, como forma de prevenção à COVID-19. Mencionou que o dispositivo legal citado permite a participação e a votação à distância.

Esclareceu, ainda, a forma de participação e votação dos conselheiros na reunião, que podem se manifestar sempre que quiserem, assim como registrar o voto por mensagem instantânea (chat), por áudio, ou por vídeo na plataforma eletrônica.

Após esclarecimentos relacionados ao formato de realização da reunião, o Presidente deu início aos trabalhos de acordo com a pauta previamente divulgada:

1) Eleição de Diretor de Operações. O Presidente lembrou que o cargo de Diretor de Operações da Cooperativa está vago e apresentou proposta de eleição de novo ocupante para a posição. Depois de amplo debate, o Colegiado elegeu, por unanimidade, a Sra. RENATA MEDAGLIA SILVA**,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do RG n°. 11571055 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 910.944.291-04, residente e domiciliada na Rua Raimundo Nonato de Aguiar, número 266, Bairro Vila Aurora II, CEP 78.740-141, Rondonópolis

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Classificação da informação: Uso interno

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252683100000153521425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

– MT. As atribuições do Diretor de Operações estão especificadas no Estatuto Social.

Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleito o novo membro da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da aprovação do nome pelo Banco Central do Brasil.

O membro eleito para a Diretoria Executiva exercerá o cargo até a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da Cooperativa após a assembleia geral ordinária de 2024, podendo o exercício se estender até a posse dos substitutos.

O eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2002.

Nada mais.

IV – DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRESENTES: O Presidente e o Vice-Presidente/Secretário declaram que a reunião do Conselho de Administração atendeu todos os requisitos para sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10/06/2020.

Certificam, finalmente, que estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares; Vice-Presidente, Sr. Antonio Carlos Dourado; e os Conselheiros Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula.

V – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 14h20min, agradecendo a presença dos conselheiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252683100000153521425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

VI – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT.

Rondonópolis/MT, 30 de março de 2021.

_____	_____
Marco Túlio Duarte Soares	**Antônio Carlos Dourado**
Presidente	Vice-Presidente/Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252683100000153521425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/19F9-06A1-705E-BCD1 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19F9-06A1-705E-BCD1

Hash do Documento

2E3482351272000C5146A01FEA04591B6E28DD2C792C4858D5A26E7CC1D7AA99

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2021 é(são) :

- Antonio Carlos Dourado (Vice- Presidente) - 032.669.838-82 em 07/04/2021 15:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Marco Tulio Duarte Soares (Presidente) - 396.257.021-72 em 07/04/2021 15:13 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400001600	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTE2300101997

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

5 Junho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.052-5	MTE2300101997	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT AP PA

CNPJ: 26.549.311/0001-06 NIRE Nº: 51400001600
ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Costa, 1.100 – Vila Aurora I – Rondonópolis/MT
CEP: 78740-000 TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Modalidade Presencial

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 14 dias do mês de abril de 2023, às 18h00min (Dezoito horas) de Mato Grosso, no Gaivota Country Club, localizada(o) na Rodovia BR 364 – km 196, Bairro Zona Rural, na cidade de Rondonópolis – MT. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de delegados, associados e convidados.

II. PRESENÇAS: A Assembleia Geral foi realizada em única convocação, com a presença de 31 (Trinta e um) delegados aptos a votar, conforme assinatura no Livro de Presenças.
Total de delegados da Cooperativa: 38 (Trinta e oito) delegados.

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Ordinária foi convocada na forma exigida pela legislação, declarando-se que foram observados os seguintes procedimentos cumulativamente:
a) o edital de convocação foi afixado em locais apropriados nas unidades de atendimento da Cooperativa, no período de 04/04/2023 a 14/04/2023;
b) o edital de convocação foi publicado em 04 de abril de 2023, no jornal A Tribuna, página 12; e
c) foi realizada comunicação aos associados por intermédio do comunicado-circular n.º 01/2023 de 04 de abril de 2023.

IV. ORDEM DO DIA:

1. Reforma e consolidação do estatuto social em sua versão integral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

V. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente da Assembleia: Sr. Marco Túlio Duarte Soares;
Secretário da Assembleia: Sr. Antônio Carlos Dourado;
Diretor Executivo: Sr. Danilo Batistela Vicentim;
Diretor de Operações: Sra. Renata Medaglia Silva;
Gerente Regional de Desenvolvimento: Sr. Marco Túlio Forti Garcia;
Diretor de Desenvolvimento da Central Sicredi Centro Norte: Sr. Ezio Filho de Almeida;
Diretor de Supervisão da Central Sicredi Centro Norte: Sr. Nauder Alves da Silva.

VI. DELIBERAÇÕES:

1. **Reforma e consolidação do estatuto social da Cooperativa em sua versão integral.**

O Presidente apresentou a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Cooperativa e explicou as alterações previstas, que buscam atualizar o texto às disposições da Lei Complementar n.º 196/2022 (LC196) ou simplesmente aperfeiçoar o documento, conforme pontos a seguir especificados:

Art. 2º: alteração no conteúdo do artigo para contemplar procedimentos de desfiliação da Central previstos na LC196 e renumeração dos parágrafos.

Art. 3º: renumeração do parágrafo único, que passa a ser o parágrafo 1º, e inclusão de parágrafo 2º contemplando a possibilidade de disponibilizar a não associados produtos e serviços financeiros e não financeiros, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento, como autoriza a LC196.

Art. 4º: inclusão de parágrafo único autorizando a participação da Cooperativa em outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

no interesse do quadro social e da comunidade, em linha com a previsão contida na LC196.

Art. 5º: alteração das possibilidades de associação para contemplar entes despersonalizados, além destes e das pessoas físicas e jurídicas que residam ou estejam estabelecidos na área de ação da Central Sicredi Centro Norte, excluídos, para esta hipótese, os municípios que estejam na área de ação de cooperativas filiadas a outra Central do Sistema Sicredi; ajustes na redação do parágrafo 3º e, para adequação à LC196, também no inciso I do parágrafo 3º, que trata da vedação de associação de concorrentes.

Art. 12: inclusão de novo parágrafo 8º contemplando a impenhorabilidade das quotas-partes do capital (LC196); renumeração dos demais parágrafos; simplificação da redação do novo parágrafo 16, que trata da flexibilização dos critérios de retirada de capital social; e inclusão de parágrafo 22 versando sobre a reversão para o fundo de reserva dos saldos de capital não procurados pelos associados após decorridos cinco anos do desligamento, como previsto na LC196.

Art. 13: simples reestruturação do artigo, inserindo em novo parágrafo 5º a possibilidade de realizar assembleias gerais e assembleias de núcleo de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente – estrutura utilizada pela LC196.

Art. 14: alteração das disposições relacionadas à convocação de assembleias, excluindo a obrigatoriedade de publicação de edital em jornal, como previsto na LC 196, e esclarecendo aspectos formais do edital relacionados ao modo de acesso, participação e votação nas assembleias a distância ou presenciais e a distância simultaneamente, com ajustes no caput do artigo e reestruturação de seus incisos e parágrafos.

Art. 18: alteração da redação do parágrafo 2º para estabelecer que a votação nas assembleias de núcleo será aberta ou fechada, por definição do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 24: inclusão de novo inciso V incluindo a aprovação da política de remuneração da Diretoria Executiva dentre os assuntos de competência da Assembleia Geral Ordinária, como previsto na LC196; renumeração do último inciso.

Art. 27: simples ajuste na redação do caput e do inciso I; substituição do atual inciso VII pelos novos incisos VII, VIII, IX, X e XI, alinhados com a Resolução CMN n.º 4.970/2021; renumeração dos demais incisos, com ajuste na redação do inciso XVIII; inclusão de novo parágrafo 1º esclarecendo a forma de avaliação da exigência de reputação ilibada; renumeração dos demais parágrafos; inclusão de novo parágrafo 4º que estabelece prazo de 30 dias para posse dos eleitos ao Conselho de Administração, depois da autorização do órgão regulador.

Art. 28: ajustes na redação do parágrafo 3º esclarecendo que as reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância ou presencial e a distância simultaneamente, terminologia utilizada pela LC196.

Art. 29: insere novo inciso V que confere atribuição ao Conselho de Administração para registro da vacância de seus membros e dos membros da Diretoria Executiva; renumeração dos demais incisos; ajustes no novo inciso XIII para refletir previsão da LC196; inclusão de inciso XVIII e XIX que, na esteira da LC196, permite ao Conselho de Administração aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados, bem como autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social.

Art. 32: inclusão de novo parágrafo 4º que estabelece prazo de 30 dias para posse dos eleitos à Diretoria Executiva, depois da autorização do órgão regulador; e renumeração dos demais parágrafos.

Art. 33: simples ajuste nas remissões dos incisos I e II.

Art. 38: alteração da composição do Conselho Fiscal que passa a ser de três membros efetivos e um membro suplente, de acordo com a LC196; ajustes na remissão do caput; inclusão de novo parágrafo 4º que estabelece prazo de 30 dias para posse dos eleitos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

ao Conselho Fiscal, depois da autorização do órgão regulador; e renumeração do último parágrafo.

Art. 39: alteração do caput para prever que as reuniões do Conselho Fiscal podem ocorrer de forma ordinária pelo menos a cada dois meses; inclusão de parágrafo 4º esclarecendo que as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 40: alteração do parágrafo 1º para estabelecer que ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal deve ser convocada assembleia para recomposição.

Art. 42: reformulação da redação do caput, sem alteração de conteúdo.

Art. 44: alteração no inciso II para permitir a utilização dos recursos do FATES também em favor da comunidade situada na área de ação da Cooperativa, como autoriza a LC196; inclusão de novo inciso IV mencionando a possibilidade de utilização das sobras para recomposição dos fundos garantidores; renumeração dos incisos seguintes.

Art. 55: inclusão do artigo 55 inserindo disposição transitória que permite aos atuais membros do Conselho Fiscal o exercício de seus mandatos até o encerramento do prazo.

Realizada a exposição e esclarecidas as dúvidas apresentadas, a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Cooperativa foi colocada em votação e aprovada na íntegra pela unanimidade dos delegados participantes.

O estatuto social consolidado com as alterações ora aprovadas passa a fazer parte integrante desta ata, como seu anexo, sendo assinado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Cooperativa.

O voto dos núcleos 311, 312, 315, 316, 104, 145 e 146 foi manifestado pelo Secretário, de acordo com decisão registrada nas atas das assembleias de núcleos.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I
Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1 A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará – Sicredi Integração MT/AP/PA, constituída na assembleia geral de 10 de março de 1990, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100, Vila Aurora I, CEP 78.740-000, Rondonópolis neste Estado do Mato Grosso;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi Centro Norte, circunscrita aos seguintes municípios: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Itiquira, Guiratinga, Pedra Preta, Poxoréu, Rondonópolis, São José do Povo e Tesouro, no estado do Mato Grosso; Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari, no estado do Amapá; e Afuá, Anajás, Chaves, Gurupá, Melgaço e Santa Cruz do Arari, no estado do Pará;

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II
Integração ao Sicredi

Art. 2 A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil - Central Sicredi Centro Norte, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar), e todas as pessoas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi Centro Norte, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:
I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;
II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;
III - da regulamentação oficial e normativos do próprio Sistema.
§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.
§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.
§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:
I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12º A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13º À Central Sicredi Centro Norte como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14º A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 3 A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

consórcios, emissão e adquirência de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

§ 1º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 2º A Cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

Art. 4 A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO
Seção I
Composição e Condições de Admissão

Art. 5 Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a Cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;
V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a Cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;
VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.
VII - pessoas físicas, jurídicas e entes despersonalizados que residam ou estejam estabelecidos dentro da área de ação da Central Sicredi Centro Norte, excluídos, para esta hipótese, os municípios que estejam na área de ação de cooperativas filiadas à outra Central do Sistema Sicredi.
§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).
§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o(a) interessado(a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.
§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no § 2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;
IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;
VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;
VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;
IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;
X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;
XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.
§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II
Direitos

Art. 6 São direitos dos associados:
I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;
III - utilizar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;
IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;
V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;
VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;
VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7 São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema, respectivas centrais integrantes do Sicredi;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8 Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9 A demissão do associado ocorre a seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10 A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa, e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III

Exclusão

Art. 11 A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração de endereço posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 12 O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12º O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco anos) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14º O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15º Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 16º O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 17º Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18º Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19º A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 20º As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21º Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da Cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Seção I
Disposições Gerais

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 13 A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos, que poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou do Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14 As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;
VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.
§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15 O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:
I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;
II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;
III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.
Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.
Art. 16 Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.
§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.
§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.
§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17 Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 100 (cem) núcleos observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18 A eleição dos delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, presencial ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19 Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20 As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21 O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22 As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23 A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24 A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;
III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;
IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.
Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III
Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25 A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.
Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:
I - reforma do Estatuto Social;
II - fusão, incorporação ou desmembramento;
III - mudança do objeto da Sociedade;
IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
V - contas do liquidante;
VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26 O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Conselho de Administração

Art. 27 A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 12 (doze) conselheiros, dentre eles, um Presidente, um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

I - não manter, desde a candidatura, vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem.

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios sociais;

VII - ter reputação ilibada;

VIII - ser residente no País;

IX - não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

X - não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

XI - não estar declarado falido ou insolvente;

XII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sistema;
XIII - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;
XIV - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;
XV - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;
XVI - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;
XVII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;
XVIII - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;
XIX - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

§ 1º Para fins do inciso VII, a reputação ilibada será avaliada considerando a existência de: processo criminal ou inquérito policial; processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro; processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; inadimplemento de obrigações; e outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos, sendo admitida apenas duas reeleições consecutivas para o mesmo cargo de Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - as licenças, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VI - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28 O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, pelo menos a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 29 Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

XIV - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;
XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;
XVI - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;
XVII - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.
Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.
Art. 30 Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:
I - exercer o acompanhamento e a supervisão atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;
II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;
III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;
IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;
V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:48
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;
VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;
VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;
IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;
X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;
XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;
XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31 O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32 A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:
I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;
II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;
III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.
§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:
I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;
III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.
Art. 33 Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:
I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a XII e XVII a XIX, bem como no §1º;
II - obedecer ao disposto nos § 8º e § 9º do art. 27;
III - possuir graduação em curso superior;
IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;
V – atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.
Art. 34 Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e ao respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados, respeitada a alçada aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 35 Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36 Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 5º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37 Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XIX deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 3º O mandato será de 03 (três) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39 O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, a cada 2 (dois) meses de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 40 Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 5º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41 Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;
IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;
VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;
VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;
VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;
IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;
X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.
§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.
§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42 O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 43 Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44 As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 45% (quarenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

IV - Recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente;

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio Fundo de Reserva.

§ 2º Serão destinadas ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica;

§ 3º Os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável, serão destinados, a critério do Conselho de Administração, ao Fundo de Reserva, ao Fundo de Expansão e Contingência e/ou ao Fundo Social.

Art. 45 A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 46 O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47 Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:
I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
II - pela alteração de sua forma jurídica;
III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;
V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 48 A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI
DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49 A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50 Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
Art. 51 As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.
Art. 52 A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 53 A limitação à reeleição prevista no art. 27, §2º, passará a produzir efeitos, em relação ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração com mandato em curso, apenas a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2032.

Art. 54 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Art. 55 Os atuais membros do Conselho Fiscal terão seus mandatos preservados até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, quando passará a ser aplicada a nova composição prevista no art. 38 deste Estatuto Social.

VII. DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRESENTES:

O Presidente e o Secretário declaram que a Assembleia Geral atendeu todos os requisitos legais para sua realização.

Certificam, finalmente, que estiveram presentes na Assembleia Geral os seguintes delegados:

Adnan Jose Zagatto Ribeiro, Alex Rafael Alves Da Silva, Alexandra Campos Ferreira, Alineia De Souza Santos, Alline Klasener, Amilton Duarte Lopes, Andre Ricardo Alencar Da Silva, Andrea Hirose Bastos, Andrey Dias Do Rego, Betania Quaresma Costa, Carlos Eduardo Vanzeli, Carlos Luz De Almeida, Charles Danilo Da Silva Brilhante, Daniel Alves Da Silva, Dayane Fideles Dos Reis Rodrigues, Diogo Rodolfo Goncalves Da Cruz, Edvaldo Ferreira Da Silva, Ezequiel Alves De Souza, Felipe Rocha Da Silva, Fernando Henrique Santana Vilela, Geonay Silva Araujo, Gilmar Ferrari, Ivan Michel Araujo Dos Santos, Ivan Soares Novaes, Ivando Fontes De Araujo, Jean Rodrigo Enzweiler, Joacir Benites, João Paulo Ribeiro Vilela, Jonis Luis Lino Genro, Jose Alexandre Rodrigues, Jucemar Tozzo Falchetti, July Evelyn Dos Santos Castro, Juraci Rodrigues Da Mota, Lidiane Costalunga Dos Santos Busnello, Luiz Acadio Scherer, Marcia Cristina Silvestre, Marcio Antonio Buosi, Marcio Cleber Ferreira, Marcos Celio De Freitas, Moacir Junio Dias De Oliveira, Osnildo Maciel Dos Santos, Patricia Soares Velasco, Petrucio Renato Alves De Santana, Poliana Rezende Da Silva, Revian Oliveira Aguiar, Rodrigo Lugli, Romualdo Jose Da Silva Neto, Ronan Teixeira De Abreu, Sandro Jose Mesquita Oliveira, Sergio Roberto Masiero, Valter Da Silva Ferreira e Vandervaldo Bezerra De Resende.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VIII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares;
Secretário, Sr. Antônio Carlos Dourado;
Comissão designada: Sr. Jean Rodrigo Enzweiler, Sr. Jonis Luis Lino Genro, Sra. Lidiane Costalunga Dos Santos Busnello, Sr. Marcio Antonio Buosi e Sra. Poliana Rezende Da Silva.

IX. ENCERRAMENTO:
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOINTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT AP PA.

Rondonópolis, MT, 14 de abril de 2023.

Marco Túlio Duarte Soares	**Antônio Carlos Dourado**
Presidente	Secretário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.052-5	MTE2300101997	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 23/088.052-5 em 09/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2787042, em 12/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2023

Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2023, às 11:43.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/088.052-5.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 12 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252740900000153521428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400001600	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2186724402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

14 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.225-1	MTN2186724402	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT

CNPJ: 26.549.311/0001-06
NIRE Nº 51400001600
ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Costa, Nº 1100 Vila Aurora I, Rondonópolis/MT.
CEP: 78.740-000 TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/2020 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA E LOCAL: No dia trinta de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020), às 19h00min, na sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100 Vila Aurora I, Rondonópolis – MT, Cep. 78.740-000.

II – PRESENÇAS: Presentes o Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares; o Vice-Presidente, Sr. Antonio Carlos Dourado; e os demais Conselheiros de Administração da Sicredi Sul MT, Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula, devidamente identificados na lista de presenças da reunião.

A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Vice-Presidente/Secretário para adoção dos procedimentos administrativos de praxe.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

III – DELIBERAÇÕES:

1) Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva. O Presidente apresentou proposta de reeleição dos atuais ocupantes dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Negócios da Cooperativa, restando ao Conselho de Administração a atribuição de eleger os integrantes. Depois de amplo debate, foram reeleitos unanimemente os seguintes membros da Diretoria Executiva da Sicredi Sul MT:

a) DIRETOR EXECUTIVO: Sr. **Danilo Batistela Vicentim,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, portador do RG n°. 26341131 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob n.° 692.683.041-04, residente e domiciliado na Rua Artur de Almeida, 410 Apto 901, Bairro Parque Sagrada Família, CEP 78735-186, Rondonópolis - MT. As atribuições do Diretor Executivo estão especificadas no Estatuto Social.

b) DIRETOR DE NEGÓCIOS: Sr. **Rogerio Griguc**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do RG n°. 1049576786 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 616.413.160-04, residente e domiciliado na Avenida Daniel Rodrigues Veodato, 105 Apto 602, Bairro Parque Sagrada Família, CEP 78735-133, Rondonópolis – MT. As atribuições do Diretor Negócios estão especificadas no Estatuto Social.

O cargo de Diretor de Operações será preenchido em breve.

Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleitos os membros da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

Os membros eleitos para a Diretoria Executiva exercerão os cargos até a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da Cooperativa após a Assembleia Geral Ordinária de abril de 2024, podendo o exercício se estender até a posse dos substitutos.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2002.

Nada mais.

IV – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 19h20min horas, agradecendo a presença dos conselheiros.

V – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT.

Rondonópolis, MT, 30 de novembro de 2020.

Marco Túlio Duarte Soares
Presidente

Antonio Carlos Dourado
Vice-Presidente/Secretário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.225-1	MTN2186724402	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18600.003192/2021-45

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 1.873/2021–BCB/Deorf/GTCUR
Processo 0000184717

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

À
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul de Mato Grosso - Sicredi Sul MT
Rua Fernando Correa da Costa, 1100 – Vila Aurora I
78740-000 Rondonópolis – MT

A/C do Senhor
Danilo Batistela Vicentim - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 30 de novembro de 2020:

a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	**Nome**	**Cargo**
692.683.041-04	Danilo Batistela Vicentim	Diretor Executivo
616.413.160-04	Rogério Griguc	Diretor de Negócios

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Lara Betine Scheunemann
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – 6° andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba – PR
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3360, 3281-3386
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.225-1	MTN2186724402	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 21/089.225-1 em 13/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2395195, em 19/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/089.225-1.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2020

Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2021, às 16:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/089.225-1.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 19 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252841200000153521432
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400001600	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2269986965

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

RONDONOPOLIS
Local

3 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/154.853-0	MTN2269986965	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CNPJ: 26.549.311/0001-06 NIRE nº 51400001600
ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT.
CEP: 78.740-000 TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/2022 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois (20/09/2022) às 17h30min, na sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100 Vila Aurora I, Rondonópolis – MT, Cep. 78.740-000.

II – PRESENÇAS: Presentes o Presidente Sr. Marco Túlio Duarte Soares, o Vice-Presidente Sr. Antonio Carlos Dourado, os Conselheiros de Administração Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cicero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula, devidamente identificados na lista de presenças da reunião.

A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Vice-Presidente/Secretário para adoção dos procedimentos administrativos de praxe.

III – DELIBERAÇÕES:

1) Destituição do Diretor de Negócios: O Presidente da Cooperativa deu boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos de acordo com a pauta. O Presidente apresentou proposta de destituição do atual Diretor de Negócios da Cooperativa, Sr. Rogério Griguc, e explicou as razões que determinam a adoção desta medida.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Depois de amplo debate, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, pela destituição na data (07/10/2022) do Sr. Rogério Griguc, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em Direito, portador do RG nº. 1049576786 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 616.413.160-04, do cargo de Diretor de Negócios da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará – Sicredi Integração MT/AP/PA, para o qual havia sido eleito na reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada dia 31 de agosto de 2017.

2) Redistribuição Provisória das Responsabilidades do Diretor de Negócios: O Presidente explicou que, diante da destituição do Diretor de Negócios, será aberto processo de seleção do novo ocupante, que será submetido à apreciação do Conselho de Administração da Cooperativa e, uma vez eleito, à aprovação do Banco Central do Brasil. Assim, até que o cargo seja novamente preenchido, as responsabilidades do Diretor de Negócios serão provisoriamente assumidas pelo Diretor Executivo, Sr. Danilo Batistela Vicentim, notadamente as seguintes: BACEN: Resolução 4.088/12, Resolução 4.753/19 e Resolução 4.659/18; CVM: Instrução 424/05, Resolução 30/21 (539/13), Resolução 35/21 Art. 5º I (505/11 4º, I) e Lei 505/11 Art.4º I; CMN: Resolução 4.953/21.

Nada mais.

IV – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 18h30min, agradecendo a presença dos conselheiros.

V – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA.

Rondonópolis, MT, 20 de setembro de 2022.

Marco Túlio Duarte Soares	**Antônio Carlos Dourado**
Presidente	Vice-Presidente e Secretário

Classificação da Informação: Uso Interno

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/154.853-0	MTN2269986965	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 22/154.853-0 em 07/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2594190, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2022

Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2022, às 16:07.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/154.853-0.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252914300000153522537
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400001600	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2315260010

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

RONDONOPOLIS
Local

16 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/076.168-2	MTN2315260010	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CNPJ: 26.549.311/0001-06 NIRE Nº 51400001600
Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, Nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT
CEP: 78.740-000 TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2023 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia dezessete do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023), às 8h10min, na sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100, Bairro Vila Aurora I, Rondonópolis/MT, CEP. 78.740-000.

II – PRESENÇAS E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS: Estiveram presentes o Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares, o Vice-Presidente Sr. Antônio Carlos Dourado; Conselheiros de Administração Efetivos: Sr. Carlos Alberto Pereira, Sr. Cícero Belarmino da Silva, Sr. Dario Ferreira Martins, Sra. Elcy Alves da Silva, Sr. José Ricardo Vieira da Silva, Sr. Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Sr. Milton Aguiar Ribeiro Neto e Sra. Vanessa Coimbra de Paula.

A reunião foi convocada e coordenada pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Secretário dos trabalhos para remessa ao Banco Central do Brasil, arquivamento em Junta Comercial e adoção dos demais procedimentos administrativos de praxe.

III – DELIBERAÇÕES: O Presidente da Cooperativa deu boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos, de acordo com a pauta previamente divulgada:

1) **Eleição de membro para compor a Diretoria Executiva.** O Presidente apresentou proposta de eleição da Diretoria de Negócios da Cooperativa Sicredi Integração MT/AP/PA, restando ao Conselho de Administração a atribuição de eleger o integrante. Depois de amplo debate, foi eleito por unanimidade o membro da Diretoria Executiva da Cooperativa Sicredi Integração MT/AP/PA.

a) **DIRETOR DE NEGÓCIOS**: **Sr. MARCO TULIO FORTI GARCIA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Curso Superior em

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 3/8

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Tecnologia em Marketing, portador do RG n°. 31146449 SESP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 888.945.686-87, residente e domiciliado na Rua Piauí, Apartamento nº 135 da Torre I no Edifício Green Club, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis – MT, CEP 78.705-609. As atribuições do Diretor de Negócios estão especificadas no Estatuto Social.

Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleito o membro da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da homologação do nome pelo Banco Central do Brasil.

O Diretor de Negócios eleito exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato em curso, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendendo-se o exercício até a posse do substituto.

O eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2002.

Nada mais.

IV – DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRESENTES: O Presidente e o Vice-Presidente/Secretário declaram que a reunião do Conselho de Administração atendeu todos os requisitos para sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10/06/2020.

Certificam, finalmente, que estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: O Presidente Sr**.** Marco Túlio Duarte Soares, o Vice-Presidente Antonio Carlos Dourado e os Conselheiros Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula.

V – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 08h40min horas, agradecendo a presença dos conselheiros.

VIII – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 4/8

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA.

Rondonópolis/MT, 17 de janeiro de 2023.

Marco Túlio Duarte Soares **Presidente**	Antônio Carlos Dourado **Vice-Presidente / Secretário**

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/076.168-2	MTN2315260010	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 23/076.168-2 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2768425, em 17/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2023, às 10:40.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/076.168-2.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 17 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:49
Número do documento: 24080614252983300000153522546
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Ciente.

MM.Juíz, o município de Rondonópolis já qualificado vem informar que solicitou ao departamento competente verificar a existência ou não de débitos da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA junto ao município.

Rondonópolis, 08 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI

Procurador do Município

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080715243995900000153673119
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080715243995900000153673119
Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 15:24:41

Gmail Maria Júlia Pinheiro <maria.juliapgmroo@gmail.com>

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024

1 message

Maria Júlia Pinheiro <maria.juliapgmroo@gmail.com> Wed, Aug 7, 2024 at 2:56 PM
To: LANCAMENTO.ROO2024@gmail.com

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024 Rondonópolis, 07 de agosto de 2024.

URGENTE

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria Municipal da Receita

Ilmo(a). Secretário(a),

Conforme decisão proferida pela **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT**, nos autos **1010267-85.2024.8.11.0003** foi determinado ao Município de Rondonópolis-MT para que disponibilizem, eventuais débitos da empresa **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78.**

Por se tratar de determinação Judicial, consigno que a resposta ao presente deverá ser encaminhada com referência ao ofício em epígrafe e endereçada ao procurador subscritor no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**

Atenciosamente,

MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI

Procurador do Município

1010267-85.2024.8.11.0003-1723055843810-379698-processo-6.pdf
83K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080715244110400000153673120
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080715244110400000153673120
Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 15:24:41

Excelentíssimo Senhor Juiz,

O município de Rondonópolis, já qualificado vem á presença de Vossa Excelência requerer a juntada da resposta do ofício enviado pela Secretaria Municipal da Receita, com informações em anexo.

Rondonópolis, data registrada no sistema

MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI
Procurador do Município

Gmail

Search mail

Compose

Inbox 2

Starred

Snoozed

Sent

Drafts 13

More

Labels

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024

Inbox ×

Maria Júlia Pinheiro

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024 Rondonópolis, 07 de agosto de 2024.URGENTEDe: Procuradoria Geral do MunicípioPara: Secretar

lancamento

to me

Prezada Dr. Marcos, boa tarde!

Em resposta, temos a informar que em consulta ao Sistema de Gestão Tributária ÁgiliBlue, o Contribuinte JAT EMPREENDIMENT
Débitos em anexo.
É o que temos a informar.

Atenciosamente,

Neila Maria S. B Santos
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Dep. de Lançamento e Arrecadação de Tributos
(66) 3411-3527 ou (66) 98421-0251

One attachment • Scanned by Gmail



Muito obrigado. Recebido. Boa tarde!

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 40460/2024 **Emissão:** 02/08/2024 **Validade:** 01/10/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.279.358/0001-78

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

****
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 07 de agosto de 2024. Autenticação Mecânica



Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 980957506



Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080717221167100000153706039
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080717221167100000153706039
Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 17:22:12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

I. DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, BEM COMO PARA RECEBIMENTO DE VALORES DOS ENTES PÚBLICOS

1. Trata-se, em apertada síntese, de pedido de recuperação judicial realizado por **JAT Empreendimentos Ltda e Outros,** ajuizado em 30/04/2024, objetivando imprimir processo de soerguimento das Requerentes que se encontram em crise econômico-financeira transitória.

2. Neste ponto, salienta-se que, as receitas de **J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda** são oriundas, **majoritariamente**, da construção civil, por meio da participação em certames licitatórios junto aos Poderes Públicos, principalmente nos Municípios da região que está inserida, representando sua principal fonte de receita.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

3. Nesse sentido, um dos efeitos decorrentes do deferimento do processamento da recuperação judicial é a dispensa das certidões negativas para que o devedor exerça regularmente suas atividades, conforme estabelece o art. 52 da LRF:

> *Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:*
>
> ***II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades****, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;*

4. Todavia, muitos desses processos licitatórios têm como exigência a apresentação de Certidões Negativas, dentre as quais de processo de Recuperação Judicial, consoante artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, que exige certidão negativa de falência ou concordata.

> *"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...)*
>
> *II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"*

5. À vista disso, eventual impossibilidade da Recuperanda em participar de novos certames, acarretaria a derrocada da atividade e a frustração do processo de Recuperação Judicial já no seu nascedouro.

6. Com efeito, o cotejado artigo é o principal filtro limitador de empresas em Recuperação Judicial para a participação de certames licitatórios, oportunidade em que o legislador pátrio em 1993 ambicionou salvaguardar o Poder Público de contratar com empresas deficitárias.

7. Ocorre que, com o advento da Lei nº 11.101/05, houve a criação de novo instituto denominado Recuperação Judicial, em que nada guarda relação com a antiga e ineficiente concordata, à medida que o primeiro possui seu principal objetivo na preservação da empresa, já o segundo, na recuperação de créditos.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

8. Nesta concatenação de ideias, deflagra-se, sem medo de errar, que o artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 derroga tacitamente o artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, haja vista tratar-se de leis ordinárias e federais, sendo que a lei posterior prevalece sobre a lei anterior, nos termos do artigo 2º, § 1º da LINDB[1].

9. Sobre a matéria, cabe destacar decisão prolatada pelo magistrado Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP:

> *"Vistos.* ***As recuperandas, por terem atuação principal na execução de obras públicas, só poderão se recuperar se continuarem a contratar com o Poder Público, participando de licitações.***
>
> ***Exigir das recuperandas a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, para que possam participar das licitações, equivale a impedir que elas continuem a exercer suas atividades econômicas, fechando as portas, com perda de postos de trabalho e tributos, sem recursos para pagar seus credores****.*
>
> *Além disso, o Poder Público tem outros meios de verificar a capacidade das recuperandas de execução das obras, sem impedi-las, de antemão, de participarem dos certames, somente porque ingressaram com pedido de recuperação. Essa excessiva exigência feita nos editais não pode prevalecer, assim como outras exigências têm sido repelidas, porque o efeito prático delas é anular a viabilidade da superação da crise econômica do devedor, impedindo a manutenção da empresa e, com isso, frustrando a finalidade da Lei 11.101/2005 (cf. STJ Recurso Especial n.º 1.173.735- RN, relatado pelo Ministro Luis Felipe Salomão).*
>
> ***Assim, autorizo a participação das recuperandas em licitações promovidas pelo Poder Público, sem necessidade de apresentar certidão negativa de recuperação judicial****." (Processo n.º 1048147-46.2014.8.26.0100, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 11/08/2014) (grifos não constam do original).*

[1] Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

10. Nesta senda, para Celso Marcelo de Oliveira[2], a preocupação com o papel social que a empresa exerce na sociedade é a base que justifica todos os esforços no sentido de dar à empresa uma oportunidade de recuperação.

11. Dessa forma, conferir interpretação sistemática dos dispositivos das Leis 8.666/93 e 11.101/05 leva à conclusão de que é perfeitamente possível ponderar de maneira equilibrada os princípios nela imbuídos, pois a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

12. A par das razões esposadas, pensamos que negar à pessoa jurídica em crise econômico-financeira o direito de participar de licitações públicas, única e exclusivamente pela ausência de entrega da certidão negativa de recuperação judicial, vai de encontro ao sentido atribuído pelo legislador ao instituto recuperacional.

13. Assim, para além da certidão negativa, a qual já se demonstrou não ser cabível sua exigência em certames licitatórios, deve-se dispensar ainda às empresas em recuperação judicial da apresentação de certidões de regularidade fiscal (CND). Isso porque, para empresas que atuam no setor público, exigir tal conformidade seria ferir de morte o princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05.

14. Salienta-se que, ao dispensar a exigência de certidão de regularidade fiscal para empresas em recuperação judicial, a administração pública está reconhecendo e respeitando a situação peculiar dessas empresas, proporcionando um tratamento que, embora diferenciado, é justo e proporcional à sua condição.

15. O Supremo Tribunal Federal, em diversas ocasiões, tem afirmado que o princípio da isonomia autoriza o tratamento diferenciado quando este é justificado por uma situação de desigualdade fática[3]. Nesse sentido, a dispensa de certidões para empresas em recuperação

[2] OLIVEIRA, Celso Marcelo. In Comentários à nova lei de Falências. São Paulo: Ed. IOB Thomson, 2005, p. 224.

[3] "A igualdade, desde Platão e Aristóteles, consiste em tratar-se de modo desigual os desiguais." [MS 26.690, rel. min. Eros Grau, j. 3-9-2008, P, DJE de 19-12-2008.]

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

judicial não constitui um privilégio, mas uma medida de equidade que busca assegurar a efetividade do princípio da isonomia.

16. No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui sólido entendimento acerca da matéria:

> *"TRIBUTÁRIO.* ***SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES.*** *1.* ***É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública. Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido****.*
>
> *(STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 1687050 GO 2020/0078481-2, Relator: SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 12/06/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/06/2023)"*

17. Portanto, considerando o princípio da isonomia, é medida da mais lídima justiça que a empresa em recuperação judicial participe de licitações públicas sem a necessidade de apresentar certidão de regularidade fiscal. Tal medida reconhece a condição peculiar e temporária de dificuldade enfrentada por essas empresas, promovendo um tratamento justo e proporcional à sua situação, de modo que, impedir a participação dessas empresas nos certames licitatórios, exigindo certidões de regularidade fiscal, seria uma forma de alijamento que, em última análise, violaria o próprio princípio da isonomia.

18. Assim, a dispensa da referida exigência para empresas em recuperação judicial não apenas está em conformidade com o princípio constitucional da isonomia, como também contribui para a consecução dos objetivos da recuperação judicial e para a preservação da atividade econômica e dos empregos.

19. O que se busca não é nada inovador ou alheio aos preceitos encartados no art. 47, da Lei 11.101/2005, mas uma garantia, prevista nas legislações falimentar e processual civil, que contribuam para a efetiva recuperação da sociedade empresária.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

20. Da mesma forma, a exigência de apresentação de CND para recebimento de valores por serviços já prestados aos órgãos públicos se revela abusivo e dissonante à jurisprudência de nossos Tribunais, por impedir que a empresa em dificuldade possa impingir o processo de reestruturação pretendido.

21. Salienta-se que, em caso semelhante, nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Prizma, sob o patrocínio deste escritório, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, autuado sob o n° 0869764-95.2024.8.19.0001, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Alexandre De Carvalho Mesquita, com base na jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça, determinou a dispensa das certidões negativas de débitos, possibilitando a manutenção das atividades do Grupo Recuperando.

> Por tais fundamentos, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente e determino,nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:
>
> I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, pois "o STJ perfilha o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/20134" (AgInt no AREsp n. 2.324.110/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024);
>
> *(...)*
>
> VI – Autorizo às requerentes a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND); *(...)*

22. Em arremate a esta *quaestio iuris*, vale dizer que a dispensa de certidões negativas nesta hipótese não é absoluta, produzindo efeitos *ad eternum*. Referida dispensa encontra limite temporal estabelecido na própria Lei 11.101/05, que em seu art. 57 condiciona a homologação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) à apresentação das certidões de regularidade fiscal.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

23. Portanto, a regularização do passivo fiscal das Recuperandas deverá ocorrer no interregno entre a distribuição da ação e a homologação do PRJ e, neste hiato, ficarão os devedores liberados da exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal.

24. Feitas essas considerações, devemos destacar que as Recuperandas se encontram em plena atividade, executando contratos nos quais sagrou-se vencedora em certame licitatório, bem como objetiva participar de novas licitações, o que não deixa dúvidas acerca de sua viabilidade financeira, manutenção das atividades e perspectivas sólidas de recuperação.

II. DOS PEDIDOS

25. Isto posto, as Recuperandas pugnam pela determinação de dispensa da apresentação das certidões negativas de debito (CND) para participação em processos licitatórios e recebimentos dos valores até a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

26. Requer ainda seja autorizado a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND).

27. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 9 de agosto de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

ARTHUR RICHA SALOMÃO	**PAULO R. RODRIGUES FILHO**
OAB/RJ 167.855	**OAB/SP 452.881**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24080915173395000000153928693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34

05/06/2024

Número: **0869764-95.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **05/06/2024**
Valor da causa: **R$ 229.768.625,22**
Assuntos: **Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (AUTOR)	**ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)** **MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO)** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)** **ARTHUR RICHA SALOMAO (ADVOGADO)** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)**
Em segredo de justiça (AUTOR)	**ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)** **MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO)** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)** **ARTHUR RICHA SALOMAO (ADVOGADO)** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)**
Em segredo de justiça (AUTOR)	**ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)** **MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO)** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)** **ARTHUR RICHA SALOMAO (ADVOGADO)** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)**
Em segredo de justiça (AUTOR)	**ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)** **MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO)** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)** **ARTHUR RICHA SALOMAO (ADVOGADO)** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)**
Em segredo de justiça (AUTOR)	**ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)** **MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO)** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)** **ARTHUR RICHA SALOMAO (ADVOGADO)** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)**
Em segredo de justiça (AUTOR)	**ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)** **MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO)** **YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO)** **ARTHUR RICHA SALOMAO (ADVOGADO)** **TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)**

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122944960	05/06/2024 21:26	Decisão	Decisão

DECISÃO

Processo: 0869764-95.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA

APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA., RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA., SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA. ajuizaram a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, alegando as requerentes, em resumo, que o Grupo Prizma, consolidado há mais de duas décadas como um conglomerado de empresas especializadas nos setores de engenharia, planejamento urbano, infraestrutura e soluções ambientais, é reconhecido por sua atuação abrangente e integrada em diversas áreas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar urbano. Afirmam que a longa trajetória de excelência nos serviços prestados e o *know how* adquirido, conferiram ao Grupo a chancela técnica necessária, capacitando-lhe a participação em certames licitatórios junto ao Poder Público, possuindo atualmente contratos de prestação de serviços em diversos municípios, como Paço de Lumiar, Araruama, Búzios, Rios das Ostras, St. Maria Madalena, Cachoeiras de Macacu, entre outros. Aduzem que as empresas do Grupo contribuem com mais de 1.370 (um mil trezentos e setenta) empregos diretos e mais de 3.000 (três mil) empregos indiretos, revelando sua importante função social e o impacto gerado na vida de milhares de famílias. Asseveram que o Grupo atravessa uma crise econômica e financeira sem precedentes em sua história, que vem ameaçando a sua continuidade operacional. Esta crise é resultado, principalmente, de uma série de fatores adversos, tais como inadimplência de clientes, majoritariamente Municípios do Estado do Rio de Janeiro; mudanças no cenário político e redução dos repasses de royalties do petróleo; e impactos econômicos desencadeados pela pandemia da COVID-19. Argumentam que a crise financeira do Grupo Prizma teve início com a queda significativa na arrecadação dos royalties do petróleo, afetando profundamente a economia do Estado do Rio de Janeiro, tendo essa redução na receita dos municípios resultado em uma cadeia de inadimplência que impactou diretamente o Grupo, cujos principais clientes são administrações municipais. Dizem que entre os anos entre 2014 e 2017, aspectos como a crise interna do país (em especial na Petrobras) e a queda no preço do barril do petróleo, desencadearam uma diminuição dos repasses de royalties para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual os municípios de Rio das Ostras, Araruama, Búzios e Teresópolis

acumularam dívidas de aproximadamente R$ 70 milhões com o Grupo Prizma. Informam que as empresas são economicamente viáveis e se encontram em plena atividade, possuindo mais de duas dezenas de contratos ativos, que somados geram aproximadamente R$ 11 milhões de faturamento mensal, enfatizando seu compromisso em continuar contribuindo para o desenvolvimento social, gerando empregos, renda e soluções integradas que refletem no bem-estar da população. Requereram ao final o deferindo da recuperação judicial. A inicial veio instruída com diversos documentos.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Inicialmente indefiro o segredo de Justiça por absoluta falta de amparo legal, determinando ao cartório que o retire imediatamente.

Com relação à consolidação processual e substancial, de fato há uma relação simbiótica entre as requerentes e suas atividades, de modo que a receita, a operação e o desenvolvimento econômico delas ocorre através da união de esforços. Como está demonstrado, o grupo econômico possui relação de controle e dependência entre si (art. 69, J, II, LRF); similaridade de sócios e administradores (art. 69, J, III, LRF) e atuação conjunta no mercado (art. 69, J, IV, LRF), apresentando-se aos clientes como uma solução integrada para as demandas de mercado e atuando de forma conjunta e harmônica neste segmento.

De fato, com a alteração legislativa promovida, ambos os institutos acima mencionados foram normatizados e as consolidações processuais e substanciais, ganhando previsão legal por meio dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/05, sendo certo que, na consolidação substancial, todas as empresas do grupo econômico respondem pelas dívidas uma das outras, ou seja, será desconsiderada a dívida individual de cada empresa que a constituiu, resultando em uma aglomeração de ativos e passivos das empresas que fazem parte do referido grupo implicando na formação do litisconsórcio ativo unitário e na apresentação de uma única proposta de pagamento de todos os credores. Já a consolidação processual nada mais é do que a admissão de formação de litisconsórcio ativo em relação às sociedades empresariais que ingressarem com pleito recuperacional conjunto, fato que não acarreta, necessariamente, a união dos ativos das requerentes que fazem parte de grupo econômico em sua configuração moderna.

No caso dos autos, está comprovada a formação de grupo econômico entre as requerentes, considerando a identidade de membros na gestão da empresa (administradores), da igualdade na prestação de serviços, além da atuação em conjunto no mercado, razão pela qual defiro o processamento do pedido de recuperação judicial das requerentes em consolidação processual e substancial.

Com relação aos requisitos exigidos para o deferimento do processamento da recuperação judicial, as requerentes retrataram o seu histórico e as razões da crise, bem como declararam que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, que nunca tiveram falência decretada e que não obtiveram os favores da recuperação judicial anteriormente, em nenhuma modalidade e que nunca foram condenados pela prática de crime falimentar. Além disso, trouxeram os documentos exigidos para instrução do requerimento, nos termos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, ou seja, a relação de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade, a declaração falimentar, a declaração de não condenação por crime falimentar, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado acumulado (DRA), a demonstração de resultado desde o último exercício (DRE), o relatório gerencial de fluxo de caixa (DFC), a projeção de fluxo de caixa para 2 anos, a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (declaração societária), a relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados, com respectivos documentos de comprovação, a relação completa dos empregados, com indicação de função e salário, os atos constitutivos dos requerentes com certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial, a relação dos bens particulares dos

sócios demonstrada através das declarações de bens, os extratos das contas bancárias existentes em nome das devedoras, as certidões dos cartórios de protesto das devedoras, a relação das ações judiciais em que a empresa figura como parte e certidões cível, criminal, trabalhista e federal, o relatório do passivo fiscal, o relatório dos bens e direitos integrante do ativo não circulante incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o parágrafo 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.

Por tais fundamentos, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, pois "o STJ perfilha o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/20134" (AgInt no AREsp n. 2.324.110/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024);

II - Que as requerentes acrescentem após seus nomes empresariais a expressão "em recuperação judicial";

III – Reconheço a consolidação substancial e processual;

IV – Defiro o parcelamento das custas judiciais em 6 (seis) vezes, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação desta decisão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao vencido;

V – Suspendo todas as ações e execuções contra as requerentes pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação futura se necessário, garantindo a aplicação dos efeitos do *stay period*, a teor do disposto nos arts. 6º, II, §§ 4º e 5º e 52, III, todos da Lei 11.101/05;

VI – Autorizo às requerentes a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND);

VII – Considerando que "a 2ª Seção do STJ possui orientação jurisprudencial no sentido de que, mesmo quanto aos créditos extraconcursais, incumbe ao Juízo em que se processa a recuperação judicial, ciente de tal circunstância, analisar a melhor forma de pagamento do aludido crédito, deliberar sobre os atos expropriatórios, sopesar a essencialidade dos bens de propriedade da empresa passíveis de constrição, além da solidez do fluxo de caixa da empresa em recuperação" (AgInt no REsp n. 2.117.403/MG, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 20/5/2024, DJe de 23/5/2024), declaro a competência absoluta deste juízo para deliberar acerca de todos os atos de constrição realizados em face do patrimônio das requerentes, seja em função de créditos concursais como extraconcursais, além de deliberar acerca da própria concursalidade deles (art. 76, da LRF);

VIII – Considerando que "compete ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da essencialidade de determinado bem para fins de aplicação da ressalva prevista no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, na parte que não admite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial" (AgInt nos EDcl no CC n. 198.668/GO, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 30/4/2024, DJe de 6/5/2024), declaro a essencialidade dos bens utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais das requerentes aqueles mencionados no Anexo I - Relação de Bens Essenciais, em função de sua utilização como meio de fomento da atividade econômica;

IX – A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da referida lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º da referida lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49 da referida lei;

X – A expedição de ofício à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), para que efetue a anotação nos atos constitutivos das requerentes constando a nomenclatura “em recuperação judicial”;

XI – A expedição de ofício aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC) noticiando a concessão do benefício da recuperação judicial em favor das devedoras, para que constem os apontamentos pertinentes em seus cadastros;

XII – Considerando que “como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos” (REsp n. 1.374.259/MT, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 2/6/2015, DJe de 18/6/2015), razão pela qual indefiro a suspensão junto aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SCPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) dos apontamentos existentes em nome das devedoras e dos sócios das empresas requerentes de seus cadastros;

XIII – Intimem-se o representante do Ministério Público e as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, para ciência do processamento da ação, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/05;

XIV – Expeça-se edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/05, abrindo-se prazo aos credores e demais interessados para se pronunciarem nos termos da Lei, caso queiram.

Nomeio para a administração judicial Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda., localizada na rua da Ajuda nº 35, salas 2101 a 2105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.866.330/0001-13, telefone 2242-0447, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Intime-se o administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório e apresentarem suas propostas de honorários.

RIO DE JANEIRO, 5 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
Juiz Titular

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

Processo nº 1010267-85.2024.8.11.0003

O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Procuradora do Estado que esta subscreve, manifesta-se nos seguintes termos:

Inicialmente, considerando a decisão proferida em 16.07.2024 que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, requer seja o Estado de Mato Grosso incluído neste processo como terceiro interessado, de maneira que seja intimado pessoalmente de eventual decisão de concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 da LRJF.

Cumpre informar que a recuperanda JAT EMPREENDIMENTOS LTDA possui um débito com o fisco no importe de R$ 2.224,02 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos), já a recuperando J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA possui débito perante o fisco com parcelamento em dia, conforme comprovam os documentos em anexo.

Importa destacar que o art. 57, da Lei nº 11.101/2005 dispõe que, havendo a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia-geral ou transcorrido o prazo de 30 dias sem a apresentação de objeção ao plano por qualquer credor, o devedor será intimado para apresentar certidões negativas de débitos tributários (CND).

Sobre a exigência de CND às empresas em recuperação judicial, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou seu entendimento e passou a endossar a necessidade de apresentação de certidão negativa de débitos fiscais (CND) para a homologação de plano de

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt..gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24082314150500000000155343437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082314150500000000155343437
Assinado eletronicamente por: RAQUEL CASONATTO - 23/08/2024 14:16:00

recuperação judicial (Resp nº 2053240 – SP).

Sobre tal aspecto, informa-se ainda que o Estado de Mato Grosso após adesão ao Convênio ICMS 115/2021 e suas alterações, editou o Decreto n. 819, de 16 de abril de 2024 que Institui Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Mato Grosso destinado aos Contribuintes em Processo de Recuperação Judicial, mediante concessão de parcelamento, garantindo parcelamento especial às empresas em recuperação judicial com condições diferenciadas a partir de 22/04/2024, seja na quantidade de parcelas concedidas, seja nos percentuais de redução de multas e juros concedidos.

Desse modo, o Estado Estado de Mato Grosso já possui Lei específica que concede condições únicas e específicas aos devedores em recuperação judicial, o que que torna plenamente factível a exigência de regularidade fiscal como condição à homologação da recuperação judicial.

Destaca-se que a melhora das condições de parcelamento dos débitos fiscais (até 180 meses), combinada com a redução de multas e juros inauguradas pela nova legislação representam o esforço do Estado, a fim de viabilizar a suspensão da exigibilidade do débito fiscal por parte da empresa recuperanda e, por consequência, o próprio soerguimento do empreendimento empresarial em recuperação, que passará cumprir a exigência legal estabelecida no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 – consistente na apresentação de certidões de regularidade fiscal.

Assim, protesta desde já pela fiel observância do disposto nos arts. 6º, § 7º-B, e 57 da Lei nº 11.101/05, e 187 e 191-A do CTN.

Cuiabá, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

Raquel Casonatto
Procuradora do Estado de Mato Grosso

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt..gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24082314150500000000155343437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082314150500000000155343437
Assinado eletronicamente por: RAQUEL CASONATTO - 23/08/2024 14:16:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0051021251

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **02/08/2024** Hora da emissão: **14:27:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
34299045000120 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/09/2024.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T2T9UUA2TB99U2TM**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24082314150500000000155343438
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082314150500000000155343438
Assinado eletronicamente por: RAQUEL CASONATTO - 23/08/2024 14:16:02

de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: 20584581 - CARLA DO AMARAL BARROS **Data: 09/08/2024 - 08:50:58**

Relatório de Certidão Positiva de Débitos Por Contribuinte

38.279.358/0001-78 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

51517324 - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO - **09/08/2024 08:50:14**

Irregularidades

SEFAZ

IPVA

38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Placa	Exercício	Saldo (R$)
RAK0D28	2024	-2224.02

CADASTRO

Não há irregularidade para esta categoria.

CONTA CORRENTE

Não há irregularidade para esta categoria.

EFD

Não há irregularidade para esta categoria.

PGE

SADA

Não há irregularidade para esta categoria.

Pendências de Ánalise

PGE

SADA

Não constatada pendências de análise.

CDA

Não constatada pendências de análise.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:50
Número do documento: 24082314150500000000155343439
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082314150500000000155343439
Assinado eletronicamente por: RAQUEL CASONATTO - 23/08/2024 14:16:03

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.: 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial nomeada neste feito recuperacional, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o presente **RELATÓRIO INICIAL**, cujo conteúdo abrange verificação preliminar das atividades desenvolvidas, conferência dos documentos que instruíram o pedido com apontamento das pendências e informações financeiras e contábeis que compreendem o período de 2021 a março/2024;

No mais, em atendimento ao art. 1º, IV, §4º, da LRF, e buscando oferecer transparência e agilidade na prestação das informações, informo que os credores e demais interessados poderão acessar a íntegra do processo no site www.valorizeadmjudicial.com.br, clicando na aba “processos” - “andamentos processuais”.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 26 de agosto de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

RELATÓRIO INICIAL

PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADMINISTRADORA JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

AUXILIARES CONTÁBEIS: ROGÉRIO SPOLIDORO FILHO – CRC/SP 278427/O-7 E THIAGO FOGAÇA ALMEIDA, CORECON/SP 35.233.

AGOSTO/2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

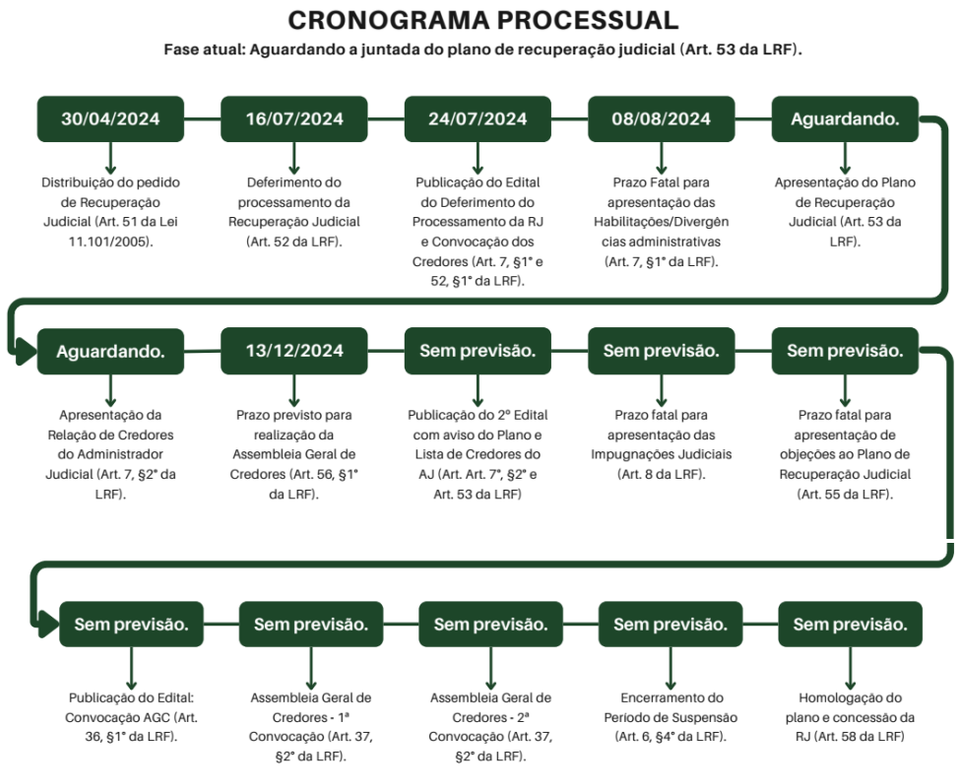
SUMÁRIO

1. Cronograma processual 4
2. Resumo do processo 5
3. Competência 13
4. Composição societária 14
5. Diligência in loco 15
6. Essencialidade dos bens 18
7. Análise de controle gerencial e contábil 21
7.1 Quadro de funcionários 21
7.1.1 J. A. Taveira Engenharia e Construções Ltda. 21
7.2 Recolhimento de tributos, previdência social e fgts 22
7.3 Extratos bancários 23
7.4 Demonstrações financeiras 23
7.4.1 J. A. Taveira Engenharia e Construção Ltda. 23
7.3.2 JAT Empreendimentos Ltda. 27
8. Requisitos do artigo 48 e 51 da LRF 30
8.1 J. A. Taveira Engenharia e Construção Ltda. 30
8.2 JAT Empreendimentos Ltda. 32
8. Considerações Finais 34
9. Conclusão 35
10. Termo de encerramento 36

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL



*A contagem dos prazos se dá em dias corridos.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

2. RESUMO DO PROCESSO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por JAT Empreendimentos Ltda. e J. A. Taveira Engenharia e Construções Ltda., à id. 154230948.

De proêmio, as Requerentes indicaram a competência do Juízo da Comarca de Rondonópolis/MT para o processamento do feito, ante a resolução TJ-MT/OE n° 10 de 30/07/2020, que definiu as comarcas de entrância especial, posto que o estabelecimento principal das Devedoras, está situado em Rondonópolis/MT.

Seguem relatando que, em 2019 a empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Ltda. foi fundada pelo Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira engenheiro graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto/MG.

Narram que o projeto inaugural em Goiânia/GO, visando a construção de 34 residências pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, marcou a entrada da Requerente no setor de construções, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.

Assim, com o tempo e a necessária dedicação, a empresa expandiu, conquistando novos clientes, o que exigiu o aumento de sua estrutura, contratação de mais funcionários, locação de galpões maiores e acomodação de mão-de-obra externa, assim como a locação de máquinas e aquisição de veículos e equipamentos.

Contudo, com o advento da pandemia de COVID-19 no primeiro semestre de 2020, houve uma paralisação das atividades em diversos setores econômicos, resultando em consequências diretas para a execução de obras e impactando significativamente o setor financeiro da Devedora.

A empresa operava por meio de contratos globais não reajustados, o que aumentou os custos de execução de obras envolvendo ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais. Consequentemente, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras já assumidas em licitações, sem reajuste de preços pelo Poder Público, resultando em um déficit significativo nas finanças da empresa.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

Além da falta de reajuste contratual, houve atrasos nos pagamentos pelo governo municipal de Rondonópolis - MT, que afetou a empresa dedicada principalmente à execução de obras públicas por meio de processos licitatórios. Esses atrasos acumularam aproximadamente R$ 500.000,00 em juros de contratos de financiamento para realização das obras.

Ademais, os sucessivos aumentos nos preços dos principais insumos da construção civil, como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, impactaram a Requerente, que não conseguiu repassar esses custos aos clientes, afetando a viabilidade econômica dos projetos.

Diante desses fatores externos, a trajetória de sucesso da empresa foi interrompida, pois, além dos altos investimentos realizados, as despesas aumentaram significativamente. Assim, a empresa vem enfrentando sérias dificuldades para honrar os pagamentos de fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e prestadores de serviços, situação que persiste até o momento.

Pontuam que, em 2020, as atividades da empresa JAT Empreendimentos Ltda., com Aline Bertoni Taveira como sócia, foram iniciadas, focando na prestação de serviços no setor de obras privadas em Rondonópolis e compartilhando o mesmo endereço da J A Taveira.

Semelhante à J A Taveira Engenharia e Construções Ltda., a Requerente JAT Empreendimentos Ltda. adquiriu veículos, máquinas e diversos equipamentos para suas atividades.

Nos primeiros anos de operação, a empresa se esforçou para expandir suas atividades e atender à crescente demanda do mercado e em 2022 e 2023, celebrou vários contratos para obras privadas, ato que consolidou sua presença e relevância no setor.

Asseveram que nos últimos anos, o mercado imobiliário brasileiro enfrentou desafios significativos, exacerbados pela crise econômica, que aumentaram os custos de negócios imobiliários e de infraestrutura. A volatilidade e incerteza no mercado resultaram em flutuações nas taxas de juros e instabilidade financeira, dificultando a obtenção de financiamentos e a capitalização de projetos.

Destacam que o setor imobiliário, tradicionalmente um pilar econômico, teve que buscar alternativas para financiar suas operações, recorrendo a empréstimos junto a instituições financeiras devido à falta de liquidez e aversão ao risco. Nesse contexto, a Requerente enfrentou

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

uma complexa rede de desafios que minaram sua estabilidade financeira e operacional, incluindo oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção.

Além disso, a concorrência intensificada aumentou a pressão para inovação e obstáculos regulatórios e novas legislações exigiram investimentos adicionais para conformidade, enquanto questões ambientais e de sustentabilidade impuseram a adoção de práticas ecoeficientes e soluções ambientalmente responsáveis, gerando novos custos.

Diante desse cenário, a Requerente J.A. Taveira, teve que recorrer a créditos caros junto a instituições financeiras, resultando em um crescimento exponencial das despesas com mão-de-obra, aluguéis, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC.

Apesar das tentativas de diversificar suas atividades privadas, as Requerentes enfrentaram dificuldades para manter a adimplência com seus credores e suas margens operacionais não permitem o pagamento de todos os compromissos financeiros assumidos durante os períodos de crescimento.

Assim, o Grupo decidiu solicitar a Recuperação Judicial como forma de superar a crise econômico-financeira temporária, garantindo a continuidade de suas atividades e a preservação da empresa, geração de empregos e dos interesses dos credores.

Pugnam pelo reconhecimento da consolidação processual e substancial, em virtude de (i) atuarem conjuntamente perante o mercado, (ii) utilizarem da mesma estrutura física e gerencial e diante da (iii) interdependência de relação financeira e em suas operações. Dessa forma, com base nos preceitos do artigo 69-G e J da Lei 11.101/05, requerem o deferimento do pedido de consolidação processual e substancial, reconhecendo-se a necessidade de deferir o litisconsórcio ativo.

Quanto aos pressupostos formais, instruíram a exordial com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, tais como: demonstrações contábeis dos três últimos exercícios; relação nominal e completa dos credores sujeitos à recuperação judicial; relação completa dos empregados, com indicação da função e salário; certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas e as atas de nomeação dos atuais administradores; relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; extratos atualizados das contas bancárias dos devedores e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que estes figurem como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores.

Formulam pedido para que seja determinada a imediata suspensão de todas as ações e execuções contra as Requerentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido nos artigos 6º, §4º e art. 52, inciso III da Lei 11.101/2005, bem como seja determinada a impossibilidade de retenção ou retirada de seu estabelecimento dos bens de capital essenciais à atividade empresarial do Grupo.

Requerem a determinação da dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos para o exercício das atividades empresariais das Requerentes e para fins de participação em certames licitatórios.

Ademais, requer que seja determinada a suspensão de todos os apontamentos (Cartórios de Protestos, SERASA e SPC, CCF) relativos aos títulos oriundos de créditos sujeitos ao procedimento concursal, tanto em nome das empresas devedoras, quanto de seu sócio e, de igual modo, que seja expressamente determinado que os órgãos de restrição ao crédito se abstenham de realizar novos apontamentos em seus bancos de dados até a deliberação pela Assembleia Geral de Credores acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Ao final, requerem o processamento da recuperação judicial, atribuindo à causa o valor de R$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

A inicial foi instruída com os documentos constantes à ids. 154230976, 154230979, 154230982, 154230984, 154230986, 154232392, 154232393, 154232394, 154232396, 154232397, 154232398, 154232400, 154232401, 154232402, 154232404, 154232405, 154232406, 154232408, 154232411, 154232414, 154232415, 154232417, 154232422, 154232427, 154232432, 154232439, 154233641, 154233663, 154233669, 154233677, 154233685, 154233686, 154233689, 154234941, 154234944, 154234946, 154234949, 154234950, 154234953, 154234955, 154234958, 154234964, 154234967, 154234971,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

154234975, 154234976, 154234979, 154234980, 154234981, 154234985, 154236291, 154236294, 154236295, 154236297, 154236303, 154236305, 154236308, 154236312, 154236314, 154236320 e 154236321.

Certidão de regularidade de autuação, de consulta negativa e de custas não pagas à ids. 154249643, 154249645 e 154249647.

Decisão à id. 154714545, proferida em 07/05/2024, defere o parcelamento das custas processuais em 06 (seis) prestações e antecipa os efeitos da blindagem, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, determinando a suspensão de todas as ações ou execuções, assim como a suspensão provisória das negativações e apontamentos em nome das Requerentes.

Nomeia como perita a empresa Capital Perícia e Auditoria, representada pela Dra Ludmila Rodrigues, para realização de constatação prévia das reais condições das empresas, análise da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, devendo evidenciar se o principal estabelecimento das Devedoras está localizado na jurisdição de competência do juízo. Outrossim, determina sua intimação para que apresente proposta de honorários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Certidão à id. 155223768, Secretaria comprova envio do e-mail ao perito acerca da nomeação para realização dos trabalhos técnicos.

Em 14/05/2024, conforme registrado à id. 155667175, a perita compareceu aos autos, aceitou a nomeação e apresentou uma proposta de honorários periciais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

À id. 156027693, em 16/05/2024, expedida intimação as Requerentes para que realizem o pagamento dos honorários periciais ou que apresentem impugnação.

As Requerentes, à id. 156619120, manifestam concordância com os honorários periciais e comprovam o pagamento do valor estipulado, juntando comprovantes à ids. 156619127 e 156619124.

A perita nomeada, Ludmilla Rodrigues, junta o relatório de verificação prévia em 05/06/2024, à i. 157922908. Em síntese, conclui que as Requerentes atenderam aos requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme estabelecido nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005. Ademais, destaca a essencialidade dos bens móveis,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

incluindo retroescavadeiras, pás carregadeiras frontais, reboques e veículos (bens com alienação fiduciária) pertencentes às empresas, visto que são fundamentais para a prestação de serviços.

Em 25/06/2024, à id. 160223385, as Requerentes pugnam pela análise do laudo de verificação prévia, com o consequente deferimento do processamento da recuperação judicial. Além disso, requerem a declaração de essencialidade dos bens listados à id. 154236308.

Decisão à id. 162473032, proferida em 16/07/2024, que, em seu dispositivo, defere processamento da recuperação judicial ajuizada por JAT Empreendimentos Ltda. e J. A. Taveira Engenharia e Construções Ltda., nomeando como Administradora Judicial Valorize Administração Judicial representada por Lorena Larranhagas Mamedes. Adicionalmente, intima a Administradora Judicial para que apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido no prazo de 5 (cinco) dias.

Defere o pedido das Devedoras, dispensando-as da apresentação de certidões negativas, devendo serem apresentadas apenas para eventual concessão da recuperação judicial.

Ratifica o item “3” da decisão de id. 154714545, no que concerne a suspensão de todas as ações ou execuções, assim como a suspensão das negativações e apontamentos em nome das Recuperandas.

Por fim, intima a Administradora Judicial para que se manifeste sobre o pedido de declaração de essencialidade formulado pelo Grupo à Id. 160223385.

Ofício n. 337/2024 expedido à Junta Comercial de Mato Grosso à id. 163027871, em 22/07/2024, determina que sejam realizadas as anotações necessárias referentes ao deferimento do processamento da recuperação judicial para as Recuperandas de acordo com a decisão anexada ao ofício.

Certidão à id. 163028924, em 22/07/2024, a secretaria encaminha através de e-mail o ofício e a decisão judicial para conhecimento e providências.

Ofício n. 338/2024 expedido ao Serviço de Proteção ao Crédito e ao SERASA – Centralização dos Serviços dos Bancos S/A à id. 163028940, em 22/07/2024, determina a

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

exclusão imediata do nome das autoras JAT Empreendimentos Ltda. e J. A. Taveira Engenharia e Construções EIRELI dos seus dados cadastrais, conforme decisão anexada.

Certidões de ids. 163030435 e 163031740, comprova o envio dos ofícios as instituições.

Intimação à id. 163033221, em 22/07/2024, visa o procurador da Fazenda Pública Nacional para que tome ciência e informe eventuais créditos contra o Devedor, a serem divulgados aos interessados.

Intimação à id. 163033222, em 22/07/2024, visa o procurador da Fazenda Pública Estadual para que tome ciência e informe eventuais créditos contra o devedor, a serem divulgados aos interessados.

Intimação ao Procurador da Fazenda Pública Municipal à id. 163033224, em 22/07/2024, para que tome ciência do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial e informe eventuais créditos contra os Devedores.

Edital de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial à id. 163056113, em 22/07/2024.

O Termo de Compromisso à id. 163144565, em 23/07/2024, formaliza a designação da Valorize Administração Judicial, representada por Lorena Larranhagas Mamedes, como Administradora Judicial no processo, aceitando todas as responsabilidades associadas ao cargo.

A Administração Judicial à id. 163201183, em 23/07/2024, apresenta sua aceitação do encargo e proposta de trabalho detalhada, solicitando a homologação para todos os efeitos legais, conforme a decisão de id. 162473032.

Ministério Público à id. 163034896, em 23/07/2024, manifesta ciência da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

A União Federal à id. 163302119, em 24/07/2024, comunica que as Recuperandas possuem débitos inscritos na dívida ativa da União e na Receita Federal, conforme relatório fiscal anexo. Além disso, manifesta interesse no andamento dos autos e requer que seja intimada antes da decisão de concessão da recuperação judicial. Anexos à ids. 163302120, 163302123, 163302121 e 163302124.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

As Recuperandas à id. 163425729, em 25/07/2024, requer a juntada da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05. Ademais, requer para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218, sob pena de nulidade.

A Administradora Judicial à id. 163658819, em 26/07/2024, informa a Vossa Excelência o cumprimento do inciso I, "a", do artigo 22 da LRF quanto ao envio das correspondências aos credores. Foi identificada a inconsistência em alguns endereços dos credores na relação apresentada. Apesar das solicitações aos patronos para atualização dos dados, não foi fornecida a informação necessária até a presente data. Anexa uma planilha com os endereços para os quais as correspondências não puderam ser enviadas. Requer a juntada dos comprovantes de envio das correspondências físicas e eletrônicas e solicita que os credores com endereços incompletos sejam intimados para fornecer as informações corretas com urgência. Anexos à ids. 163658822 e 163658823.

As Recuperandas à id. 163950972, em 30/07/2024, concordam com a proposta de honorários da Administradora Judicial, estabelecida em 2% do passivo declarado, pagos em 20 parcelas mensais. Informam também que, devido a dificuldades na localização de alguns credores, houve atraso no envio das informações, mas agora apresentam uma planilha com os endereços eletrônicos atualizados dos credores. Requerem que a Administradora Judicial tome ciência das informações e que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Antônio Frange Júnior para evitar nulidade dos atos.

É o relatório.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

3. COMPETÊNCIA

Conforme artigo 3º da Lei n. 11.101/2005, a competência para homologar o plano de recuperação, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência está vinculada ao juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa com sede fora do Brasil.

No entanto, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Resolução nº 10/2020, estabeleceu a regionalização dessa competência para a tramitação de processos de Recuperação Judicial e Falência, delimitando-a às entrâncias especiais de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop.

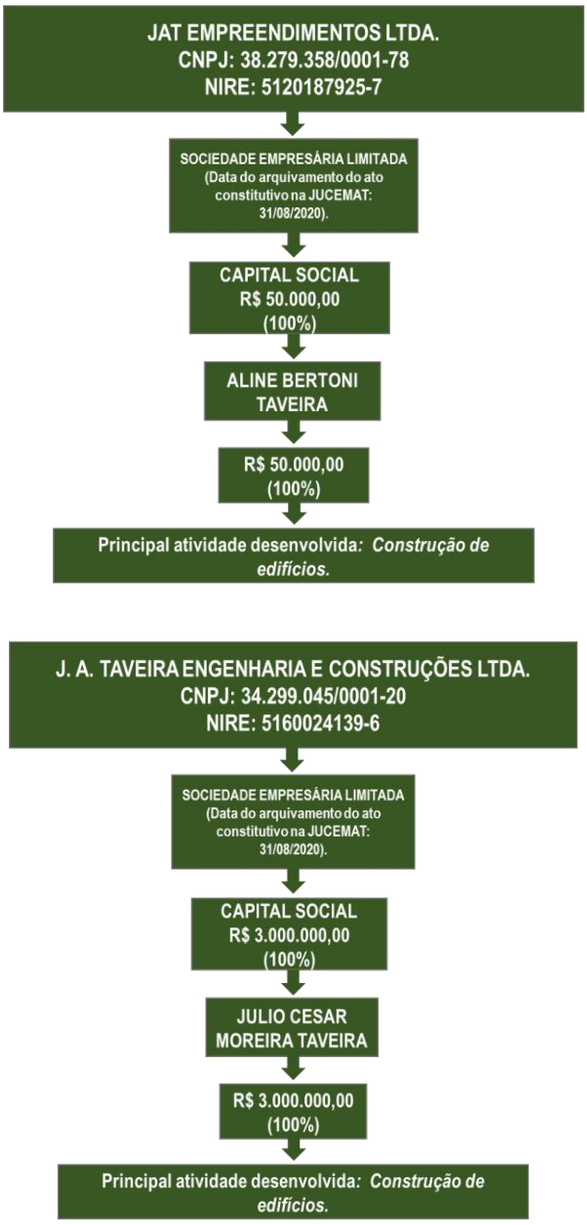
Assim, considerando que o estabelecimento principal das devedoras está localizado no município de Rondonópolis/MT, conforme a mencionada Resolução nº 10/2020/OE do TJMT, o foro competente para o processamento do pedido é o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT:

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
1. RONDONÓPOLIS	
VARA	COMPETÊNCIAS
4ª Vara Cível	Processar e julgar os feitos cíveis em geral, mediante distribuição alternada e igualitária com as 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e, privativamente, mediante compensação, processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo VII – Região Sudeste – Rondonópolis (Pedra Preta, Itiquira, Guiratinga, Alto Garças, Alto Araguaia, Alto Taquari), Polo VIII – Centro-Sul – Primavera do Leste (Jaciara, Juscimeira, Dom Aquino, Campo Verde, Poxoréo e Paranatinga), Polo IX – Região Leste – Barra do Garças (Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Campinápolis, Água Boa e Canarana) e Polo XI – Região Nordeste - São Félix do Araguaia (Porto Alegre do Norte, Vila Rica, Querência e Ribeirão Cascalheira).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

4. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O quadro societário das Recuperandas é composto da seguinte forma:



Conforme indicado nas certidões simplificadas à ids. 154234944 e 154234946, verifica-se que não possuem filiais nesta Unidade da Federação ou em outras localidades.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

5. DILIGÊNCIA *IN LOCO*

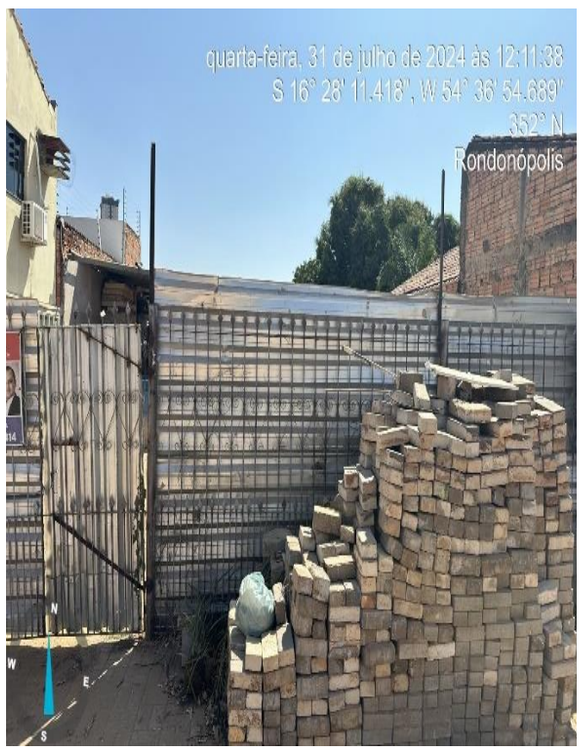
A inspeção nas sedes das empresas Recuperandas tem por finalidade verificar a atual situação patrimonial e operacional da devedora e, ainda, se estaria propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

Esta Administradora Judicial realizou vistorias nas empresas, todas com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 283, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-114, em 31/07/2024, às 12h13min, tendo os sócios acompanhado a visitação.

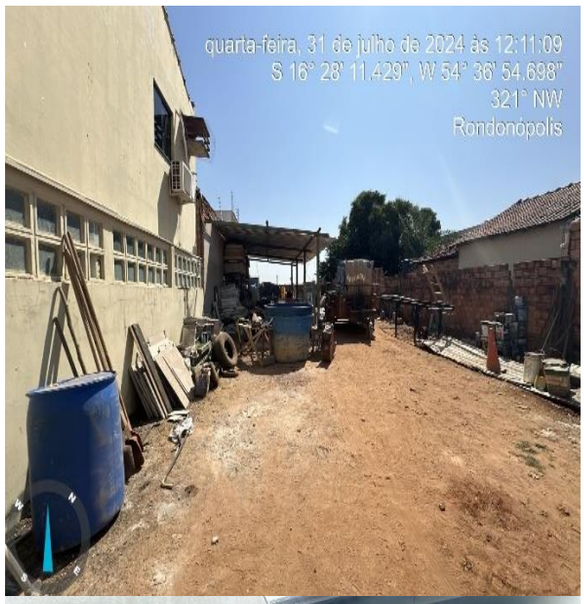
Conforme visitas realizadas nas unidades produtivas, foi possível identificar, de modo global, sem adentrar em questões técnicas especificas, que as Recuperandas estão em funcionamento e dispõe de estrutura física, além de máquinas e equipamentos suficientes para o desenvolvimento de suas atividades.

As imagens apresentadas a seguir foram obtidas durante a vistoria:



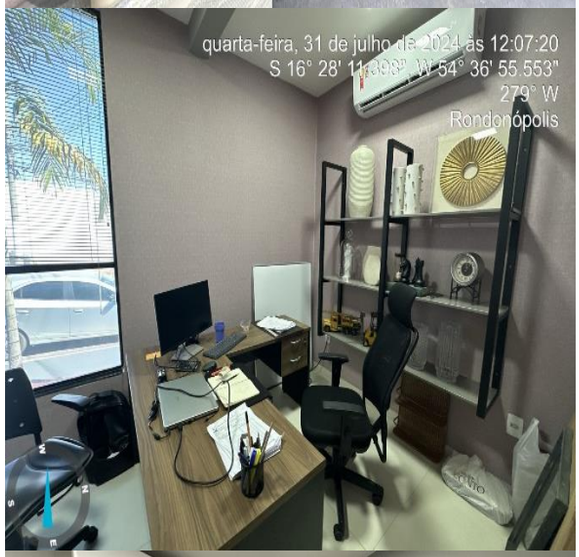


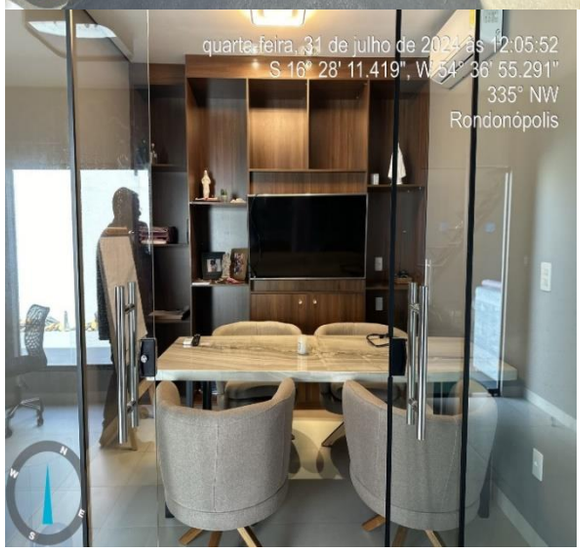
Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

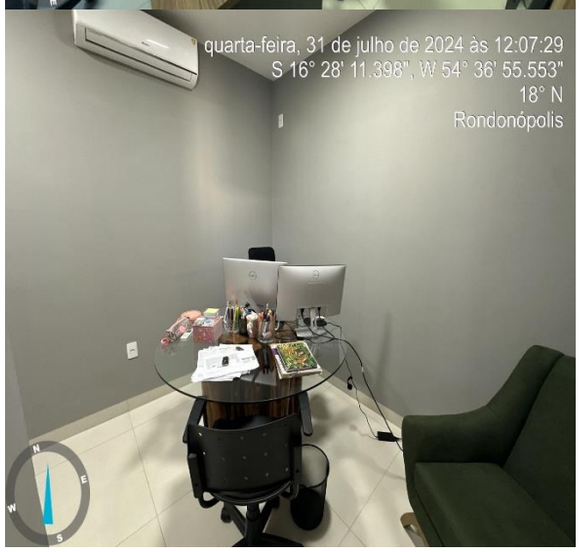












Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48









Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

6. ESSENCIALIDADE DOS BENS

Em decisão proferida no dia 16/06/2024, id. 162473032, o r. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial das Devedoras, nomeando a peticionante para atuar como administradora judicial, consignando todas as suas incumbências.

No item 2 da *decisium*, determinou que esta Auxiliar se manifeste sobre o pedido de essencialidade dos bens:

(i) Id. 154236308

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 49.627,00	WOLKSWAGEN	2016	2017	VEICULO	QBS-3E58	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	701641508
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R$ 17.228,00	WOLKSWAGEN	2006	2006	VEICULO	JXH-8F56	QUITADO	SIM	-	-
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6114958
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R$ 115.000,00	VERDETEC	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	RRO-7D47	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6113795
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R$ 400.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	QUITADO	SIM	-	-
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	TERRENO	R$ 230.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	FINANCIAMENTO	SIM	CAIXA E.C. FEDERAL	144441910806-2
		R$ 1.181.855,00									

Descrição	Valor
Ferramentas de uso	R$ -
Maquinas e Equipamentos	R$ 481.000,00
Aplicações Financeiras	R$ -
Imoveis	R$ 630.000,00
Veiculos	R$ 66.855,00
Marca e Patente	R$ -
Móveis e Utensílios	R$ -
TOTAL	R$ 1.181.855,00

(ii) Id. 154236305

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 83.707,00	FIAT	2019	2020	VEICULO	RAK-6D28	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912290815
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 53.917,00	WOLKSWAGEN	2018	2018	VEICULO	QNX-2G05	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912295523
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	328317529
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS DE USO	R$ 80.071,08	DIVERSOS	-	-	FERRAMENTAS DE USO	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 86.928,61	DIVERSOS	-	-	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	MESAS	R$ 8.682,93	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	CADEIRAS	R$ 10.678,40	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R$ 17.053,32	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	POLTRONAS	R$ 6.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMARIO	R$ 1.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
		R$ 718.038,34									

Descrição	Valor
Computadores e Perifericos	R$ 86.928,61
Maquinas e Equipamentos	R$ 370.000,00
Ferramentas de Uso	R$ 80.071,08
Veiculos	R$ 137.624,00
Móveis e Utensílios	R$ 43.414,65
TOTAL	R$ 718.038,34

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

Foram listados 16 (dezesseis) bens, sendo 2 (dois) bens imóveis, que são de propriedade do sócio da J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli, Sr. Julio Cesar Moreira Taveira.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento consolidado de que um bem essencial deve ser um bem corpóreo, móvel ou imóvel, que participa diretamente do processo produtivo e que está sob posse da empresa. Além disso, estabelece-se que tal bem não pode ser perecível nem consumível.

As Recuperandas atuam no ramo da construção civil, de modo que a maior parte dos bens relacionados são inerentes aos móveis que compõe o escritório, maquinários e ferramentas para desenvolvimento da atividade. Dos 4 (quatro) automóveis relacionados, afirmam que 3 (três) estão com status de “financiamento”, são eles:

N.	BEM	PLACA	STATUS	ESSENCIAL?
1	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	RAK-0D28	Financiamento	Sim
2	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	QNX -2G05	Financiamento	Sim
3	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	QBS-3E58	Financiamento	Sim
4	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	JXH-8F56	Quitado	Sim

Nesta senda, dada a atividade empresarial desenvolvida pelas empresas vê-se que são úteis e essenciais para deslocamento de material e pessoal, já que parte do seu foco é voltado para obras públicas em outros municípios.

Quanto aos maquinários, é possível constatar a duplicidade do bem “retroescavadeira e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022”, que compõe ambas das listas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

N.	BEM	MARCA	STATUS	ESSENCIAL?
1	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	JCB	Financiamento	Sim
2	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	VERDETEC	Financiamento	Sim

Os bens relacionados como ferramentas de uso, computadores e periféricos, mesas, cadeiras, objetos de copa e cozinha, poltronas e armários são úteis e essenciais a continuidade da atividade empresarial, já integram a estrutura da empresa.

No que diz respeito ao imóvel de matrícula n. 113.713 do CRI de Rondonópolis/MT à id. 154233663, onde se localiza a sede das empresas (tópico 5), é possível constatar que é de propriedade do sócio da J. A. Taveira Engenharia e Construções, Sr. Julio Cesar Moreira Taveira.

Apesar de se tratar de bem de propriedade particular do sócio, este foi revertido em prol da empresa, local onde está estruturada e é localizada sua sede administrativa, de modo que o imóvel e suas benfeitorias (edificação) realizadas em prol da empresa, são essenciais para a continuidade da atividade.

Importante destacar que a declaração de essencialidade dos bens listados feita nesta oportunidade, tem por finalidade única o reconhecimento da utilidade dos bens nas atividades das devedoras, evitando que, durante o *stay period*, sofram constrição em virtude de créditos que não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Por fim, entende esta Auxiliar pela essencialidade dos seguintes bens: ***(i)*** Strada adventure cd, branca, cabine dupla, álcool/gasolina - Placa: RAK-0D28; ***(ii)*** Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QNX -2G05; ***(iii)*** Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QBS-3E58; ***(iv)*** Gol 1.0, preta, passageiro automóvel, álcool/gasolina - Placa: JXH-8F56; ***(v)*** Retroescavadeira e pá carregadeira frontal - JCB; ***(vi)*** Hidro-semeadura - vtec-2, laranja, carga reboque, tanque - VERDETEC; ***(vii)*** Ferramentas de uso computadores e periféricos; ***(viii)*** Mesas; ***(ix)*** Cadeiras; ***(x)*** Objetos de copa e cozinha; ***(xi)*** Poltronas; ***(xii)*** Armários; E ***(xiii)*** o imóvel de matrícula n. 113.713 do CRI de Rondonópolis/MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

7. ANÁLISE DE CONTROLE GERENCIAL E CONTÁBIL

7.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

7.1.1 J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Devedora anexou à id. 154233685, a lista de empregados, indicando a existência de 7 (sete) funcionários, que perfazem a remuneração total de aproximadamente R$ 13.300,00 (treze mil reais).

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (ID. 154233685)			
	FUNCIONÁRIO	CARGO	SALÁRIO
1	ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA	PEDREIRO	R$ 1.662,97
2	EDIEL SANTOS LIMA	ENCARREGADO DE OBRA	R$ 2.207,15
3	EDIVALDO SILVA FERREIRA	PEDREIRO	R$ 1.662,97
4	FERNANDO MARTINS SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R$ 1.662,97
5	HEDEBRO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE OBRA	R$ 2.207,15
6	NILSON PINTO DE SOUZA	ENCARREGADO DE OBRA	R$ 2.207,15
7	TEODORIO SEBATIAO DA SILVA	PEDREIRO	R$ 1.662,97

7.1.2 JAT EMPREENDIMENTOS LTDA.

A empresa apresentou a relação de empregados à id. 154233686, na qual constam 27 (vinte e sete) colaboradores com remuneração total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (ID. 154233686)			
	FUNCIONÁRIO	CARGO	SALÁRIO
1	ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	MOTORISTA	R$ 1.662,97
2	CARLOS NASCIMENTO FERREIRA	PEDREIRO	R$ 2.500,00
3	CELISMAR DIAS DA SILVA	PEDREIRO	R$ 1.662,97
4	CLAUDINEI MENDES DA SILVA	ENCARREGADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 2.207,15
5	DANIEL DA SILVA	AJUDANTE DE OBRAS	R$ 1.384,72
6	EDNA SOUZA DA SILVA	ANALISTA FINANCEIRO	R$ 2.625,00

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

7	ENILDO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	R$ 1.662,97
8	EVANILDO DE SOUSA GONÇALVES	PEDREIRO	R$ 1.662,97
9	JACKSON NASCIMENTO MARQUES	PEDREIRO	R$ 2.500,00
10	JARDEL MAGALHÃES SILVA	SERVENTE	R$ 1.650,00
11	JEAN CARLOS MACEDO VERTUDE	COMPRADOR	R$ 2.800,00
12	JOÃO MARCOS NATANAEL SANTOS SILVA	PEDREIRO	R$ 1.662,97
13	JOHNNES GUSMÃO DE LARA	PEDREIRO	R$ 1.687,93
14	JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA	PEDREIRO	R$ 1.662,97
15	JOSÉ CARLOS FERREIRA	SERVENTE	R$ 1.650,00
16	JOSELINO SILVA NERES	SOLDADOR	R$ 1.662,97
17	JOSEMAR DA SILVA SANTOS	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	R$ 1.900,00
18	MANOEL JESUS DOS REIS	PEDREIRO	R$ 1.662,97
19	MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE	AJUDANTE DE OBRAS	R$ 1.384,72
20	OTACICIO FRANCISCO DANTAS	PEDREIRO	R$ 1.662,97
21	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R$ 1.662,97
22	RAFAEL HENRIQUE CUNHA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 6.300,00
23	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	ANASLITA DE ENGENHARIA CIVIL	R$ 2.940,00
24	SANTANA INACIO LOPES	AJUDANTE DE OBRAS	R$ 1.384,72
25	THIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	SERVENTE	R$ 1.650,00
26	WEMERSSON SILVA DE OLIVEIRA	PEDREIRO	R$ 1.662,97
27	ZANDRO DIAS SILVA	SERVENTE	R$ 1.500,00

7.2 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL E FGTS

A recuperanda J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. apresentou declaração do passivo fiscal e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais à ids. 154236295 e 154236297, todavia, se encontram vencidas, tendo em vista que foram emitidas a mais de 30 (trinta) dias.

Quanto a JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. apresentou declaração do passivo fiscal e certidões negativas de débitos estaduais e municipais, contudo, a federal restou positiva à ids. 154236294 e 154236303, também emitidas a mais de 30 (trinta) dias.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

7.3 EXTRATOS BANCÁRIOS

A J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. disponibilizou à ids. 154232439, 154233641, 154233669 e 154234958, os extratos bancários atualizados das contas correntes mantidas no Banco do Brasil e SICREDI. Entretanto, não há evidências de que a conta corrente do Banco do Brasil esteja contabilizada nas demonstrações financeiras da empresa.

No tocante à JAT EMPREENDIMENTOS LTDA., forneceu à ids. 154232439, 154233641, 154233669 e 154234958, os extratos bancários atualizados das contas correntes mantidas, porém o saldo do SICREDI não está coerente com o demonstrado nas Demonstrações Financeiras. Ademais, a Recuperanda deixou de apresentar os extratos das contas correntes mantidas no NuBank que possuem registro contábil.

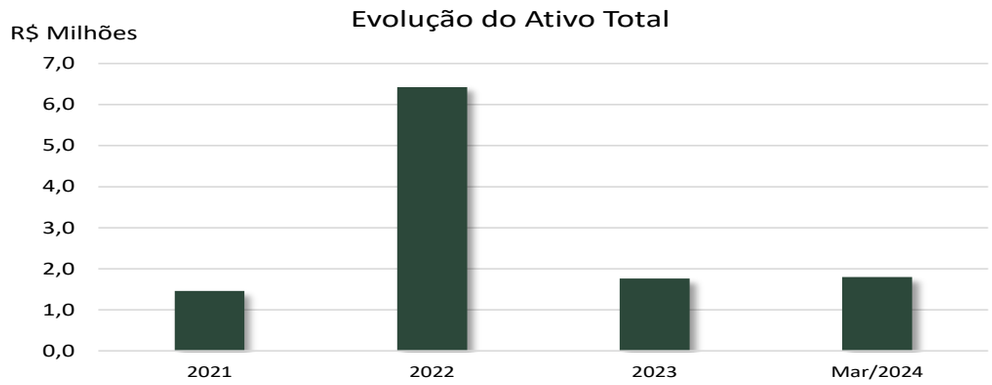
7.4 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

7.4.1 J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A Recuperanda disponibilizou as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) dos anos de 2021, 2022, 2023 e do primeiro trimestre de 2024.

O ativo da empresa apresentou queda substancial após o ano de 2022, quando atingiu o montante de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais). No mês de Março de 2024 o saldo do Ativo Total era de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), montante 72% menor do que o demonstrado no ano de 2022.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48



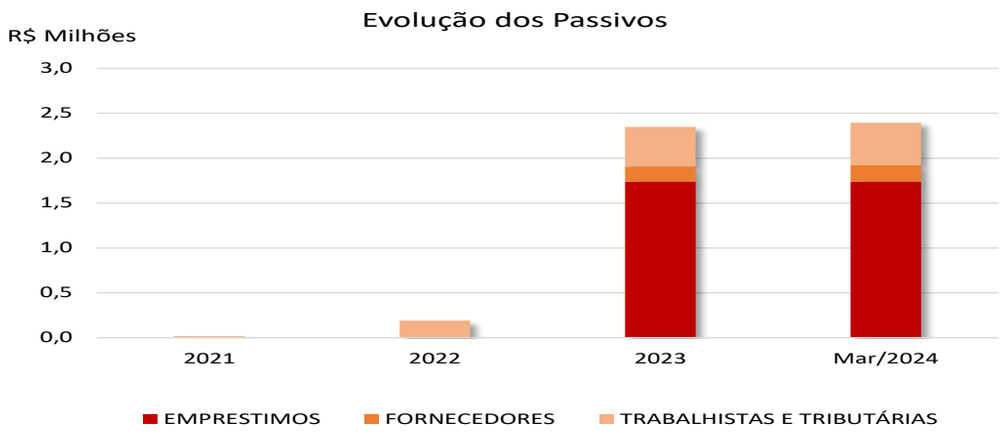
A rubrica de maior monta no mês de março de 2024 era a de “Outros Créditos” que é composta quase que integralmente por “Empréstimo JAT” e apresentou saldo de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O restante do saldo se refere a tributos a recuperar ou compensar de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Balanço Patrimonial - Ativo	2021	2022	2023	Mar/2024
ATIVO	**1.458.756**	**6.426.995**	**1.766.465**	**1.799.977**
ATIVO CIRCULANTE	1.454.519	5.856.811	1.293.534	1.343.392
CAIXA	48.825	409.998	59.447	22.144
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.348.768	5.091.595	3.297	46.727
OUTROS CRÉDITOS	3.884	122.784	1.230.790	1.250.126
ESTOQUE	53.042	232.434	0	24.394
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	4.237	570.183	472.931	456.585
IMOBILIZADO	4.237	570.183	472.931	456.585
INVESTIMENTO	0	0	0	0

O imobilizado da Recuperanda de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) representa 25% do Ativo Total e é composto principalmente por “Máquinas, Equipamentos e Ferramentas”.

O Passivo da Recuperanda é composto principalmente por Empréstimos. A rubrica não apresentava saldo até o ano de 2023, quando passou a R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e se manteve até o mês de março de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48



A rubrica de Fornecedores também não apresentava saldo até o ano de 2023, quando passou a R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). As Obrigações Tributárias encerraram o primeiro trimestre de 2024 com saldo de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Balanço Patrimonial - Passivo	2021	2022	2023	Mar/2024
PASSIVO	**1.458.756**	**6.426.995**	**1.766.465**	**1.799.977**
PASSIVO CIRCULANTE	16.725	190.546	2.346.263	2.394.621
EMPRESTIMOS	0	0	1.738.920	1.738.920
FORNECEDORES	0	0	166.431	181.017
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.808	164.552	378.724	416.039
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.917	25.994	62.187	58.645
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.442.030	6.236.448	-579.798	-594.644
CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000	3.000.000	3.000.000
RESERVA DE LUCRO	1.207.430	924.213	924.213	924.213
LUCROS OU PREJUÍZOS	34.600	5.112.235	-4.504.011	-4.518.857

A empresa apresentou piora nos índices financeiros, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Balanço Patrimonial	2020	2021	2022	Mar/2024
Liquidez Corrente	86,97	30,74	0,55	0,56
Liquidez Geral	86,97	30,74	0,55	0,56
Solvência Geral	87,22	33,73	0,75	0,75
Grau de endividamento	0,01	0,03	1,81	1,78

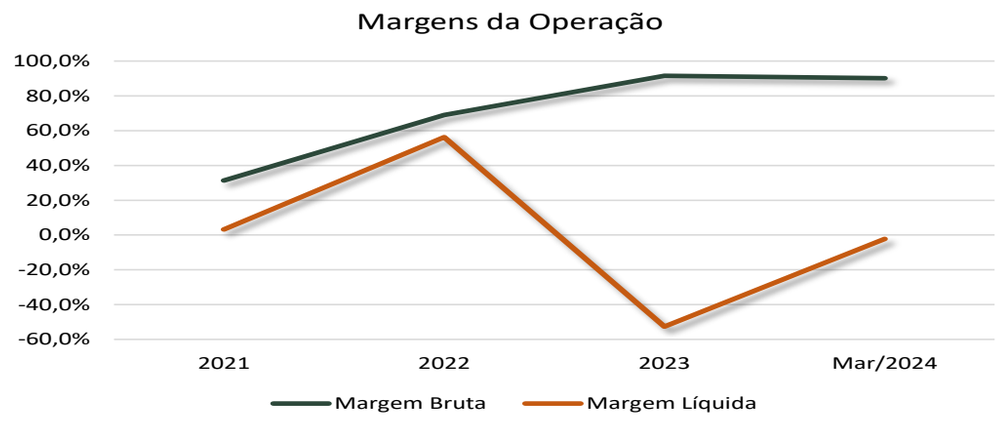
Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

O índice de Solvência Geral abaixo de 1,00 indica que a empresa se encontra insolvente, possuindo R$ 0,75 de ativos realizáveis para cada R$ 1,00 de passivos exigíveis. Da mesma forma, o Grau de Endividamento demonstra que a empresa possui passivos superiores aos ativos. Importante destacar que grande parte do Ativo se refere a "Empréstimo JAT" e se não considerarmos no cálculo pioraria os índices apresentados.

A Recuperanda apresentou faturamento de R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) no primeiro trimestre de 2024, que representa queda de 68% em relação à média trimestral do ano anterior.

DRE	2021	2022	2023	Mar/2024
RECEITA BRUTA	**1.059.393,33**	**9.091.634,69**	**8.568.312,89**	**681.049,69**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(117.036,40)	(735.213,42)	(726.788,76)	(67.882,52)
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**942.356,93**	**8.356.421,27**	**7.841.524,13**	**613.167,17**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(609.984,71)	(2.091.907,31)	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	**332.372,22**	**6.264.513,96**	**7.841.524,13**	**613.167,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(297.771,53)**	**(1.152.278,11)**	**(12.345.534,92)**	**(628.013,64)**
DESPESAS COM PESSOAL	(201.383,17)	(515.449,71)	(512.272,78)	(76.663,13)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	(147.039,71)	(8.725,40)	(213,65)
DESPESAS GERAIS	(96.388,36)	(489.788,69)	(11.815.904,24)	(549.223,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	(8.632,50)	(1.913,45)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**34.600,69**	**5.112.235,85**	**(4.504.010,79)**	**(14.846,47)**

A Recuperanda apresentou margem negativa no ano de 2023 e no primeiro trimestre de 2024 principalmente pelo alto volume de "Despesas Gerais" em relação à Receita. Importante destacar que, aparentemente, existem custos alocados na rubrica de "Despesas Gerais".

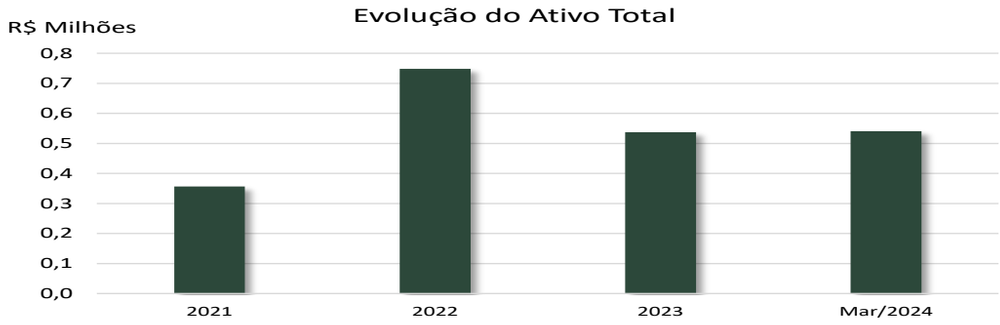


Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

7.3.2 JAT EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Recuperanda apresentou as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) dos anos de 2021, 2022, 2023 e do primeiro trimestre de 2024.

O ativo da empresa apresentou seu maior saldo no ano de 2022, quando atingiu o montante de R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais). No mês de março de 2024 o saldo do Ativo Total era de R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), montante 28% menor do que o demonstrado no ano de 2022.



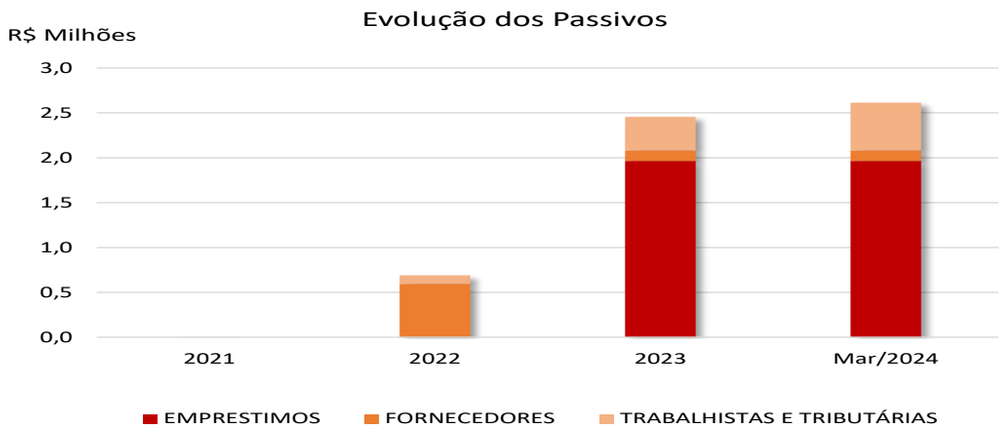
A rubrica de maior monta no mês de março de 2024 era a de “Imobilizado” que é composta quase que principalmente por “Maquinas, Equipamentos e Ferramentas” e “Veículos” e apresentou saldo de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Balanço Patrimonial - Ativo	2021	2022	2023	Mar/2024
ATIVO	**356.253**	**747.790**	**536.758**	**540.568**
ATIVO CIRCULANTE	356.253	174.538	90.065	103.490
CAIXA	346.249	81.040	50.984	61.701
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0	0	39.081	38.379
OUTROS CRÉDITOS	10.004	23.252	0	0
ESTOQUE	0	70.246	0	3.410
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	0	573.252	446.693	437.078
IMOBILIZADO	0	573.252	446.693	437.078
INVESTIMENTO	0	0	0	0

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

O ativo circulante, composto quase que integralmente por “Disponibilidades” (caixa e bancos) e representa 19% do ativo total.

O Passivo da Recuperanda é composto principalmente por Empréstimos. A rubrica não apresentava saldo até o ano de 2023, quando passou a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e se manteve até o mês de março de 2024.



A rubrica de Fornecedores apresentou redução de 80% em março de 2024 na comparação com o ano de 2022. As Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias encerraram o primeiro trimestre de 2024 com saldo de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

Balanço Patrimonial - Passivo	2021	2022	2023	Mar/2024
PASSIVO	**356.253**	**747.790**	**536.757**	**540.568**
PASSIVO CIRCULANTE	1.765	690.416	2.455.253	2.612.300
EMPRESTIMOS	0	0	1.964.399	1.964.399
FORNECEDORES	0	595.819	118.468	118.468
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	436	2.669	102.570	128.646
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.329	91.928	269.816	400.786
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.488	57.374	-1.918.496	-2.071.732
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	50.000	50.000
RESERVA DE LUCRO	0	206.079	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS	304.488	-198.705	-1.968.496	-2.121.732

A empresa apresentou piora nos índices financeiros, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

Balanço Patrimonial	2020	2021	2022	Out/2023
Liquidez Corrente	201,84	0,25	0,04	0,04
Liquidez Geral	201,84	0,25	0,04	0,04
Solvência Geral	201,84	1,08	0,22	0,21
Grau de endividamento	0,00	0,92	4,57	4,83

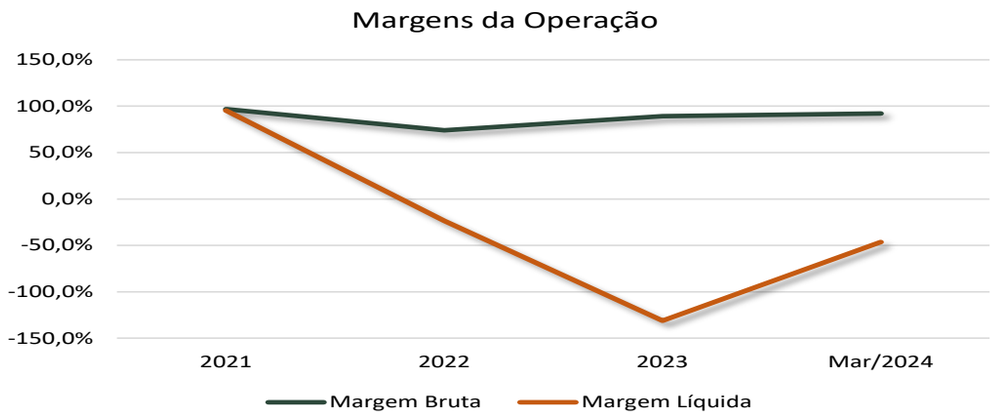
O índice de Solvência Geral abaixo de 1,00 indica que a empresa se encontra insolvente, possuindo R$ 0,21 de ativos realizáveis para cada R$ 1,00 de passivos exigíveis. Da mesma forma, o Grau de Endividamento demonstra que a empresa possui passivos superiores aos ativos.

A Recuperanda apresentou faturamento de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) no primeiro trimestre de 2024, que representa alta de 41% em relação à média trimestral do ano anterior.

DRE	2021	2022	2023	Mar/2024
RECEITA BRUTA	**320.343,49**	**841.737,57**	**937.080,53**	**330.825,09**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(10.438,75)	(55.754,15)	(101.905,80)	(26.263,45)
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**309.904,74**	**785.983,42**	**835.174,73**	**304.561,64**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	(163.907,92)	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	**309.904,74**	**622.075,50**	**835.174,73**	**304.561,64**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(5.237,26)**	**(820.780,20)**	**(2.065.181,50)**	**(457.797,72)**
DESPESAS COM PESSOAL	(660,00)	(687.405,06)	(1.210.852,51)	(273.554,71)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(227,26)	(1.388,48)	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.350,00)	(78.289,87)		
DESPESAS GERAIS	0,00	(53.696,79)	(854.328,99)	(184.243,01)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**304.667,48**	**(198.704,70)**	**(1.230.006,77)**	**(153.236,08)**

A Recuperanda apresentou margem negativa nos anos de 2022 e 2023 e no primeiro trimestre de 2024 principalmente pelo alto volume de despesas com pessoal e despesas gerais em relação à Receita. Importante destacar que, aparentemente, existem custos alocados na rubrica de “Despesas Gerais”.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48



8. REQUISITOS DO ARTIGO 48 E 51 DA LRF

Expostas as constatações decorrentes das atividades e instalações das Recuperandas, a seguir será analisado o cumprimento dos artigos 47, 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, requisitos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial, em observância aos documentos acostadas na inicial.

8.1 J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005)	
Artigo 48	**Documentos fornecidos pela Requerente**
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Ids. 154233689 e 154234944
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Ids. 154230984 e 154236291 (réu).
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Ids. 154230984 e 154236291 (réu).
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Ids. 154230984 e 154236291 (réu).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 154232393 e 154234981
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Não se aplica.
Artigo 51	**Documentos fornecidos pela Requerente**
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Ids. 154230948 e 154236321
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 154232394 (2024), 154232397 (2022), 154232401 (2023) e 154232402 (2021)
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 154232404
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Ids. 154232394 (2024), 154232397 (2022), 154232401 (2023) e 154232402 (2021)
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Ids. 154232394 (2024), 154232397 (2022), 154232401 (2023), 154232402 (2021) e 154232408
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Id. 154232415
III - A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Id. 154232417

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 154233685
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Ids. 154234944, 154233689 e 154234950
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 154234955 e 154236314
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Id. 154232439, 154233641, 154234958
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 154234964 e 154234971
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Ids. 154234976, 154234985 e 154236291
X - O relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 154236295 e 154236297
XI - A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Id. 154236308

8.2 JAT EMPREENDIMENTOS LTDA.

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	**Documentos fornecidos pela Requerente**
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Ids. 154233689, 154234941 e 154234946
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Ids. 154230986 e 154234985
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Ids. 154230986 e 154234985
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Ids. 154230986 e 154234985

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 154232392 e 154234980
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Não se aplica.
Artigo 51	**Documentos fornecidos pela Requerente**
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Ids. 154230948 e 154236320
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 154232396 (2024), 154232398 (2022), 154232400 (2023) e 154232404 (2021)
b) demonstração de resultados acumulados;	Ids. 154232406
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Ids. 154232396 (2024), 154232398 (2022), 154232400 (2023) e 154232404 (2021)
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Ids. 154232394 (2024), 154232398 (2022), 154232404 (2021) e 154232400 (2023), 154232411
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Id. 154232414
III - A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Id. 154232422

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 154233686
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Ids. 154234946, 154233689 e 154234949
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 154234953 e 154236312
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Ids. 154232439, 154233641, 154233669 e 154234958
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 154234967 e 154234975
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Id. 154234979
X - O relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 154236294 e 154236303
XI - A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Id. 154236305

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após detida análise dos documentos e informações disponibilizadas, faz-se necessário tecer algumas considerações:

a) A empresa JAT Empreendimentos detém de 27 (vinte e sete) colaboradores e a J. A. Taveira de 7 (sete) funcionários, entre as funções de pedreiro, encarregado de obra, etc;

b) O imóvel de matrícula n. 113.713, registrado no CRI de Rondonópolis/MT e de propriedade do sócio da Recuperanda, Sr. Julio, é utilizado pela empresa, de modo

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

que se trata do local onde está estabelecida a sede administrativa das Devedoras. Assim, o imóvel e as benfeitorias realizadas em benefício das empresas são fundamentais para a continuidade de suas atividades, portanto, se tratando de um bem essencial;

c) O passivo das Requerentes está divido nas classes credores na seguinte proporção:

CLASSE DE CREDORES	VALOR	%
I - Trabalhistas	R$ 70.282,53	2,37%
II - Garantia real	R$ 1.160.083,87	39,07%
III - Quirografário	R$ 1.723.933,34	58,06%
IV - ME e EPP	R$ 15.050,00	0,51%
Total	R$ 2.969.349,74	100,00%

d) Ambas as empresas estão insolventes e o Grau de Endividamento demonstra que as Recuperandas possuem passivos superiores aos ativos;

e) Em vistoria *in loco* foi possível constatar que empresa detém de estrutura e bens para desenvolvimento de sua atividade;

9. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se o presente relatório inicial e ratifica que as Recuperandas JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, **PREENCHEM OS REQUISITOS AUTORIZADORES DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, consoante dispõe os artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

No que refere a essencialidade dos bens de id. 154236305 e 154236308, entende pela declaração de essencialidade, ao menos nesse momento, dos seguintes bens:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

(i) Strada adventure cd, branca, cabine dupla, álcool/gasolina - Placa: RAK-0D28;
(ii) Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QNX -2G05;
(iii) Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QBS-3E58;
(iv) Gol 1.0, preta, passageiro automóvel, álcool/gasolina - Placa: JXH-8F56;
(v) Retroescavadeira e pá carregadeira frontal - JCB;
(vi) Hidro-semeadura - vtec-2, laranja, carga reboque, tanque - VERDETEC;
(vii) Ferramentas de uso computadores e periféricos;
(viii) Mesas;
(ix) Cadeiras;
(x) Objetos de copa e cozinha;
(xi) Poltronas;
(xii) Armários;
(xiii) Imóvel de matrícula n. 113.713 do CRI de Rondonópolis/MT.

Sem prejuízo à declaração de essencialidade dos bens em referência, necessária a intimação das Recuperandas para que disponibilizem o contrato de locação entre o sócio, Sr. Julio, e as pessoas jurídicas Requerentes.

Requer, por fim, a intimação do Ministério Público e credores para ciência do presente relatório.

10. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-se o presente Relatório Inicial, composto por 36 (trinta e seis) páginas.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 26 de agosto de 2024;

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24082618284762400000155575363
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082618284762400000155575363
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/08/2024 18:28:48

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

I. DA DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DOS BENS ESSENCIAIS EM POSSE DA REQUERENTE

1. Rememorando-se, em 26/08/2024, a Administradora Judicial apresentou Relatório Inicial (id. 166925833), trazendo à baila, em apertada síntese, entre outras, informações relacionadas à essencialidade dos bens em posse das Recuperandas, opinando, ao final, para que seja declarada a essencialidade dos seguintes bens:

(i) Strada adventure cd, branca, cabine dupla, álcool/gasolina - Placa: RAK-0D28;

(ii) Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QNX -2G05;

(iii) Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QBS-3E58;

(iv) Gol 1.0, preta, passageiro automóvel, álcool/gasolina - Placa: JXH-8F56;

(v) Retroescavadeira e pá carregadeira frontal - JCB;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555181300000156516095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555181300000156516095
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:51

(vi) Hidro-semeadura - vtec-2, laranja, carga reboque, tanque - VERDETEC;

(vii) Ferramentas de uso computadores e periféricos;

(viii) Mesas;

(ix) Cadeiras;

(x) Objetos de copa e cozinha;

(xi) Poltronas; (xii) Armários; E

(xii) Imóvel de matrícula n. 113.713 do CRI de Rondonópolis/MT

2. Pois bem.

3. Verifica-se que, no que tange a análise dos maquinários, especificamente à "retroescavadeira e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022", a Administradora Judicial entendeu que foi listada em duplicidade.

Figura I – *Print* relatório inicial (pag. 19)

> Quanto aos maquinários, é possível constatar a duplicidade do bem "retroescavadeira e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022", que compõe ambas das listas.

4. Todavia, ao contrário do alegado, trata-se, em verdade, de duas retroescavadeiras e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022, com ano e modelo semelhantes. Tal fato é facilmente demonstrado, tanto por meio do relatório de bens apresentado quando da distribuição do pedido de recuperação judicial (id. 154236305 e id. 154236308), quanto por meio das notas fiscais de compra.

5. No que tange ao relatório de bens, verifica-se que foi listada uma Retroescavadeira e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022, de propriedade da empresa **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**:

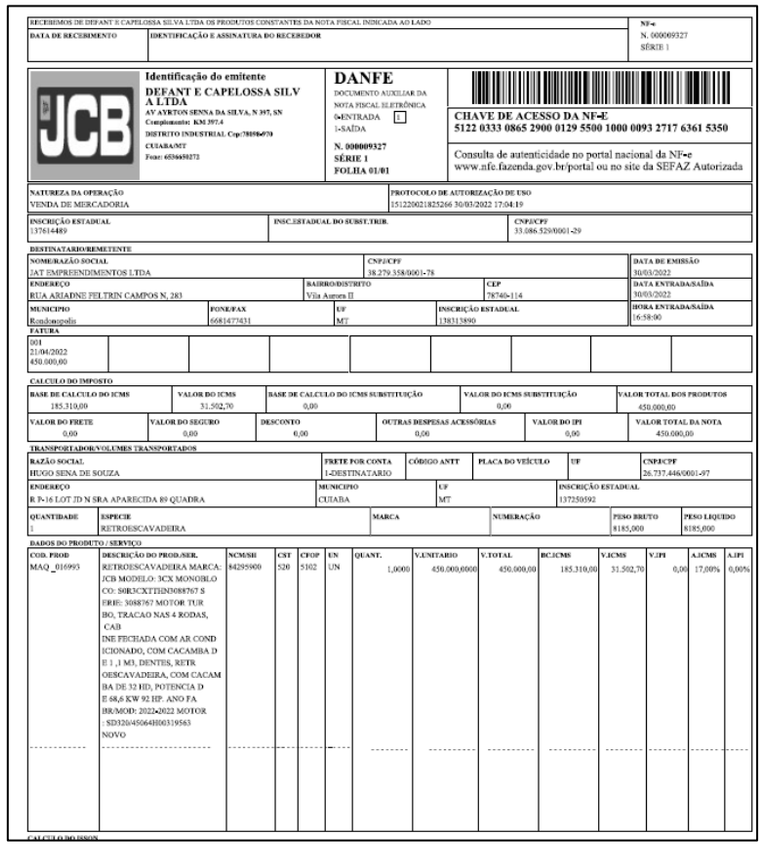
Figura II – *Print* Relatório de Bens Id. 154236305

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555181300000156516095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555181300000156516095
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:51

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 83.707,00	FIAT	2019	2020	VEICULO	RAK-0D28	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912290815
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 53.917,00	WOLKSWAGEN	2018	2018	VEICULO	QNX-2905	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912295523
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	328317529
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS DE USO	R$ 80.071,06	DIVERSOS	-	-	FERRAMENTAS DE USO	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 86.928,61	DIVERSOS	-	-	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	MESAS	R$ 8.582,93	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	CADEIRAS	R$ 10.678,40	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R$ 17.053,32	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	POLTRONAS	R$ 6.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMARIO	R$ 1.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
		R$ 718.038,34									

6. Tal bem foi adquirido em 30/03/2022, pelo valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme se extrai da Nota Fiscal n° 000009321, a qual segue anexa. (Doc. 1).

Figura III – *Print* Nota Fiscal n° 000009321



RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSIA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000009327 SÉRIE 1

Identificação do emitente
DEFANT E CAPELOSSA SILV A LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN
Complemento: KM 397.4
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:78098970
CUIABA/MT
Fone: 6536650272

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [ ]
1-SAÍDA
N. 000009327
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5122 0333 0865 2900 0129 5500 1000 0093 2717 6361 5350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	151220021825266 30/03/2022 17:04:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
137814489		33.086.529/0001-29

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	38.279.358/0001-78	30/03/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS N, 283	Vila Aurora II	78740-114	30/03/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
Rondonopolis	66814477431	MT	138313890	16:58:00

FATURA

001
21/04/2022
450.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
185.310,00	31.502,70	0,00	0,00	450.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
HUGO SENA DE SOUZA	1-DESTINATARIO				26.737.446/0001-97

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R R-16 LOT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA	CUIABA	MT	137250592

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	RETROESCAVADEIRA			8185,000	8185,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
MAQ_016993	RETROESCAVADEIRA MARCA: JCB MODELO: 3CX MONOBLO CO: S0R3CXTTHN3088767 S ERIE: 3088767 MOTOR TUR BO, TRACAO NAS 4 RODAS, CAB INE FECHADA COM AR COND ICIONADO, COM CACAMBA D E 1 ,1 M3, DENTES, RETR OESCAVADEIRA, COM CACAM BA DE 32 HD, POTENCIA D E 68,6 KW 92 HP. ANO FA BR/MOD: 2022+2022 MOTOR : SD32DA0506AH00319563 NOVO	84295900	520	5102	UN	1,0000	450.000,0000	450.000,00	185.310,00	31.502,70	0,00	17,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

7. Já a Retroescavadeira e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022, de propriedade da empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**,:

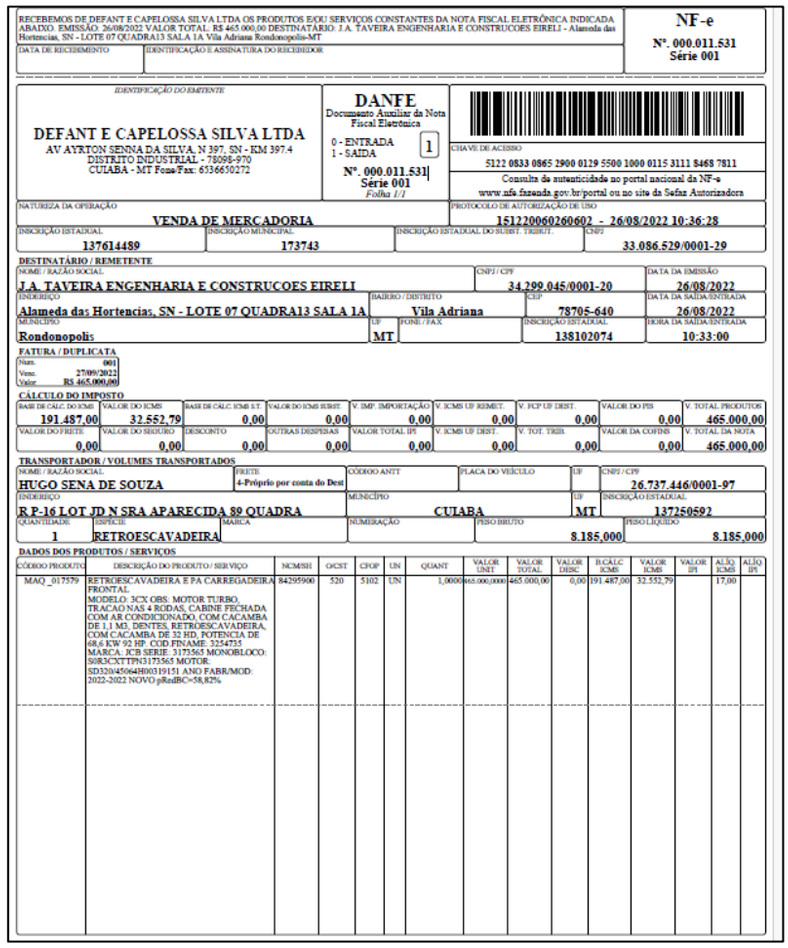
Figura IV – *Print* Relatório de Bens Id. 154236308

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555181300000156516095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555181300000156516095
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:51

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	SAVEIRO RS MB/VB, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 42.697,00	WOLKSWAGEN	2015	2011	VEICULO	DSS-9E58	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	7615411026
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R$ 17.228,00	WOLKSWAGEN	2006	2006	VEICULO	JXH-8F56	QUITADO	SIM	-	-
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6114958
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	HIDROSSEMEADURA - VTEC-Q, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R$ 115.000,00	VERDETEC	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	RRQ-7D47	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6113795
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R$ 400.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	QUITADO	SIM	-	-
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	TERRENO	R$ 230.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	FINANCIAMENTO	SIM	CAIXA EC. FEDERAL	144441910986-2
		R$ 1.181.855,00									

8. Tal bem foi adquirido em 26/08/2022, pelo valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme se extrai da Nota Fiscal n° 000.011.531, a qual segue anexa. (**Doc. 2**).

Figura V – *Print* Nota Fiscal n° 000.011.531



RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/08/2022 VALOR TOTAL: R$ 465.000,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - Alameda das Hortencias, SN - LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A Vila Adriana Rondonopolis-MT

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.011.531
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN - KM 397.4
DISTRITO INDUSTRIAL - 78098-970
CUIABA - MT Fone/Fax: 6536650272

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
1
Nº. 000.011.531
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 3111 8468 7811
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	151220060260602 - 26/08/2022 10:36:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137614489	173743		33.086.529/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20	26/08/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, SN - LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	Vila Adriana	78705-640	26/08/2022

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Rondonopolis	MT		138102074	10:33:00

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 27/09/2022
Valor R$ 465.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
191.487,00	32.552,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
HUGO SENA DE SOUZA	4-Próprio por conta do Dest				26.737.446/0001-97

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R P-16 LOT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA	CUIABA	MT	13725059 2

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	RETROESCAVADEIRA			8.185,000	8.185,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
MAQ_017579	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL MODELO: 3CX OBS: MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CACAMBA DE 1,1 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 32 HD, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP. COD FINAME: 3254735 MARCA: JCB SERIE: 3173565 MONOBLOCO: SOR3CXTTPN3173565 MOTOR: SD320/45064H00319151 ANO FABR/MOD: 2022-2022 NOVO pRedBC=58,82%	84295900	520	5102	UN	1,0000	465.000,0000	465.000,00	0,00	191.487,00	32.552,79		17,00	

9. Desse modo, tecidos tais esclarecimentos, as Recuperandas pugnam pela declaração de essencialidade de ambos maquinários "*Retroescavadeiras e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022*", por tratarem-se de bens essências às atividades desempenhadas pelas empresas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555181300000156516095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555181300000156516095
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:51

10. Na mesma oportunidade, reitera-se a petição apresentada no id. 160223385, para que seja declarada a essencialidade do veículo **Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR-1A85, Renavam 01253217014**, que, em que pese, por um lapso não incluído no relatório de bens apresentado, é essencial para deslocamento de material e pessoal da empresa, de igual modo dos demais veículos apresentados e apreciados pela Auxiliar do juízo.

11. Ademais, a Administradora Judicial pugnou pela intimação das Recuperandas para disponibilizar o contrato de locação dos imóveis, sede das empresas, firmados ente o sócio, Sr. Júlio, e as empresas. Nesse sentido, às Recuperandas requerem a juntada dos contratos de locação, conforme solicitado.

II. DA CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, as Requerentes pugnam pela Declaração de Essencialidade das duas Retroescavadeiras e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022, por tratarem-se de bens essências às atividades desempenhadas pelas empresas, bem como, do veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014, determinando a manutenção da posse dos bens essenciais com as Requerentes;

13. Na mesma oportunidade, requer a juntada dos contratos de locação, dos imóveis, sede das empresas, firmados ente o sócio, Sr. Júlio, e as empresas, conforme solicitado pela Administradora Judicial.

14. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2024

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555181300000156516095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555181300000156516095
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:51

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555181300000156516095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555181300000156516095
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:51

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular (contrato de locação de imóvel comercial) de um lado denominado **locador** (a), JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA – 0400000217633-MG, inscrito no CPF – 016.641.956-70, RG – MG12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio Moreira, 201B - Granville 1, CEP - 78731-208 nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/WhatsApp (66) 98147-7431. e de outro lado, denominado **locatário** (as), J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.299.045/0001-20 e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.279.358/0001-78, neste ato devidamente representadas por seus procuradores com poderes para tanto.

Cláusula Primeira (1ª). **Do objeto** - Constitui objeto do presente contrato a locação UM TERRENO localizado na Avenida Padre Anchieta s/n, lote 21, quadra 85, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP – 78.740-031, cujo o Locador é o legítimo dono do imóvel, dando-o em locação às locatárias para fins exclusivamente comerciais.

Cláusula Segunda (2ª).

Do prazo da locação - O prazo de locação será de 05 anos (cinco), com termo inicial em 01 de OUTUBRO de 2022, e termo final em 01 de OUTUBRO/2027, data em que as locatárias se obrigam a restituir o imóvel livre, desocupado e desembaraçado de qualquer ônus ou dívida, nas condições idênticas às que recebeu;

Parágrafo primeiro - Findo o prazo estipulado no caput desta cláusula, operar-se-á o término da avença.

No entanto, se for do interesse das partes continuarem a locação poderá ser feito novo contrato ou poderá simplesmente ocorrer um aditamento do contrato atual.

Destarte, ocorrendo à renovação do contrato o valor locativo poderá ser reajustado, conforme lei. No entanto, nada impede que as locatárias e o locador entrem em acordo em relação ao valor do aluguel.

Parágrafo segundo - Se a locatária, usando da faculdade que lhe confere a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, sem que notifique o locador com no mínimo 1 (um) mês de antecedência, pagará a mesma a multa compensatória, correspondente a 02 (dois) meses de aluguel em vigor.

Parágrafo terceiro - As locatárias juntamente com o locador, declaram que vistoriaram o terreno objeto deste contrato, registrando suas reais condições. Sendo uma vistoria inicial no ato da locação e outra vistoria na entrega do imóvel ao locador, para ver se o imóvel está nas mesmas condições em que fora entregue as locatárias pelo locador;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555206300000156516110
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555206300000156516110
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:52

Cláusula Terceira (3ª).

Da forma do pagamento - O valor a ser pago referente à locação do imóvel será o montante de R$ 2.000,00 no primeiro ano de locação (01/10/2022 a 01/10/2023);
Sendo o valor de R$ 2.000,00 no segundo ano de locação (01/10/2023 a 01/10/2024);
Sendo o valor de R$ 3.000,00 no terceiro ano de locação (01/10/2024 a 01/10/2025);
Sendo o valor de R$ 3.000,00 no quarto ano de locação (01/10/2025 a 01/10/2026)
E
Sendo o valor de R$ 3.500,00 no quinto ano de locação (01/10/2026 a 01/10/2027).

Do dia do pagamento - O presente contrato de locação terá vencimento todo dia 01 de cada mês, sendo o primeiro aluguel pago no ato da entrega das chaves, e os demais por de depósito em conta Corrente do locador. Sendo a seguinte conta: Agência 0001 / Conta Corrente 12955563-2, Banco 0260 / NU PAGAMENTOS S.A em nome do locador (Júlio Cesar Moreira Taveira), independente de aviso ou cobranças;
Parágrafo único - O não pagamento do aluguel no prazo ajustado neste contrato implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

Cláusula Quarta (4ª).

Cessão, sublocação e empréstimo - Fica vedada a sublocação do Terreno ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte das locatárias, sem a anuência por escrito do locador. Bem como fica vedado a mudança da destinação do imóvel por parte das locatárias sem que haja a anuência do locador (trata-se de um imóvel locado para fim exclusivamente comercial).

Cláusula Quinta (5ª).

Taxas e despesas de consumo - Além do aluguel mensal incumbirá as locatárias o pagamento de todas as despesas e tributos sobre o terreno, como por exemplo, taxas de energia elétrica, água – correspondente ao imóvel, fica aqui avençado que ao término do contrato, as locatárias solicitarão a medição do consumo da energia elétrica e do consumo de água, sendo da inteira responsabilidade da mesma entregar as faturas pagas para o locador.
Fica aqui convencionado, que as locatárias podem fazer a transferência da titularidade da conta de energia para o seu nome.
Da responsabilidade quanto ao pagamento dos tributos - Será de responsabilidade das locatárias o pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, e deverá proceder à entrega ao locador dos comprovantes do pagamento do IPTU, referente ao período de locação do terreno.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555206300000156516110
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555206300000156516110
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:52

Parágrafo primeiro - Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula são de inteira responsabilidade das locatárias, que se obrigam a entregar todos os comprovantes de pagamentos feitos ao locador quando findar o contrato.
Parágrafo segundo - As locatárias obrigam-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza;

Cláusula Sexta (6ª).
Das benfeitorias - Eventuais reformas ou adaptações que as locatárias pretenderem executar, só poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa do locador.
Parágrafo primeiro - As benfeitorias, farão parte integrante do terreno, não assistindo as locatárias qualquer direito de retenção ou indenização sobre as mesmas.
Parágrafo segundo - Fica obrigado as locatárias a satisfazerem a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

Cláusula Sétima (7ª).
Das despesas para a efetivação da atividade comercial - Serão de responsabilidade das locatárias a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades, enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

Cláusula Oitava (8ª).
Das vistorias - As locatárias desde já facultam ao locador examinar ou vistoriar o imóvel/terreno, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

Cláusula Nona (9ª).
Da rescisão - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

1º - processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado; 2º - qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação; 3º - sendo o imóvel utilizado de maneira diversa da locação comercial, restará facultado ao locador, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação da locatária de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas neste contrato; 4º - se ocorrer algum sinistro (incêndio) que venha impossibilitar a posse do imóvel,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555206300000156516110
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555206300000156516110
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:52

independente de dolo ou culpa das locatárias; 5º - em caso de atraso injustificado do pagamento dos aluguéis.

Parágrafo único - Caso o imóvel objeto do contrato de locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato. Fica também avençado que no caso de o locador decidir vender o imóvel, as locatárias terão preferência.

Cláusula Décima (10ª). Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula Décima Primeira (11ª).
Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e que de tudo dão fé, para que possa surtir seus efeitos legais.

Rondonópolis-MT, 01 de outubro 2022

34.299.045/0001-20
J.A.Taveira Engenharia e Construções Eireli
Alameda das Hortências, 172
Vila Adriana CEP 78.705-640
Rondonópolis - MT

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP
(Locatária)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
(Locatária)

38.279.358/0001-78
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
R. Ariadna Feltrin Campos, Nº 283 - Vila Aurora II
CEP 78.740-114 - Rondonópolis-MT

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
(Locador)

Testemunhas:

Claudiane Mendes da Silva 010.658.211-73

Rafael Henrique Cunha 018.531.751-02

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555206300000156516110
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555206300000156516110
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:52



Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:51
Número do documento: 24090413555206300000156516110
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555206300000156516110
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:52

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular (contrato de locação de imóvel comercial) de um lado denominado **locador** (a), JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA – 0400000217633-MG, inscrito no CPF – 016.641.956-70, RG – MG12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio Moreira, 201B - Granville 1, CEP - 78731-208 nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/WhatsApp (66) 98147-7431. e de outro lado, denominado **locatário** (as), J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.299.045/0001-20 e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.279.358/0001-78, neste ato devidamente representadas por seus procuradores com poderes para tanto.

Cláusula Primeira (1ª). **Do objeto** - Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel comercial localizado na Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 283, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP – 78.740-114, cujo o Locador é o legítimo dono do imóvel, dando-o em locação às locatárias para fins exclusivamente comerciais.

Cláusula Segunda (2ª).

Do prazo da locação - O prazo de locação será de 05 anos (cinco), com termo inicial em 01 de setembro de 2021, e termo final em 01 de setembro/2026, data em que as locatárias se obrigam a restituir o imóvel livre, desocupado e desembaraçado de qualquer ônus ou dívida, nas condições idênticas às que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel.

Parágrafo primeiro - Findo o prazo estipulado no caput desta cláusula, operar-se-á o término da avença.

No entanto, se for do interesse das partes continuarem a locação poderá ser feito novo contrato ou poderá simplesmente ocorrer um aditamento do contrato atual.

Destarte, ocorrendo à renovação do contrato o valor locativo poderá ser reajustado, conforme lei. No entanto, nada impede que as locatárias e o locador entrem em acordo em relação ao valor do aluguel.

Parágrafo segundo - Se a locatária, usando da faculdade que lhe confere a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, sem que notifique o locador com no mínimo 1 (um) mês de antecedência, pagará a mesma a multa compensatória, correspondente a 02 (dois) meses de aluguel em vigor.

Parágrafo terceiro - As locatárias juntamente com o locador, declaram que vistoriaram o imóvel deste contrato, registrando suas reais condições. Sendo uma vistoria inicial no ato da locação e outra vistoria na entrega do imóvel ao locador, para ver se o imóvel

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555256700000156516113
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555256700000156516113
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

está nas mesmas condições em que fora entregue as locatárias pelo locador, sendo desconsiderados os estragos devido ao tempo de uso (estragos comuns do imóvel).

Cláusula Terceira (3ª).

Da forma do pagamento - O valor a ser pago referente à locação do imóvel será o montante de R$ 12 mil no primeiro ano de locação (01/09/2021 a 01/09/2022);
Sendo o valor de R$ 13 mil no segundo ano de locação (01/09/2022 a 01/09/2023);
Sendo o valor de R$ 14 mil no terceiro ano de locação (01/09/2023 a 01/09/2024);
Sendo o valor de R$ 15 mil no quarto ano de locação (01/09/2024 a 01/09/2025)
E
Sendo o valor de R$ 16 mil no quinto ano de locação (01/09/2025 a 01/09/2026).

Do dia do pagamento - O presente contrato de locação terá vencimento todo dia 01 de cada mês, sendo o primeiro aluguel pago no ato da entrega das chaves, e os demais por de depósito em conta Corrente do locador. Sendo a seguinte conta: Agência 0001 / Conta Corrente 12955563-2, Banco 0260 / NU PAGAMENTOS S.A em nome do locador (Júlio Cesar Moreira Taveira), independente de aviso ou cobranças;

Parágrafo único - O não pagamento do aluguel no prazo ajustado neste contrato implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

Cláusula Quarta (4ª).

Cessão, sublocação e empréstimo - Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte das locatárias, sem a anuência por escrito do locador. Bem como fica vedado a mudança da destinação do imóvel por parte das locatárias sem que haja a anuência do locador (trata-se de um imóvel locado para fim exclusivamente comercial).

Cláusula Quinta (5ª).

Taxas e despesas de consumo - Além do aluguel mensal incumbirá as locatárias o pagamento de todas as despesas e tributos sobre o imóvel, como por exemplo, taxas de energia elétrica, água – correspondente ao imóvel, fica aqui avençado que ao término do contrato, as locatárias solicitarão a medição do consumo da energia elétrica e do consumo de água, sendo da inteira responsabilidade da mesma entregar as faturas pagas para o locador.
Fica aqui convencionado, que as locatárias podem fazer a transferência da titularidade da conta de energia para o seu nome.

Da responsabilidade quanto ao pagamento dos tributos - Será de responsabilidade das locatárias o pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, e deverá proceder à entrega

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555256700000156516113
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555256700000156516113
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

ao locador dos comprovantes do pagamento do IPTU, referente ao período de locação do imóvel.

Parágrafo primeiro - Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula são de inteira responsabilidade das locatárias, que se obrigam a entregar todos os comprovantes de pagamentos feitos ao locador quando findar o contrato.

Parágrafo segundo - As locatárias obrigam-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu.

Cláusula Sexta (6ª).

Das benfeitorias - Eventuais reformas ou adaptações que as locatárias pretenderem executar no imóvel, só poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do locador. Quanto aos reparos no imóvel que venham a afetar sua estrutura estes deverão ser comunicados ao locador imediatamente.

Parágrafo primeiro - São qualificados como reparos que podem afetar a estrutura do imóvel, aqueles que levam a deterioração visível do imóvel. Sendo os seguintes: problemas no telhado, vazamentos nas paredes, rachaduras nas paredes, infiltração nos banheiros, deverão ser imediatamente comunicados ao locador, para que o mesmo proceda com os eventuais reparos.

Parágrafo segundo - No caso de pequenos estragos advindos do uso contínuo do imóvel (trocar uma torneira, estrago na válvula do banheiro, nas maçanetas das portas, na pia da cozinha desde que sejam externos e outros pequenos reparos que são decorrentes do uso do imóvel) deverão ser arrumados por conta das locatárias.

Parágrafo terceiro - As benfeitorias, consertos e reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo as locatárias qualquer direito de retenção ou indenização sobre os mesmos. No caso de mudança feita na estrutura do imóvel para melhor servir as locatárias nas atividades comerciais, estas deverão ser autorizadas pelo locador;

Parágrafo quarto - Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo das locatárias, estarão elas obrigadas ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no mesmo estado em que o encontrou.

Parágrafo único - Fica obrigado as locatárias a satisfazerem a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

Cláusula Sétima (7ª).

Das despesas para a efetivação da atividade comercial - Serão de responsabilidade das locatárias a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555256700000156516113
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555256700000156516113
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades, enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

Cláusula Oitava (8ª).
Das vistorias - As locatárias desde já facultam ao locador examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

Cláusula Nona (9ª).
Da rescisão - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

1º - processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado; 2º - qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação; 3º - sendo o imóvel utilizado de maneira diversa da locação comercial, restará facultado ao locador, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação da locatária de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas neste contrato; 4º - se ocorrer algum sinistro (incêndio) que venha impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da locatária; 5º - em caso de atraso injustificado do pagamento dos aluguéis.

Parágrafo único - Caso o imóvel objeto do contrato de locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato. Fica também avençado que no caso de o locador decidir vender o imóvel, as locatárias terão preferência.

Cláusula Décima (10ª). Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula Décima Primeira (11ª).
Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e que de tudo dão fé, para que possa surtir seus efeitos legais.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555256700000156516113
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555256700000156516113
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

Rondonópolis-MT, 01 de setembro 2021

34.299.045/0001-20
J.A.Taveira Engenharia e Construções Eireli
Alameda das Hortências, 172
Vila Adriana CEP 78.705-640
Rondonópolis - MT

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP
(Locatária)

38.279.358/0001-78
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
R. Ariadna Feltrin Campos, Nº 283 - Vila Aurora II
CEP 78.740-114 - Rondonópolis-MT

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
(Locatária)

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
(Locador)

Testemunhas:

Claudina Mendes da Silva 012.658.621-13

Rafael Henrique Cunha 058.531.751-02

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555256700000156516113
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555256700000156516113
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000009327 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	

Identificação do emitente

DEFANT E CAPELOSSA SILV A LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN
Complemento: KM 397.4
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:78098-970
CUIABA/MT
Fone: 6536650272

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000009327
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5122 0333 0865 2900 0129 5500 1000 0093 2717 6361 5350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	151220021825266 30/03/2022 17:04:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
137614489		33.086.529/0001-29

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA			38.279.358/0001-78	30/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS N, 283	Vila Aurora II		78740-114	30/03/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
Rondonopolis	6681477431	MT	138313890	16:58:00

FATURA

001 21/04/2022 450.000,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
185.310,00	31.502,70	0,00	0,00	450.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
HUGO SENA DE SOUZA	1-DESTINATARIO				26.737.446/0001-97

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R P-16 LOT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA	CUIABA	MT	137250592

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	RETROESCAVADEIRA			8185,000	8185,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
MAQ _016993	RETROESCAVADEIRA MARCA: JCB MODELO: 3CX MONOBLOCO: S0R3CXTTHN3088767 SERIE: 3088767 MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, CAB INE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CACAMBA DE 1 ,1 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 32 HD, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP. ANO FABR/MOD: 2022-2022 MOTOR: SD320/45064H00319563 NOVO	84295900	520	5102	UN	1,0000	450.000,0000	450.000,00	185.310,00	31.502,70	0,00	17,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
173743			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 151220021825266 Base de Calculo reduzida nos termos do Convenio ICMS 133/2002. Art. 27-A Anexo V Cap. IX secao III RICMS-MT - BENS ALIENADOS EM FINANCIAMENTO NO BANCO DO BRASIL S.A. CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR.328.337.043. Dados Bancarios Para Pagamento:Banco do Brasil AG 7138-2 CC 9530-3. - CERTIDAO POS. EFE. DE NEGATIVA N. 0036285108 - COD. AUT: T9L22AM2KMKTT2UB - VALIDADE: 30/03/2022 - Procon MT: AV. Historiador R. de Mendonca (AV. CPA), N 917-Br Araes-Ed. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone:151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolucao de mercadoria em ate 7 dias conforme artigo 49 CDC - Vendedor: V2139 - DANIELE CATELLANI RUICCI	

powered by TOTVS

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555312300000156516114
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555312300000156516114
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/08/2022 VALOR TOTAL: R$ 465.000,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - Alameda das Hortencias, SN - LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A Vila Adriana Rondonopolis-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.011.531
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN - KM 397.4
DISTRITO INDUSTRIAL - 78098-970
CUIABA - MT Fone/Fax: 6536650272

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.011.531
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 3111 8468 7811

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	**151220060260602 - 26/08/2022 10:36:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
137614489	**173743**		**33.086.529/0001-29**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**34.299.045/0001-20**	**26/08/2022**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Alameda das Hortencias, SN - LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	**Vila Adriana**	**78705-640**	**26/08/2022**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Rondonopolis	**MT**		**138102074**	**10:33:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**27/09/2022**
Valor	**R$ 465.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
191.487,00	**32.552,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**465.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**465.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
HUGO SENA DE SOUZA	**4-Próprio por conta do Dest**				**26.737.446/0001-97**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R P-16 LOT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA	**CUIABA**	**MT**	**137250592**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	**RETROESCAVADEIRA**			**8.185,000**	**8.185,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MAQ _017579	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL MODELO: 3CX OBS: MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CACAMBA DE 1,1 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 32 HD, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP. COD.FINAME: 3254735 MARCA: JCB SERIE: 3173565 MONOBLOCO: S0R3CXTTPN3173565 MOTOR: SD320/45064H00319151 ANO FABR/MOD: 2022-2022 NOVO pRedBC=58,82%	84295900	520	5102	UN	1,0000	465.000,0000	465.000,00	0,00	191.487,00	32.552,79		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Base de Calculo reduzida nos termos do Convenio ICMS 133/2002. Art. 27-A Anexo V Cap. IX secao III RICMS-MT - Contrato N 6114958 - PAC 44008310841- Alienacao Fiduciaria a favor doBanco Bradesco S. A - Dados para pagamento - BRADESCO AG 1249-1 C/C 52207-4 - CERTIDAO POS. EFE. DE NEGATIVA N. 0038993011 - COD. AUT: T7KTTAM2TU72A2A9 - VALIDADE: 12/09/2022 - Procon MT: AV. Historiador R. de Mendonca (AV. CPA), N 917-Br Araes-Ed. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone:151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolucao de mercadoria em ate 7 dias conforme artigo 49 CDC - Vendedor: V2139 - DANIELE CATELLANI RUICCI Email do Destinatário: JCTAVEIRA@HOTMAIL.COM 100101@pampa.net hugo.sena.sousa@gmai	

Impresso em 28/10/2022 as 10:55:14

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090413555334600000156516118
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090413555334600000156516118
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 04/09/2024 13:55:53

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seus procuradores abaixo assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais interessados cadastrados no presente processo, apresentar seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, de acordo com as condições a seguir expostas.

1. Destaca-se, por oportuno, que o presente Plano está sendo apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido pela Lei Falimentar – *60 dias a contar da ciência da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial* – bem como, que segue acompanhado do respectivo **Laudo de Viabilidade Econômica** e do **Laudo de Avaliação dos Ativos** da Recuperanda, conforme determina o artigo 53 e incisos da Lei Regente[1].

[1] Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter: I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo; II – demonstração de sua viabilidade econômica; e III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

2. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas exclusivamente em nome do **DR. ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR** – **OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 9 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR
OAB/MT 6.218

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. **Considerando** que a Requerente vem passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações, levando-a à propositura do pedido de Recuperação judicial que se processa nestes autos;

2. **Considerando** que o pedido foi ajuizado pela Autora na data de 30/04/2024 e que sobreveio a decisão de deferimento do processamento (Id. 162473032) em 16/07/2024, o prazo final para apresentação do presente Plano de Recuperação Judicial se dá em 14/09/2024 (sábado), logo, ocorrerá no dia 16/09/2024 (segunda-feira).

3. **Considerando** que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, uma vez que está sendo demonstrada a viabilidade econômica da referida empresa e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;

4. **Considerando** que por meio do presente Plano de Recuperação Judicial a Devedora busca:

a) **Reestruturar** as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;

b) **Preservar** o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;

c) **Gerar caixa positivo para pagamento dos credores**, nos termos e condições ora apresentados;

5. A Recuperanda submete o seu Plano de Recuperação Judicial à aprovação de todos os seus credores, visando não só, mas também:

- Adequar as medidas necessárias de reestruturação às premissas e ditames da Lei nº 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

- Cumprimento do espírito norteador da Lei nº 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;

- Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira;

- Tratamento justo e equilibrado aos credores;

6. Sob a perspectiva dos objetivos a serem atingidos, todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base nas discussões envolvendo erros e acertos até o pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das Recuperandas **"J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA."**, de modo que, a partir das conclusões obtidas, foi realizada uma detalhada análise "*SWOT*" da empresa, na expectativa de identificar **FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS** e **AMEAÇAS** (riscos), obtendo, assim, o ponto de partida para elaboração do presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

7. A título ilustrativo, a análise "*SWOT*", palavra derivada do inglês, representa a avaliação global das forças (*Strenghts)*, fraquezas (*Weaknesses)*, oportunidades (*Opportunities)* e ameaças (*Threats)*, cujo escopo de analisar justamente estes pontos e traçar a linha de ação:



8. Partindo desse pressuposto, temos a seguinte análise:

- **Ameaças e oportunidades** – Análise do ambiente externo à organização em busca de ameaças e oportunidades. Trata-se do estudo do que está fora do controle da empresa, mas que afeta diretamente o negócio. Entre as forças a serem consideradas estão os fatores demográficos, econômicos, históricos, políticos, sociais, tecnológicos, sindicais, legais, tributários, fatos príncipes etc.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

- **Forças e fraquezas** – Trata dos pontos fortes e fracos das empresas. A análise *"SWOT"* é, portanto, um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica da empresa no ambiente em questão. A técnica é creditada à Albert Humphrey, que liderou um projeto de pesquisa na Universidade de Stanford nas décadas de 1960 e 1970, usando dados da revista Fortune das 500 maiores corporações.

9. Nota-se que a presente análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro da sociedade empresária, de modo que, na busca pela reestruturação e readequação do passivo empresarial, se mostra totalmente possível que devedor-empresário tenha a capacidade de olhar para fora do negócio (externalidade) e identificar as oportunidades existentes, pois é por meio delas que advêm a geração de receitas e a obtenção de lucro.

10. Além disso, é importante que, igualmente, seja feita uma análise do ambiente interno da empresa, sendo fundamental que sejam avaliadas suas forças e fraquezas internas. Em outras palavras, os quatro parâmetros que envolvem a análise "*SWOT*" são de extrema importância para o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visto que sem a referida análise dificilmente se poderia atingir o objetivo de reconhecer as falhas empresariais e corrigi-las, não apenas para superação da crise econômico-financeira, mas para perpetuação do negócio e da atividade empresarial.

11. Da simples análise acima apresentada, é possível constatar que a atividade desempenhada pela Recuperanda é evidentemente viável, e possui respeitável vantagem no parâmetro 'força', bem como boas 'oportunidades' de mercado e poucas 'fraquezas', sendo que, na verdade, a conclusão que se pode extrair da conjectura atual é que a crise financeira a qual a empresa vem atravessando, se deu em virtude das **AMEAÇAS** registradas e não prevenidas.

12. Os estudos e a série de medidas aqui propostas terão o condão de anular ou diminuir as ameaças e, de outro lado, fazer com que a Recuperanda consiga expandir suas forças e oportunidades, destacando que o presente se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, atingir a essência da Lei nº 11.101/2005 que, sem sombra de dúvidas, está muito bem formalizada no seu artigo 47:

> *"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

13. Identificar os erros e visualizar os acertos e oportunidades, trabalhando com eficácia e eficiência para o futuro, é a essência de um Plano que vise não apenas recuperar a empresa e o empresário, mas reestruturar seu passivo com vistas a cumprir com todas as obrigações assumidas e, via reflexa, promover a preservação da atividade empresarial e as consequências dela decorrentes.

14. O Plano, ainda, visa proteger a multiplicidade de interesses previstos na Lei n° 11.101/2005, quais sejam: **a função social da empresa, os interesses dos credores, bem como o estímulo à atividade econômica**, que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da Recuperação), mas, qualitativo, inclusive porque a Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, ao passo que, simplesmente consagrou princípios já insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal, conforme verifica-se abaixo:

i) ***livre iniciativa econômica*** *(art. 1º, IV e art. 170, C.F.)* e ***liberdade de associação*** *(art. 5º, XX, C.F.);*

ii) ***propriedade privada e função social da propriedade*** *(art. 170, I e II, C.F.);*

iii) ***sustentabilidade socioeconômica*** *(valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art.170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);*

iv) ***livre concorrência*** *(art. 170, IV, C.F.);*

v) ***tratamento favorecido ao pequeno empreendedor*** *(art.170, IX, C.F.).*

15. A construção do presente Plano de Recuperação Judicial deve ser analisada segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento aos interesses que foram priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses dos trabalhadores, consumidores e demais agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade.

16. Do ponto de vista prático, o presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados da empresa "J**.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda e JAT Empreendimentos Ltda**.", tendo por objetivo a reestruturação das Recuperandas, de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira e dar continuidade aos seus negócios como empresa atuante no ramo da construção civil de grande relevância no Estado do Mato Grosso.

17. A viabilidade futura da Recuperanda depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional do mercado

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

como um todo. Desse modo, as medidas descritas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da Empresa para os próximos exercícios.

18. Tais medidas, se bem aplicadas, certamente influenciarão positivamente seu giro empresarial e, com o esforço de seu sócio e de todos os seus "*stakeholders*", recuperarão as atividades, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos, movimentando a economia local, enfim, cumprindo, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei nº 11.101/2005.

19. Portanto, levando em consideração os conceitos macro e microssômico, assim como as projeções financeiras baseadas em uma análise conservadora, o Plano de Recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros dentro dos prazos a serem concedidos.

I. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA RECUPERANDA E DAS RAZÕES DA CRISE

20. A indústria de construções, obras e transportes no Brasil é um setor crucial para a economia do país, desempenhando um papel fundamental na infraestrutura nacional. Apesar disso, nos últimos anos, essa área tem enfrentado uma série de desafios que impactaram profundamente as operações de diversas empresas.

21. Neste cenário, apresenta-se a trajetória de duas empresas que integram o Grupo Econômico Requerente: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA,** destacando suas histórias individuais e os obstáculos que enfrentaram no mercado de construções.

22. **A J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi fundada em 2019, por seu sócio Júlio Cesar Moreira Taveira, engenheiro graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto – MG.

23. A incursão do Sr. Julio César neste ramo de atividades teve início a partir do interesse de um investidor sediado em Goiânia/GO, para a construção de 34 residências destinadas à venda pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

24. Esse projeto inaugural foi o ponto inicial da Requerente no cenário da construção civil, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.

25. Com o passar do tempo e a dedicação necessária, a empresa foi crescendo, conquistando novos clientes, fazendo-se necessário o aumento da estrutura, ensejando a contratação de mais pessoas, locação de galpões maiores, visando atender melhor seus clientes e, até mesmo, alojar a mão-de-obra que viria de fora.

26. Para tanto, também se fez necessária a locação de diversas máquinas e a aquisição de veículos e equipamentos para execução dos contratos firmados.



27. Até a eclosão da pandemia global em 2020, a **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** conseguiu honrar seus compromissos financeiros. No entanto, a paralisação das atividades em diversos setores econômicos, decorrente da pandemia, deu início a um cenário muito desafiador ao Requerente.

28. Além do aspecto sanitário, a Pandemia da COVID-19 trouxe graves e nefastas consequências financeiras, de forma que a manutenção das atividades operacionais da Requerente fora comprometida, especialmente no que diz respeito ao seu caixa/capital de giro.

29. Diante do estado de calamidade pública em que, não só o Brasil, mas o mundo todo se encontrava, foram tomadas diversas medidas pelos órgãos governamentais, como a impossibilidade de

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

livre circulação, o fechamento de grande parte do comércio, o estado de quarentena, dentre outras, o que gerou impacto direto na realização das obras da Requerente.


ECONOMIA

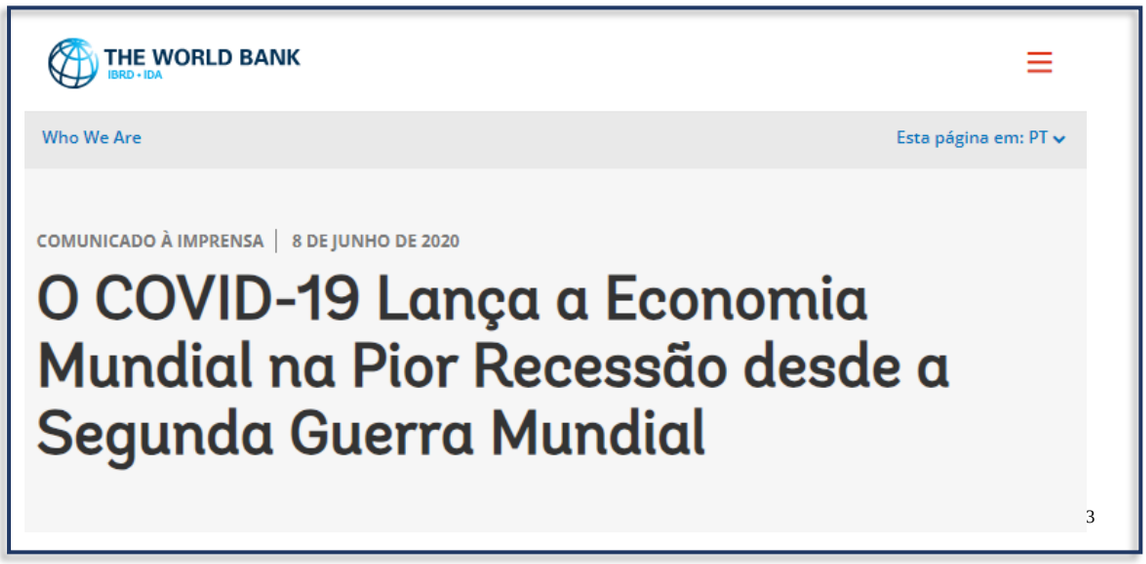
Como a pandemia 'bagunçou' a economia brasileira em 2020

Entenda os efeitos da crise trazida pelo coronavírus no consumo, inflação, desemprego, dívida pública e nos setores produtivos.

Por Darlan Alvarenga, Luiz Guilherme Gerbelli, Raphael Martins, G1

12/12/2020 08h09 · Atualizado há 6 meses

2


THE WORLD BANK
IBRD • IDA

Who We Are

Esta página em: PT

COMUNICADO À IMPRENSA | 8 DE JUNHO DE 2020

O COVID-19 Lança a Economia Mundial na Pior Recessão desde a Segunda Guerra Mundial

3

[2] https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/12/como-a-pandemia-baguncou-a-economia-brasileira-em-2020.ghtml

[3] https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2020/06/08/covid-19-to-plunge-global-economy-into-worst-recession-since-world-war-ii#:~:text=WASHINGTON%2C%208%20de%20junho%20de,5%2C2%25%20neste%20ano.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

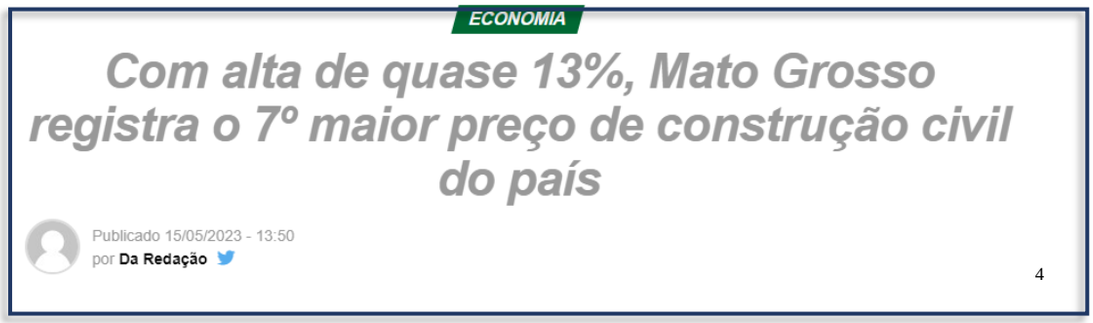
30. A empresa operava por meio de contratos globais que não foram reajustados, tornando mais onerosa a realização de obras que envolviam ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais.

31. Como resultado, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras já assumidas em certames licitatórios, as quais não tiverem o preço reajustado pelo Poder Público, ocasionando um déficit significativo nas finanças da empresa.

32. Como se não bastasse, além da ausência de reajuste contratual, houveram atrasos nos pagamentos realizados pelo governo municipal de Rondonópolis – MT para a empresa, que se dedica primordialmente à execução de obras públicas mediante processos licitatórios. Como consequência, houve um acúmulo de aproximadamente 500 mil reais em juros decorrentes dos contratos de financiamento estabelecidos para a realização das obras.

33. Destaca-se, nesse contexto, o papel desempenhado pelo Banco Bradesco (conforme processos n. 1016815-63.2023.8.11.0003, 1038949-84.2023.8.11.0003, 1036404-41.2023.8.11.0003), o qual impingiu taxas de juros exorbitantes e impagáveis, resultando, por corolário lógico, em sua inadimplência.

34. Além disso, outros fatores contribuíram para o endividamento da Requerente, como os sucessivos aumentos de preços nos principais insumos da construção civil, como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, custos estes que a Requerente não consegue repassar para os clientes, assumindo o prejuízo das operações, afetando significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa.


ECONOMIA

Com alta de quase 13%, Mato Grosso registra o 7º maior preço de construção civil do país

Publicado 15/05/2023 - 13:50
por Da Redação

4

[4] https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

35. Vejamos trecho da reportagem em questão:

> Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.
>
> A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.
>
> Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

36. Assim, diante dos fatores externos, a trajetória de sucesso foi interrompida, pois, além dos altos investimentos que a empresa realizou, as despesas foram igualmente aumentando.

37. Desta forma, evidentemente, a empresa vem enfrentando sérias dificuldades para honrar com o pagamento de seus fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e prestadores de serviços, situação esta que se estende até o momento.

38. A empresa A JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, por sua vez, foi fundada em 2020, pela sócia Aline Bertoni Taveira, com foco na prestação de serviços no setor de obras privadas, também na cidade de Rondonópolis, dividindo o mesmo endereço da JA Taveira.



Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

39. Na mesma toada da empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a Requerente **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** adquiriu veículos, máquinas e diversos equipamentos para consecução de suas atividades.

40. Nos primeiros anos de operação, a empresa empenhou-se continuamente em expandir suas atividades para atender à crescente demanda do mercado. Em 2022 e 2023, celebrou diversos contratos para obras privadas. Esses contratos representaram um avanço considerável para a empresa, consolidando sua presença e relevância no setor.



[5]



[6]

[5] Refeitório da Fazenda Córrego Fundo- Bom Jesus- Água Boa – MT. (Obra realizada em 2022).
[6]Refeitório Fazenda Córrego Fundo - Bom Jesus - Água Boa –MT. (obra realizada em 2022/2023).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15



7





8

41. Ocorre que, nos últimos anos, o mercado imobiliário brasileiro tem experimentado uma série de desafios significativos que tiveram um impacto profundo em todos os aspectos do setor. A crise econômica que afetou o país trouxera consigo uma série de implicações, das quais os custos dos negócios

[7] Reforma Escritório de Fazenda Grupo Zucato, Distrito de Santa Elvira- Juscimeira MT (Obra realizada em 2023)
[8] Cobertura do barracão fabrica esmagadora de soja- Pedra Preta-MT (obra realizada em 2023).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

imobiliários e de infraestrutura foram especialmente afetados. Essa situação de volatilidade e incerteza tem conduzido a um aumento considerável na complexidade do mercado, levando os envolvidos a buscar maneiras criativas e eficazes de lidar com as adversidades.

42. A crise econômica resultou em flutuações significativas nas taxas de juros e instabilidade financeira, o que, por sua vez, encareceu substancialmente o custo de condução dos negócios no setor imobiliário. A obtenção de financiamentos e a capitalização dos projetos tornaram-se desafios cada vez maiores, em determinado momento intransponíveis, à medida que a confiança nos mercados diminuiu e a escassez de recursos tornou-se uma realidade.

43. O setor imobiliário, historicamente um dos pilares da economia, enfrentou uma necessidade crescentes de buscar alternativas para financiar suas operações. Empresas, incorporadores e investidores recorreram, cada vez mais, à obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras para dar continuidade aos projetos e empreendimentos. A dependência de financiamentos se intensificou, à medida que a falta de liquidez e a aversão ao risco afetaram o acesso a capital por meio de outras fontes.

44. Nesse cenário, a empresa passou a enfrentar uma complexa rede de desafios que minavam sua estabilidade financeira e operacional na indústria da construção civil. Flutuações imprevisíveis no mercado, como oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção, tornaram difícil prever e planejar adequadamente os próximos passos.

45. Além disso, o aumento significativo da concorrência, com a entrada de novos players no mercado intensificou a pressão sobre a empresa para inovar e se destacar.

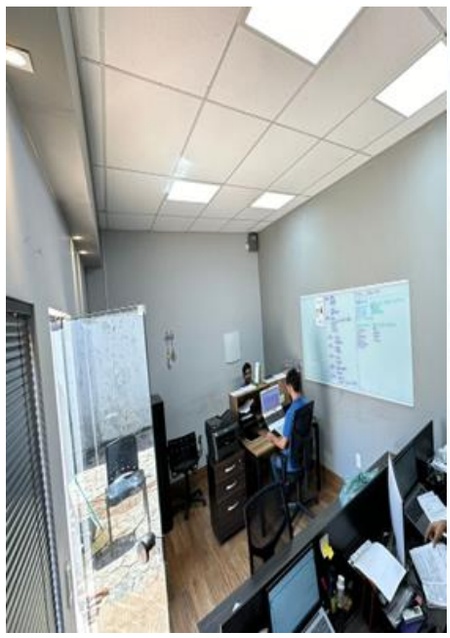
46. Os obstáculos regulatórios também se tornaram um desafio significativo, com a introdução de novas normas e legislações que exigiam consideráveis investimentos adicionais para atender uma rigorosa conformidade.

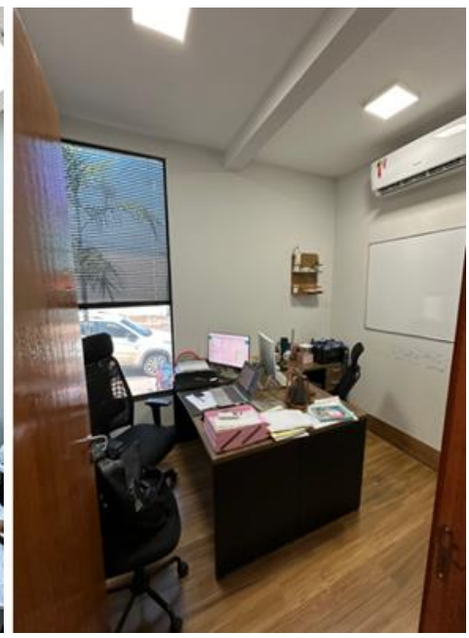
47. Questões ambientais e de sustentabilidade também passaram a desempenhar um papel crucial, requerendo que a empresa adotasse práticas mais ecoeficientes e investisse em soluções ambientalmente responsáveis, resultando em novos custos adicionais.

48. Como não poderia ser diferente, a Requerente não passou incólume ao estorvilho do mercado imobiliário, tendo que socorrer-se de captação de crédito caro junto às instituições financeiras. Assim, tal qual ocorrera com a J.A. Taveira, houve exponencial crescimento das suas despesas com mão-de-obra, aluguéis de espaço, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, etc.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

49. Todos esses desafios exigiam uma resposta ágil e estratégica por parte da empresa, incluindo a reavaliação de suas estratégias de negócios, o desenvolvimento de parcerias estratégicas e a busca por novas oportunidades de mercado.





50. Apesar de tentativas de diversificar suas atividades privadas, a Requerente enfrentou dificuldades para manter a adimplência com seus credores. Assim, a fim de enfrentar os desafios e restabelecer sua estabilidade financeira, a empresa passou por diversas transformações ao longo dos anos.

51. Frente a todos os obstáculos, as duas empresas compartilham um objetivo comum: a reestruturação econômico-financeira e a manutenção de suas atividades.

52. Contudo, as margens geradas pelas operações não permitem o pagamento de todos os compromissos financeiros firmados durante os períodos de crescimento. Para alcançar essa reestruturação, elas estão considerando a Recuperação Judicial como uma estratégia para negociar passivos junto a credores, bancos e Fundos de Investimentos.

53. A Recuperação Judicial é um instrumento legal previsto na Lei 11.101/2005, que visa permitir que empresas em dificuldades financeiras renegociem suas dívidas e continuem operando, preservando empregos e contribuindo para a economia do país.

54. Em resumo, as histórias das empresas **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** refletem os altos e baixos enfrentados pelas empresas no setor de construções nos últimos anos. Elas demonstram a importância da adaptação e da busca por

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

soluções inovadoras diante dos desafios do mercado, ao mesmo tempo em que destacam a relevância da Recuperação Judicial como uma ferramenta que pode ajudar a preservar empresas e empregos em momentos de crise.

55. Nesse sentido, apesar dos esforços para manutenção regular e sustentável de suas atividades, atendendo as demandas do mercado e de seus clientes de forma eficiente e segura, não restou outra alternativa senão a busca da tutela do Poder Judiciário para impingir processo de reestruturação empresarial.

56. Ademais, é incontestável que os fatos narrados acima comprometeram a situação econômico-financeira da empresa Requerente, a qual busca-se através do pedido de soerguimento, a preservação de suas atividades empresariais, conforme preleciona o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

II. DA ANÁLISE SITUACIONAL DA EMPRESA NO AMBIENTE ECONÔMICO

57. É de fato notório que a Requerente possui alta relevância no desenvolvimento regional em que se encontra localizada, produzido um ambiente de negócios de expressiva relevância no estado do Mato Grosso, e, de igual modo, contribuindo para o fomento de todas as regiões do Brasil, cooperando com sua atividade para o desenvolvimento nacional.

58. Apesar da consolidação de seus serviços, como narrado no curso deste Plano, a Devedora atravessa uma delicada situação de crise econômico-financeira, a qual deriva da convergência de alguns fatores de ordem fática, econômica e mercadológica, os quais serão detalhados nos próximos tópicos.

III. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS OBJETIVOS NA LEI 11.101/2005

59. Conforme devidamente delineado na peça inaugural deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente a empresa e/ou o empresário devedor, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da empresa, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

60. A Lei n° 11.101/2005 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da empresa, haja vista sua contribuição econômica e sua responsabilidade social, a qual se materializada

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

na concretização de interesses diversos, quais sejam, o lucro da sociedade empresária; os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

61. Para tanto, a norma recuperacional impõe àqueles que se submetem ao rito da Lei Regencial a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos sujeitos ao processo, documento no qual restará comprovada a viabilidade econômica da empresa, bem como o desempenho de seu papel socioeconômico.

62. Neste momento processual cabe ponderar que, apesar de caber aos credores decidirem sobre o futuro da empresa da empresa, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser perseguida sempre que possível, uma vez que toda classe empresarial deve ser avaliada de modo que se mantenha – e preserve – sua função social para aprimoramento da economia de mercado, o que consequentemente resulta na geração de empregos e renda.

63. Após a devida análise do presente Plano Recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos que decorre da manutenção da empresa Recuperanda, sobretudo porque para sua elaboração utilizou-se do rigor que foi empregado na confecção dos laudos que constatam a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do Plano de Recuperação Judicial, bem como as condições econômicas prevalentes.

64. Dentre os seus objetivos, é possível citar:

- A preservação da atividade empresarial da Recuperanda como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;

- Principalmente a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, a fim de que seja recuperado seu valor econômico dos produtores e seus ativos;

- O atendimento do interesse dos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação, de forma a permitir sua continuidade mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade da empresa e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

65. Em conclusão, é de se mencionar, por fim, que o presente Plano de Recuperação Judicial confere a cada um dos credores da Recuperanda, um fluxo de pagamento ordenado e que lhes assegure um

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

retorno aceitável a ser provido pela sociedade empresária, em situação mais favorável da qual seria experimentada em caso de eventual falência ou liquidação patrimonial das partes.

IV. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS

66. A princípio, cabe reforçar que para neutralizar o momento de crise financeira da empresa a Recuperanda poderá dispor de todos os meios legais explicitados no 50 da Lei n° 11.101/2005, os quais já vêm sendo progressivamente colocados em prática, a fim de buscar resultado operacional positivo suficiente para viabilizar superação da crise econômico-financeira, preservando, assim, a contribuição da sociedade empresária para o plano socioeconômico como um todo.

> *Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor. XVII - conversão de dívida em capital social; XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada*.

67. Vale esclarecer que todas as cláusulas contidas no Plano de Recuperação Judicial foram elaboradas com parâmetro nos meios de recuperação elencados no artigo supracitado, bem como nos demais princípios norteadores do processo recuperatório, de modo que, alterações pontuais, caso sejam necessárias, poderão ser futuramente realizadas para que todos os interesses sejam devidamente protegidos.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

a) REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

68. A Recuperanda poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do presente Plano de Recuperação Judicial, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar às atividades das empresas, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste Plano de Recuperação Judicial.

69. Ademais, nos termos do artigo 50, §3º, da Lei nº 11.101/2005 (ora introduzido pelas alterações da Lei nº 14.112/2020), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos ou de substituição dos administradores da Devedora.

70. Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- Novas negociações com fornecedores que passaram a vender à vista, com desconto, gerando economia no custo do produto;
- Novo modelo logístico de produção interna, melhorando a performance de produção e gerando redução de custos;
- Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas na execução dos serviços e produtos;
- Estruturação e implementação da gestão das metas e alinhamento de objetivos;
- Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizar a performance econômica e financeira da empresa;
- Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em casa processo, para identificar os gargalos operacionais;
- Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

- Ajuste do quadro de funcionários, para trabalhar com uma equipe mais enxuta e proporcional à nova realidade que a empresa passa a ter após o pedido de Recuperação Judicial.

71. Todas as decisões acima elencadas tendem a diminuir o impacto no capital de giro, bem como reforçar a infraestrutura de pessoal, de modo que colocarão a empresa em conformidade com sua nova estratégia de atuação, a qual se materializa na manutenção dos melhores clientes e trechos com margens aceitáveis, mesmo que isso signifique uma redução saudável no faturamento.

72. Acredita-se, veementemente, que terminado o período de ajustes, a Recuperanda voltará a ter geração de caixa positivo e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores. A Devedora ressalta que envidará todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

b) CAPTAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DESTINADOS À READEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES

73. Considerando a estrutura atual da Recuperanda, bem como a expectativa presente e futura advindas da reestruturação econômica e financeira que este Plano de Recuperação Judicial propõe, a empresa poderá abrir ou encerrar filiais, bem como poderá readequar sua estrutura de negócios sempre que preciso, quer seja pela prática de remodelação interna, quer seja pela captação de novos parceiros de negócios, sempre com objetivo de readequar e maximizar suas atividades.

c) ALIENAÇÃO DE ATIVOS

74. A empresa poderá realizar alienação judicial de ativos na amplitude do artigo 142 da Lei nº 11.101/2005, ressalvado possível adoção de procedimento diverso quando cabível e autorizado pelo Juízo.

75. Poderá ainda locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, relacionados na Petição Inicial deste processo, pertencentes à empresa, que poderão, a seu critério, ser objeto das operações supramencionadas por valores de liquidação forçada de mercado, buscando sempre adequar a estrutura da Devedora, as necessidades dos negócios e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

76. Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações da Devedora e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da Lei nº 11.101/2005.

77. Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

78. Tais ações trará à Devedora "fôlego" para a reestruturação das atividades, aumento das operações, e, consequentemente, geração de fluxo de caixa, permitindo "*a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte das operações, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*", nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

d) ALTERAÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS – POSSIBILIDADE DE BUSCA POR INVESTIDORES

79. Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas que compõe a empresa, as quais poderão ser subscritas pelos atuais sócios ou por terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, o atual sócio da Recuperanda poderá alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar, ou não, na alteração do controle societário da empresa.

80. Nos termos do artigo 50, §3º, da Lei n° 11.101/2005, não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos da Devedora ou de substituição dos administradores desta.

81. Ainda, poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

e) DA RETOMADA DA RENTABILIDADE E CREDIBILIDADE JUNTO AO MERCADO

82. Todos os esforços da Devedora, a partir do ajuizamento do pedido recuperatório, passaram a ser concentrados em medidas que pudessem colocar a Recuperanda novamente no caminho da

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

rentabilidade, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados pela escassez de crédito na obtenção do produto matéria-prima e, posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

83. Atualmente, o foco de todo corpo gerencial está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhoria no processo de orçamento e precificação, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas para prospecção de novos clientes.

84. E, mesmo após os inúmeros fatores que transformaram o mercado do seguimento nos últimos anos, a Devedora acredita em sua capacidade de se reinventar e voltar a ser rentável, como já foi no passado, sempre tendo por pressuposto um intenso processo de discussão com os credores e de readequação da operação empresarial.

85. A partir disso, a Devedora possui grande e contínua expectativa de retomada da credibilidade junto aos fornecedores e mercado de crédito. Além disso, tem agido proativamente informando seus parceiros comerciais sobre o andamento da presente Recuperação Judicial. A política, ora adotada, é a de total transparência com todos os envolvidos no processo de reestruturação da empresa, para que o sucesso, a ser partilhado com toda sociedade, seja atingido.

f) DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

86. Desde o ajuizamento do pedido recuperatório a Recuperanda vem implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos dos serviços e produtos oferecidos de forma mais consistentes, buscando reforçar e aprimorar os controles de custos da atividade.

87. De modo geral, a implantação dessa técnica de gestação tende a promover um melhor reequilíbrio na política de custeio, sempre visando a ampliação da rentabilidade e do lucro, o que desagua na criação de produtos e prestação de serviços mais modernos, além de contribuir para aquisição e utilização de matéria prima de maior qualidade.

88. A implantação de novas ferramentas de gestão desagua no processo de descentralização da tomada de decisão das empresas, o qual vem sendo estruturado de forma gradativa, redistribuído as obrigações e o formato de delegação de tarefas, a ser colocado em prática por meio da empresa em recuperação, somado a um acompanhamento técnico e mais próximo dos colabores, o que, por certo, tende a contribuir igualmente para um ambiente de trabalho saudável e meritocrático.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

89. Soma-se a isso, enfim, o fato de que a Recuperanda está trabalhando incansavelmente na elaboração e implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos, atrelada uma metodologia de orçamento mais enxuta e eficiente, o qual será acompanhado periodicamente visando corrigir distorções de forma preventiva para evitar qualquer prejuízo à rentabilidade operacional.

g) A IMPORTÂNCIA DA COOPERAÇÃO ENTRE A RECUPERANDA E OS CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

90. É cediço que, o que se busca nesta fase do processo recuperacional é a aprovação e a homologação do Plano de Recuperação Judicial ora apresentado, mas, para tanto, a empresa carece da disposição e cooperação de seus credores.

91. Evidente que o efetivo de soerguimento da empresa em crise é a solução que melhor se amolda ao interesse de todos envolvidos no presente processo. Isso porque, ocorrendo a reestruturação econômico-financeira da Recuperanda, o país terá mais uma empresa do ramo de insumos agrícolas voltando a ser lucrativa, o que contribui para a melhora da econômica e do mercado como um todo.

92. E não é só. Com a reestruturação da atividade empresarial e com o soerguimento da empresa em crise, os credores terão a oportunidade de recuperar seus créditos, o que melhora a capacidade e consumo e, de certa forma, fomenta o desenvolvimento socioeconômico.

93. Ao mesmo tempo em que a Lei de Recuperação Judicial preza por um procedimento mais transparente, onde o diálogo entre devedor e credor se faz essencial, os credores, na condição de maiores interessados, não podem se comportarem como simples espectadores, como ocorria na vigência do instituto da antiga e extinta concordata.

94. Além da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que permitirá o soerguimento da Devedora, devem os credores participar efetivamente do processo recuperacional.

95. Não há dúvidas de que é através da manutenção de um diálogo aberto e claro entre credor e devedor que serão alcançadas medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada na demanda, direta ou indiretamente.

96. Desse modo, **os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

(endereço, e-mail e telefone constantes no rodapé desta), o que acarretará um melhor desenvolvimento das negociações envolvidas na Assembleia Geral de credores.

97. Caso não ocorra a aprovação imediata, as propostas realizadas pelos credores serão por devidamente analisadas em conjunto com a Recuperanda, bem como por Contador Especializado, a fim de que se possa chegar nos termos que melhor atendam o interesse de ambas as partes.

h) ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

98. Conforme o artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, a estrutura do endividamento da Recuperanda condiciona este Plano de Recuperação Judicial às pessoas físicas e jurídicas que compõem a Lista de Credores apresentada pela empresa, a qual deverá ser substituída pela Lista de Credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (artigo 7º, §2º), após o escoamento da fase de divergências administrativas ou futuramente por decisões judiciais em incidentes de impugnação de crédito.

99. Para tanto, são consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pela Devedora e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até a distribuição do pedido.

i) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

100. Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto neste documento, constata-se que a luz da Lei n° 11.101/2005, **a Recuperanda possui além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.**

101. No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como o devido rigor técnico, sob a perspectiva das boas práticas financeiras e contábeis, bem como sob a perspectiva de uma moderna forma de gestão, aplicada comumente em mercados extremamente competitivos.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

102. Ainda, foi levado em consideração, obviamente, as novas disposições inseridas na Lei de Recuperação de Empresas, a qual deve ser interpretada sempre à luz do princípio da preservação da empresa, seu objetivo central.

103. E mais. Além das importantes reestruturações operacionais e gerenciais que serão implementadas no âmbito operacional da empresa, a Recuperanda conta com o raciocínio lógico-científico de seus consultores especializados, sendo submetida sempre a uma análise e uma avaliação criteriosa dos resultados financeiros obtidos e a serem alcançados através das medidas propostas.

104. A forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a empresa. Assim sendo, projetou-se o resultado contábil e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida consolidada.

105. Os profissionais envolvidos na elaboração deste Plano entendem que as condições nele apresentadas são favoráveis, uma vez que foi elaborado após um estudo detalhado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros que se mostraram mais condizentes com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que refletem nos negócios da Recuperanda.

106. A garantia do êxito decorre de inequívoca necessidade ampliação dos prazos de pagamento das dívidas, bem como do decréscimo dos juros, na intenção de que valores se tornem compatíveis com as entradas dos recursos líquidos provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

107. Por fim, todos os documentos relativos à Recuperação Judicial estão à disposição dos credores, os quais podem solicitar à Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do Plano.

108. Em conclusão, diante de todos os esforços empregados até aqui, é plenamente factível que seria um enorme contrassenso permitir, nesse momento, a Falência da Recuperanda e a consequente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias, como as dos funcionários da Requerente, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, estes que são os principais interessados.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

109. Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita de forma simples, sendo estabelecida do seguinte modo: (ii) Credores Com Garantia Real; (iii) Credores Quirografários; e (iv) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

110. A Devedora possui, neste momento, um passivo que totaliza o valor de R$ 2.969.349,74, distribuídos conforme a tabela abaixo, mas que ainda poderá sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (artigo 7º, §1º).

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ATUAL:

Segue abaixo a relação de todos os credores:

CLASSES	VALOR		%
CLASSE I - TRABALHISTA	R$	70.282,53	2,37%
CLASSE II - GARANTIA REAL	R$	1.160.083,87	39,07%
CLASSE II -QUIROGRAFÁRIO	R$	1.723.933,34	58,06%
CLASSE III - ME E EPP	R$	15.050,00	0,51%
TOTAL	**R$**	**2.969.349,74**	**100,00%**

111. Desta forma, a Lista de Credores apresentada nos autos da Recuperação Judicial (1ª Lista de Credores), poderá ser modificada. Neste caso, para aplicações contidas no Plano de Recuperação Judicial, será considerada a Relação de Credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª Lista de Credores), nos termos descritos no §2º do artigo 7º da Lei n° 11.101/2005.

112. As projeções de pagamentos elaboradas para este Plano de Recuperação Judicial têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais alterações apresentadas na Relação do Administrador Judicial ou no Quadro Geral de Credores finalmente aprovado e homologado, acarretarão apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

113. Havendo crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial, não relacionado pela empresa ou pelo Administrador Judicial, em razão de estes eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, em todos os aspectos e premissas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

VI. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS A TODO PASSIVO

114. **Primeiro**: considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo.

115. **Segundo:** os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão ser alterados para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do Administrador Judicial.

116. **Terceiro**: o crédito e outros direitos pecuniários de cada credor serão definidos pelo Administrador Judicial com base na Lista de Credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei nº 11.101/2005.

117. **Quarto:** aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que a Recuperanda possa dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário.

118. **Quinto**: após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra a Recuperanda e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.

119. **Sexto**: a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios ou diretores da empresa Recuperanda. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores[9].

VII. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

[9] "Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia" (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

120. Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos diretamente na conta bancária indicada pelo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos.

121. Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

122. Os valores devidos aos credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos via chave PIX, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou de recibo assinado, à conta bancária de cada um dos credores informada nos autos da Recuperação Judicial ou diretamente à Recuperanda.

123. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pela Recuperanda, outorgando, portanto, pelos Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

124. Caso a Recuperanda receba a referida informação fora do prazo estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento das informações, sem que isso configure descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

125. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias ou não comparecerem em dia e hora agendados na empresa, não serão considerados como descumprimento deste Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias ou comparecerem na empresa para assinar o documento.

126. Os valores considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores.

127. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos créditos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o Plano, de qualquer tipo e natureza, contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis.

128. Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos créditos nos termos do artigo 59 da Lei de Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra a Recuperanda.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

129. Com relação ao parcelamento de Débitos Tributários, a Recuperanda poderá buscar obter a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento da sua dívida fiscal.

a) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

130. Durante toda sua existência a Requerente sempre se manteve no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da empresa Recuperanda, é compreensível que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.

131. Aos créditos trabalhistas, se houver, mostra-se necessário a aplicação de desconto (deságio) de 85%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do Plano; Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização do prazo de carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

132. Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

133. Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados.

134. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

b) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

135. Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas: Desconto

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

(deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do Plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

136. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste Plano de Recuperação Judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

c) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRÁFARIOS (CLASSE III)

137. Para todos os credores Quirografários, propõe-se: desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação, conforme mencionado no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

138. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste Plano de Recuperação Judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

d) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

139. Para os credores da classe ME e EPP, propõe-se: desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do Plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR –

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme mencionado no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

140. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste Plano de Recuperação Judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

VIII. DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS QUE CONSTITUEM O PASSIVO

141. Este Plano de Recuperação Judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação à Recuperanda e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005.

IX. FATORES DE ATUALIZAÇÃO – JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

142. Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei n° 8.177/91, de 01/03/1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – n° 2.437, de 30/10/1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

143. O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

X. DA EXTINÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS

144. Após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial, por força da novação prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra a Recuperanda, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

145. Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de Recuperação Judicial, para recebimento nos termos aqui contidos.

XI. DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DOS CRÉDITOS

146. Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a Recuperanda, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário.

147. Devem igualmente informar a ocorrência da cessão à Devedora, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação à Recuperanda e à validade integral de eventual pagamento.

XII. DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

148. A Recuperanda já deu início à adoção das medidas necessárias para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

149. De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira da Requerente, após a implementação do Plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando as premissas de forma conservadora e factível com a nova realidade.

150. Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** que acompanhada o presente Plano, elaborado por profissional contadora especializada e habilitada junto ao órgão de classe.

151. Considerando que todos os parâmetros e medidas previstos no presente Plano serão devidamente cumpridos pela Recuperanda, **o Fluxo de Caixa Geral, apresentado no Laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira da Devedora, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.**

XIII. CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

152. O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei nº 11.101/2005, é permitir que a empresa em dificuldade financeira mantenha seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia.

153. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde os produtores estão inseridos.

154. Analisando o histórico da empresa e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão de que este Plano de Recuperação Judicial seria irrelevante sem a aplicação das medidas elencadas e, ainda, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, a Devedora estaria entregue ao infortúnio da falência.

155. Importa destacar, para fins pedagógicos, que embora o Plano esteja firmado sob uma premissa realista, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, revisões poderão ser realizadas para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

156. Em linha de princípio, este Plano de Recuperação Judicial determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades da Devedora, visando o restabelecimento de

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

crescimento diante da situação em que se encontra.

157. As diversas medidas de recuperação explicitadas neste Plano de Recuperação Judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente a empresa e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos a Recuperanda, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

158. Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra a Recuperanda, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas.

159. Ademais, o Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperanda e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores.

160. A modificação de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial dependerá de aprovação da Devedora e da maioria dos créditos presentes na Assembleia Geral de Credores, mediante a obtenção do quórum mencionado no artigo 45, c/c o artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 11.101/2005.

161. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Plano de Recuperação Judicial, não será decretada a falência dos Recuperanda, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao Juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada.

162. Este Plano de Recuperação Judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas, desde que não sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Devedora pelo respectivo credor.

163. Decorridos dois anos da homologação judicial do presente Plano de Recuperação Judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do Plano vencidas até então, a Devedora poderá requerer ao juízo o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

164. Se os credores não requererem em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

165. Este Plano de Recuperação Judicial e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

contratos que deram origem aos créditos contra a empresa sejam regidos pelas leis de outro país.

166. O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano de Recuperação Judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o Juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano de Recuperação Judicial será o da 4° Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT.

167. O presente processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do Plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas.

168. Sem prejuízo ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado, a empresa em recuperação poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

169. através deste Plano de Recuperação Judicial, a administração da Recuperanda busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores.

170. Portanto, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, a Recuperanda, representada por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu “DE ACORDO” ao presente instrumento.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101442600000156955646
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101442600000156955646
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:15

ESCRITÓRIO
SINCE 2013

66 3023-0300
66 9 9984-5143

Al. dos Lírios, nº 68. Colina Verde - Rondonópolis-MT CEP 78740-470
ueliton@escritorio68.com
@escritorio68

ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA E

AVALIAÇÃO DE ATIVOS

GRUPO JAT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

ESCRITÓRIO SINCE 2013
66 3023-0300
66 9 9984-5143
Al. dos Lírios, nº 68. Colina Verde - Rondonópolis-MT CEP 78740-470
ueliton@escritorio68.com
@escritorio68

AVALIADOR RESPONSÁVEL

UELITON ADRIAN BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF 015.743.251-32, Contador formado pela Universidade UNIC Rondonópolis-MT, com registro profissional CRC-MT 016435/O2; Bacharel em direito formado pela Universidade UNIC – Rondonópolis-MT, Com escritório localizado na alameda dos lirios 68 setor colina verde bloco b, QUADRA113 LOTE 14, Parque Sagrada Familia, Rondonopolis-MT, e-mail UELITON@ESCRITORIO68.COM;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

1. INTRODUÇÃO

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, representada por sua sócia Sra. Aline Bertoni Taveira, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 22048529 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antônio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, representada por seu sócio Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira, brasileiro, Engenheiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, doravante denominada **"GRUPO JAT",** em recuperação judicial - Tem por finalidade o cumprimento do dispositivo no art. 53 da Lei 11.101/2005 (a "Lei de Falências").

2. OBJETIVO

O objetivo desse trabalho é demonstrar a viabilidade econômica financeira das empresas recuperandas, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Todo esse estudo têm por propósito atestar as projeções de resultados, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei 11.101/05, artigo 53.

Serão realizadas três análises: A primeira "**ANÁLISE DO PASSADO"** analisar os demonstrativos contábeis da situação financeira atual da recuperanda; O segundo **"ANÁLISE DOS ATIVOS"**, demonstrará o valor de seus ativos; E o terceiro, **"ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA",** projetará o fluxo de caixa a partir da proposta de pagamento dos credores.

Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido e este documento destina-se exclusivamente para a finalidade descrita.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

3. DA EMPRESA

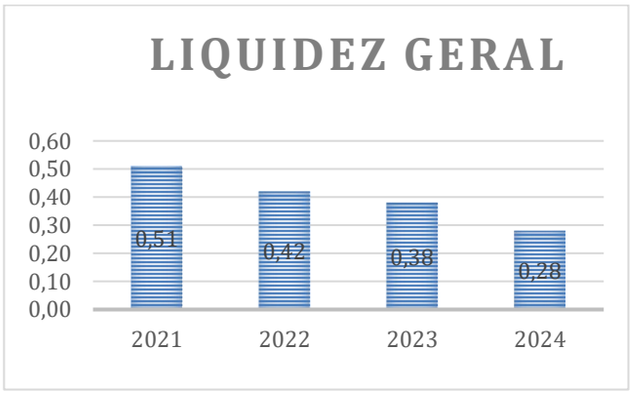
Trata-se de uma empresa que atua no segmento da construção civil cujos sócios estão acima identificados.

Os requerentes tiveram grande prejuízo econômico, causados por diversos fatores, climáticos, Covid 19, crise no mercado, entre outros. Buscou a RJ a fim de continuar mantendo-se ativa e superar a crise que vive atualmente.

4. ANÁLISE DO PASSADO

Com o objetivo de diagnosticar a real situação econômico-financeira, foram analisados os balanços dos anos de 2021;2022;2023 e 2024 anexos nos autos do processo de recuperação judicial, onde foi constado alto indice de endividademto bem como prejuízos consecutivos acumulados.

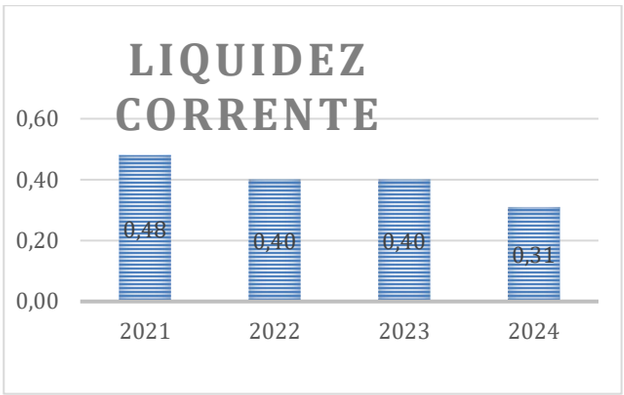
Através dos demonstrativos contábeis foram realizadas as seguintes análises conforme gráficos abaixo:



Os indicadores de liquidez geral são índices financeiros usados para analisar o crédito de uma organização, eles avaliam principalmente a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras a longo prazo.

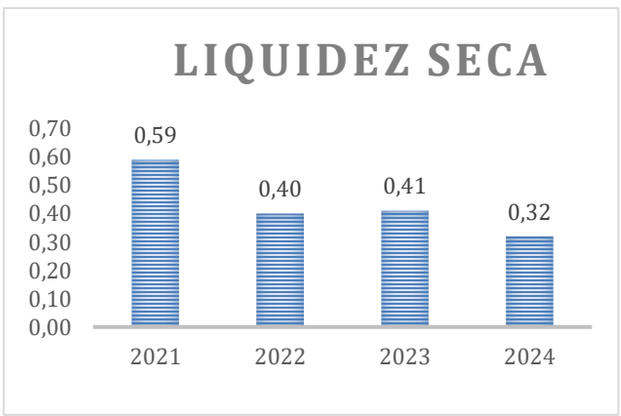
Podemos observar no gráfico acima que esse índice está em queda demonstrando que o grupo econômico no passar dos anos foi perdendo sua capacidade de pagamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16



Os indicadores de liquidez corrente calculam a partir da relação entre os direitos e obrigações a curto prazo e, a partir do resultado em caso de valor acima de 1 (um) demonstra folga para quitação das dívidas e valor abaixo de 1 (um) demonstra dificuldade para pagamento.

No gráfico acima podemos observar que a longo dos anos o grupo econômico foi perdendo sua capacidade de pagamento das dívidas.



A liquidez seca é um indicador financeiro utilizado para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações de curto prazo, excluindo o estoque de seu ativo circulante,

Conforme o gráfico podemos observar queda nos indicadores demonstrando dificuldade econômica financeira.

CONCLUSÃO: Analisando os principais índices financeiros de liquidez, corrente, geral e seca, constatamos grande dificuldade econômica-financeira, auto índice de endividadmento e, baixa capacidade de pagamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

Além disso, os Indicadores demonstram que a empresa vem compromotendo seus resultados a curto e longo prazo, com acúmulos de prejuízos;

5. AVALIAÇÃO DE ATIVOS

A presente avaliação utilizou-se dos critérios disposto na legislação vigente, lei 6.404/76 Art 8º, paragrafo 1º e Art 182º , paragrafo 3º,[...]Lei 6.404/76, art. 8º:

> § 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembleia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.

O critério adotado para a avaliação dos bens móveis e intangíveis supramencionado nas planilhas de levantamento de bens e processo de avaliação é o valor justo de mercado.

O valor de mercado – valor que a entidade despenderia para repor vender ou repor o ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos, e isentas de outros interesses. Esse valor deve considerar o preço à vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra;

O laudo do Ativo Imobilizado visa demonstrar o valor dos ativos, buscando trazer de forma clara sua capacidade de liquidez.

ABAIXO A RELAÇÃO DE TODOS OS BENS DA EMPRESA DE FORMA DETALHADA:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

ESCRITÓRIO
SINCE 2013

66 3023-0300
66 9 9984-5143

Al. dos Lírios, nº 68. Colina Verde - Rondonópolis-MT CEP 78740-470
ueliton@escritorio68.com
@escritorio68

RELAÇÃO DE BENS										
Empresa	**Descrição do bem**	**Valor**	**Marca**	**Ano/Modelo**	**Tipo**	**Placa**	**Status**	**RJ**	**Banco**	**Contrato**
JAT EMPREENDIMENTOS	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 83.707,00	Fiat	2019/2020	Veiculo	RAK-0D28	Financiamento	Sim	Bradesco	2912290815
JAT EMPREENDIMENTOS	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 53.917,00	Volkswagen	2018/2018	Veiculo	QNX -2G05	Financiamento	Sim	Bradesco	2912295523
JAT EMPREENDIMENTOS	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022/2022	Maquina e Equipamento	-	Financiamento	Sim	Bradesco	328317529
JAT EMPREENDIMENTOS	FERRAMENTAS DE USO	R$ 80.071,08	Diversos	-	Ferramentas de Uso	-	Quitado	Sim	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 86.928,61	Diversos	-	Computadores e Perifericos	-	Quitado	Sim	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS	MESAS	R$ 8.682,93	Diversos	-	Móveis e Utensílios	-	Quitado	Sim	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS	CADEIRAS	R$ 10.678,40	Diversos	-	Móveis e Utensílios	-	Quitado	Sim	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R$ 17.053,32	Diversos	-	Móveis e Utensílios	-	Quitado	Sim	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS	POLTRONAS	R$ 6.000,00	Diversos	-	Móveis e Utensílios	-	Quitado	Sim	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS	ARMARIO	R$ 1.000,00	Diversos	-	Móveis e Utensílios	-	Quitado	Sim	-	-
J.A. TAVEIRA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R$ 49.627,00	Volkswagen	2016/2017	Veiculo	QBS-3E58	Financiamento	Sim	Bradesco	701641508
J.A. TAVEIRA	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R$ 17.228,00	Volkswagen	2006/2006	Veiculo	JXH-8F56	Quitado	Sim	-	-
J.A. TAVEIRA	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 370.000,00	JCB	2022/2022	Maquina e Equipamento	-	Financiamento	Sim	Bradesco	6114958
J.A. TAVEIRA	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R$ 115.000,00	VERDETEC	2022/2022	Maquina e Equipamento	RRQ-7D47	Financiamento	Sim	Bradesco	6113795
J.A. TAVEIRA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R$ 400.000,00	Pessoa Fisica	-	Imóveis	-	Quitado	Sim	-	-
J.A. TAVEIRA	TERRENO	R$ 230.000,00	Pessoa Fisica	-	Imóveis	-	Financiamento	Sim	CEF	144441910898-2
	Total	**R$ 1.899.893,34**								

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

Conforme a relação delatalhada a empresa **conta** com um patrimônio correspondente à **R$ 1.899.893,14** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

Após levantamento, em caso de uma futura necessidade extrema de caixa o grupo possui grande patrimônio que pode ser utilizado para pagamento aos credores.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A análise de viabilidade econômico-financeira visa demonstrar as reais condições de pagamento da recuperanda junto aos credores, obedecendo o princípio da transparência.

E para isso, foram desenvolvidas projeções que demonstram de forma clara, as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período em que a recuperanda pretente realizar os pagamentos, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada.

Assim, após análises das informações apresentadas pelas recuperandas, utilizamos como metodoliga de projeção de caixa, a margem conservadora, que utiliza a média atual de recebimentos x pagamentos, integra-se aos valores a forma de pagamento proposta aos credores, visando demostrar viabilidade de geração livre de caixa.

7. RELAÇÃO DE CREDORES

Os valores da dívida atual corresponde ao valor abaixo detalhado, qualquer diferença entre a lista apresentada pelo Administrador Judicial e a lista anexa ao plano, acarretará apenas a alteração das porcentagens de pagamento destinadas aos Credores. E em caso de novos credores a proposta de pagamento se estendem a eles.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ATUAL:

Segue abaixo a relação de todos os credores:

CLASSES	VALOR	%
CLASSE I - TRABALHISTA	R$ 70.282,53	2,37%
CLASSE II - GARANTIA REAL	R$ 1.160.083,87	39,07%
CLASSE II -QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.723.933,34	58,06%
CLASSE III - ME E EPP	R$ 15.050,00	0,51%
TOTAL	**R$ 2.969.349,74**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

8. MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A fim de manter-se no mercado, empresa desenvolveu um plano de reestruturação econômica-financeira, elaborou uma proposta estruturada com descontos, carência e parcelamento a longo prazo.

Essa proposta, por si só, já estabelece as perspecitivas de geração de caixa livre e, em consequência a recuperanda conseguirá suportar de forma responsável os custos e despesas operacionais de seu negócio.

9. PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo. A data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela são 30 (dias) subsequentes à homologação do plano, com aprovação definitiva pelo Juízo de Direito da Recuperação Judicial. Acompanha em anexo ao presente plano a listagem dos credores com seus respectivos planos de pagamento.

9.1 **CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS : R$ 70.282,53:** Para os credores TRABALHISTAS estamos propondo: Desconto (deságio) de 85%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 09 vezes após a homologação; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

Credor		Valor
Adeilton Cesar De Oliveira	R$	10.876,38
Ediel Santos Lima	R$	10.006,33
Teodorio Sebatiao Da Silva	R$	10.876,38
José Anastácio Da Silva	R$	8.641,35
Rafael Henrique Cunha	R$	20.272,56
Rodrigo Pereira De Souza	R$	9.609,53
TOTAL	**R$**	**70.282,53**

9.2 **CLASSE II - CRÉDITOS GARANTIA REAL R$ 1.160.083,87:** Desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

Credor		Valor
Banco Do Brasil S/A	R$	444.099,10
Banco Bradesco Financiamentos S/A	R$	96.315,00
Banco Bradesco S/A	R$	429.000,00
Caixa Econômica Federal	R$	190.669,77
TOTAL	**R$**	**1.160.083,87**

9.3 **CLASSE III- CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R$ 1.723.933,34:** Desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

Credor		Valor
A.C.F. Silva Gatto Ltda	R$	62.098,64
Maiscor Tintas Ltda	R$	20.909,00
Sb Pedreira Ltda	R$	4.249,14
Eletrica Serpal Ltda	R$	79.174,60
Banco Do Brasil S/A	R$	201.445,24
Banco Bradesco S/A	R$	1.042.931,70
Bradesco Adm. Consórcios Ltda	R$	42.068,74
Caixa Econômica Federal	R$	36.900,00
Uniprime Centro-Oeste Do Brasil - Cooperativa De Credito	R$	48.525,35
Wellington Glauber De Brito	R$	82.212,99
Defant E Capelossa Silva Ltda	R$	12.792,94
Mineparv Mineradora Leverger Ltda	R$	90.625,00
TOTAL	**R$**	**1.723.933,34**

9.4 **CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP R$ 15.050,00:** Desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

Credor		Valor
Madeireira Pantanal II Ltda	R$	15.050,00

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

66 3023-0300
66 9 9984-5143
Al. dos Lírios, nº 68. Colina Verde - Rondonópolis-MT CEP 78740-470
ueliton@escritorio68.com
@escritorio68

10. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Fluxo de caixa projetado é uma estimativa de datas e quantidade de dinheiro que você espera que passe pela sua empresa, incluindo todas as receitas e despesas. Neste contexto, o fluxo auxilia na projeção de pagamento dos credores e demonstra a capacidade da empresa de se recuperar e cumprir as exigências para o plano de recuperação judicial.

Pois bem, as projeções de pagamento foram elaboradas tendo com base a lista de credores constante no Plano de Recuperação Judicial. Já as projeções de faturamento e despesa levaram em consideração as perpectivas de mercado que a entidade visa alcançar. O caixa foi projetado em 13 anos com a data base de 2023. Frisa-se que não houve distribuição de lucros. Segue abaixo as estimas das projeções de caixa para os próximos 13 anos:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

ESCRITÓRIO
SINCE 2013
66 3023-0300
66 9 9984-5143
Al. dos Lírios, nº 68. Colina Verde - Rondonópolis-MT CEP 78740-470
ueliton@escritorio68.com
@escritorio68

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos

Pedido de Recuperação Judicial

Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d

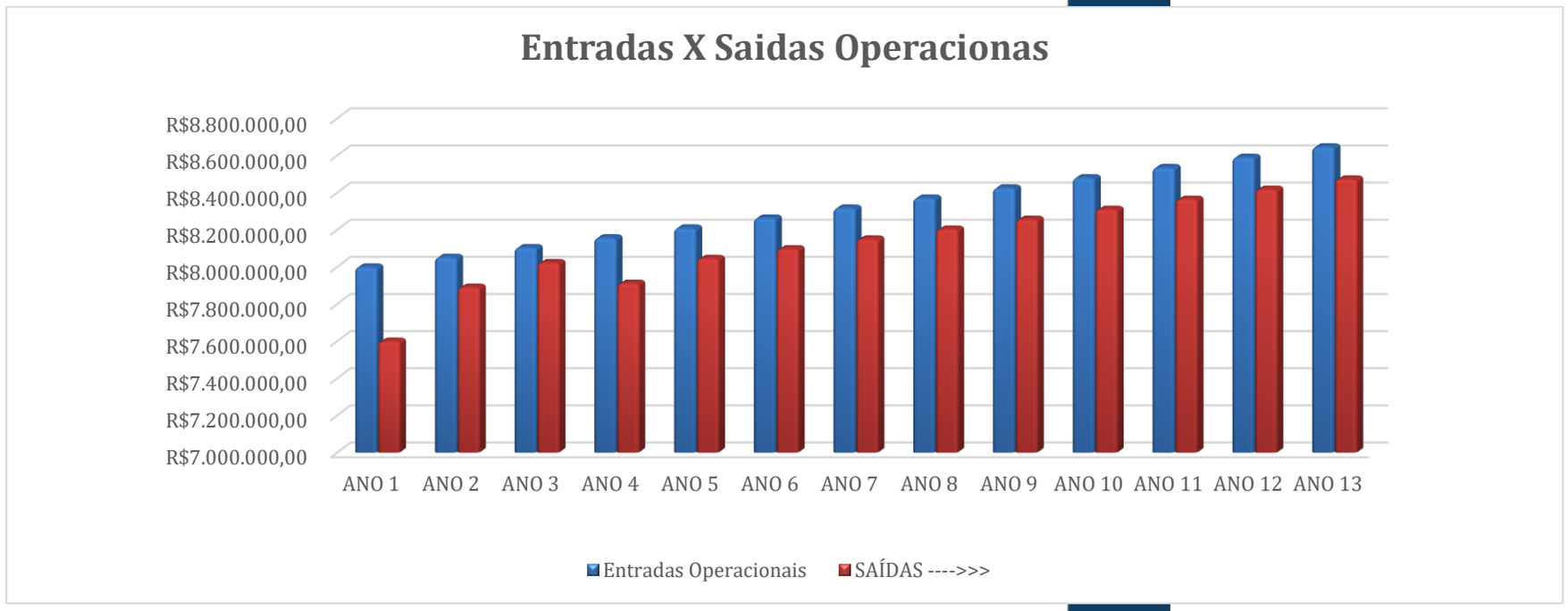
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	Total
Saldo Inicial De Caixa	-	400.000	561.040	642.083	818.052	924.319	1.031.653	1.140.061	1.249.550	1.360.128	1.471.801	1.584.577	1.698.462	-
Entradas Operacionais	**8.000.000**	**8.052.000**	**8.104.338**	**8.157.016**	**8.210.037**	**8.263.402**	**8.317.114**	**8.371.175**	**8.425.588**	**8.480.354**	**8.535.477**	**8.590.957**	**8.646.798**	**108.154.257**
Total de Receitas-->>>>	**8.000.000**	**8.052.000**	**8.104.338**	**8.157.016**	**8.210.037**	**8.263.402**	**8.317.114**	**8.371.175**	**8.425.588**	**8.480.354**	**8.535.477**	**8.590.957**	**8.646.798**	**108.154.257**
Recebimentos de Receitas	8.000.000	8.052.000	8.104.338	8.157.016	8.210.037	8.263.402	8.317.114	8.371.175	8.425.588	8.480.354	8.535.477	8.590.957	8.646.798	108.154.257
SAÍDAS ---->>>	**(7.600.000)**	**(7.890.960)**	**(8.023.295)**	**(7.912.306)**	**(8.045.836)**	**(8.098.134)**	**(8.150.772)**	**(8.203.752)**	**(8.257.076)**	**(8.310.747)**	**(8.364.767)**	**(8.419.138)**	**(8.473.863)**	**(105.750.645)**
Impostos Sobre Vendas -->>	**(2.400.000)**	**(2.576.640)**	**(2.593.388)**	**(2.610.245)**	**(2.627.212)**	**(2.644.289)**	**(2.661.477)**	**(2.678.776)**	**(2.696.188)**	**(2.713.713)**	**(2.731.353)**	**(2.749.106)**	**(2.766.976)**	**(34.449.362)**
Despesas - Custeio --->>	**(5.200.000)**	**(5.314.320)**	**(5.429.906)**	**(5.302.061)**	**(5.418.624)**	**(5.453.845)**	**(5.489.295)**	**(5.524.976)**	**(5.560.888)**	**(5.597.034)**	**(5.633.415)**	**(5.570.032)**	**(5.706.887)**	**(71.301.283)**
Operacionais	2.800.000	2.898.720	2.998.605	2.854.956	2.955.613	2.974.825	2.994.161	3.013.623	3.033.212	3.052.928	3.072.772	3.092.745	3.112.847	38.855.006
Não Operacionais	1.600.000	1.610.400	1.620.868	1.631.403	1.642.007	1.652.680	1.663.423	1.674.235	1.685.118	1.696.071	1.707.095	1.718.191	1.729.360	21.630.851
Outras Despesas	800.000	805.200	810.434	815.702	821.004	826.340	831.711	837.118	842.559	848.035	853.548	859.096	864.680	**10.815.426**
Geração De Caixa	**400.000**	**161.040**	**81.043**	**244.710**	**164.201**	**165.268**	**166.342**	**167.424**	**168.512**	**169.607**	**170.710**	**171.819**	**172.936**	**2.403.612**
Pagtos da Lista de Credores	-	-	-	**68.742**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**590.148**
Trabalhista	-	-	-	10.808	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.808
Quirografários	-	-	-	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	344.506
ME/EPP	-	-	-	301	301	301	301	301	301	301	301	301	301	3.008
Garantia Real	-	-	-	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	231.828
Variação Recebtos X Pagtos	**400.000**	**161.040**	**81.043**	**175.969**	**106.267**	**107.334**	**108.408**	**109.489**	**110.578**	**111.673**	**112.775**	**113.885**	**115.002**	**1.813.464**
Saldo Final do Caixa	**400.000**	**561.040**	**642.083**	**818.052**	**924.319**	**1.031.653**	**1.140.061**	**1.249.550**	**1.360.128**	**1.471.801**	**1.584.577**	**1.698.462**	**1.813.464**	**1.813.464**

O fluxo de caixa foi projetado de forma conservadora, levando em consideração os valores médios de receita x despesas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

ESCRITÓRIO
SINCE 2013
66 3023-0300
66 9 9984-5143
Al. dos Lírios, nº 68. Colina Verde - Rondonópolis-MT CEP 78740-470
ueliton@escritorio68.com
@escritorio68

Entradas e Saídas Operacionais:



Comparativo entre as Entradas e Saídas Operacionais: Demonstram liquidez a capacidade de pagamento.

Para uma melhor visualização o gráfico acima compara as entradas e saídas do caixa. A cor azul no gráfico demonstra entrada de valores em caixa, já a cor laranja demonstra os valores que serão pagos de despesas e credores, portanto, é possível perceber que a empresa possuirá margem para a quitação de todo o passivo a partir de sua reestruturação.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

11. PARECER CONTÁBIL

Este laudo de viabilidade econômica-financeira é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial e, seu objetivo é demonstrar que a empresa possui condições de pagamento junto aos credores.

Foi realizado primeiramente a análise do **PASSADO**, onde levanta-se o cenário de dificuldade econômica através dos documentos contábeis, e através destes foi possível constatar que as recuperandas, possuem um passivo superior a 2,9 milhões de reais.

Posteriomente foi realizado a análise dos **ATIVOS** a fim de verificar em caso de necessidade extrema de caixa, qual o valor do patrimonial que as recuperandas possuem e, foi constado patrimônio superior a R$ 1,8 milhões de reais.

Por fim, após as projeções financeiras realizadas, a análise da **VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA** levou em consideração o endividamento, as medidas de reestruturação, a proposta de pagamentos realizada aos credores, a relação total do patrimônio e também as perpectivas de receita x despesas na projeção de caixa para os próximos 13 anos.

O Plano proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, o fluxo de caixa projetado apresenta saldo de caixa livre, com capacidade suficiente de fazer frente às amortizações da dívida novada.

Fica demonstrada a **VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA** possibilidade da continuidade dos negócios com a manutenção de seu faturamento e empregos.

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2024

_____

UELITON ADRIAN BARROS DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 000810/0
CRC/MT 016435/O

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:52
Número do documento: 24090915101565900000156955653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101565900000156955653
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

Nº	Credor	Valor do Crédito	Classificação (Classe de Credor)	% deságio	Valor do deságio	Valor presente da dívida a ser pago pelo caixa	Meses de carência	QDE de parcelas - Taxa 0,5 % Anual + correção TR	Valor de cada parcela Mensal	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	TOTAL	Montante da dívida	Saldo residual pendente
				G	H = (D * G)	K = (I + J)	L	M	N	CARÊNCIA, exceto trabalhista			CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES												
1	Adeilton Cesar De Oliveira	R$ 10.876,38	Trabalhista	85%	-R$ 9.244,92	R$ 1.631,46	3	9	R$ 185,83				R$ 1.672,51										R$ 1.672,51	R$ 1.672,51	R$ -
2	Ediel Santos Lima	R$ 10.006,33	Trabalhista	85%	-R$ 8.505,38	R$ 1.500,95	3	9	R$ 170,97				R$ 1.538,72										R$ 1.538,72	R$ 1.538,72	R$ -
3	Teodorio Sebatiao Da Silva	R$ 10.876,38	Trabalhista	85%	-R$ 9.244,92	R$ 1.631,46	3	9	R$ 185,83				R$ 1.672,51										R$ 1.672,51	R$ 1.672,51	R$ -
4	José Anastácio Da Silva	R$ 8.641,35	Trabalhista	85%	-R$ 7.345,15	R$ 1.296,20	3	9	R$ 147,65				R$ 1.328,82										R$ 1.328,82	R$ 1.328,82	R$ -
5	Rafael Henrique Cunha	R$ 20.272,56	Trabalhista	85%	-R$ 17.231,68	R$ 3.040,88	3	9	R$ 346,38				R$ 3.117,41										R$ 3.117,41	R$ 3.117,41	R$ -
6	Rodrigo Pereira De Souza	R$ 9.609,53	Trabalhista	85%	-R$ 8.168,10	R$ 1.441,43	3	9	R$ 164,19				R$ 1.477,70										R$ 1.477,70	R$ 1.477,70	R$ -
7	Madeireira Pantanal II Ltda	R$ 15.050,00	ME/EPP	85%	-R$ 12.792,50	R$ 2.257,50	36	120	R$ 25,06				R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 3.007,55	R$ 3.007,55	R$ -
8	A.C.F. Silva Gatto Ltda	R$ 62.098,64	Quirografários	85%	-R$ 52.783,84	R$ 9.314,80	36	120	R$ 103,41				R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 1.240,96	R$ 12.409,60	R$ 12.409,60	R$ -
9	Maiscor Tintas Ltda	R$ 20.909,00	Quirografários	85%	-R$ 17.772,65	R$ 3.136,35	36	120	R$ 34,82				R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 417,84	R$ 4.178,39	R$ 4.178,39	R$ -
10	Sb Pedreira Ltda	R$ 4.249,14	Quirografários	85%	-R$ 3.611,77	R$ 637,37	36	120	R$ 7,08				R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 84,91	R$ 849,13	R$ 849,13	R$ -
11	Eletrica Serpal Ltda	R$ 79.174,60	Quirografários	85%	-R$ 67.298,41	R$ 11.876,19	36	120	R$ 131,85				R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 1.582,20	R$ 15.822,01	R$ 15.822,01	R$ -
12	Banco Do Brasil S/A	R$ 201.445,24	Quirografários	85%	-R$ 171.228,45	R$ 30.216,79	36	120	R$ 335,47				R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 4.025,62	R$ 40.256,19	R$ 40.256,19	R$ -
13	Banco Bradesco S/A	R$ 1.042.931,70	Quirografários	85%	-R$ 886.491,95	R$ 156.439,76	36	120	R$ 1.736,80				R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 20.841,62	R$ 208.416,24	R$ 208.416,24	R$ -
14	Bradesco Adm. Consórcios Ltda	R$ 42.068,74	Quirografários	85%	-R$ 35.758,43	R$ 6.310,31	36	120	R$ 70,06				R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 840,69	R$ 8.406,89	R$ 8.406,89	R$ -
15	Caixa Econômica Federal	R$ 36.900,00	Quirografários	85%	-R$ 31.365,00	R$ 5.535,00	36	120	R$ 61,45				R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 737,40	R$ 7.373,98	R$ 7.373,98	R$ -
16	Uniprime Centro-Oeste Do Brasil - Cooperativa De Credito	R$ 48.525,35	Quirografários	85%																					
17	Wellington Glauber De Brito	R$ 82.212,99	Quirografários	85%	-R$ 69.881,04	R$ 12.331,95	36	120	R$ 136,91				R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 16.429,19	R$ 16.429,19	R$ -
18	Defant E Capelossa Silva Ltda	R$ 12.792,94	Quirografários	85%	-R$ 10.874,00	R$ 1.918,94	36	120	R$ 21,30				R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 255,65	R$ 2.556,50	R$ 2.556,50	R$ -
19	Mineparv Mineradora Leverger Ltda	R$ 90.625,00	Quirografários	85%	-R$ 77.031,25	R$ 13.593,75	36	120	R$ 150,92				R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 1.811,02	R$ 18.110,22	R$ 18.110,22	R$ -
20	Banco Do Brasil S/A	R$ 444.099,10	Garantia Real	85%	-R$ 377.484,24	R$ 66.614,87	36	120	R$ 739,56				R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 8.874,74	R$ 88.747,39	R$ 88.747,39	R$ -
21	Banco Bradesco Financiamentos S/A	R$ 96.315,00	Garantia Real	85%	-R$ 81.867,75	R$ 14.447,25	36	120	R$ 160,39				R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 1.924,73	R$ 19.247,29	R$ 19.247,29	R$ -
22	Banco Bradesco S/A	R$ 429.000,00	Garantia Real	85%	-R$ 364.650,00	R$ 64.350,00	36	120	R$ 714,42				R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 8.573,00	R$ 85.730,03	R$ 85.730,03	R$ -
23	Caixa Econômica Federal	R$ 190.669,77	Garantia Real	85%	-R$ 162.069,30	R$ 28.600,47	36	120	R$ 317,52				R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 3.810,29	R$ 38.102,86	R$ 38.102,86	R$ -
		R$ 2.969.349,74			**-R$ 2.523.947,28**	**R$ 445.402,46**			**R$ 6.028,69**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 68.741,75**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 57.934,06**	**R$ 590.148,31**	**R$ 590.148,31**	**R$ -**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24090915101632300000156955656
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101632300000156955656
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:16

FRANGE ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Dr. Antônio Frange Júnior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 6.218, com endereço profissional à Av. Drº Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada – 78048-250, Cuiabá/MT, substabeleço com reservas de poderes para **Aliny Hidemi Ara**, inscrita na OAB/SP sob nº 340.534, **Amanda Ferreira Borges**, inscrita na OAB/MT sob o nº 24.984, **Arthur Richa Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.855, **Brenda Francischinelli Sonvezzo**, inscrita na OAB/MT sob nº 29.776, **Camila Alves Bellezzia**, inscrita na OAB/SP sob o nº 438.698, **João Vitor Luz Lugon**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 253.992, **Luiza Dargains Mattua Teixeira,** inscrita na OAB/RJ sob o nº 251.115, **Marco Aurélio Ferreira Coelho**, inscrito na OAB/SP sob nº 426.188, **Maria Fernanda de O. Ferrucci**, inscrita na OAB/MT sob o nº 34.139, **Marjorie Catu de Oliveira Gomes,** inscrita na OAB/SP sob o nº 501.839, **Melissa dos Santos Almeida** inscrita na OAB/RJ sob o nº 255.762, **Paloma de Paula Orrigo Ribeiro Leite** inscrita na OAB/MT sob o nº 25.941, **Paulo Roberto Rodrigues Filho,** inscrito na OAB/SP sob o nº 452.881, **Raphaela Pizelli da Silva,** inscrita na OAB/SP sob o nº 414.241, **Tarcísio Cardoso Tonhá Filho**, inscrito na OAB/MT sob o nº 24.489 e **Yelaila Araújo e Marcondes**, inscrita na OAB/SP sob o nº 383.410, os poderes a mim conferidos por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA– "*EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL*",** podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Cuiabá, 6 de setembro de 2024.



Antônio Frange Junior

OAB/MT 6.218

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24090915101689900000156955669
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090915101689900000156955669
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 09/09/2024 15:10:17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

URGENTE

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

1. Rememorando-se, no id. 165120535, às Recuperandas pugnaram pela determinação de dispensa da apresentação das certidões negativas de debito (CND) para participação em processos licitatórios e recebimentos dos valores até a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

2. Salienta-se que, tal decisão mostra-se imprescindível para participação em processos licitatórios e recebimentos dos valores.

3. Desse modo, às Recuperandas reiteram o pedido de id. 165120535, para que seja determinado, **com certa urgência**, a dispensa da apresentação das certidões negativas de debito (CND) nos processos licitatórios.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24091017553778400000157141507
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091017553778400000157141507
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 10/09/2024 17:55:38

4. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO

OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO

OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24091017553778400000157141507
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091017553778400000157141507
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 10/09/2024 17:55:38

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar, tempestivamente, o relatório de fase administrativa e relação de credores.

Não obstante, informamos que a relação nominal de credores foi enviada no formato word, nesta data, à secretaria da vara.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185192200000158407202
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185192200000158407202
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:52

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ADMINISTRADORA JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

SETEMBRO/2024

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

2. ANÁLISE DA RELAÇÃO DE CREDORES, DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO 5

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES 5

2.2. JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS TEMPESTIVAMENTE 6

2.3. RELAÇÃO DE CREDORES – ALTERAÇÃO DE OFÍCIO E CRÉDITOS EXCLUÍDOS 19

3. CONCLUSÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL 29

4. REQUERIMENTOS 30

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.: 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no §2º do art. 7º e c/c art. 22, I, *e*, da Lei n. 11.101/2005, bem como no art. 1º da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, apresentar **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA** da Recuperação Judicial das empresas JAT Empreendimentos Ltda. e J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli, na forma a seguir exposta:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como é sabido, compete à Administradora Judicial, após o recebimento das divergências e habilitações de crédito, no prazo estabelecido no § 1º do art. 7º da Lei n.º 11.101/2005, realizar a análise da relação de credores apresentada pelas Recuperandas, e dos requerimentos formulados administrativamente pelos credores.

Nesse contexto, é relevante mencionar a Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça, a qual oferece diretrizes específicas acerca da elaboração do relatório. Entre os diversos aspectos abordados, destaca a importância de uma análise minuciosa a ser realizada pela Auxiliar, que deverá fornecer uma explicação detalhada dos motivos que levaram à inclusão, modificação ou exclusão dos créditos da lista de credores.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Assim, considerando que o edital a que se refere o art. 52 da Lei n. 11.101/2005 foi publicado no DJE, edição de n. 28.791, (pág. 193), em 24/07/2024 (quarta-feira), o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de divergências e habilitações (art. 7º, § 1º c/c art. 189, § 1º, I da LRF) iniciou em 25/07/2024 (quinta-feira) e findou em 08/08/2024 (quinta-feira).

Nesse ínterim foram encaminhadas, tempestivamente, 6 (seis) solicitações de retificação da lista de credores entre pedidos de inclusão, modificação ou exclusão de créditos, as quais serão individualmente analisadas no decorrer do presente relatório, sendo elas:

1. Banco do Brasil S/A;
2. Banco Bradesco S/A;
3. Caixa Econômica Federal;
4. Elétrica Serpal Ltda.;
5. SB Pedreira Ltda.;
6. Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará - Sicredi Integração MT/AP/PA.

Além disso, todos os créditos relacionados pelas Recuperandas foram verificados com base na documentação disponibilizada, sendo que aqueles objetos de Divergência/Habilitação, e todos os que a Administradora Judicial entendeu pertinente alguma modificação de ofício, estão a seguir detalhados.

Feitos esses esclarecimentos, apresenta-se, a seguir, a análise de todas as divergências/habilitações de créditos tempestivamente recebidas, bem como daqueles créditos que, analisados de ofício, sofreram alguma modificação em relação ao valor ou classificação inicialmente atribuídos pelas Recuperandas.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

2. ANÁLISE DA RELAÇÃO DE CREDORES, DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Conforme se observa do relatório inicial à id. 166925833, a relação de credores apresentada pelas Recuperandas está consolidada da seguinte forma:

CLASSE DE CREDORES	QUANTIDADE CREDORES	PERCENTUAL	VALOR POR CLASSE
CLASSE I – TRABALHISTA	6	2,37%	R$ 70.282,53
CLASSE II – GARANTIA REAL	4	39,07%	R$ 1.160.083,87
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12	58,06%	R$ 1.173.933,34
CLASSE IV – ME/EPP	1	0,51%	R$ 15.050,00
TOTAL GERAL	**23**	**100%**	**R$ 2.969.349,74**

Do perfil dos créditos apresentados, verificou-se que a maior classe credora é a classe III – Quirografária, com 12 (doze) credores, correspondente a 58,06% das dívidas relacionadas, somando a quantia de R$ 1.173.933,34 (um milhão, cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A segunda classe credora é II – Garantia real, com o crédito de R$ 1.160.083,87 (um milhão, cento e sessenta mil, oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) que corresponde a 39,07% do total do passivo concursal com 4 (quatro) credores arrolados.

Já a classe I - Trabalhista, representa 2,37% da dívida, perfazendo a quantia de R$ 70.282,53 (setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) distribuído em 6 (seis) credores.

A classe IV – ME/EPP, que contém apenas 1 (credor), representa 0,51%, com R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) do montante total.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

2.2. JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS TEMPESTIVAMENTE

Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91	
CLASSIFICAÇÃO E VALOR	Classe II - R$ 444.099,10 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e dez centavos); Classe III – R$ 201.445,24 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRETENSÃO DO CREDOR	Apresenta divergência de crédito administrativa, aduzindo que o banco é credor da quantia de R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na classe III – Quirografário, referente ao *(1)* contrato de abertura de conta corrente e poupança ouro e/ou poupança poupex pessoa jurídica n. 038.618.826, firmado em 18/01/2022, de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais); *(2)* Contrato de abertura de crédito conta garantida BB n. 328.317.322, de 18/01/2022, correspondente a R$147.753,08 (cento e quarenta e sete reais, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos); *(3)* Contrato de abertura de crédito BB giro empresa n. 328.317.323, de R$ 63.568,59 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Todavia, no que diz respeito ao contrato de *(4)* abertura de crédito fixo n. 328.317.529 – Fundo de investimento, firmado em 21/03/2022, equivalente a R$ 466.730,67 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), afirma que se trata de um crédito extraconcursal, vez que possui garantia por alienação fiduciária, portanto, nos termos do art. 49, §3º da LRF, não se sujeita ao procedimento recuperacional. Portanto, requer a retificação de seu crédito concursal para R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na classe III – Quirografário, referente aos contratos n. 038.618.826, 328.317.322 e 328.317.323 e o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito referente ao contrato n. 328.317.529, pela existência de garantia por alienação fiduciária.
MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	Aduzem que o contrato com garantia de alienação fiduciária não atende aos requisitos legais mínimos, vez que não foi devidamente registrado nos órgãos competentes, como exige a lei. Sem o registro, a garantia fiduciária não é válida perante terceiros, tornando o crédito sujeito ao processo de recuperação judicial. Afirmam, ainda, que os bens envolvidos são essenciais para o funcionamento da empresa, e a retirada desses bens prejudicaria a recuperação

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

da empresa. Aludem que o objetivo da Lei de Recuperação e Falência (Lei 11.101/05) é preservar a empresa e sua função social. Dessa forma, pugna pela rejeição da alteração pretendida pela credora, e que o crédito se mantenha arrolado na mesma classe (II – Garantia real) inicialmente elencados, devido à ausência de registro e à importância dos bens para a recuperação. Por fim, concorda com o ajuste do valor relacionado na Classe III (quirografária), para R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

O banco credor apresentou os contratos n. (1) 038.618.826, (2) 328.317.322 e (3) 328.317.323, comprovando que a origem do crédito seu deu antes do pedido de recuperação judicial. A memória de cálculo fornecida atendeu os requisitos previstos no art. 9º, II da LRF, que demonstram que o saldo devedor concursal é de R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Como os compromissos assumidos não usufruem de nenhuma garantia, pertencem a classe III – Quirografária. No que concerne ao contrato n. (4) 328.317.529, este detém de cláusula com garantia de alienação fiduciária (13ª), devidamente registrado no 3º Tabelionato de Notas – Registro de Títulos, Documentos e pessoas jurídicas de Rondonópolis/MT, protocolado sob o n. 62775, livro A/23, registrado sob o n. 61.145, livro B/68, ocorrido antes da distribuição. Como uma exceção à regra geral, o legislador explicitamente excluiu os credores listados no art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005 dos efeitos da recuperação judicial. Portanto, entende que o contrato n. 328.317.529, é extraconcursal. No que tange a essencialidade do bem garantido fiduciariamente, o credor fiduciário mantém os direitos de propriedade, todavia, durante o período de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, não é permitida a alienação ou a retirada dos bens essenciais ao funcionamento do estabelecimento comercial. Posto isto, acolho a divergência do banco credor para retificação do crédito concursal referente aos contratos n. 038.618.826, 328.317.322 e 328.317.323, para R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na classe III – Quirografária; E reconheço a extraconcursalidade do contrato n. 328.317.529, devido a existência de alienação fiduciária, com fulcro no art. 49, §3º da LRF.

CONCLUSÃO

Divergência acolhida para retificação do crédito concursal para R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na classe III – Quirografária e reconhecida a

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

	extraconcursalidade do crédito referente ao contrato n. 328.317.529, devido a existência de alienação fiduciária, com fulcro no art. 49, §3º da LRF.
CLASSIFICAÇÃO E VALOR DA RELAÇÃO DO AJ	Classe III – Quirografária - R$ 211.655,67 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Banco Bradesco S/A	
CNPJ: 60.746.948/0001-12	
CLASSIFICAÇÃO E VALOR	Classe II – R$ 525.315,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos e quinze reais); Classe III – R$ 1.085.000,44 (Um milhão, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
PRETENSÃO DO CREDOR	A credora apresentou divergência de crédito administrativa, argumentando que alguns dos créditos possuem garantia por alienação fiduciária e que há contratos de consórcio. Com base no art. 49, §3º da Lei de Recuperação e Falências (LRF), requer a exclusão dos seguintes contratos: (1) CCB n. 215/6113795, (2) CCB n. 215/6114958, (3) CCB n. 2912295523, (4) consórcio do Grupo 3318 - cota 726, e (5) consórcio do Grupo 10438 - cota 711. Quanto aos demais créditos, pede a retificação dos valores, nos seguintes termos: (6) Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças n. 393/6100959, no valor de R$160.945,52 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na classe III – Quirografário; (7) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval n. 351/6119965, no valor de R$813.526,24 (oitocentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), na classe III – Quirografário; (8) Cartões de Crédito n. 6509 xxxx xxxx 2058 / 6509 xxxx xxxx 9364, no valor de R$8.703,15 (oito mil, setecentos e três reais e quinze centavos). Totalizando, até a data do pedido de recuperação judicial, R$983.174,91 (novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), a serem classificados na classe III - Quirografária.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	As Recuperandas argumentam que os contratos com alienação fiduciária não foram devidamente registrados no cartório competente, afirmando que, antes desse registro, tais contratos constituem apenas documentos de criação de propriedade fiduciária. Desse modo, sua validade e eficácia contra terceiros dependem necessariamente do devido registro. Alegam também que, sem esse registro, a garantia fiduciária não se concretiza. Além disso, defendem que os bens envolvidos são essenciais para a continuidade das atividades empresariais e pedem que, durante o período de suspensão previsto no §4º do artigo 6º da LRF, a credora seja impedida de vender ou retirar esses bens de capital essenciais. Por fim, pugnam que não haja alteração na lista de credores apresentada anteriormente, mantendo-se os valores inalterados na classe II – Garantia Real, devido à ausência de registro no órgão competente.
FUNDAMENTAÇÃO	Dos documentos apresentados, é possível constatar os registros dos contratos n.: (1) CCB n. 6113795, protocolado no 3º Tabelionato de Notas de Rondonópolis/MT, sob o n. 63374, livro A/23, registrado sob n. 61718, livro B/71, em 09/08/2022; (2) CCB n. 6114958, protocolado no 3º Tabelionato de Notas de Rondonópolis/MT, sob o n. 63488, livro A/23, registrado sob o n. 61817, livro B/72, em 26/08/2022; (3) CCB n. 2912295523, foi possível verificar, em consulta ao DETRAN/MT, a existência de gravame em face do banco credor, todos esses contratos possuem cláusula de garantia por alienação fiduciária com o devido registro competente. O parágrafo 1º do art. 1.361 dispõe que *"constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro."*. No que refere aos contratos de adesão ao consórcio de bens móveis n. (4) 000701641508, grupo 010438 e cota 0711 e (5) 000700021930, grupo 003318 e cota 0726, é importante esclarecer que estes foram contemplados, de modo que as cartas de crédito foram utilizadas para adquirir os veículos CHEV/ONIX JOY BLACK, placa: QYR1A85, renavam: 01253217014 e VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, placa: QBS3E58, renavam: 01103765091, que foram consultados no DETRAN/MT e possuem gravame de alienação fiduciária. Nesse sentido, tratando-se de consórcios contemplados, que contam com a devida averbação do gravame junto ao órgão de trânsito competente anterior ao pedido da recuperação judicial, é claramente um crédito extraconcursal. Como uma exceção à regra geral, o legislador explicitamente excluiu os credores listados no art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005 dos efeitos da recuperação judicial. Portanto, entende-se

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

	que os contratos n. 6113795, 6114958, 2912295523, 000701641508, grupo 010438 e cota 0711 e 000700021930, grupo 003318 e cota 0726 são extraconcursais. **No que concerne a essencialidade do bem garantido fiduciariamente, o credor fiduciário mantém os direitos de propriedade, determinando que, durante o período de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, não é permitida a alienação ou a retirada dos bens.** Quanto a (6) confissão de dívida n. 6100959, é possível constatar que se trata de um crédito concursal, dessa forma o credor apresentou demonstrativo de cálculo comprovando que o crédito atualizado na forma do art. 9º, II da LRF, perfaz a monta de R$ 160.945,52 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Todavia, no que tange aos débitos dos cartões de crédito das Recuperandas, (7) n. 6509 XXXX XXXX 2058 e 6509 XXXX XXXX 9364, o banco credor apresentou as faturas dos meses de março, abril e maio de 2024, com vencimento no dia 15. Válido relembrar que o pedido de recuperação judicial foi distribuído em 30/04/2024, logo, apenas as faturas dos meses de março e abril, atendem o requisito disposto no *caput* do artigo 49, que expõe que "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.", assim, o saldo de R$ 6.628,36 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), na classe III – Quirografário. A (8) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval n. 6119965, foi constituída antes da distribuição do pedido recupercional, não desfrutando de garantias, logo, se sujeita ao procedimento recuperacional. No mais, a credora apresentou memória de cálculo, atualizado na forma prevista no contrato até a data do pedido, constatando o débito de R$ 813.526,24 (oitocentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser classificado na classe III – Quirografária. Por todo o exposto, divergência parcialmente acolhida para reconhecer a extraconcursalidade dos contratos n. 6113795, 6114958, 2912295523, 000701641508, grupo 010438 e cota 0711 e 000700021930, grupo 003318 e cota 0726, com fulcro no art. 49, §3º da LRF, bem como para reconhecer a concursalidade dos contratos n. 6100959, 6509 XXXX XXXX 2058 e 6509 XXXX XXXX 9364 (cartões de crédito), 6119965, a serem classificados na classe III – Quirografário no valor de R$ 981.100,12 (novecentos e oitenta e um mil, cem reais e doze centavos).
CONCLUSÃO	Divergência parcialmente acolhida para retificar o crédito concursal para R$ 981.100,12 (novecentos e oitenta e um mil, cem reais e doze centavos), na classe III – Quirografária, referente aos contratos n. 6100959, 6509 XXXX XXXX 2058 e 6509 XXXX XXXX 9364 (cartões de crédito), 6119965; e reconhecer a extraconcursalidade dos contratos n.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

	6113795, 6114958, 2912295523, 000701641508, grupo 010438 e cota 0711 e 000700021930, grupo 003318 e cota 0726, com fulcro no art. 49, §3º da LRF.
CLASSIFICAÇÃO E VALOR DA RELAÇÃO DO AJ	Classe III – Quirografário - R$ 981.100,12 (novecentos e oitenta e um mil, cem reais e doze centavos).

Caixa Econômica Federal	
CNPJ: 00.360.305/0001-04	
CLASSIFICAÇÃO E VALOR	Classe II – R$ 190.669,77 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete reais); Classe III – R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
PRETENSÃO DO CREDOR	A CEF afirma ter sido incluída erroneamente na lista de credores, pois os contratos e créditos listados não foram assinados por nenhuma das devedoras, mas sim pelo sócio, Sr. Júlio César Moreira Taveira. Relaciona os contratos sob os n. (1) 0000000592021856-4 (crédito rotativo – cheque especial), (2) 1.4444.1910898 (contrato habitacional) e (3) 4593.84**.****.5409 (cartão de crédito). Destaca que o Sr. Júlio César não é parte no recuperacional, que se destina exclusivamente à reestruturação das dívidas das empresas e não das dívidas pessoais dos sócios, nem à proteção de seus bens pessoais. Além disso, aduz que o contrato n. 1.4444.1910898 (habitacional), que as recuperandas consideram essencial, está à venda. Por fim, solicita a exclusão de todos os seus créditos do Quadro Geral de Credores, devido à ilegitimidade do sócio Júlio César Moreira, e a confirmação da inexistência da essencialidade do bem mencionado.
MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	Não apresentou manifestação.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

FUNDAMENTAÇÃO

A instituição financeira fora arrolada como credora nas classes II – Garantia real, no valor de R$ 190.669,77 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos); III – Quirografário, em R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). A fim de comprovar a inexistência de vínculo com as Recuperandas apresentou os contratos firmados na pessoa do sócio, Sr. Julio Cesar Moreira Taveira, sob os n. (1) 59738338 (proposta de abertura de conta); (2) 1.4444.1910898-2 (habitação); (3) 1.4444.1910898-2 (C. C. imobiliária); (4) 4593.84**.****.5409 (Extrato de cartão de crédito). Vislumbra-se dos autos que apenas as pessoas jurídicas Jat Empreendimentos Ltda., CNPJ: 38.279.358/0001-78 e J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli, CNPJ: 34.299.045/0001-20, integram a polaridade ativa do procedimento. Os efeitos da recuperação judicial se limitam à empresa que solicitou o benefício judicial, não abrangendo seus sócios nem os coobrigados. Nesse sentido, o disposto no §1º do art. 49 *"os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso."* Tanto a dívida quanto a possível execução/cobrança se direcionariam somente ao patrimônio do sócio, em tese, não atingindo as Devedoras. Todavia, há uma ressalva no que diz respeito ao contrato de habitação n. 1.4444.1910898-2, matrícula n. 113.713 (CRI de Rondonópolis), já que se trata do local onde está estabelecida a sede da empresa, conforme foi apontado no relatório inicial de id. 166925833. Visando comprovar a essencialidade do bem, as próprias devedoras acostaram aos autos sob o id. 167952040, o contrato de locação do referido imóvel. O magistério de Daniel Carnio Costa e Alexandre Nasser de Melo explanam que "a nova redação, reconhecendo a teoria da essencialidade de bens na recuperação judicial, garante que as empresas não tenham, durante o prazo do stay period, retirado de sua posse, bens que são de fato indispensáveis à atividade empresarial, o que obrigatoriamente deve ser demonstra e comprovando pelas empresas para terem direito a esse benefício. [...] A melhor interpretação que deve ser dada a este dispositivo e ao §3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 é aquele que efetivamente equilibre o exercício do direito do credor fiduciário com a preservação da empresa e a tutela de sua função social e seu lugar como relevante agente econômico gerador de riquezas." (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 / Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pág. 71). Como explanado, o bem não é de propriedade e titularidade das Recuperandas e sim de seu sócio, apesar de não haver impedimento do seguimento de ações em face deste, o bem, que é essencial, deve ser protegido pelo menos no período de vigência da suspensão do art. 6º, §4º. Logo, o entendimento desta administradora judicial é que o imóvel

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

	de matrícula n. 113.713 (CRI de Rondonópolis), essencial ao seguimento da atividade empresarial. Por todo o exposto, divergência parcialmente acolhida para exclusão dos créditos referente aos contratos n. (1) 59738338 (proposta de abertura de conta); (2) 1.4444.1910898-2 (habitação); (3) 1.4444.1910898-2 (C. C. imobiliária); (4) 4593.84**.****.5409, contraídos por Júlio César Moreira Taveira.
CONCLUSÃO	Divergência acolhida para exclusão dos contratos n. (1) 59738338 (proposta de abertura de conta); (2) 1.4444.1910898-2 (habitação); (3) 1.4444.1910898-2 (C. C. imobiliária); (4) 4593.84**.****.5409, contraídos por Júlio César Moreira Taveira.
CLASSIFICAÇÃO E VALOR DA RELAÇÃO DO AJ	Excluído.

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará – Sicredi Integração MT/AP/PA	
CNPJ: 26.549.311/0001-06	
CLASSIFICAÇÃO E VALOR	Crédito não relacionado inicialmente.
PRETENSÃO DO CREDOR	Alude que não foi inicialmente relacionada na lista de credores das Recuperandas, contudo, apresenta divergência para reconhecimento da não submissão do crédito à recuperação judicial, declarando-a sua extraconcursalidade, com base no art. 6, §13º da Lei n. 11.101/2005. Alega que o entendimento jurisprudencial tem decidido no sentido de que quando a cooperativa de crédito concede empréstimo ao seu cooperado, se configura como ato cooperativo. Expõe que os elementos essenciais da cooperativa, dos quais se destacam: a) Sociedade de pessoas; b) Ausência de fim lucrativo; c) Ausência de receita própria; d) Prestação de serviços como função primordial; e) Sócio-usuário. Sustenta que as operações previstas no Estatuto Social da Cooperativa, praticadas entre esta e seus associados e, igualmente, aquelas que são realizadas em cumprimento ao seu objeto social, não se caracterizam como operação de mercado. Assim, requer a exclusão de seu crédito de R$ 54.426,21 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) por se tratar de ato cooperativo, com fulcro no art. 6º, §13º da LRF. Como pedido

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

alternativo, caso não entenda pela extraconcursalidade do crédito, requer a inclusão de seu crédito na classe III – Quirografário, referente a (1) Cédula de Crédito Bancário nº C20636101-3, no valor de R$ R$ 41.456,89 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos); (2) Cartão de Crédito Sicredi VISA EMPRESARIAL, R$ 12.969,32 (doze mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), todos atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, totalizando R$ 54.426,21 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Alega que, de regra, as sociedades cooperativas, não se submetem ao regime de insolvência da Lei 11.101/05. Afirma que o cumprimento dos objetivos sociais da cooperativa é requisito essencial do ato cooperativo, conforme definido no art. 79 da Lei nº 5.764/71, que em seu parágrafo único define que "o ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria". Explana que o ato cooperativo consiste em toda a atividade praticada entre a cooperativa e o cooperado e suas organizações e associados, visando à consecução dos objetivos sociais de ambos, e, ainda que os atos sejam praticados no intuito de obter melhores resultados, não almejando o lucro. Ao final, requer seja acolhida parcialmente da presente Divergência de Crédito ofertada por Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará - Sicredi Integração MT/AP/PA., para que seja incluída na Relação de Credores, pelo valor de R$ 54.426,21 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), na classe III – Quirografária.

FUNDAMENTAÇÃO

De proêmio, vê-se que a credora não foi relacionada inicialmente na lista de credores, no entanto, a fim de garantir o reconhecimento da extraconcursalidade de seu crédito, apresentou uma divergência. Dos documentos apresentados é possível constatar que ambas as Recuperandas, aceitaram e aderiram a proposta da Cooperativa, tornando-se, portanto, cooperadas. Segundo o Banco Central do Brasil, cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada pela associação de pessoas para prestar serviços financeiros exclusivamente aos seus associados. Os cooperados são ao mesmo tempo donos e usuários da cooperativa, participando de sua gestão e usufruindo de seus produtos e serviços. Sua característica mais marcante é que não tem objetivo de lucro. A cooperativa de crédito, como é o caso da credora divergente, pratica seus atos visando a captação de recursos no mercado, proporcionar empréstimos por meio de operações de crédito diretamente a seus associados, recebimento

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

de valores em depósito ou aplicação financeira de recursos, disponibilizando serviços como consórcios, seguros e cartão de crédito, diretamente a seus cooperados. Tanto, que a conceituação de “atos cooperativos” se dá por meio do art. 79 da Lei n. 5.764, que diz: “Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria”. A Lei n. 11.101/2005, prevê no §13º do art. 6º que “não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica.”. O e. TJMT tem o entendimento de que, em caso de cooperativas de crédito, e atos praticados com cooperados, estes não se sujeitam aos efeitos da recuperação de crédito. Vejamos: AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – IMPROCEDÊNCIA - COOPERATIVA DE CRÉDITO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – **ATO COOPERADO – CRÉDITO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 6º, § 13, LEI 11.101/2005** – DECISÃO REFORMA – INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – RECURSO PROVIDO. **Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados (Lei n. 11.101/05, art. 6º, § 13º)**. (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1002381-44.2024.8.11.0000, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 05/06/2024, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/06/2024). RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO – **PRETENSÃO DE EXCLUIR DO CONCURSO DE CREDORES O CRÉDITO DA COOPERATIVA FINANCEIRA – POSSIBILIDADE – EMPRÉSTIMO AO COOPERADO QUE SE CONFIGURA ATO COOPERATIVO – CRÉDITO DE ATO COOPERATIVO QUE NÃO SE SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. **Para o STJ, quando se trata de Cooperativa de Crédito a concessão de empréstimo ao cooperado se configura como “ato cooperativo.** (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1026304-36.2023.8.11.0000, Relator: SERLY MARCONDES ALVES, Data de Julgamento: 10/04/2024, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/04/2024). Nesta toada, com

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

	a apresentação do contrato de adesão das Recuperandas à cooperativa, entende que os atos praticados são, objetivamente, praticados entre cooperativa e cooperado. Neste diapasão, com fulcro no art. 6º, §13º da LRF, a CCB n. C206361013, débitos referentes a contas bancárias e cartões de crédito são extraconcursais. Posto isto, divergência acolhida.
CONCLUSÃO	Reconhecimento da extraconcursalidade com base no art. 6º, §13º da LRF.
CLASSIFICAÇÃO E VALOR DA RELAÇÃO DO AJ	Crédito não incluído ante a extraconcursalidade..

Elétrica Serpal Ltda.	
CNPJ: 03.938.818/0001-48	
CLASSIFICAÇÃO E VALOR	Classe III – R$ 79.174,60 (setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRETENSÃO DO CREDOR	A credora apresentou divergência aludindo ter fornecido diversos materiais de construção às Devedoras no ano de 2023, não tendo seu crédito adimplido à época do vencimento. Afirma que o valor do crédito atualizado é de R$ 90.109,19 (noventa mil reais, cento e nove reais e dezenove centavos), na classe III – Quirografário. Requer o acolhimento da divergência para correção do crédito.
MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	Não apresentou manifestação.
FUNDAMENTAÇÃO	A credora apresentou divergência visando a retificação do seu crédito arrolado na classe III - Quirografário, disponibilizando memória de cálculo e notas fiscais para comprovar a origem do débito. Pois bem, foram fornecidas as notas fiscais n. 51.787, 51.784, 32.291, 29.984, 51.800, 51.810, 51.808, 51.802, 51.801, 54.635, 56.039, 56.031, 55.145, 54.681, 56.043, 58.689, 56.381, 56.045, 56.044, 58.910, 61.742, 61.588, 58.915, 58.911, 61.784, 62.092,

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

	61.840, 61.839, 61.838, 62.104, 62.815, 62.578, 62.470, 62.392, 62.816, 63.404, 63.357, 63.194, 63.492, 62.817, 63.672, 63.633, 63.596, 63.569, 63.750, 63.886, 63.880, 63.812, 63.811, 63.887, 64.031, 63.971, 63.917, 63.890, 64.196, 953.563, 65.001, 64.755, 64.730 e 966.633, que destoam em parte da relação apresentada pela credora. Dessa forma, de ofício, esta administradora judicial realizou a correção do crédito na forma do art. 9, II da LRF, constatando que o débito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial é R$ 205.981,48 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). Portanto, divergência parcialmente acolhida para retificação do crédito para R$ 205.981,48 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), na classe III – Quirografária.
CONCLUSÃO	Divergência parcialmente acolhida para retificação do crédito para R$ 205.981,48 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), na classe III – Quirografária.
CLASSIFICAÇÃO E VALOR DA RELAÇÃO DO AJ	Classe III – Quirografário - R$ 205.981,48 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

SB Pedreira Ltda.	
CNPJ: 22.743.714/0001-22	
CLASSIFICAÇÃO E VALOR	Classe III – R$ 4.249,14 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e catorze centavos).
PRETENSÃO DO CREDOR	Afirma que é credora da Recuperanda J. A. Taveira no montante de R$ 14.968,96 (catorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), na classe III – Quirografária. Portanto, requer a retificação do seu crédito.
MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	Não apresentou manifestação.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

FUNDAMENTAÇÃO	A credora comprovou que foi fornecedora das Recuperandas ante a apresentação das notas fiscais n. 000.034.417, 000.034.395, 000.034.343, 000.034.281, 000.032.930 e 000.032.928, todas emitidas antes da distribuição do pedido recuperacional. Entretanto, não apresentou a atualização do crédito na forma do art. 9, II da LRF, de modo que esta auxiliar o atualizou, de ofício, até a data do pedido em R$ 16.606,64 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). Posto isto, divergência parcialmente acolhida para retificação do valor do crédito para R$ 16.606,64 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), na classe III – Quirografária.
CONCLUSÃO	Divergência parcialmente acolhida para retificação do crédito para R$ 16.606,64 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), na classe III – Quirografária.
CLASSIFICAÇÃO E VALOR DA RELAÇÃO DO AJ	Classe III – Quirografário - R$ 16.606,64 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

2.3. RELAÇÃO DE CREDORES – ALTERAÇÃO DE OFÍCIO E CRÉDITOS EXCLUÍDOS

Abaixo a relação dos créditos mantidos inalterados ou que sofreram alteração de ofício, seja no valor, ou/e classificação, bem como a lista dos créditos excluídos devido à falta de documentação ou à inadequação da documentação para comprovação do crédito, ou ainda aqueles constituídos após o pedido de recuperação judicial.

Nº	CREDOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR INDICADO PELA DEVEDORA	CLASSIFICAÇÃO INDICADA PELA DEVEDORA	FUNDAMENTAÇÃO	CONCLUSÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DA AJ	VALOR DA RELAÇÃO DA AJ
1	A C F Silva Gatto Ltda.	27.165.787/0001-06	R$ 62.098,64	III - Quirografário	As Recuperandas apresentaram as notas fiscais n. 000.108.226, 000.108.225, 000.106.471 e 000.105.637, demonstrando que a dívida se originou antes do início do procedimento recuperacional, conforme estabelece o artigo 49 da Lei 11.101/2005. O valor do crédito foi atualizado, de ofício, de acordo com o artigo 9º, II, da LRF, para R$ 67.733,16 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), sendo classificado como crédito quirografário, pertencente à classe III.	Retificação do crédito de ofício para R$ 67.733,16 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais de dezesseis centavos).	III - Quirografário	R$ 67.733,16
2	Adeilton Cesar de Oliveira	458.221.821-00	R$ 10.876,38	I - Trabalhista	As Recuperandas comprovaram a existência do vínculo empregatício, através do extrato do eSocial, demonstrando que o credor foi admitido em 05/08/2021, na função de pedreiro com a remuneração mensal de R$ 1.746,12	Crédito mantido nos termos indicados.	I - Trabalhista	R$ 10.876,38

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Nº	CREDOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR INDICADO PELA DEVEDORA	CLASSIFICAÇÃO INDICADA PELA DEVEDORA	FUNDAMENTAÇÃO	CONCLUSÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DA AJ	VALOR DA RELAÇÃO DA AJ
					(mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).			
3	Defant e Capelossa Silva Ltda.	33.086.529/0001-29	R$ 12.792,94	III - Quirografário	As Devedoras apresentaram as NFs. 000.016.030, 000.016.038, 000.016.481, 2050, 2051 e 2105, demonstrando que a dívida se originou antes da distribuição do procedimento recuperacional, conforme estabelece o artigo 49 da Lei 11.101/2005. O valor do crédito foi atualizado, de ofício, conforme o artigo 9º, inciso II, da Lei de Recuperação e Falências (LRF), totalizando R$ 27.472,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo mantido na classe III - Quirografária.	Retificação do crédito de ofício para R$ $ 27.472,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).	III - Quirografário	R$ 27.472,74
4	Ediel Santos Lima	612.288.243-71	R$ 10.006,33	I - Trabalhista	As Recuperandas comprovaram a existência do vínculo empregatício, através do extrato do eSocial, demonstrando que o credor foi admitido em 18/01/2022, na função de encarregado de obra com a remuneração mensal de R$ 2.317,51 (dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).	Crédito mantido nos termos indicados.	I - Trabalhista	R$ 10.006,33
5	José Anastácio da Silva	316.446.431-20	R$ 8.641,35	I - Trabalhista	As Recuperandas comprovaram a existência do vínculo empregatício, através do eSocial, demonstrando que o credor foi admitido em 08/07/2022, na	Crédito mantido nos termos indicados.	I - Trabalhista	R$ 8.641,35

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Nº	CREDOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR INDICADO PELA DEVEDORA	CLASSIFICAÇÃO INDICADA PELA DEVEDORA	FUNDAMENTAÇÃO	CONCLUSÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DA AJ	VALOR DA RELAÇÃO DA AJ
					função de pedreiro com a remuneração mensal de R$ 1.746,12 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).			
6	Madeireira Pantanal II Ltda.	43.892.671/0001-17	R$ 15.050,00	IV - ME/EPP	As Recuperandas apresentaram a NF. 000.000.339, emitida em 21/06/2023, demonstrando que a dívida se originou antes da distribuição do procedimento recuperacional, conforme estabelece o artigo 49 da Lei 11.101/2005. O crédito foi atualizado, de ofício, na forma do art. 9, II da LRF, totalizando a monta de R$ 48.886,95 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), com a permanência na classe IV - ME/EPP, tendo em vista que se enquadra como microempresa.	Retificação do crédito de ofício para R$ 48.886,95 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).	IV - ME/EPP	R$ 48.886,95
7	Maiscor Tintas Ltda.	06.090.677/0001-44	R$ 20.909,00	III - Quirografário	Forneceram a NF n. 000.360.030, emitida em 15/04/2023, demonstrando que a dívida se originou antes do início do procedimento recuperacional, conforme estabelece o artigo 49 da Lei 11.101/2005. O crédito foi atualizado, de ofício, de acordo com o artigo 9º, II, da LRF, somando R$ 24.391,91 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), permanecendo na classe III - Quirografário.	Retificação do crédito de ofício para R$ 24.391,91 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).	III - Quirografário	R$ 24.391,91

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Nº	CREDOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR INDICADO PELA DEVEDORA	CLASSIFICAÇÃO INDICADA PELA DEVEDORA	FUNDAMENTAÇÃO	CONCLUSÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DA AJ	VALOR DA RELAÇÃO DA AJ
8	Mineparv Mineradora Leverger Ltda.	16.786.280/0001-45	R$ 90.625,00	III - Quirografário	As Recuperandas apresentaram as NFs n. 000.134.628 e 000.134.627, demonstrando que a dívida se originou antes da distribuição do procedimento recuperacional, conforme estabelece o artigo 49 da Lei 11.101/2005. As notas foram atualizadas, de ofício, na forma do art. 9º, II, da LRF, totalizando R$ 98.330,30 (noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos), sendo mantido na classe III - Quirografária.	Retificação do crédito de ofício para R$ 98.330,30 (noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).	III - Quirografário	R$ 98.330,30
9	Rafael Henrique Cunha	018.531.751-02	R$ 20.272,56	I - Trabalhista	As Recuperandas comprovaram a existência do vínculo empregatício, através do eSociel, demonstrando que o credor foi admitido em 24/06/2022, na função de coordenador administrativo com a remuneração mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).	Crédito mantido nos termos indicados.	I - Trabalhista	R$ 20.272,56
10	Rodrigo Pereira de Souza	053.535.681-17	R$ 9.609,53	I - Trabalhista	As Recuperandas comprovaram a existência do vínculo empregatício, através do eSocial, demonstrando que o credor foi admitido em 13/02/2023, na função de analista de engenharia civil com a remuneração mensal de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).	Crédito mantido nos termos indicados.	I - Trabalhista	R$ 9.609,53

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Nº	CREDOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR INDICADO PELA DEVEDORA	CLASSIFICAÇÃO INDICADA PELA DEVEDORA	FUNDAMENTAÇÃO	CONCLUSÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DA AJ	VALOR DA RELAÇÃO DA AJ
11	Teodorio Sebatiao da Silva	161.410.928-10	R$ 10.876,38	I - Trabalhista	As Recuperandas comprovaram a existência do vínculo empregatício, através do eSocial, demonstrando que o credor foi admitido em 01/04/2021, na função de pedreiro com a remuneração mensal de R$ 1.746,12 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).	Crédito mantido nos termos indicados.	I - Trabalhista	R$ 10.876,38

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

12	Uniprime Centro-Oeste Do Brasil - Cooperativa de Crédito	73.647.935/0009-95	R$ 48.525,35	III - Quirografário	As Recuperandas apresentaram extratos bancários referente a movimentação financeira feita com a credora, onde foi possível constatar o saldo negativo de conta corrente referente a COOP.: 4620-5/SICOOB UNIQUE BR, CONTA: 189-9 e CONTA: 187-2, bem como faturas referentes a cartões de crédito da cooperativa. Antes de tudo, é necessário esclarecer que quem se associa as cooperativas de crédito, é um cooperado. Nessa toada, segundo o Banco Central do Brasil, cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada pela associação de pessoas para prestar serviços financeiros exclusivamente aos seus associados. Os cooperados são ao mesmo tempo donos e usuários da cooperativa, participando de sua gestão e usufruindo de seus produtos e serviços. Sua característica mais marcante é que não tem objetivo de lucro. A cooperativa de crédito, como é o caso da credora divergente, pratica seus atos visando a captação de recursos no mercado, proporcionar empréstimos por meio de operações de crédito diretamente a seus associados, recebimento de valores em depósito ou aplicação financeira de recursos, disponibilizando serviços como consórcios, seguros e cartão de crédito, diretamente a seus cooperados. Tanto,	Excluído com base no art. 6º, §13º da LRF.	Excluído.	Excluído.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

						que a conceituação de “atos cooperativos” se dá por meio do art. 79 da Lei n. 5.764, que diz: “Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria”. A Lei n. 11.101/2005, prevê no §13º do art. 6º que “não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica.”. O e. TJMT tem o entendimento de que, em caso de cooperativas de crédito, e atos praticados com cooperados, estes não se sujeitam aos efeitos da recuperação de crédito. Vejamos: AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – IMPROCEDÊNCIA - COOPERATIVA DE CRÉDITO - CÉDULA DE CRÉDITO			

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

						BANCÁRIO – ATO COOPERADO – CRÉDITO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 6º, § 13, LEI 11.101/2005 – DECISÃO REFORMA – INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – RECURSO PROVIDO. Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados (Lei n. 11.101/05, art. 6º, § 13º). (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1002381-44.2024.8.11.0000, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 05/06/2024, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/06/2024). RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO – PRETENSÃO DE EXCLUIR DO CONCURSO DE CREDORES O CRÉDITO DA COOPERATIVA FINANCEIRA – POSSIBILIDADE – EMPRÉSTIMO AO COOPERADO QUE SE CONFIGURA ATO COOPERATIVO – CRÉDITO DE ATO COOPERATIVO QUE NÃO SE SUJEITA AOS EFEITOS DA			

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

						RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. Para o STJ, quando se trata de Cooperativa de Crédito a concessão de empréstimo ao cooperado se configura como “ato cooperativo. (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1026304-36.2023.8.11.0000, Relator: SERLY MARCONDES ALVES, Data de Julgamento: 10/04/2024, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/04/2024). Nesta toada, com a apresentação do contrato de adesão das Recuperandas à cooperativa, entende que os atos praticados são, objetivamente, praticados entre cooperativa e cooperado. Neste diapasão, com fulcro no art. 6º, §13º da LRF, os débitos referentes a contas bancárias e cartões de crédito, junto à cooperativa de crédito são extraconcursais. Ademais, em consulta à Receita Federal do Brasil o nome empresarial correto da credora é Cooperativa de Crédito Unique BR - SICOOB, portanto, retificado de ofício.			

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Nº	CREDOR(A)	CPF/CNPJ	VALOR INDICADO PELA DEVEDORA	CLASSIFICAÇÃO INDICADA PELA DEVEDORA	FUNDAMENTAÇÃO	CONCLUSÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DA AJ	VALOR DA RELAÇÃO DA AJ
13	Wellington Glauber de Brito	856.812.021-00	R$ 82.212,99	III - Quirografário	As Recuperandas apresentaram a integralidade do processo judicial n. 1018396-21.2020.8.11.0003, referente a uma ação monitória movida pelo credor. A demanda fora distribuída em 09/02/2020 e tramita perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT. Da exordial, é possível extrair que o Sr. Wellington aduz ser credor de R$ 82.212,99, que seria oriundo de um contrato de prestação de serviços inadimplido. Vê-se dos autos que foi prolatada sentença de procedência em parte, todavia, esta foi alvo de recurso de apelação, ainda pendente de julgamento. Dessa forma, embora o crédito em questão remonte a data anterior ao pedido de recuperação judicial e, consequentemente, constitua título concursal, não se pode, no presente momento, determinar o valor líquido do referido crédito. Em razão dessa indeterminação, esta Auxiliar opina pela exclusão do presente crédito	Excluído.	Excluído.	Excluído.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

3. CONCLUSÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Após verificação dos créditos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005, a Administradora Judicial apresenta a relação de credores consolidada anexa, a qual ficou composta da seguinte forma:

CLASSE DE CREDORES	QUANTIDADE CREDORES	VALOR POR CLASSE	PERCENTUAL
CLASSE I – TRABALHISTA	6	R$ 70.282,53	4,01%
CLASSE II – GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8	R$ 1.633.272,02	93,20%
CLASSE IV – ME/EPP	1	R$ 48.886,95	2,79%
TOTAL	**15**	**R$ 1.752.441,50**	**100,00%**

Nº	CREDOR	CPF/CNPJ	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO
1	A C F Silva Gatto Ltda.	27.165.787/0001-06	III - Quirografário	R$ 67.733,16
2	Adeilton Cesar de Oliveira	458.221.821-00	I - Trabalhista	R$ 10.876,38
3	Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	III - Quirografário	R$ 981.100,12
4	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	III - Quirografário	R$ 211.655,67
5	Defant e Capelossa Silva Ltda.	33.086.529/0001-29	III - Quirografário	R$ 27.472,74
6	Ediel Santos Lima	612.288.243-71	I - Trabalhista	R$ 10.006,33
7	Elétrica Serpal Ltda.	03.938.818/0001-48	III - Quirografário	R$ 205.981,48
8	José Anastácio da Silva	316.446.431-20	I - Trabalhista	R$ 8.641,35
9	Madeireira Pantanal II Ltda.	43.892.671/0001-17	IV - ME/EPP	R$ 48.886,95
10	Maiscor Tintas Ltda.	06.090.677/0001-44	III - Quirografário	R$ 24.391,91
11	Mineparv Mineradora Leverger Ltda.	16.786.280/0001-45	III - Quirografário	R$ 98.330,30
12	Rafael Henrique Cunha	018.531.751-02	I - Trabalhista	R$ 20.272,56
13	Rodrigo Pereira de Souza	053.535.681-17	I - Trabalhista	R$ 9.609,53
14	SB Pedreira Ltda.	22.743.714/0001-22	III - Quirografário	R$ 16.606,64
15	Teodorio Sebatiao da Silva	161.410.928-10	I - Trabalhista	R$ 10.876,38
TOTAL				R$ 1.752.441,50

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

4. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se a juntada do presente relatório da fase administrativa, oportunidade em que disponibiliza a lista de credores consolidada e a minuta do respectivo edital para publicação, na forma da Lei, o qual foi disponibilizado em formato *word* diretamente à Secretaria da Vara.

Por fim, requer seja o Ministério Público, credores e demais interessados cientificados do teor da presente manifestação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá, 23 de setembro de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.31

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185267200000158407204
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185267200000158407204
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Nº	CREDOR	CPF/CNPJ	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO
1	A C F Silva Gatto Ltda.	27.165.787/0001-06	III - Quirografário	R$ 67.733,16
2	Adeilton Cesar de Oliveira	458.221.821-00	I - Trabalhista	R$ 10.876,38
3	Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	III - Quirografário	R$ 981.100,12
4	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	III - Quirografário	R$ 211.655,67
5	Defant e Capelossa Silva Ltda.	33.086.529/0001-29	III - Quirografário	R$ 27.472,74
6	Ediel Santos Lima	612.288.243-71	I - Trabalhista	R$ 10.006,33
7	Elétrica Serpal Ltda.	03.938.818/0001-48	III - Quirografário	R$ 205.981,48
8	José Anastácio da Silva	316.446.431-20	I - Trabalhista	R$ 8.641,35
9	Madeireira Pantanal II Ltda.	43.892.671/0001-17	IV - ME/EPP	R$ 48.886,95
10	Maiscor Tintas Ltda.	06.090.677/0001-44	III - Quirografário	R$ 24.391,91
11	Mineparv Mineradora Leverger Ltda.	16.786.280/0001-45	III - Quirografário	R$ 98.330,30
12	Rafael Henrique Cunha	018.531.751-02	I - Trabalhista	R$ 20.272,56
13	Rodrigo Pereira de Souza	053.535.681-17	I - Trabalhista	R$ 9.609,53
14	SB Pedreira Ltda.	22.743.714/0001-22	III - Quirografário	R$ 16.606,64
15	Teodorio Sebatiao da Silva	161.410.928-10	I - Trabalhista	R$ 10.876,38
TOTAL				**R$ 1.752.441,50**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185337400000158407205
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185337400000158407205
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:53

Lorena Larranhagas Mamedes <contato@valorizeadmjudicial.com>

Minuta de edital - Relação de Credores AJ - RJ Jat Empreendimentos e J. A Taveira - Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

1 mensagem

Lorena Larranhagas Mamedes <contato@valorizeadmjudicial.com> 23 de setembro de 2024 às 15:44
Para: Rondonopolis-4 Vara Civel <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Prezados, boa tarde

Encaminho a relação nominal de credores da Administração Judicial no formato word para expedição do edital.

Atenciosamente,

Evellin Camargo

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
linkedin/valorize-adminstracao-judicial
www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

JAT E J. A. Taveira - 2º Edital.docx
19K

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24092316185383200000158407208
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092316185383200000158407208
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/09/2024 16:18:54

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1010267-85.2024.811.0003.

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, CNPJ 16.786.280/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Liberata, BR-364, Km 352,7, Serra de São Vicente, município de Santo Antônio do Leverger, Estado do Mato Grosso, por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos da *RECUPERAÇÃO JUDICIAL* de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS**, processo epigrafado, vem, respeitosamente na presença de V. Exa., **requerer** juntada do incluso *Instrumento Constitutivo*, bem como da pertinente *Procuração ad judicia*, possibilitando sua **HABILITAÇÃO** no processo.

A habilitanda **concorda com o valor atualizado do crédito, conforme constou no *Relatório de Fase Administrativa* e *Relação de Credores* sob Ids 170016654 e 170016655, no montante de R$ 98.330,30 (*noventa e oito mil trezentos e trinta reais e trinta centavos*)** e, fica aguardando as informações sobre o plano de pagamento dos credores listados.

Por oportuno, requer, sejam todas as comunicações processuais publicadas e endereçadas com exclusividade em nome de **Frederico Alberto Blaauw – OAB/SP 34.845, *com escritório na Rua Alferes José Caetano n.º 581, Centro, CEP 13.400-120, Piracicaba, SP, e-mail:*** *blaauw@aasp.org.br.*

N. Termos,
P. Deferimento e Juntada.

De Piracicaba-SP p/ Rondonópolis-MT, 02 de outubro de 2024.

_____
FREDERICO ALBERTO BLAAUW
OAB/SP 34 845.

_____
FREDERICO A. HENCKLAIN BLAAUW
OAB/SP 137 261.

_____
LUANA PARDO FERNANDES
OAB/SP 253 670.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:53
Número do documento: 24100212404571700000159338058
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404571700000159338058
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:46

PROCURAÇÃO “AD-JUDITIA”

OUTORGANTE: **MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA.**, CNPJ 16.786.280/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Liberata, BR-364, Km 352,7, Serra de São Vicente, município de Santo Antônio do Leverger, Estado do Mato Grosso, CEP 78.180-000.

OUTORGADOS: **FREDERICO ALBERTO BLAAUW**, brasileiro, inscrito na OAB, Seção de São Paulo, sob n.º 34.845, CPF n.º 172.519.318-34, com escritório em Piracicaba, SP, na Rua Alferes José Caetano, 581, Centro, CEP 13.400-120; com iguais poderes **FREDERICO ALBERTO HENCKLAIN BLAAUW**, brasileiro, inscrito na OAB, Seção de São Paulo, sob n.º 137.261 e **LUANA PARDO FERNANDES**, brasileira, inscrita na OAB, Seção de São Paulo, sob n.º 253.670, mesmo endereço.

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula “ad-juditia”, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo(s), nas contrárias, e os especiais para prestar compromisso de inventariante, representá-lo(s), em processos administrativos e fiscais, em qualquer órgão municipal, estadual ou federal, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber, dar quitação e substabelecer e especificamente para **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 1010267-85.2024.8.11.003**, em tramite perante a **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA.**

Piracicaba/SP, 1º de agosto de 2024.

ELTON QUINTANEIRO:12310200832

Assinado de forma digital por ELTON QUINTANEIRO:12310200832
Dados: 2024.08.02 09:01:59 -03'00'

HORACIO QUINTANEIRO FILHO:95301852868

Assinado de forma digital por HORACIO QUINTANEIRO FILHO:95301852868
Dados: 2024.08.02 09:03:01 -03'00'

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404672700000159338069
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404672700000159338069
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201324522	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT2201900111044

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTO ANTONIO DO LEVERGER
Local

14 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA.
CNPJ/MF nº 16.786.280/0001-45
NIRE 51.201.324.522

10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Polo presente instrumento particular,

QUIBRITA COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, sociedade empresária com sede na via Adalberto do La Fuente y Rodrigues, 1997, Monte Serrat, Município do Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295000, Estado de São Paulo, inserida no CNPJ sob o nº 28.543.070/0001-05, neste ato representada por seus administradores, Srs. Elton Quintaneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.833.898-SSP, CPF 123.102.008-32, residente e domiciliado na Rua Marechal Barbacena, 926, apto. 33, Tatuapé, São Paulo e Horácio Quintaneiro Filho, brasileiro, casado empresário, portador do RG 8.711.012-SSP e do CPF 953.018.528-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 334, apto. 24º, Santana - São Paulo, Estado do São Paulo, doravante denominada "QUIBRITA";

Titular da empresa, titular da empresa **MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Liberata, BR-364, km 352,7, Serra de São Vicente, no município de Santo Antônio do Leverger, no Estado do Mato Grosso, CEP: 78180-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.280/0001-45 e com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.324.522, delibera e ajusta a presente alteração contratual nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I. DA ALTERAÇÃO

1º Altera-se o razão social do sócio quotista de **QUIBRITA COMERCIO DE AGREGADOS LTDA** para **QUIBRITA MINERADORA LTDA**.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

2º É admitida na sociedade o sócio **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 17835531-8 SSP/SP expedido em 13/12/2007, e CPF: 090330968/89, natural de São Paulo – SP, nascido em 03/01/1970, filho de Antonio de Oliveira e Maria Luiza Braga de Oliveira, residente e domiciliado Fazenda Liberata, BR-364, km 352,7, Serra de São Vicente, no município de Santo Antônio do Leverger, no Estado do Mato Grosso, declara nesse ato, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé publica ou a propriedade.

3º É admitida na sociedade o sócio **DARCI RUBENS BRAGA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador do RG nº 13560146 SSP/SP expedido em 11/02/2009 e CPF: 01662968809, natural de São Paulo, nascido em 03/11/1960, filho de Marta Conceição Braga, residente e domiciliado a Rua Santa Mônica, nº 375 – cidade de Campinas- SP, CEP:13.100-101, declara nesse ato, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé publica ou a propriedade.

4º O capital social que era de R$ 16.955.466 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), dividido em 16.955.466 (dezesseis milhões, novecentas e cinquenta e cinco ml, quatrocentas e sessenta e seis) quotas, no valor nominal do R$ 1,00 (um real) cada uma, de titularidade da sócia **QUIBRITA COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, passa a ser de 16.955.468 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) representado por 16.955.468 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios **DARCI RUBENS BRAGA** e **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA** sendo o valor nominal de R$ 1,00 (um real) correspondente para cada sócio.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
QUIBRITA MINERADORA LTDA	16.955.466	R$ 16.955.466,00
DARCI RUBENS BRAGA	1,0	R$ 1,00
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	1,0	R$ 1,00
TOTAL	**16.955.468**	**R$ 16.955.468,00**

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

5º Em decorrência das alterações havidas, resolvem os sócios ratificar as cláusulas que não foram expressamente alteradas e deliberaram por unanimidade, nesta data, consolidar o contrato social, que passará a reger com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO CONSOLIDADO

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA.
CNPJ/MF nº 16.786.280/0001-45
NIRE 51.201.324.522

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

QUIBRITA MINERADORA LTDA, sociedade empresária com sede na via Adalberto do La Fuente y Rodrigues, 1997, Monte Serrat, Município do Itupeva,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Estado de São Paulo, CEP 13295000, Estado de São Paulo, inserida no CNPJ sob o nº 28.543.070/0001-05, neste ato representada por seus administradores, Srs. Elton Quintaneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.833.898-SSP, CPF 123.102.008-32, residente e domiciliado na Rua Marechal Barbacena, 926, apto. 33, Tatuapé, São Paulo e Horácio Quintaneiro Filho, brasileiro, casado empresário, portador do RG 8.711.012-SSP e do CPF 953.018.528-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 334, apto. 24º, Santana - São Paulo, Estado do São Paulo, doravante denominada "QUIBRITA";

DARCI RUBENS BRAGA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador do RG nº 13560146 SSP/SP expedido em 11/02/2009 e CPF: 01662968809, natural de São Paulo, nascido em 03/11/1960, filho de Marta Conceição Braga, residente e domiciliado a Rua Santa Mônica, nº 375 – cidade de Campinas- SP, CEP:13.100-101;

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 17835531-8 SSP/SP expedido em 13/12/2007, e CPF: 090330968/89, natural de São Paulo – SP, nascido em 03/01/1970, filho de Antonio de Oliveira e Maria Luiza Braga de Oliveira, residente e domiciliado Fazenda Liberata, BR-364, km 352,7, Serra de São Vicente, no município de Santo Antônio do Leverger, no Estado do Mato Grosso.

I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

CLAUSULA 1º
A Sociedade denomina-se **MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA.**

CLAUSULA 2º
O objeto social compreende (i) a extração e britamento do pedras e outros materiais para construção; (ii) a extração de areia; (iii) o comércio dos outros materiais para construção e importação de máquinas e equipamentos para desenvolver suas atividades; (iv) o aluguel de máquinas e equipamentos de construção; e (v) a participação em outras sociedades.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

CLAUSULA 3º
A Sociedade é uma sociedade empresária coIn sede na Fazenda Liberata, BR-364, km 352,7, Serra de São Vicente, no Município do Santo Antonio do Leverger, no Estado do Mato Grosso, CEP 78180-000, podendo abrir, manter e encerrar sucursais, filiais e agencias em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação em reunião de sócios.

CLAUSULA 4º
A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

II. CAPITAL

CLAUSULA 5º
O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de 16.955.468 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), representado por 16.955.468 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
QUIBRITA MINERADORA LTDA	16.955.466	R$ 16.955.466,00
DARCI RUBENS BRAGA	1,0	R$ 1,00
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	1,0	R$ 1,00
TOTAL	**16.955.468**	**R$ 16.955.468,00**

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

III. ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA 6º
A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Contrato Social, que será responsável pela condução geral dos negócios da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

CLÁUSULA 7º
A Diretoria será exercida por 1 (um) diretor administrativo e 1 (um) diretor financeiro, sócio ou no, residente no país, eleito no contrato social por prazo indeterminado e destituível a qualquer tempo por decisão ou Reunião de Quotistas, conforme quorum legal. Em caso da destituição, os Diretores permanecerão em seus cargos até a designação e posse de novos - Diretores.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores ficarão dispensados de prestarem caução para garantia de suas obrigações.
Parágrafo Segundo: A Diretoria da Sociedade é exercida pelos senhores **Elton Quintaneiro,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.833.898-SSP/SP, CPF 123.102.008-32, residente e domiciliado na Rua Marechal Barbacena, 926, apto. 33, Tatuapé, São Paulo como Diretor Administrativo e **Horácio Quintaneiro Filho**, brasileiro, casado empresário, portador do RG 8.711 .012-SSP/SP e do CPF 953.018.528-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 334, apto. 24, Santana - São Paulo, Estado de São Paulo coma Diretor Financeiro.

Parágrafo Terceiro: As remunerações dos administradores serão fixadas pela sócia, em reunião, e levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo Quarto: Os administradores não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) par crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a Fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 8º
Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Sociedade, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Reunião de Sócias elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.
Parágrafo único: No caso de ausência ou empedernindo temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas cumulativamente pelo outro Diretor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

CLÁUSULA 9º
Compete a Diretoria assegurar o regular funcionamento da Sociedade, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e decidindo as questões que lhe forem propostas pelas sócias.

CLÁUSULA 10º
Observado o disposto no parágrafo único cláusula 8º, nesta cláusula e na cláusula 12º, a representado da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados (i) por Diretor, isoladamente, observando-se o limite de atribuições definidos neste contrato; (ii) por Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta clausula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições publicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão necessariamente finadas por 1 (um) Diretor, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão período de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Respeitados os limites impostos pela lei e por este contrato social, o Diretor Administrativo e Financeiro terá as seguintes responsabilidades e encargos específicos, dentre outros:

(i) responsabilizar-se por todos os procedimentos de ordem administrativa, financeira e contábil, bem como a contratação de serviços a eles relacionados;

(ii) prestar fianças, avais e cauções em operações nas quais exista interesse da Sociedade ou de sociedade com a qual mantenha vinculação acionária,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

sem necessidade de deliberação expressa em reunião de Diretoria;

(iii) responder pela execução do orçamento da Sociedade, decidindo pela realização das despesas e dos investimentos que não exijam a aprovação das sócias, conforme previsto na cláusula 12º, parágrafo primeiro, abaixo;

(iv) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, contábeis, trabalhistas e previdenciárias;

(v) responsabilizar-se por todos os assuntos financeiros da Sociedade e do seu relacionamento com bancos e outras instituições financeiras;

(vi) responsabilizar-se pelo relacionamento com órgãos públicos em geral;

(vii) responsabilizar-se por todos os assuntos trabalhistas e de pessoal;

(viii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais aplicáveis a atividade da Sociedade, bem como as suas normas internas de procedimento.

CLÁUSULA 11º

São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação a Sociedade e terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Reunião de Sócios.

IV. DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 12º

Os sócios reservam-se no direito de decidir e regular todo e qualquer assunto de interesse da Sociedade e de seus negócios, ate a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir outro quorum, as deliberações (da Sociedade deverão ser tomadas mediante a aprovação de sócio ou sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócias ou por resolução por escrito, todas as quais serão vinculativas para a Sociedade e para a sua administração.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Contrato Social, competirá os sócios, com exclusividade,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

deliberar a respeito das seguintes matérias:

(a) aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Sociedade, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem coma quaisquer de suas alterações, e ainda aprovação de quaisquer novos investimentos em e/ou desenvolvimento de projetos de qualquer natureza pela Sociedade e seus respectivos orçamentos, incluindo, mas não se limitando, a investimentos em ativos fixos, que não aqueles previstos no aludido Plano Anual de Negócios;

(b) realização de qualquer despesa ou investimento pela Sociedade, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Sociedade, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados no mesmo exercício social) supere a quantia de RS 1.000.000,00 (um milhão de reais), ainda que a despesa ou o investimento encontre-se contemplado no Plano Anual de Negócios, sendo certo que, perante terceiros, a assunção pela Diretoria de obrigações desta natureza, representará a anuência de todas os sócios, obrigando a Sociedade;

(c) contratação pela Sociedade de empréstimos ou outras obrigações de qualquer natureza, inclusive acordos judiciais ou extrajudiciais, cujo valor seja superior a RS 1.000.000,00 (um milhão de reais), ainda que os empréstimos ou as obrigações estiverem contemplados no Plano Anual de Negócios, sendo certo que a assinatura do administrador, representará a anuência de todas os sócios, obrigando a Sociedade;

(d) celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a RS 300.000,00 (trezentos mil reais);

(e) alienação ou oneração, pela Sociedade, de ativos cujo valor de mercado representem individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza, realizado num mesmo exercício social, quantia superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), ainda que a alienação ou oneração encontre-se contemplada no Plano Anual de Negócios, sendo certo que, perante terceiros, a assinatura do administrador, representará a anuência de todos os sócios, obrigando a Sociedade;

(f) alienação ou oneração de bens imóveis, independentemente do valor envolvido na alienação, conforme art. 1015 do Código Civil em vigor;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 11/30

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

(g) contratação ou substituição, peia Sociedade, de sua empresa de auditoria independente, se for o caso, que deve ser escolhida entre aquelas de notaria reputação;

(h) eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Sociedade;

(i) alienação, por qualquer forma, de investimentos detidos pela Sociedade em outras empresas, sendo certo que a assinatura do diretor/administrador, representara a anuência de todas os sócios, obrigando a Sociedade;

(j) participações em outras sociedades;

(k) distribuição de dividendos intermediários e intercalares pela Sociedade, ficando desde já consignado que a assinatura do administrador/diretor representará a anuência de todas os sócios.

Parágrafo Segundo: O presente contrato social poderá ser livremente alterado mediante deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro: E lícita a exclusão de sócios por justa causa, mediante a deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA 13º

Nenhuma dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m),pelo menos, 50% (cinquenta per cento) de seu capital social, respeitados outros critérios que forem adotados entre os sócios a este respeito e o direito de referência.

Parágrafo Primeiro: - A alienação direta ou indireta de quotas da Sociedade a terceiros estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas neste instrumento, sendo que qualquer cessão, transferência, venda ou outra forma de alienação, total ou parcial, outorga de opção de venda, onerarão, caução,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 12/30

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

constituição de usufruto, direta ou indiretamente, ou outra forma de negociação das quotas ou direitos de preferência para subscrição de novas quotas feita em desacordo com o que vem aqui estabelecido, será nula de pleno direito e inoperante em relação aos sócios, à Sociedade e a terceiros.

Parágrafo Segundo: - Não se incluem nas restrições deste capitulo as cessões ou transferências, totais ou parciais, feitas a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico dos sócios, ou denominados Cessionários Autorizados, desde que, simultaneamente a cessão ou transferência, o Cessionário Autorizado, na qualidade de sucessor do respectivo quotista, assine termo de adesão incondicional a todos os termos e condições que regulem as relações os sócios.

CLÁUSULA 14º
A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo o modo de liquidação e o liquidante a serem determinados pelos sócios, representando a maioria do capital social.

V. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

CLÁUSULA 15º
O exercício social terá início em 10 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro: - lucro liquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que for determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nenhuma dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros ate que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos os sócios na proporção de suas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: - A Sociedade, por deliberação de sócias detentoras de quotas representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social, poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

VI. REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 16º

Os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para aprovação do balancete e destinação dos lucros, e extraordinariamente, sempre os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Todas as deliberações serão tomadas pelos sócios em reunião convocada por qualquer um deles, com 8 (oito) dias de antecedência, através de e-mail,e ou carta acompanhada de AR - Aviso de Recebimento ou mediante protocolo de entrega, dispensando-se esse prazo quando a reunião contar com a presença da totalidade dos sócios. As deliberações também poderão constar de documento escrito firmado pelos sócios sobre a matéria objeto de reunião, hipótese em que no será necessária a sua realização.

VII. - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 17º

A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estas, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinta, morta, excluída ou falido serão calculados com base nas ultimas demonstrações contábeis levantadas pela Sociedade e lhe serão pagos ou a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento. Neste caso, as quotas serão pagas a partir do 6° (sexto) mês e em ate 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de apuração dos haveres e atualizadas monetariamente conforme variação do IGP-M da FGV ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo.

VIII. – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18º

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, no que se refere as sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei n.° 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 14/30

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

IX. - FORO

CLÁUSULA 19º

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito a foro da comarca da Capital do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, com 02 (duas) testemunhas abaixo a tudo presente.

Santo Antonio do Leverger, 25/02/2019

_____

QUIBRITA MINERADORA LTDA

Elton Quintaneiro Horácio Quintaneiro Filho

_____

DARCI RUBENS BRAGA

_____

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 15/30

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.629.688-09	DARCI RUBENS BRAGA
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO
953.018.528-68	HORACIO QUINTANEIRO FILHO
090.330.968-89	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.330.968-89	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.629.688-09	DARCI RUBENS BRAGA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO			04 - RESERVADO AO SELO FISCAL
Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 25022019 085635
01 - NOME DO CONTRIBUINTE: MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA		05 - CNPJ OU CPF: 16.786.280/0001-45	
02 - ENDEREÇO COMPLETO: FAZENDA LIBERATA, BR364 - SERRA DE SÃO VICENTE, SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	

07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA: 01/01	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN
10 - NOME DO MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER	20 - CODG. MUNIC.: 240001	21 - PERÍODO REF.: 02/2019	22 - DATA VENCTO.: 27/03/2019	23 - INF. COMPLEMENTARES: 000/97.375.833-32
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: SERV.REG.JUCEMAT CAPITAL-RECEITA EXTRA			25 - CÓDIGO: 4545	26 - VALOR: 231,00
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: Código da Sub-receita: 45450000 - POR VIA ADICIONAL NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR: 0,00
			MULTA	28 - VALOR: 0,00
			JUROS	29 - VALOR: 0,00
			T.S.E.	30 - VALOR: 0,00
			TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR: 231,00
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO: DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS			40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA	

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002 — Via Arrecadação

85820000002-3 31000123201-7 90327454500-6 09737583332-6

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

0123 - SEFAZ-MT DAR

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: MINERPAV MINER LEVERGER LTDA
Agência: 0009 Conta: 83245 - 2

Dados do pagamento:

Código de barras: 858200000023 310001232017 903274545006 097375833326
Controle: 90560832452121487173
Valor do documento: R$ 231,00
Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 25/02/2019 às 15:06:18 via Sispag, CTRL 599113507000014.

Autenticação:
5663E43EFA0CC1A20157B7167D97C428233FF76E

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.543.070/0001-05 MATRIZ		30/08/2017

NOME EMPRESARIAL
QUIBRITA MINERADORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V ADALBERTO DE LA FUENTE Y RODRIGUES	1997	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.295-000	MONTE SERRAT	ITUPEVA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PUBLICOS@ACES.COM.BR	(11) 4591-0149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **15:14:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35235073899		30/08/2017	16/08/2017	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
QUIBRITA MINERADORA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.543.070/0001-05	VIA ADALBERTO DE LA FUENTE Y RODRIGUES	1997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
MONTE SERRAT	ITUPEVA	SP	13295-000	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
DARCI RUBENS BRAGA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SANTA MONICA	375	CASA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM SANTA MARCEL	CAMPINAS	SP	13100-101

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
016.629.688-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	37.500,00

ADMINISTRADOR

NOME
ELTON QUINTANEIRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MARECHAL BARBACENA	926	APT 33

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA REGENTE FEIJO	SAO PAULO	SP	03333-000	11833898

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
123.102.008-32	ADMINISTRADOR	

ADMINISTRADOR

NOME
HORACIO QUINTANEIRO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MARECHAL HERMES DA FONSECA	334	APT 24

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SANTANA	SAO PAULO	SP	02020-000	8711012

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
953.018.528-68	ADMINISTRADOR	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA JACARE (VINHAS DA VISTA ALEGRE)	10			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VISTA ALEGRE	VINHEDO	SP	13285-058	178355318
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
090.330.968-89	SÓCIO E ADMINISTRADOR	37.500,00		

SÓCIO

NOME			
QUINTERRA TERRAPLANAGEM LTDA			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ARAGUAIANA	250		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA NOVA GALVAO	SAO PAULO	SP	02281-060
NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
35202648736	SÓCIO	175.000,00	

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35905286803	28.543.070/0002-96		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SAO JORGE	S/N	FAZ. BANANAL	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTANA	PIRACICABA	SP	13411-516

NIRE	CNPJ		
35905288288	28.543.070/0003-77		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PRO	S/N	KM 2,3	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PARQUE SANTA BARBAR	CAMPINAS	SP	13064-190

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
21/03/2019	166.360/19-3	

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905288288, CNPJ 28.543.070/0003-77, SITUADA À RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PRO, S/N, KM 23, GL C, PARQUE SANTA BARBAR, CAMPINAS - SP, CEP 13064-190. ALTERADO PARA RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PRO, S/N, KM 2,3, PARQUE SANTA BARBAR, CAMPINAS - SP, CEP 13064-190. , DATADA DE: 01/02/2019.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.607-0	MT2201900111044	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.629.688-09	DARCI RUBENS BRAGA
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 27/30

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, de nire 5120132452-2 e protocolado sob o número 19/038.607-0 em 26/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2147753, em 16/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO
090.330.968-89	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
953.018.528-68	HORACIO QUINTANEIRO FILHO
016.629.688-09	DARCI RUBENS BRAGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.330.968-89	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.629.688-09	DARCI RUBENS BRAGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.102.008-32	ELTON QUINTANEIRO
016.629.688-09	DARCI RUBENS BRAGA

Cuiabá. Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.688.101-93	ADRIANA RODRIGUES AMADOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2147753 em 16/05/2019 da Empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, Nire 51201324522 e protocolo 190386070 - 26/03/2019. Autenticação: AFF95EFB79896B1EF4E769DE66FDB8519E4D2AC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.607-0 e o código de segurança Dh0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100212404720400000159338072
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100212404720400000159338072
Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALBERTO BLAAUW - 02/10/2024 12:40:47

Intimação do Administrador Judicial para se manifestar quanto à petição de id 168638014 no prazo legal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

URGENTE

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

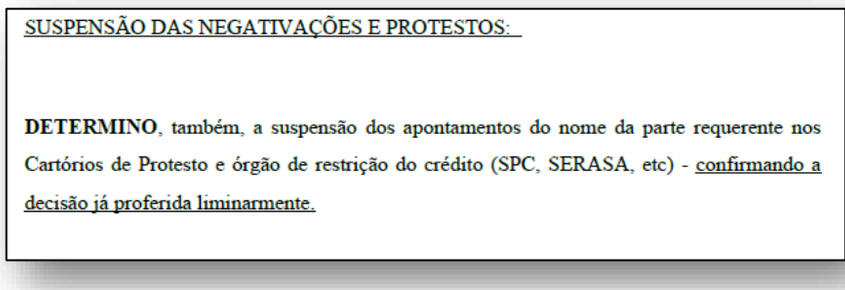
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

1. Rememorando-se, trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado pelas Recuperandas em 30/04/2024. Nesse sentido, após os procedimentos de praxe, sobreveio decisão (id. 162473032) de deferimento de processamento da Recuperação Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100417584454700000159668519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100417584454700000159668519
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 04/10/2024 17:58:45

2. Naquela oportunidade, fora determinada, dentre outros expedientes, a suspensão dos apontamentos em nome das Recuperandas nos Cartórios de Protesto e órgãos de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc).

Figura I – *Print* decisão de id. 162473032


SUSPENSÃO DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS:

DETERMINO, também, a suspensão dos apontamentos do nome da parte requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc) - confirmando a decisão já proferida liminarmente.

3. Todavia, até o momento, não foram realizadas as baixas dos protestos nos referidos órgãos. Desse modo, as Recuprandas requerem a expedição de oficio aos Cartórios de Protesto e órgãos de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc), para efetivo cumprimento do quanto determinado na decisão alhures.

4. Neste ponto, a título de informação, em que pese a determinação da suspensão dos apontamentos do nome da Recuperanda nos Cartórios de Protestos e Órgão de crédito ser objeto do Recurso de Agravo de Instrumento, em trâmite na 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso autuado sob o n° 1021586-59.2024.8.11.0000, interposto pelo Banco Bradesco, salienta-se que não houve pedido liminar, de modo que a determinação exarada por este juízo se encontra em plena vigência.

5. Desse modo, as Recuperandas pugnam pela expedição de oficio aos Cartórios de Protesto e órgãos de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc), para efetivo cumprimento do quanto determinado da decisão de id. 162473032.

6. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100417584454700000159668519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100417584454700000159668519
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 04/10/2024 17:58:45

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 4 de outubro de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100417584454700000159668519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100417584454700000159668519
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 04/10/2024 17:58:45

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento à intimação de id. 171069952, apresentar as seguintes considerações.

Em 10 de agosto de 2024, conforme consta à id. 165120535, as Recuperandas requereram a dispensa da obrigatoriedade de apresentação de certidões negativas para participação em processos licitatórios e recebimento de valores provenientes de entes públicos.

Argumentaram, na ocasião, que suas receitas são majoritariamente oriundas do setor de construção civil, sendo que a participação em certames licitatórios é essencial para a continuidade de suas atividades.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100911171077200000160020647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100911171077200000160020647
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 09/10/2024 11:17:11

Ressaltaram, ainda, que, embora o processamento da recuperação judicial, por si só, dispense a apresentação de certidões negativas para o exercício regular das atividades empresariais, a prática adotada nos processos licitatórios impõe tal exigência.

Diante disso, pleitearam a dispensa de apresentação das certidões negativas de débito (CND) para participação em licitações e recebimento de valores, até que ocorra a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Além disso, requereram a autorização para celebrar novos contratos com o Poder Público e para recebimento de valores relativos a serviços já prestados, independentemente da apresentação de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND).

Posteriormente, em 10 de setembro de 2024, conforme registrado à id. 168638014, reiteraram o requerido, enfatizando a urgência na apreciação do pedido.

Primeiramente, é imprescindível destacar que o escopo fundamental da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica

Nesse sentido, mostra-se coerente o pleito das Recuperandas quanto à dispensabilidade das certidões mencionadas, considerando que seu principal ramo de atuação consiste na construção civil, por meio de licitações públicas, conforme arguido na inicial.

Logo, à luz do princípio da preservação da empresa, revela-se plausível a flexibilização da exigência de apresentação de certidões negativas de débitos e recuperação judicial, de modo a permitir a participação da empresa em recuperação judicial em procedimentos licitatórios e a obtenção dos pagamentos devidos pelos serviços já prestados.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100911171077200000160020647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100911171077200000160020647
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 09/10/2024 11:17:11

Sobre o tema, destaca-se o entendimento doutrinário do ilustre Professor Marcelo Sacramone :

> "O recebimento de benefícios fiscais ou creditícios, bem como a possibilidade de serem celebrados contratos com o Poder Público, podem ser meios imprescindíveis para possibilitar o desenvolvimento de uma atividade pelo empresário. Notadamente quando a sua atividade se concentra na execução desse tipo de contrato, a recuperação judicial do empresário poderá ser somente realizável se as referidas contratações forem possíveis." [1]

Em uma interpretação harmônica entre os diplomas legais, Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Lei. 11.101/05, verifica-se que, embora a Lei de Licitações imponha a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário pela empresa licitante, conforme art. 68, III, tal exigência pode ser mitigada pela Lei de Recuperação Judicial, a fim de assegurar a continuidade das contratações e a superação da crise econômico-financeira da empresa.

Importante destacar que a dispensa parcial da apresentação de certidões negativas de débitos tributários, concedida às empresas em recuperação judicial, não as isenta de observar os demais requisitos estabelecidos no edital licitatório.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, possui entendimento pela possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial em procedimentos licitatórios, mesmo na ausência de certidões negativas:

> ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIABILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES.|I - Na origem, trata-se de mandado de segurança impetrado por empresa que se sagrou vencedora em licitação para construção de outra etapa do campus da Universidade Federal de Cariri/CE, mas fora informada, posteriormente, que o referido contrato não seria assinado, em razão da impetrante encontrar-se em recuperação judicial.II - Ordem concedida, decisão mantida pelo Tribunal Regional Federal a quo em grau recursal, sob o principal fundamento de não caber à Administração, em consonância com o princípio da legalidade, interpretar restritivamente quando assim a lei não dispuser. III **- Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência e apresentação de Certidão Negativa de**

[1] Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência / Marcelo Barbosa Sacramone. – 2. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2021. Pg. 309

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100911171077200000160020647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100911171077200000160020647
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 09/10/2024 11:17:11

Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira" (AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 9/12/2020). IV - Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem registrou a presença de situação fática peculiar de que a empresa comprovou possuir capacidade econômico-financeira para honrar o contrato, concedendo a ordem pleiteada. V - Recurso especial improvido. (REsp n. 1.826.299/CE, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 16/8/2022, DJe de 5/12/2022.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EMPRESA VENCEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSIDERADA INABILITADA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL INDEFERIDA - INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO INTERNO - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - REJEITADA - INVIÁVEL A DISCUSSÃO SOBRE QUESTÕES LIGADAS AO MÉRITO DA CAUSA - ADIANTAMENTO DE TUTELA JURISDICIONAL QUE IMPLICARIA EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - AFRONTA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES NÃO PREVISTA NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINTENTE - CONTRARIEDADE AOS FINS DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO - DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA - INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO - AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DO JUDICIÁRIO EM SEGUIR DELIBERAÇÕES DA CORTE DE CONTAS. 1. A simples inclusão aos autos do comprovante de envio, via SEDEX, não garante que a parte tenha sido cientificada da decisão recorrida. Assim, sem que reste certificado no mandamus a data efetiva de ciência da Agravante a respeito, não se concebe como intempestivo o recurso por ela interposto, pois a aferição da tempestividade deve ser baseada na data de registro no PJe, e não na data de envio ou suposta entrega informada pelos Correios. 2. Em sede de Agravo de Instrumento a questão se limita a análise do acerto ou desacerto da decisão hostilizada, não sendo viável a discussão aprofundada de temas relativos ao mérito da causa, sobretudo no caso que diz respeito ao não cumprimento da ordem judicial de inclusão de litisconsortes passivos no prazo definido, levando a possível extinção do processo, sob pena de indevido adiantamento da tutela jurisdicional invocada e consequente supressão de instância, em afronta ao princípio do duplo grau de jurisdição. 3. **A exigência de certidões, sem previsão no certame licitatório ou na legislação vigente, configura norma restritiva que acaba por dificultar a contratação de empresas em recuperação judicial pelo Poder Público, o que contraria os próprios fins almejados pela Lei n.º 11.101/2005**. 4. A análise judicial da matéria não requer o prévio esgotamento da via administrativa, conforme a garantia constitucional do art. 5º, XXXV e precedentes do STJ. Além disso, por meio da Súmula nº 429, o Supremo Tribunal Federal estabelece que a existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o manejo do mandado de segurança em face da omissão da autoridade, deixando claro que exigir o esgotamento prévio da via administrativa para a impetração do mandamus contraria o princípio da inafastabilidade da jurisdição. 5. As decisões dos Tribunais de Contas possuem caráter técnico-administrativo e não jurisdicional, de modo que o Poder Judiciário pode revisá-las quando acionado, na medida em que o art. 5º, XXXV, da CF/88 garante que toda lesão ou ameaça a direito seja examinada pelo Judiciário, assegurando que não haja impedimentos à sua atuação, mesmo frente a pareceres de órgãos de controle. 6. Agravo de Instrumento desprovido. Decisão liminar mantida. Agravo Interno prejudicado. (N.U 1019453-15.2022.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 10/10/2023, Publicado no DJE 19/10/2023)

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100911171077200000160020647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100911171077200000160020647
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 09/10/2024 11:17:11

Diante do exposto, esta Administradora Judicial se manifesta favoravelmente ao deferimento do pleito das Recuperandas, opinando pela concessão de autorização para participação em procedimentos licitatórios, dispensando a exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos, permitindo, assim, a celebração de contratos com o Poder Público e o recebimento dos valores devidos pelos serviços já prestados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:54
Número do documento: 24100911171077200000160020647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100911171077200000160020647
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 09/10/2024 11:17:11

INTIMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO NO ID. 168434080 E SEGUINTES.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
REU: CREDORES

ADMINISTRADORA JUDICIAL - DRA. LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

Vistos e examinados.

DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

Tem-se dos autos que não houve discordância do grupo recuperando e da Administradora Judicial nomeada (DRA. LORENA LARRANHAGAS MAMEDES) quanto aos honorários a serem pagos a Auxiliar do Juízo.

Ademais, as previsões legais aplicáveis à espécie foram devidamente observadas, razão pela qual, em congruência com os princípios da cooperação, da celeridade e da efetividade processual, FIXO OS HONORÁRIOS EM 2% DO PASSIVO e determino o regular

prosseguimento do curso processual.

PETIÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO – ID. 171394763:

Cuida-se de pedido do grupo recuperando, vindicando a expedição de ofício aos Cartórios de Protesto e órgãos de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc), para efetivo cumprimento da decisão proferida em Id. 16247303.

Considerando que o objeto da petição já foi matéria da decisão supra mencionada – DEFIRO o pedido.

Oficie-se, com cópia da decisão em questão.

PETIÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO – ID. 168638014 e 165120535:

O grupo recuperando vindica que seja proferida decisão judicial autorizando a dispensa da apresentação das certidões negativas de débito (CND) nos processos licitatórios em que deseja participar.

A Administradora Judicial, Dra. LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, manifestou-se pelo acolhimento do pedido - Id. 171776111.

DECIDO.

O pedido formulado pelo grupo recuperando, avalizado pela Administradora Judicial, merece pronto acolhimento.

Isso porque, a jurisprudência é uníssona, no sentido de que é plenamente possível que as sociedades empresárias em recuperação judicial participem de certames licitatórios, independentemente da apresentação de certidão negativa de débitos tributários - sobretudo, em observância ao princípio da preservação da empresa em recuperação judicial.

Não é de se olvidar que a Lei 8.666/93, em seu artigo 31, estabelece que a certidão negativa de falência ou concordata é necessária para comprovar a qualificação econômico-financeira do licitante.

Colaciono:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

Por sua vez, o artigo 29 da mesma Lei dispõe:

"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Contudo, sem negar o conhecimento da previsão supra colacionada, não se pode desconsiderar que o objetivo primordial da Recuperação Judicial, consagrado no artigo 47 da Lei 11.101/2005, é viabilizar a superação da crise econômico-financeira da empresa devedora.

É sempre oportuna a transcrição:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

No caso dos autos, verifica-se que o grupo recuperando concentra grande parte do exercício de suas atividades empresariais em contratações com o Poder Público - de modo que o seu faturamento e soerguimento dependem da participação em procedimentos licitatórios.

Destarte, não se mostra razoável impedir as empresas recuperandas de participarem de licitações e contratarem com o Poder Público exclusivamente em virtude da ausência de certidão negativa, pois tal exigência vai de encontro à própria finalidade do instituto da recuperação judicial.

Forte em tais razões, o Superior Tribunal de Justiça vem relativizando a obrigatoriedade de apresentação de certidões negativas de débitos e de recuperação judicial, para possibilitar que a empresa em recuperação judicial participe de procedimento licitatório e, assim,

promover a preservação da empresa, sua função social e estimular a atividade econômica.

Em julgados análogos:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. ***EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS. APRESENTAÇÃO DISPENSÁVEL.*** *1. A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça aplicou exegese teleológica à nova Lei de Falências, objetivando dar operacionalidade à Recuperação Judicial. Assim, entendeu ser desnecessária a comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe 21/8/2013). 2. Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira. Precedentes: AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 12/2/2016; REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9/5/2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19/12/2014. 3. Agravo não provido. (AgInt no REsp 1841307/AM, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 30/11/2020, DJe 09/12/2020).*

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ***EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. APRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE.*** *1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela*

jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. De acordo com o art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da mesma Lei. 3. O Tribunal de origem, mediante o prestígio ao princípio da preservação da empresa em recuperação judicial (art. 47 da Lei n. 11.101/2005), autorizou a agravada a participar de procedimento licitatório, independentemente da apresentação de certidão negativa de regularidade fiscal, em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, observados os demais requisitos estabelecidos no edital, entendendo que "parece ser inexigível qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade, seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público". 4. A Corte Especial do STJ firmou a compreensão de que o art. 47 da referida lei serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013). 5. A Segunda Seção desta Corte Superior, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, tem reconhecido a desnecessidade de "apresentação de certidão negativa de débito tributário como pressuposto para o deferimento da recuperação judicial" (AgInt no AREsp 1185380/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 29/06/2018, e AgInt no AREsp 958.025/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/12/2016, DJe 09/12/2016). 6. Este Tribunal "vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público" (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado

em 13/10/2015, DJe 12/02/2016). 7. A inexigibilidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelas sociedades empresárias em recuperação judicial, para fins de contratar ou continuar executando contrato com a administração pública, abrange, por óbvio, participar de procedimentos licitatórios, caso dos autos. 8. Ao examinar o tema sob outro prisma, a Primeira Turma do STJ, mediante a ponderação equilibrada dos princípios encartados nas Leis n. 8.666/1993 e 11.101/2005, entendeu possível relativizar a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de certame licitatório, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018). 9. Agravo conhecido para negar provimento ao recurso especial. (AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2020, DJe 23/10/2020).

Sem sombra de dúvidas, exigir a apresentação de certidões negativas pela empresa em dificuldades financeiras, para continuar a desempenhar a sua atividade principal (contrato com o Poder Público) equivaleria a impedir a realização do objeto social da sociedade e, por consequência, frustrar todo o procedimento de soerguimento que está se iniciando, fulminando no seu nascedouro a expectativa de recuperação.

Com o intuito de ser homenageado o princípio maioral que rege todo o instituto da Recuperação Judicial, do qual tenta valer-se o grupo recuperando para superar a crise deflagrada, é preciso garantir o direito das recuperandas de participarem de qualquer procedimento licitatório e receberem qualquer pagamento, sem necessidade de apresentação de CND, enquanto perdurar a recuperação judicial.

Outrossim, a exigência, por parte do Poder Público, de apresentação de certidão de regularidade fiscal por licitantes que estejam em recuperação judicial vai de encontro ao Princípio da Preservação da Empresa, deturpando a própria finalidade do processo de recuperação previsto pela Lei 11.101/05, eis que, ao invés de colaborar com a efetiva

recuperação financeira das aludidas empresas, acaba por dificultar sua reinserção no mercado.

Para arrematar:

APELAÇÃO CÍVEL. Mandado de Segurança. Sociedade empresária em recuperação judicial. Pretensão liminar para que garantido o direito de participar de qualquer licitação realizada pela autoridade coatora, sem que lhe seja exigida a apresentação da CND federal, como, também, para que afastada a apresentação da CND federal como condição para receber pagamentos decorrentes de serviços prestados. Sentença de concessão da ordem. Insurgência do impetrado. Preliminares de inadequação da via eleita, ante a necessidade de dilação probatória, e de incompetência absoluta do juízo motivadamente rejeitadas. ***Possibilidade de sociedade empresária em recuperação judicial participar de certames licitatórios, independentemente da apresentação de certidão negativa de débitos tributários.*** *Parecer da Procuradoria de Justiça em consonância. Precedentes. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ-RJ - APL: 02039621020218190001 202229502224, Relator: Des(a). PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, Data de Julgamento: 21/09/2022, DÉCIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/09/2022).*

Agravo de Instrumento. Direito Empresarial. ***Recuperação Judicial. Pretensão de dispensa de certidões negativas de débitos, exigidas por entidade autárquica (AGESUL) para liberação de pagamento de serviço público, oriundo de procedimento licitatório, já executado. Possibilidade. Competência do juízo da recuperação judicial para dirimir a questão.*** *Recuperanda que atendeu a todas as exigências para habilitação, sagrando-se vencedora em todas as etapas da licitação, e executou o serviço de forma satisfatória, em 2017. Pedido de recuperação judicial ajuizado em 2018. Exigência da apresentação de CND, à luz dos art. 37, XXI, da Constituição Federal; 52, II, da Lei nº 11.101/05; e 27, IV da Lei nº 8.666/93, que se justifica para análise a ser feita à luz do princípio da preservação da empresa e da viabilidade de cumprimento do contrato pela recuperanda. Necessidade de aferir se a empresa sujeita ao regime da Lei n. 11.101/2005 possui aptidão econômica e financeira. Caso concreto, contudo, em que já houve a execução do contrato, com a*

expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (art. 73, I, 'b', Lei 8.666/93). Prevalência, "in casu", do princípio da preservação da empresa. Agravo a que se dá provimento. (TJ-SP - AI: 20663668920208260000 SP 2066366-89.2020.8.26.0000, Relator: Pereira Calças, Data de Julgamento: 25/08/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 25/08/2020).

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - **RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISPENSA - POSSIBILIDADE** - RECURSO DESPROVIDO. Nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". Tendo em vista o princípio da preservação da empresa, é razoável relativizar a obrigatoriedade de apresentação de certidões negativas de débitos e de recuperação judicial para possibilitar que a empresa em recuperação judicial participe de procedimento licitatório. (TJ-MG - AI: 09816845020218130000, Relator: Des.(a) Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 23/11/2021, 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/11/2021).*

Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO GRUPO RECUPERANDO e **DISPENSO AS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE APRESENTAREM AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS para participação de processos licitatórios, celebração de contratos com o Poder Público e recebimento de valores pelos serviços já prestados e que virão a ser prestados - enquanto perdurar o processo de recuperação judicial.**

PETIÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO – ID. 167952025:

DETERMINO que a Administradora Judicial se manifeste acerca do pedido de declaração de

essencialidade formulado pelo grupo recuperando, tendo por objeto “duas Retroescavadeiras e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022” e "veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014”.

Apontando, de forma individualizada, direta e pontual se os bens são essenciais ao desenvolvimento das atividades empresariais do grupo em recuperação judicial.

CURSO PROCESSUAL

Aguarde-se aportar aos autos o relatório da Administração Judicial sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo grupo devedor.

Intimem-se a todos desta decisão.

Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se.

Juiz(a) de Direito

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS – MT.

Processo nº. 1010267-85.2024.8.11.0003

COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR, entidade cooperativa de crédito de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 73.647.935/0001-38, com endereço eletrônico publicacao@acvadv.com.br e telefone (67) 99631-6250, sediada na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 54, Vila Alta, CEP 79010-010, Campo Grande – MS, representada por seus procuradores signatários, com escritório na Rua Dr. Mario Edson de Barros, nº 151, Chácara Cachoeira, CEP 79040-041, Campo Grande – MS, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial movida por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, requerer:

Sua HABILITAÇÃO NOS AUTOS do referido processo, em que a peticionante figura como credora, bem como a juntada do instrumento de procuração em anexo.

Requer-se, ainda, que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do procurador **ANDRÉ DE ASSIS ROSA – OAB/MT 19.077-S**, do respectivo Estado, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Rondonópolis – MT, 4 de novembro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS ROSA
OAB/MT 19.077-S

LETHÍCIA DE ALENCAR ROSA GARCEZ
OAB/MS 27.122

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:55
Número do documento: 24110516023997300000162614421
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516023997300000162614421
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:41

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR, entidade cooperativa de crédito de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 73.647.935/0006-42, com endereço na Rua Abrao Julio Rahe, nº. 54, Bairro Vila Alta, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seus signatários.

OUTORGADO: ASSIS, CASTRO E VIGO ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.121/0001-89, devidamente registrada na OAB/MS sob o nº 288/05, representada por seus sócios-proprietários **GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob os nº. 10.647, **JOSÉ HENRIQUE S. VIGO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 11.751, **ANDRÉ ASSIS ROSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 12.809, todos com escritório na Rua Mario Edson de Barros, n 151, Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP 79.040-041.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assino, nomeio e constituo meu procurador supra qualificado, outorgando-lhes plenos e especiais poderes, incluindo os das cláusulas *"extra" e "ad judicia"* para me representar em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, repartições e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive apresentar e ratificar queixas-crime, propor quaisquer ações, defender-me nas que me forem propostas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, prestar caução e assinar os respectivos termos, ainda que incidentes sobre bens imóveis, recorrer em qualquer Instância ou Tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo, ainda, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, alvarás, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade ou impedimento, transigir, confessar, desistir, renunciar, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito, inclusive substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2024.

COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54400002081	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSE2400100703

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

CAMPO GRANDE
Local

3 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.093-7	MSE2400100703	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

ESTATUTO SOCIAL

ALTERADO E CONSOLIDADO
PELA AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2024
ANEXO DA ATA Nº 008

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Unique BR, com o nome de fantasia Sicoob Unique BR, CNPJ n.º 73.647.935/0001-38, constituída em 5 de novembro de 1993, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico em Rua Abrão Júlio Rahe, n.º 54, Centro, CEP 79.010-010, na cidade de Campo Grande (MS);

II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;

III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada:

a) ao município sede em Campo Grande (MS);

b) aos municípios de toda região Centro-Oeste, abrangendo os estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal;

c) aos municípios de toda Região Norte, abrangendo os estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Amazonas, Pará e Tocantins;

d) aos municípios de todo estado de Minas Gerais (MG).

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela *Central Sicoob Uni*, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			002	1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de:

a) poupança e de uso adequado do crédito;

b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à *Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito* (*Central Sicoob Uni*), integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME, e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação pela Cooperativa de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição do profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Uni, sujeita-se às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa de a Central Sicoob Uni representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central Sicoob Uni poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Uni e demais normativos;

IV. acesso, pela Central Sicoob Uni ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Uni ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			002	3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Uni;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Uni.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Uni ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central Sicoob Uni importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Uni perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entres despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa.*

§ 3º A possibilidade de associação descrita no caput engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;

VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			002	6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa ou terceiro, para o qual a Cooperativa tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará critérios de reingresso.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16 O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 60,000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento**.**

Art. 17 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 39 (trinta e nove) quotas-partes.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa.*

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 18 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19 No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da Cooperativa e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;

III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. O associado, pessoa natural, que cumprir as disposições deste Estatuto Social, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido.

Parágrafo único. Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 22 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela constituição de reservas;

IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:

a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

I. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;

II. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 23 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 40% (quarenta) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II. 5% (cinco) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da Cooperativa, e à comunidade situada em sua área de ação.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A *Central Sicoob Uni* poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A *Central Sicoob Uni* poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 27 O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter no mínimo:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28 O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira convocação.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela *Central Sicoob Uni*, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da *Central Sicoob Uni* e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 31 Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33 É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;

V. filiação e demissão da Cooperativa à Central Sicoob Uni.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da Cooperativa;

II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 37 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 38 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40 Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por membro do Conselho de Administração, por este indicado;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância do cargo de presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

b) renúncia;

c) destituição;

d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas;

X. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

XI. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XII. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XIII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XIV. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

XV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XVI. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVII. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a Central a qual estiver filiada;

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			002	21

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

XVIII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XIX. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 42 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Sicoob Uni, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º Na impossibilidade de representação, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar um membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do membro indicado do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração**,** é composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo:

I. um Diretor Presidente, um Diretor de Negócios, um Diretor Operacional, um Diretor de Riscos; e

II. um diretor sem designação específica.

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			002	22

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

§1º A designação do cargo referida no *caput* deverá ocorrer no ato da respectiva eleição, quando também se lhe fixará as atribuições e poderes pertinentes.

§2º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 44 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45 Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, os diretores se substituirão entre si na forma do que deliberar a Diretoria Executiva colegiada, sendo que o substituto continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46 São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

I. Diretoria Executiva:

a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da *Central Sicoob Uni* e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Comuns a cada um dos diretores:

a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no Art. 42, I, deste Estatuto Social;

b) auxiliar o Diretor Presidente, na coordenação das atribuições da Diretoria Executiva;

c) concatenar entre os pares Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

d) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

e) dirigir as funções correspondentes ao respectivo cargo e à respectiva função na forma definida pelo Conselho de Administração;

f) coordenar a análise para submissão aos órgãos sociais superiores, as propostas de:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

1) atualização e manutenção dos normativos operacionais internos;

2) assuntos para deliberação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral.

g) ter conhecimento das atas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva Colegiada;

h) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados da respectiva área;

i) desenvolver outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

III. Diretor Presidente, o principal diretor executivo da Cooperativa:

a) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

b) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

d) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

e) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

f) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.

IV. Diretor de Negócios:

a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;

b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

d) coordenar a execução do plano de metas financeiras e o cumprimento dos respectivos resultados;

e) propor e executar projetos de inovação;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

f) executar ações de comunicação e marketing;

g) desenvolver canais de atendimentos aos cooperados em conjunto com os demais diretores;

h) responsabilizar-se pela organização do quadro social;

i) desenvolver projetos de expansão e abertura de novas dependências;

j) executar a política de relacionamento com os cooperados e usuários de produtos e serviços;

k) precificar e gerir o portfólio de produtos e serviços da Cooperativa, incluindo captação e crédito;

l) coordenar a execução das políticas de captação de recursos próprios e de terceiros;

m) coordenar a execução da política e diretrizes da carteira de crédito;

n) responder pela precificação das operações ativas (crédito) e passivas (captação);

o) coordenar a execução da política e diretrizes de recuperação de crédito;

p) coordenar a execução da segmentação e encarteiramento da base de cooperados;

q) coordenar a execução de análises mercadológicas e oportunidades para expansão de negócios;

r) coordenar e supervisionar as ações e avaliação do desempenho dos superintendentes regionais e das dependências;

s) coordenar a análise para submissão aos órgãos sociais superiores, as propostas de:

1) atualização e manutenção dos normativos internos da área;

2) atualização e desenvolvimento da estratégia de investimento;

3) criação de outros fundos;

4) de participação no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

5) assuntos para deliberação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral.

t) ter conhecimento das atas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva Colegiada;

u) substituir outro diretor, quando necessário;

v) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

w) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

V. Diretor Operacional:

a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;

b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

d) coordenar a elaboração e gerir o plano orçamentário;

e) coordenar a implantação a estrutura organizacional e gerir processos operacionais;

f) coordenar a execução da política e diretrizes da carteira de crédito;

g) coordenar a execução da política e diretrizes de recuperação de crédito;

h) gerir os bens patrimoniais próprios e de terceiros;

i) supervisionar a execução das políticas de gestão de pessoas;

j) supervisionar os processos de cadastro e contas corrente;

k) supervisionar a execução dos procedimentos de admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;

l) supervisionar as atividades de contabilidade gerencial;

m) supervisionar os serviços terceirizados;

n) supervisionar os recursos de tesouraria;

o) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e de Prestação de contas;

p) acompanhar sobre a alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica e Social (Fates);

q) coordenar a análise para submissão aos órgãos sociais superiores, as propostas de:

1) atualização e manutenção dos normativos operacionais internos;

2) atualização e desenvolvimento da estratégia de investimento;

3) criação de outros fundos;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

4) de participação no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

5) assuntos para deliberação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral.

r) ter conhecimento das atas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva Colegiada;

s) substituir outro diretor, quando necessário;

t) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

u) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva Colegiada e/ou pelo Conselho de Administração.

VI. Diretor de Riscos:

a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;

b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

d) acompanhar os trabalhos das auditorias cooperativa e externa;

e) coordenar a implementação das políticas de controles internos e Compliance;

f) coordenar a estruturação do gerenciamento de riscos;

g) coordenar a execução das atividades de controles internos e riscos de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;

h) coordenar a execução da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), nos termos da regulamentação em vigor;

i) coordenar o tratamento dos registros de ouvidoria;

j) responsabilizar-se pelo relacionamento com o Banco Central do Brasil;

k) coordenar as atividades de saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como de apuração e de saneamento de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa;

l) coordenar a análise para submissão aos órgãos sociais superiores, as propostas de:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

1) atualização e manutenção dos normativos internos da área;

2) atuação e evolução da área;

3) contratação de auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

4) assuntos para deliberação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral.

m) ter conhecimento das atas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva Colegiada;

n) substituir outro diretor, quando necessário;

o) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

p) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

VII. ao diretor, cuja designação e atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto:

a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;

b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

d) coordenar a análise para submissão aos órgãos sociais superiores, as propostas de:

1) atualização e manutenção dos normativos internos da área;

2) atuação e evolução da área;

3) contratação de auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

4) assuntos para deliberação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral.

e) ter conhecimento das atas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva Colegiada;

f) substituir outro Diretor, quando necessário;

g) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

h) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judicia;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da *Central Sicoob Uni*.

Art. 48 Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 49 A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo;

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 50 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado o membro suplente;

§ 3º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 51 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membros efetivos.

SUBSEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 53 Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56 Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. Em Campo Grande (MS), 26 de março de 2024. -/-

TERMO DE VALIDAÇÃO: Declaramos que o presente Estatuto Social é a transcrição fiel daquele que se encontra lavrado no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR.

Em Campo Grande (MS), 26 de março de 2024.

José Eduardo Silveira dos Santos
CPF nº 908.628.218-00
Presidente da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração

Eduardo Marques dos Santos
CPF nº 004.493.966-30
Secretário da Mesa Assemblear
Diretor Operacional

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			002	33

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.093-7	MSE2400100703	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 10305/2024–BCB/Deorf/GTCUR
PE 0000268047

Curitiba, 16 de maio de 2024.

À

Cooperativa de Crédito Unique BR

A/C dos Senhores

Eduardo Marques dos Santos - Diretor Operacional
Gualberto Nogueira de Leles - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.093-7	MSE2400100703	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

CRCMS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANIZIA VALDES DA SILVA
REGISTRO..... : MS-011495/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.276.261-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 23/07/2024 as 17:48:33.
Válido até: 21/10/2024.
Código de Controle: 916362.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.093-7	MSE2400100703	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANIZIA VALDES DA SILVA, com inscrição ativa na(o) CRC/MS sob o nº 11.495, expedida em 22/11/2010, inscrito no CPF nº 804.276.261-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
Ofício BACEN 10305/2024-BCB/Deorf/GTCUR	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/MS, número: 11.495.	1

CAMPO GRANDE, 03 de setembro de 2024.

ANIZIA VALDES DA SILVA

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.093-7	MSE2400100703	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, de CNPJ 73.647.935/0001-38 e protocolado sob o número 24/092.093-7 em 18/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55413985, em 18/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Yara Mitie Sakurai.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/092.093-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/09/2024

Documento assinado eletronicamente por Yara Mitie Sakurai, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2024, às 15:06.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/092.093-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55413985 em 18/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240920937 - 18/09/2024. Autenticação: 40C47C25159FC28DE19E3AB2FC351AA3AD43B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/092.093-7 e o código de segurança pI4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024257500000162614425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024257500000162614425
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:43

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54400002081	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSE2400098487

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

CAMPO GRANDE
Local

2 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.965-2	MSE2400098487	28/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

ATA Nº 448

COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR

CNPJ: 73.647.935/0001-38 – NIRE: 54400002081 – ID BCB: Z9980820

Rua Abrão Julio Rahe, nº 54 – Bairro: Centro– CEP: 79010 – 010 – Campo Grande (MS)

Telefone: (67) 3317-4000– Site: https://www.sicoob.com.br/web/sicoobuniquebr

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRAORDINÁRIA

I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE: aos dezoito dias do mês de junho de 2024, às 14h, a partir de sua sede situada à Rua Abrão Julio Rahe, nº 54, Bairro: Centro, CEP: 79.010 - 010 Campo Grande (MS), realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Conad) da **COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR**, com nome fantasia de SICOOB UNIQUE BR, nesta Ata simplesmente denominada de Cooperativa, inscrita nos órgãos de controle e de registro sob os seguintes números: CNPJ: 73.647.935/0001-38, NIRE: 54400002081, ID BCB: Z9980820, na modalidade virtual, mediante uso do aplicativo TEAMS. -/-

II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: a reunião foi convocada em 17 dias do mês de junho de 2024 pelo Presidente, pelos meios de comunicação disponíveis, dispensada a publicação de edital, consoante os dispositivos estatutários e legais vigentes, com a seguinte pauta para deliberação: EMPOSSAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEITOS NA AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2024. -/-

III- QUÓRUM/PRESENÇAS: o Presidente da mesa constatou a existência do quórum mínimo estatutário pelo registro das presenças em livro próprio, estando presentes a totalidade dos conselheiros. Para constar registra-se também: **III.a)** as ausências, cujas justificativas foram aceitas, dos seguintes conselheiros: Não houve; **III.b)** as presenças dos seguintes convidados: Gualberto Nogueira de Leles, Marco Fábio Mazzaro, Daniela Monfilier de Farias, Eduardo Marques dos Santos Luiz Gustavo Orlandi de Sousa, Mauricio Massanori Sakai, Mitchel Rogério Bernabé Leite, Silvano da Silva Silvestre. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: a mesa foi presidida por José Eduardo Silveira dos Santos, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa e, a convite deste, secretariada por Daniela Monfilier de Farias cargo: Diretora de Riscos, CPF: 831.735.011-87. -/-

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: **V.a) Declarações Iniciais:** aberta a sessão pelo presidente da mesa, verificou-se o cumprimento de toda a pauta de reunião, tendo sido observado todo o rito estatutário e legal, os impedimentos e abstenções pertinentes. -/- Assim cumpridas todas as formalidades estatutárias, legais, regimentais e regulamentares, os conselheiros presentes ***deliberaram e decidiram por*: V.b) Deliberações sobre o(s) assunto(s) pautado(s)**: EMPOSSAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEITOS NA AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2024. -/-

➔ **V.b.1) Empossamento dos membros do Conselho de Administração, eleitos na AGO – Assembleia Geral Ordinária de 26 de março de 2024**: **V.b.1.1)** ***unanimemente conhecer e nivelar*: V.b.1.1.1)** as disposições estatutárias e regulamentares pertinentes ao assunto; **V.b.1.1.2)** o Ofício do Banco Central nº 12229/2024 – BCB/Deorf/GTCUR, emitido em 07 de junho de 2024, recebido em 14 de junho de 2024, que trata da homologação da eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028, tudo na forma do Estatuto Social e normas vigentes, a saber: **V.b.1.1.2.1) Presidente**:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Sr. Adalberto Arão Filho, CPF: 807.289.361-00; **V.b.1.1.2.2) Conselheiros**: **V.b.1.1.2.3.1)** Sr. Aguinaldo Pereira De Nadai, CPF: 004.935.028-58; **V.b.1.1.2.3.2)** Sr. Alexandre Janólio Isidoro Silva, CPF: 387.399.548-46; **V.b.1.1.2.3.3)** Sr. Amauri Ferreira de Oliveira, CPF: 601.080.531-72; **V.b.1.1.2.3.4)** Sr. Cláudio Watabe, CPF: 174.297.348-55; **V.b.1.1.2.3.5)** Sr. Eduardo Castilho de Castilho, CPF: 095.605.498-63; **V.b.1.1.2.3.6)** Sr. João Bosco de Barros Wanderley, CPF: 006.518.501-34; **V.b.1.1.2.3.7)** Sr. José Eduardo Silveira dos Santos, CPF: 908.628.218-00; **V.b.1.1.2.3.8)** Sr. Orlando Pedro Filho, CPF: 256.852.521-53; **V.b.1.1.2.3.9)** Sr. Paulo Henrique Silva Mariano, CPF: 807.591.221-72, **V.b.1.1.2.3.10)** Sr. Ronaldo Nunes Ribeiro, CPF: 437.033.301-63, **V.b.1.1.2.3.11)** Sr. Tulio Marcos Kalife Coelho, CPF: 876.588.446-91. **V.b.1.2)** ***unanimemente declarar***: **V.b.1.2.1) a posse** dos eleitos acima nominado, mediante a assinatura do termo de posse, que será anexado ao livro de Termo de Posse da Cooperativa; **V.b.1.2.2)** que os referidos conselheiros passam a exercer o seu mandato e assumir suas responsabilidades conforme as disposições normativas e estatutárias. **V.b.1.2.3)** que a Cooperativa terá o prazo regulamentar de 5 (*cinco)* dias a contar desta reunião, para registrar o membro no Sistema do Banco Central – UNICAD – Informações sobre entidades de interesse do Banco Central. -/-

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: Findos os assuntos e nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às 15h do dia 18/06/2024 lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. -/-

Em Campo Grande (MS), 18 de junho de 2024

José Eduardo Silveira dos Santos
CPF Nº 908.628.218-00
Presidente da mesa
Presidente do Conselho de Administração

Daniela Monfilier de Farias
CPF n° 831.735.011-87
Secretário(a) da mesa
Diretora de Riscos

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.965-2	MSE2400098487	28/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
831.735.011-87	DANIELA MONFILIER DE FARIAS	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12229/2024–BCB/Deorf/GTCUR
PE 0000269848

Curitiba, 7 de junho de 2024.

À

Cooperativa de Crédito Unique BR

A/C dos Senhores

Eduardo Marques dos Santos - Diretor Operacional
Gualberto Nogueira de Leles - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 26 de março de 2024:

a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028:

CPF	Nome	Cargo
807.289.361-00	Adalberto Arão Filho	Presidente
004.935.028-58	Aguinaldo Pereira de Nadai	Conselheiro Efetivo
387.399.548-46	Alexandre Janolio Isidoro Silva	Conselheiro Efetivo
601.080.531-72	Amauri Ferreira de Oliveira	Conselheiro Efetivo
174.297.348-55	Cláudio Watabe	Conselheiro Efetivo
095.605.498-63	Eduardo Castilho de Castilho	Conselheiro Efetivo
006.518.501-34	João Bosco de Barros Wanderley	Conselheiro Efetivo
908.628.218-00	José Eduardo Silveira dos Santos	Conselheiro Efetivo
256.852.521-53	Orlando Pedro Filho	Conselheiro Efetivo
807.591.221-72	Paulo Henrique Silva Mariano	Conselheiro Efetivo
437.033.301-63	Ronaldo Nunes Ribeiro	Conselheiro Efetivo
876.588.446-91	Tulio Marcos Kalife Coelho	Conselheiro Efetivo

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

CPF	Nome	Cargo
256.395.978-01	Luiz Gustavo Orlandi de Sousa	Conselheiro Fiscal Efetivo
321.625.291-49	Mauricio Massanori Sakai	Conselheiro Fiscal Efetivo
653.349.651-49	Mitchel Rogério Bernabé Leite	Conselheiro Fiscal Efetivo
406.450.026-15	Silvano da Silva Silvestre	Conselheiro Fiscal Suplente

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho
Coordenador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.965-2	MSE2400098487	28/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
831.735.011-87	DANIELA MONFILIER DE FARIAS	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANIZIA VALDES DA SILVA, com inscrição ativa na(o) CRC/MS sob o nº 895102, expedida em 22/11/2010, inscrito no CPF nº 804.276.261-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
OFICIO BACEN 12229_2024_BCB_DEORF_GTCUR	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/MS, número: 895102.	1

CAMPO GRANDE, 02 de setembro de 2024.

ANIZIA VALDES DA SILVA

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.965-2	MSE2400098487	28/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, de CNPJ 73.647.935/0001-38 e protocolado sob o número 24/089.965-2 em 02/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55414354, em 19/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rita De Cassia Marcon Maia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
831.735.011-87	DANIELA MONFILIER DE FARIAS	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
908.628.218-00	JOSE EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
831.735.011-87	DANIELA MONFILIER DE FARIAS	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	02/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/09/2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/089.965-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Rita De Cassia Marcon Maia, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2024, às 14:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/089.965-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55414354 em 19/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240899652 - 02/09/2024. Autenticação: ABB3DFA363373BD31BFC2127E4BBA7BB6497D18B. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/089.965-2 e o código de segurança z9U7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024364400000162614428
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024364400000162614428
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:44

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54400002081	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSN2413856522

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CAMPO GRANDE
Local

27 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.936-1	MSN2413856522	10/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.289.361-00	ADALBERTO ARÃO FILHO	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE: aos 26 dias do mês de junho de 2024, às 17h, a partir de sua sede situada à Rua Abrão Julio Rahe, nº 54, Bairro: Centro, CEP: 79010 - 010, Campo Grande (MS), realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Conad) da **COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR**, com nome fantasia de SICOOB UNIQUE BR, nesta Ata simplesmente denominada de Cooperativa, inscrita nos órgãos de controle e de registro sob os seguintes números: CNPJ: 73.647.935/0001-38, NIRE: 54400002081, ID BCB: Z9980820, na modalidade presencial.-/-

II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: a reunião foi convocada em 19 dias do mês de junho de 2024 pelo Presidente, pelos meios de comunicação disponíveis, dispensada a publicação de edital, consoante os dispositivos estatutários e legais vigentes, com a seguinte pauta para deliberação: COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA – NIVELAMENTO, CONSIDERAÇÕES E APRESENTAÇÃO. -/-

III- QUÓRUM/PRESENÇAS: o Presidente da mesa constatou a existência do quórum mínimo estatutário pelo registro das presenças em livro próprio, estando presentes a totalidade dos conselheiros. Para constar registra-se também: **III.a)** as ausências, cujas justificativas foram aceitas, dos seguintes conselheiros: Não houve, **III.b)** as presenças dos seguintes convidados: Não houve. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: a mesa foi presidida por Adalberto Arão Filho, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa e, a convite deste, secretariada por Eduardo Marques dos Santos, cargo: Diretor Operacional, CPF: 004.493.966-30. -/-

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: **V.a) Declarações Iniciais:** aberta a sessão pelo presidente da mesa, verificou-se o cumprimento de toda a pauta de reunião, tendo sido observado todo o rito estatutário e legal, os impedimentos e abstenções pertinentes. -/- Assim cumpridas todas as formalidades estatutárias, legais, regimentais e regulamentares, os conselheiros presentes ***deliberaram e decidiram por*: V.b) Deliberações sobre o(s) assunto(s) pautado(s)**: COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA – NIVELAMENTO, NOMEAÇÃO E ATOS DECORRENTES. -/-

➔ **V.b.1) Composição da Diretoria Executiva da Cooperativa – nivelamento, nomeação e atos decorrentes**: **V.b.1.1) nivelamento**: ***unanimemente conhecer e nivelar***: sobre às disposições estatutárias e regulamentares pertinentes a composição da Diretoria Executiva. **V.b.1.2) nomeação**: ***unanimemente eleger e nomear***: a Diretoria Executiva (Direx) da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR, submissa à competência deste

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Conselho de Administração (Conad), nos termos do Estatuto Social, com mandato de até 4 (quatro) anos, cuja posse dar-se-á a partir da aprovação e homologação de seus nomes pelo BCB – Banco Central do Brasil, a saber, para: **V.b.1.2.1) Diretoria de Riscos** Daniela Monfilier de Farias, pessoa natural, cooperada, cuja matrícula é 5130, nomeada como Diretora de Riscos, portadora do CPF sob o nº 831.735.011-87 e do documento de Identificação CNH 00612106303, expedida em 12/03/2024 DETRAN (MS), de nacionalidade brasileira, com a profissão de Contadora, nascida em 20/06/1977 em São Paulo (SP), filha de Francisco Borges de Farias e Immacolata Monfilier de Farias, tendo seu estado civil como divorciada, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 1679 – Apto 103 – Cond. Three Towers – Bairro São Francisco, Campo Grande (MS), CEP nº 79.010-498 e no endereço eletrônico daniela.farias@sicoob.com.br. **V.b.1.2.2) Diretoria de Negócios** Marco Fábio Mazzaro, pessoa natural, cooperado, cuja matrícula é 20045, nomeado como Diretor de Negócios, portadora do CPF sob o nº 000.335.526-81 e do documento de Identidade nº 030071881789, expedida em 25/09/2023 pelo DETRAN/MS, de nacionalidade brasileira, com a profissão de economista, nascido em 31/08/1975 em São Paulo (SP), filho de Clovis Luis Mazzaro e Geni da Gloria Ferrareze Mazzaro, tendo seu estado civil como pessoa casada em regime de comunhão parcial de bens com Flávia Bertoni Mazzaro, com o CPF nº 273.648.678-13, residente e domiciliada à Rua Orquídea, nº 86 – Alphaville Campo Grande 3, Campo Grande (MS), CEP nº 79.035-698 e no endereço eletrônico marco.mazzaro@sicoob.com.br. **V.b.1.2.3) Diretoria Operacional** Eduardo Marques dos Santos, pessoa natural, cooperado, cuja matrícula é 48806, nomeado como Diretor Operacional, portadora do CPF sob o nº 004.493.966-30 e do documento de Identidade nº M 7.521.311, expedida em 19/05/2004 pela Secretaria de Segurança Pública (MG), de nacionalidade brasileira, com a profissão de bancário, nascido em 05/08/1976 em Luz (MG), filho de José Rodrigues dos Santos e Maria Nilza Marques dos Santos, tendo seu estado civil como pessoa casada em regime de comunhão parcial de bens com Rozemere de Lima Oliveira Santos, com o CPF nº 055.193.506-55, residente e domiciliado à Rua Laerte, nº 417 – Jardim Panamá, Campo Grande (MS), CEP nº 79.113 - 190 e no endereço eletrônico: eduardom.santos@sicoob.com.br. **V.b.1.3) Diretor Presidente:** O Sr. Gualberto Nogueira de Leles não foi reconduzido ao cargo de Diretor Presidente. O Sr. Eduardo Marques dos Santos Diretor Operacional atuará como substituto provisório até a nomeação de um novo Diretor Presidente. **V.b.1.4) atos decorrentes**: **V.b.1.4.1) Declaração dos Diretores ora eleitos**: **V.b.1.3.1.1) Declaração de Desimpedimento**: ***unanimemente conhecer*** que os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem seus respectivos cargos para os quais foram eleitos, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **V.b.1.4.1.2) Declaração de Compromisso**: ***unanimemente conhecer*** das declarações e compromissos assumidos pelos ora eleitos diante deste Conad, cada um, isolada e respectivamente, que sua pessoa: **V.b.1.4.1.2.1)** está habilitada para exercer o cargo para o qual foi eleito/nomeado; desde já assume o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em conformidade com: o Estatuto Social; o Art. 53, da Lei n° 5.764/1971; a Lei

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

n° 6.404/76, Seção IV, especialmente os artigos 153 a 157 que dispõe sobre os Deveres e Responsabilidades dos Administradores: dever de diligência; Finalidade das atribuições e desvio de poder; dever de lealdade; conflito de interesses; dever de informar; e, do dever de sigilo, nos termos da Lcp – Lei Complementar – n° 105/2001, bem como aos valores do Sicoob: transparência; ética; respeito; responsabilidade; solidariedade e comprometimento; **V.b.1.4.1.2.2)** está plenamente ciente e reconhece que: **V.b.1.4.1.2.2.1)** seu mandato está submisso às competências do Conad, notadamente pela combinação dos incisos II, III e IV do Art. 43 do Estatuto Social; **V.b.1.4.1.2.2.2)** a sua relação com a Cooperativa é celetista, conforme Plano de Sucessão. **V.b.1.4.2) Declarações deste Conad**: ***unanimemente declarar que***, em cumprimento das normas do Banco Central do Brasil, bem como dos dispositivos estatutários, regimentais e regulamentares próprios e pertinentes: **V.b.1.4.2.1) Capacitação Técnica**: os eleitos nesta reunião, cada um demonstrou previamente preencher as condições previstas para o exercício de cargo para o qual foi eleito, bem como atende à condição de capacitação técnica compatível com a respectiva atribuição prevista no Estatuto Social. (Resolução de nº 4.122 de 12/08/2012 do Conselho Monetário Nacional). **V.b.1.4.3) Mandato**: **V.b.1.4.3.1)** o mandato de cada diretor, observadas as disposições estatutárias e legais, será de até 04 (quatro) anos, iniciando-se com a respectiva posse, estendendo-se até a posse do seu substituto e na forma determinada por este Conad, podendo haver, a critério deste, a recondução; **V.b.1.4.3.2)** o mandato de cada diretor está submisso à competência do Conad de *eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os Diretores executivos, bem como fixar suas atribuições*, consoante disposto pelo inciso II do Art. 41 do Estatuto Social; **V.b.1.4.3.3) Posse**: a posse dar-se-á somente após a homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, quando e a partir de então, responsabilizar-se-ão pelos atos e/ou omissões que praticarem. -/-

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: Findos os assuntos e nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às 19h do dia 26/06/2024 lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. -/-

Em Campo Grande (MS), 26 de junho de 2024

Adalberto Arão Filho
CPF n° 807.289.361-00
Presidente da mesa
Presidente do Conselho de Administração
Eduardo Marques dos Santos
CPF n° 004.493.966-30
Secretário da mesa
Diretor Operacional

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.936-1	MSN2413856522	10/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.289.361-00	ADALBERTO ARÃO FILHO	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 19500.007169/2024-67

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 21.344/2024–BCB/Deorf/GTCUR
PE 273654

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

À
Cooperativa de Crédito Unique BR

A/C dos Senhores
Eduardo Marques dos Santos - Diretor Operacional
Daniela Monfilier de Farias - Diretora de Riscos

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 26 de junho de 2024:

- Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2028:

CPF	Nome	Cargo
831.735.011-87	Daniela Monfilier de Farias	Diretora de Riscos
004.493.966-30	Eduardo Marques dos Santos	Diretor Operacional
000.335.526-81	Marco Fábio Mazzaro	Diretor de Negócios

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Miguel Dal Negro Carvalho
Gerente-Técnico Substituto

Lara Betine Scheunemann
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.936-1	MSN2413856522	10/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.289.361-00	ADALBERTO ARÃO FILHO	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANIZIA VALDES DA SILVA, com inscrição ativa na(o) CRC/MS sob o nº 11.495, expedida em 22/11/2010, inscrito no CPF nº 804.276.261-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
OFICO BACEN 21.344/2024-BCB/DEORF/GTCUR	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/MS, número: 11.495.	1

CAMPO GRANDE, 27 de setembro de 2024.

ANIZIA VALDES DA SILVA

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.936-1	MSN2413856522	10/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, de CNPJ 73.647.935/0001-38 e protocolado sob o número 24/095.936-1 em 12/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55417459, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Inez Pereira Naka.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.289.361-00	ADALBERTO ARÃO FILHO	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.289.361-00	ADALBERTO ARÃO FILHO	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.493.966-30	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
807.289.361-00	ADALBERTO ARÃO FILHO	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.276.261-53	ANIZIA VALDES DA SILVA	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/095.936-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Inez Pereira Naka, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 15:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/095.936-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417459 em 30/09/2024 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR, CNPJ 73647935000138 e protocolo 240959361 - 12/09/2024. Autenticação: 144171B201462A5F320EA3A1D60A5D526323061. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/095.936-1 e o código de segurança PqWj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:56
Número do documento: 24110516024452700000162614429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110516024452700000162614429
Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ASSIS ROSA - 05/11/2024 16:02:45

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.: 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 22, II, "h" da Lei 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, visando aferir a veracidade e a conformidade das informações prestadas no Plano, contemplando os seguintes elementos: discriminação detalhada dos meios de recuperação propostos; demonstração da viabilidade econômica, acompanhada de laudo econômico-financeiro; avaliação dos bens integrantes do ativo do devedor.

Ademais, em conformidade com o art. 1º, IV, §4º, da LRF, e com o objetivo de assegurar transparência e celeridade na prestação das informações, informa-se que os credores e demais interessados poderão acessar a íntegra do processo no site www.valorizeadmjudicial.com.br, clicando na aba "processos" - "andamentos processuais".

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 5 de novembro de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

VALORIZE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003

RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADMINISTRADORA JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

AUXILIAR CONTÁBIL: KAMILA GONÇALVES SOARES – CRC/MG 131.733/O-9

NOVEMBRO/2024

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

SUMÁRIO

1. TEMPESTIVIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
2. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO PROPOSTOS 5
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE E COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....7
4. ANÁLISE DO LAUDO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS 14
4.1. ANÁLISE MATRIZ SWOT..... 14
4.2. INDICADORES ECONÔMICOS..... 15
4.3. AVALIAÇÃO DE ATIVOS 18
4.4. FLUXO DE CAIXA PROJETADO 21
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 22
6. TERMO DE ENCERRAMENTO..... 24

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

1. TEMPESTIVIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Preliminarmente, cumpre destacar que, com o deferimento do processamento da recuperação judicial, a Lei 11.101/2005 impõe às Recuperandas a observância de diversos requisitos processuais, dentre os quais se destaca o disposto no art. 53, estabelecendo que as Devedoras devem apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência.

Nesse contexto, verifica-se que a referida decisão foi publicada em 18 de julho de 2024, sendo que o Plano de Recuperação Judicial foi protocolado nos autos em 9 de setembro de 2024, ou seja, 53 (cinquenta e três) dias após a publicação. Portanto, a Recuperanda observou o prazo legal de 60 (sessenta) dias para a apresentação do Plano, conforme descrito no cronograma de datas e atos a seguir:

DATA DA OCORRÊNCIA	EVENTO	ID.	LEI 11.101/05
30/04/2024	Distribuição do pedido de RJ	154230948	____
07/05/2024	Determinação perícia prévia	154714545	____
05/06/2024	Constatação Prévia	157922908	Art.51-A,§2º
16/07/2024	Deferimento do Processamento RJ	162473032	Art. 52
23/07/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	163144565	Art. 33
18/07/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		____
24/07/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	163425732	Art. 52, § 1º
08/08/2024	Prazo fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
09/09/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	168434080	Art. 53
23/09/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	170016652	Art. 7º, § 2º

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

2. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO PROPOSTOS

As Devedoras apresentam os planos que serão implementados com o objetivo de assegurar sua recuperação, indicando a intenção de reestruturar suas operações para garantir a preservação como fonte de geração de riqueza, tributos e empregos.

Ademais, buscam preservar o crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis, visando à geração de caixa positivo para o pagamento dos credores, conforme os termos e condições estipulados.

Asseveram que é evidente sua alta relevância no desenvolvimento regional onde está situada, promovendo um ambiente de negócios de expressiva importância no estado do Mato Grosso e contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico em diversas regiões do Brasil, colaborando assim com o progresso nacional.

Dentre os meios de recuperação previstos no art. 50 da Lei 11.101/2005, as Recuperandas destacaram medidas que já estão sendo implementadas de forma gradual, com o objetivo de alcançar um resultado operacional positivo que permita superar a crise econômico-financeira.

As principais medidas planejadas e em curso incluem:

a) Renegociação de condições com fornecedores, que passaram a conceder descontos para pagamentos à vista, reduzindo o custo de aquisição de insumos;
b) Implementação de um novo modelo logístico para otimizar a produção interna, promovendo maior eficiência e redução de custos operacionais;
c) Estabelecimento de controles rigorosos para minimizar perdas e desperdícios na execução dos serviços e produção de bens;
d) Estruturação de metas e objetivos claros, com gestão orientada para o alcance desses parâmetros;

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

e) Instituição de reuniões periódicas e padronizadas de análise de resultados, permitindo o monitoramento contínuo da performance econômico-financeira da empresa;

f) Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, com reuniões específicas para identificar e eliminar gargalos operacionais;

g) Desenvolvimento de relatórios e controles estratégicos para mitigação de riscos e redução de erros operacionais;

h) Adequação do quadro de funcionários, ajustando a equipe para uma estrutura enxuta e alinhada à nova realidade operacional da empresa após o deferimento do pedido de recuperação judicial.

No que tange à reorganização operacional, as Devedoras informaram, que, para garantir o cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial, poderão realizar, a qualquer momento após a sua aprovação e homologação, operações de reestruturação societária, tais como cisão, incorporação e fusão. Além disso, pretendem estabelecer parcerias com investidores estratégicos que possam fortalecer ou expandir suas atividades, desde que tais ações não comprometam a viabilidade das obrigações previstas no Plano.

Adicionalmente, destacam que as empresas poderão abrir ou encerrar filiais, assim como reestruturar sua organização de negócios sempre que necessário, seja por meio de ajustes internos, seja pela captação de novos parceiros comerciais, com o objetivo de aprimorar e maximizar suas operações.

Conforme exposto, ainda, o PRJ prevê a alienação dos bens de seu ativo, ressalvado possível adoção de procedimento diverso, informando que os recursos obtidos serão investidos nas operações das Devedoras e/ou direcionadas para pagamento aos credores.

Em relação às modalidades de alienação, observa-se que o plano não apresenta detalhamento das operações, o que pode levar à disposição de ativos

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

essenciais, impactando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. A medida também apresenta uma generalidade que gera incertezas, uma vez que as alienações não foram expressamente especificadas no plano das Devedoras.

Ressalta-se que, embora a lei permita a realização de outros meios de alienação, essa permissão não exime a obrigação de que seja apresentado um detalhamento em relatório anexo ao plano de realização de ativos. Além disso, tais alienações devem ser previamente aprovadas pela assembleia geral de credores, previstas no plano de recuperação ou autorizadas pelo juiz, após a manifestação do administrador judicial e do comitê de credores.

Por fim, todas as ações adotadas e implementadas pela empresa têm como objetivo a redução de despesas e o incremento da lucratividade.

Ao longo do processo de recuperação judicial, será possível avaliar a efetiva implementação dessas medidas e seus impactos no fluxo de caixa, cujos resultados serão demonstrados nos relatórios financeiros que este Administrador Judicial apresentará periodicamente durante o andamento do processo.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE E COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A fase de verificação de créditos no processo de recuperação judicial, destinada à apuração dos créditos sujeitos, conforme as habilitações e divergências apresentadas dentro do prazo legal, foi encerrada com a apresentação do relatório da fase administrativa datado de 23/09/2024, o qual foi devidamente protocolado nos autos do processo, sendo indicado o montante de R$ 1.752.441,50 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), como sujeito à recuperação judicial, conforme a seguinte divisão:

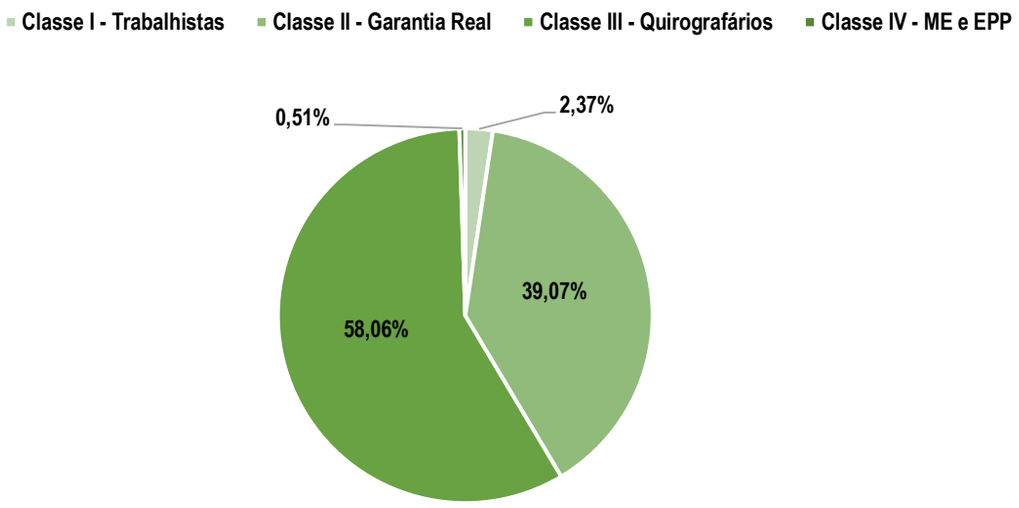
+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

CLASSE DE CREDORES	QUANTIDADE CREDORES	VALOR POR CLASSE	PERCENTUAL
CLASSE I – TRABALHISTA	6	R$ 70.282,53	4,01%
CLASSE II – GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8	R$ 1.633.272,02	93,20%
CLASSE IV – ME/EPP	1	R$ 48.886,95	2,79%
TOTAL	15	R$ 1.752.441,50	100,00%

Vale ressaltar que, embora a lista de credores tenha sido apresentada, ainda não houve a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005. Assim, as Recuperandas relacionam no Plano de Recuperação Judicial o endividamento conforme exposto em sua petição inicial.

O passivo apresentado pelas Recuperandas na inicial perfaz um saldo de R$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) deste valor na Classe I – Trabalhista, 39,07% (trinta e nove vírgula zero sete por cento) na Classe II – Garantia Real, 58,06% (cinquenta e oito vírgula zero seis por cento) na Classe III – Quirografário e 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) na Classe IV – ME e EPP.



+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

Conforme se observa no gráfico, a Classe III – Quirografário apresenta o maior volume de créditos no endividamento das Recuperandas. Contudo, tais valores estão sujeitos a alterações após a divulgação da lista de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Destaca-se, ainda, que para a implementação das medidas delineadas no plano de recuperação judicial, deve-se considerar a relação de credores consolidada pelo Administrador Judicial, a qual servirá como base para as deliberações e votações em assembleia.

Passa-se, então, à análise.

Preliminarmente, as Devedoras indicam que a data base para o início da implementação do Plano de Recuperação Judicial será fixada em 30 (trinta) dias contados a partir da homologação definitiva do plano pelo Juízo

A **Classe I – Trabalhista** é formada por seis credores, sendo o credor Rafael Henrique Cunha detentor do maior crédito nesta classe, totalizando R$ 20.272,56 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Credor		Valor
Adeilton Cesar De Oliveira	R$	10.876,38
Ediel Santos Lima	R$	10.006,33
Teodorio Sebatiao Da Silva	R$	10.876,38
José Anastácio Da Silva	R$	8.641,35
Rafael Henrique Cunha	R$	20.272,56
Rodrigo Pereira De Souza	R$	9.609,53
TOTAL	**R$**	**70.282,53**

Para a negociação desta classe, as Recuperandas apresentaram proposta com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor dos créditos, carência de 3 (três) meses contados da homologação do plano de recuperação judicial, parcelado em 9 (nove) prestações,

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao ano e atualização monetária anual pela Taxa Referencial (TR).

A **Classe II – Garantia Real** é composta por 4 (quatro) credores, sendo o credor Banco do Brasil S/A representante do maior valor na classe, correspondente ao montante de R$ 444.099,10 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e dez centavos).

Credor		Valor
Banco Do Brasil S/A	R$	444.099,10
Banco Bradesco Financiamentos S/A	R$	96.315,00
Banco Bradesco S/A	R$	429.000,00
Caixa Econômica Federal	R$	190.669,77
TOTAL	**R$**	**1.160.083,87**

No âmbito das negociações para esta classe, as Recuperandas propuseram um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o montante devido, com carência de 36 (trinta e seis) meses a partir da homologação do plano de recuperação judicial, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com aplicação de juros anuais de 0,5% (meio por cento) e correção monetária anual baseada na Taxa Referencial (TR).

A **Classe III – Quirografário** é composta por 13 (treze) credores, destacando-se o Banco do Bradesco S/A como detentor do maior crédito na classe, no valor de R$ 1.042.931,70 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

Credor		Valor
A.C.F. Silva Gatto Ltda	R$	62.098,64
Maiscor Tintas Ltda	R$	20.909,00
Sb Pedreira Ltda	R$	4.249,14
Eletrica Serpal Ltda	R$	79.174,60
Banco Do Brasil S/A	R$	201.445,24
Banco Bradesco S/A	R$	1.042.931,70
Bradesco Adm. Consórcios Ltda	R$	42.068,74
Caixa Econômica Federal	R$	36.900,00
Uniprime Centro-Oeste Do Brasil - Cooperativa De Credito	R$	48.525,35
Wellington Glauber De Brito	R$	82.212,99
Defant E Capelossa Silva Ltda	R$	12.792,94
Mineparv Mineradora Leverger Ltda	R$	90.625,00
TOTAL	**R$**	**1.723.933,34**

Para a negociação desta classe, propuseram um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os créditos, com uma carência de 36 (trinta e seis) meses a partir da homologação do plano de recuperação judicial, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sujeitas à incidência de juros anuais de 0,5% (meio por cento) e à atualização monetária anual com base na Taxa Referencial (TR).

A **Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (ME e EPP) é composta por um único credor, a Madeireira Pantanal II Ltda.

Credor		Valor
Madeireira Pantanal II Ltda	R$	15.050,00

As Recuperandas propuseram um deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o crédito, com uma carência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da homologação do plano de recuperação judicial. A quitação será realizada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com aplicação de juros anuais de 0,5% (meio por cento) e atualização monetária anual pela Taxa Referencial (TR).

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

Do ponto de vista técnico, as propostas de pagamento apresentadas atendem aos requisitos estabelecidos nos artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005. Entretanto, em relação ao pagamento dos créditos trabalhistas, o parágrafo único do artigo 54 determina que os créditos de natureza estritamente salarial, que tenham vencido nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial e que estejam limitados a 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, não poderão ser quitados em um prazo superior a 30 dias.

Os créditos inscritos na recuperação judicial serão pagos por meio de transferência direta de recursos para a conta bancária do credor, por meio de TED, DOC ou PIX. Para tanto, os credores deverão informar nos autos conta corrente bancária de sua titularidade, em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos.

O Plano de Recuperação Judicial não incluiu propostas para o pagamento de débitos fiscais, nem para credores que não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Dentre as cláusulas, o Plano prevê a extinção das ações judiciais movidas contra as Recuperandas, incluindo aquelas contra seus coobrigados, avalistas, fiadores e demais sociedades relacionadas, abrangendo garantias como avais e fianças, a partir de sua aprovação.

E necessário ressalvar que, com a concessão da recuperação judicial, as ações e execuções individuais ajuizadas contra as Devedoras devem ser extintas em razão da novação dos créditos, impedindo a continuidade de processos individuais.

No entanto, conforme estabelecem os artigos 49, §1º, e 50 LRF, a novação não se estende aos direitos creditórios devidos por coobrigados, fiadores e responsáveis em regresso, permitindo ao credor exercer tais direitos contra esses sujeitos.

Dessa forma, recomenda-se a retificação da cláusula de extinção automática das ações, para que a concessão da recuperação judicial alcance exclusivamente as

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

ações propostas contra as Recuperandas, sem afetar os direitos creditórios dos credores perante os coobrigados, fiadores e demais responsáveis em regresso.

O plano de recuperação judicial estabelece que, uma vez aprovado, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais concedidas em favor dos credores, possibilitando às Recuperandas destinarem seus bens conforme previsto no plano, seja para alienação, locação, novos projetos ou como garantia em operações de crédito futuras, se necessário.

No entanto, sendo tal disposição de direito disponível, a liberação das garantias somente poderá ocorrer para os credores que, presentes na assembleia, tenham votado favoravelmente à cláusula de supressão das garantias. Tal cláusula não pode, entretanto, alcançar credores ausentes na assembleia, aqueles que se abstiveram de votar ou os que manifestaram voto contrário ao plano. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou entendimento, exemplificado no julgamento do REsp 1885536/MT, reconhecendo que o Plano não pode suprimir garantias sem autorização do credor.

Assim, necessária retificação para que a previsão de extinção ou supressão de todas as garantias reais e fidejussórias, sem a especificação dos credores anuentes, alcance apenas os credores presentes que expressamente votaram pela aprovação do plano de recuperação judicial.

Dispõem, ainda, que, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações nele previstas, a falência das Recuperandas não será decretada sem a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, a ser solicitada ao Juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do inadimplemento, para deliberação acerca da solução a ser adotada.

Todavia, o § 1º do artigo 61 da Lei n.º 11.101/2005 estabelece que o descumprimento das obrigações contidas no plano de recuperação judicial durante o biênio de fiscalização implica na convolação da recuperação em falência, de modo que transferir aos credores reunidos em assembleia o exame de conveniência sobre a

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

decretação da falência configura usurpação da competência jurisdicional, razão pela qual essa disposição deve ser declarada nula.

4. ANÁLISE DO LAUDO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS

4.1. ANÁLISE MATRIZ SWOT

Inicialmente, as empresas Recuperandas apresentaram análise *SWOT* como ponto de partida do plano de recuperação judicial.

A análise *SWOT* ou matriz *SWOT* – em português, *FOFA* – é uma ferramenta de análise multidimensional que auxilia o mapeamento do ambiente organizacional, tanto no nível interno como no externo, a fim de embasar o planejamento estratégico e a tomada de decisão.

A matriz *SWOT* segmenta a análise dos ambientes que impactam o negócio, com o intuito de tornar o planejamento estratégico mais consistente, por meio de quatro fatores cujas iniciais formam o nome:

- Strengths (Forças);
- Weaknesses (Fraquezas);
- Opportunities (Oportunidades) e;
- Threats (Ameaças).

Como um instrumento prospectivo, a análise examina o estado atual da organização, direcionando-se para a compreensão de seu posicionamento estratégico em um momento específico.

A aplicação desta ferramenta permitiu constatar que a atividade desempenhada pelas Recuperandas é viável e possui vantagem no parâmetro “força”, bem como boas

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

"oportunidades" de mercado e poucas "fraquezas", concluindo então que o cenário atual de crise financeira advém do fator "ameaças".

4.2. INDICADORES ECONÔMICOS

As Devedoras apresentaram laudo de viabilidade econômica e, inicialmente, demonstraram os valores referentes aos índices de liquidez no período de 2021, 2022, 2023 e 2024.

A análise de indicadores de liquidez avalia a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos mais líquidos. Esses indicadores são importantes para entender a saúde financeira da empresa, garantindo que ela possa pagar dívidas e honrar compromissos à medida que vencem. Os índices de liquidez apresentados foram:

- Índice de Liquidez Corrente (LC): Mede a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes. O seu valor se dá pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

LC > 1: A empresa possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes, indicando uma boa capacidade de pagamento no curto prazo.
LC < 1: A empresa pode enfrentar dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.
LC = 1: O ativo circulante cobre exatamente o passivo circulante, mas há pouco espaço para imprevistos.

- Índice de Liquidez Seca (LS): Se trata de uma medida mais conservadora, excluindo os estoques do ativo circulante, já que estes ativos podem demorar para

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

serem convertidos em caixa. Seu valor é encontrado subtraindo os estoques do ativo circulante e assim dividindo pelo passivo circulante.

LS > 1: A empresa possui ativos líquidos (excluindo os estoques) suficientes para pagar suas obrigações de curto prazo.

LS < 1: A empresa pode depender da venda de estoques para cumprir com suas obrigações, o que pode ser arriscado.

- Índice de Liquidez Geral (LG): Mede a capacidade da empresa de arcar com todas as suas dívidas, tanto de curto prazo quanto de longo prazo. Para chegar ao seu valor, basta somar o ativo circulante e o ativo não circulante e dividir pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante.

LG > 1: A empresa possui ativos suficientes, tanto no curto quanto no longo prazo, para cobrir suas obrigações.

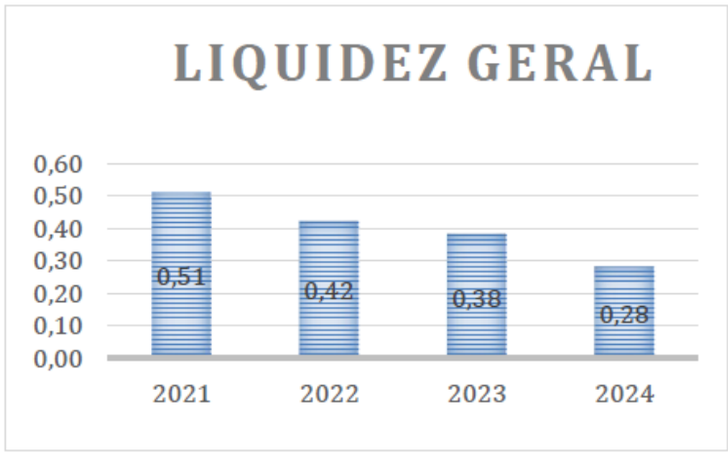
LG < 1: A empresa pode enfrentar dificuldades em liquidar suas obrigações no futuro, dependendo de sua capacidade de gerar caixa.

A princípio, procedeu-se à análise do índice de liquidez geral das Recuperandas, que apresentou valores consistentemente inferiores ao parâmetro de referência ao longo do período de 2021 a 2024. Observou-se, inclusive, uma queda acentuada de 45,10% (quarenta e cinco vírgula dez por cento) nesse intervalo.

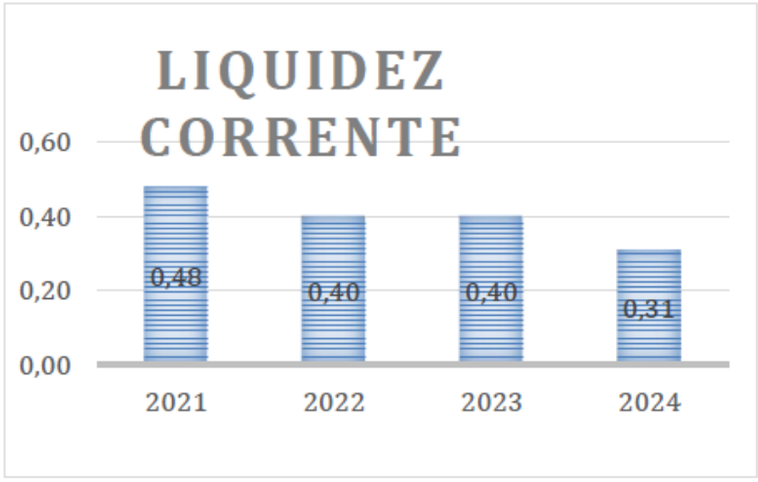
Tal resultado revela uma insuficiência significativa de recursos líquidos por parte das Devedoras, sinalizando a falta de capacidade financeira para o cumprimento integral de suas obrigações no horizonte analisado.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46



Em continuidade à análise, foram examinados os índices de liquidez corrente, que igualmente se mantiveram abaixo dos níveis de referência, com uma redução acumulada de 35,42% (trinta e cinco vírgula quarenta e dois por cento) no período de 2021 a 2024. Esse declínio reforça a constatação de que os Devedores se encontram em situação de insuficiência de recursos para honrar suas obrigações de curto prazo, evidenciando fragilidades significativas na gestão de capital de giro ao longo do período considerado.

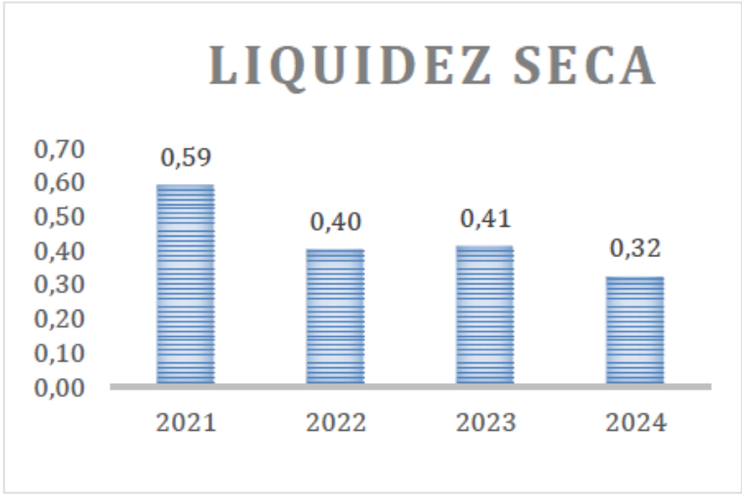


Por último, avaliou-se o índice de liquidez seca, o qual também permaneceu inferior aos parâmetros de referência, registrando uma diminuição de 45,76% (quarenta e cinco vírgula setenta e seis por cento) no intervalo de 2021 a 2024. Esse comportamento evidencia que as

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

Recuperandas não dispõem de recursos suficientes para cumprir suas obrigações de curto prazo, mesmo desconsiderando o estoque em seu ativo circulante.



A partir da análise dos índices de liquidez apresentados, constata-se que as Devedoras enfrentam um quadro financeiro adverso, caracterizado por dificuldades persistentes, elevado nível de endividamento e restrita capacidade de cumprimento de suas obrigações tanto de curto quanto de longo prazo.

4.3. AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Inicialmente, registra-se que as Recuperandas realizaram a avaliação de seus ativos em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme os artigos 8, § 1º, e 182, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Observa-se, ademais, que, no que se refere aos bens móveis e intangíveis, foi adotado o valor justo de mercado como parâmetro avaliativo. Dessa forma, as Recuperandas apresentaram a seguinte relação de bens, conforme especificado:

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

RELAÇÃO DE BENS – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA E J.A. TAVEIRA										
EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA	ANO/MODELO	TIPO	PLACA	STATUS	RJ	BANCO	CONTRATO
JAT Empreendimentos Ltda.	Strada Adventure CD, Branca, Cabine dupla, álcool/gasolina	R$ 87.707,00	Fiat	2019/2020	Veículo	RAK – 0D28	Financiamento	Sim	Bradesco	2912290815
JAT Empreendimentos Ltda.	Saveiro RB MBVS, Branca, Carroceria aberta, álcool/gasolina	R$ 53.917,00	Volkswagen	2018/2018	Veículo	QNX–2G05	Financiamento	Sim	Bradesco	2912295523
JAT Empreendimentos Ltda.	Retroescavadeira e pá carregadeira frontal	R$ 370.000,00	JCB	2022/2022	Máquina e Equipamento		Financiamento	Sim	Bradesco	328317529
JAT Empreendimentos Ltda.	Ferramentas de uso	R$ 80.071,08	Diversos		Ferramentas de uso		Quitado	Sim	-	-
JAT Empreendimentos Ltda.	Computadores periféricos	R$ 86.928,61	Diversos		Computadores e periféricos		Quitado	Sim	-	-
JAT Empreendimentos Ltda.	Mesas	R$ 8.682,93	Diversos		Móveis e Utensílios		Quitado	Sim	-	-
JAT Empreendimentos Ltda.	Cadeiras	R$ 10.678,40	Diversos		Móveis e Utensílios		Quitado	Sim	-	-
JAT Empreendimentos Ltda.	Objetos de copa e cozinha	R$ 17.053,32	Diversos		Móveis e Utensílios		Quitado	Sim	-	-
JAT Empreendimentos Ltda.	Poltronas	R$ 6.000,00	Diversos		Móveis e Utensílios		Quitado	Sim	-	-

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

JAT Empreendimentos Ltda.	Armário	R$ 1.000,00	Diversos		Móveis e Utensílios		Quitado	Sim	-	-
J. A. Taveira	Saveiro RB MBVS, Branca, Carroceria aberta, álcool/gasolina	R$ 49.627,00	Volkswagen	2016/2017	Veículo	QBS-3E58	Financiamento	Sim	Bradesco	701641508
J. A. Taveira	Gol 1.0, Preta, Passageiro automóvel, álcool/gasolina	R$ 17.228,00	Volkswagen	2006/2006	Veículo	JXH-8F56	Quitado	Sim	-	-
J. A. Taveira	Retroescavadeira e pá carregadeira frontal	R$ 370.000,00	JCB	2022/2022	Máquina e equipamento		Financiamento	Sim	Bradesco	6114958
J. A. Taveira	Hidrossemeadura – VTEC – 2, Laranja, Carga reboque, tanque.	R$ 115.000,00	VERDETEC	2022/2022	Máquina e equipamento	RRQ-7D47	Financiamento	Sim	Bradesco	6113795
J. A. Taveira	Escritório matrícula 113.713	R$ 400.000,00	Pessoa física		Imóveis		Quitado	Sim	-	-
J. A. Taveira	Terreno	R$ 230.000,00	Pessoa física		Imóveis		Financiamento	Sim	CEF	144441910898-2

A análise da relação de bens evidencia que, em uma situação de necessidade extrema de liquidez para cumprimento de obrigações, as Recuperandas dispõem de ativos avaliados em R$ 1.899.893,14 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos). Esse montante representa o potencial de conversão em caixa que pode ser mobilizado para amortização de suas dívidas, reforçando a capacidade, ainda que limitada, das Recuperandas de gerar recursos financeiros em caráter emergencial.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

4.4. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

As Recuperandas apresentaram um fluxo de caixa projetado com base no ano de 2023, estendendo a projeção para os próximos 13 (treze) anos. O fluxo contempla as médias estimadas de receitas, despesas e os valores destinados aos pagamentos dos credores no âmbito da recuperação judicial.

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos

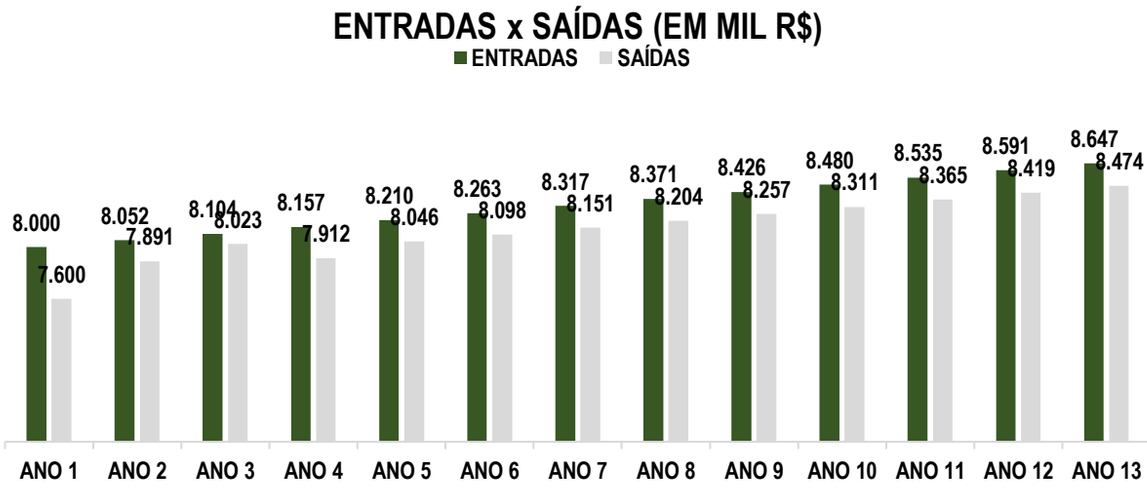
Pedido de Recuperação Judicial

Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d

HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	Total
Saldo Inicial De Caixa	-	400.000	561.040	642.083	818.052	924.319	1.031.653	1.140.061	1.249.550	1.360.128	1.471.801	1.584.577	1.698.462	-
Entradas Operacionais	**8.000.000**	**8.052.000**	**8.104.338**	**8.157.016**	**8.210.037**	**8.263.402**	**8.317.114**	**8.371.175**	**8.425.588**	**8.480.354**	**8.535.477**	**8.590.957**	**8.646.798**	**108.154.257**
Total de Receitas-->>>>	**8.000.000**	**8.052.000**	**8.104.338**	**8.157.016**	**8.210.037**	**8.263.402**	**8.317.114**	**8.371.175**	**8.425.588**	**8.480.354**	**8.535.477**	**8.590.957**	**8.646.798**	**108.154.257**
Recebimentos de Receitas	8.000.000	8.052.000	8.104.338	8.157.016	8.210.037	8.263.402	8.317.114	8.371.175	8.425.588	8.480.354	8.535.477	8.590.957	8.646.798	108.154.257
SAÍDAS ---->>>	**(7.600.000)**	**(7.890.960)**	**(8.023.295)**	**(7.912.306)**	**(8.045.836)**	**(8.098.134)**	**(8.150.772)**	**(8.203.752)**	**(8.257.076)**	**(8.310.747)**	**(8.364.767)**	**(8.419.138)**	**(8.473.863)**	**(105.750.645)**
Impostos Sobre Vendas -->>	**(2.400.000)**	**(2.576.640)**	**(2.593.388)**	**(2.610.245)**	**(2.627.212)**	**(2.644.289)**	**(2.661.477)**	**(2.678.776)**	**(2.696.188)**	**(2.713.713)**	**(2.731.353)**	**(2.749.106)**	**(2.766.976)**	**(34.449.362)**
Despesas - Custeio --->>	**(5.200.000)**	**(5.314.320)**	**(5.429.906)**	**(5.302.061)**	**(5.418.624)**	**(5.453.845)**	**(5.489.295)**	**(5.524.976)**	**(5.560.888)**	**(5.597.034)**	**(5.633.415)**	**(5.570.032)**	**(5.706.887)**	**(71.301.283)**
Operacionais	2.800.000	2.898.720	2.998.605	2.854.956	2.955.613	2.974.825	2.994.161	3.013.623	3.033.212	3.052.928	3.072.772	3.092.745	3.112.847	38.855.006
Não Operacionais	1.600.000	1.610.400	1.620.868	1.631.403	1.642.007	1.652.680	1.663.423	1.674.235	1.685.118	1.696.071	1.707.095	1.718.191	1.729.360	21.630.851
Outras Despesas	800.000	805.200	810.434	815.702	821.004	826.340	831.711	837.118	842.559	848.035	853.548	859.096	864.680	**10.815.426**
Geração De Caixa	**400.000**	**161.040**	**81.043**	**244.710**	**164.201**	**165.268**	**166.342**	**167.424**	**168.512**	**169.607**	**170.710**	**171.819**	**172.936**	**2.403.612**
Pagtos da Lista de Credores	-	-	-	**68.742**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**57.934**	**590.148**
Trabalhista	-	-	-	10.808	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.808
Quirografários	-	-	-	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	34.451	344.506
ME/EPP	-	-	-	301	301	301	301	301	301	301	301	301	301	3.008
Garantia Real	-	-	-	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	23.183	231.828
Variação Recebtos X Pagtos	**400.000**	**161.040**	**81.043**	**175.969**	**106.267**	**107.334**	**108.408**	**109.489**	**110.578**	**111.673**	**112.775**	**113.885**	**115.002**	**1.813.464**
Saldo Final do Caixa	**400.000**	**561.040**	**642.083**	**818.052**	**924.319**	**1.031.653**	**1.140.061**	**1.249.550**	**1.360.128**	**1.471.801**	**1.584.577**	**1.598.462**	**1.813.464**	**1.813.464**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

Ao analisar as entradas e saídas projetadas das Recuperandas, observa-se que, embora as saídas representem uma proporção significativa em relação às entradas, as Devedoras ainda projetam um cenário positivo, encerrando cada exercício anual com lucros. Tal resultado é evidenciado no gráfico a seguir.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Recuperandas realizaram uma análise do cenário de crise por meio da matriz SWOT. Esta avaliação revelou uma posição de força e identificação de oportunidades favoráveis no mercado, associadas a um número reduzido de fraquezas. Contudo, a situação foi adversamente impactada pelas ameaças externas presentes no setor.

A análise dos índices de liquidez confirmou o alto grau de endividamento da empresa, **destacando a reduzida capacidade de honrar suas obrigações financeiras**. Todos os indicadores de liquidez situaram-se abaixo dos parâmetros de referência, refletindo a limitação de recursos líquidos disponíveis.

Em relação aos ativos, as Recuperandas apresentaram uma relação patrimonial totalizando R$ 1.899.893,14 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

e três reais e quatorze centavos), o que indica uma capacidade, embora limitada, para atender às obrigações pendentes em caso de necessidade.

A projeção do fluxo de caixa das Devedoras, com previsão de pagamentos aos credores, sugere um cenário financeiramente positivo para os próximos 13 (treze) anos, apontando para a perspectiva de geração de lucros e estabilidade econômica ao longo desse período.

No que tange às propostas de pagamento, verifica-se que estas atendem aos requisitos estabelecidos pela Lei 11.101/2005. Quanto aos deságios e prazos, o inciso I do artigo 50 dispõe que um dos meios de recuperação judicial é a utilização de prazos e condições especiais de pagamento. Dessa forma, no entendimento desta Auxiliar, não há qualquer irregularidade na proposta de pagamento apresentada.

Contudo, conforme previamente esclarecido, caberá aos credores, no momento oportuno, a possibilidade de apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial e negociar, em Assembleia Geral de Credores, os deságios e prazos sugeridos. A deliberação final sobre tais condições ocorrerá por meio de votação dos credores.

Por fim, concluímos pelo controle de legalidade das seguintes cláusulas: i) a alienação dos ativos, devido à sua falta de especificação no Plano; ii) a extinção automática das ações; iii) a extinção ou supressão de todas as garantias reais e fidejussórias e demais existentes; iv) a convocação de nova Assembleia Geral de Credores em caso de descumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial.

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

6. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-se o presente Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, composto por 24 (vinte e quatro) páginas.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 5 de novembro de 2024;

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br
Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24110519174584300000162654127
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110519174584300000162654127
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 05/11/2024 19:17:46

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO

CERTIFICO que é dever do(a) Advogado(a) realizar a habilitação, em processo não sigiloso, conforme dispõe o art.21, da Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018:

"Art. 21. Além do credenciamento no Sistema PJe, o advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”."

Certifico ainda que, da mesma forma, caberá a auto exclusão, havendo renúncia de mandato ou substabelecimento.

Certifico, por fim, que no portal do PJE está disponibilizado manual pra o perfil do Advogado e, como forma de cooperação, segue o link com o passo a passo da auto habilitação e exclusão:

https://wikicti.tjmt.jus.br/index.php?title=PJe_-_Habilita%C3%A7%C3%A3o_nos_Autos

Nada mais.

Rondonópolis/MT, 12 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALINE MROZINSKI FRANCO

Gestor de Secretaria

SEDE E INFORMAÇÕES: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100 **TELEFONE:** (66) 34106100

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24111217383911200000163327778
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111217383911200000163327778
Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 12/11/2024 17:38:39

Vista ao Ministério Público para se manifestar quanto ao Plano de Recuperação Judicial, no prazo legal.

Intimação da Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido de declaração de essencialidade formulado pelo grupo recuperando, tendo por objeto “duas Retroescavadeiras e pá carregadeira fronta, JCB, 2022/2022” e "veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014”, apontando, de forma individualizada, direta e pontual se os bens são essenciais ao desenvolvimento das atividades empresariais do grupo em recuperação judicial, no prazo de (05) dias.

Autos nº. 1010267-85.2024.8.11.0003

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz:

Cuida-se de recuperação judicial agitada por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, aduzindo, em síntese, que diante do quadro de dificuldades financeiras não possuem condições de quitar suas obrigações na forma pactuada, pelo que imprescindível as benesses da Lei n° 11.101/2005.

O sábio Magistrado a quo deferiu o processamento da vertente recuperação judicial (ID 162473032).

Houve expedição de edital relativo ao deferimento do processamento (ID 163056113).

Na sequência, o recuperando apresentou **plano de recuperação judicial**, instruído com laudo de viabilidade econômica e financeira, bem como a planilha de avaliação dos ativos (ID 168434080).

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou o relatório da fase administrativa de verificação dos créditos, bem como a lista de credores (ID 170016652) e, posteriormente, apresentou o relatório sobre o PRJ (ID 174653449).

É o breve relato.

A priori, ante a apresentação do **plano de recuperação judicial e relação de credores confeccionada pelo administrador-judicial**,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24111417571312100000163345778
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111417571312100000163345778
Assinado eletronicamente por: REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO - 14/11/2024 17:57:14

imprescindível a expedição do respectivo edital (conjunto), forte no artigo 7º, §2º e artigo 53, §único, ambos da Lei 11.101/2005.

De mais a mais, uma vez publicado o edital noticiando o recebimento do **plano de recuperação judicial**, conforme disposição do artigo 53, §único, da Lei 11.101/05, e havendo objeções apresentadas pelos credores, imprescindível a convocação de assembleia geral de credores, com a necessária expedição e publicação do respectivo edital, forte no artigo 56, da Lei 11.101/05, cuja transcrição é oportuna:

> *"Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação."*

Doutra banda, quanto ao momento do **controle de legalidade**, consigne-se que o plano apresentado poderá ser aditado ou modificado, **inclusive, durante a assembleia geral de credores (AGC)**, consoante prevê o disposto no §3º, do artigo 56, da Lei de Falência e Recuperação Judicial.

Com efeito, muito embora seja incontroverso na jurisprudência e doutrina majoritária a necessidade de exercício do controle judicial de **legalidade** daquele (plano de recuperação judicial), o certo é que antes da assembleia, e ainda durante esta, podem as partes interessadas (devedora e credores) promoveram extensa negociação com alta probabilidade de mudança da proposta (plano apresentado).

Desta feita, na visão ministerial, é recomendável que tal análise (controle judicial de legalidade) seja realizado sobre o **plano de recuperação eventualmente aprovado**, e não sobre a proposta apresentada, sobre o tema:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24111417571312100000163345778
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111417571312100000163345778
Assinado eletronicamente por: REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO - 14/11/2024 17:57:14

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DELTA FLORESTAL LTDA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO PLANO. INCONFORMISMO DE UM DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO APÓS A HOMOLOGAÇÃO. ***A cláusula é expressa no sentido de que os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano eventualmente ocorridos após a homologação do plano devem necessariamente passar pelo crivo da Assembleia Geral de Credores e, consequentemente, pelo controle de legalidade****. Previsão permitida pelo art. 56, §3º, da Lei n 11.101/2005. RECURSO DESPROVIDO NESTE TÓPICO. ALIENAÇÃO DE ATIVOS e UPIs. Ausência de ilegalidades. Os bens estão mensurados e identificados na cláusula 3.10 do Plano, a qual dispõe sobre a necessidade de prévia autorização judicial para alienação de ativos de valor significativo (superior a seis salários-mínimos). Tal circunstância, somada à fiscalização do administrador judicial para garantir a transparência das negociações, preenche os requisitos legais para a alienação desses ativos. RECURSO DESPROVIDO NESTE TÓPICO. NOVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ESTENDER A NOVAÇÃO ADVINDA DO PRJ AOS COOBRIGADOS E GARANTIDORES. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. A cláusula 5.2.2 do PRJ estabelece que eventual supressão da garantia dependeria da concordância do credor, ressalvado seu direito de se opor de forma expressa. Assim, referida cláusula não se aplicaria aos credores que exercessem o direito da oposição. Banco agravante que, em Assembleia, se opôs expressamente à liberação dos coobrigados, de modo que a cláusula não se aplica a ele. Ausência de interesse recursal. Fica registrado, de todo modo, que a novação das dívidas, em relação ao agravante, se dará exclusivamente com relação à recuperanda, não afetando ou beneficiando terceiros coobrigados garantidores, de modo que não serão suspensas, muito menos extintas as ações contra terceiros que não a recuperanda. Súmula nº 61 deste E. TJSP e Súmula nº 581 do C. Superior Tribunal de Justiça. RECURSO NÃO CONHECIDO NESSE TÓPICO. (TJSP; AI 2082507- 81.2023.8.26.0000; Ac. 17104067;*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24111417571312100000163345778
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111417571312100000163345778
Assinado eletronicamente por: REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO - 14/11/2024 17:57:14

Itapetininga; Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial; Rel. Des. Sérgio Shimura; Julg. 30/08/2023; DJESP 06/09/2023; Pág. 2181)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. ART. 58, §1º, DA LEI FEDERAL 11.101/05. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICA. LIMITAÇÃO AOS ASPECTOS FORMAIS. NOVAÇÃO DO DÉBITO. CONSERVAÇÃO DOS DIREITOS CONTRA OS COOBRIGADOS. ART. 49, §1º, DA LEI FALIMENTAR. NECESSIDADE. VEDAÇÃO À APRESENTAÇÃO DE ADITIVOS AO PGJ. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. LEILÃO REVERSO. POSSIBILIDADE. ***Cabe ao Poder Judiciário realizar o controle de legalidade do plano de recuperação aprovado em assembleia geral de credores tão somente no que tange aos seus aspectos formais, porquanto sejam soberanas as decisões da assembleia geral quanto aos aspectos econômicofinanceiros do plano.*** *O art. 49, §1º, da Lei n. 11.101/2005 dispõe que os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. Assim, as cláusulas que estendem a novação aos coobrigados não obrigam os credores que dela discordaram. Não há óbice à modificação do PRJ após a sua homologação, desde que observado o mesmo procedimento para a alteração antes da realização da AGC. Se o plano prevê a possibilidade de leilão reverso sem qualquer distinção entre os credores, não há que se falar em violação ao princípio da igualdade e, portanto, em ilegalidade do plano. (TJMG; AI 0810345-86.2022.8.13.0000; Vigésima Primeira Câmara Cível Especializada; Rel. Des. Adriano de Mesquita Carneiro; Julg. 31/08/2022; DJEMG 01/09/2022)*

Nesta mesma linha de intelecção é o enunciado 44, da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal, transcrevo:

"Enunciado 44. A homologação de plano de recuperação judicial ***aprovado*** *pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade."*

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24111417571312100000163345778
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111417571312100000163345778
Assinado eletronicamente por: REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO - 14/11/2024 17:57:14

Ademais, insta ressaltar que o controle judicial de legalidade não é tão somente em relação ao plano aprovado em si, mas também em relação ao ato realizado (assembleia geral de credores), em especial, quanto ao *quórum* e dinâmica de participação dos credores e devedora, o que, indubitavelmente, é mais amplo.

Desse modo, uma vez publicado o edital de recebimento do plano de recuperação, aviadas objeções, necessário a convocação da assembleia geral de credores, ressaltando, apenas, que esta unidade ministerial se reserva na prerrogativa de se manifestar sobre a legalidade das disposições do plano e da assembleia geral de credores **após o conclave**, quanto, então, teremos um eventual plano de recuperação judicial concretamente aprovado em um ato assemblear.

Face o exposto, o Ministério Público **opina, a um**, pela expedição e publicação de edital, em conjunto, relativo ao aviso de recebimento do plano de recuperação judicial e lista de credores do administrador-judicial, forte no artigo 7º, §2º e artigo 53, §único, ambos da LRJF, **a dois**, o Ministério Público se reserva na prerrogativa de se manifestar sobre a legalidade do plano eventual e efetivamente aprovado pela assembleia geral de credores, nos termos do artigo 56, da Lei 11.101/2005,

É a promoção.

Rondonópolis/MT, 13 de novembro de 2024.

Reinaldo Antonio Vessani Filho
Promotor de Justiça em substituição legal

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:57
Número do documento: 24111417571312100000163345778
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111417571312100000163345778
Assinado eletronicamente por: REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO - 14/11/2024 17:57:14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

Recuperação Judicial n. 1010267-85.2024.8.11.0003
Recuperandas: Jat Empreendimentos Ltda. E J.A Taveira Engenharia E Construções Eireli

Valorize Administração Judicial, na qualidade de Administradora Judicial, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à intimação de id. 175392209, manifestar-se acerca do pedido de declaração de essencialidade dos bens discriminados pelas Recuperandas, conforme exposto a seguir.

Primeiramente, necessário esclarecer que no Relatório Inicial apresentado à id. 166925833, houve um equívoco quanto à classificação da "Retroescavadeira e pá carregadeira frontal JCB, 2022/2022", entendendo-se tratar de um único bem em duplicidade.

Posteriormente, as Recuperandas esclareceram, por meio da petição de id. 167952025, tratar-se de dois equipamentos distintos, fato corroborado pelas respectivas notas fiscais:

a) Nota Fiscal nº 000009327: Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CX, Monobloco S0R3CXTTHN3088767, Série 3088767, Ano 2022/2022;

b) Nota Fiscal nº 000011531: Retroescavadeira e pá carregadeira frontal, Marca JCB, Modelo 3CX, Monobloco S0R3CXTTPN3173565, Série 3173565, Motor SD320/45064H00319151, Ano 2022/2022.

Tais equipamentos são diretamente vinculados à atividade-fim das Recuperandas, que operam no setor de construção civil. Assim, sua utilização é indispensável para a execução de obras e prestação de serviços, configurando-se como bens essenciais à consecução do objeto social.

Não obstante, o veículo Chevrolet Onix Joy Black (Chassi 9BGKD48U0MB196406, Placa QYR1A85, RENAVAM 01253217014, Ano/Modelo 2021) foi indicado pelas Recuperandas

como utilizado para o transporte de equipamentos, ferramentas e funcionários, atividades diretamente relacionadas à manutenção de suas operações.

Para comprovar essa afirmação, as Recuperandas apresentaram os seguintes documentos***: i)*** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) digital; ***ii)*** Contrato Administrativo n. 126/2023 (01/12/2023 à 28/06/2024); ***iii)*** Primeiro termo aditivo ao contrato n. 126/2023; ***iv)*** segundo termo aditivo ao contrato n. 126/2023; ***v)*** Contrato administrativo n. 41/2024 (24/07/2023 à 19/01/2025); ***vi)*** Ordem para início dos serviços do contrato n. 041/2024; ***vii)*** Contrato n. 00200/ADM/2024 (18 meses contados da publicação do contrato); ***viii)*** Ordem de serviço do contrato 0200/ADM/2024; ***ix)*** Contrato de prestação de serviços JAT Empreendimentos X Gustavo Michels; ***x)*** Contrato administrativo n. 055/2024 (12 meses contados da assinatura do contrato); ***xi)*** Primeiro termo aditivo ao contrato n. 98/2023.

A análise documental revelou que o veículo está registrado em nome da Recuperanda J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli e encontra-se gravado com alienação fiduciária. Ainda assim, considerando sua utilização essencial ao suporte logístico e operacional da empresa, demonstrado através dos contratos administrativos e respectivos aditivos relacionados a projetos em andamento, entende-se que o bem atende aos requisitos para a declaração de sua essencialidade.

Diante das características dos bens e da documentação apresentada, esta Administradora Judicial conclui que:

As duas retroescavadeiras (JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTHN3088767 e JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTPN3173565) são imprescindíveis à atividade fim das Recuperandas, sendo insubstituíveis para a execução de seus contratos e manutenção das operações no ramo de construção civil.

O veículo Chevrolet Onix Joy Black, embora de uso mais amplo, demonstra ser essencial ao suporte logístico das atividades, especialmente no transporte de ferramentas e funcionários, conforme documentos comprobatórios.

Assim, manifesta-se pela declaração de essencialidade dos bens acima descritos, com vistas à continuidade regular das atividades das Recuperandas.

Nestes termos,

Pede deferimento

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2024.

Valorize Administração Judicial
Lorena Larranhagas Mamedes
Oab/mt 16.174
Oab/sp 505.317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01253217014

PLACA
QYR1A85

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2021

NÚMERO DO CRV
223524670016

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
81324428461

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/ONIX JOY BLACK

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
9BGKD48U0MB196406

COR PREDOMINANTE
PRETA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MT (655FBF188377EE7D) em 10/09/2024 às 15:55:15.

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
80CV/1000

PESO BRUTO TOTAL
0.14

MOTOR
MAA008376

CMT
0.14

EIXOS
*****

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI

CPF / CNPJ
34.299.045/0001-20

LOCAL
RONDONOPOLIS MT

DATA
08/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

VIA CONTRATANTE

PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o **n. 34.299.045/0001-20**, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federias e à Dívida Ativa da União nº **C018.5F09.E3BB.EFFD,** estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 283, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-114, representado neste ato pelo seu **Júlio César Moreira Taveira,** brasileiro (a), casado, Engenheiro, residente Alameda das Hortências, N° 172, Bairro Jardim Vila Adriana, Rondonópolis – MT, CEP 78.705-640 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral **№ 12239078(SSP/MG)** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o **Nº 016.641.956-70**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 196/2023** de 09 de novembro de 2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2023** com abertura em 28 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 11/2023**, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

conforme autorização do senhor Prefeito Municipal Claudinei Singolano.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de **R$ 798.630,28 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos)** que será pago em até 30 (trinta) dias, conforme apresentação de notas fiscais acompanhadas de medições e relatório técnico, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante.

3.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do **BRASIL**, agência **3283-2**, conta corrente **n. 26.603-5**, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.6 No ato do (s) pagamento (s) a prefeitura irá efetuar a retenção do Imposto de renda, conforme preceitua a INSTRUÇÃO NORMATIVA da Receita Federal do Brasil n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observando suas alterações vigentes. O ISSQN conforme a LC 116/2003 e legislação do município. Sem prejuízo de qualquer outro que a legislação determinar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de **210 (duzentos e dez) dias**.

4.2 O prazo de início da execução é contado a partir de **01/12/2023 à 28/06/2024**, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

4.3 O prazo de execução da obra é **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o Cronograma

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

Físico-Financeiro da Obra, iniciando na data de recebimento da ordem de serviços, e seu término não será superior ao da vigência do contrato, salvo motivo excepcional, devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos vinculados previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de **2023** na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Reduzida: 721
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 10045 – Construção/Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Fonte de Recurso: 26010000600

Dotação Reduzida: 331
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 10045 – Construção/Ampliação e Reformas de Unidades Básicas de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Fonte de Recurso: 16210000600

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1.1 Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados, conforme necessário, pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI).

6.1.1.2 Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

6.1.1.3 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.1.1.4 Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

6.1.1.5 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

6.1.1.6 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

6.1.1.7 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.1.8 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

6.1.1.9 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

6.1.1.10 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.1.1.11 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

6.1.1.12 Para prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, bem como no regime de empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, será efetuado retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, para recolhimento à Previdência Social da importância retida, conforme preceitua o art. 110 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), bem como todos os critérios estabelecidos na Instrução normativa em tela;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

6.1.1.13 A Nota Fiscal deverá especificar o valor do material e o valor da mão de obra separadamente, bem como comprovar o valor do material, do contrário, será efetuado a retenção sobre o valor total da Nota Fiscal.

6.2 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

6.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

6.2.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

6.2.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

6.2.1.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.2.1.4 Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

6.2.1.5 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.2.1.6 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.2.1.7 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

6.2.1.8 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

6.2.1.9 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

entregue à Prefeitura Municipal de Alto Garças, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

6.2.1.10 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

6.2.1.11 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

6.2.1.17 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

6.2.1.18 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

6.2.1.19 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

6.2.1.20 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.2.1.21 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.2.1.22 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

6.2.1.23 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

6.2.1.24 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.2.1.25 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.26 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.2.1.27 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.28 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.29 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

6.2.1.30 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

6.2.1.31 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

6.2.1.32 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

6.2.1.33 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

6.2.1.34 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.1.35 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

6.2.1.36 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.1.37 Caso a Prefeitura Municipal de Alto Garças execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

6.2.1.38 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

6.2.1.39 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.40 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

6.2.1.41 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

6.2.1.42 Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

manuais, uniformes de trabalho, exames médicos, devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2011.

6.2.1.43 Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes deste documento, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital;

6.2.1.44 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

6.2.1.45 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

6.2.1.46 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

6.2.1.47 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

6.2.1.48 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.2.1.49 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2023** e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 A plica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor(a) Regiane Morais dos Santos, portador(a) do CPF n° 049.256.751-41, designado pela PORTARIA N° 205, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2 Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

Alto Garças/MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20
Contratada

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

Gislaine Sara Moreira Moraes Martins
OAB/MT7062

JAKSON RICARDO FREIER
OAB/MT13420

Testemunhas:

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

FISCALIZADOR DO CONTRATO:
CPF:
RG:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, conforme os termos do Processo Licitatório nº 196/2023, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023 emite a ORDEM DE SERVIÇOS à empresa **J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.299.045/0001-20, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 283, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-114, **Contrato Administrativo nº 126/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF lll, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias contados a partida da data de emissão desta ordem de serviço.

Alto Garças/MT, 30 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO:05135839801

Assinado de forma digital por CLAUDINEI SINGOLANO:05135839801
Dados: 2023.11.30 14:17:56 -04'00'

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIMENTO: 04/12/2023

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.299.045/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:21:08 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.
Código de controle da certidão: **8E89.330D.0506.AD1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371822700000164218502
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371822700000164218502
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O Município de Alto Garças, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº 9.209.732 SSP/SP, e do CPF n.º 051.358.398-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o **n. 34.299.045/0001-20**, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federias e à Dívida Ativa da União nº **B2E4.9142.2292.6513,** estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 283, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-114, representado neste ato pelo seu **Júlio César Moreira Taveira,** brasileiro (a), casado, Engenheiro, residente Alameda das Hortências, N° 172, Bairro Jardim Vila Adriana, Rondonópolis – MT, CEP 78.705-640 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral **№ 12239078(SSP/MG)** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o **Nº 016.641.956-70**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 196/2023** de 09 de novembro de 2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2023** com abertura em 28 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo o Acréscimo de Valor, tendo em vista a justificativa de necessidade de ter havido o acréscimo de serviços contratuais para a perfeita conclusão da obra, conforme as especificações do projeto e exigências do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato original.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371964300000164218511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371964300000164218511
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:20

2.2 A Secretaria Municipal promoveu o aditivo do Contrato em epígrafe por razões de necessidade administrativa, visto que a referida estimativa do Valor, não seria suficiente para conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO

3.1 Em decorrência do acréscimo de valor **de R$ 208.100,95 (duzentos e oito mil e cem reais e noventa e cinco centavos),** a ser pago no decorrer dos próximos meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

6.2 - E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 18 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20
Contratada

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371964300000164218511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371964300000164218511
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:20

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS
OAB/MT7062

JAKSON RICARDO FREIER
OAB/MT13420

LUIZA IZABEL O. MACHADO
OAB/MT32238/O

Testemunhas:

Testemunha:
CPF:
RG:

Testemunha:
CPF:
RG:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511371964300000164218511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511371964300000164218511
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O Município de Alto Garças, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº 9.209.732 SSP/SP, e do CPF n.º 051.358.398-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o **n. 34.299.045/0001-20**, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federias e à Dívida Ativa da União nº **B2E4.9142.2292.6513,** estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 283, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-114, representado neste ato pelo seu **Júlio César Moreira Taveira,** brasileiro (a), casado, Engenheiro, residente Alameda das Hortências, N° 172, Bairro Jardim Vila Adriana, Rondonópolis – MT, CEP 78.705-640 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral **№ 12239078(SSP/MG)** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o **Nº 016.641.956-70**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 196/2023** de 09 de novembro de 2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2023** com abertura em 28 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo o Acréscimo de Prazo, tendo em vista a justificativa de necessidade de ter havido o acréscimo de serviços contratuais para a perfeita conclusão da obra, conforme as especificações do projeto e exigências do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, parágrafos 1º§ e 2º§ da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato original.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511372018200000164218512
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372018200000164218512
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:20

2.2 A Secretaria Municipal promoveu o aditivo do Contrato em epígrafe por razões de necessidade administrativa, visto que a referida estimativa do Prazo, não seria suficiente para conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A vigência do presente Termo aditivo será de **120 (cento e vinte) dias**, contados à partir de 29/06/2024 até 27/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

6.2 - E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 25 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20
Contratada

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511372018200000164218512
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372018200000164218512
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:20

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS
OAB/MT7062

JAKSON RICARDO FREIER
OAB/MT13420

LUIZA IZABEL O. MACHADO
OAB/MT32238/O

Testemunhas:

Testemunha:
CPF:
RG:

Testemunha:
CPF:
RG:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511372018200000164218512
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372018200000164218512
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Alto Garças, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº 9.209.732 SSP/SP, e do CPF n.º 051.358.398-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **34.299.045/0001-20**, com Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **TTU97B22BL7292AT**, estabelecida na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, Nº 283, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Bairro VILA AURORA ll, RONDONÓPOLIS/MT CEP 78.710-000 representado neste ato por Sro. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA**,** inscrito no CPF/MF sob nº **053.535.681-17**, RG Nº **21686963 SSP-SP**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **processo licitatório nº 138/2023** de 12 de setembro de 2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preço nº 008/2023** com abertura em 12 de setembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a ACRÉSCIMO de valor, tendo em vista a justificativa de necessidade da demolição de fundação existente e revestimento de poço tubular para a perfeita conclusão da obra, conforme as especificações do projeto e exigências do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, “b” e 1º § da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato original.

2.2 A Secretaria Municipal promoveu o aditivo do Contrato em epígrafe por razões de necessidade administrativa, tal aditivo se fez necessário, pois durante o decorrer da obra foi analisado pela prefeitura, juntamente com a Secretaria de Obras, nela representada

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511372070700000164218513
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372070700000164218513
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:21

pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade do Acréscimo de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO

3.1 A Valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R$ 80.122,37 (oitenta mil e cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).** Referente a "demolição da fundação existente e revestimento do poço tubular para que seja possível o fornecimento de agua tratada e dentro dos parâmetros do DAE, e para a realização e instalação do reservatório de 100 metros cúbicos de capacidade."

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo.

6.2 - E, por se acarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 24 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20
Contratada

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511372070700000164218513
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372070700000164218513
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:21

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

JAKSON RICARDO FREIER
OAB/MT13420

Testemunhas:

Testemunha:
CPF:
RG:

Testemunha:
CPF:
RG:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:19:58
Número do documento: 24112511372070700000164218513
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372070700000164218513
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:21

CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Graças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **34.299.045/0001-20** e Inscrição Estadual N° **13.810.207-4**, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 403, Bairro Vila Aurora II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78.740-114 representado neste ato pelo seu Julio Cesar Moreira Taveira, brasileiro (a), casado, residente Alameda das Hortencias, Nº 172, Bairro Vila Adriana, RONDONOPOLIS/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº MG 12239078 (SSP/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 016.641.956-70, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **processo licitatório nº 128/2023** de 12 de julho de 2023, realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2023** com abertura em 01 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS SOB O RIO RIBEIRÃO, CÓRREGO BAMBU, RIO FORMA E FORMINHA E CÓRREGO LAJEADINHO POR**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2023**, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, conforme autorização do senhor Prefeito Municipal Claudinei Singolano.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de **R$ R$ 591.467,19 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** que será pago em até 30 (trinta) dias, conforme apresentação de notas fiscais acompanhadas de medições e relatório técnico, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante.

3.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Cooperativo Sicredi S.A- Bansicredi, Agência **0809**, conta corrente **n. 83461-5**, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180(cento e oitenta) dias**.

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino nº 346 Centro - Alto Garças / MT
CEP: 78.770-000
CNPJ:03.133.097/0001-07
Fone: (66) 3471-1155

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

4.2 O prazo de início da execução é contado a partir de **24/07/2023** à **19/01/2025** sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

4.3 O prazo de execução da obra é **150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, iniciando na data de recebimento da ordem de serviços, e seu término não será superior ao da vigência do contrato, salvo motivo excepcional, devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos vinculados previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de **2024** na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Unidade: 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Função: 26 Transporte.

Subfunção:782 -Transporte rodoviário

Programa: 0004 - Gestão de desenvolvimento de infraestrutura

Ação: 10074- Construção, reformas de pontes, pontilhões e bueiros.

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Fonte de recurso: 2.500.000.00.00 - superávit recursos não vinculados de impostos

Dotação orçamentária: 678 - Obras e instalações

Valor: R$ 526.482,94 (quinhentos e vinte seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Órgão: 05: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

Unidade: 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Função: 26 Transporte.

Subfunção:782 -Transporte rodoviário

Programa: 0004 - Gestão de desenvolvimento de infraestrutura

Ação: 10074- Construção, reformas de pontes, pontilhões e bueiros.

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Fonte de recurso: 1.500.000.00.00 - recursos não vinculados de impostos

Dotação orçamentária: 81 - Obras e instalações

Valor: R$ 64.984,25 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1.1 Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados, conforme necessário, pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI).

6.1.1.2 Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

6.1.1.3 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

6.1.1.4 Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

6.1.1.5 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

6.1.1.6 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

6.1.1.7 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.1.8 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

6.1.1.9 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

6.1.1.10 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.1.1.11 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

6.1.1.12 Para prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, bem como no regime de empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, será efetuado retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, para recolhimento à Previdência Social da importância retida, conforme preceitua o art. 110 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), bem como todos os critérios estabelecidos na Instrução normativa em tela;

6.1.1.13 A Nota Fiscal deverá especificar o valor do material e o valor da mão de obra separadamente, bem como comprovar o valor do material, do contrário, será efetuado a retenção sobre o valor total da Nota Fiscal.

6.2 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

6.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

6.2.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

6.2.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

6.2.1.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

6.2.1.4 Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

6.2.1.5 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.2.1.6 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.2.1.7 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

6.2.1.8 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

6.2.1.9 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal de Alto Garças, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

6.2.1.10 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

6.2.1.11 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

6.2.1.17 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

6.2.1.18 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

6.2.1.19 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.2.1.20 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.2.1.21 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.2.1.22 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

6.2.1.23 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

6.2.1.24 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

contrato;

6.2.1.25 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.26 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.2.1.27 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.28 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.29 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

6.2.1.30 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

6.2.1.31 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

6.2.1.32 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

6.2.1.33 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

6.2.1.34 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.1.35 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

6.2.1.36 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.1.37 Caso a Prefeitura Municipal de Alto Garças execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

6.2.1.38 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

6.2.1.39 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

6.2.1.40 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

6.2.1.41 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

6.2.1.42 Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos, devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

6.2.1.43 Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes deste documento, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital;

6.2.1.44 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

6.2.1.45 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

6.2.1.46 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

6.2.1.47 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

6.2.1.48 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2023** e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A

12.1
CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

13.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor(a) LEOMAR SOUZA SILVA, portador(a) do CPF n° 535.977.451-72, designado pela PORTARIA N° 169, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2 Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 24 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO:05135839801 Assinado de forma digital por CLAUDINEI SINGOLANO:05135839801 Dados: 2024.07.24 14:24:07 -04'00'

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120 Assinado de forma digital por J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120 Dados: 2024.07.24 13:20:09 -04'00'

J.A. TAVEIRA ENGENHRARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20
Contratada

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Assinado de forma digital JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.07.24 13:23:31 -04'00'

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

Gislaine Sara Moreira Moraes Martins
OAB/MT 7062

JAKSON RICARDO FREIER
OAB/MT13420

Testemunhas:

Testemunha:
RG:
CPF:

FISCAL DE CONTRATO:
CPF:
RG:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372125500000164218517
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372125500000164218517
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:23

ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com o **Contrato Administrativo nº 041/2024,** realizado na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, **AUTORIZAR** a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 34.299.045/0001-20, estabelecida à Rua Ariadne Feltrin Campos, n. 403, Bairro Vila Aurora II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78.740-114, representado neste ato pelo Sr. **JÚLIO CESAR MOREIRA TAVEIRA,** inscrito no CPF nº 016.641.956-70, chamado simplesmente de CONTRATADO, a dar Início a Obra, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS SOB O RIO RIBEIRÃO, CÓRREGO BAMBU, RIO FORMA E FORMINHA E CÓRREGO LAJEADINHO POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**". A execução dos serviços ora licitada condiciona-se ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro anexo do edital.

Alto Garças-MT, 25 de julho de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EM ____/_____/_____

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120

Assinado de forma digital por J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120
Dados: 2024.07.25 08:27:32 -04'00'

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372341500000164218520
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372341500000164218520
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:24

JAT
ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes vêm firmar o presente contrato:

1 – **GUSTAVO MICHELS BONGIOLO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG n° 1349911-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 017.605.751- 00, com sede em FAZENDA LAGOA na Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, na BR 364, s/n, Km 171, Zona Rural, 78.816-000, CONTATOS: 65 3021-9678, e-mail: contabilidade@pgbongiolo.com.br;

2 – : **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrim de Campos, 283, Vila Aurora II, CEP 78.740-114 na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada por seu procurador com poderes para tanto, **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA – 0400000217633-MG , inscrito no CPF – 016.641.956-70, RG – MG12239078 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis/MT, CONTATOS: Júlio César Taveira Telefone: (66) 981477431 E-mail: julio@engenhariajat.com / julioisaac@engenhariajat.com / compras@engenhariajat.com.

Firmam nos termos da lei o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que terá vigência a partir da data deste instrumento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula I:

Do Objeto

1.- O presente Contrato tem por objeto a seguinte prestação de serviços pela parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE:

1.1- Será executado pela CONTRATADA serviços de **mão de obra, administração da obra, auxiliar a equipe da CONTRATANTE no serviço de comprar e administrar a obra, para a reforma residencial de 134,66 m² e da reforma e ampliação do alojamento de área total de 236,68 m²,** conforme o orçamento dos serviços em anexo cuja obra

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

JAT
ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

está situada na zona rural da cidade de Juscimeira - MT, Fazenda Santo Antônio da Lagoa, na Rondovia BR 364 km 167 + 5km à direita, CEP 78816-00

1.2- A CONTRATADA declara que é empresa especializada nos serviços acima discriminados e que tem conhecimento necessário para executar os serviços, que devem estar concluídos nas datas estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

1.3- A CONTRATADA, dá garantia de 60 (sessenta) meses pelos serviços prestados, a garantia abarca defeitos relacionados segundo o Código Civil (2002),Art. 618 e perante a NBR 15575, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula II

Do pagamento pelos serviços prestados

2. A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 348.576,86 (Trezentos e quarenta e oito e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo que, será pago a título de entrada o equivalente a 15% (quinze por cento), para o início dos serviços que devem ser prestados;

2.1-Todos os pagamentos deverão ser realizados via depósito ou transferência bancária para: Banco: BRASIL AG: 3283-2 C/C: 27.022-9 Titular: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 38.279.358/0001-78

2.2- Os demais pagamentos devem ser realizados em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal. Os pagamentos serão liberados e feitos de acordo com os PERCENTUAIS DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO, e em caso de alteração no prazo final da obra, poderá ser negociado entre as partes um aditamento deste contrato, com sua prorrogação ou antecipação.

2.3 - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, mensalmente e a cada medição dos serviços, cópia de toda a documentação comprobatória de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, salariais, a seguir relacionados, inclusive dos trabalhadores terceirizados e subcontratados, junto com a nota fiscal referente à medição mensal: a)GFIP e RE (Relação de Empregados – SEFIP) da Competência; b) Guia de FGTS Liquidada; c) DARF do recolhimento do IRRF dos empregados; d) Folha de Pagamento/ Comprovante de Depósito ou Holerite Assinado, e espelho de ponto referente ao pessoal locada na Obra.

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

JAT
ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

2.4 - Fica acordado que o recolhimento das guias de INSS dos funcionários será feito pelo contratante, desde que o contrato cumpra o prazo de entrega da obra em 6 meses de duração, caso contrário o recolhimento será de responsabilidade do contratado, devendo entregar os comprovantes de recolhimento do INSS.

Cláusula III

Da Responsabilidade da Contratada

3.0-A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade da empresa CONTRATANTE, em horário e dia convencionados entre as partes;

3.1-Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA e/ou ao pessoal que a CONTRATADA empregarem direta ou indiretamente para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil, ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, tanto quanto à remunerações dos empregados, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos trabalhadores e colaboradores, todas as legislações, normas e regulamentos, inclusive normas de ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, dentre outros, como o uso de EPI e EPC., ETC, que a CONTRATADA se obriga em fornecer.

3.2-Todos os empregados envolvidos na prestação de serviços, mesmo que temporariamente, deverão estar enquadrados na legislação trabalhista e previdenciária, portanto, ter registro em CTPS, ETC., que deverão ser contratados diretamente pela CONTRATADA. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder, transferir, no todo ou em parte, tampouco, subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, sem anuência da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda mão de obra especializada, bem como os equipamentos, ferramentas leves e manuais, equipamentos de segurança necessários a garantir um excelente desempenho e realização da obra;

3.3- A CONTRATADA se obriga a pagar pontualmente todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação ao seu pessoal e/ou terceirizados, de acordo com a legislação vigente, se responsabilizando ainda, pela segurança e higiene no trabalho, durante a execução deste Contrato.

6

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

JAT
ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

3.4- A CONTRATADA é responsável pela segurança, saúde e prevenção de acidentes de trabalho do pessoal encarregado para execução dos serviços contratados, devendo exercer severa vigilância para obediência do que determinar, bem como, assegurar a prevenção contra acidentes coletivos que possam vir causar danos e/ou prejuízos a pessoas e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

3.5 - Manter o lugar da obra limpo e bem sinalizado em caso da existência de algum elemento que possa caracterizar algum risco a qualquer um.

3.6 - Suprir a obra de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários;

3.7 - Executar os serviços de acordo com o projeto (plantas, cortes, fachadas), especificado no memorial descritivo anexo I do contrato entregue pelo CONTRATANTE;

3.8 - Evitar todo tipo de desperdício;

3.9 - Fornecer aos funcionários as ferramentas necessárias para a construção da obra;

4.0 - Se ocorrer modificações para mais ou para menos no projeto e/ou especificações dos serviços, o mesmo será ajustado às novas condições;

4.1 - Acatar e cumprir todas as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de NormasTécnicas) e de ordem geral na construção da obra no termo e modo determinado pelo responsável técnico, que deverá fazê-lo por escrito, bem como preceitos técnicos em geral.

4.2 - Em caso da parada de obra por um período superior a trinta (30) dias, desde que não seja por força maior, o CONTRATANTE terá o direito de suspender os devidos pagamentos, assim como este contrato, sem aviso prévio, sem incorrer quaisquer multas contratuais e será aplicada à CONTRATADA uma multa aqui pactuada de 10% do valor total do contrato.

4.3 - O Controle de qualidade garantirá o produto final.

4.4 - Todo material adquirido pela CONTRATANTE, deverá ser inspecionado pela CONTRATADA no ato do recebimento, ficando assim a CONTRATADA responsável pelo zelo, pela manutenção e a correta aplicação dos mesmos.

6

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

JAT
ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

4.5 - A CONTRATADA será responsável pela correta execução e aplicação dos materiais, ficando isenta de responsabilidades causadas por materiais de acabamento de má qualidade, ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à mão de obra.

4.6- É de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todos os colaboradores, mediante os repasses dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE.

4.7 - Caberá a contratada responder pelos eventuais erros, omissões, dolo ou culpa e etc... cometidos (omissiva ou comissivamente) no exercício de suas funções, devendo os serviços contratados serem prestados com a diligência e excelência que a CONTRATADA dispões.

Cláusula IV

Da responsabilidade da Contratante

4.0 Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer para a CONTRATADA, os materiais para a execução dos serviços contratados, sendo faturados diretamente pela CONTRATANTE;

4.1 Será também de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar para que a CONTRATADA possa executar os serviços, de modo que deve fornecer pontos de água, luz e WC, sendo, portanto, de sua responsabilidade.

4.2 No caso de ser necessário acrescentar reformas e modificações nas instalações, as mesmas serão realizadas mediante orçamentos específicos.

4.3 – A CONTRATANTE deve cumprir com o pactuado no presente contrato, devendo arcar com os pagamentos convencionados, bem como, disponibilizar para a CONTRATADA o necessário para a execução dos serviços, conforme pactuado.

Cláusula V

Do prazo e Da multa

5.0 – O prazo para entrega dos serviços contratados é de 180 (cento e oitenta) dias, após a integração de toda a equipe técnica da obra. Frisa-se, que o presente contrato começa a ter vigor a partir da assinatura do mesmo e após a

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

Ordem de Serviço autorizada pela contratada. Vale ressaltar, que qualquer atraso na entrega e fornecimento de materiais, acarreta diretamente no prazo final da obra, podendo esse ser prorrogado sem oneração a CONTRATADA.

5.1 - Caso ocorra qualquer evento de Caso Fortuito ou Força Maior, devidamente justificado e comprovado, que venha a afetar a capacidade da CONTRATADA em atender suas obrigações objeto deste Contrato, a Parte que reivindicar Caso Fortuito e Força Maior, compromete-se a enviar seus melhores esforços para minimizar as consequências e prejuízos ocasionados pelos mesmos no cumprimento de suas obrigações contratuais. Serão considerados Caso Fortuito ou Força Maior, conforme previsto no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, aqueles eventos imprevisíveis e inevitáveis, desde que, não causados por erro, culpa ou dolo de qualquer das Partes, seus empregados ou fornecedores;
Na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, caso haja interesse na continuidade dos serviços, as Partes comprometem-se a negociar a prorrogação das datas planejadas para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pelo número de dias necessários à recuperação do atraso decorrente do evento.

5.2 – No caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato, por qualquer das partes, a parte que der causa a rescisão contratual, arcará com a multa de 15% (quinze) por cento, sobre o valor do contrato.

Cláusula VI

Das Vistorias

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e vistoriar a OBRA quando bem entender e achar conveniente, independentemente de autorização da CONTRATADA, a fim de aferir a mesma. Caso haja a necessidade de refazer algum serviço que por ventura a CONTRATANTE julgue inadequado, os custos adicionais referentes ao refazimento do trabalho serão de responsabilidade total da CONTRATADA.

Cláusula VII

Das Modificações da Construção

A CONTRATANTE poderá alterar o projeto, com todos os detalhes técnicos fornecidos pelo profissional responsável pela autoria do projeto, e todos os custos desta modificação serão previamente fornecidos pela CONTRATADA e pagos imediatamente pela CONTRATANTE para a execução do serviço de alteração.

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

JAT
ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

Cláusula VIII

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que poderão surgir na interpretação do presente Contrato, ficando desde já, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rondonópolis-MT, 17/04/2023.

FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA LAGOA
Gustavo Michels Bongiolo

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CREA MT 47426
JÚLIO CÉSAR TAVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL / CREA MG 217633

---------- ----------

Testemunha

Rua Ariadne Feltrin Campos, 283 – Vila Aurora II – Rondonópolis / MT. CEP: 78740-114
e-mail: compras@engenharia.com / julio@engenhariajat.com (66) 3026-2323 / 99937-5248

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:00
Número do documento: 24112511372403300000164218522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372403300000164218522
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:25

CONTRATO Nº 00200/ADM/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº 6.850/2024
Processo Licitatório nº
Concorrência nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON,** portador da Cédula de Identidade ******902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.******-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** neste ato representado pelo **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº ****09 SSP/MT e do CPF n° 572.***.***-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ Nº **34.299.045/0001-20**, estabelecida na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Telefone (66) 98147-7431, e-mail: julio@engenhariajat.com, doravante de denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo representante legal, **Sr. JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA,** portador do documento de identidade de RG n. MG 12****8 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 016******70, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução indireta, **Empreitada Por Preço Global,** regendo–se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam–se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DISTRITO DE PROGRESSO,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, constantes do processo da licitação **Concorrência nº. 026/2024** do **Processo Administrativo nº. 6850/2024** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) ANEXOS dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito)** meses contados do(a) da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, ANEXOS a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Fica restringida a SUBCONTRATAÇÃO de acordo com os termos abaixo:

4.1.1. Será admitida a subcontratação de serviços, ao percentual máximo de **30%** do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, e previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.2. A subcontratação não é obrigatória, e deverá ser analisada pela FISCALIZAÇÃO, caso se concretize;

4.1.3. A subcontratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal integrante da subcontratação, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

4.1.4. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4.1.5. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e os que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO. Tais como: uniformes, coletes, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas, entre outros.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo–lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e fiscal do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 3.105.916,00 (Três milhões, cento e cinco mil e novecentos e dezesseis reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

se definidos no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projeto Básico e Executivo, ANEXO a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/07/2024**.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (Março/2024), SINCRO (Janeiro/2024).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC–DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus ANEXOS;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida garantia.
8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus ANEXOS, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá–lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar–se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar–se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo–lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá–los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou obra, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando–os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante, quando for o caso.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Quando o objeto do contrato exigir, utilizar somente matéria–prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Quanto for aplicável, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá–lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:01
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d ´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR–10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR–10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite–se, Licença

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

Ambiental de Operação etc.).
9.44. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.
9.45. Outras obrigações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Executivo e Memoriais Descritivos.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa–fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá–los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades previstas em seus quatro incisos, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.3. No caso de opção pelo seguro–garantia, o contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (artigo 96, §3° da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro–garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro–garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro–garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.07 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro–garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, agência 7138–2, conta corrente 8746.7, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga–se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
b) Caso se trate da modalidade seguro–garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
11.16. Extinguir–se–á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias conforme CRONOGRAMA em ANEXO, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ficha 2967
020903 - Manutenção e Infraestrutura
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento
15.451.0026.2907.0000 - Construção e Manut., de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização será feita pelo Departamento de Engenharia da SINFRA e consistirá em

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinentes.
14.2. Para fiscalização do presente contrato indicamos os servidores:

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura – Portaria nº 115/2024 de 24/10/2024
Supervisor do Contrato: **Fellipe Oliveira Gomes**, 056******08 e matrícula: 18468-1;
Fiscal do Contrato: **Edson José da Silva Filh**o, 024******07 e matrícula: 18515-1;
Suplente do Fiscal de Contrato: **Maria Eduarda da Silva Maia,** 063******21 e matrícula: 20513-1;
Fiscal da Obra: **Celso Júnior Ferreira Carvalho,** 027******31 e matrícula: 21201-1;
Suplente do Fiscal de Obra: **Arthur Augusto Beato Ximenes de Melo**, 069******06 e matrícula: 20557.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023
15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem–se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. Eventuais alterações contratuais reger–se–ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou 50% para o caso de acréscimo, caso se trate de reforma de edifício.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar–se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 10% do

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.**

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**.**

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar–se–á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando–se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)**.**

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)**.**

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo–lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam–se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E DO FORO CONTRATUAL

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra-MT, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MAGNO CÉSAR FERREIRA
Interveniente

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Contratada

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120 Assinado de forma digital por J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:34299045000120 Dados: 2024.10.29 13:14:30 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.10.29 13:15:15 -04'00'

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372509800000164218526
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372509800000164218526
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:26

O.S: 041-2024

Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº	**00200/ADM/2024**
Contratante	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / MT CNPJ: 03.788.239/0001-66**
Empresa Contratada	**J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.299.045/0001-20**
Representante da Empresa	**JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA RG: 12.239.078 PCMG/MG e CPF: 016.641.956-70**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DISTRITO DE PROGRESSO**
Valor da Obra	**R$ 3.105.916,00 (Três milhões, cento e cinco mil e novecentos e dezesseis reais)**
Data da Assinatura do Contrato	**23/10/2024 – PORTARIA 0124/2024**
Prazo de Execução	**120 (Cento e vinte) DIAS**
Endereço da Obra	**DISTRITO DE PROGRESSO, NAS RUAS: RUA AUGUSTO; RUA DIVA MARTINS JUNQUEIRA; RUA BRASIL; RUA SÃO JOÃO; RUA SÃO PEDRO; RUA CUIABÁ; AV. MATO GROSSO, S/N – TANGARÁ DA SERRA - MT**
Coordenadas Geográficas	**Lat. 14º39'32.62"S Long. 057º21'46.14"O**
Processo Licitatório	**Processo Administrativo Nº 6.850/2024 Concorrência Nº 026/2024**
Recurso	**PRÓPRIO**

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO CESAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE

VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS
FISCAL DA OBRA

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372665100000164218527
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372665100000164218527
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 955/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** E A EMPRESA **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº 34.299.045/0001-20.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.540/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - Diamantino/MT - CEP 78.400-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 0289375- 4 SSP/MT e CPF Nº. 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE",** e a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 34.299.045/0001-20, situada na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 403, sala 10 no bairro Vila Aurora II, cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.740-114, telefone (66) 8147-7431, e-mail: jcitaveira@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, portador do CPF nº 016.641.956-70 e RG nº MG 12239078 SSP/MG, denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista o que consta no processo n.º 2.662/2023 resolvem celebrar o presente CONTRATO e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, observará ainda as legislações vigentes pertinentes ao objeto contratado e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Concorrência n.º 002/2024 o e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, de acordo com item 10.1.2 do Termo de Referência

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372738300000164218530
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372738300000164218530
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:27

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o interesse público, mediante termos aditivos, por períodos subsequentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, observado o interesse público e a justificativa da contratada, até o limite final do prazo de vigência contratual.

2.3 **O prazo de execução será de 04 (quatro) meses**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com item 10.1.1 do Termo de Referência.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.5 Na instrução processual para deliberação sobre a prorrogação deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.5.1 O pedido de prorrogação seja de iniciativa da contratante;

2.5.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.5.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.5.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.814.595,98 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão no exercício de 2023 com a seguinte dotação orçamentária:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372738300000164218530
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372738300000164218530
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:27

Secretaria	Dotação	Cód. Reduzido
Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.001.15.451.0100.10479.4490510000.1500000000	386
	04.001.15.451.0100.10479.4490510000.2701000000	909

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 12** do Termo de Referência**.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os critérios de reajustamento estão previstos no **item 13** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A apresentação da garantia é obrigatória e o contratado poderá optar qualquer uma das previstas no § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/2021. A Execução da garantia obedecerá aos critérios estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, **nos itens 10 e 11.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **nos itens 11.6 e 11.7.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372738300000164218530
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372738300000164218530
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:27

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses de extinção do contrato e seus efeitos estão dispostos no CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA utilizar a presente contratação para fins publicitários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS da Lei nº 14.133/2021**.**

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Diamantino da Justiça Estadual de Mato Grosso.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Diamantino, 17 de junho de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372738300000164218530
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372738300000164218530
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:27

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONRATANTE

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 34.299.045/0001-20
Rep. Legal **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**
CPF Nº 016.641.956-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BUENO BATISTONI
CPF – 048.736.711-16

SANDRA BERENICE WAGNER
CPF – 724.887.430-20

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:02
Número do documento: 24112511372738300000164218530
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112511372738300000164218530
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 25/11/2024 11:37:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1021586-59.2024.8.11.0000

Número Único: 1021586-59.2024.8.11.0000
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto: [Recuperação judicial e Falência]
Relator: Des(a). SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Turma Julgadora: *[DES(A). SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, DES(A). MARCIO APARECIDO GUEDES, DES(A). NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO]*

Parte(s):
[RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - CPF: 444.850.181-72 (ADVOGADO), BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (AGRAVANTE), JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78 (AGRAVADO), J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.299.045/0001-20 (AGRAVADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 14.921.092/0001-57 (CUSTOS LEGIS), ANTONIO FRANGE JUNIOR - CPF: 459.447.501-97 (ADVOGADO), ARTHUR RICHA SALOMAO - CPF: 124.105.047-36 (ADVOGADO), PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - CPF: 438.284.118-60 (ADVOGADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.**

E M E N T A

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE PROTESTOS E REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA. CONDICIONALIDADE À NOVAÇÃO DECORRENTE DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

I. Caso em exame

1. Recurso de apelação interposto contra decisão de primeiro grau que, ao

deferir o processamento da recuperação judicial, determinou a suspensão dos apontamentos e registros de inadimplência nos órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protesto.

II. Questão em discussão

2. Discute-se se a suspensão dos protestos e anotações negativas do nome da empresa devedora pode ser determinada a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, antes da homologação do plano.

III. Razões de decidir

3. Conforme jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial, o deferimento do processamento da recuperação judicial não implica automaticamente o cancelamento dos registros de inadimplência e protestos.

4. A novação das dívidas, que pode sustar os efeitos dos protestos e registros, ocorre somente após a homologação do plano de recuperação judicial, quando então a reorganização financeira do devedor se concretiza com a anuência dos credores.

5. Desse modo, até a homologação do plano, permanece a validade dos registros de inadimplência e protestos.

IV. Dispositivo e tese

6. Recurso provido para autorizar a suspensão dos apontamentos e anotações negativas até a eventual homologação do plano de recuperação judicial. Tese de julgamento: "A suspensão dos protestos e registros de inadimplência contra empresa em recuperação judicial condiciona-se à homologação do plano de recuperação, que consubstancia a novação das dívidas."

Dispositivos relevantes citados: Lei 11.101/2005, arts. 6º e 59; CPC, art. 219.

Jurisprudência relevante citada: STJ, Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ; TJ-MT, AI 1004543-12.2024.8.11.0000, Rel. Des. Serly Marcondes Alves, j. 22.05.2024.

R E L A T Ó R I O

Recurso de apelação cível interposto por **BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.** contra decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação Judicial n. 1010267-85.2024.8.11.0003, da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis movida por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** que deferiu o processamento da recuperação judicial, determinando a suspensão dos apontamentos do nome da parte nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc.).

Defende que a jurisprudência compreende que a manutenção da inscrição dos débitos em nome das recuperandas em órgãos de proteção ao crédito é devida, mesmo porque o direito material dos credores é mantido. Também que "o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial, com o seguinte texto: "O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos". Nesta senda, é de se concluir que a possibilidade de suspensão/cancelamento das inscrições nos órgãos restritivos de crédito é SOMENTE quando da concessão da recuperação judicial, após a aprovação do plano pelos credores, quando opera então em novação da dívida.".

Requer seja dado provimento ao recurso, reformando-se a decisão de modo a permitir a manutenção do nome das recuperandas nos cadastros de proteção ao crédito, até que eventualmente haja a novação das dívidas em face da recuperanda por meio da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Contrarrazões pelo desprovimento do recurso.

A PGJ declarou que não se justifica a intervenção do Ministério Público nos autos.

É o relatório.

V O T O R E L A T O R

Conforme relatado, cuida-se de Recurso de apelação cível interposto por **BANCO RADESCO S/A, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.** contra decisão proferida nos autos da Ação de

Recuperação Judicial n. 1010267-85.2024.8.11.0003, da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis movida por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** que deferiu o processamento da recuperação judicial, determinando a suspensão dos apontamentos do nome da parte nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc.).

O STJ tem entendimento de que o nome da empresa em recuperação judicial não deve ser excluído dos cadastros de inadimplentes, consoante Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ:

> "DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE. EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ".

No mesmo sentido, a jurisprudência deste Egrégio Sodalício:

> "RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÃO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO QUE SUSPENDE APENAS O CURSO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA O DEVEDOR – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. O deferimento do processamento da recuperação judicial não alcança os créditos inadimplidos e que ainda não foram judicializados, sendo que apenas a homologação do plano de recuperação judicial, aprovado pela assembleia geral de credores, tem o condão de realizar a novação e sustar a inadimplência que gerou os apontamentos e protestos, fase ainda não alcançada no processo em exame."(TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1004543-12.2024.8.11.0000, Relator: SERLY MARCONDES ALVES, Data de Julgamento: 22/05/2024, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/05/2024)

> "RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INDEFERIMENTO DE SUSPENSÃO DAS ANOTAÇÕES RESTRITIVAS E BAIXA DOS PROTESTOS EM NOME DO POSTULANTE À RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ALEGAÇÃO DE QUE AS CHANCES DE SUPERAÇÃO DA CRISE QUE ESTARIAM ATRELADOS À CREDIBILIDADE DE SEU SCORE – ENUNCIADO 54 DA I JORNADA DE DIREITO COMERCIAL CJF/STJ – SUSTAÇÃO DAS NEGATIVAÇÕES QUE SE CONDICIONAM À NOVAÇÃO DOS DÉBITOS DO RECUPERANDO, DECORRENTES DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – FEITO RECUPERACIONAL QUE SE ENCONTRA NA FASE DE PERÍCIA PRÉVIA – INVIABILIDADE DA SUSTAÇÃO DAS RESTRIÇÕES - RECURSO DESPROVIDO. Segundo o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ, "o deferimento do

processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos". Aliás, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no sentido de que a suspensão dos efeitos dos protestos e dos apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito somente tem cabimento quando a novação efetivamente surtir seus efeitos, vale dizer, quando, enfim, for homologado o plano de recuperação judicial aprovado pela maioria dos credores. Se ainda não foi deferido pelo juízo da causa sequer o processamento da recuperação, tendo sido designado expert para o procedimento de constatação prévia, escorreita a decisão que indefere o pedido de sustação das negativações e protestos em nome do postulante à recuperação." (N.U 1022239-95.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, MARILSEN ANDRADE ADDARIO, Segunda Câmara de Direito Privado, Julgado em 06/12/2023, Publicado no DJE 12/12/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DETERMINOU A SUSPENSÃO DAS ANOTAÇÕES NEGATIVAS E PROTESTOS REALIZADOS EM NOME DA RECUPERANDA – IMPOSSIBILIDADE – PRECEDENTES DO STJ – AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no sentido de que a suspensão dos efeitos dos protestos e dos apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito somente tem cabimento quando a novação efetivamente surtir seus efeitos, vale dizer, quando, enfim, for homologado o plano de recuperação judicial. O Enunciado 54 aprovado na I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ, o qual dispõe que "o deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos". No caso em apreço, não houve aprovação do plano de recuperação judicial, tampouco homologação judicial, sendo que a decisão recorrida, além de deferir o processamento da recuperação judicial à agravante, suspendeu as ações e execuções promovidas contra a empresa requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º,do artigoo 6º" (N.U 1015585-92.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, SEBASTIAO DE MORAES FILHO, Segunda Câmara de Direito Privado, Julgado em 01/11/2023, Publicado no DJE 07/11/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO – CONTAGEM DOS PRAZOS – DIAS CORRIDOS – PRAZO PROCESSUAL – DIAS ÚTEIS - SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES EM CADASTROS DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A regra de contagem dos prazos processuais em dias úteis, nos termos do art. 219 do CPC, continua aplicável aos processos de recuperação judicial, com exceção àqueles que ostentam natureza material e devem ser contados em dias corridos. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, devem ser mantidos os registros do nome dos devedores nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como dos tabelionatos de

protestos” (N.U 1019786-30.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, GUIOMAR TEODORO BORGES, Quarta Câmara de Direito Privado, Julgado em 08/11/2023, Publicado no DJE 14/11/2023).

Ante todo exposto, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** para autorizar a suspensão dos apontamentos do nome da parte nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc.), até que eventualmente haja a novação das dívidas em face da recuperanda por meio da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

É como voto.

28 de novembro de 2024.

MARIA TEREZA NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
REU: CREDORES

ADMINISTRADORA JUDICIAL - DRA. LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

Vistos e examinados.

PETIÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO – ID. 167952025:

Cuida-se de pedido de declaração de essencialidade de maquinários e veículo, que o grupo recuperando afirma que são essenciais para a continuidade do desenvolvimento da sua atividade empresarial.

Instada a se manifestar, a Administradora Judicial atestou a essencialidade:

"As duas retroescavadeiras (JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTHN3088767 e JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTPN3173565) são imprescindíveis à atividade fim das Recuperandas, sendo insubstituíveis para a execução de seus contratos e manutenção das operações no ramo de construção civil.

O veículo Chevrolet Onix Joy Black, embora de uso mais amplo, demonstra ser essencial ao suporte logístico das atividades, especialmente no transporte de ferramentas e funcionários, conforme documentos comprobatórios" - Id. 176350228.

Sem delongas, tem-se que a essencialidade das retroescavadeiras restou demonstrada nos autos – e está atestada pelo diligente parecer da Administradora Judicial, auxiliar do Juízo que acompanha e fiscaliza diretamente o desenvolvimento das atividades empresariais do grupo devedor.

Assim, resta evidente que, de fato, as retroescavadeiras devem ser mantidas na posse do grupo recuperando durante o prazo de blindagem – pois são essenciais ao desenvolvimento das atividades dos devedores.

Em deliberações anteriores já se assentou ser inquestionável a competência desse Juízo da Recuperação Judicial para deliberar sobre atos de constrição ou alienação de bens e/ou valores da empresa em recuperação judicial, bem como para decidir acerca da essencialidade dos mesmos.

Também já consta destes autos a afirmação sempre pontual, de que o objetivo da Lei 11.101/2005 é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores; promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o

estímulo à atividade econômica – o que só é possível se, durante o prazo de blindagem, não houver a prática de atos que importem em retirada de bens essenciais da posse dos devedores, que precisam continuar dando regular desenvolvimento às suas atividade empresariais.

Valioso repisar que são incompatíveis com a recuperação judicial os atos de constrição e/ou execução proferidos por outros órgãos judiciais, de forma simultânea com o curso da recuperação ou da falência das empresas devedoras.

Pertinente anotar, ainda, que, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.1105/2005, o credor fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais; contudo, como se lê da parte final do aludido artigo, não se permite que durante o prazo de blindagem seja promovida a venda ou a retirada, do estabelecimento da recuperanda, dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.

É que, no caso em voga, sobressai a relevância do princípio da preservação da empresa, privilegiando-se aos objetivos mais amplos de superação da crise econômico-financeira, com vistas à manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores como um todo.

Baixando o espírito da lei à hipótese em concreto, tem-se por inegável que a retirada do maquinário supra descrito, da posse do grupo recuperando, neste momento, poderá representar verdadeiro óbice ao procedimento de soerguimento, visto que se trata de bem indispensável à manutenção de suas atividades.

A jurisprudência arremata:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE PROIBIU O BANCO DE EFETUAR QUALQUER ATO DE EXPROPRIAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE – ***PRODUTOR RURAL EM RECUPERAÇÃO***

JUDICIAL *– ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11. 101/2005 –* ***APREENSÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS – IMPOSSIBILIDADE*** *– BENS ALIENADOS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conquanto o art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, faça exceção de que o credor fiduciário não se submete à recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade, o mesmo parágrafo, na parte final, estabelece não ser permitida, no lapso temporal de suspensão do art. 6º, § 4º, a alienação ou a retirada do estabelecimento comercial dos bens essenciais à atividade empresarial. No caso, evidencia-se que os bens são essenciais para os objetivos empresariais do recuperando, e, por consequência, para o desempenho das suas atividades econômico-produtivas, mormente porque atuam no ramo de que atua no agronegócio e, obviamente, necessita dos mesmos para continuar a gerar receita.*
(TJ-MT 10111487620218110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 08/09/2021, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/09/2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ESSENCIALIDADE DO MAQUINÁRIO QUE SE ENCONTRA NA SEDE DAS RECUPERANDAS****. Insurgência contra decisão que reconheceu a essencialidade da máquina sopradora para as atividades da recuperanda, de modo a possibilitar o soerguimento da empresa e a higidez do plano de recuperação judicial. Prova da essencialidade do bem. Correta a manutenção do maquinário na sede da empresa. Decisão mantida. Recurso desprovido.*
(TJ-SP - Agravo de Instrumento: 2144088-97.2023.8.26.0000 São Paulo, Relator: J.B. Paula Lima, Data de Julgamento: 15/02/2024, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 15/02/2024)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO POSSE - COMODATO - ***EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL - IMPOSSIBILIDADE DE RETIRADA DO ESTABELECIMENTO*** *- ART. 300 DO CPC - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. - Nos termos do disposto no art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão de tutela provisória de urgência requer a presença, de forma cumulativa, dos requisitos da probabilidade do direito invocado pela*

parte requerente e da existência de perigo de dano, caso o provimento jurisdicional reclamado somente seja concedido em decisão final - Verificando que os equipamentos e maquinários são essenciais à atividade empresarial, deve ser indeferida a antecipação de tutela com a consequente reforma da decisão agravada.
(TJ-MG - AI: 25896818120228130000, Relator: Des.(a) Domingos Coelho, Data de Julgamento: 23/03/2023, 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2023)

Por todo o exposto, **DECLARO A ESSENCIALIDADE DAS RETROESCAVADEIRAS descritas pela Administradora Judicial e, por consequência, DETERMINO QUE SEJAM MANTIDAS NA POSSE do grupo recuperando.**

Quanto ao veículo ONIX, entendo que a essencialidade não restou satisfatoriamente demonstrada nos autos.

Retomo que, como cediço, a teoria da essencialidade, portanto, se relaciona com hipóteses de remoção de bens da esfera de usufruto do devedor em recuperação judicial; e, como preconiza o próprio texto legal, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial durante o *stay period* .

É importante ressaltar que ESSENCIALIDADE não é sinônimo de UTILIDADE – e, nesse ângulo, ainda que o veículo tenha um caráter de evidente utilidade para o desenvolvimento das atividades operacionais do grupo recuperando, é certo que a ESSENCIALIDADE não foi comprovada, pois não há demonstração, por exemplo, de que o veículo em questão não possa ser substituído pela utilização de outros, dentro da logística empresarial desenvolvida.

Assim, neste momento processual, o que se conclui da situação fática e concreta é que o veículo em questão não pode ser declarado bem de capital essencial – por ausência de provas concretas neste sentido.

Arremato com jurisprudências:

Agravo de instrumento. Alienação fiduciária. Ação de busca e apreensão contra empresa em ***recuperação judicial****. Decisão do juízo universal que rejeita a* ***essencialidade pleiteada****. Recurso da ré. Alegação de que o veículo seria útil à manutenção da atividade empresarial da recuperanda. Não acolhimento.* ***Existência de outros bens similares que afasta a hipótese de prejuízo oriundo da retirada do bem****. Ausência de plano de pagamento dos vários débitos relacionados aos bens dito essenciais. Inadimplência que se prorroga no tempo sem qualquer contraprestação.* ***Essencialidade não reconhecida****. Decisão mantida. 1. "2. Ainda que ultrapassado o período de suspensão (stay period) a que se refere o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005****, compete ao juízo da recuperação judicial dispor acerca da essencialidade dos bens para a manutenção da atividade econômica da empresa****, mesmo que se trate de alienação fiduciária em garantia, que não estaria sujeita aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º)" (AgInt no AREsp n. 1.529.808/RS, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 8/8/2022, DJe de 15/8/2022). 2.* ***O fato de existirem outros bens de mesma categoria no patrimônio da empresa, possibilitando o manejo entre as sedes, por si só fragiliza a tese de essencialidade do bem.*** *3. Mesmo que alegadamente essenciais à sua atividade, a recuperanda ignora completamente a sua condição de inadimplente, amparando sua postura inerte – a beirar má-fé contratual – ao que dispõe o art. 49, § 3º, da Lei de Falencias, muito embora não seja possível aferir de pronto a indispensabilidade do bem à atividade empresarial. 4. Recurso conhecido e não provido. (TJ-PR 00363388320228160000 Curitiba, Relator: Luciano Carrasco Falavinha Souza, Data de Julgamento: 05/06/2023, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/06/2023).*

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECEU A ESSENCIALIDADE DE BENS DE PROPRIEDADE DAS RECUPERANDAS – IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA – SEMIRREBOQUES E DOLLYS PARA COMBOIO – ARGUIÇÃO DE QUE ***A ESSENCIALIDADE DOS BENS NÃO FOI DEMONSTRADA*** *– ACOLHIDA – INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05 EM RELAÇÃO AOS*

ITENS FINANCIADOS NAS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 538873 E 538874 – AQUISIÇÃO APENAS 5 (CINCO) MESES ANTES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ***CONSTATAÇÃO DE QUE OS BENS SERVEM COMO INCREMENTO DO NEGÓCIO, MAS NÃO PARA A SUA MANUTENÇÃO*** *– POSSIBILIDADE DE APREENSÃO – RECURSO PROVIDO (TJPR - 18ª C. Cível - 0070653-11.2020.8.16.0000 - Chopinzinho - Rel.: DESEMBARGADORA DENISE KRUGER PEREIRA - J. 21.06.2021). (TJ-PR - AI: 00706531120208160000 Chopinzinho 0070653-11.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Denise Kruger Pereira, Data de Julgamento: 21/06/2021, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/06/2021).*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO****. AÇÃO DERECUPERAÇÃOJUDICIAL.*** *INSURGÊNCIA CONTRA A PARTE DA DECISÃO EM QUE* ***SE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR DE DECLARAÇÃO DE IMPRESCINDIBILIDADE DO IMÓVEL,*** *POR INFERIR QUE A PARTE AUTORA NÃO COMPROVOU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A TUTELA PROVISÓRIA (PROBABILIDADE E URGÊNCIA).* ***ESSENCIALIDADENÃO COMPROVADA A CONTENTO.*** *AGRAVANTE QUE RECONHECE SER PROPRIETÁRIA DE OUTRO IMÓVEL. ALEGAÇÕES DE NECESSIDADE DO IMÓVEL NÃO COMPROVADAS. IMÓVEL SEDE DA EMPRESA MUITO MAIOR DO QUE AQUELE DO QUAL SE BUSCA A DECLARAÇÃO DEESSENCIALIDADE. RAZÕES RECURSAIS INSUFICIENTES PARA ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. JULGAMENTO DO MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANÁLISE DO AGRAVO INTERNO PREJUDICADA. NÃO CONHECIMENTO. (TJPR - 18ª C.Cível -0021519-83.2018.8.16.0000- Maringá - Rel.: DESEMBARGADOR ESPEDITO REIS DO AMARAL - J. 13.02.2019),*

Por fim, assento que os bens declarados essenciais (retroescavadeiras) devem ser mantidos na posse do grupo recuperando – de modo que não poderão ser alvo de constrição e, caso já tenham sido retirados da sua posse, devem ser imediatamente devolvidos.

Para o cumprimento desta decisão fica, desde já, autorizado que a Serventia Judicial expeça os documentos que se façam necessários: ofícios aos juízos por onde se processam ações interpostas em face do recuperando, para a suspensão das ações e das constrições deferidas e pendentes de cumprimento; mandado de restituição dos bens que eventualmente tenham sido apreendidos; etc.

CURSO PROCESSUAL

Tem-se dos autos que o grupo recuperando apresentou o seu plano de recuperação judicial.

E já aportou aos autos o relatório sobre o plano de recuperação judicial, apresentado pela Administrador Judicial – Id. 174653449.

O Ministério Público teve vistas dos autos e requereu a publicação do edital.

Sendo assim, prossiga-se com a expedição e publicação de edital, em conjunto, relativo ao aviso de recebimento do plano de recuperação judicial e lista de credores do administrador-judicial, forte no artigo 7º, §2º e artigo 53, §único, ambos da Lei 11.101/2005.

Intimem-se a todos desta decisão.

Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se.

Juiz(a) de Direito

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO

PROCESSO Nº 1010267-85.2024.8.11.0003

BANCO BRADESCO S.A. ("**Embargante**" ou "**Banco Bradesco**"), instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06029-900 (**Doc. 01**), vem à V. Exa., por seu advogado abaixo indicado, com fundamento no art. 1.022, II do Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da decisão de id. 177817881, nos termos expostos a seguir.

1. Tempestividade

A decisão de id. 177817881 foi disponibilizado no Diário Oficial de Justiça, em 09.12.2024, segunda-feira, e publicado, em 10.12.2024, terça-feira. Portanto, são tempestivos os presentes aclaratórios, opostos antes do término do prazo de 5 (cinco) dias, previsto no art. 1.023, CPC.

2. Breve Síntese

Trata-se de decisão proferida em 06.12.2024 que deferiu o pedido de id. 167952025, tendo determinado a manutenção de duas retroescavadeiras (JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTHN3088767 e JCB 3CX Monobloco

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

S0R3CXTTPN3173565[1]) na posse das Recuperandas, durante o prazo de blindagem, apesar da existência de garantia fiduciária, nos termos do art. 49, §3º da Lei nº 11.101/2005, pois sua essencialidade teria sido demonstrada nos autos pela Administradora Judicial (id. 166925833 e id. 176350228).

Confira-se a fundamentação do julgado recorrido:

> *"(...) Sem delongas, tem-se que a essencialidade das retroescavadeiras restou demonstrada nos autos – e está atestada pelo diligente parecer da Administradora Judicial, auxiliar do Juízo que acompanha e fiscaliza diretamente o desenvolvimento das atividades empresariais do grupo devedor.*
> *Assim, resta evidente que, de fato, as retroescavadeiras devem ser mantidas na posse do grupo recuperando durante o prazo de blindagem – pois são essenciais ao desenvolvimento das atividades dos devedores (...).*
> *Também já consta destes autos a afirmação sempre pontual, de que o objetivo da Lei 11.101/2005 é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores; promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica – o que só é possível se, durante o prazo de blindagem, não houver a prática de atos que importem em retirada de bens essenciais da posse dos devedores, que precisam continuar dando regular desenvolvimento às suas atividade empresariais.*
> *Valioso repisar que são incompatíveis com a recuperação judicial os atos de constrição e/ou execução proferidos por outros órgãos judiciais, de forma simultânea com o curso da recuperação ou da falência das empresas devedoras.*
> *Pertinente anotar, ainda, que, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.1105/2005, o credor fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais; contudo, como se lê da parte final do aludido artigo, não se permite que durante o prazo de blindagem seja promovida a venda ou a retirada, do estabelecimento da recuperanda, dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.*
> *É que, no caso em voga, sobressai a relevância do princípio da preservação da empresa, privilegiando-se aos objetivos mais amplos de superação da crise econômico-financeira, com vistas à manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores como um todo.*

[1] JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTPN3173565 alienada fiduciariamente em favor do Banco Bradesco S.A., conforme atesta a DANFE nº 9327, acostada aos autos no id. 167953346.

www.ernestoborges.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

> *Baixando o espírito da lei à hipótese em concreto, tem-se por inegável que a retirada do maquinário supra descrito, da posse do grupo recuperando, neste momento, poderá representar verdadeiro óbice ao procedimento de soerguimento, visto que se trata de bem indispensável à manutenção de suas atividades (...).*
> *Por todo o exposto,* ***DECLARO A ESSENCIALIDADE DAS RETROESCAVADEIRAS descritas pela Administradora Judicial e, por consequência, DETERMINO QUE SEJAM MANTIDAS NA POSSE do grupo recuperando (...)"****.*

Em que pese o entendimento do nobre julgador, a decisão embargada incorreu em omissão quanto a análise da essencialidade dos referidos bens, pois foi embasada em parecer genérico da Administração Judicial, destituído de análise e fundamentação apropriada, não tendo restado alternativa a esse credor fiduciário senão a oposição dos presentes aclaratórios.

3. Omissões da decisão embargada

O art. 1.022, parágrafo único, inciso I do Código de Processo Civil preceitua a existência de omissão na decisão que deixar de se manifestar sobre ponto ou questão o qual devia se pronunciar de ofício ou a requerimento. *In verbis*:

> "Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:
> I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
> **II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;**
> III - corrigir erro material.
> Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:
> I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;
> II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º ".

Nesse sentido, a decisão embargada incorreu em omissão, pois não houve análise da essencialidade dos bens mantidos na posse da recuperanda, sendo certo que, por ser uma medida excepcional, a essencialidade deve ser comprovada nos autos, o que não ocorreu no caso em comento.

www.ernestoborges.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

O art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005 preceitua como regra a conservação dos direitos do proprietário fiduciário sobre a coisa e a sua não submissão aos efeitos da recuperação judicial, sendo, portanto, a excepcionalidade a vedação da venda ou retirada dos bens essenciais à atividade empresarial do estabelecimento do devedor.

Confira-se o teor do r. dispositivo legal:

> *"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º* ***Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis****, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio****,* ***seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial****".*

Nesse sentido, r. *decisium* se pautou exclusivamente no parecer da Administração Judicial que, por sua vez, também não apresentou análise mínima e fundamentada da essencialidade dos bens. Confiram-se os trechos da suposta fundamentação apresentada no Relatório Inicial da A.J. de id. 166925833:

> *"6. ESSENCIALIDADE DOS BENS*
>
> *Em decisão proferida no dia 16/06/2024, id. 162473032, o r. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial das Devedoras, nomeando a peticionante para atuar como administradora judicial, consignando todas as suas incumbências.*
>
> *No item 2 da decisium, determinou que esta Auxiliar se manifeste sobre o pedido de essencialidade dos bens: (...).*
>
> *O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento consolidado de que um bem essencial deve ser um bem corpóreo, móvel ou imóvel, que participa*

www.ernestoborges.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

diretamente do processo produtivo e que está sob posse da empresa. Além disso, estabelece-se que tal bem não pode ser perecível nem consumível.

As Recuperandas atuam no ramo da construção civil, de modo que a maior parte dos bens relacionados são inerentes aos móveis que compõe o escritório, maquinários e ferramentas para desenvolvimento da atividade. (...)

Por fim, entende esta Auxiliar pela essencialidade dos seguintes bens: (i) Strada adventure cd, branca, cabine dupla, álcool/gasolina - Placa: RAK-0D28; (ii) Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QNX -2G05; (iii) Saveiro rb mbvs, branca, carroceria aberta, álcool/gasolina - Placa: QBS-3E58; (iv) Gol 1.0, preta, passageiro automóvel, álcool/gasolina - Placa: JXH-8F56; (v) Retroescavadeira e pá carregadeira frontal - JCB; (vi) Hidro-semeadura - vtec-2, laranja, carga reboque, tanque - VERDETEC; (vii) Ferramentas de uso computadores e periféricos; (viii) Mesas; (ix) Cadeiras; (x) Objetos de copa e cozinha; (xi) Poltronas; (xii) Armários; E (xiii) o imóvel de matrícula n. 113.713 do CRI de Rondonópolis/MT".

Instado a se manifestar especificamente sobre as retroescavadeiras JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTHN3088767 e JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTPN3173565, o AJ se limitou a afirmar que:

> *"Tais equipamentos são diretamente vinculados à atividade-fim das Recuperandas, que operam no setor de construção civil. Assim, sua utilização é indispensável para a execução de obras e prestação de serviços, configurando-se como bens essenciais à consecução do objeto social. (...)*
>
> *Diante das características dos bens e da documentação apresentada, esta Administradora Judicial conclui que:*
>
> *As duas retroescavadeiras (JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTHN3088767 e JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTPN3173565) são imprescindíveis à atividade fim das Recuperandas, sendo insubstituíveis para a execução de seus contratos e manutenção das operações no ramo de construção civil"* (id. 176350228).

Inexistem nos autos quaisquer relatórios dos dias e horários de uso dos equipamentos, registros dos funcionários responsáveis pela sua utilização, relatórios de resultados práticos ou avaliação técnica de quantos bens são necessários à continuidade da operação, ou seja, não há qualquer comprovação da essencialidade. De modo que, é possível e até provável que tais bens não sejam imprescindíveis às atividades das Recuperandas.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a simples alegação de que o bem é essencial não é suficiente para a sua declaração pelo Juízo, sob pena de banalização do instituto, sendo necessária a sua comprovação nos autos:

> *"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÚCAR PARA EXPORTAÇÃO. GARANTIA FIDUCIÁRIA SOBRE IMÓVEIS RURAIS. EXECUÇÃO. CRÉDITO EXCLUÍDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005. 1.* ***Em face da regra do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária. 2. Hipótese em que os imóveis rurais sobre os quais recai a garantia não são utilizados como sede da unidade produtiva, não se tratando de bens de capital imprescindíveis à atividade empresarial das devedoras em recuperação judicial, tanto que destinados à venda no plano de recuperação aprovado****. 3. Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo de Direito da 25ª Vara Cível de São Paulo para prosseguimento da execução.*
>
> *[trecho do acórdão]*
>
> *Tendo por base a parte final do dispositivo, que impede a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, a jurisprudência desta Corte, inspirada no princípio da preservação da empresa, tem estabelecido* ***hipóteses em que se abre exceção à regra da não submissão do crédito garantido por alienação fiduciária ao procedimento da recuperação judicial****.*
>
> *(...) Voltando à análise do caso ora sob julgamento, observo que* ***não alega a suscitante peculiaridade alguma que possa justificar seja feita exceção à regra legal de que os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetem à recuperação judicial****. Não se cuida do imóvel em que situada a unidade produtiva da empresa e nem de maquinários utilizados na atividade empresarial ou de bens integrantes do seu estoque. Alega a suscitante, apenas, que o prosseguimento da execução prejudica o êxito da recuperação judicial, na medida em que torna os imóveis dados em alienação fiduciária "indisponibilizados para negociação" (e-STJ fls. 5-6).*
>
> *É certo que a disponibilidade de recursos financeiros é essencial à atividade produtiva, esteja a empresa em recuperação judicial ou não. Nenhum patrimônio é supérfluo, especialmente para empresa em situação de crise.*
>
> *(...) Considerar que a mera intenção de "fazer caixa", mediante a venda dos imóveis alheios (de propriedade do credor fiduciário), possa justificar exceção à regra do art. 49, § 3º, implicaria, data maxima venia, tornar sem substância o*

www.ernestoborges.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

> *regime legal da propriedade fiduciária, uma vez que, repita-se, recursos financeiros sempre serão essenciais à recuperação de qualquer empreendimento.*
>
> *Em face da regra do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, devem, pois, ser excluídos dos efeitos da recuperação judicial os créditos de titularidade da interessada que possuem garantia de alienação fiduciária.*
>
> (STJ, CC nº 131656, Min. Rel. Maria Isabel Gallotti, julgado em 08.10.2014)

No mesmo sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Mato Grosso, conforme se extrai da ementa do julgado abaixo indicado:

> "AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO LIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE CAMINHÃO DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA – LIMINAR INICIALMENTE DEFERIDA - POSTERIOR REVOGAÇÃO EM RAZÃO DE TER SIDO DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS DEVEDORAS – IRRESIGNAÇÃO DO BANCO CREDOR – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DO BEM – LIMINAR RECURSAL DEFERIDA – INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS – DESACOLHIMENTO – ESSENCIALIDADE NÃO DEMONSTRADA – RECURSO DESPROVIDO. NÃO TENDO SIDO DEMONSTRADA NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO DA ESSENCIALIDADE DO BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA A CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DEVEDORAS RECUPERANDAS, IRRETOCÁVEL A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERE LIMINAR RECURSAL PARA A REATIVAÇÃO DA ORDEM DE BUSCA E APREENSÃO".
>
> (TJMT, Agravo de Instrumento nº 1000878272020811000, RELATOR: MARILSEN ANDRADE ADDARIO, DATA DE JULGAMENTO: 13/05/2020, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/05/2020).

Considerando que não houve qualquer comprovação da essencialidade dos r. bens, é inviável a manutenção da posse das Recuperandas durante o *stay period*, uma vez que a mera alegação não exime as Requerentes da devida comprovação da essencialidade, que não pode ser presumida.

Vale consignar, ainda, que a alienação fiduciária constitui mecanismo válido de garantia que regula as operações de concessão de crédito, muitas vezes, inclusive, com juros mais baixos, de modo que a sua mitigação pelo Judiciário, mesmo que temporária, provoca desequilíbrio contratual e insegurança jurídica.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

Assim, os vícios acima indicados devem ser sanados e a decisão embargada revisada, pois baseada em parecer genérico, sem a devida fundamentação e comprovação da essencialidade dos r. bens, nos termos determinados pela legislação e jurisprudência.

4. Dos Pedidos

Diante do exposto, pede-se que os presentes embargos de declaração sejam recebidos e providos, com efeitos infringentes, para que os vícios indicados sejam sanados.

Por oportuno, requer que todas as intimações e publicações sejam encaminhadas ao advogado **Renato Chagas Corrêa Da Silva - OAB/MT 8.184-A,** sob pena de nulidade, conforme preconiza o **art. 272, § 2º e § 5º do CPC**.

Pede deferimento.

Rondonópolis/MT, 16 de dezembro de 2024.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - OAB/MT 8.184-A

www.ernestoborges.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615344946500000166599745
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615344946500000166599745
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:51

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO DESIGNADO
OSASCO-SP - TEL 3682-9500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove (28/10/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 214.088/19-4, em 16/04/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 277.756/18-2, em 09/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/05/2019, autenticidade nº 116775238, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **160**. **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 460.027/19-0, em 28/08/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 460.028/19-4, em 28/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123049659, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **200**. **3º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.568/19-8, em 11/07/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120518251, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **010**. **4º) BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 265.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do *referido* Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 14/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 445.208/19-3, em 19/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123131553, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **057**. **5º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-6, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 01/10/2019, autenticidade nº 124136389, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **068**. **6º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 320.396/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 347.693/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120777884, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **025**. **7º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 21/06/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003755614-007, em 11/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade

06732602015337 000446168-4

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 16/09/2019, protocolo nº 00-2019/555296-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **065**. **8º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 315.543/18-8, em 05/07/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 17/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.996/19-6, em 29/01/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112595271, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **106**. **9º) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 92.682.038/0001-00, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003647608, em 11/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/460979-0, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **031**. **10º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.503.129/0001-00, NIRE 31207022645, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 15/10/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7338041, em 06/06/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº C190001522259 emitida no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **185**. **11º) BRADESCO SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 92.693.118/0001-60, NIRE 33300159541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003516947, em 13/02/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 29/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. sob nº 00003638397, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24/06/2019, protocolo nº 00-2019/354090-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **006**. **12º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 07/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 423.505/19-1, em 06/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 471.340/19-4, em 04/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123129250, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **026**. **13º) BANCO LOSANGO S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.254.319/0001-00, NIRE 33300316906, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20010-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3677758, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 17/07/2019, protocolo nº 00-2019/420860-5, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **013**. **14º) BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.818/0001-00, NIRE 35300349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 396.297/19-5, em 19/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121660557, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **027**.**15º) ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.382.421/0001-97, NIRE

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

2º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP ANTONIO CARLOS ZANOTTI TABELIÃO DESIGNADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.267/19-3, em 29/07/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sócias Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 29/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121673973, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **032**. **16º) BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.581/0001-14, NIRE 35221360939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 401.140/19-2, em 26/07/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121708450, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **005**. **17º) BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 279.179/18-2, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/19-9 em 06/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/07/2019, autenticidade nº 119679177, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **186**. **18º) NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião das Sócias Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2019, autenticidade nº 120118692, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **033**. **19º) SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 362.690/19-4, em 12/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120778404, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **034**. **20º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121725401, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **002**. **21º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 24/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.157/18-9, em 04/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião das Sócias Cotistas datada de 24/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 267.737/18-0, em 07/06/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 12/06/2019, autenticidade nº 118638889, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **001**.**22º) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 28/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 431.192/19-4, em 13/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

06732602015337 000446169-2

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

site da JUCESP em 23/08/2019, autenticidade nº 122200179, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **007**. **23º) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.746.455/0001-78, NIRE 35300360249, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 27/12/2018, e registrada na JUCESP sob nº 255.859/19-3, em 14/05/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 10/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 255.860/19-5, em 14/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118361390, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **008**. **24º) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.151.291/0001-78, NIRE 33300284958, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n° 555, 20º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 14/01/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003639589-002, em 04/06/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8° do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/09/2019, protocolo nº 00-2019/550650-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **062**. **25º) KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41300015341, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184906369 em 26/09/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 195439082, consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **069**. **26º) KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.638.022/0001-94, NIRE 41300003955, com sede na Rua Presidente Pádua Fleury, nº 680, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-240, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 26/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183002512, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 26/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada datada de 12/07/2019, autenticidade nº 193724340, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **022**. **27º) BRADESCO – KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.229.246/0001-10, NIRE 35300138767, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.284/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 03/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122818596, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **055**. **28º) KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 30/04/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.162.154, em 12/06/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **035**. **29º) SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345312, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.755/19-3 em 29/01/2019, neste ato *representado nos termos* da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 06/09/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20175796645, em 08/12/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/2018 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112596841, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **070**. **30º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO DESIGNADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, e registrada na JUCESP sob nº 256.472/18-0, em 30/05/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118364699, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **023**. **31º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 08/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.686/19-5, em 11/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121730019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **024**. **32º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 05/07/2019, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **196**. **33º) FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 25/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **028**. **34º) BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE realizada em 21/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 446.812/19-5, em 20/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE realizada em 21/06/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123068176, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **018**. **35º) BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 344.127/18-7 em 19/07/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 344.128/18-0 em 19/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120510900, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **014**. **36º) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.014.747/0001-35, NIRE 33300166513, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, sala 601 parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-040, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 23/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003235166, em 27/07/2018, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO de 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/465662-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **036**. **37º) CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 28/04/2017, registrado na JUCESP sob nº

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

423.791/17-5, em 14/09/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 385.062/18-7, em 14/08/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/08/2019, autenticidade nº 121276531, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **037**. **38º) SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.750/0001-40, NIRE 35228851601, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 468.678/19-0, em 30/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 296.490/19-2, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123115794, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **038**. **39º) BBC PROCESSADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.521/0001-80, NIRE 35300187687, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana II, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2016, registrado na JUCESP sob nº 403.436/16-3 em 19/09/2016, neste ato representado nos termos do Artigo 20 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE datada de 31/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 155.715/19-7 em 15/03/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/04/2019, autenticidade nº 115080795, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **039**. **40º) BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35300413245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP. CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 25/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 471.103/19-6, em 04/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 25/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 242.109/19-6, em 02/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123119026, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **040**. **41º) KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 30.458.178/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 05/09/2017, registrado na JUCESP sob nº 579.881/17-9 em 26/12/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 344.585/19-0, em 01/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121720734, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **041**. **42º) KIRTON GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631386, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, mezanino, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.789/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122819949, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **042**. **43º) INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 07.926.287/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR. CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.125.900, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 10/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.157.808, em 07/03/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **043**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 117782 - SSP/MS, CPF sob nº 444.850.181-72, OAB sob nº 5871/MS, OAB sob nº 8184-A/MT, OAB sob nº 28.449/GO, OAB sob nº 45892/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renato@ernestoborges.com.br; **2. ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 446849 - SSP/MS, CPF sob nº 445.515.251-20, OAB sob nº 6651-

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

B/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email ebns@ernestoborges.com.br; **3. RENATA GONÇALVES TOGNINI FAVALLI**, brasileira, casada, advogada, RG nº 907366 SSP/MS, CPF sob nº 002.718.971-63, OAB sob nº 11521/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renata@ernestoborges.com.br; **4. BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 129.985-4 - SSP/MS, CPF sob nº 966.587.381-49, OAB sob nº 13.116/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email bernardo@ernestoborges.com.br; **5. PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1274450 - SSP/MS, CPF sob nº 013.519.621-32, OAB sob nº 70077/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email priscila.camargo@ernestoborges.com.br; todos integrantes do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS**, CNPJ nº 01.527.104/0001-11, OAB sob nº 051/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **6. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.810.052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76.757/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **7. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.105.453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88.955/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **8. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129.933/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicia": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitados a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II – Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, e deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. Essa procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado. O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES,** brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97, nos termos da AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

2º TABELIÃO DE NOTAS ANTONIO CARLOS ZANOTTI TABELIÃO DESIGNADO

MARCELO DE ARAÚJO NORONHA, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; nos termos da AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90, nos termos da AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/09/2019; o **Quadragésimo Outorgante** é neste

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55, nos termos da Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019; o **Quadragésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58.472.065-8-SSP/SP, CPF nº 021.821.317-44; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Ao Tabelionato: R$ 1.087,16, ao Estado: R$ 309,58, à Secretaria da Fazenda: R$ 210,78, ao Município: R$ 21,52, ao Ministério Público: R$ 52,44, ao Registro Civil: R$ 57,58, ao Tribunal de Justiça: R$ 74,80, à Santa Casa: R$ 11,16, Total: **R$ 1.825,02**.- Nada mais, dou fé. - A pedido dos Outorgantes lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **JOSÉ OTAVIO ORTOLAN DE MUNNO**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MAURICIO MACHADO DE MINAS - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - ROGERIO PEDRO CAMARA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE - ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - ANDRE RODRIGUES CANO - ROGERIO PEDRO CAMARA - FRANCISCO JOSE PEREIRA TERRA - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - LUIZ CARLOS ANGELOTTI - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - ANDRE RODRIGUES CANO - LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu,..... **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a digitei, conferi e subscrevi.-

Em Test.º. da Verdade

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO DESIGNADO
DIASCO-SP - TEL 3682-9506

1146291PR0000000034522l9H
1146291PR0000000034523l9F
1146291TR0000000034524195

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

AGE 10.6.2010

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R$28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 3.762.450.441 (três bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.881.225.318 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e dezoito) ordinárias e 1.881.225.123 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e três) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem porcento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

b) dividendos 10% (dez porcento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;

c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta porcento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinqüenta porcento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;

b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto – Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um porcento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 97 (noventa e sete) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 12 (doze) a 26 (vinte e seis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 6 (seis) a 9 (nove) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 15 (quinze) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
c) participação em licitações;
d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
e) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
f) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;

II. Diretor e Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem

./.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;

e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;

f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;

h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;

i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;

j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto por até 12 (doze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 16 (dezesseis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único – O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12 -

Título XIV - Das Assembleias Gerais

Art. 27) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta porcento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem porcento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco porcento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.6.2010.

Banco Bradesco S.A.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.671, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2017

Aos 10 dias do mês de março de 2017, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, para integrar este Órgão, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Lázaro de Mello Brandão e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam à eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: a) **Diretores Executivos: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Vice-Presidentes: Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.436.663-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Alexandre de Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-8/SSP-SP, CPF 282.548.840/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.186-7/SSP-SP, CPF 988.136.988/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Diretores Gerentes: Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; **Nilton Pelegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 660.389.338/34; **André Marcelo de Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 04.892.401-5/IFP-RJ, CPF 797.052.867/87; **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.616.658/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/56; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.644.738/09; **Rômulo de Mello Dias**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.350.487-8/SESP/Detran-RJ, CPF 604.722.767/20; **Diretores Adjuntos: Aurélio Guido Pegeni**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.836.999/87; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.247.824-3/SSP-SP, CPF 083.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45. Todos os Diretores Executivos têm como domicílio o Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) **Diretores Departamentais: Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.135.138/90; **André Bernardino de Cruz Filho,** brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.875-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 651.955.538/15; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.485-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.856-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Bruno D'Avila Melo Boetger,** brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/IFP-RJ, CPF 867.743.957/91; **Carlos Wagner Firetti,** brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741/SSP-SP, CPF 118.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.610.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Wiggers,** brasileiro, casado, bancário, RG 90.644.412-38/SSP-RS, CPF 841.036.099/15; **Edson Marcelo Moreto,** brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tanório,** brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Gedson Oliveira Santos,** brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.706.518/05; **Glaucimar Peticov,** brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-I/CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.610/72; **José Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.718.824-X/SSP-SP, CPF 926.230.898/91; **José Luis Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.989.026-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Layette Lamartine Azevedo Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.607-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Lucio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.859-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.836-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-8/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.008.774-8/SSP-SP, CPF 256.356.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Mauricio Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.506.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Paulo Aparecido dos Santos,** brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-8/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.696-5/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Perla**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.824.083/SSP-SP, CPF 047.881.808/76; e **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.369.333-7/SSP-SP, CPF 337.633.301/78, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. c) **Diretores: Albert Adell Roso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SESP-PR, CPF 153.083.598/93; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Antonio Chinellato Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.045.220/SSP-SP, CPF 029.866.188/32; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Antranik Haroutiounian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.998/SSP-SP, CPF 032.695.678-63; **Carlos Henrique Vilela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 06.602.302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097-80; **Carlos Leibowicz**, argentino, casado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08.878.617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447-15; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.708.600/SESP-SC, CPF 732.889.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.389.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738-78; **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.776.298-5/SSP-SP, CPF 253.576.678/02; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.617-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) **Diretores Regionais: Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SESP-PR, CPF 633.628.309/78; **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SESP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.767-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/69; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.328/87; **Amadeu Emilio Suter Nato**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.368/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Plovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-8/SSP-SP, CPF 015.526.598/31; **Carlos Alberto Aléstico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **César Cabús Beranguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 336.666.355-91; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.803.363/SDS-PE, CPF 089.915.023/34; **Francisco Assis de Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.851.991/PC-MG, CPF 075.611.178/98; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.231.217/SSP-PR, CPF 389.678.049/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04; **João Pedro de Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 267.540.538/11; **José Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.980.213/PC-MG, CPF 472.087.406-15; **José Flávio Ferraire Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SESP-PR, CPF 516.662.529-00; **Luiz Benoni Passini**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.834.912-0/SSP-SP, CPF 011.823.718/78; **Nelson Vaiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.364-8/SSP-SP, CPF 071.848.557/26; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 016.096.157/97, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos: 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2018, estendidos até a posse dos Diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. 3) considerando: I) a alteração do prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, de 1 (um) para 5 (cinco) anos, aprovada pelos acionistas da Sociedade em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data; II) o disposto no "caput" do Artigo 12 da Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, alterada pela Resolução nº 4.329, de 25 de abril de 2014; e III) o tempo de permanência dos atuais membros do Comitê de Auditoria em seus cargos, nomearam, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, para compor o referido Órgão os senhores: **Milton Matsumoto - Coordenador:** brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 061.225.550/04, com mandato até 27.4.2020; **Paulo Roberto Simões da Cunha - Especialista Financeiro**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68, com mandato até 16.2.2019; e **Wilson Antonio Salmaron Gutierrez - Membro**, brasileiro, divorciado, economista, RG 3.416.273-1/SSP-SP, CPF 038.131.686-04, com mandato até 1º.3.2022, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, os quais terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, permanecendo em suas funções até a posse dos membros que eventualmente venham a substituí-los. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, José Alcides Munhoz e Aurélio Conrado Boni. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 315.744/17-0, em 12.7.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · MEMBER OF Dow Jones Sustainability Indices In Collaboration with RobecoSAM · Índice de Sustentabilidade Empresarial ISE 2017 · Índice de Ações com Tag Along Diferenciado ITAG · abrasca · ibri 20

NEPHRON ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA

CNPJ.: 57.810.459/0001-78

Demonstrações Financeiras

Balanços Patrimoniais Encerrados em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	2016	2015		2016	2015
Ativo Circulante			**Passivo Circulante**		
Disponibilidades	631.652	438.275	Fornecedores	4.097.997	2.282.008
Contas a Receber	233.534	208.369	Salários e encargos sociais a pagar	454.145	324.774
Estoque	136.143	195.502	Impostos e contribuições a recolher	105.088	90.088
Impostos a recuperar	92.562	112.962	Provisão para imposto de renda e contribuição social	65.167	139.789
Adiantamentos diversos	77.615	72.898	Outras Contas a Pagar	47.644	23.267
Outros Direitos a Receber	15.000	143.027		4.790.041	2.869.936
	1.188.725	1.171.032	**Passivo Não Circulante**		
Ativo Não Circulante			Empréstimos a Pagar - parte relacionada	2.557.264	-
Imobilizado	2.150.960	519.722		2.557.264	-
Empréstimos a Receber - parte relacionada	-	42.223	**Passivo a Descoberto**		
	2.150.960	561.945	Capital Social	465.440	465.440
Total do Ativo	3.337.686	1.732.977	Prejuízos acumulados	(4.475.060)	(1.602.399)
				(4.009.620)	(1.136.959)
			Total do Passivo e Descoberto	3.337.686	1.732.977

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	Capital Social Realizado	Prejuízos/Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2014	465.440	(200.344)	265.096
Prejuízo do Exercício	-	(1.507.807)	(1.507.807)
Ajustes exercícios anteriores	-	105.751	105.751
Saldo em 31/12/2015	465.440	(1.602.399)	(1.136.959)
Prejuízo do Exercício	-	(2.872.661)	(2.872.661)
Saldo em 31/12/2016	465.440	(4.475.060)	(4.009.620)

Demonstração dos Resultados Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	2016	2015
Receita Operacional Bruta		
Receita tratamentos	9.987.297	8.246.454
Deduções da Receita		
Impostos sobre faturamento	(583.152)	(466.038)
Glosas Terceiros	-	(664)
Receita Operacional Líquida	9.404.144	7.781.552
Custo direto dos tratamentos	(8.932.488)	(7.549.986)
Lucro Bruto	(528.344)	231.567
Despesas e Receitas Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(1.774.470)	(1.479.706)
Outras despesas operecionais	(103.565)	(14.812)
Outras receitas operecionais	49.062	-
	(1.828.973)	(1.494.518)
Resultado Operacional	(2.357.316)	(1.262.952)
Despesa financeira	(208.484)	(12.144)
Receita financeira	7.983	13.215
	(200.502)	1.071
Lucro Antes dos Impostos	(2.557.818)	(1.261.880)
Provisão para imposto de renda e contribuição social	(314.843)	(245.926)
Prejuízo do Exercício	(2.872.661)	(1.507.807)

Assinaturas

Edson Pereira - Administrador
CPF - 128.101.468-56
Adriana da Silva Felinto - Contadora
CRC-RJ091366/0

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Foz do Iguaçu II - SPE Ltda

CNPJ Nº 09.202.328/0002-48 - NIRE 35.221.819.991

24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Data 09.06.2017. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios de *Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Foz do Iguaçu II - SPE Ltda*, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 22B, Higienópolis, ***Deliberam,*** I) reduzir o capital social, conforme artigo 1082, I do Código Civil, de R$524.925,00 para R$475.098,00, representando uma redução de R$49.829,00, a fim de absorver os prejuízos acumulados até a presente data; II) reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R$475.098,00 para R$1.098,00, representando uma redução de R$474.000,00, que será devolvida até 30/06/2017, em moeda corrente nacional, à sócia Rodobens Mais Administração de Shopping Centers Ltda. *Sócios:* Rodobens Mais Administração de Shopping Centers Ltda e Carlos Bianconi.

Nu Pagamentos S.A.

("Companhia")

CNPJ/MF nº 16.236.120/0001-56 - NIRE 35.300.453.387

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 22/06/2017

Aos 22/06/2017, às 11h, na sede da Companhia, em SP/SP. Mesa: Presidente: David Vélez Osorno. Secretário: Marcos de Moraes Leme Jarne. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Deliberações: A assembleia geral por deliberações unânime, aprovou em obediência ao artigo 10, item (h) do seu Estatuto Social, linha de crédito pela Companhia junto a instituição financeira de primeira linha em valor superior a R$ 500.000,00, bem como a constituição, pela Companhia, de garantias sobre certos de seus ativos em benefício do financiador no contexto de linha de crédito. Encerramento: Nada mais a tratar. SP 22/06/2017. David Vélez Osorno - Presidente; Marcos de Moraes Leme Jarne - Secretário. JUCESP nº 316.827/17-4 em 12/07/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Braxis Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ/MF nº 07.837.195/0001-76 - NIRE 35.229.845.444

Edital de Convocação

Convidamos os Srs. quotistas desta Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios, que se realizará no dia 07/08/2017, às 15h em SP/SP, na Rua Iguatemi, 151, 6º andar, a fim de deliberar acerca dos seguintes assuntos: Deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade, exercício social encerrado em 31/12/2016, conforme documento que já havia sido colocado à disposição dos sócios em conformidade com o artigo 1.078, inciso I e § 1º da Lei 10.406/2002. **Informações Gerais:** a) Encontram-se à disposição dos quotistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Reunião de Sócios; e b) Os quotistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para a participação na Reunião de Sócios ora convocada, o disposto no artigo 1.074, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 e no artigo 9º e 10º do Contrato Social. São Paulo, 20/07/2017. **André Jacintho Mesquita** - Sócio-Administrador

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....

Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

.....
.....

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***André Rodrigues Cano***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; ***Cassiano Ricardo Scarpelli***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Eurico Ramos Fabri***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***João Carlos Gomes da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; ***Bruno D'Avila Melo Boetger,*** brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; ***Glaucimar Peticov***, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; ***José Ramos Rocha Neto***,

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Antonio José da Barbara,*** brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; ***Edson Marcelo Moreto***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; ***José Sergio Bordin***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; ***Leandro de Miranda Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; ***Klayton Tomaz dos Santos***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; ***André Bernardino da Cruz Filho,*** brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; ***Antonio Carlos Melhado***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; ***Antonio Daissuke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Carlos Wagner Firetti,*** brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; ***Clayton Camacho***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; ***Fernando Antônio Tenório,*** brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; ***Julio Cardoso Paixão***, brasileiro, casado, bancário, RG

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Layette Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcos Aparecido Galende***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; ***Marlos Francisco de Souza Araujo***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; ***Paulo Eduardo Waack***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; ***Alexandre Cesar Pinheiro Quercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; ***André Luis Duarte de Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Carlos Alberto Alástico***, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Leibowicz***, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carolina Salomão Fera***, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Francisco José Pereira Terra***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, separado

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; ***Jefferson Ricardo Romon***, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliano Ribeiro Marcílio***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Marcos Daniel Boll***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Marina Claudia González Martin de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; ***Mateus Pagotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nilton Pereira dos Santos Junior***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; ***Roberto França***, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Rubia Becker***, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; ***Altair Luiz Guarda***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emilio Suter Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Berenguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; ***Delvair***

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; ***Paulo Roberto Andrade de Aguiar***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; ***Rogerio Huffenbaecher***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

.....
.....

8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki;

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709, **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, inscrita na OAB/TO sob nº 5143-B **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 18.580, **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 19.867, **LUCIANA TIEPPO DOMINONI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 23.176, **WALLISSON DA SILVA GODOI,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF 51.693, **BETINA TORRES DE PAULA**, brasileira, advogada inscrita da OAB/MS 22.248, **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806 e **MATHEUS ANTONIO LUCENA FELIX,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/CE 44.968 os poderes a mim conferidos por **BANCO BRADESCO S.A, BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, Cartórios Extrajudiciais , bem como retirar alvará judicial de qualquer valor; promover o levantamento de depósito judicial, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, transigir, desistir , conciliar, celebrar acordos em juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantido crédito dos outorgantes, requerer arrematação, adjudicação e demais atos que visem aquisição judicial, representar outorgante na constituição em mora de devedores, promover protesto, assinar carta de anuência, visando a baixa e/ou cancelamento de protestos de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo cartório, representar os outorgantes perante os Cartórios de registro de Imóveis, de Títulos e documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de Crédito Bancário por indicação, bem como recebimento de valores, dos procedimentos especificados, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou órgãos da Administração Pública Federa, Estadual ou Municipal, representar os outorgantes, na qualidade de credor, em assembleias e reuniões de credores que venham

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, com direito de voz e voto, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores de liberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por alienação Fiduciária de bens imóveis , nos termos da lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB/MS 5.871

PRISCILA ZIADA CAMARGO
OAB/MS 14.034

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121615345118800000166599752
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615345118800000166599752
Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 16/12/2024 15:34:52

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....
.....

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.
.-.-.-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Processo nº: 1010267-85.2024.8.11.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – "*EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL*", já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados que a presente subscrevem, opor os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES**, na forma do artigo 1022, I do CPC/2015, em face da decisão de ID 177817881 que declarou, em parte, a essencialidade dos bens do Grupo Recuperando.

I. DO CABIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1. Nobre Julgadora, os Embargos de Declaração destinam-se, precipuamente, a desfazer obscuridade, afastar contradições e a suprir omissões, ou buscar o pronunciamento judicial acerca de questões que não foram aviltadas na decisão embargada, que eventualmente se registrem nas decisões proferidas pelos Tribunais.

2. Sendo que essa modalidade recursal, permite o reexame da decisão embargada para o específico efeito de viabilizar um pronunciamento jurisdicional de caráter integrativo-retificador que, afastando as

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121814080334400000166853081
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121814080334400000166853081
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 18/12/2024 14:08:04

situações de obscuridade, omissão ou contradição, complemente e esclareça o conteúdo da decisão, o que é o caso ora em espécie.

3. Dispõe o artigo 1.022, do Código de Processo Civil, que cabem Embargos de Declaração contra qualquer decisão judicial em que haja omissão, obscuridade, contradição ou erro material.

4. Portanto, sendo patente a existência dos elementos, especificamente, no caso em tela, no inciso I, conforme adiante seguirá, resta perfeitamente cabível a oposição destes aclaratórios, para que assim sejam supridos os vícios apontados.

II. DA SÍNTESE PROCESSUAL

5. Ao ID 10309285818, este D. Juízo declarou a essencialidade dos maquinários "Retroescavadeiras" e, por consequência, determinou a manutenção na posse do Grupo Recuperando, de modo que não poderão ser alvo de constrições, todavia, indeferiu o pedido de declaração de essencialidade do veículo **Onix Joy Black**, em razão de que não restou demonstrado ser essencial às atividades da empresa.

6. Contudo, em que pese o habitual brilhantismo na atuação judicante de V. Exa., nesta oportunidade, entendemos que r. decisum apresenta contradições que padecem de esclarecimentos, no que tange a manutenção do veículo alhures na posse do Grupo Recuperando, requerido na petição de id. 160223385, bem como, conforme restará melhor demonstrado a seguir.

III. DO DIREITO - CONTRADIÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA; NECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL – MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS NA POSSE DA RECUPERANDA

7. Conforme preceitua o artigo 1.022, inciso I, do Código de Processo Civil, cabe Embargos de Declaração contra decisão judicial para eliminar contradição de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz na decisão embargada.

8. Como descrito na parte histórica destes aclaratórios, denota-se que este r. Juízo esposou entendimento no sentido de que não restou demonstrado nos autos de que o veículo **Onix Joy Black de** placas QYR-1A85, é essencial às atividades do grupo Recuperando, de modo que o deixou de determinar a manutenção da posse do bem durante o período fiscalizatório, nos termos da legislação falimentar e jurisprudência pátria.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121814080334400000166853081
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121814080334400000166853081
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 18/12/2024 14:08:04

9. <u>Salienta-se que a medida se revela imprescindível para a manutenção das atividades da Recuperanda e sucesso do processo recuperacional.</u>

10. Isso porque, o veículo é utilizado para transporte de equipamentos, ferramentas e até mesmo funcionários para a consecução do seu objeto social das empresas, ou seja, atividades diretamente relacionadas à manutenção de suas operações.

11. Tal utilização restou cabalmente demonstrada por meio dos seguintes documentos enviados ao I. Administrador Judicial:

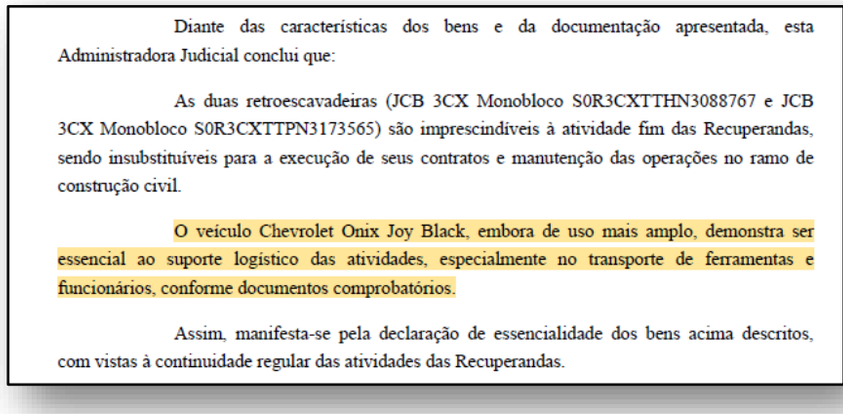
- *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) digital – **(id. 176358031**);*
- *Contrato Administrativo n. 126/2023 (01/12/2023 à 28/06/2024) - **(id. 176358036**);*
- *Primeiro termo aditivo ao contrato n. 126/2023 – **(id. 176359546**);*
- *segundo termo aditivo ao contrato n. 126/2023 – **(id. 176359547**);*
- *Contrato administrativo n. 41/2024 (24/07/2023 à 19/01/2025) – **(id. 176359552**);*
- *Ordem para início dos serviços do contrato n. 041/2024 – **(id. 176359555**)*
- *Contrato n. 00200/ADM/2024 (18 meses contados da publicação do contrato) – **(id. 176359561);***
- *Ordem de serviço do contrato 0200/ADM/2024 – **(id. 176359564**);*
- *Contrato de prestação de serviços JAT Empreendimentos X Gustavo Michels – **(id. 176359557**);*
- *Contrato administrativo n. 055/2024 (12 meses contados da assinatura do contrato) – **(id. 176359567**)*
- *Primeiro termo aditivo ao contrato n. 98/2023 – **(Id. 176359548**)*

12. Como é notório, as atividades de empreitada (atividade fim) não se encerram com o trabalho na obra, construções etc. Para que haja a prestação de serviço, se faz imprescindível o descolamento de operadores, maquinários, insumos, materiais, visita aos clientes, de modo que, a atividade-meio, a qual engloba essas e outras atribuições, revela-se essencialíssimas para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

13. Desse modo, **<u>ressalta-se a importância do veículo no desempenho das atividades da Recuperanda</u>**, uma vez que garantem a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados pela empresa, contribuindo diretamente para manutenção da qualidade do serviço oferecido à coletividade e, por esta razão, devem permanecer em sua posse, para que as receitas oriundas de suas atividades sejam utilizadas no processo de soerguimento que se pretende impingir.

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121814080334400000166853081
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121814080334400000166853081
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 18/12/2024 14:08:04

14. Tanto é assim que, a Auxiliar do Juízo, após analise da documentação e visita na sede das Recuperandas, manifestou-se favoravelmente ao pedido, reconhecendo a essencialidade do veículo para o suporte logístico da empresa. Confira:



Diante das características dos bens e da documentação apresentada, esta Administradora Judicial conclui que:

As duas retroescavadeiras (JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTHN3088767 e JCB 3CX Monobloco S0R3CXTTPN3173565) são imprescindíveis à atividade fim das Recuperandas, sendo insubstituíveis para a execução de seus contratos e manutenção das operações no ramo de construção civil.

O veículo Chevrolet Onix Joy Black, embora de uso mais amplo, demonstra ser essencial ao suporte logístico das atividades, especialmente no transporte de ferramentas e funcionários, conforme documentos comprobatórios.

Assim, manifesta-se pela declaração de essencialidade dos bens acima descritos, com vistas à continuidade regular das atividades das Recuperandas.

15. Outrossim, os credores, mesmo após concedida a Recuperação Judicial, **possivelmente**, adotarão medidas cada vez mais agressivas visando efetuar as constrições dos bens que supostamente tenham direito, quando, na realidade, **qualquer ato de insurgência patrimonial é legalmente vedado**.

16. Nesse sentido:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NÃO SUJEIÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FLEXIBILIZAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 49, § 3º DA LEI 11.101/05. EFEITOS. ESSENCIALIDADE DOS BENS PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA. 1. De acordo com o disposto no artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/05, os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetem aos efeitos recuperação judicial. Contudo, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, esse regramento legal pode ser mitigado na hipótese em que os bens garantidores do crédito cumpram função essencial à atividade produtiva da pessoa jurídica em recuperação, a fim de que seja observado o princípio da preservação da empresa. 2. A declaração da essencialidade dos bens não enseja o reconhecimento da sua submissão à recuperação judicial mas, tão somente, acarreta o impedimento da prática de atos expropriatórios desse patrimônio, mesmo após encerrado o prazo de suspensão, a fim de garantir a preservação da empresa. Precedentes do STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121814080334400000166853081
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121814080334400000166853081
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 18/12/2024 14:08:04

CONHECIDO E DESPROVIDO[1]

> "[…]. 3. Deve ser excetuada a regra que prevê que o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bem imóvel (Lei federal n. 9.514/97) não se submete aos efeitos da recuperação judicial, consoante disciplina o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, quando o imóvel alienado fiduciariamente é aquele em que situada a própria planta industrial da sociedade empresária sob recuperação judicial, mostrando-se indispensável à preservação da atividade econômica da devedora, sob pena de obstrução da empresa e dos empregos ali gerados. Precedentes. […]."[2]

8. Desta feita, demonstrada a função essencial à atividade produtiva da pessoa jurídica em recuperação judicial, não havendo dúvidas de que, o veículo *sub judice* se enquadra perfeitamente em bem de capital essencial para continuidade da prestação do serviço, é imprescindível que a decisão embargada de id. id. 177817881 seja aperfeiçoada neste ponto, para uma resposta jurisdicional ao caso concreto, pois a ausência de declaração essencialidade do mencionado bem da Devedora fatalmente trará consequências irreversíveis ao processo recuperatório e ao concurso de credores, afetando a coletividade como um todo caso bens essenciais sejam retirados da posse da Recuperanda.

IV. DOS PEDIDOS

9. Ante o exposto, por ser medida da mais lídima justiça e, considerando os efeitos deletérios que a manutenção da decisão embargada poderá acarretar, pugnam os Embargantes sejam os presentes embargos de declaração recebidos e conhecidos, com espeque no art. 1.022, I, CPC, para que seja suprida a contradição aventada para determinar a manutenção veículo essencial, Chevrolet Onix Joy Black (Chassi 9BGKD48U0MB196406, Placa QYR1A85, RENAVAM 01253217014, Ano/Modelo 2021), na posse da Recuperanda durante o período fiscalizatório deste juízo, sob pena de esvaziamento da atividade e de comprometimento do cumprimento do Plano, considerando a competência una indivisível deste juízo para deliberar sobre o patrimônio do devedor

10. In fine, requer todas as publicações sejam feitas em nome do **DR. ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR – OAB/MT 6.218**, **sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados**.

Nestes termos,

[1] TJGO- AI Nº 5602471-57.2022.8.09.0000
[2] (STJ - Quarta Turma - AgInt no AREsp. nº 1.087.323/SP - Relator: Ministro Antônio Carlos Ferreira - DJ de 26/03/2020). (original sem grifos)

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121814080334400000166853081
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121814080334400000166853081
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 18/12/2024 14:08:04

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR
OAB/MT 6.218

THÁLITA MONTANHA
OAB/RJ 221.552

PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-18 em 20/12/2024 13:20:03
Número do documento: 24121814080334400000166853081
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121814080334400000166853081
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO - 18/12/2024 14:08:04